JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT ..... 4
Camara Municipal de Água Boa ..... 4
Camara Municipal de Araputanga ..... 7
Camara Municipal de Cáceres ..... 7
Camara Municipal de Confresa ..... 9
Camara Municipal de Diamantino ..... 11
Camara Municipal de Poconé ..... 16
Camara Municipal de Tangará da Serra ..... 16
Camara Municipal de União do Sul ..... 17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal ..... 17
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso ..... 17
Prefeitura Municipal de Acorizal ..... 18
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 19
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista ..... 19
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 24
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 58
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 59
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 60
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 61
Prefeitura Municipal de Araguainha ..... 61
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 61
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 61
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 62
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 64
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 70
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 77
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 79
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 80
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 81
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 83
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 91
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 91
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 92
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 97
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 107
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 108
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 112
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 112
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 116
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 116
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 117
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 118
Prefeitura Municipal de Denise ..... 118
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 122
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 149
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 150
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 150
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 151
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 152
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte ..... 152
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 152

Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 152
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 177
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 177
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 178
Prefeitura Municipal de Juara ..... 179
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 179
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 179
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 181
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 181
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 181
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 182
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 183
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 219
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 240
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 243
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 244
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 278
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 279
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 280
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 286
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 287
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 288
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 313
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 316
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 316
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 319
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 322
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 363
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 364
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 365
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 365
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 370
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 371
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ..... 374
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ..... 375
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 375
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 375
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ..... 377
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 379
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 442
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 442
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 443
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 448
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 450
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 451
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 500
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 501
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 501
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 506
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 550
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 558
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 560
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 565
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 566

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa

**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apiacás

**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína

**Segundo Secretário:** Atail Marques do Amaral - Poconé

**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Morais Filho - Araguainha

**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**LICITAÇÃO**
**ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO QUESTIONAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002-2018 SRP 001-2018**

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**

**ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO QUESTIONAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 002-2018 SRP 001-2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS, conforme as especificações constantes no anexo I deste Edital**.

**QUESTIONAMENTO:**

Temos uma dúvida referente ao Edital na página 16 a relação de materiais o item 15 pede bloco de anotações e na páginas 27 na minuta do contrato o item 15 e uma agenda. Na proposta de preços serão colocados os itens das páginas 15 ok? Onde tem as quantidades e preços?

**RESPOSTA:**

Considerar para todos os efeitos o termo de referência.

Cuiabá/MT, 31 de Janeiro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

PREGOEIRO

## CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

*De 31 de janeiro de 2018.*

***"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Câmara Municipal de Água Boa– MT e dá outras providências. "***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ ARI ZANDONÁ,** no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Secretária da Câmara Municipal de Água Boa, localizada na Rua 09, n.º 485, Bairro Centro na Comarca de Água Boa, Mato Grosso, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II Portaria n.º 006/2018, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Portaria n. º 006/2018), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

**Art. 2º -** Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Portaria n. º 006/2018)

**Art. 3º -** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

***Parágrafo Único*** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

**Art. 4º -** O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.leg.br e no Mural da Câmara Municipal de Água Boa.

**Art. 5º -** É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º -** Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I da Portaria 006/2018;

ANEXO III – ANEXO II da Portaria 006/2018.

**–**

Sala da Presidência, 31 de janeiro de 2018

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**José Ari Zandoná** Presidente

**Luís César de Lara Pinto Filho** 1º – Secretário

**Alceu Penteado Junior** Secretário Geral

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

*De 31 de janeiro de 2018.*

**ANEXO I**

**1. CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**ADVOGADA**

| INSCRIÇÃO | NOME | DATA DE NASCIMENTO | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|
| 240246 | CAMILLA STEFANIE DA COSTA SIMÕES FREITAS | 08/09/1990 | 75,00 | 1º |

**José Ari Zandoná** Presidente

**Luís César de Lara Pinto Filho** 1º – Secretário

**Alceu Penteado Junior** Secretário Geral

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

*De 31 de Janeiro de 2018*

**ANEXO II**

**(ANEXO I – PORTARIA 006/2018)**

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | EXAMES |
|---|---|---|---|
| 01 | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória para todas as funções públicas. | 1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). |

**CONCURSO PÚBLICO 001/2016**

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

*De 31 de janeiro de 2018.*

**ANEXO III**

**(ANEXO II – Portaria 006/2018)**

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DOCUMENTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto). | 1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira de Órgão de Classe; 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4. |

**José Ari Zandoná** Presidente

**Luís César de Lara Pinto Filho** 1º – Secretário

**Alceu Penteado Junior** Secretário Geral

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
## PORTARIA Nº 006/2018

**PORTARIA Nº 006/2018**

**"Dispõe sobre o ingresso de candidatos nomeados em Concurso Público para cargo efetivo no Poder Legislativo do Munícipio de Água Boa - MT."**

**JOSÉ ARI ZANDONÁ,** Presidente da Câmara do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica,

Considerando EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 De 30 de janeiro de 2018. Que "Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Câmara Municipal de Água Boa– MT e dá outras providências"

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Instituir Portaria que disciplina os procedimentos necessários para o ingresso de candidatos nomeados em Concurso Público para cargo efetivo no Poder Legislativo do Munícipio de Água Boa - MT.**

**CAPÍTULO I – DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL**

**Art. 2º** A avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da AdministraçãoPública Direta e Indireta do Poder Legislativo Municipal, poderão ser realizadas por rede médica credenciadasob orientação e/ou por profissional nomeado pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º** Publicado o Ato de Nomeação, em Diário Oficial, o candidato nomeado aocargo público deverá se submeter à avaliação médica pericial apresentando:

I. Documento oficial de identificação com foto; II. Exames médicos e demais documentos descritos no Anexo I desta Portaria.

**§ 1º** Deverá constar obrigatoriamente nos atestados, nos exames médicos e documentoscomplementares: o nome completo e o número ou do RG ou do CPF do nomeado.

**§ 2º** Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis,que não contenham identificação do médico declarante - carimbo e assinatura, e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento.

**Art. 4º** Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo I, caso seja solicitado pelo médico perito,o nomeado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I. Repetir os exames médicos já apresentados; II. Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados nesta Instrução Normativa, III. Apresentar Laudo avaliativo de médico especialista.

**Parágrafo único.** Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para arealização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

**Art. 5º** Os exames e os demais procedimentos médicos previstos nesta Portaria que forem solicitados ao nomeado poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada.

**Parágrafo único**: O ônus decorrente da realização dos exames e dos demais procedimentos médicos é de inteira responsabilidade do nomeado.

**Art. 6º** O candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais - PNE deverá apresentarlaudo médico discriminando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, e a provável causa da deficiência.

**§ 1º** O laudo de que trata o *caput* deverá ser expedido por médico especialista na necessidade especial de que o candidato é portador.

**§ 2º** As necessidades especiais: auditiva, visual, mental ou múltipla, terão como referência os parâmetros instituídos pela Lei Complementar nº 114 de 25 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais do Estado de Mato Grosso.

**§ 3º** O candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais – PNE será desclassificado desta condição, caso a limitação física ou mental não se enquadre nos parâmetros específicos pela Lei Complementar nº 114, de 25 de novembro de 2002.

**Art. 7º** Realizada a inspeção médica pericial, será expedido o Certificado de Sanidade e CapacidadeFísica – CSCF, que declarará se o candidato nomeado está apto ou inapto para posse e exercício das atribuições do cargo público.

**§ 1º O disposto nesse artigo aplica-se também ao candidato nomeado como Portador de Necessidades Especiais – PNE qualificado pela Perícia Médica nessa condição.**

**§ 2º O Certificado de Sanidade e Capacidade Física – CSCF será disponibilizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da avaliação médica pericial.**

**Art. 8º** O laudo médico de sanidade mental a ser providenciado pelo candidato nomeado deverá seremitido por médico especialista em psiquiatria.

**Parágrafo único**. A indicação da especialidade médica será feita junto ao banco de dados do Conselho Federal de Medicina, site: http://portal.cfm.org.br.

**CAPÍTULO II – DA POSSE**

**Art. 9º** O candidato nomeado deverá, dentro do prazo de posse pessoalmente à Secretária da Câmara Municipal de Água Boa, localizada na Rua 09, n.º 485, Bairro Centro na Comarca de Água Boa, Mato Grosso, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II Portaria n.º 006/2018, parte integrante da presente convocação.

**Parágrafo único.** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrerdentro do prazo legal, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

**Art. 10** A Secretária Geral da Câmara Municipal poderá reter o documento apresentado pelo candidato para análise da Comissão de Avaliação e desempenho funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal, ficando suspenso o prazo de posse, sem prejuízo ao candidato.

**Parágrafo único.** O restante do prazo de posse será devolvido ao candidato a contar da ciência dadecisão.

**Art. 11** Preenchidos os requisitos para investidura do cargo será expedido o Termo de Posse em 02(duas) vias, sendo que uma será entregue ao candidato e outra apensada aos assentamentos funcionais do servidor.

**Art. 12** O candidato, após o recebimento do Termo de Posse e já investido na condição de servidorpúblico, deverá comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da posse, ao órgão de lotação para entrar em efetivo exercício.

**§ 1°** O órgão de lotação do servidor poderá ser fixado no momento da posse de acordo com asdiretrizes da lei de carreira do cargo empossado.

**§ 2°** O candidato detentor de cargo, emprego ou função pública anterior no município,deverá observar os prazos de posse e exercício para efeito de contagem de tempo de serviço, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da interrupção do vínculo.

**§ 3°** Nos termos do § 4º do Artigo 21 da Lei Complementar 009 de 10 de março de 2000, será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no *caput.*

**Art. 13** Será expedido o Termo de Negativa de Posse, impedindo o candidato nomeado de serempossado, quando este:

I. Não apresentar os documentos especificados no Anexo II; II. Ocupar outro cargo público inacumulável com o pretendido, e não apresentar ato ou qualquer outro documento que comprove o processo de exoneração ou vacância por cargo inacumulável; e III. Tiver sofrido condenação em processo criminal transitado em julgado ou por sentença proferida em órgão colegiado, com pena privativa de liberdade, medida de segurança ou qualquer condenação incompatível com a função do cargo.

**§ 1º** Verificada a existência de registro criminal o candidato deverá apresentar certidão de inteiro teor relativo ao processo em tramitação.

**§ 2°** Expedido o Termo de Negativa de Posse será providenciada a publicação do ato tornando sem efeito a nomeação.

**Art. 14** Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Comissão de Avaliação e desempenho funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal.

**Art. 15** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 31 de janeiro de 2018

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

**José Ari Zandoná** Presidente

**Luís César de Lara Pinto Filho** 1º – Secretário

**Alceu Penteado Junior** Secretário Geral

**ANEXO I**

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | EXAMES |
|---|---|---|---|
| 01 | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória para todas as funções públicas. | 1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). |

**ANEXO II**

| ITEM | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | DOCUMENTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | Obrigatórios. | Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos | 1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto). | Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Registro no Banco do Brasil caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira de Órgão de Classe; 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4. |

## CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os senhores vereadores e pessoas interessadas, para realização de Sessão Solene de entrega de moção de aplausos aos policiais civis e militares, lotados no município de Araputanga/MT, a realizar-se no dia 03 de fevereiro de 2018 (sábado), às 14:00 horas, no plenário da Câmara Municipal.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2018.

**Oswaldo Alvarez de Campos Junior**

**Presidente da Câmara Municipal**

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

### CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### PORTARIA Nº 07/2018

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,*** *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, **MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ**, matrícula nº 151, **10 (dez) dias de Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 2014/2018, a partir do dia 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2018.

**Domingos Oliveira dos Santos**

*Presidente*

### CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2018

I – INTRODUÇÃO

O presente PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 da UCI - Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cáceres - MT (PAAI/2018) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nas Secretarias Administrativas, compondo as seguintes áreas: recursos humanos, patrimônio, compras, almoxarifado, transportes, contábil, financeira, orçamentária, contratos, aditivos e administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião deste auditor, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; As demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e se demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCI pendentes de implementações, quando existentes.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual de Mato Grosso, Lei Orgânica do Município de Cáceres e nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000 e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2018 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

a) Lei Complementar Municipal de nº 111 de 10 de fevereiro de 2017 que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da câmara municipal de Cáceres - MT e dá outras providências; b) Resolução Normativa nº 33/2012 – TCE/MT que aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno, estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências; c) Resolução Normativa nº 26/2014 – TCE/MT que altera a Resolução Normativa nº 33/2012 – TCE/MT, aprova requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI. d) Resolução Normativa 28/2017 – TCE/MT que aprova a matriz de riscos e controles (MRC) aplicável aos processos de contratações públicas dos entes fiscalizados pelo TCE/MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de plano de ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos desta atividade.

III – DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna da Câmara Municipal de Cáceres - MT é composta por servidores do quadro efetivo:

| Nome | Função |
|---|---|
| Lucas Pinheiro Sposito | Controlador Interno |

Para auxiliar nas atividades de auditoria o controle interno utiliza os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Almoxarifado, Registro de Ata, Protocolo, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Cáceres.

Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da UCI, de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal.

IV – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo controlador interno da UCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas já implementadas na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

V – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

a) efetivo de pessoal lotado na UCI (01 Controlador Interno de carreira);

b) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;

c) materialidade, baseada no volume da área em exame;

Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade de cada Secretaria administrativa, serão auditados as seguintes Secretarias da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Cáceres:

| DEPARTAMENTOS | PROCEDIMENTOS AUDITADOS |
|---|---|
| Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio | 01– Patrimônio: Avaliar a gestão sobre Bens Móveis.<br>02 – Frotas: Controle de combustível e uso de veículos.<br>03 – Contratos: formalização e execução. |
| Secretaria de Administrativa | 04 – Recursos Humanos: Exame de Pagamento aos Servidores |
| Secretaria de Contabilidade e Finanças | 05 – Setor Financeiro: Pagamento de Diárias |

A decisão de auditar estas Secretarias se ateve a análise de relatórios de visitas técnicas in loco e decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais da Câmara Municipal de Cáceres referente aos exercícios anteriores.

No decorrer do exercício de 2018 poderão ser incluídas outras Secretarias para serem objetos de auditoria se houver necessidade.

Os demais procedimentos das unidades executoras das Secretarias supramencionadas que não foram indicadas para auditoria estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis em até 15 dias para a realização constando: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCI acompanhará a execução, no que for possível, os trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos trabalhos administrativos.

Além das auditorias nas Secretarias elencadas acima, a UCI exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

a) elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;

b) Auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatado pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão das Secretarias e Departamentos;

O controle preventivo da UCI será realizado junto a essas Secretarias durante todo o exercício de 2018, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas às Secretarias.

Havendo a necessidade, por decisão da UCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2018 qualquer Secretaria já auditada.

VI – AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

6.1 SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - PATRIMÔNIO;

Avaliação Sumária: verificar se os controles internos administrativos adotados pelo Setor de Patrimônio estão atualizados, consistentes e atendendo à normatização aplicável à espécie.

Avaliação de Risco: Ausência de normatização interna dos procedimentos operacionais relativos aos bens móveis, como também, instrumento que defina competências e atribuições dos setores de gestão patrimonial.

Objetivo da Auditoria: Avaliar a gestão sobre Bens Móveis.

Resultados Esperados: correta movimentação dos bens móveis, existência de inventário atualizado.

Metodologia do Trabalho: Análise documental prévia, entrevistas junto ao gestor responsável pelo Patrimônio, testes de localização “in loco” dos mobiliários e equipamentos selecionados na amostra do inventário de 2017, sempre considerando o tempo de auditoria e a capacidade operacional deste Controlador Interno e aplicação de Check – List.

Cronograma: Março/2018.

Local: Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

Avaliação Sumária: análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres - MT.

Avaliação de Risco: despesas com manutenção de veículos, consumo de combustível indevido ou ilegítimo e utilização dos veículos de forma irregular.

Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos, do consumo de combustível e uso dos mesmos.

Resultados Esperados: efetivo controle nos procedimento de uso, guarda, manutenção e controle de combustível dos veículos da Câmara Municipal de Cáceres, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

Metodologia do Trabalho: por amostragem, tendo por base a análise de até 02 meses de controle sequenciais ou intercalados, decididos pelo Controlador Interno, aplicação de Check-List e entrevistas se necessário.

Cronograma: Maio/2018.

Local: Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Conhecimentos específicos: IN SCI nº 003 Versão 2 e outras normas pertinentes à matéria.

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 - FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

CONTRATOS E ADITIVOS.

Avaliação Sumária: acompanhamento da formalização, fiscalização e execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cáceres - MT.

Avaliação de Risco: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de fiscalização quanto à execução e demais riscos conforme a MRC da Resolução Normativa nº 28/2017 – TCE/MT.

Objetivo da Auditoria: verificar o conteúdo e publicação; verificar o cumprimento da legislação vigente e se a fiscalização está sendo eficiente.

Resultados Esperados: assegurar a correta formalização dos processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos.

Metodologia do Trabalho: por amostragem aleatória, tendo por base a análise de até 10% dos contratos e aditivos, incluindo no percentual a análise tanto de contratos quanto de aditivos.

Cronograma: Julho/2018.

Local: Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio.

Conhecimentos específicos: Lei 8.666/93, e outras normas pertinentes à matéria.

6.2 SECRETARIA DE ADMINISTRATIVA

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: Exame da folha de pagamento da Câmara Municipal de Cáceres - MT.

Avaliação de Risco: pagamento ou desconto incorreto de horas; Efetuar incorretamente o recolhimento dos valores referentes ao INSS/RPPS e IR.

Objetivo da Auditoria: observar o cumprimento das normas vigentes na confecção da folha de pagamento da Câmara Municipal de Cáceres.

Resultados Esperados: efetivo controle nos procedimento de confecção da folha de pagamento da Câmara Municipal de Cáceres.

Metodologia do Trabalho: Serão confrontadas os cadastros funcionais dos servidores com seus respectivos contracheques e folha ponto.

Cronograma: Setembro de 2017.

Local: Secretaria Administrativa.

Conhecimentos específicos: Normas pertinentes à matéria.

6.3 SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 005 – DIÁRIAS

Avaliação Sumária: Conferência da legalidade das diárias pagas aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres - MT.

Avaliação de Risco: Servidores recebendo diárias em desconformidade com a legislação vigente e/ou não prestando contas das mesmas.

Objetivo da Auditoria: observar a legitimidade do recebimento de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

Resultados Esperados: efetivo controle nas concessões de diárias aos servidores.

Metodologia do Trabalho: por amostragem, tendo por base a análise de até 02 meses de controle sequenciais ou intercalados, decididos pelo controlador interno.

Cronograma: Novembro/ 2017.

Local: Secretaria de contabilidade e Finanças.

Conhecimentos específicos: Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997 e Normas pertinentes à matéria.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e Diretores envolvidos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

O PAAI - Plano Anual de Auditoria em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no diário oficial do município, bem como publicado no site oficial da Câmara Municipal.

Cáceres - MT em 31 de janeiro de 2017

**Lucas Pinheiro Sposito**

Controlador interno

## CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

**CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2018 - MOTORISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01/2018**

***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO EM CADASTRO DE RESERVA NO CONCURSO PÚBLICO.***

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa/MT, Sr. **Cristiano Lorscheiter Rocha,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público, nos termos do Edital n. 001/2015, edital Complementar nº. 23/2015 de resultado final e Decreto de Homologação nº. 43/2015 de 15 de dezembro de 2015.

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no quadro de pessoal deste Legislativo;

Considerando a Liminar expedida através do mandado de notificação, processo nº12243-20.2017.811.0059, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, Comarca de Porto Alegre do Norte, Segunda Vara.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer e apresentar toda a documentação exigida no edital nº. 001/2015 art. 7.4 e seus sub- itens, ao edifício sede desta Câmara Municipal, no prazo de 30

(trinta) dias a contar da publicação deste ato, de acordo com o art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Confresa.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado e não apresentação da documentação prevista no edital nº. 01/2015 do concurso implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente do cargo para a qual foi classificado em cadastro de reserva, reservando-se o Poder Legislativo o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 2º O candidato convocado é:

| Nome dos candidatos | Cargo | Classificação |
|---|---|---|
| DENIS GOMES REZENDE | MOTORISTA | 1º LUGAR |

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 31 de janeiro de 2018.

## CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE/2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 03932753000123** |
| **Exercício: 2017** |
| **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.463.085,17 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 2.463.085,17 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 2.463.085,17 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 84.532.548,84 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 84.532.548,84 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 2.463.085,17 | 2,91 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 5.071.952,93 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 4.818.355,28 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 4.564.757,64 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03932753000123**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 03932753000123** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03932753000123**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)+f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | | Do Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB 60% | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB 40% | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Destinados à Educação | | | | | | | | | |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados à Assistência Social | | | | | | | | | |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | | | | | | | | | |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Diamantino - MT (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 03932753000123**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 84.532.548,84 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 84.532.548,84 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 2.463.085,17 | 2,91 |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%> | 5.071.952,93 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 4.818.355,28 | 5,70 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias de Valores** | - | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

VIGÊNCIA: 08/02/2018 A 07/01/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC DO TCE/MT.

## CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**
**PORTARIA Nº 08, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

**NOMEIA SERVIDOR PARA IMPLANTAR E INSERIR INFORMAÇÕES NO SISTEMA GEO-OBRAS.**

O Vereador **HÉLIO DA NAZARÉ**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Nomear o servidor ADRIANO SERBATE como responsável por implantar e inserir informações no Sistema Geo-Obras – TCE/MT para o exercício 2018.

**Art. 2º -** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria, que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

**HÉLIO DA NAZARÉ**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

## CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 04/2018**

Exonera o Srº. BRUNO PINHEIRO ALENCAR do cargo em comissão de Coordenador de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. BRUNO PINHEIRO ALENCAR – CPF nº 008.637. 991-75, RG nº 12710016 SSP/MT e OAB/MT 13619-B, do cargo em comissão de Coordenador de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 31 de janeiro de 2018

CLODOALDO VOSNIACK

Presidente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WEMERSON ADÃO PRATA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio e considerando o Artigo 2º da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2013 de 22 de Fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado nos últimos doze meses foi de **2,06%;**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica concedido, a partir do dia 1º do mês de Janeiro do ano de 2018, reajuste salarial de **2,06 %** (por cento) para os servidores do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

**Parágrafo Único –** Fica alterado o ANEXO I-A e ANEXO I-B da Resolução Normativa 32/2016 na forma do ANEXO ÚNICO desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos aplicados a partir do dia 01 de janeiro do ano de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Presidente

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2018 de 02 de Janeiro de 2018**

**ANEXO ÚNICO**

**ANEXO I-A**

**Resolução Normativa 32/2016**

**Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Empregos Públicos - EP**

| CARGOS | Nº VAGAS | NÍVEL | Carga Horária Semanal | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 03 | EP - 01 | 44 HORAS | **1.122,66** |
| Auxiliar Administrativo | 05 | EP - 02 | 40 HORAS | **1.479,87** |
| Agente de Serviços | 04 | EP – 02 | 44 HORAS | **1.479,87** |
| Cozinheiro | 01 | EP – 02 | 44 HORAS | **1.479,87** |
| Motorista | 09 | EP – 03 | 44 HORAS | **1.632,96** |
| Operador de Máquinas Pesadas | 07 | EP – 04 | 44 HORAS | **2.245,32** |
| Analista Técnico | 03 | EP – 05 | 40 HORAS | **2.755,62** |
| Engenheiro Agrônomo | 02 | EP – 06 | 40 HORAS | **3.367,98** |
| Geólogo | 01 | EP – 06 | 40 HORAS | **3.367,98** |
| Engenheiro Sanitarista | 03 | EP – 07 | 40 HORAS | **4.592,70** |
| Contador | 01 | EP – 08 | 40 HORAS | **5.051,97** |
| Médico Veterinário | 03 | EP – 09 | 40 HORAS | **5.715,36** |

**ANEXO I-B**

**Resolução Normativa 32/2016**

**Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.**

**Cargos Comissionados - CC (Direção Chefia e Assessoramento)**

| CARGOS | Nº VAGAS | NÍVEL | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Gerente de Manutenção e Conservação | 01 | CC - 01 | 40 Horas | **2.959,74** |
| Gerente de Operação do Aterro Sanitário | 01 | CC - 01 | 40 Horas | **2.959,74** |
| Coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias | 01 | CC - 02 | 40 Horas | **5.307,12** |
| Coordenador de Cadeia Produtiva | 01 | CC – 03 | 40 Horas | **5.587,79** |
| Coordenador de Saneamento | 01 | CC – 03 | 40 Horas | **5.587,79** |
| Coordenador de Inspeção | 01 | CC – 03 | 40 Horas | **5.587,79** |
| Coordenador de Licenciamento Ambiental | 01 | CC – 03 | 40 Horas | **5.587,79** |
| Coordenador de Turismo | 01 | CC – 03 | 40 Horas | **5.587,79** |
| Secretário Executivo Adjunto | 01 | CC - 04 | 40 Horas | **6.021,54** |
| Secretário Executivo | 01 | CC - 05 | 40 Horas | **10.600,00** |

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Presidente

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

**EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTO DE PREÇOS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **007/2016** do Pregão Presencial nº 003/2016. Contratante**: CISOMT** Contratado: **BERNARDES E DOMICIANO LTDA - ME.** *Objeto:* Registro

de Preços para futura e eventual Aquisição de Exames de Imagem em Ultrassonografia, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Prazo. Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **006/2016** do Pregão Presencial nº 003/2016. Contratante**: CISOMT** Contratado: **FELIX MANOEL DE SOUZA PINTO ALVARES - ME.** *Objeto:* Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Exames de Imagem em Ultrassonografia, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Prazo. Vigência: 05/07/2017 a 31/12/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **010/2016** do Pregão Presencial nº 006/2016. Contratante**: CISOMT** Contratado: **BRUNA DOS SANTOS S. AZEVEDO E CIA LTDA.** *Objeto:* Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Consultas de Gastroentereologia, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Prazo. Vigência: 21/08/2017 a 31/12/2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

### EXTRATO DO 4º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

**EXTRATO DO 4º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

**Custo Estimado do Projeto - 2018:** R$ 618.001,56 - Seiscentos e dezoito mil um real e cinquenta e seis centavos**.**

**Local da Realização do Projeto:** Município de ACORIZAL/MT.

**Data de assinatura do 4º Aditivo Plano de Trabalho:** 29/12/2017.

**Término do Plano de Trabalho:** 31/12/2018.

**Objeto do Plano de Trabalho:** AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE TRABALHO.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF: 019.231.401-75**

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

ACORIZAL/MT, 29/12/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

**EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 004/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

**Custo do Estimado do Projeto:** R$ 471.025,56 – Quatrocentos e setenta e um mil vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos.

**Local da Realização do Projeto:** Município de Acorizal/MT.

**Data de assinatura do Plano de Trabalho:** 07/03/2017.

**Início do Plano de Trabalho:** 07/03/2017.

**Data de assinatura do 3º Aditivo de Plano de Trabalho:** 29/12/2017.

**Término do Plano de Trabalho:** 31/12/2018.

**Objeto do Plano de Trabalho:** Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de saneamento- água e esgoto.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF: 019.231.401-75**

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

Acorizal, 29/12/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE 2º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

**EXTRATO DE 2º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

**Custo do Estimado do Projeto- 2018:** R$ 979.011,12 - Novecentos e setenta nove mil onze reais e doze centavos.

**Local da Realização do Projeto:** Município de Acorizal/MT.

**Data de assinatura do Plano de Trabalho:** 07/03/2017.

**Início do Plano de Trabalho:** 07/03/2017.

**Data de assinatura do Aditivo:** 29/12/2017.

**Término do Plano de Trabalho:** 31/12/2018.

**Objeto do Plano de Trabalho:** Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de obras e transportes.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF: 019.231.401-75**

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

Acorizal, 29/12/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE 3° ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017

**EXTRATO DE 3° ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

**Custo do Estimado do Projeto:** R$ 402.307,56 - Quatrocentos e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos

**Local da Realização do Projeto:** Município de Acorizal/MT.

**Data de assinatura do Plano de Trabalho:** 07/03/2017.

**Início do Plano de Trabalho:** 07/03/2017.

**Data de assinatura do 3º aditivo:** 29/12/2017.

**Término do Plano de Trabalho:** 31/12/2018.

**Objeto do Plano de Trabalho:** Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da assistência social.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF: 019.231.401-75**

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

Acorizal, 29/12/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 006/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

**Custo do Estimado do Projeto/2018:** R$ 825.756,00- Oitocentos e vinte cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais.

**Local da Realização do Projeto:** Município de Acorizal/MT.

**Data de assinatura do Plano de Trabalho:** 07/03/2017.

**Início do Plano de Trabalho:** 07/03/2017.

**Data de assinatura do 4º Aditivo ao Plano de Trabalho:** 29/12/2017.

**Término do Plano de Trabalho:** 31/12/2018.

**Objeto do Plano de Trabalho:** Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais de educação.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF: 019.231.401-75**

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

Acorizal, 29/12/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PLANO DE TRABALHO Nº 001/2017 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2017**

**Custo do Estimado do Projeto:** R$ 1.397.125,80 - Um milhão trezentos e noventa e sete mil cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos.

**Local da Realização do Projeto:** Município de Acorizal/MT.

**Data de assinatura do Plano de Trabalho:** 07/03/2017.

**Início do Plano de Trabalho:** 07/03/2017.

**Data de assinatura do 3º Aditivo:** 29/12/2017.

**Término do Plano de Trabalho:** 31/12/2018.

**Objeto do Plano de Trabalho:** Ampliar e complementar as equipes de trabalho dos profissionais da saúde.

**Nome da OSCIP:** ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

**CNPJ:** 20.949.690/0001-37

**Endereço:** Rua C-03 n. 254 Jd. Nossa Senhora Aparecida - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

**CPF: 019.231.401-75**

**Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

Acorizal, 29/12/2017.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PLANEJAMENTO E FINANCAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3136/2017, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/01/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços teve como vencedora a empresa: ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.239. 988/0002-02.

Água Boa - MT, 31 de janeiro de 2018.

Marcos da Silva

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2018**

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, incluindo os maquinários, conforme especificações descritas no Edital e anexos**.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT,** situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465. 143/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito, Sr.VALTUIR CANDIDO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 0346050-9 SSP/MT e do CPF nº. 429.449.881-15, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa NASCIMENTO E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.582.195/0001-28, com sede na AV BANDEIRANTES – S/N – CENTRO – ALTO BOA VISTA/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) OCIMAR REIS MOTA, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 905.012 SSP/MT, CPF/MF n.º 569.037.821-68, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 002/2018, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

| Item | Descrição | UN | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina comum | Litro | 95.500 | Fic | 5,08 | 485.140,00 |
| 2 | Óleo Diesel S500 | Litro | 280.000 | Fic | 4,11 | 1.150.800,00 |
| 3 | Óleo Diesel S-10 | Litro | 100.000 | Fic | 4,19 | 419.000,00 |
| 4 | Aditivo para Óleo Diesel S-10 ARLA 32 | Lata | 145 | Shell | 108,00 | 15.660,00 |
| **VALOR TOTAL: DOIS MILHÕES SETENTA MIL E SEISCENTOS REAIS** | | | | | | **2.070.600,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustível para todos os veículos da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT**.

**1.0.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**2.0.** A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

**2.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.0.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

**CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**.

**4.0.** Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

**4.1.** Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento.**

**4.2.** A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

**4.2.1**. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.**

**5.0.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**5.1.** As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

**5.2.** A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.0.** Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

**6.1.** A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

**6.2.** O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

**6.3.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

**7.0.** São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

**II -** toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III -** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

**7.1.** A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

**8.0.** A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

**I -** indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

**II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**III -** notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

**IV -** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.** Caberá à Prefeiturapromover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.0. O Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura.**

**9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

**9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

**10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

**10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

**CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.3.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**11.4.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

**11.5.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**12.0.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

**13.0.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência;

**II)** multa;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

**13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

**13.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

**13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

**13.5.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**13.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

**13.7.** A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

**13.8.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.0.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.0.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**001** – GABINETE DO SECRETARIO

**2006** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**3.3.90.30.00.00** – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

**3.3.90.30.00.00** – 0181 – MATERIAL DE CONSUMO

**05– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL**

**001** – GABINETE DO SECRETARIO

**2010 –** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR

**3.3.90.30.00.00** – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

**2014** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

**3.3.90.30.00.00** – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

**3.3.90.30.00.00** – 0129 – MATERIAL DE CONSUMO

**3.3.90.30.00.00** – 0143 – MATERIAL DE CONSUMO

**6– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**001** – GABINETE DO SECRETARIO

**2015** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O EDUCAÇÃO INFANTIL

**3.3.90.30.00.00** – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

**2016** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL

**3.3.90.30.00.00** – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

**2017** – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

**3.3.90.30.00.00** – 0101 – MATERIAL DE CONSUMO

**3.3.90.30.00.00** – 0122 – MATERIAL DE CONSUMO

**002 –** FUNDEB

**2024** – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

**3.3.90.30.00.00** – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

**2025** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL

**3.3.90.30.00.00** – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

**2027** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL

**3.3.90.30.00.00** – 0119 – MATERIAL DE CONSUMO

**07– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**001** – GABINETE DO SECRETARIO

**2031** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**3.3.90.30.00.00** – 0102 – MATERIAL DE CONSUMO

**3.3.90.30.00.00** – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

**3.3.90.30.00.00** – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

**2034** – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – SF

**3.3.90.30.00.00** – 0114 – MATERIAL DE CONSUMO

**3.3.90.30.00.00** – 0142 – MATERIAL DE CONSUMO

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**001** – GABINETE DO SECRETARIO

**2038** – MAN E ENC COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE

**3.3.90.30.00.00** – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**001** – GABINETE DO SECRETARIO

**1120** – CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PÚBLICAS FETHAB

**3.3.90.30.00.00** – 0130 – MATERIAL DE CONSUMO

**2040** – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**3.3.90.30.00.00** – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

**002** – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

**2037** – MANUTENÇÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA

**3.3.90.30.00.00** – 0100 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.0** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I -** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II -** integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 002/2018, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 30 de Janeiro de 2018.

| | |
|---|---|
| VALTUIR CANDIDO DA SILVA | NASCIMENTO E CIA LTDA – ME |
| Prefeito Municipal | Cnpj 17.582.195/0001-28 |
| Contratante | Contratado |

Testemunhas

| | |
|---|---|
| Nome | Nome |
| Rg | Rg |
| CPF | CPF |

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 REGISTRO DE PREÇO N° 001/2018

**A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT,** torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002, Dec. Mun. 019/2009, 001/2010, subsidiaria na Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, aviso de resultado de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Patrulha Mecanizada, para atender a secretaria municipal de Agricultura, através do Convênio Nº 837375/2016". Aberta no dia 25 de Janeiro de 2018, às 08:00 horas, teve como vencedor a empresa STRADIOTTI AGRI LTDA -EPP com valor total de R$ 242.950,00.

Alto Boa Vista, 25 de Janeiro de 2018.

***Edgar Frederico da Silva***

Pregoeiro **Substituto**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2018**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO N°268, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

**CONTRATADO:** Sônia Nogueira de Souza

**CPF:**580.483.161-53

**PRAZO DE ENTREGA:IMEDIATA**

**VALOR: 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24 inciso X da Lei n° 8.666/93.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 02/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.**

**Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2018.**

**Claudinei Singolano**

**Prefeito Municipal**

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2018**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 005/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°02/2018, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO N°268, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexos.**Sagra – se vencedora Sonia Nogueira de Souza Lins, com o valor de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).Alto Garças – MT, 02 de Janeiro de 2017.Nájela Dayanne Viana da Silva Barros - Presidente da CPL.

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE T.I – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E DO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DE ALTO GARÇAS – MT,conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATADO: Espólio de Arceu Pinto de Oliveira – COMPROMISSANDO – Ruth Pinto de Oliveira Souza – CPF: 460.009.091-87

**PRAZO DE ENTREGA:IMEDIATA**

**VALOR: 14.880,00 (Quatorze Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24 inciso X da Lei n° 8.666/93.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 01/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.**

**Alto Garças – MT, em 02 de Janeiro de 2018.**

**Claudinei Singolano**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 16 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 31 de janeiro de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 005 de 03 de Janeiro de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°03/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS EM FAVOR DO MENOR DOUGLAS GOMES DA SILVA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO Nº 2349-92.2017.811.0035 - ID 50502, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**Sagra – se vencedor a empresa T H DA COSTA E CIA LTDA-ME sob CNPJ n. 24.034.625/0001-32, com o valor de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)Alto Garças – MT, 17 de Janeiro de 2018.NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS- Presidente da CPL.

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 005/2018, torna público ao interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°01/2018, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DO SETOR DE T.I – TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E DO POSTO DO CARTÓRIO ELEITORAL DE ALTO GARÇAS – MT, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexos.**Sagra – se vencedor Espólio de Arceu Pinto de Oliveira – COMPROMISSANDO – Ruth Pinto de Oliveira Souza – CPF: 460.009.091-87, com o valor de R$ 14.880,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Oitenta Reais). Alto Garças – MT, 02 de Janeiro de 2018.Nájela Dayanne Viana da Silva Barros - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E ABERTURA DE NOVO PRAZO**
**PREGÃO PRESENCIAL N.002/18**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 31/01/2018 às 08h00, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE LAYOUT E SERVIÇO DE ADESIVAGEM EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo a licitação declarada DESERTA. Portanto, REABRE-SE o prazo para nova sessão, a saber, no **dia 16/02/2018, 13h00min**, sem alterações nas cláusulas editalícias. Alto Garças, 31 de janeiro de 2018.Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2018**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS EM FAVOR DO MENOR DOUGLAS GOMES DA SILVA, EM CUMPRIMENTO DE LIMINAR DE PROCESSO Nº 2349-92.2017.811.0035 - ID 50502, EXPEDIDA POR DETERMINAÇÃO DO JUIZ DE DIREITO LENER LEOPOLDO DA SILVA COELHO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

**FAVORECIDO:** T.H DA COSTA E CIA LTDA - ME

**CNPJ: 24.034.625/0001-32**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:**IMEDIATA

**VALOR:** R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos)

**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24 inciso IV da Lei n° 8.666/93

**Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n° 03/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.**

Alto Garças – MT, em 17 de Janeiro de 2018.

**Claudinei Singolano**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 19 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, FREEZER, FREFRIGERADORES, BEBEDOUROS, FOGÃO INDUSTRIAL, MICROONDAS E MAQUINAS DE LAVAR COMUM**

**E INDUSTRIAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 31 de janeiro de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 005 de 03 de Janeiro de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°04/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO E NA IMPRESA NACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**Sagram – se vencedores as empresas IMPRENSA OFICIAL- DIARIO OFICIAL DA UNIÃO sob CNPJ n. 04.196.645/0001-00, com o valor de R$ R$ 3.964,80 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) e ESTADO DO MATO GROSSO-IOMATsob CNPJ n. 03.507.415/0004-97, com o valor R$ 26.190,00 (Vinte e Seis Mil Cento e Noventa Reais).Alto Garças – MT, 02 de Janeiro de 2018.NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS- Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2/2018 PREGÃO N°001/2018**

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**


**Processo Nº.: 11/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2018**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 30 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2018, Processo Licitatório nº. 11/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 3630 | ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | |
| 3629 | GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI | 7, 11, 23, 39, 55, 57 |
| 3635 | J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME | 4, 16, 17, 18, 52, 88, 119, 120, 186, 203 |
| 3353 | JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME | 6 |
| 3632 | LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA | 44, 45, 63, 86, 152, 180, 195 |
| 3633 | MARCOS S BIUDES - ME | 38, 215, 229, 231 |
| 2863 | MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP | 8, 12, 21, 31, 36, 48, 49, 50, 59, 61, 74, 81, 82, 83, 90, 91, 99, 100, 103, 104, 107, 108, 109, 112, 116, 117, 118, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 167, 168, 169, 171, 176, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 190, 193, 194, 197, 198, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 233 |
| 3631 | NV FRANCO COMER.E SERV.DE INFORMAT.E CLIMATIZACAO | 1, 13, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 46, 47, 53, 54, 60, 62, 64, 66, 67, 71, 73, 75, 76, 77, 80, 87, 92, 93, 95, 97, 101, 102, 105, 106, 111, 113, 121, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 162, 164, 170, 172, 178, 179, 187, 188, 191, 192 |
| 2777 | S M S BERIGO ME | 5, 10, 15, 20, 32, 51, 72, 79, 84, 96, 123, 173, 174, 175, 200, 201, 202, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 232 |
| 3634 | SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME | 2, 3, 9, 14, 37, 40, 56, 58, 65, 68, 69, 70, 78, 85, 89, 94, 98, 110, 114, 115, 124, 126, 141, 151, 165, 166, 177, 196, 199 |
| 3574 | WENER FERREIRA - ME | |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 11.928.775/0001-48 | DENISLEY FELIX MARTINS | 970.092.451-34 |
| GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIREI | 22.063.815/0001-52 | RODRIGO GARCIA DA PAZ | 731.341.201-00 |
| J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME | 14.437.315/0001-05 | JASSON BATISTA DA SILVA | 138.162.331-04 |
| JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME | 08.694.780/0002-00 | CRISTIANO NEVES EMERENCIANO | 015.321.451-10 |
| LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA | 08.371.036/0001-93 | BELMIRO ADRIANO DOS REIS NETO | 689.979.301-68 |
| MARCOS S BIUDES - ME | 08.257.279/0001-03 | RENAN ARAUJO GOUVEIA MARTINS | 017.357.971-03 |
| MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP | 10.226.940/0001-57 | PAULO HENRIQUE FURONI | 841.801.961-15 |
| NV FRANCO COMER.E SERV.DE INFORMAT.E CLIMATIZACA | 28.552.012/0001-48 | JOAO NASCIMENTO PEREIRA | 486.831.321-53 |
| S M S BERIGO ME | 14.010.264/0001-30 | JAIRO LUIZ BERIGO FILHO | 172.448.031-68 |
| SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME | 25.073.418/0001-50 | MARCILIO FARIA DA SILVA | 503.244.111-20 |
| WENER FERREIRA - ME | 07.508.571/0001-80 | EDMAR DONIZETE DE PAULA | 530.235.791-72 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - HEADSET COM AURICULAR COMPATIVEL COM QUALQUER LINHA TELEFONICA/RAMAL ANALOGICO (PABX), NAO REQUER FONTE ALIMENTACAO EXTERNA,APARELHO PROFISSIONAL COM BASE DISCADORA HEADSET, BOTOES DE FLASH, SIGILO (MUTE) E REDISCAGEM (REDIAL)## FUNCAO MUTE COM INDICADOR VISUAL## CONEXAO DE TELEFONIA PADRAO (RJ11)## CONTROLE VOLUME CAMPANHIA## SELECAO TOM/PULSO## LED INDICADOR DE USO## TEMPO FLASH AJUSTAVEL PARA 98, 300 E 600MS## PORTA ADICIONAL PARA HEADSET SUPERVISOR (NAO NECESSITA MODULO CARONA/CARRAPATO)## PRODUTO HOMOLOGADO ANATEL | UN | ELGIN | 40,000 | 108,0000 | 4.320,00 |
| 10 | BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA, NA COR CRISTAL, MEDINDO 5X25X33CM COM CONJUNTO DE 4 PINOS LONGOS E 4 PINOS CURTOS | UN | WALEU | 50,000 | 22,2000 | 1.110,00 |
| 15 | BORRACHA - EM LATEX NATURAL, COM CAPA PLASTICA PROTETORA ERGONOMICA,PARA GRAFITE,NO FORMATO RETANGULAR,MEDINDO APROXIMADAMENTE (42 X 21 X 11)MM,NA COR BRANCA CAIXA COM 24 UND. | CX | MASTERPRIN | 100,000 | 10,5000 | 1.050,00 |
| 20 | CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X280,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS,DE 56G/M2 | UN | JANDAIA | 200,000 | 7,9000 | 1.580,00 |
| 32 | CANETA MARCA TEXTO - EM PLASTICO RIGIDO OPACO,PONTA DE POLIÉSTER 4.0MM, ESPESSURA 3.8MM NA COR AMARELA FLUORESCENTE,NÃO RECARREGAVEL. CAIXA 12 UND. | CX | MASTERPRIN | 300,000 | 8,4500 | 2.535,00 |
| 51 | COLA - LIQUIDA,ATOXICA, ADESIVO A BASE DE PVA,NA COR BRANCA,SECAGEM RAPIDA,PARA COLAR PAPEL | UN | MAXI COLA | 100,000 | 0,5800 | 58,00 |
| 72 | ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO, SEM IMPRESSAO, PARDO CAIXA COM 250 UND. | CX | ROMITEC | 30,000 | 38,2900 | 1.148,70 |
| 79 | ESTILETE - COM CORPO EM PLASTICO RIGIDO,COM LAMINA EM ACO CARBONO,MEDINDO 15MM DE LAMINA, TAMANHO MEDIO | UN | KIT | 150,000 | 0,2500 | 37,50 |
| 84 | FICHARIO - BASE DE ACO, TAMPA DE ACRILICO, MEDINDO 5 X 8 POLEGADAS | UN | DELLO | 50,000 | 24,7400 | 1.237,00 |
| 96 | GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 23/10, PRETO | UN | MAPED | 100,000 | 14,6000 | 1.460,00 |
| 123 | PAD MOUSE - MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHO EM GEL ACOLCHOADOR, TELA SUAVE E SEDOSA, ANTI-ALERGICA E MICRO PIRAMIDES ANTIDESLIZANTE | UN | KAIROS | 180,000 | 17,0000 | 3.060,00 |
| 173 | PEN DRIVE - 16 GB,ALT 1,00 CM## LARG 2,00 CM## PROF 4,00 CM,PEN DRIVE 3 EM 1, MICRO SD, ADAPTADOR SD E PEN DRIVE , TRAVA DE SEGURANCA,CONEXAO PLUG AND PLAY, COMPATIVEL COM INTERFACE USB 2.0 OU 3.0, TAXA DE TRANSFERENCIA MINIMA DE 480 MB/S,3,00 G | UN | MAXPRINT | 50,000 | 29,0000 | 1.450,00 |
| 174 | PEN DRIVE - 4 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA 5.5 MB/SEG GRAVACAO 1 MB/SEG | UN | MAXPRNT | 50,000 | 23,0000 | 1.150,00 |

**Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 175 | PEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO. SISTEMA POWER-SAVING, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY. TAMPA PROTETORA PARA O CONECTOR USB, TAXA DE GRAVACAO: ATE 5,5MB/S. TAXA DE LEITURA: ATÉ 6MB/S., COMPATIVEL COM WINDOWS 98 SE, WINDOWS ME, WINDOWS 2000 E XP, MACINTOSH OS 9.X, 10.X, WINDOWS VISTA. | UN | MAXPRINT | 50,000 | 47,0000 | 2.350,00 |
| 200 | TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,VERMELHA CAIXA COM 12 UND. | CX | MASTERPRIN | 2,000 | 36,8600 | 73,72 |
| 201 | TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,PRETA CAIXA COM 12 UND. | CX | MASTERPRIN | 2,000 | 36,8600 | 73,72 |
| 202 | TINTA - PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO,A BASE DE ALCOOL,AZUL CAIXA COM 12 UND. | CX | MASTERPRIN | 2,000 | 36,8600 | 73,72 |
| 214 | TONER - CARTUCHO DE TONER HP CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 78A PRETO, PARA USO NOS MODELOS LASERJET P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.100 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 78A ORIGINAL | UN | HP | 100,000 | 95,0000 | 9.500,00 |
| 216 | TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET CP1215 / CM1312 MFP / CP1510 / CP1515 / CP1515N / CP1518 / CP1518N,REF. DO TONER CB541A(125A),CIANO,RENDIMENTO MEDIO 1.400 PAGINAS,ORIGINAL | UN | HP | 70,000 | 148,0000 | 10.360,00 |
| 217 | TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET PRO MFP M177FW / M176N,REF. DO TONER CF350A (HP 130A),COR PRETA,RENDIMENTO MEDIO DE 1.300 PAGINAS,ORIGINAL | UN | HP | 70,000 | 167,3000 | 11.711,00 |
| 218 | TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET PRO MFP M177FW / M176N,REF. DO TONER CF351A (HP 130A),COR CIANO,RENDIMENTO MEDIO DE 1.000 PAGINAS,ORIGINAL | UN | HP | 70,000 | 167,3000 | 11.711,00 |
| 219 | TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET PRO MFP M177FW / M176N,REF. DO TONER CF353A (HP 130A),COR MAGENTA,RENDIMENTO MEDIO DE 1.000 PAGINAS,ORIGINAL | UN | HP | 70,000 | 167,3000 | 11.711,00 |
| 220 | TONER - PARA IMPRESSORA ORIGINAL,MARCA HP,MODELO HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW,REF. DO TONER 85A,NA COR PRETO/BLACK,RENDIMENTO MEDIO 1.800 PAGINAS | UN | HP | 600,000 | 89,0000 | 53.400,00 |
| 221 | TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET SERIES P2035 / P2055 / P2055DN,REF. DO TONER CE505A (HP 05A),PRETO,RENDIMENTO MEDIO 2.300 COPIAS,ORIGINAL | UN | HP | 70,000 | 147,0000 | 10.290,00 |
| 222 | TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET CP1215 / CM1312 MFP / CP1510 / CP1515 / CP1515N / CP1518 / CP1518N,REF. DO TONER CB543A(125A),MAGENTA,RENDIMENTO MEDIO 1.400 PAGINAS,ORIGINAL | UN | HP | 70,000 | 160,0000 | 11.200,00 |
| 223 | TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET CP1215 / CM1312 MFP / CP1510 / CP1515 / CP1515N / CP1518 / CP1518N,REF. DO TONER CB542A(125A),AMARELO,RENDIMENTO MEDIO 1.400 PAGINAS,ORIGINAL | UN | HP | 70,000 | 170,0000 | 11.900,00 |
| 224 | TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO LASERJET PRO MFP M177FW / M176N,REF. DO TONER CF352A (HP 130A),COR AMARELO,RENDIMENTO MEDIO DE 1.000 PAGINAS,ORIGINAL | UN | HP | 70,000 | 167,0000 | 11.690,00 |
| 225 | TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA SAMSUNG,MODELO MULTIFUNCIONAL PRO XPRESS SL M3375FD,REF. MLT-D204L,PRETO,RENDIMENTO MEDIO DE 5.000 PAGINAS,ORIGINAL | UN | SAMSUNG | 70,000 | 330,0000 | 23.100,00 |
| 226 | TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF. ML-D2850B,PARA IMPRESORA SAMSUNG ML-2850, ML-2850D, ML 2850, ML-2851ND,ORIGINAL, NOVO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. | UN | SAMSUNG | 100,000 | 195,6000 | 19.560,00 |
| 227 | TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA,REF.MLT-D111S,PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070,PRODUTO ORIGINAL, NOVO,VALIDADE 12 MESES,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | UN | SAMSUNG | 100,000 | 190,0000 | 19.000,00 |

**Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 228 | TONER PARA IMPRESSORA - PRETO,HP LASERJET HP 83A, ORIGINAL (CF 283A),VALIDADE 12 MESES,EMBALAGEM APROPRIADA | UN | HP | 600,000 | 88,0000 | 52.800,00 |
| 230 | TONER PARA IMPRESSORA - PRETO/BLACK, TONER PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET CP 1515N. REF. CB540A, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA | UN | HP | 70,000 | 170,0000 | 11.900,00 |
| 232 | TONER PARA IMPRESSORA ORIGINAL XEROX - PRETO, REF. 106R00395 PARA USO EM IMPRESSORAS XEROX PHASER 3052, 3260, 3215 3225. | UN | XEROX | 10,000 | 197,8000 | 1.978,00 |

**Fornecedor: 2863 - MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RESISTENTE COM LAMINA EM ACO INOX, COM DEPOSITO,TAMANHO MEDIO, COM UM FURO, COLORIDO CAIXA COM 25 UND. | CX | JOCAR | 50,000 | 3,9000 | 195,00 |
| 12 | CAIXA ORGANIZADORA - EM ACRILICO,PARA ARMAZENAR CORRESPONDENCIA,TIPO EXPOSITOR,MEDINDO 5X25X33CM ,NA COR CRISTAL,SEM TAMPA,COM 3 DIVISORIAS CONJUNTO COM 6 PINOS LONGOS E 6 PINOS CURTOS. | UN | WALLEU | 100,000 | 43,9000 | 4.390,00 |
| 21 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, 37x14x23,5cm 25G/M2, NA COR PARDA | UN | SAO CARLOS | 500,000 | 1,4800 | 740,00 |
| 31 | CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA MEDIA, JOGO COM 12 CORES | UN | LEO LEO | 150,000 | 2,9300 | 439,50 |
| 36 | CARTOLINA - PESANDO CARTOLINA, MEDINDO 50 X 66 CM, NA COR BRANCA PACOTE COM 100 UND. | PCT | ALOFORM | 50,000 | 39,5000 | 1.975,00 |
| 48 | COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO GRANDE,SECAGEM RAPIDA PACOTE DE 1KG | PCT | RENDICOLA | 50,000 | 22,8300 | 1.141,50 |
| 49 | COLA - DO TIPO QUENTE, PARA PISTOLA, TAMANHO PEQUENA,SECAGEM RAPIDA TRANSPARENTE PACOTE DE 1KG | UN | RENDICOLA | 50,000 | 22,8300 | 1.141,50 |
| 50 | COLA - LIQUIDA, COLORIDA COM GLITTER, EM CORES VARIADAS, PESANDO 23G, SECAGEM RAPIDA CAIXA COM 6 UND | CX | PIRATININGA | 250,000 | 4,6200 | 1.155,00 |
| 59 | E.V.A- CORES VARIADAS COM GLITTER | UN | EVART | 2.800,000 | 2,6300 | 7.364,00 |
| 61 | ELASTICO - DE LATEX,NA COR BRANCA ROLO COM 10 METROS. | UN | REAL | 100,000 | 0,5900 | 59,00 |
| 74 | ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, TIPO SACO, MODELO SEM IMPRESSAO, MEDINDO 38 X 45MM, APRESENTADO COM ABA, NA COR OURO | UN | SCRITY | 2.000,000 | 0,5400 | 1.080,00 |
| 81 | ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO QUADRADO, MEDINDO 50X50MM, CONTENDO POR FOLHA 06 ETIQUETAS POR FOLHA, NA COR BRANCA, FRONTAL ACETINADO | UN | MAXPRINT | 200,000 | 0,3900 | 78,00 |
| 82 | FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO 40CMX48CM | UN | EVART | 2.000,000 | 1,0400 | 2.080,00 |
| 83 | EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO NIQUELADO,TIPO ESPATULA | UN | LYKE | 250,000 | 1,1200 | 280,00 |
| 90 | FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL - PARA IMPRESSORA MATRICIAL, NYLON, OKIDATA ML 182, EM EMBALAGEM APROPRIADA, 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA | UN | MASTERPRIN | 100,000 | 5,6900 | 569,00 |
| 91 | FITILHO - DE PLASTICO CORES VARIADAS | UN | NIZURI | 100,000 | 0,8300 | 83,00 |
| 99 | GRAMPEADOR - MESA,PROFISSIONAL,CAPACIDADE PARA 210 FLS., METAL, 23/10,23/15, PRETO | UN | LYKE | 100,000 | 75,5000 | 7.550,00 |
| 100 | GRAMPO FIXA PAPEL - TIPO TRILHO METALICO DE LUXO, PARA PASTA (ROMEU E JULIETA), MEDINDO 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO. | CX | LYKE | 100,000 | 5,1900 | 519,00 |
| 103 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,26/6 CAIXA 1000 UND. | CX | RAFA | 200,000 | 0,5000 | 100,00 |
| 104 | IMA - PARA QUADRO MAGNETICO BRANCO, PARA FIXAR INFORMATIVOS,DIAMETRO 40MM X 14MM,MAGNETIZAÇÃO PACOTE COM 10 UND. | PCT | TILIBRA | 30,000 | 5,6600 | 169,80 |
| 107 | LAPIS DE COR - EM ACRILICO,FORMATO REDONDO,MEDIO,COLORIDO COM UMA CAIXA CONTENDO 12 CORES,NAO APAGAVEL,AQUARELAVEL. | UN | TRIS | 170,000 | 12,5200 | 2.128,40 |
| 108 | LAPIS GRAFITE - EM MADEIRA,FORMATO SEXTAVADO,HB,MEDINDO 170,00MM,NA COR PRETA CAIXA COM 144 UND | CX | LYKE | 50,000 | 24,0000 | 1.200,00 |

**Fornecedor: 2863 - MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 109 | LAPISEIRA - EM PLASTICO OPACO, NO FORMATO REDONDO, GRAFITE MEDINDO 0,7MM, PONTA EM METAL, GRAFITE ACIONADO POR BORRACHA RETRATIL, UTILIZACAO COMUM | UN | MARIPEL | 200,000 | 1,2200 | 244,00 |
| 112 | LIVRO PONTO - MENSAL, MEDINDO (220X320)MM, CAPA PESANDO 1250G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO,PESANDO 90G/M2, EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS | UN | SAO DOMING | 200,000 | 12,8300 | 2.566,00 |
| 116 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR AZUL,RECARREGAVEL | UN | MASTERPRIN | 200,000 | 1,4000 | 280,00 |
| 117 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR VERMELHA,RECARREGAVEL | UN | MASTERPRIN | 200,000 | 1,4000 | 280,00 |
| 118 | MARCADOR - DE QUADRO BRANCO,CORPO EM PLASTICO,PONTA DE ACRILICO,POROSA,NA COR PRETA,RECARREGAVEL | UN | MASTERPRIN | 200,000 | 1,4000 | 280,00 |
| 122 | MOUSE - DE PLASTICO, OPTICO,, 2 BOTOES, COM SCROLL, CONEXAO USB, EM EMBALAGEM APROPRIADA | UN | KOLKE | 150,000 | 5,7000 | 855,00 |
| 125 | PAPEL - ALMACO,200,00X275,00MM,NA COR BRANCA,COM PAUTA E MARGEM PACOTE COM 400 FLS, PAPEL OFFSET E MIOLO PAUTADO. | PCT | 3B | 15,000 | 26,1800 | 392,70 |
| 127 | PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 48X66,NA COR AMARALEA | FLS | VMP | 250,000 | 0,6200 | 155,00 |
| 128 | PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 48X66,NA COR BRANCO | FLS | VMP | 250,000 | 0,6200 | 155,00 |
| 129 | PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 48X66,NA COR MARRON | FLS | VMP | 250,000 | 0,6200 | 155,00 |
| 130 | PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 48X66,NA COR PRETA | FLS | VMP | 250,000 | 0,6200 | 155,00 |
| 131 | PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 48X66,NA COR ROSA | FLS | VMP | 250,000 | 0,6200 | 155,00 |
| 132 | PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 48X66,NA COR VERDE | FLS | VMP | 250,000 | 0,6200 | 155,00 |
| 133 | PAPEL - CARTAO GUACHE,MEDINDO 48X66,NA COR VERMELHO | FLS | VMP | 250,000 | 0,6200 | 155,00 |
| 134 | PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR AMARELA | FLS | VMP | 250,000 | 0,4700 | 117,50 |
| 135 | PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR AZUL | FLS | VMP | 250,000 | 0,4700 | 117,50 |
| 136 | PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR LARANJA | FLS | VMP | 250,000 | 0,4700 | 117,50 |
| 137 | PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR MARROM | FLS | VMP | 250,000 | 0,4700 | 117,50 |
| 138 | PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR PRETA | FLS | VMP | 250,000 | 0,4700 | 117,50 |
| 139 | PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR ROSA | FLS | VMP | 250,000 | 0,4700 | 117,50 |
| 140 | PAPEL - COLOR SET,MEDINDO 480,00X660,00MM,110G/M2,NA COR VERDE | FLS | VMP | 250,000 | 0,4700 | 117,50 |
| 142 | PAPEL - CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR MARROM | FLS | VMP | 250,000 | 0,5700 | 142,50 |
| 143 | PAPEL - CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,28G/M2,NA COR VERDE | FLS | VMP | 250,000 | 0,5700 | 142,50 |
| 144 | PAPEL - CREPOM,MEDINDO 200,00X48,00CM,NA COR AZUL | FLS | VMP | 250,000 | 0,5700 | 142,50 |
| 153 | PAPEL - VERGE OPACO,210,00X297,00MM,180GR,NA COR AMARELA CAIXA COM 50 FLS. | CX | ROMITEC | 50,000 | 11,7400 | 587,00 |
| 154 | PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR AZUL CLARO CAIXA COM 50 FLS. | CX | ROMITEC | 50,000 | 11,7400 | 587,00 |
| 155 | PAPEL - VERGE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA CAIXA COM 50 FLS. | CX | ROMITEC | 50,000 | 11,7400 | 587,00 |
| 156 | PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2, NA COR LARANJA | FLS | VMP | 150,000 | 0,5700 | 85,50 |
| 157 | PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2, NA COR AMARELA | FLS | VMP | 250,000 | 0,5700 | 142,50 |
| 158 | PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2, NA COR ROSA | FLS | VMP | 250,000 | 0,5700 | 142,50 |
| 159 | PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2, NA COR VERMELHA | FLS | VMP | 250,000 | 0,5700 | 142,50 |
| 160 | PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2, NA COR BRANCA | FLS | VMP | 2.500,000 | 0,5700 | 1.425,00 |

**Fornecedor: 2863 - MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 161 | PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48CMX2.00M,PESANDO 28G/M2, NA COR LILAS | FLS | VMP | 250,000 | 0,5700 | 142,50 |
| 163 | PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO TRANSPARENTE,FORMATO OFICIO,LOMBADA DE 20MM,NA COR CRISTAL | UN | DAC | 300,000 | 1,9800 | 594,00 |
| 167 | PASTA - SANFONADA,EM POLIETILENO,FORMATO A4,COM 12 DIVISORIAS,NA COR FUME | UN | LYKE | 100,000 | 11,5000 | 1.150,00 |
| 168 | PASTA - SUSPENSA,EM CARTOLINA,305G/M2,MEDINDO 365,00X240,00MM,COM PRENDEDOR EM PLASTICO E VISOR DE PLASTICO COM ,NA COR MARMORIZADO CAIXA COM 50 UND. | CX | POLYCART | 80,000 | 54,6900 | 4.375,20 |
| 169 | PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, PASTA AZ LOMBO LARGO COM VISOR EM PLASTICO. | UN | POLYCART | 500,000 | 6,4900 | 3.245,00 |
| 171 | PASTA SANFONADA - PASTA PLASTICA SANFONADA, PESANDO , DE COM 31 DIVISORIAS, TAMANHO CHEQUE CORES VARIADAS. | UN | LYKE | 150,000 | 22,2300 | 3.334,50 |
| 176 | PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB, RETENCAO DE DADOS ACIMA DE 10 ANOS, VELOCIDADE: LEITURA - 5.5 MB/SEG GRAVACAO - 1 MB/SEG | UN | SANDISK | 50,000 | 23,3000 | 1.165,00 |
| 181 | PINCEL - DE CERDA SINTETICA BRANCA, DE MADEIRA, N. 8 | UN | LEONORA | 50,000 | 1,0900 | 54,50 |
| 182 | PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, N 18,FORMATO ACHATADO | UN | LEONORA | 250,000 | 1,6400 | 410,00 |
| 183 | PINCEL ATOMICO - NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO, DO TIPO DESCARTAVEL REF.1100 | UN | LYKE | 300,000 | 0,9400 | 282,00 |
| 184 | PINCEL ATOMICO - NA COR PRETO, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA | UN | LYKE | 300,000 | 0,9400 | 282,00 |
| 185 | PINCEL ATOMICO - NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, DO TIPO 1100 - P | UN | LYKE | 300,000 | 0,9400 | 282,00 |
| 189 | PORTA OBJETOS DE MESA - PARA CANETA, CLIPE, BORRACHA E TESOURA,EM METAL,MEDINDO 7,00X22,00X28,50CM,BASE LISA,PRETO | UN | WALLEU | 10,000 | 6,6600 | 66,60 |
| 190 | PRANCHETA PORTATIL - DE DURATEX, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO | UN | STALO | 200,000 | 2,1700 | 434,00 |
| 193 | RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO ACRILICO REMOVIVEL E REPOSICIONAVEL, MEDINDO (38X50)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR NEON 4 CORES | UN | LYKE | 300,000 | 2,6300 | 789,00 |
| 194 | RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE,MEDINDO (76 X 76)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA,CORES VARIADAS EM NEON | UN | BRW | 300,000 | 3,4100 | 1.023,00 |
| 197 | TESOURA - USO ESCOLAR,EM ACO INOXIDAVEL,COM 12,00CM,CABO PLASTICO,PONTA REDONDA | UN | LEONORA | 300,000 | 1,0200 | 306,00 |
| 198 | TESOURA - USO PROFISSIONAL,EM ACO INOXIDAVEL,COM 20,00CM,CABO PLASTICO,NA COR PRETA,PONTA ARREDONDADA | UN | LYKE | 300,000 | 3,3200 | 996,00 |
| 204 | TNT AMARELO OURO 1,40m de larg ROLO DE 50 metros. | RL | NEW TNT | 15,000 | 49,4800 | 742,20 |
| 205 | TECIDO - TIPO TNT, (TECIDO NAO TECIDO),ARMACAO PRENSADA,COMPOSTO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 50GR/M2,LARGURA DE 1,40 METROS,NA COR AMARELA ROLO COM 50 METROS | RL | NEW TNT | 15,000 | 49,4800 | 742,20 |
| 206 | TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M ROLO COM 50 METROS | RL | NEW TNT | 15,000 | 49,4800 | 742,20 |
| 207 | TECIDO - TIPO (TNT) TECIDO NAO TECIDO,ARMACAO PRENSADA,COMPOSTO DE 100 % FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 40 G/M2,COM LARGURA DE 1,40CM,NA COR LILAS ROLO COM 50 METROS | RL | NEW TNT | 15,000 | 49,4800 | 742,20 |
| 208 | TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M,LARANJA ROLO COM 50 METROS | RL | NEW TNT | 15,000 | 49,4800 | 742,20 |
| 209 | TECIDO - TIPO TNT ( TECIDO NAO TECIDO ),ARMACAO TELA,FIBRA DE POLIESTER,PESANDO 50GRS/M2,ENFEITOS, FORROS,LARGURA DE 1,40M,NA COR MARROM ROLO 50 MTS | UN | NEW TNT | 15,000 | 49,4800 | 742,20 |
| 210 | TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 45G/M2,MEDINDO 1,40X1,40M,PRETO ROLO 50 MTS | RL | NEW TNT | 15,000 | 49,4800 | 742,20 |

**Fornecedor: 2863 - MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 211 | TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 1,40X1,40M,VERDE ROLO COM 50 METROS | RL | NEW TNT | 15,000 | 49,4800 | 742,20 |
| 212 | TECIDO - TIPO: TNT,ARMACAO PRENSADA,COMPOSICAO 100% FIBRA DE POLIPROPILENO,PESANDO 80G/M2,LARGURA: 1,40M,COR VERDE ESCURO ROLO COM 50 MTS | RL | NEW TNT | 15,000 | 49,4800 | 742,20 |
| 213 | TECIDO - TNT,TECIDO NAO TECIDO,100% POLIPROPILENO,GRAMATURA 45G/M2,1,40 X 1,40M,VERMELHO ROLO COM 50 METROS | RL | NEW TNT | 15,000 | 49,4800 | 742,20 |
| 233 | VISOR PARA PASTA SUSPENSA CAIXA COM 100 UND. | CX | POLYCART | 50,000 | 6,5200 | 326,00 |

**Fornecedor: 3353 - JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TELEFONE DIGITAL APARELHO TELEFONICO DIGITAL EUROSET S3005,BRANCO GELO. | UN | INTELBRAS | 35,000 | 43,5000 | 1.522,50 |

**Fornecedor: 3629 - GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | APOIO DE PUNHO PARA TECLADO - EM POLIURETANO INJETADO, 47CM X 9CM | UN | PISC | 50,000 | 28,8000 | 1.440,00 |
| 11 | BANDEJA PARA EXPEDIENTE - EM ACRILICO TIPO CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, SIMPLES, NA COR CRISTAL, CONJUNTO COM 4 PINOS LONGOS E 4 PINOS CURTOS. | UN | WALEU | 50,000 | 15,2000 | 760,00 |
| 23 | CANETA - CANETA HIDROGRAFICA COM CORPO EM PLASTICO,COM PONTA FINA DE 0,5MM, COM RESERVATORIO DE TINTA GEL,COM IMPRESSAO NA COR AZUL,PARA ESCREVER EM PAPEL CAIXA COM 12 UND. | CX | PILOT | 250,000 | 121,0000 | 30.250,00 |
| 39 | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLOR, REF. 335W, PARA IMPRESSORA HP- N° 75, VALIDADE 06 MESES | UN | MULTILASER | 70,000 | 48,4500 | 3.391,50 |
| 55 | CORDAO - TIPO CADARCO, PARA FIXACAO DE PORTA-CRACHA, COM 1 CM DE LARGURA, COM PERSONALIZACAO EM 01 COR EM 01 LADO DA FITA, COM GARRA DE JACARE, . | UN | PLASTPARK | 400,000 | 2,2800 | 912,00 |
| 57 | CRACHA COM IMPRESSAO - EM PVC,MEDINDO (9,5 X 6,0)CM,DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO,FRENTE COLORIDA COM FOTO,VERSO COM IMPRESSAO COLORIDA PADRAO DO ESTADO,COM CORDAO TIPO CADARCO COM 1CM DE LARGURA COM PERSONALIZACAO EM 1 COR NAS DUAS FACES DA FITA,E SUPORTE RIGIDO | UN | IMPRIMIX | 400,000 | 37,9000 | 15.160,00 |

**Fornecedor: 3631 - NV FRANCO COMER.E SERV.DE INFORMAT.E CLIMATIZACAO**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - INDICE TELEFONICO/ENDEREÇO, MEDINDO FORMATO 150 X 200MM, CAPA PESANDO CAPA PVC, REVESTIDA DE COM REVESTIMENTO EM PAPEL RECICLATO 75G COM IMPRESSAO BRANCA E ACABAMENTO COM WIRE-O, FOLHA PESANDO FOLHAS PESANDO PAPEL OFF-SET 63G/M2, NA COR MIOLO CONTENDO 72 FOLHAS, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 ENDEREÇOS E APROXIMADAMENTE 2000 TELEFONES | UN | FORONI | 180,000 | 14,9900 | 2.698,20 |
| 13 | BARBANTE COMPOSICAO 100% ALGODAO,COM 6 FIOS, NRº 6 ROLO CORES SORTIDAS | RL | EURO ROMA | 40,000 | 3,1900 | 127,60 |
| 19 | CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 200,00X275,00MM,NO FORMATO UNIVERSITARIO,CAPA DURA,COM 250G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2,01 MATÉRIA. | UN | FORONI | 225,000 | 4,0000 | 900,00 |
| 22 | CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PLASTICO TIPO POLIONDA,MEDINDO (180 X 300 X 430)MM,NAS CORES VARIADAS | UN | ALAPLAST | 500,000 | 2,8000 | 1.400,00 |
| 24 | CANETA PARA RETROPROJETOR - CORPO EM POLIETILENO, PONTA COM (1,00MM), EM POLIESTER, NA COR PRETA, CAIXA COM 12 UND. | CX | BRW | 80,000 | 14,7000 | 1.176,00 |

**Fornecedor: 3631 - NV FRANCO COMER.E SERV.DE INFORMAT.E CLIMATIZACAO**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR AZUL, TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA COM 50 UND. | CX | COMPACTOR | 300,000 | 28,4000 | 8.520,00 |
| 26 | CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR PRETA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA COM 50 UND. | CX | COMPACTOR | 300,000 | 28,4000 | 8.520,00 |
| 27 | CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (0,7MM), NA COR VERMELHA, TAMPA ANTIASFIXIANTE CAIXA COM 50 UND. | CX | COMPACTOR | 300,000 | 28,4000 | 8.520,00 |
| 28 | CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, CONEXAO ESPECIAL QUE EVITE RACHADURAS OU QUEBRA DO CORPO QUANDO EM USO,FORMATO REDONDO,PONTA EM LATAO,ESFERA DE TUNGSTENIO,PONTA COM ESPESSURA DE 1.0MM, ESCRITA MEDIA,NA COR AZUL, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2.000 METROS DE ESCRITA,TAMPA E TAMPINHA NA MESMA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UND. | CX | COMPACTOR | 300,000 | 20,9000 | 6.270,00 |
| 29 | CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, CONEXAO ESPECIAL QUE EVITE RACHADURAS OU QUEBRA DO CORPO QUANDO EM USO,FORMATO REDONDO,PONTA EM LATAO,ESFERA DE TUNGSTENIO,PONTA COM ESPESSURA DE 1.0MM, ESCRITA MEDIA,NA COR PRETA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2.000 METROS DE ESCRITA,TAMPA E TAMPINHA NA MESMA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UND. | CX | COMPACTOR | 300,000 | 20,9000 | 6.270,00 |
| 30 | CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, CONEXAO ESPECIAL QUE EVITE RACHADURAS OU QUEBRA DO CORPO QUANDO EM USO,FORMATO REDONDO,PONTA EM LATAO,ESFERA DE TUNGSTENIO,PONTA COM ESPESSURA DE 1.0MM, ESCRITA MEDIA,NA COR VERMELHA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 2.000 METROS DE ESCRITA,TAMPA E TAMPINHA NA MESMA COR DA TINTA CAIXA COM 50 UND. | CX | COMPACTOR | 300,000 | 20,9000 | 6.270,00 |
| 33 | CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM,NA COR AZUL,EM PLASTICO RIGIDO CD, DVD, PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICOS, FILMES E VIDROS. CAIXA COM 12 UND. | CX | BRW | 50,000 | 14,7300 | 736,50 |
| 34 | CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM,NA COR PRETA,EM PLASTICO RIGIDO CD, DVD, PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICOS, FILMES E VIDROS CAIXA COM 12 UND. | CX | BRW | 200,000 | 14,7300 | 2.946,00 |
| 35 | CANETA PARA CD E DVD - PONTA DE 2MM,NA COR VERMELHA,EM PLASTICO RIGIDO CD, DVD, PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICOS, FILMES E VIDROS, CAIXA COM 12 UND. | CX | BRW | 200,000 | 14,7300 | 2.946,00 |
| 41 | CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 3 CAIXA COM 50 UND. | CX | XR | 400,000 | 0,9900 | 396,00 |
| 42 | CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 4/0 CAIXA COM 50 UND. | CX | XR | 400,000 | 0,9900 | 396,00 |
| 43 | CLIPE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0 CAIXA COM 50 UND. | CX | XR | 400,000 | 1,3500 | 540,00 |
| 46 | CLIPE - EM ACO INOX,PARALELO,ACABAMENTO GALVANIZADO,8/0,CAIXA COM 25 UNIDADES | CX | XR | 400,000 | 1,2500 | 500,00 |
| 47 | COLA - BASTAO ATOXICA, FRASCO COM 8 GRAMAS | UN | BRW | 100,000 | 0,7500 | 75,00 |
| 53 | COLA P/ MADEIRA - A BASE DE PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM MADEIRA,COMPENSADO,ETC, NA FORMA LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL FRASCO 1 LITRO | UN | PIRATININGA | 150,000 | 6,1800 | 927,00 |
| 54 | COLA P/ MADEIRA - PVA, NA COR BRANCA, PARA SER APLICADA EM PVC, LIQUIDA, APLICACAO POR PINCEL, EMBALAGEM LATA COM (1 KG) | UN | PIRATININGA | 150,000 | 6,1800 | 927,00 |
| 60 | ELASTICO - DE BORRACHA,N.8,NA COR AMARELA 1KG | PCT | REDBOR | 100,000 | 15,4000 | 1.540,00 |
| 62 | ELASTICO - DE LATEX, NR 16,NA COR BEGE COM 10 METROS | PCT | SÃO JOSÉ | 80,000 | 9,3000 | 744,00 |
| 64 | ELASTICO - ELASTICO CHATO,N. 12, MEDINDO 7,00MM DE LARGURA,NA COR VERMELHA PACOTE COM 12 UND. | PCT | SÃO JOSÉ | 2,000 | 7,4600 | 14,92 |
| 66 | ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL APERGAMINHADO,80G/M2,SEM IMPRESSAO,240,00X340,00MM,COM ABA,BRANCO | UN | FORONI | 600,000 | 0,2000 | 120,00 |

**Fornecedor: 3631 - NV FRANCO COMER.E SERV.DE INFORMAT.E CLIMATIZACAO**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL APERGAMINHADO,80G/M2,SEM IMPRESSAO,240,00X340,00MM,COM ABA,BRANCO CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | FORONI | 40,000 | 21,3800 | 855,20 |
| 71 | ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,210,00X297,00MM,COM ABA,BRANCO | UN | FORONI | 3.000,000 | 0,1800 | 540,00 |
| 73 | ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, SACO, SEM IMPRESSAO, 30 X 40 CM, COM ABA, NA COR PARDA | UN | FORONI | 2.000,000 | 0,2100 | 420,00 |
| 75 | ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL, TIPO CARTA, SEM IMPRESSAO, TAMANHO MEDIO, MEDINDO (240 X 340) MM, COM ABA, NA COR AMARELA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA CAIXA COM 250 UND. | CX | FORONI | 30,000 | 21,9600 | 658,80 |
| 76 | ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFITE, SACO, SEM IMPRESSAO, 12 X 24 CM, COM ABA, PARDO | UN | FORONI | 1.000,000 | 0,0800 | 80,00 |
| 77 | ENVELOPE DE PAPELARIA - SULFITE, SACO, SEM IMPRESSAO, 24X34CM, COM ABA, PARDO | UN | FORONI | 5.000,000 | 0,1400 | 700,00 |
| 80 | ESTILETE - EM PLASTICO,LAMINA DE ACO CARBONO,COM LARGURA DE 9,00MM | UN | MASTERPRIN | 200,000 | 0,5300 | 106,00 |
| 87 | FITA ADESIVA - PARA EMPACOTAMENTO EM POLIPROPILENO, MEDINDO COM 45MMX45M, COR TRANSPARENTE PACOTE COM 4 UND. | PCT | EMBALANDO | 350,000 | 9,0000 | 3.150,00 |
| 92 | GIZ ESCOLAR - COMUM,COLORIDO CAIXA COM 50 UND | UN | DELTA | 200,000 | 1,8000 | 360,00 |
| 93 | GIZ ESCOLAR - COR BRANCA,COMUM CAIXA COM 50 UND. | UN | DELTA | 200,000 | 1,5000 | 300,00 |
| 95 | GRAFITE - PONTA 0,7,DUREZA 2B | UN | ADECK | 200,000 | 0,2700 | 54,00 |
| 97 | GRAMPEADOR - DE MESA, METAL, 26/6, PRETA, 15 CM. | UN | MASTERPRIN | 100,000 | 9,1100 | 911,00 |
| 101 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO, 23/8 CAIXA COM 1000 UND. | CX | CHAPARRAU | 50,000 | 2,9000 | 145,00 |
| 102 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO,23/13 | UN | CHAPARRAU | 30,000 | 3,2600 | 97,80 |
| 105 | LAMINA PARA ESTILETE - EM ACO CARBONO, MEDINDO 9MM ESTREITA CADA ESTOJO CONTENDO 10 UND DE LAMINA | EST | MASTERPRIN | 50,000 | 1,1100 | 55,50 |
| 106 | LAMINA PARA ESTILETE - EM ACO, 18MM, COM ESTOJO CADA ESTOJO CONTENDO 10 UND DE LAMINA | EST | MASTERPRIN | 50,000 | 1,7600 | 88,00 |
| 111 | LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA | UN | TAMOIO | 300,000 | 8,2500 | 2.475,00 |
| 113 | LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM,CAPA DURA,CONTENDO 100 FOLHAS,DE PAPEL OFF-SET,56G/M2,AZUL | UN | TAMOIO | 300,000 | 6,5000 | 1.950,00 |
| 121 | CREME UMEDECEDORES DE DEDOS - COM SUPORTE DE PLASTICO, E UMEDECEDOR ESPONJA | UN | RADEX | 200,000 | 1,5000 | 300,00 |
| 145 | PAPEL - CARTAO LAMINADO,MEIDNDO 500,00X700,00MM,280G/M2,NA COR VERMELHA | FLS | VMP | 250,000 | 0,6800 | 170,00 |
| 146 | PAPEL - LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2,NA COR AZUL | FLS | VMP | 250,000 | 0,6700 | 167,50 |
| 147 | PAPEL - LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2,NA COR PRETA | FLS | VMP | 250,000 | 0,6700 | 167,50 |
| 148 | PAPEL - LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2,NA COR ROSA | FLS | VMP | 250,000 | 0,6700 | 167,50 |
| 149 | PAPEL - LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,70G/M2,NA COR VERDE | FLS | VMP | 250,000 | 0,6700 | 167,50 |
| 150 | PAPEL - LAMINADO,MEDINDO 480,00X600,00MM,75G/M2,NA COR MARROM | FLS | VMP | 250,000 | 0,6700 | 167,50 |
| 162 | PAPEL LAMINADO - MEDINDO (48X60)MM, NA COR AMARELA | FLS | VMP | 250,000 | 0,6700 | 167,50 |
| 164 | PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO TRANSPARENTE,FORMATO OFICIO,32MM,NA COR CRISTAL | UN | ALAPLAST | 300,000 | 2,1000 | 630,00 |
| 170 | PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE POLIPROPILENO, ESPESSURA DE 245x40x335 MICRAS,LOMBADA DIM 40 MM, NO TAMANHO OFICIO | UN | ALAPLAST | 100,000 | 1,9800 | 198,00 |
| 172 | PASTA SIMPLES PLASTICO - DE PLASTICA, ESPESSURA DE ,,, NO TAMANHO OFICIO, COM CANALETA REMOVIVEL, NA COR TRANSPARENTE | UN | ALAPLAST | 400,000 | 1,3200 | 528,00 |
| 178 | PERFURADOR INDUSTRIAL - EM FERRO FUNDIDO, REGULAGEM POR REGUA MEDIDORA, PARA PERFURAR PAPEL, 70 FOLHAS | UN | CAVIA | 15,000 | 52,1000 | 781,50 |
| 179 | PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA) TUBO COM 60 UND. | CX | ELGIN | 5,000 | 42,4500 | 212,25 |

**Fornecedor: 3631 - NV FRANCO COMER.E SERV.DE INFORMAT.E CLIMATIZACAO**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 187 | PISTOLA - DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT. | UN | CLASSE | 40,000 | 11,0900 | 443,60 |
| 188 | PISTOLA - (MINI)-DE PLASTICO, COM GATILHO,PARA APLICACAO DE COLA QUENTE,POTENCIA DE 40W, BIVOLT | UN | CLASSE | 30,000 | 8,5400 | 256,20 |
| 191 | PRANCHETA PORTATIL - EM ACRILICO,FORMATO OFICIO,COM PRENDEDOR DE POLIESTIRENO,TRANSPARENTE | UN | WALEU | 200,000 | 6,4400 | 1.288,00 |
| 192 | QUADRO DE AVISO - EM MADEIRA, REVESTIDO EM CORTICA, DO TIPO MURAL,MEDINDO (1,10 X 1,10)M,COM MOLDURA EM MADEIRA | UN | GUEDES | 5,000 | 88,1400 | 440,70 |

**Fornecedor: 3632 - LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44 | CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 1 CAIXA COM 50 UND. | CX | XR | 400,000 | 1,4000 | 560,00 |
| 45 | CLIPE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 2 CAIXA COM 50 UND. | CX | XR | 400,000 | 1,4000 | 560,00 |
| 63 | ELASTICO - DE LATEX,PARA PROCESSO,MEDINDO 2,00X25,00CM,COM COSTURA,NA COR BRANCA PACOTE COM 100 UND. | PCT | SAO JOSE | 4,000 | 152,8300 | 611,32 |
| 86 | FITA ADESIVA - DE CREPE,DUPLA FACE,MEDINDO 12,00MMX30,00M,NA COR BRANCA | UN | ADELBRAS | 250,000 | 2,2800 | 570,00 |
| 152 | PAPEL - SULFITE,FORMATO A4,75G/M2,NA COR BRANCA, CONTENDO 500FLS. | resma | ONE | 3.000,000 | 16,7000 | 50.100,00 |
| 180 | PILHA - TIPO ALCALINA,VOLTAGEM DE 1,5 V,TAMANHO AA - TUBO COM 60 UND | CX | ALFACELL C/ | 5,000 | 42,5500 | 212,75 |
| 195 | RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, ADESIVO PAPEL, MEDINDO (74 X 102)MM, COM 100 FOLHAS CADA BLOCO, NA COR AMARELA | UN | CLASSE | 300,000 | 2,0200 | 606,00 |

**Fornecedor: 3633 - MARCOS S BIUDES - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT CONTENDO 01 CARTUCHO NA COR PRETA E 01 COLORIDO, PARA HP C9351A (21) E HP C9352A (22), ., VALIDADE 12 MESES | UN | MASTERPRIN | 70,000 | 96,0000 | 6.720,00 |
| 215 | TONER - IMPRESSORAS HP LASERJET CM-1415/CM-1415FN/ CM-1415FNW/CP-1525/CP-1525NW, PRETO (CF210A/CE320A/CB540A), PRODUTO NOVO E COMPATIVEL | UN | MASTERPRIN | 50,000 | 52,8000 | 2.640,00 |
| 229 | TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. CE505A (HP 05A), RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 PAGINAS, MODELO LASERJET SERIES P2035 / P2055 / P2055DN. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008. | UN | MASTERPRIN | 100,000 | 42,9000 | 4.290,00 |
| 231 | TONER PARA IMPRESSORA PRETO. REF. (CB435AB). RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PAGINAS, MODELO LASERJET SERIE P1005/P1006, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL), 100% NOVO LACRADO, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008. | UN | MASTERPRIN | 100,000 | 27,4000 | 2.740,00 |

**Fornecedor: 3634 - SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL - PERMANENTE DIARIA,PORTUGUES, MEDINDO 14X20CM, CAPA PESANDO 697 G/M2, REVESTIDA DE PAPELAO COM PLASTICO, FOLHA PESANDO PAPEL OFF-SET 63 G/M2, NA COR PRETA, INDICE TELEFONICO,FITA MARCADORA,COSTURA REFORCADA CANTONEIRAS DOURADAS | UN | TILIBRA | 50,000 | 15,9200 | 796,00 |
| 3 | ALICATE - FURADOR DE PAPELAO, COURO E BORRACHA, MEDINDO 9.1/2" COM CATRACA, COM TRAVA MULTIUSO, COM 6 VAZADORES - 4MM, 4,5MM, 5MM, 5,5MM,6MM E 6,5MM, EXCLUSIVA TRAVA E CABO ANATOMICO EMBORRACHADO. | UN | WESTERN | 5,000 | 33,0700 | 165,35 |
| 9 | BALAO PLASTICO - EM LATEX,TAMANHO MEDIO,EM CORES VARIADAS PACOTE COM 50 UND. | PCT | IDEATEX | 750,000 | 4,2000 | 3.150,00 |
| 14 | BATERIA RECARREGAVEL - NA VOLATGEM DE 3 V, DO TIPO BOTAO, CR2032, USADA EM MONITOR PARADETERMINACAO DE GLICEMIA, NO TAMANHO MEDIA CONJUNTO COM 6 UNIDADES. | UN | ELGIN | 10,000 | 5,3500 | 53,50 |

**Fornecedor: 3634 - SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | CARTOLINA DE PAPELARIA - PESANDO 180G/M2, LONGITUDINAL >30GF X CM E TRANSVERSAL >20GF X CM, MEDINDO (50 X 66)CM,CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UND. | PCT | ALLOFORM | 50,000 | 41,0000 | 2.050,00 |
| 40 | RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS, MEDINDO DIAMETRO(24,0 X 51)CM, SEM TAMPA, SEM PEDAL, CESTO | UN | ARQPLAST | 50,000 | 11,3000 | 565,00 |
| 56 | CORRETIVO - LIQUIDO, A BASE DE AGUA,ATOXICO, P/CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA,FRASCO C/18ML | CX | FRAMA | 400,000 | 10,1700 | 4.068,00 |
| 58 | CRACHA SEM IMPRESSAO - EM PLASTICO , COM PRENDEDOR,PEQUENO,TRANSPARENTE | UN | DAC | 400,000 | 0,7400 | 296,00 |
| 65 | ENVELOPE - TIPO CARTA,EM PAPEL SULFITE,SEM IMPRESSAO,114,00X229,00MM,COM ABA,BRANCO CAIXA COM 1000 UNIDADES | CX | SCRITY | 30,000 | 48,8000 | 1.464,00 |
| 68 | ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,80G/M2,SEM IMPRESSAO,185,00X248,00MM,COM ABA,NA COR OURO CAIXA COM 100 UNIDADES | CX | SCRITY | 20,000 | 9,0900 | 181,80 |
| 69 | ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,160 x 229 COM ABA,AMARELO CAIXA COM 250 | CX | SCRITY | 30,000 | 20,5200 | 615,60 |
| 70 | ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL SULFITE,75G/M2,SEM IMPRESSAO,110,00X160,00MM,BRANCO | UN | SCRITY | 600,000 | 0,0500 | 30,00 |
| 78 | ENVELOPE PLASTICO - PARA SACO PLASTICO, TAMANHO A4, COM 4 FUROS, COM ESPESSURA DE -, INCOLOR | UN | DAC | 5.000,000 | 0,0700 | 350,00 |
| 85 | FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO (19MMX50M), NA COR BRANCA | UN | ADELBRAS | 300,000 | 2,5700 | 771,00 |
| 89 | FITA DECORATIVA - DE CETIM COMUM, 100% POLIAMIDA,PECA COM 10M DE COMPRIMENTO E 7MM DE LARGURA,MEDIDA Nº 3,NAS CORES AMARELA, AZUL CLARO, BRANCA, ROSA, LILAS, PRETA, SALMAO, VERDE CLARO, VERMELHA. | UN | CIRCULO | 50,000 | 1,3700 | 68,50 |
| 94 | GLITTER ESCOLAR - COMPOSTO DE TINTA DIMENSIONAL COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS, DESTINADO PARA PARA TRABALHOS DECORATIVOS, COM BOA APRESENTACAO VISUAL E COM RESISTENCIA A LAVAGEM OU SOLVENTES, ACONDICIONADO EM EM FRASCO CONTENDO 3G, EMBALADO EM APROPRIADA | UN | LANTECOR | 350,000 | 0,4000 | 140,00 |
| 98 | GRAMPEADOR - MESA, METAL, 26/06, PRETO, 20CM | UN | CLASSE | 100,000 | 17,3000 | 1.730,00 |
| 110 | LIVRO ATA - ATA -MO.IMESP N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO (210X300)MM, COM PAUTA | UN | TAMOIO | 300,000 | 15,9000 | 4.770,00 |
| 114 | MAQUINA DE CALCULAR - A BATERIA, TIPO ELETRONICA, COM VISOR, CONTENDO 8 DIGITOS | UN | CLASSE | 100,000 | 3,4000 | 340,00 |
| 115 | MAQUINA DE CALCULAR - ALIMENTACAO A PILHA E SOLAR, DE MESA, COM VISOR, CONTENDO 12 DIGITOS, COM RAIZ QUADRADA,PERCENTAGEM E MUDANCA DE SINAL | UN | CLASSE | 150,000 | 11,5200 | 1.728,00 |
| 124 | PAPEIS CELOFANES - (85 X 100) CM, CORES SORTIDAS | FLS | VMP | 300,000 | 0,4500 | 135,00 |
| 126 | PAPEL - CARBONO,MEDINDO 220,00X440,00MM,NA COR AZUL CAIXA COM 100 UND. | CX | RADEX | 20,000 | 18,6000 | 372,00 |
| 141 | PAPEL - CONTACT,50,00MX45,00CM,NA COR TRANSPARENTE | RL | PLAVITEC | 75,000 | 39,9800 | 2.998,50 |
| 151 | PAPEL - SEDA,MEDINDO 480,00X600,00MM,20G/M2,NA CORES SORTIDAS | FLS | VMP | 400,000 | 0,1000 | 40,00 |
| 165 | PASTA - CATALOGO,EM CARTAO PLASTIFICADO,FORMATO OFICIO,COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL,NA COR PRETA | UN | DAC | 600,000 | 7,6400 | 4.584,00 |
| 166 | PASTA - COM ABA E ELASTICO,EM PLASTICO TRANSPARENTE,FORMATO OFICIO,NA COR SORTIDAS FINA | UN | VMP | 400,000 | 1,1000 | 440,00 |
| 177 | PERCEVEJO - EM METAL,LATONADO,COM DIAMETRO DE 10,00MM CAIXA CONTENDO 25 UND COM 100 PERCEVEJOS. | CX | BRW | 50,000 | 32,8500 | 1.642,50 |
| 196 | REGUA PLASTICA C/ 30 CM TRANSPARENTE COM MARCADO MILIMETRADO. | UN | WALEU | 250,000 | 0,4300 | 107,50 |
| 199 | TINTA - FACIAL,A BASE DE AGUA E GLICERINA,ATOXICA,6 CORES PACOTE COM 6 UND. | PCT | COLOR MAKE | 60,000 | 10,8700 | 652,20 |

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**


**Processo Nº.: 11/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2018**

**Fornecedor: 3635 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE METAL, COM ENTINTAMENTO, NA COR PRETA, NO TAMANHO MEDIO 6.7 X 11.0CM | UN | JAPAN | 50,000 | 4,8000 | 240,00 |
| 16 | CADEADO - 45 MM, ACO, CAIXA, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO E NOME FABRICANTE | UN | GOLD | 20,000 | 18,4500 | 369,00 |
| 17 | CADEADO - DE 25MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO | UN | GOLD | 20,000 | 9,0000 | 180,00 |
| 18 | CADEADO - DE 40MM, ACO, CABO REVESTIDO EM ACO, EM CAIXA, COM PORTA CADEADO | UN | GOLD | 20,000 | 14,8500 | 297,00 |
| 52 | COLA - LIQUIDA,NA COR TRANSPARENTE,SECAGEM INSTANTANEA,BICO APLICADOR Nº2 ADESIVO A BASE DE CIANOACRILATO DE MÉDIA VISCOSIDADE DESENVOLVIDO PARA COLAGENS QUE NECESSITAM DE ALTA VELOCIDADE DE CURA EM SUBSTRATOS DE DIFÍCIL ADESÃO PRINCIPALMENTE PARA MATERIAIS POROSOS. ADERE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, CAIXA COM 10 UND DE 20G. | CX | JOCAR OFFI( | 250,000 | 50,0000 | 12.500,00 |
| 88 | FITA ADESIVA - POLIPROPILENO COM ADESIVO ACRILICO A BASE D'ÁGUA , MEDINDO 12MMX30M, NA COR INCOLOR, PACOTE CONTENDO 10 UND. | PCT | JOCAR OFFI( | 150,000 | 4,4500 | 667,50 |
| 119 | MASSA PARA MODELAR - EM BASTAO, CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 6 UND. | CX | LEO E LEO | 130,000 | 1,4000 | 182,00 |
| 120 | MIDIA CD-RW - PARA GRAVACAO DE AUDIO, DADOS OU DADOS,TIPO:OPTICA REGRAVAVEL,COMPATIVEL COM CD-ROM 48X OU SUPERIOR, 700 MB/ 80 MINUTOS. EMBALAGEM EM ENVELOPE INDIVIDUAL | UN | MAXPRINT | 150,000 | 2,5500 | 382,50 |
| 186 | PINCEL ESCOLAR - TAMANHO Nº 12,FORMATO CHATO,EM PLASTICO,CABO LONGO,PONTA EM FILAMENTOS SINTETICOS | UN | LEO E LEO | 20,000 | 1,0000 | 20,00 |
| 203 | TINTA PARA CARIMBO - TUBO DE TINTA PARA CARIMBO NA COR PRETA,BASE D ÁGUA DE 42ML | UN | PILOT | 30,000 | 5,9000 | 177,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de  Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**


**Processo Nº.: 11/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2018**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,30 de Janeiro de 2018.

**CLAUDINEI SINGOLANO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | CNPJ: 11.928.775/0001-48 | _____ |
| GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI | CNPJ: 22.063.815/0001-52 | _____ |
| J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME | CNPJ: 14.437.315/0001-05 | _____ |
| JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME | CNPJ: 08.694.780/0002-00 | _____ |
| LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA | CNPJ: 08.371.036/0001-93 | _____ |
| MARCOS S BIUDES - ME | CNPJ: 08.257.279/0001-03 | _____ |
| MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP | CNPJ: 10.226.940/0001-57 | _____ |
| NV FRANCO COMER.E SERV.DE INFORMAT.E CLIMATIZACAO | CNPJ: 28.552.012/0001-48 | _____ |
| S M S BERIGO ME | CNPJ: 14.010.264/0001-30 | _____ |
| SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME | CNPJ: 25.073.418/0001-50 | _____ |
| WENER FERREIRA - ME | CNPJ: 07.508.571/0001-80 | _____ |

**PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA N° 005 de 03 de Janeiro de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação N°05/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LAUDO IMOBILIARIO DE VALOR DE MARCADO DE IMOVEIS LOCADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.Sagram – se vencedores as empresas RENATO LUDWIG – ME sob CNPJ n. 37.473.675/0001-68, com o valor de R$ R$ 900,00 (Novecentos Reais).Alto Garças – MT, 02 de Janeiro de 2018.NÁJELA DAYANE VIANA DA SILVA BARROS- Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52-2017 PREGÃO N°62/2017**

**ESTADO DO MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**


**Processo Nº.: 115/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2017**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2017

No dia 22 do mês de Dezembro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 62/2017, Processo Licitatório nº. 115/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, E PROJETO COMPLETO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 2178 | ARNALDO B. DE SIQUEIRA-ME | 1, 2 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| ARNALDO B. DE SIQUEIRA-ME | 11.645.225/0001-11 | ARNALDO BUZUTTI DE SIQUEIRA | 865.945.321-20 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, E PROJETO COMPLETO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 2178 - ARNALDO B. DE SIQUEIRA-ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS. | UN | | 1,000 | 49.900,0000 | 49.900,00 |
| 2 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE READEQUAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS. | UN | | 1,000 | 59.850,0000 | 59.850,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,22 de Dezembro de 2017.

**CLAUDINEI SINGOLANO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

ARNALDO B. DE SIQUEIRA-ME CNPJ: 11.645.225/0001-11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 004/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item(ns) a seguir: GRAFFITE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 22. 063.815/0001-52, ITENS 7, 11, 23, 39, 55, 57, com o valor total de R$ 51. 913,50 (cinquenta e um mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos), J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.437.315/0001-05, ITENS 4, 16, 17, 18, 52, 88, 119, 120, 186, 203, com o valor total de R$ 15.015,00 (quinze mil e quinze reais), JULIANO VEZENTIN EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.694.780/0002-00, ITEM 6, com o valor total de R$ 1.522,50 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.371.036/0001-93, ITENS 44, 45, 63, 86, 152, 180, 195, com o valor total de R$ 53.220,07 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte reais e sete centavos), MARCOS S BIUDES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.257.279/0001-03, ITENS 38, 215, 229, 231, com o valor total de R$ 16.390,00 (dezesseis mil e trezentos e noventa reais), MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.226.940/0001-57, ITENS 8, 12, 21, 31, 36, 48, 49, 50, 59, 61, 74, 81, 82, 83, 90, 91, 99, 100, 103, 104, 107, 108, 109, 112, 116, 117, 118, 122, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 167, 168, 169, 171, 176, 181, 182, 183, 184, 185, 189, 190, 193, 194, 197, 198, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 233, com o valor total de R$ 72.048,70 (setenta e dois mil e quarenta e oito reais e setenta centavos), NV FRANCO COMER.E SERV.DE INFORMAT.E CLIMATIZACAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 28.552.012/0001-48, ITENS 1, 13, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 46, 47, 53, 54, 60, 62, 64, 66, 67, 71, 73, 75, 76, 77, 80, 87, 92, 93, 95, 97, 101, 102, 105, 106, 111, 113, 121, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 162, 164, 170, 172, 178, 179, 187, 188, 191, 192, com o valor total de R$ 82.679,77 (oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), S M S BERIGO ME, inscrita no CNPJ sob o n° 14.010.264/0001-30, ITENS 5, 10, 15, 20, 32, 51, 72, 79, 84, 96, 123, 173, 174, 175, 200, 201, 202, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 232, com o valor total de R$ 304.578,36 (trezentos e quatro mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) e SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 25.073.418/0001-50, ITENS 2, 3, 9, 14, 37, 40, 56, 58, 65, 68, 69, 70, 78, 85, 89, 94, 98, 110, 114, 115, 124, 126, 141, 151, 165, 166, 177, 196, 199, com o valor total de R$ 34.304,45 (trinta e quatro mil e trezentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 30 de janeiro de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 1/2018 PREGÃO N°58/2017**

**ESTADO DO MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**


**Processo Nº.: 111/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2017**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2018

No dia 24 do mês de Janeiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2017, Processo Licitatório nº. 111/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO COM SISTEMA MUNCK, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 1798 | RUDI BASSO ME | 1, 2 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| RUDI BASSO ME | 07.534.751/0001-37 | MARIA APARECIDA BARBOSA COIMB | 415.867.781-53 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO COM SISTEMA MUNCK, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 1798 - RUDI BASSO ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO GUINCHO - SISTEMA MUNCK - Custo do deslocamento. COM NO MINIMO 8 TONELADAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, SEM MANUTENCAO. | UN | BASSO AUTC | 10,000 | 947,8540 | 9.478,54 |
| 2 | SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO GUINCHO - SISTEMA MUNCK - Custo da Hora Trabalhada. COM NO MINIMO 8 TONELADAS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL, SEM MANUTENCAO. | H | BASSO AUTC | 200,000 | 159,9973 | 31.999,46 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,24 de Janeiro de 2018.

**CLAUDINEI SINGOLANO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

RUDI BASSO ME CNPJ: 07.534.751/0001-37

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### PORTARIA 010/2018

**PORTARIA 010/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Nomear** a Sra. **JENIFFER LYNE REIS DE MATOS**, portadora do **RG N° 2018079-9 SSP/MT** e do **CPF N° 025.373.261.13**, para exercer o cargo em comissão- Função Gratificada de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** , junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

**Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 02 de Janeiro de 2018**

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

**Prefeita Municipal**

### PORTARIA 004/2018

**PORTARIA 004/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Conceder Licença Para Tratamento de Saúde**, a servidora **CINELANDIA TITO SANTIAGO**, portadora do **RG N° 0416.981-5 SSP/MT** e do **CPF N° 346.702.701.68**, titular do cargo Efetivo de **TECNICO ADM EDUCACIONAL 30HS PROFISSIONALIZADO**, conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **perícia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 02 de Janeiro de 2018.

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

**Prefeita Municipal**

### PORTARIA 014/2018

**PORTARIA 014/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **JOZENE ISABEL DE LARA**, portadora do **RG N° 18406530 - SSP/MT** e do **CPF N° 021.983.061.40**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

**Gabinete da Prefeita Mun. De Alto Paraguai – MT, 03 de Janeiro de 2018.**

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 031/2018

**PORTARIA Nº 031/2018**

"Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providencias"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando os § 1º e 2º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 11 datado de 10 de janeiro de 2011;

Considerando a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

**RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

**Artigo 1º** - Fica designada a servidora Renata Fermino de Oliveira, CPF: 452.139.251-20, para exercer a função de Pregoeira, respectivamente, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Artigo 2º** - Ficam Designados os servidores Matheus Pereira Lopes matrícula 4020, Elizeth Aparecida Pereira Martins, matricula 3992 e Francieli Briancini matrícula 3936 para comporem a Equipe de Apoio, e como suplente a Sra. Vanessa Cristina Vieira, matrícula 4006, estes prestarão a necessária assistência a Pregoeira.

**Artigo 3º** - A atribuição da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço; VI - a elaboração de ata/contrato;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Artigo 4º** - Os Servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

**Artigo 5º** - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em ata devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Artigo 6°** - O mandato dos membros aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 7º -** Aplicam-se a esta nomeação as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 30 de janeiro de 2018.

**Fabio Mauri Garbugio**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 030/2018

**PORTARIA Nº 030/2018**

"Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 4°, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:**

**Artigo 1º** - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Renata Fermino de Oliveira, CPF: 452.139.251-20, presidente, Matheus Pereira Lopes, CPF: 058.398.091-01, secretário, Vanessa Cristina Vieira, CPF: 352.401.188-84, Elizeth Aparecida Pereira Martins, CPF: 029.798.831-07 e Francieli Briancini, CPF: 004.765.241-13, membros.

**Artigo 2º** - Designa como Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, o doutor Iran Negrão Ferreira, matricula n.º 3999, Assessor Jurídico Municipal.

**Artigo 3°** - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quórum* de no mínimo três membros.

**Artigo 4°** - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

**Artigo 5°** - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

a) Coordenar os processos de Licitação;

b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;

c) Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;

d) Esclarecer as dúvidas sobre o edital;

e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.

f) Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;

g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.

h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;

i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;

j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;

k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

l) As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

**Artigo 6°** - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

**Artigo 7°** - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Artigo 8°** - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari - MT, 30 de janeiro de 2018.

**Fabio Mauri Garbugio**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 002/2018**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 002/2018, para Locação de software com acesso via web para pesquisa de preços médio do mercado de produtos automotivos e de maquinas pesadas

Adjudique- L. Ricardo de Magalhães – EPP

CNPJ: 17.922.286/0001-65**.**

Endereço - Av. Da Feb, nº 2222, Lote Cerrados, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT. CEP 78.115-865.

**OBJETO-** Locação de software com acesso via web para pesquisa de preços médio do mercado de produtos automotivos e de maquinas pesadas.

**Valor global- R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

**VIGENCIA – 11 meses**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Apiacás MT, em 31 de janeiro de 2018**

**Adalto José ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 001/2018**

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº 001/2018.

EMPRESA: **M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB**

CNPJ: 14.728.004/0001-03

Endereço - Av. das Embaúbas nº 640, sala 34, andar 03, Bairro Setor Comercial, CEP: 78.550-236, em Sinop/MT.

**OBJETO-** prestação de serviços de hospedagem e manutenção do sistema administrador da web site, www.APIACAS.mt.gov.br, www.APIACAS.mt.gov.br/Transparencia, hospedagens, suporte técnico, atendimento, administração das contas de e-mail, locação do sistema administrador, alteração de visual e de dados sempre que necessário

**Valor global- R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

**VIGENCIA – 11 meses**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

**Apiacás MT, em 31 de janeiro de 2018**

**Adalto José ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 026/2018.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Exonerar à pedido **EVERSON WIECHOREK,** portador da cédula de identidade 1989509-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 032.294.371-01, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE ESPORTES,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 01 de Fevereiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 026/2018.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Exonerar a Sra. **ANALIA FRANCISCA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade 2735587 SSP/PA e inscrita no CPF sob o n. 788.778.731-91, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 31 de Janeiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 12/2018 DE 02 JANEIRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 12/2018**

**de 02 janeiro de 2018**

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para julgar e concluir os processos Licitatórios, na modalidade Tomada de Preços, Carta Convite e Concorrência no Exercício de 2018, a qual será composta pelos seguintes membros:

Maria Alves Fernandes – Presidente

Silvânia Pereira Ferreira – Relator

Ângela Ingrid da Silva Santos - Membro

**Art. 2°** - Ficam nomeados como suplentes da referidas comissão os seguintes membros:

Pedro Simon Dutra Barbosa

Cristiane Fernandes Duarte

Lidiana Elias Cesar Santos

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 39/2017 de 17/01/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2018.

**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**PORTARIA Nº.027, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor, **EVA RIBEIRO DUTRA**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **01/03/2008 à 28/02/2013**, sendo (60) Sessenta dias afastado a partir de **31/01/2018**, devendo seu retorno acontecer em **31/03/2018**.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Artigo 3º** – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

**SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 9.832/2018**

**"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar N° 001/2018, com a finalidade de averiguar a conduta da Servidora **LENIZA RIBEIRO DA SILVA** na apuração de denuncias conforme solicitado por meio do Memorando nº 39/2018/SEMUSA.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão.

Edson José Pinheiro da Silva – Mat. 278

Ádila Sombra Perrut – Mat. 2.963

Aldeiza Nogueira de Lima – Mat. 2.493

**Artigo 3º** - **DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIAS 2018**

**PORTARIA Nº 006 DE 08 DE JANEIRO DE 2018**

**CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres/MT, vereador **JONAS MANOEL DE SOUZA,** no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no Regimento Interno, e considerando o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, suas alterações e demais leis pertinentes.

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT que será composta pelos seguintes servidores e vereador:

I – **RUTE NÉRI BARBOSA**, ocupante do cargo de Comissionado de Secretária Geral, desde já nomeada para desempenhar a função de **presidente** da Comissão de Licitação;

II – **JESULENE MARIA RODRIGUES ONERLINO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSITENTE LEGISLATIVO, desde já nomeado para desempenhar a função de **Secretária** da Comissão de Licitação;

III – **ONERLINO BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSITENTE LEGISLATIVO, desde já nomeado para exercer a função de MEMBRO da Comissão de Licitação;

**Art. 2º -** O período de mandato dos membros desta Comissão é de um ano, contado da data de publicação desta Portaria, conforme preceitua o § 4º. do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 3°** - Compete à Comissão de Licitação todas as atividades relacionadas aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Bugres-MT. A Comissão deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas na Leis n°. 4.320/64 e Lei n° 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 08 DE JANEIRO DE 2018.

**Jonas Manoel de Souza**

**Presidente**

**PORTARIA Nº 12 DE 22 DE JANEIRO DE 2018**

Súmula: Designar servidores para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos administrativos firmados pelo órgão.

O vereador JONAS MANOEL DE SOUZA – Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições regimentais, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **Moises Santos Sertão**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1967113-0 – SSP/MT e do CPF sob o nº 034.348.551-65, servidor deste Poder Legislativo, para atuar como fiscal e gestor dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE".

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

**Jonas Manoel de Souza**

**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

**RETIFICAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2013 TP Nº021/2013**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 08 de Janeiro de 2018.

**LEIA-SE :**

**EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 479/2013 TP Nº021/2013**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA CHAPADENSE LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 08 de Janeiro de 2018.

### AVISO CONSULTA PÚBLICA SOBRE MINUTA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através das Secretarias de Planejamento e a de Administração do Município de Barra do Garças -MT, faz saber a todos que estará aberta a **Consulta Pública**, a partir da 00:00 hora do dia 01/02/2018 até às 23:59 do dia 05/03/2018, com a finalidade de tornar pública e submeter aos possíveis interessados o conteúdo técnico e administrativo da minuta de EDITAL, contendo entre seus anexos a minuta de contrato e o projeto básico, para a realização de licitação na modalidade de concorrência pública, para contratar **parceria público-privada** na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Barra do Garças, nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, objetivando o desenvolvimento, modernização, ampliação, substituição, eficientização energética, operação e manutenção do ativo de iluminação pública e serviço público de iluminação pública no Município de Barra do Garças - MT. As informações sobre a minuta do edital e seus anexos estarão disponíveis no site eletrônico do Município (www.barradogarcas.mt.gov.br), bem como na Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Carajás, 522, Centro, CEP 78.600-000, Fone: (66) 3402-2000, ramal 2005, Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 12:00 h às 17:00 h, sendo este o mesmo local onde deverão ser protocoladas eventuais sugestões, no mesmo horário, devendo os interessados apresentarem, obrigatoriamente, juntamente com a sugestão escrita, qualificação que possibilite sua identificação e resposta, não sendo admitidas manifestações anônimas. Se poderá da mesma forma apresentar sugestões, através do e-mail: seplan@barradogarcas.mt.gov.br. Todas as respostas serão igualmente publicadas para conhecimento de todos os interessados.

Barra do Garças, MT, 31 de janeiro de 2018.

Mauro Gomes Piauí Patrícia Parreira Saraiva

Secretário Municipal de Planejamento Secretária de Administração

### RETIFICAÇÃO DE ADITIVO

**RETIFICAÇÃO DE ADITIVO**

**ONDE SE LÊ:**

**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 657/2016 TP Nº009/2017**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 30 de Janeiro de 2018.

**LEIA SE:**

**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 657/2016 TP Nº009/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 30 de Janeiro de 2018.

**PORTARIA Nº13.333 DE 09 DE JANEIRO DE 2.018.**

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** – Designar o servidor público, Harley Pereira Branco Junior Engenheiro Civil – Crea 34.445/MT, portador do RG n° 1724279-7/SSP/MT e CPF n° 039.185.401-11, Matrícula Funcional n° 11993-2, para acompanhamento e fiscalização da obra de Execução de Bueiro e Aterro na estrada do Assentamento Santa Emília Coordenadas 15º19'04"S e 52º58'15" W – Tomada de Preços 019/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de JANEIRO de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **Concorrência Pública nº 001/2018 do Tipo Concessão**. Objeto: Delegação da Prestação dos Serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros mediante Regime de Concessão, para Prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT. Data da Sessão Pública: **07/03/2018** às **14:00 horas (horário de Brasília)**. Demais informações e Edital no Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 31/01/2018. Antônio da Silva Neto. Presidente da C. P.L.

**EXTRATO DE ADITIVOS**

**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017 TP Nº004/2017**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2015 CP Nº002/2015**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **ASSECON – ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2015 TP Nº011/2015**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **ASSECON ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2015. Barra do Garças - MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2015 TP Nº011/2015**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **ASSECON – ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2017**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 691/2016 –PP-ARP Nº018/2015**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **A. P. DA SILVA MULTIEVENTOS - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017 –PP-ARP Nº027/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **E. ALENCAR DIAS- ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 814/2016 PP N°045/2015**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 671/2016 CC Nº005/2016**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **CTE-CENTRO TECNOLÓGICO DE ENGENHARIA LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 31 de Janeiro de 2018.

**AVISO RESULTADO DE SELEÇÃO DE ESTUDOS PMI 01/2017**

As Secretarias de Planejamento e a de Administração do Município de Barra do Garças -MT tornam público que, conforme disposto no artigo 11, do Decreto Municipal de nº 3.900/2017 e item 8 do Edital PMI 01/2017, a Comissão de Avaliação e Seleção dos estudos e projetos de viabilidade técnica para modernização, otimização e expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Barra do Garças –MT: selecionou e aprovou os estudos e projetos apresentados pela Em-

presa ALPHA CONCESSÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126. 226/0001-00, declarando vencedor o projeto apresentado.

Barra do Garças, MT, 29 de janeiro de 2018.

Mauro Gomes Piauí Patrícia Parreira Saraiva

Secretário Municipal de Planejamento Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 13.324 DE 09 DE JANEIRO DE 2.018.**

"Designa os membros constantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares para os fins que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso das atribuições previstas no Artigo 160 da Lei Complementar nº03, de 04 de dezembro de 1991, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

R E S O L V E:

**Art. 1º** – Designar Os Membros participantes da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeados através do Decreto 3.937, de 17 de outubro de 2017, nos termos da lei 3.884, de 06 de outubro de 2017, a instalação de Processo Administrativo Disciplinar no **RITO ORDINÁRIO**, sobre a presidência do Sr. **ONILDO BELTRÃO LOPES**, matrícula funcional nº43, lotado na Procuradoria Jurídica Municipal, no cargo de Advogado; destinado a apurar no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo **n° 054**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2.017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 012/2018**

PORTARIA N.º 012/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosanir Catarina Huber".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

***Art. 1º****Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora***Rosanir Catarina Huber,** portadora do CPF nº. 269.906.360-68, *efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/01/2018 a 31/01/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 121/2016.*

***Art. 2º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10/01/2018.*

*Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.*

Cáceres - MT, 30 de Janeiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

*Afixada em: 30.01.2018*

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 011/2018**

PORTARIA N.º 011/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Suzelene Lara Alves''.**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

***Art. 1º*** *Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Suzelene Lara Alves,** portadora do CPF nº. 567.626.901-49**,** *efetiva no cargo de Professora licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/01/2018 a 28/01/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 010/2018.*

***Art. 2º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14/01/2018.*

*Registre-se, publique e cumpra-se.*

Cáceres - MT, 30 de janeiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

*Afixada em: 30.01.2018*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 P.E 93-2017- COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada**: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço de **DEDETIZAÇÃO GERAL, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E LIMPEZA DE FORROS E ÁREAS COM NINHOS** para atender as necessidades dos prédios e unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições e quantidades abaixo relacionadas:

**A.M. DE ABREU EIRELI ME– CNPJ Nº 18.523.063/0001-98, perfazendo um valor de R$ 570,00 (Quinhentos e setenta mil reais).**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS | QUANT | UN | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO GERAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, EXTERMÍNIO E CONTROLE DE OUTRAS | 65.000 | M² | PROPRIA | 0,85 | 55. 250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | PRAGAS, COMO: BARATAS, ESCORPIÕES, ARANHAS, GRILOS, FORMIGAS, CUPINS, TRAÇAS, PEIXINHO DOURADO E QUAISQUER OUTROS INSETOS QUE POSSAM CAUSAR AGRAVOS À SAÚDE E/OU PREJUÍZOS ECONÔMICOS. METRO QUADRADO. EM CÁCERES – MT. | | | | | |
| 2 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO E ÁREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PÁSSAROS E MORCEGOS, COM ELIMINAÇÃO DE PIOLHOS E OUTROS RESÍDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS. METRO QUADRADO. EM CÁCERES – MT | 65.000 | M² | PROPRIA | 6,49 | 421.850,00 |
| 3 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 500 (QUINHENTOS) LITROS. UNIDADE. EM CÁCERES - MT | 100 | UNID | PROPRIA | 114,00 | 11.400,00 |
| 4 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 500 (QUINHENTOS) LITROS. UNIDADE. EM CÁCERES - MT | 250 | UNID | PROPRIA | 140,00 | 35.000,00 |
| 5 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 5.000 (CINCO MIL) LITROS. UNIDADE. EM CÁCERES - MT | 100 | UNID | PROPRIA | 280,00 | 28.000,00 |
| 6 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS. UNIDADE. EM CÁCERES - MT | 30 | UNID | PROPRIA | 450,00 | 13.500,00 |
| 7 | SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIO (TIPO CAIXA D'ÁGUA) DE ÁGUA, COM CAPACIDADE PARA 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL) LITROS. UNIDADE. EM CÁCERES – MT. | 5 | UNID | PROPRIA | 1.000,00 | 5.000,00 |

**Valor Total do Processo R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)**

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de Janeiro de 2018

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 86/2017**

**Interessada:** Secretária de Educação.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender às unidades escolares da rede municipal de ensino de Cáceres – MT e setores da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as descrições, especificações e quantidades relacionadas no termo de referência

**Empresa Vencedora:**

**M DE L.P ALMEIDA PROD. LIMPEZA E HIGIENE - ME – CNPJ: 15.337.202/0001-09** vencedora dos itens **02 e 07** perfazendo um **Valor Total R$ 1.242,00** (Hum mil duzentos e quarenta e dois reais).

**MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME – CNPJ: 19.071.896/0001-28** vencedora dos itens 03,04,050,06 e 09 perfazendo um **Valor Total R$ 8.040,00** (Oito mil e quarenta reais)

**Valor total R$ 9.282,00 (nove mil duzentos e oitenta e dois reais)**

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.bll.org.br.

**Local e Data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de janeiro de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 - 2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 041 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4286, de 26 de Janeiro de 2018,

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar a servidora **DIVINA APARECIDA SANTOS,** como responsável pela fiscalização e controle do Contrato relacionado abaixo,

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 196/17 | SITE CONTABILIDADE LTDA | Locação de imóvel comercial que atenda às necessidades para instalação da unidade onde funcionará a Biblioteca Pública Municipal – Cáceres MT. | 28/12/2017 | 3 anos |

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2018.

**JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Afixado em: 29.01.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 047 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

**"Dispõe sobre a criação de Comissão Técnica Especial para elaboração do Plano de Trabalho no âmbito dos autos 0000518-63.1998.8.11.0006"**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de trabalho a fim de avaliar a possibilidade de cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta assinado no âmbito dos autos 0000518-63.1998.8.11.0006;**

**CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 44365, de 27 de novembro de 2017,**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Técnica para a elaboração do Plano de Trabalho necessário à avaliação da possibilidade de cumprimento do Termo de

Ajustamento de Conduta assinado no âmbito dos autos 0000518-63.1998.8.11.0006.

**Art. 2º** Designar os servidores **Liandra Mendonça Pinheiro, Marcos de Barros Pacheco, Joaquim da Costa Neto, Mauri Queiroz de Menezes Junior, Michela Márcia Camargo da Silva Egues** e o Secretário **Júnior Cezar Dias Trindade** para compor a Comissão Técnica.

**Art.3º** Designar o Secretário **Júnior Cezar Dias Trindade** e os servidores **Mauri Queiroz de Menezes Junior** e **Liandra Mendonça Pinheiro**, respectivamente, como Presidente, Vice- Presidente e Secretária da Comissão Técnica.

**Art.4º** Determinar o início imediato dos trabalhos de elaboração do **Plano de Trabalho**, fixando o prazo de 90(noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art.5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 30.01.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 039 DE 25 DE JANEIRO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 3275, de 22 de janeiro de 2018,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Nomear os servidores, abaixo relacionados para exercer as funções de Gerência da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 23 de janeiro de 2018.

| Nome | Unidades Administrativas |
|---|---|
| Joseane Costa Campos | Gerência de Compras |
| Douglas Marcacini da Silva | Gerência de Planejamento e Projetos |
| Ana Lúcia Ortiz do Prado | Gerência de Controle de Frotas |
| Valdiene Soares de Souza | Gerência de Avaliação e Controle de Sistema Operacional – E-SUS |

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

**ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**

**Secretário Municipal de Saúde**

Afixado em: 25.01.18.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 018/2018**

PORTARIA N.º 018/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vania Portes Balduino de Souza".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

***Art. 1º****Conceder benefício de Auxílio Doença à servidora***Vania Portes Balduino de Souza,** portadora do CPF nº. 780.103.301-91, *efetiva no cargo de Auxiliar de Seviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/02/2018 a 03/03/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 011/2018.*

***Art. 2º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 16/02/2018.*

*Registre-se, publique e cumpra-se.*

Cáceres - MT, 30 de Janeiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

*Afixada em: 30.01.2018*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**
**TERMO DE COMODATO Nº 002/2018 – PGM**

*Termo de Comodato que entre si celebram o Município de Cáceres-MT e a Associação de Pequenos Produtores Rurais Vale do Sol.*

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, situado na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, no COC – Centro Operacional de Cáceres/MT, neste ato representado pelo Prefeito de Cáceres, Senhor FRANCIS MARIS CRUZ, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8020161-1- SSP-MT e CPF nº 103.605.221-49, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 070, Bairro Cavalhada, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, bem como pelo Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE, brasileiro, casado, portador do RG nº. 12097080 SSJ/MT e CPF nº. 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira nº 519, Bairro Centro, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente COMODANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VALE DO SOL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.579.357/000-90, com sede na Linha das Brancas 151 – Área Social, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela senhora LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU, brasileira, casada, portadora do RG nº 1150534-6 SSP- e CPF nº 850.250.621-87, residente e domiciliada no Sítio Che Guevara Lote 149 - Assentamento Paiol, ora denominado COMODATÁRIO, tem entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o comodato de 01 (um) Resfriador de Leite.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Resfriador 01. Marca Gela Brasil. Data de Fabricação 31/07/2017. Modelo A Granel 1.000 litros. O funcionamento do tanque refrigerador de leite a granel é bastante simples, este tem a finalidade de retirar o calor do leite, baixando a temperatura e mantendo-a constante ao nível no qual a proliferação de bactérias se torna quase zero. O leite proveniente da ordenha é colocado no tanque refrigerador a uma temperatura média de 36°C, a unidade de resfriamento faz a troca de calor com o fundo do tanque retirando o calor do leite até que a temperatura atinja 4°C, o que ocorre em um tempo de até 3 horas. O agitador do leite é acionado por comando elétrico e através do moto-redutor, que faz com que este fique girando durante 5 minutos, em intervalos de meia hora, a uma rotação de aproximadamente 10

rpm, o agitador ficará ligado sempre que a unidade de refrigeração esteja em funcionamento. O movimento do agitador garante a homogeneidade da temperatura do leite em todo o tanque refrigerador. O controle da temperatura é feito por termostato digital e o equipamento conta ainda com um comando elétrico de proteção contra oscilações de energia e curto circuito. A temperatura de 4°C garante que o leite não venha a congelar, mantendo a qualidade deste por mais tempo e, juntamente com isto, trazendo ao proprietário maior economia de energia elétrica de propriedade da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF/MT, visando o bom desempenho das funções precípuas do COMODATÁRIO.

1.1.1 – Ficando responsável para com o COMANDANTE a senhora LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

2.1. O COMODATÁRIO se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, no decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste termo, restituindo-os ao COMODANTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

2.2. O COMODATÁRIO se obriga a utilizar o bem cedido, exclusivamente nas suas atividades de rotinas e de interesse dos serviços prestados.

2.3. O COMODATÁRIO se obriga a manter o bem objeto deste instrumento em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

3.1. O COMODANTE se obriga a fazer a entrega do bem em questão ao COMODATÁRIO em prefeitas condições de uso.

3.2. O COMODANTE se obriga a comunicar ao COMODATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias eventual solicitação de devolução do bem objeto deste instrumento e/ou a prorrogação do prazo da cessão.

3.3. O COMODANTE assegura o uso manso e pacífico do bem ao COMODATÁRIO, com a certeza de que o bem é livre de penhora, arresto ou sequestro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. O COMODATÁRIO é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, o bem móvel descrito na cláusula primeira, objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. O COMODATÁRIO não se responsabilizará por eventuais danos existentes anteriores à data da vigência do presente instrumento e aqueles que, porventura, vierem a ocorrer, proveniente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGÊNCIA LEGAL

6.1. O presente termo será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do Capítulo VI, Seção I, do Código Civil Brasileiro, na Lei nº 8. 666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente termo tem sua vigência de 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, comunicando a COMODATÁRIO com 30 (trinta) dias no mínimo de antecedência, respeitando-se as disposições contidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1. Com base no artigo 58, I e II e artigo 62, § 3º da Lei nº 8.666/93 é atribuído ao COMODANTE as seguintes prerrogativas:

I- Modificar unilateralmente o contrato de comodato para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

II- Rescindir unilateralmente o contrato de comodato, independente de pagamento de multa ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

a) Não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições ou cumprimento irregular das obrigações do COMODATÁRIO.

b) Razões de interesse público, de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública.

c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO

9.1. O presente instrumento obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Compete à Secretaria Municipal de Administração publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste termo de comodato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LUGAR DA OBRIGAÇÃO

11.1. A entrega do bem e a restituição serão realizadas no Centro de Convenções Maria Sophia Leite, na sede da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres, MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente termo de comodato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Cáceres, MT, 16 de Janeiro de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ Prefeito de Cáceres**

***Comodante***

**JÚNIOR CEZAR DIAS TRINDADE Secretário Municipal Interino de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

***Comodante***

**LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**

**Associação de Pequenos Produtores Rurais Vale do Sol**

***Comodatário***

Testemunhas:

Nome:

CPF nº. Assinatura:_____

Nome:

CPF nº. Assinatura:_____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 015/2018**

PORTARIA N.º 015/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Mirtes Edenia do Prado".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

***Art. 1º****Conceder benefício de Auxílio Doença à servidora* **Mirtes Edenia do Prado,** portadora do CPF nº. 362.282.651-72, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/02/2018 a 15/05/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 010/2016.*

***Art. 2º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 14/02/2018.*

*Registre-se, publique e cumpra-se.*

Cáceres - MT, 30 de Janeiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

*Afixada em: 30.01.2018*

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 014/2018**

PORTARIA N.º 014/2018

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucinete da Silva Marques".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

***Art. 1º*** *Prorrogar o benefício de* ***Auxílio Doença*** *à servidora* **Lucinete da Silva Marques,** portadora do CPF nº. 535.325.891-68, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 15/01/2018 a 24/01/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2013.*

***Art. 2º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 15/01/2018.*

*Registre-se, publique e cumpra-se.*

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

*Afixada em: 30.01.2018*

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 017/2018**

PORTARIA N.º 017/2018

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria de Lourdes Vettorazzi".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

***Art. 1º*** *Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Maria de Lourdes Vettorazzi,** portadora do CPF nº. 688.323.977-49, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/02/2018 a 23/04/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 032/2015.*

***Art. 2º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos, a partir de 22/02/2018.*

*Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.*

Cáceres - MT, 30 de Janeiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

*Afixada em: 30.01.2018*

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA N.º 016/2018**

PORTARIA N.º 016/2018

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Jaqueline Conceição Cardoso".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

***Resolve:***

***Art. 1º****Conceder benefício de Auxílio Doença à servidora***Jaqueline Conceição Cardoso,** portadora do CPF nº. 352.722.281-20, *efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/02/2018 a 08/03/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 013/2014.*

***Art. 2º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 06/02/2018.*

*Registre-se, publique e cumpra-se.*

Cáceres - MT, 30 de Janeiro de 2018.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

*Afixada em: 30.01.2018*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2.853 DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

**DECRETO Nº 2.853 DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

Regulamenta as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA,** Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o que dispõe a Lei Federal n 8.666/93;

Considerando o que dispõe o Art. 52 da Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando a redação do Art. 65 da Lei Complementar nº 001/1993, notadamente aquelas contidas no Inciso VIII;

Considerando os volumosos e complexos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** Para fins deste Decreto, considera – se Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, aquelas instituídas pelo Poder Executivo, com atribuições determinadas no Capítulo II, percebendo, seus membros, adicionais pelas atribuições exercidas.

I. Para fins deste Decreto, considera – se Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio, o grupo de servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos licitatórios, nas modalidades previstas na Lei nº 8.666/93 Lei 10.520/2009.

**Art.2º.**A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio serão instituídas mediante Ato do Poder Executivo que indicará o nome do Presidente e Membros, Pregoeiro e Equipe de Apoio, assim como os respectivos Suplentes.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Licitação será composta por no mínimo 03(três) servidores titulares e 01(um) suplente, os quais devem obrigatoriamente ser detentores de cargos efetivos da Administração Pública Municipal/Poder Executivo.

**§1º.**Na licitação é vedada a participação direta ou indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º da Lei Federal nº8.666/93.

**§2º.**O número de Membros Titulares das Comissões poderá ser aumentado a critério do Poder Executivo, observado em todo caso, a complexidade da matéria.

**CAPÍTULO II**

**DOS ADICIONAIS**

**Art.4º.** Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, os Membros Titulares da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, receberão adicionais pelas atribuições exercidas.

**Parágrafo único.** O pagamento dos adicionais previstos neste artigo será efetuado transitória e proporcionalmente ao período de nomeação dos membros da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro e Sua Equipe.

**Art. 5º.** Não terá direito a percepção do adicional, o membro titular que estiver afastado por período superior a 30(trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula a efetiva participação nas comissões referenciadas

Parágrafo único. No afastamento do titular a que se refere o caput deste artigo, a percepção ser repassada ao substituto.

**Art. 6.** O pagamento dos adicionais estipulados neste Decreto, devem ser efetuados na folha de pagamento do servidor, sendo explicitado no holerite, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI.

**Art. 8º.** O Valor do Adicional a ser pago aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, disciplinado por este Decreto será:

a) Presidente – R$700,00(setecentos reais);

b) Membros – R$ 700,0(setecentos reais).

**Art.9º.** Os valores referenciados no artigo 8º deste Decreto, serão reajustados anualmente, observados em todo caso, o índice e a data em que é concedida a Revisão Geral Anual dos Servidores da Administração Pública Municipal/Poder Executivo.

**Art.10.** Pelo caráter exclusivamente transitório, os adicionais referenciados neste Decreto não se incorporam ao vencimento dos servidores, nem se incorporará a estes quaisquer efeitos, como também não haverá a incidência de quaisquer descontos e/ou contribuições.

**Art.11.** Ficam os Membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e a Equipe de Apoio, amparados pela Procuradoria Jurídica do Município, em caso de procedimentos judiciais e administrativos.

**Art.12.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 13**. Revogadas as disposições em contrário.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018/GPM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018/GPM**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivos Simplificado que menciona e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 Decreto nº 2.696/2017. Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

**RESOLVE**

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 09/02/2018, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens (modelo em anexo).

i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº004/2016 e suas alterações.

4. Os candidatos com profissões regulamentadas deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no respectivo Conselho (Nutricionista, Assistente Social, Farmacêutico, Odontólogo, Enfermeiro e Psicólogo). (fotocópia e original).

5. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

6. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciado no item 5, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 31/01/2018 a 09/02/2018 até as 17:00h.

7. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **15/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

8. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

9. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública(modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018/GPM**

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
|---|---|---|
| **Ord.** | **Função** | **Nome do Candidato** |
| 01 | APOIO DO SUS/AGENTE DE LIMPEZA/ DISTRITAL | LUCILENE G. DOS S. F.DA CUNHA |
| 02 | APOIO DO SUS/AGENTE DE LIMPEZA/SEDE DO MUNICIPIO | MARA RENATA GONÇALVES SILVA |
| 03 | APOIO DO SUS/AGENTE DE LIMPEZA/ DISTRITAL | LUCILENE GOMES DOS SANTOS |
| 04 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/SEDE DO MUNICÍPIO | FABIOLA SILVA SANTOS |
| 05 | AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO/ITINERANTE | KENIA ALMEIDA DA SILVA |
| 06 | FARMACÊUTICO/SEDE DO MUNICÍPIO | NATHALIA STHEPANNY ARAUJO |
| 07 | NUTRICIONISTA/SEDE DO MUNICÍPIO/ SMS | GISELLE COELHO SANTOS MELO |
| 08 | PSICÓLOGO/SEDE DO MUNICÍPIO/SMS | NADIA SILVA ROSA |
| 09 | PSICÓLOGO/SEDE DO MUNICÍPIO/SMS | LUDIMILA DE QUEIROZ LARA |
| 10 | ODONTÓLOGO | KARLOS EDUARDO BARBOSA |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **Ord.** | **Função** | **Nome do Candidato** |
| 01 | ASSISTENTE SOCIAL | GELIANE RIBEIRO GOMES |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES** | | |
| **Ord.** | **Função** | **Nome do Candidato** |
| 01 | OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA/SEDE DO MUNICIPIO | ALEANDRO CANDIDO MELO |
| 02 | OPERADOR DE PA CARREGADEIRA/SEDE DO MUNICIPIO | EDUARDO BEZERRA INOCENCIO |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
### PORTARIA Nº 050, DE 31 DE JANEIRO 2018

NOMEAR EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 079 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 30 de janeiro de 2018;

O Memorando 001 proveniente da Escola Municipal Infantil Armando Jacinto Brólio, datado de 30 de janeiro de 2018;

O interesse público e a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR,** com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019,a professora **EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES** para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio** na função de Assessora Pedagógica, para finalizar o biênio 2017/2018.

*2.*Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

**RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ALVARO JOSE BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

### ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 001/2018

**Município de Campo Novo do Parecis e a Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.**

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n° 66-NE, Bairro Centro, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, n° 385-NE, Bairro Centro, aqui denominada CESSIONARIA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO**, brasileiro, casado, portador do RG n° 10263551 SSP/MT e do CPF n° 805.366.541-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 1380-NE, Bairro Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira**

**DO SUPORTE LEGAL**

O presente termo obedece ao disposto no art. 31 da Lei Municipal n° 1.130/2006, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Campo Novo do Parecis.

**Cláusula Segunda**

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente termo a cessão do servidor **JOÃO RIZZOTTO**, portador do CPF nº 488.159.819-49 e RG nº 624459 SSP/MT pertencente ao quadro de pessoal do Município, com ônus à Cessionária, para desempenhar as atividades inerentes ao cargo de Motorista de Veículos Leves.

**Cláusula Terceira**

**DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

1. Do Cedente:

a) ceder o servidor, objeto deste termo;

b) acompanhar a vida funcional do servidor ora cedido;

c) manter o servidor cedido vinculado ao Município e ao cargo de origem;

2. Da Cessionária:

a) arcar com a remuneração total do servidor, inclusive os encargos sociais e horas extraordinárias, sem ônus de qualquer natureza ao Cedente, em que a atuação implique em qualquer vinculo de natureza trabalhista ou funcional;

b) a remuneração a que se refere o item anterior compreende o vencimento relativo ao cargo ocupado pelo servidor no quadro de pessoal do Município;

c) arcar com as despesas de deslocamento do servidor, quando necessário,

d) atestar mensalmente a frequência do servidor cedido;

e) conceder, na época devida, as férias a que fizer jus o servidor municipal;

f) encaminhar ao órgão de pessoal do Município, todas as concessões e ocorrências da vida funcional do servidor cedido, para fins de registro em prontuário;

g) a jornada de trabalho e a carga horária do servidor deverão ser compatíveis com a dos servidores da Cessionária;

h) comunicar ao Departamento de Recursos Humanos do Cedente as faltas no serviço, juntamente com a frequência do servidor, assim como ausências, férias, licenças-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.

i) comunicar as faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, para as providências cabíveis.

**Cláusula Quarta**

**DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua formalização.

**Cláusula Quinta**

**DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração de forma neste instrumento, que se fizer necessária, poderá ser determinada por meio de termo aditivo, inclusive quanto a prorrogação do respectivo prazo, desde que acordado entre as partes e solicitado até no mínimo 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Sexta**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os encargos financeiros decorrentes do presente Termo de Cessão de Servidor correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01. Câmara Municipal

Unidade: 001. Câmara Municipal

Programática: 01.001.01.031.0001.20000.3.1.90.11.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

**Cláusula Sétima**

**DA EXTINÇÃO**

A presente Cessão de Servidor extinguir-se-á:

a) por descumprimento da finalidade a que se destina;

b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardando-se sempre o interesse público;

c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

**Cláusula Oitava**

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis, 31 de janeiro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

Cedente

**VANDERLEI MARCOS BAIOTO**

Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Cessionária

Testemunhas:

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA 018/2018**

**PORTARIA Nº 018/2018**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. MARTA HELENA ZAWASKI".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizado pelo Decreto Executivo nº 176/2017.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais em favor da servidora Sra. **MARTA HELENA ZAWASKI**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 581, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2020421729 – emitida pela Secretaria da Justiça do Trabalho e da Cidadania do Rio Grande do Sul, inscrita no CPF sob nº 408. 663.940-87, residente na Av. Brasil, nº 192-NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 11.081 dias, que corresponde à 30 anos e 04 mês e 11 dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Classe "C", Nível "11", conforme o processo nº 2018.04.16622P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 29 de janeiro de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 015, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

Altera o Decreto Executivo nº 143/2017, que altera o Decreto Executivo nº 034/2011, que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos

do Poder Executivo Municipal, Decreto Executivo nº 35/2011, que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 59, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 021 e alterações posteriores, de 08 de abril de 2009; o Memorando nº 039 emitido pela Secretaria Municipal de Administração, de 23 de janeiro de 2018; a necessidade administrativa.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O artigo 6º do Decreto 143, de 30 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Cargo de Chefe de Divisão de Coaching, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cuja nomenclatura e atribuições foi alterada pelo Decreto 143, de 30 de outubro de 2017, para Chefe de Divisão de Legislação, passa a corresponder a nomenclatura Chefe de Divisão de Almoxarifado, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I – Realizar e acompanhar as atividades de recepção, estocagem, manipulação e saída dos produtos adquiridos pela Secretaria, visando assegurar o atendimento das demais secretarias sobre sua responsabilidade;

II – Planejar e organizar a disposição das mercadorias estocadas, facilitando sua identificação, localização e manuseio;

III – Orientar a equipe do almoxarifado quanto aos aspectos técnicos dos produtos e procedimentos para manuseio;

IV – Examinar a qualidade dos produtos adquiridos, verificando se estão conforme as Atas de Registro de Preços;

V – Notificar no ato do recebimento das mercadorias o Departamento de Compras e de Licitação caso as mercadorias não condigam com as especificações das Atas de Registro de Preços;

VI – Elaborar periodicamente relatórios por centro de custo com informações das mercadorias encaminhadas para as secretarias;

VII – Realizar a análise de indicadores da área referente às entradas e saídas de produtos;

VIII – Realizar e manter atualizado o inventário geral do almoxarifado;

IX – Registrar o uso e as perdas de estoque ou de equipamentos de manuseio;

X – Manter estoques mínimos de materiais indispensáveis ao bom andamento das atividades cotidianas;

XI – Manter estoques mínimos de materiais indispensáveis para bom andamento das atividades específicas de cada secretaria na sua responsabilidade;

XII – Promover a revisão de todas as requisições do ponto de vista da nomenclatura e das especificações e solicitar aos órgãos requisitantes o que se julgar necessário para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados pela Prefeitura;

XIII – Participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIV – Manter rigorosamente em dia os lançamentos do banco de dados do sistema utilizado para controle do almoxarifado, fornecendo informações sobre entradas, saídas e estoques sempre que lhe perguntado;

XV – Solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XVI – Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, relacionadas à sua área de atuação."

**Art. 2º** O Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passa a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 1º de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração**

**Anexo I**

**QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

| Órgão | Cargo |
|---|---|
| **I - GABINETE DO PREFEITO** | Prefeito |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Gabinete |
| Gabinete do Prefeito | Coordenador de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Defesa Civil |
| Gabinete do Prefeito | Assistente de Comunicação |
| Gabinete do Prefeito | Diretor de Departamento de Convênios |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Gabinete do Governo Municipal |
| Gabinete do Prefeito | Chefe de Divisão de Comunicação |
| **II - GABINETE DO VICE-PREFEITO** | Vice-Prefeito |
| **III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Procurador Jurídico |
| **IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | Assessor Jurídico |
| **V - CONTROLADORIA MUNICIPAL** | Controlador |
| **VI – OUVIDORIA MUNICIPAL** | Ouvidor Municipal |
| **VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC** | Diretor Executivo de Defesa Civil |
| **VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | Secretário |
| *Coordenadoria de RH* | Coordenador |
| Departamento de Tecnologia | Coordenador |
| Assessoria de Planejamento Orçamentário | Assessor |
| Assessoria Jurídica | Assessor Jurídico |
| Departamento de Legislação | Diretor |
| Departamento de Licitações | Diretor |
| Departamento de Compras | Diretor |
| Departamento de Recursos Humanos | Diretor |
| Departamento de Conciliação do PROCON | Diretor |
| Departamento Executivo do PROCON | Diretor |
| Assessor de Gabinete da Secretaria de Administrativo | Assessor |
| Divisão de Patrimônio de Bens Móveis | Chefe |
| Divisão de Serviço Militar e MTPS | Chefe |
| Divisão de Recursos Humanos | Chefe |
| Divisão de Licitação | Chefe |
| **Divisão de Almoxarifado** | **Chefe** |
| Divisão de Tecnologia | Chefe |
| Divisão de Segurança do Trabalho | Chefe |
| Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis | Chefe |
| Divisão de Apoio Distrital | Chefe |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Assistente de Apoio Distrital | Assistente |
| **IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | Secretário |
| Coordenadoria de Educação | Coordenador |
| Departamento de Ensino Fundamental | Diretor |
| Departamento Administrativo e Financeiro | Diretor |
| Departamento de Transporte Escolar | Diretor |
| Departamento de Educação Infantil | Diretor |
| Divisão de Programas e Convênios | Chefe |
| Divisão de Documentação Escolar | Chefe |

| | |
|---|---|
| Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro | Chefe |
| Divisão de Merenda e Material Escolar | Chefe |
| **X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | Secretário |
| Coordenadoria de Projetos | Coordenador |
| Departamento de Recursos e Convênios | Diretor |
| Departamento de Regulação, Controle e Avaliação | Diretor |
| Departamento de Vigilância Ambiental | Diretor |
| Departamento de Vigilância Sanitária | Diretor |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Departamento de Administração e Finanças | Diretor |
| Divisão de Controle Social | Chefe |
| Divisão de Atenção Básica | Chefe |
| Divisão Farmacêutica | Chefe |
| Assessor de Transporte de Veículo de Emergência | Assessor |
| *Assistente da Saúde* | Assistente |
| *Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família* | Assistente |
| **XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | Secretário |
| Coordenador Contábil e Financeiro | Coordenador |
| Departamento de Administração Tributária e Financeira | Diretor |
| Assessoria Técnica Contábil | Assessor Técnico Contábil |
| Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas | Diretor |
| Departamento de Cadastro e Arrecadação | Diretor |
| Departamento de Fiscalização | Diretor |
| Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa | Diretor |
| Departamento de Tesouraria | Diretor |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Tesouraria | Chefe |
| Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas | Chefe |
| Divisão de Execução Fiscal | Chefe |
| **XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | Secretário |
| Coordenadoria de Infraestrutura | Coordenador |
| Assessor de Transportes e Trânsito | Assessor |
| Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos | Diretor |
| Departamento de Manutenção e Oficina | Diretor |
| Departamento de Paisagismo e Jardinagem | Diretor |
| Departamento de Frotas e Almoxarifado | Diretor |
| Divisão de Vias Públicas | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Infraestrutura | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Eletricidade | Chefe |
| Divisão de Paisagismo | Chefe |
| Divisão de Manutenção de limpeza Pública | Chefe |
| Divisão de Obras Públicas | Chefe |
| Divisão de Manutenção Elétrica | Chefe |
| Assistente de Apoio Administrativo | Assistente |
| *Assistente de Borracharia* | *Assistente* |
| **XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | Secretário |
| Coordenadoria de Trabalho e Ação Social | Coordenador |
| Departamento de Gestão Social | Diretor |
| Departamento Administrativo do SINE | Diretor |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Apoio aos Idosos | Chefe |
| Divisão Administrativa | Chefe |
| Divisão de Fomento e Trabalho | Chefe |
| Divisão de Habitação | Chefe |
| Divisão das Políticas Públicas para Mulheres | Chefe |
| Assistência de Administração | Assistente |
| Assistência de Geração de Renda Formal | Assistente |
| *Assistente de Apoio Administrativo* | Assistente |
| *Assistente de Apoio Administrativo ao SINE* | Assistente |
| **XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** | Secretário |
| Departamento de Agricultura e Pecuária | Diretor |
| Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo | Chefe |
| Coordenadoria de Meio Ambiente | Chefe |
| Divisão de Indústria e Comércio | Chefe |
| Analista de Meio Ambiente | Analista |
| Fiscal de Meio Ambiente | Fiscal |
| **XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** | Secretário |
| Departamento de Administração | Diretor |
| Divisão de Divisão de Apoio Administrativo | Chefe |
| Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos | Chefe |
| Escolinha de Futebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Basquetebol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Voleibol | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Karatê | Treinador Desportivo |
| Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte | Treinador Desportivo |
| Escolinha de Atletismo | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras | Treinador Desportivo |
| Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança | Treinador Desportivo |
| Projeto Educador Físico Multidisciplinar | Treinador Desportivo |
| Treinador Desportivo de Natação | Treinador Desportivo |
| Treinador Desportivo de Tênis | Treinador Desportivo |
| Projeto Escolinha – Assentamento Guapirama | Treinador Desportivo |
| **XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | SECRETÁRIO |
| Departamento de Cultura | Diretor |
| Maestro | Maestro |
| Gestão Administrativa | Chefe |
| Divisão de Ações Artístico-Culturais | Chefe |
| Divisão de Eventos Culturais | Chefe |
| Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo | Chefe |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |
| Instrutor de Oficina de Arte | Instrutor |

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA 019/2018**

**PORTARIA nº 019/2018**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, em favor da Sra. TEREZINHA STANGHERLIN".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF, com redação da EC nº 41/2003 e artigos 11, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 1.170/2007.

**Resolve,**

***Art. 1º*** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcional ao tempo de contribuição em favor da servidora Sra. **TEREZINHA STANGHERLIN**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, matricula nº 2246, efetiva no cargo de Assistente de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1136748-2, SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 502.530.779-15, residente e domiciliada na Rua Curitiba, Nº 270-NE, neste Município de Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 3794 dias, ou seja, 10 (dez) anos e 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contributivos, efetivada no cargo de Assistente de Saúde, Nível "4", classe "C", conforme o processo nº 2018.02.16623P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de janeiro de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 053, DE 31 DE JANEIRO 2018**

EXONERAR ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 041, datado de 23 de janeiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Administração;

a necessidade administrativa:

**RESOLVE:**

**1. EXONERAR,***com efeitos*a partir de 1º de fevereiro de 2018, a servidora **ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR**, matrícula funcional nº 2943, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Legislação**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

***2.*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ALVARO JOSE BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 044, DE 30 DE JANEIRO 2018**

NOMEAR LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 062 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 29 de janeiro de 2018;

O interesse público e a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR,** com efeitos a partir de 1º de fevereiro a 31 de janeiro de 2019,oprofessor **Leandro Martins dos Santos** para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Jardim das Palmeiras** na função de Diretor Escolar para finalizar o biênio 2017/2018.

2.Pelo exercício da função, o servidor perceberá adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

**RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ALVARO JOSE BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2016**

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO***, portador do RG n° 5060425773 SSP/RS e do CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, quadra 24, lote 12, bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa ***CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP***,inscrita no CNPJ sob n° 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual n° 13.190.436-1, estabelecida na rua Severino Euflasino de Lima n° 1.199-NE, Sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***ATAIDES FERREIRA DA SILVA***, portador do RG nº 669.953 SSP/MT, CPF nº 453.610.451-87, doravante denominada simplesmente, ***CONTRATADA***, e tendo em vista a Dispensa de Licitação n° 006/2016, têm como justos, pactuados e contratados este **Termo Aditivo**, nos termos da Lei 8.666/93 e condições seguintes:

***Cláusula Primeira. Do Objeto***

***1.*** O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço nº 019/2016, de 06 de maio de 2016.

***Cláusula Segunda. Do Aditamento***

***2.*** Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais um período de 10 (dez) meses, com início a partir de 08 de janeiro de 2018 e término em 07 de novembro de 2018.

***Cláusula Terceira. Da Justificativa***

***3.*** Justifica-se opresente Termo Aditivo em função da alteração de cronograma físico-financeiro e cronograma de desembolso junto a Caixa Econômica Federal e também pela necessidade de reprogramação de planilha para adequação aos serviços realizados.

***3.1***As justificativas apresentadas são as fundamentadas no Memorando nº 040, datado de 07 de janeiro de 2018, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e seus anexos: 1) Requerimento da empresa Contratada solicitando prorrogação; 2) Cronograma Físico-Financeiro;

***Cláusula Quarta. Do Fundamento***

***4.*** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

***Cláusula Quinta. Da Ratificação***

***5.*** Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Prestação de Serviços nº **019/2016, de 06 de maio de 2016.**

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Campo Novo do Parecis, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

***ATAIDES FERREIRA DA SILVA***

***Construtora e Prestadora de Serviços Belchior Ltda-EPP***

***Contratada***

**ANTONIO CESAR LIMA VIANA**

***Agente Fiscalizador***

***CPF nº 348.660.197-00***

---

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA N° 021/2018/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 021/2018**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. LUCIMAR RODRIGUES FILHO".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. LUCIMAR RODRIGUES FILHO**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 01/12/2017 e término em 13/02/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.09417R4 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de dezembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Janeiro de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

---

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 051, DE 31 DE FEVEREIRO DE 2018**

LICENÇA PRÊMIO ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

O Requerimento assinado pela servidora Roberta Cristina Freitas Silva, datado de 20 de setembro de 2017;

O Memorando nº 744 exarado pela Secretária Municipal de Assistência Social, datado de 21 de novembro de 2017;

Os períodos aquisitivos compreendidos entre 14.07.2004 a 13.07.2011 e 14.07.2011 a 13.07.2016;

**RESOLVE:**

**1. CONCEDER** licença prêmio por assiduidade à Servidora Municipal **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº. 1882, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**2. O período de gozo da licença concedida será de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26 de janeiro de 2018 e término em 25 de julho de 2018. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ALVARO JOSE BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL PP RP 008-2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 008/2018**

**ABERTURA: 16 de fevereiro de 2018**.

**CREDENCIAMENTO:** a partir das 08h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO: 16 de fevereiro às 08h15min**.

**OBJETO**:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria do sistema de planejamento municipal e contabilidade pública e consultoria nas obrigações acessórias Mensais e Anuais da Coordenadoria de Recursos Humanos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT**, 31 de janeiro de 2018**.**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

---

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 16 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 37.872,90 (Trinta e sete mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 001.10.301.0009.20088 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE | |
| 3190160000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 25.350,00 |
| 001.10.305.0012.20102 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL | |
| 3190000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.522,90 |
| | **TOTAL** | **37.872,90** |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA

Secretario Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 046, DE 30 DE JANEIRO 2018**

NOMEAR VERGÍNIA RODRIGUES DE MELLO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 065 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 29 de janeiro de 2018;

Ata nº 002/2017;

O interesse público e a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR,** com efeitos a partir de 1º de fevereiro a 31 de janeiro de 2019,a professora **VERGÍNIA RODRIGUES DE MELLO** para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal 04 de Julho** na função de Coordenadora Pedagógica, para finalizar o biênio.

*2.*Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de janeiro de 2018.

**RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ALVARO JOSE BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO***

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**PORTARIA N° 020/2018/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 020/2018**

**"Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA NEUCIRENE BORGES".**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA NEUCIRENE BORGES**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a parti de 21/01/2018 e término em 20/04/2018, conforme processo administrativo **nº** 2018.05.12560R3 **-FUNSEM**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **21 de janeiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 31 de Janeiro de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 048, DE 31 DE JANEIRO 2018**

EXONERAR JULIANE TEREZINHA WANDSCHEER

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 62 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 30 de janeiro de 2018;

o interesse público e a necessidade administrativa:

**RESOLVE:**

**1. EXONERAR,***a pedido*a partir de 1º de fevereiro de 2018, a servidora **JULIANE TEREZINHA WANDSCHEER**, matrícula funcional nº 501, do cargo em comissão de **Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

***2.*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ALVARO JOSE BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA**
**PORTARIA Nº 049, DE 31 DE JANEIRO 2018**

NOMEAR ALINE BENEDETTI WACHHOLZ

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 62 proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 30 de janeiro de 2018;

o interesse público e a necessidade administrativa:

**RESOLVE:**

**1. NOMEAR,** com efeitosa partir de 1º de fevereiro de 2018, a servidora **ALINE BENEDETTI WACHHOLZ**,para ocupar o cargo em comissão d**e Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

***2.*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**ALVARO JOSE BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 001/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ N° 03.534.450/0001-52,** modalidade **DISPENSA N° 001/2018 – CONTRATAÇÃO DO SEBRAE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, DE CONSULTORIAS TECNOLÓGICA DE PROCESSO PRODUTIVO PARA REGISTRO DE PRODUTOS, REGULARIZAÇÃO NO MAPA, REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA, IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS, ROTULAGEM E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA SETE AGROINDÚSTRIAS DE ALIMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT,** no valor de **R$ R$ 31. 680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 31 de Janeiro de 2018.

***ANA CAROLINA S. B. BLUME***

Presidente de CPL

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### CREDENCIAMENTO N° 001/2017

**OBJETO:** ***CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS***

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o Credenciamento da empresa: **FURPEL MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ N° 12.133. 056/0002-84**

Especialidade: CIRURGIA GERAL

Profissional: RONALD HUND LUCAS, CPF N° 949.273.830-91, documento de identidade n° 2106268581 SJS RS

Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 31 de Janeiro de 2018.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Pregoeira/Presidente da CPL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JANEIRO DE 2018

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Janeiro/2018 para implementação dos programas abaixo relacionados:

| Programa | Conta Bancária | Valor liberado | Data |
|---|---|---|---|
| QSE (Quota Salário Educação) | 11.668-8 | R$ 97.984,33 | 17/01/2018 |

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

**FÁBIO SCHROETER,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 01 de Fevereiro de 2018.

Cargo:**020 - Auxiliar Administrativo**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000002365 | LEONARDO COCCO OLIVEIRA | 23/08/1997 | 91,00 |
| 2 | 0000001046 | ALYNNE DUARTE MORAES | 05/10/1990 | 81,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 0000001745 | VINNICIUS SOUSA XAVIER | 21/10/1991 | 81,00 |

Cargo:**022 - Motorista - Transporte Escolar**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000000499 | ADEJAR APIS BEZERRA | 03/02/1974 | 93,50 |

Cargo:**023 - Motorista - Veículos Leves**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000000637 | EDVALDO MATSUBARA | 01/05/1969 | 94,50 |

Cargo:**042 - Professor - Educação Infantil - Educação e Cultura**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000001808 | ELENITA FERREIRA DE QUEIROZ KUFNER | 15/10/1979 | 87,00 |
| 2 | 0000000697 | CLARICE CARDOSO LIMA PAPA | 16/03/1987 | 85,00 |
| 3 | 0000001302 | ÉRIKA PATRICIA APARECIDA SILVA | 01/08/1983 | 82,00 |
| 4 | 0000001104 | GLEYZE VILARIM RODRIGUES DOS SANTOS | 09/12/1979 | 81,00 |
| 5 | 0000001850 | VANUZIA SOARES BARBALHO | 29/07/1977 | 80,00 |
| 6 | 0000000043 | MARLETE LEITE CÉLLUS | 09/06/1981 | 78,00 |
| 7 | 0000000647 | ANY CAROLINA PEREIRA CARVALHO | 15/01/1990 | 78,00 |
| 8 | 0000000477 | SANDRA YOKO HAYAKAWA ITO | 16/07/1961 | 78,00 |
| 9 | 0000001852 | ELDILENE PEREIRA DE MORAES | 19/07/1989 | 77,00 |
| 10 | 0000002008 | LUCIANE RIBEIRO LOPES FERREIRA | 08/06/1978 | 77,00 |
| 11 | 0000001527 | DANIELE ADRIANA DE OLIVEIRA | 08/08/1979 | 77,00 |
| 12 | 0000002118 | ROZIRLENE CLARA DOS SANTOS | 18/07/1978 | 76,00 |
| 13 | 0000000097 | AURELICE ALVES DE BRITO | 14/05/1972 | 74,00 |
| 14 | 0000001774 | ANDREIA CRISTINA VIEIRA | 01/11/1979 | 74,00 |
| 15 | 0000001248 | SONIA DENIZE BREDA GARDIN SCARTON | 14/07/1977 | 73,00 |
| 16 | 0000001672 | CLEIDE MARIA MARQUES | 03/07/1973 | 73,00 |
| 17 | 0000000824 | KEDNA EVANGELISTA DA SILVA | 23/06/1984 | 72,00 |
| 18 | 0000001675 | VANESSA AMARAL DE SOUZA | 14/07/1989 | 71,00 |
| 19 | 0000001964 | DAIANE MILTA DOS SANTOS | 27/07/1987 | 71,00 |
| 20 | 0000000125 | AMANDA BORGES ESTEVES | 23/05/1978 | 71,00 |
| 21 | 0000000514 | EDILAINE ALMEIDA PRADO DOS SANTOS | 25/10/1986 | 70,00 |
| 22 | 0000000979 | ANDREIA FERNANDES DA CUNHA | 15/04/1988 | 70,00 |
| 23 | 0000001591 | ELIANE ALVES SANTOS LEONIS | 09/12/1972 | 70,00 |
| 24 | 0000001077 | THATIELLY CHRISTINA DA SILVA | 17/03/1992 | 69,00 |
| 25 | 0000000755 | FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAUJO | 02/04/1989 | 67,00 |
| 26 | 0000002262 | ROSANA MARIA GOMES MOREIRA | 20/07/1974 | 66,00 |
| 27 | 0000001487 | APARECIDA MADUREIRA OLIVEIRA | 11/12/1969 | 66,00 |
| 28 | 0000001956 | LUCIENE BRUNO SANTANA | 03/05/1985 | 66,00 |
| 29 | 0000000175 | JOSILENE DOS SANTOS GUIMARAES | 13/09/1987 | 65,00 |
| 30 | 0000000961 | CLÉIA CARDOSO GONÇALVES | 16/02/1981 | 65,00 |
| 31 | 0000001814 | DAIANE CRISTINA TOMELERI | 05/05/1990 | 64,00 |
| 32 | 0000001308 | SEOLI DE FATIMA STANGE FORTUNATO | 13/02/1967 | 64,00 |
| 33 | 0000000652 | LEIDY LAURA APARECIDA PONTES | 24/04/1990 | 64,00 |
| 34 | 0000001867 | ROSANA SILVÉRIO DE OLIVEIRA | 08/07/1974 | 63,00 |
| 35 | 0000001839 | DARLENE ELIANE DA SILVA | 01/02/1962 | 63,00 |
| 36 | 0000002228 | CARINA HELENA DE MATTOS | 09/04/1979 | 63,00 |
| 37 | 0000001067 | MARIA DE LIMA SANTOS | 07/09/1956 | 62,00 |
| 38 | 0000001999 | WANDERLEIA SOUZA ROCHA | 28/10/1965 | 62,00 |

Cargo:**043 - Professor - Ensino Fundamental I - Zona Urbana**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000000747 | KEILA VIVIANE GOMES DANTAS DOS SANTOS | 01/09/1983 | 89,00 |
| 2 | 0000000023 | MARLENE RAMOS DE MORAES | 19/10/1976 | 87,00 |
| 3 | 0000000025 | LISIANE CRISTINA COTY LAMIM | 01/10/1980 | 85,00 |
| 4 | 0000000419 | MARIA DA GLORIA CANDIDA DE ASSUNÇÃO | 28/05/1985 | 82,00 |
| 5 | 0000001753 | JOCELEI DE JESUS FERREIRA | 20/03/1972 | 79,00 |
| 6 | 0000001126 | ELIENE ALVES DE OLIVEIRA | 10/04/1980 | 78,00 |
| 7 | 0000001724 | ADRIANA PEREIRA VASCO | 01/03/1983 | 78,00 |
| 8 | 0000002367 | EDVANIA ALVES RODRIGUES SANPAIO | 25/09/1977 | 78,00 |
| 9 | 0000001625 | EDNA NONATO SANTANA | 11/06/1985 | 77,00 |
| 10 | 0000000654 | SERLEI MARIA TROCHA | 10/02/1968 | 75,00 |
| 11 | 0000001690 | MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS SILVA | 17/08/1975 | 75,00 |
| 12 | 0000001789 | ISLAINE DOS SANTOS BRITO | 17/08/1990 | 74,00 |
| 13 | 0000001894 | EVANILDES ALMEIDA DA SILVA PRADO | 20/05/1966 | 74,00 |
| 14 | 0000001412 | KERRL LUCIA DA SILVA | 14/08/1981 | 73,00 |
| 15 | 0000000065 | EDEMILSO GONÇALVES DE OLIVEIRA | 05/11/1975 | 73,00 |
| 16 | 0000000551 | KELLY MAIA RAMOS | 08/12/1979 | 71,00 |
| 17 | 0000000489 | CLEONICE MANOELA DA SILVA | 27/09/1976 | 71,00 |
| 18 | 0000002017 | SARA MARIA DE SOUZA | 21/05/1993 | 71,00 |
| 19 | 0000001021 | ARETIANA DE ARRUDA FERREIRA | 03/02/1991 | 71,00 |
| 20 | 0000001635 | LAURILENE RIBEIRO DA SILVA | 13/04/1982 | 70,00 |
| 21 | 0000000781 | LELIA LOYZE RIBEIRO RUEDA | 17/03/1979 | 70,00 |
| 22 | 0000001493 | VANILDA DE DEUS SILVA | 25/08/1981 | 69,00 |
| 23 | 0000002063 | GLEYCE VIEIRA DA SILVA | 22/05/1982 | 69,00 |
| 24 | 0000001287 | ELIENY APARECIDA SOUZA SANTOS | 15/06/1983 | 69,00 |
| 25 | 0000001938 | ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS | 10/01/1983 | 68,00 |
| 26 | 0000001772 | SANDRA PEREIRA GOMES | 28/01/1983 | 67,00 |

Cargo:**044 - Professor - Ensino Fundamental I - Paraíso**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000000137 | **LUCIANA PEREIRA GARDEZ** | 11/04/1977 | 74,00 |
| 2 | 0000000449 | **JOSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA** | 21/09/1979 | 60,00 |
| 3 | 0000000109 | **JUSSARA FRUMI DE SOUZA** | 21/05/1977 | 54,00 |
| 4 | 0000000140 | **GILCILEY MARTINS DE SOUZA** | 14/06/1979 | 51,00 |

Cargo:**045 - Professor - Ensino Fundamental I - José Garbugio**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000000889 | **MARINIZIA DA GUIA PEREIRA** | 08/08/1987 | 63,00 |

Cargo:**046 - Professor - Ensino Fundamental I - Santo Antônio**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000000756 | **MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO** | 17/06/1968 | 78,00 |
| 2 | 0000001035 | **EDILANIA DE JESUS NEVES** | 27/03/1984 | 75,00 |
| 3 | 0000001504 | **WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ** | 25/02/1977 | 72,00 |
| 4 | 0000001275 | **SIMONY MOREIRA DE OLIVEIRA FABRIZ** | 16/01/1987 | 67,00 |
| 5 | 0000000558 | **IVANEIDE SOARES DA SILVA** | 04/10/1973 | 64,00 |

Cargo:**047 - Professor - Ensino Fundamental II - Artes**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000000306 | **SOLANGE DOS SANTOS DADALT** | 05/03/1973 | 72,00 |
| 2 | 0000000151 | **VALDINEI CEOLIN DE ALMEIDA** | 14/09/1980 | 58,00 |

Cargo:**048 - Professor - Ensino Fundamental II - Ciências**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000001182 | **TELMA SILENE PARMEZIANI LIMBERGER** | 25/09/1975 | 82,00 |
| 2 | 0000002578 | **REGINA OLIVEIRA DA SILVA** | 16/11/1980 | 73,00 |
| 3 | 0000001123 | **ELIANA ALVES SANTOS BASTOS** | 01/05/1977 | 71,00 |
| 4 | 0000002163 | **VALDIRENE PEREIRA COELHO** | 02/09/1986 | 69,00 |
| 5 | 0000000187 | **VALDIVINO JOSÉ DA SILVA** | 24/07/1980 | 68,00 |

Cargo:**049 - Professor - Ensino Fundamental II - Educação Física**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000000923 | **TONNY RAMOS ARAUJO** | 04/12/1977 | 74,00 |
| 2 | 0000001338 | **JESSIANE PEREIRA DA COSTA** | 23/03/1996 | 73,00 |
| 3 | 0000000753 | **WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA** | 22/04/1992 | 69,00 |
| 4 | 0000001797 | **CLAUDINEI ECKERDT** | 17/04/1972 | 69,00 |
| 5 | 0000000315 | **WASHINGTON ALVES DOS SANTOS** | 13/01/1985 | 65,00 |
| 6 | 0000001213 | **MARCUS AURELIO GONÇALVES DE ARAUJO** | 23/03/1979 | 62,00 |
| 7 | 0000000190 | **ANDRE FELIPE MACHADO DE SOUZA** | 06/11/1991 | 61,00 |
| 8 | 0000001358 | **VANESSA PAES DE LIMA** | 01/05/1989 | 59,00 |
| 9 | 0000001559 | **JAIRTOM EDUARDO BORGES LIMAS** | 07/03/1973 | 56,00 |
| 10 | 0000001813 | **RODRIGO RODRIGUES PUPPATO** | 13/12/1977 | 55,00 |

Cargo:**050 - Professor - Ensino Fundamental II - Geografia**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000001395 | **AURISMAR ABREU DA FONSECA** | 17/07/1973 | 76,00 |

Cargo:**051 - Professor - Ensino Fundamental II - História**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000002158 | KERLLY DO NASCIMENTO BONFIM | 05/05/1983 | 79,00 |

Cargo:**052 - Professor - Ensino Fundamental II - Inglês**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000001953 | SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS TELLES DE OLIVEIRA | 28/06/1975 | 79,00 |
| 2 | 0000001565 | RENATA GOMES RIBEIRO | 08/04/1979 | 73,00 |
| 3 | 0000000587 | ALINE DA SILVA RODRIGUES | 17/08/1989 | 72,00 |
| 4 | 0000000409 | NILMARA DA SILVA REIS | 22/10/1979 | 62,00 |

Cargo:**053 - Professor - Ensino Fundamental II - Língua Portuguesa**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000000580 | BEVANILDES PONTES SILVA | 19/06/1976 | 82,00 |
| 2 | 0000001919 | CECILIA REIS GOMES DA SILVA | 06/01/1984 | 81,00 |
| 3 | 0000001007 | VALDIRENE DA SILVA | 04/05/1975 | 76,00 |
| 4 | 0000001979 | MARCIA RODRIGUES ALMEIDA LOPES BARBOSA | 03/03/1975 | 75,00 |

Cargo:**055 - Professor - Ensino Fundamental II - Matemática**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000000573 | LETICIA PIPINO PAVAN | 17/03/1994 | 88,00 |
| 2 | 0000000492 | LUIS JUNIOR OLIVEIRA DE MORAES | 11/07/1985 | 77,00 |

Cargo:**058 - Professor de Educação Física - Esporte e Lazer**

| Colocação | Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000000518 | **PAOLA DEGASPERI JULIANI** | 30/11/1993 | 77,00 |
| 2 | 0000002510 | **MARCELO BERNARDI MORENO** | 25/08/1978 | 69,00 |
| 3 | 0000001644 | **PAULA ROGÉRIA SILVA LIMA RODRIGUES** | 23/06/1985 | 59,00 |
| 4 | 0000001404 | **SILVIO ANDRÉ LOUREIRO DE LIMA** | 23/10/1984 | 57,00 |
| 5 | 0000001784 | **DAVID JESUS CAVATTI DE SOUZA** | 06/10/1982 | 57,00 |

**FÁBIO SCHROETER**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL N.º 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2018. RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 06, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Clair Zamo Pagliarini,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

*1. Tornar público que RETIFICA os termos do Artigo 1º, itens I, IV, V do EDITAL N.º 06, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, passando doravante a vigorar com a seguinte redação:*

**(...)**

**I - EMEF GERMANO LAZARETTI**

**QUADRO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO**

| PEDAGOGOS TURMA REGULAR | SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS | APOIO PEDAGÓGICO | TOTAL DE TURMAS | EDUCAÇÃO FÍSICA | INGLÊS | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA | COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 TURMAS | 02 TURMAS 17 HORAS/CADA | 02 TURMAS 17 HORAS/CADA | 39 TURMAS | 70 AULAS | 35 AULAS | 17 HORAS | 04 VAGAS |

**IV - EMEF 15 DE OUTUBRO**

**QUADRO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO**

| LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | CIÊNCIAS | HISTÓRIA | GEOGRAFIA | EDUCAÇÃO FÍSICA | INGLÊS | EDUCAÇÃO ARTÍSTICA | FILOSOFIA | APOIO PEDAGÓGICO L. PORTUGUESA | APOIO PEDAGÓGICO MATEMÁTICA | SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS | LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA | COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 AULAS | 60 AULAS | 36 AULAS | 24 AULAS | 24 AULAS | 12 AULAS | 12 AULAS | 12 AULAS | 12 AULAS | 01 TURMA 17 HORAS | 01 TURMA 17 HORAS | 01 TURMA 17 HORAS | 9 HORAS | 04 VAGAS |

**V - EMEF ELIZA K. TOMÉ**

**QUADRO DE VAGAS PARA LOTAÇÃO**

| PEDAGOGOS TURMA REGULAR | LÍNGUA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | CIÊNCIAS | HISTÓRIA | GEOGRAFIA | EDUCAÇÃO FÍSICA | INGLÊS | EDUCAÇÃO ARTÍSTICA | FILOSOFIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 TURMAS | 20 AULAS | 20 AULAS | 12 AULAS | 08 AULAS | 08 AULAS | 18 AULAS | 11 AULAS | 04 AULAS | 04 AULAS |

| LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA | COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR |
|---|---|
| 8 HORAS | 01 VAGA |

1. Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Campos de Júlio-MT, 31 de Janeiro de 2018.

PUBLICADA REGISTRADA CUMPRA-SE

**CLAIR ZAMO PAGLIARINI**

Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 039/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

**PORTARIA N. 039/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidor Público MunicipalLazaro José da Silva, matrícula 402, ocupante do cargo de vigilante, lotado na Secretaria Municipal De Administração;

| PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS |
|---|
| 01/04/2016 A 31/03/2017 |
| PERÍODO DO GOZO DE FERIAS |
| 01/02/2018 À 02/03/2018 |

**Art. 2º.**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

De Brasília-DF para Canabrava do Norte - MT, em 31 de janeiro de 2018.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 038/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

**PORTARIA N. 038/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

**EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a Sr.ª **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 025.236.521-61, cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, deste município, nomeado pela Portaria nº. 017/2017, de 10 de Janeiro de 2017.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 31 de janeiro de 2018.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 032/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 2.907, do Diário Oficial dos Municípios no dia 31 de janeiro de 2018,

**ONDE SE PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 01/02/2018 À 02/03/2018**

**LEIA- se PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS 01/03/2018 À 30/03/2018**

,passando a vigorar com a seguinte redação.

**PORTARIA N. 032/2018, DE 26 DE JANEIRO DE 2018.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **DIENE SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula 255, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

| PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS |
|---|
| 01/06/2016 A 31/05/2017 |
| PERÍODO DO GOZO DE FERIAS |
| 01/03/2018 À 30/03/2018 |

**Art. 2º.**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

De Brasilia - DF para Canabrava do Norte - MT, em 26 de janeiro de 2018.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE Nº.002/2018**

**TERMO DE POSSE Nº.002/2018**

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS,** PREFEITO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei orgânica Municipal.

**EMPOSSA**, nesta data, o candidato Sr. **OZEIAS TRINDADE VALVERDE**, aprovado em cadastro de reserva, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL,** habilitado em Concurso Público 001/2012 homologado em 20/03/2014.

O candidato apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente, cumprir com os deveres e atribuições do Cargo no Regime Estatutário e que somente adquira a estabilidade no serviço Público Municipal se for aprovada no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis meses),de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canabrava do Norte-MT.

Por ser verdade, o presente termo vai assinado pela autoridade competente e a empossada.

CANABRAVA DO NORTE – MT, 22 DE JANEIRO DE 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

_____

OZEIAS TRINDADE VALVERDE

Candidato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**'' COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Agricultura e Obras de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/02/2018 às 13h30min** (**Horário Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 31 de Janeiro de 2018.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**GABINETE**
**PORTARIA Nº044/2018**

Portaria nº044/2018

De 30 de janeiro de 2018.

Altera Período de férias da servidora Maria Adelaide Winter e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Alterar período de gozo de férias da servidora Maria Adelaide Winter ,agendado por meio da portaria n°768/2017 de 18 de dezembro de 2017,para 05 de março de 2018 a 03 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

**GABINETE**
**PORTARIA Nº043/2018**

30 de janeiro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **EDILAINE LOPES DA COSTA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

Art. Art. 1º – Conceder férias regulamentares para a Servidora Edilaine Lopes da Costa,por um período de 30 dias.

-Gozo de férias dos primeiros 15 dias,no periodo de 31/01/2018 a 14/02/2018.

-Gozo de férias dos últimos 15 dias,no periodo de 16/07/2018 a 30/07/2018.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 17/08/2015 a 16/08/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2018**

**Objeto:** Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com 04 (quatro) bandas no período de 09 à 15/02/2018, durante o Carnaval e em comemoração ao Aniversario de Emancipação Politica do Município de Canarana-MT.

**Base Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** J. NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI-EPP – CNPJ Nº 06.183.350/0001-17**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua dos Araes nº 336, Quadra A, lote 01, 1º Andar, Bairro Cidade Velha.

**Valor total:** R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais)

**Justificativa:** Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 31 de Janeiro de 2018.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE**
**PORTARIA N° 042/2018**

De 30 de janeiro de 2018.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CHARLES JULIANO VISCONTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Conceder férias regulamentares ao Servidor Charles Juliano Visconti,por um período de 30 dias.

- Gozo de férias dos primeiros 20 dias,no periodo de 21/12/2017 a 09/01/2018.

- Gozo de férias dos ultimos 10 dias,no periodo de 30/07/2018 a 08/08/2018.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende a 02/01/2017 a 01/01/2018.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 21/12/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal .

**GABINETE**
**PORTARIA Nº047/2018**

**De 31 de janeiro de 2018.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Olivia Coelho Barbosa**, para exercer o cargo de Assessor Administrativo, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e alterada pela Lei Complementar n° 156/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 31 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 045/2018**

30 de janeiro de 2018.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **BELISÁRIO GOMES DE PINHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor Belisário Gomes de Pinho por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 12 de fevereiro de 2018 a 13 de março de 2018.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 03/04/2014 a 02/04/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de janeiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 18/2018**

**SÚMULA: "DESIGNA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o § 3º do Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal n.º8.666/93;

**RESOLVE:**

**Artigo1º**- Designar a senhora **ADRIANA PAULA LEINING**, Servidora pública, lotada no Cargo NUTRICIONISTA; bem como a Senhora Maria José de Souza Franco Lemes, Servidora Pública, integrante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar juntamente com a Senhora Rosilda Dias Soares, representante da sociedade civil, para acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação durante a realização da Chamada Pública n.º 001/2018 a realizar-se no dia 16 de Fevereiro de 2018, as 08h:00m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, com o objetivo de realizar a aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti e granjeiros para atender as necessidades de alimentação escolar.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 31 de janeiro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 16/2018.**

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

**Artigo 1º** - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

| Nº. INSC | NOMES | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
| 332633 | GILMAR FAGUNDES LIMA | 03º Aprovado |

**Artigo 2º -** O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 31 de janeiro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL COMPLEMENTAR 06/2018**

**Dispõe sobre o resultado preliminar da prova, do processo seletivo simplificado 2018, edital de seleção 01/2017 com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.**

**A Secretária Municipal de Educação,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado preliminar por escola**, da prova realizada no dia 28/01/2018, do processo seletivo simplificado 2018, Edital de Seleção nº. 01/2017/SME.

**RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO POR ESCOLA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018 - EDITAL DE SELEÇÃO 01/2017**

| ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | | |
| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Ângela da Silva Lucas | 1431734-6 SSP/MT | 20 | 38,00 | 31,50 | 69,50 | Classificada |
| 2 | Daiane Patrícia Malissi Gezualdo | 2294090-1SSP/MT | 15 | 30,00 | 23,50 | 53,50 | Classificada |
| INTERDISCIPLINAR: 1° AO 5° ANO | | | | | | | |
| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Fátima Aparecida Rossi Gonçalves | 5402231-0 SSP/Pr | 1 | 44,00 | 21,00 | 65,00 | Aprovada |
| 2 | Maura Aparecida da Silva Eler | 0989437-3 SSP/MT | 12 | 41,00 | 21,50 | 62,50 | Classificada |
| LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA | | | | | | | |
| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Eliene Leite da Costa | 2008892-2 SSP/MT | 16 | 36,52 | 24,00 | 60,52 | Classificada |
| GEOGRAFIA/HISTÓRIA/ENSINO RELIGIOSO | | | | | | | |
| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Cristina Correa de Melo Caramelo | 1712520-0 SSP/MT | 42 | 20,00 | 29,00 | 49,00 | Aprovada |
| CIÊNCIAS DA NATUREZA | | | | | | | |
| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
| | | | | Titulação | Prova | Final | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta |

**EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTES**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta |

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL: EMILIA DA SILVA SIPRIANO**

**INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Amauri Ribeiro de Souza | 781589 SSP/MT | 44 | 42,00 | 22,00 | 64,00 | Aprovada |
| 2 | Márcia Rezende Leandro de Paula | 927364 SSP/MT | 11 | 42,00 | 21,00 | 63,00 | Aprovada |
| 3 | Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos | 1524492-0 SSP/MT | 23 | 38,75 | 23,00 | 61,75 | Classificada |
| 4 | Uilmarina Maria da Silva | 1861172-9 SSP/MT | 26 | 14,90 | 21,00 | 35,90 | Classificada |
| 5 | Eleomaria dos Santos Britto dos Santos | 1659292-1 SSP/MT | 29 | 14,25 | 20,00 | 34,25 | Classificada |

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL: IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO**

**INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Aparecida Rufino dos Santos Weber | 19418779 SSP/MT | 59 | 47,00 | 26,00 | 73,00 | Aprovada |
| 2 | Fabrícia Barbosa da Silva | 37333681-0 SSP/SP | 46 | 45,00 | 25,00 | 70,00 | Aprovada |
| 3 | Noeli Anjo Pereira | 0959575-9 SSP/MT | 27 | 43,00 | 23,50 | 66,50 | Aprovada |
| 4 | Zelinda de Souza Fernandes Pereira | 2757356-7 SSP/MT | 28 | 32,00 | 23,50 | 55,50 | Aprovada |
| 5 | Terezinha Vieira do Prado Francisco | 1615799-0 SSP/MT | 30 | 34,00 | 21,00 | 55,00 | Classificada |
| 6 | Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt | 1898579-3SSP/MT | 63 | 20,64 | 20,00 | 40,64 | Classificada |
| 7 | Débora Gomes Fossa | 13004116-6 SSP/MT | 38 | 12,00 | 23,50 | 35,50 | Classificada |

**ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM NABUCO**

**INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Aline Aparecida Barbosa de Oliveira | 2286530-6 SSP/MT | 5 | 40,00 | 27,00 | 67,00 | Classificada |
| 2 | Edna Aparecida Alves da Silva Souza | 7998675 PC/PA | 39 | 23,00 | 24,50 | 47,50 | Classificada |

**EDUCAÇÃO FISICA/ARTES**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Rosileide Vecchia Pinho | 1653786-6 SSP/MT | 21 | 43,00 | 26,00 | 69,00 | Classificada |
| 2 | Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto | 2880997-1 SSP/MT | 33 | 20,12 | 20,50 | 40,62 | Classificada |
| 3 | Luciene Feitosa Santiago | 1744058-0 SSP/MT | 10 | 0,00 * | 18,50 | 0,00 | Desclassificada |
| 4 | Patric Anjo Pereira Kojak | 1928399-7 SSP/MT | 62 | 0,00* | 14,50 | 0,00 | Desclassificado |

* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 28/01/2018, conforme item 4.1.2 e 4.2.1, do edital de seleção 01/2017.

**GEOGRAFIA/HISTÓRIA/ENSINO RELIGIOSO**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Viviane Lepka de Souza | 1820444-9 SSP/MT | 8 | 28,44 | 24,50 | 52,94 | Classificada |
| 2 | Loana de Oliveira Costa | 2684436-2 SSP/MT | 9 | 22,67 | 23,50 | 46,17 | Classificada |

**ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA**

**LÍNGUA INGLESA/ARTES**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| **1** | Andréia Macedo da Rocha | 1419133-4 SSP/MT | **32** | 43,00 | 20,00 | 63,00 | Aprovada |
| **2** | Dinéia Lopes de Matos | 1883559-7 SSP/MT | **52** | 0,00 | * n/c | 0,00 | Desclassificada |

* n/c – não compareceu.

**CIÊNCIAS DA NATUREZA**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| **1** | Pamela de Souza | 22148566 SSP/MT | **31** | 30,25 | 30,00 | 60,25 | Classificada |
| **2** | Wilson Viana de Morais | 131632-1 SSP/RO | **56** | 29,50 | 26,00 | 55,50 | Classificado |
| **3** | Gustavo Ribeiro Kamazaki | 2571707-3 SJSP/MT | **49** | 12,50 | 21,50 | 34,00 | Classificado |
| **4** | Neide Paula dos Santos Joli | 1533652-2 SSP/MT | **64** | 0,00 | n/c * | 0,00 | Desclassificada |
| | * n/c - Não compareceu | | | | | | |

**GEOGRAFIA/ENSINO RELIGIOSO**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| **1** | Jailton Rufino dos Santos * | 4603109-1 SSP/Pr | **53** | 31,00 | 31,00 | 62,00 | Classificado |
| **2** | Neide Rodrigues dos Santos | 0535792-6 SSP/MT | **36** | 33,00 | 25,00 | 58,00 | Classificada |
| **3** | Natanael Jonatas Melo | 2169931-3 SSP/MT | **61** | 0,00** | 17,00 | 0,00 | Desclassificado |

* Candidato declarou-se portador de deficiência (CID T93.2).
* * 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 28/01/2018, conforme item 4.1.2 e 4.2.1, do edital de seleção.

**INTERDISCIPLINAR: 1° AO 5° ANO**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Daiane Mariana da Silva Benfica | 1579679-5 SSP/MT | 18 | 49,00 | 27,50 | 76,50 | Aprovada |
| 2 | Veridiane Batista dos Santos | 2072220-6 SSP/MT | 3 | 40,00 | 24,00 | 64,00 | Aprovada |
| 3 | Cláudia Avanci Belido | 1101181-5 SJ/MT | 2 | 35,20 | 26,50 | 61,70 | Aprovada |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Vanessa Biazotto Corte | 2178770-0 SSP/MT | 54 | 40,00 | 21,00 | 61,00 | Aprovada |
| 5 | Lívia Cristina Bedim | 2400296-8 SSP/MT | 6 | 37,00 | 23,50 | 60,50 | Aprovada |
| 6 | Maria Rufino dos Santos de Brito | 1468161-7 SSP/MT | 55 | 34,00 | 22,50 | 56,50 | Aprovada |
| 7 | Benedita Rita de Cássia | 1067591-4 SSP/MT | 66 | 33,00 | 21,50 | 54,50 | Classificada |
| 8 | Rosângela Martins dos Santos | 2169861-9 SSPMT | 45 | 30,00 | 24,50 | 54,50 | Classificada |
| 9 | Natália Giacomini dos Santos | 2905881-3 SSP/MT | 60 | 20,90 | 32,50 | 53,40 | Classificada |
| 10 | Rosana de Souza Silva Costa | 1481627-0 SJSP/MT | 17 | 28,55 | 20,00 | 48,55 | Classificada |
| 11 | Talita Costa de Oliveira | 2160092-9 SSP/MT | 51 | 17,00 | 27,00 | 44,00 | Classificada |
| 12 | Claudinete de Souza Francisco Moreno | 2143540-5 SSP/MT | 25 | 22,15 | 20,00 | 42,15 | Classificada |
| 13 | Juliana Judite da Silva | 48789746-8 SSP/SP | 22 | 18,26 | 23,00 | 41,26 | Classificada |
| 14 | Marcieli Tavares Ferreira | 2125057-0 SSP/MT | 34 | 20,87 | 20,00 | 40,87 | Classificada |
| 15 | Daiane Fernandes Ferreira | 16721470 SSP/MT | 57 | 12,00 | 20,00 | 32,00 | Classificada |
| 16 | Quitéria de Oliveira Barreiro | 1084129-6 SJ/MT | 50 | 0,00* | 16,50 | 0,00 | Desclassificada |
| 17 | Josiane Silva Gonçalves Aguiar | 39564265-6 SSP SP | 37 | 0,00* | 16,50 | 0,00 | Desclassificada |

* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 28/01/2018, conforme item 4.1.2 e 4.2.1, do edital de seleção.

**MATEMÁTICA**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| **1** | Marcos Valmir Weber Junior | 1556812-1 SSP/MT | **58** | 43,00 | 23,50 | 66,50 | Aprovado |
| **2** | Vilson Dias da Conceição | 1760421-4 SSP/MT | **65** | 20,95 | 27,00 | 47,95 | Classificado |
| **3** | Francisca Araújo de Souza Nogueira | 1165838-0 SSP/MT | **48** | 12,00 | 24,00 | 36,00 | Classificada |

**ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**

**INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Maria das Graças da Silva Oliveira | 1594943-5 SSP/MT | 19 | 16,27 | 20,00 | 36,27 | Classificada |

**INTERDISCIPLINAR: 1/ AO 5° ANO**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Nadine Ozório de Moraes | 2431001-8 SSP/MT | 14 | 23,00 | 22,00 | 45,00 | Classificada |
| 2 | Mara Patrícia Capobianco | 1825178-1 SSP/MT | 24 | 0,00* | 17,00 | 0,00 | Desclassificada |
| 3 | Antônio Cordeiro de Campos | 1021791-6 SJ/MT | 47 | 0,00* | 8,50 | 0,00 | Desclassificado |

* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 28/01/2018, conforme item 4.1.2 e 4.2.1, do edital de seleção.

**GEOGRAFIA/HISTÓRIA/ENSINO RELIGIOSO**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Leandro de Oliveira | 2312856-9 SSP/MT | 41 | 32,00 | 23,50 | 55,50 | Classificado |

**EDUCAÇÃO FISICA/ARTES**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta |

**LÍNGUA PORTUGUES/INGLESA**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Lucélia Souza de Oliveira | 1705419-2 SSP/MT | 4 | 33,00 | 21,00 | 54,00 | Classificada |

**MATEMÁTICA**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta |

**CIÊNCIAS DA NATUREZA**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta |

**ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO DA SILVA ARAÚJO**

**INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| **1** | Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo | **2362073-0 SSP/MT** | **40** | 42,00 | 22,50 | 64,50 | Classificada |

**INTERDISCIPLINAR: 1° AO 5° ANO**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta |

**GEOGRAFIA/HISTÓRIA/ENSINO RELIGIOSO**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Germima Maria da Silva | 1200235-6 SSP/MT | 7 | 31,32 | 20,00 | 51,32 | Classificada |

**MATEMÁTICA**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta | Nada consta |

**CIÊNCIAS NATURAIS**

| Ord. | Nome | RG | Nº Inscrição | Pontuação | | | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Titulação | Prova | Final | |
| 1 | Francis Junior Araújo Lopes | 2481656-6 SSP/MT | 35 | 24,40 | 27,00 | 51,40 | Aprovado |
| 2 | Cristina dos Santos Martins | 3458420/2000 SSP/CE | 13 | 0,00 | 16,50 | 0,00 | Desclassificada |
| 3 | Elizabeth Lorençoni Hayashi | 3559630-5 SSP/Pr | 43 | 0,00 | n/c* | 0,00 | Desclassificada |

* n/c – não compareceu

Carlinda, 31 de janeiro de 2018.

Maria da Dores da Costa Mario Toshio Kamazaki

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 17/2018**

**SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo1º**- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **DANIEL DE SOUZA BRITTO** no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D/E** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

**Qüinqüênio 2012/2017: Período de gozo: 11 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018.**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 31 de janeiro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2018**

**SUMULA**: "**REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DESTE MUNICÍPIO, PERTENCENTES AO P.C.C.V. NOS TERMOS DA LEI Nº 893/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**CONSIDERANDO** a previsão contida no artigo 28 e ss, da Lei Municipal nº 892/2015;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal nº 893/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o processo de desempenho para progressão funcional e avaliação em estágio probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores estáveis e de servidores em estágio probatório da Administração Direta Municipal.

**§ 1º** Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliação específica, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições, nos termos deste Decreto.

**§ 2º** A avaliação de desempenho em estágio probatório, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata, no órgão ou entidade em que o servidor estiver lotado, por meio de formulário específico, conforme Anexo I deste Decreto, a ser encaminhado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

**§ 3º** O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional.

**§ 5º** Decorrido o prazo previsto no § 3º, e não havendo processo de avaliação de desempenho funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

**§ 6º** Para fazer jus à progressão por merecimento ou a aprovação no estágio Probatório, o servidor deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 70% setenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

**Art. 2**° A Avaliação de Desempenho Funcional – ADF será aplicada a todos os servidores estáveis e servidores em estágio probatório do Executivo Municipal de Carlinda -MT:

**I –** A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão ou promoção será realizada a cada 03 anos;

**II –** A avaliação do servidor em estágio probatório será realizada após 24 meses (vinte e quatro) meses do ingresso no serviço público.

**DA COMISSÃO**

**Art. 3º** A avaliação de desempenho prevista neste Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Público Municipais (Lei Municipal nº 893/2015), buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

**Parágrafo Primeiro**. A comissão responsável pelas avaliações especiais de capacidade e aptidão dos servidores em período de estágio probatório e avaliação de desempenho anual dos servidores estáveis, passara a ser denominada Comissão de Desenvolvimento Funcional-CDF

**Parágrafo Segundo.** A Comissão de Desenvolvimento Funcional prevista no artigo 29 inc. II e § 8º da Lei Municipal 892/2015, será constituída por servidores de provimento efetivo e estável, formadas por, no mínimo, 03 membros, contendo, preferencialmente, o superior imediato dos Recursos Humanos e um servidor da Secretaria no qual o servidor avaliado esteja lotado.

**Art. 4º** Caberá à CDF, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

**I -** receber e analisar a avaliação realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;

**II -** elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho;

**III –** realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

**Art. 5º** O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:

**I -** seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

**II -** esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

**Parágrafo Único.** Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CDF convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

**Art. 6°** A avaliação de desempenho em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo.

**Parágrafo Único.** A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os critérios previstos no art. 20, § 1º da Lei 892/2015(Estatuto do Servidor):

I. Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo;

II. Produtividade e eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes;

III. Idoneidade Moral e Profissional;

IV. Ocorrência disciplinares negativas;

V. Comprometimento.

**Art. 7 º -** Não serão avaliados os servidores:

**I.** Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;

**II.** Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para interesse particular, licença para tratamento de saúde, licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, e para o serviço militar obrigatório.

**DA PONTUAÇÃO**

**Art. 8º** Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

**I –** Para apuração da assiduidade do servidor será atribuídos o máximo de 100 (cem) pontos, considerando-se as faltas injustificadas, conforme tabela abaixo:

| N.º de Faltas | Pontuação |
|---|---|
| Nenhuma falta | 100(cem) pontos |
| De 1(uma) a 5 (cinco) faltas | 80 (oitenta) pontos |
| De 6 (seis) a 8 (oito) faltas | 60 (sessenta) pontos |
| De 9 (nove) a 11 (onze) faltas | 40 (quarenta) pontos |
| De 12 (doze) a 13 (treze) faltas | 20 (vinte) pontos |
| A partir de 14 (quatorze) faltas | 0 (zero) ponto |

**II-** Para apuração das penalidades disciplinares aplicadas ao servidor avaliado, serão atribuídos 100 (cem) pontos, conforme tabela abaixo:

| Penalidade | Pontuação |
|---|---|
| Nenhuma penalidade | 100 (cem) pontos |
| 01 ( uma) Advertência | 90 (noventa) pontos |
| 02 ( duas) Advertências | 60 (sessenta) pontos |
| 03 ( três) Advertências | 30 (trinta) pontos |
| Suspensão de 1(um) a 29 (vinte e nove) dias | 20 (vinte) pontos |
| Suspensão de 30 (trinta) a 44 (quarenta e quatro) dias | 10 (dez) pontos |
| Suspensão acima de 45 (quarenta e cinco) dias | 0 (zero) pontos |

**III-** Para os demais critérios de avalição serão pontuados conforme a tabela abaixo:

| AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS |
|---|---|

| | |
|---|---|
| INSATISFATÓRIO: de 0 a 29 pontos | INSATISFATÓRIO: de 0 a 29 pontos |
| REGULAR: de 30 a 49 pontos | REGULAR: de 30 a 49 pontos |
| BOM: de 50 a 89 pontos | BOM: de 50 a 89 pontos |
| EXCELENTE: de 90 a 100 pontos | EXCELENTE: de 90 a 100 pontos |

**§ 1º.** A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será de 70 (setenta) e a máxima 100 (cem).

**§ 2º.** A pontuação dar-se-á por meio da média aritmética obtida de acordo com a soma dos critérios elencados no art. 6º, parágrafo único deste Decreto.

**DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO**

**Art. 9º.** O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

**Parágrafo Único.** Será considerado inapto o servidor que obtiver média aritmética inferior a 70 (setenta) pontos.

**Art. 10.** Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor estável deverá obter, pelo menos, 70 (setenta) pontos quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

**Parágrafo Único.** Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

**DA ESTABILIDADE**

**Art. 11.** A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício, não sendo necessária a publicação de qualquer ato administrativo que a registre.

**DA EXONERAÇÃO**

**Art. 12.** O servidor considerado inapto, observado o disposto no art. 9º deste Decreto, será exonerado, após a conclusão da avaliação de desempenho em estágio probatório, independente do término do período de estágio probatório, através do ato administrativo competente.

**Art. 13**. Para fins de exoneração, nos termos do art. 12 deste Decreto, não caberá a instauração de processo administrativo disciplinar.

**Art. 14**. O disposto nos arts. 12 e 13 deste Decreto não exclui a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

**DOS RECURSOS**

**Art. 15**. Os servidores que discordarem da avaliação feita pela Chefia Imediata poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado constante no anexo II deste Decreto, no período de 03 (três) dias úteis contados após a ciência da respectiva avaliação, devendo o servidor, protocolizá-lo junto à CDF em duas vias.

I. Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;

III. Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estipulado no *caput* desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.

IV - Para a avaliação recorrida, prevalecerá a pontuação obtida após o julgamento do mesmo a qual será subsidiará o parecer conclusivo da CDF.

**Art. 16 -** O servidor que se julgar prejudicado com o resultado do Parecer da Comissão por considerá-lo em desacordo com as normas deste Decreto, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do parecer, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão da avaliação.

**§ 1º** Nos casos em que não houver a ciência do servidor, o prazo previsto no *caput* deste artigo será contado a partir da publicação do resumo do parecer no diário oficial do Município.

**§ 2º** O requerimento será apreciado e emitido parecer sobre a procedência ou não no prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 17.** Concluída a fase de recursos o parecer conclusivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18** - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela CDF, conforme o caso.

**Art. 19** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em 24 de Janeiro de 2018

**CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Estado de Mato Grosso** | | | **FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO** | | |
| **Município de Carlinda** | | | | | |
| | | **IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR** | | | |
| **Nome:** | | | **Matrícula:** | **Data de admissão:** | |
| **Cargo:** | | | **Área de atividade:** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade de Lotação:** | | | | |
| | **Telefone:** | **Ramal:** | | |
| | **Fatores de Avaliação** | | | |
| **Fatores** | **Subfatores** | **Definição** | **Nota/subfator** | **Nota/fator** |
| **I - Assiduidade** | Freqüência | Comparecimento diário ao local de trabalho para o cumprimento de suas atribuições. | | |
| **II - Disciplina** | Pontualidade | Comparecimento nos horários estabelecidos para o cumprimento de suas atribuições. | | |
| | Cumprimento | Disposiçãoparaatendimentodasnormas, regulamentos e atribuições. | | |
| **III – Capacidade de iniciativa** | | Registro de ocorrência de indisciplinas em livros no âmbito da secretaria de lotação | | |
| **IV- Produtividade** | Qualidade do Trabalho | Iniciativa para prevenir e solucionar problemas, capacidade de empreender inovações visando o aperfeiçoamento do serviço público, na busca de efetividade. | | |
| **V-Responsabilidade** | Presteza | Nível de atenção, organização e precisão que dispensa às atividades sob sua responsabilidade. | | |
| | Cooperação | Nível da qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos a ser verificado nos órgãos de ouvidorias do município. | | |
| | Interesse | Pronto atendimento às solicitações de trabalho. | | |
| | Compromisso | Desempenho de suas funções de forma colaborativa e integrada com os colegas e setores onde atua. | | |
| | Zelo | Empenho demonstrado em conhecer as atividades, objetivos e metas relacionadas ao setor onde atua, delas participar e nelas se envolver, assegurando resultados positivos. | | |
| | | Atuação demonstrada no cumprimento de suas atribuições, na observância dos prazos estabelecidos na busca de resultados e objetivos propostos pela Administração. | | |
| | | Observância na guarda de valores, documentos e informações e na conservação do Patrimônio Público. | | |
| Assinatura e carimbo do avaliador | | Data:// | Ciência do avaliado | Data: / / |
| | **Para uso da comissão de Avaliação** | | | |
| Nota da avaliação: | | Assinatura do responsável e carimbo | | |
| Data:// | | | | |
| **REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS SOBRE O DESEMPENHO DO AVALIADOR** | | | | |
| • INSATISFATÓRIO | **0 a 29** | | | |
| • REGULAR | **30 a 49** | | | |
| • BOM | **50 a 89** | | | |
| • EXCELENTE | **90 a 100** | | | |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

_____, ___ de _____ de 20____.

À (AO)

( )Comissão de Desempenho Funcional

( ) Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Carlinda-MT

**Tipo de Avaliação**

( ) Estágio Probatório.

( ) Progressão Funcional

**Ref:**Recurso Administrativo

( ) Avaliação de Desempenho

( ) Parecer Conclusivo da CDF

Prezados Senhores,

Eu, _____, servidor lotado no cargo de _____, sob matricula nº _____, , venho através deste interpor

o recurso**:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 40/2018.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a partir do dia 01 de fevereiro de 2018**,** a Senhora **EIDI NEIA MARTINS** do cargo de CHEFE DE DIVISÃO lotada na Secretária de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 31 de janeiro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 39/2018.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADA** a Senhora **HOSANA XAVIER DE LIMA BARBOSA** no cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria Municipal Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 31 de janeiro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA TORNA PUBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA**

**Edital de Convocação**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:**

**RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao Terceiro Quadrimestre 2017**

**RREO- Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao Sexto Bimestre 2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,** convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **12/02/2018**, ás **16:00h**( Dezesseis Horas)

Local: **Centro de Eventos Jaime Veríssimo de Campos Junior.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 31 de Janeiro de 2018.

_____

***CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO***

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 41/2018.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **NOMEADA** a Senhora **EIDI NEIA MARTINS** no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de 02 de fevereiro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 31 de janeiro de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO P/P 011/2018**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 15/02/2018 às 07:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **31** de **Janeiro** de **2018**.

**WILSON VIEIRA**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV**
**PORTARIA N.º 003/2018**

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição permanente a* ***servidora Srª. Anildes Machado Xavier"***

**O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 95, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1.727/2017 de reajustes salariais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** obenefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **SRª. ANILDES MACHADO XAVIER**, convivente em união estável, portadora da cédula de Identidade nº. 290.666 SSP-MT no CPF nº. 305.243.690-20, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Classe F, Nível 5, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Matricula nº. 247, contando com 34 anos, 04 meses e 13 dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2017.04.00012P**, a partir de 02/01/2018 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 02 de janeiro de 2018

**MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV**
**PORTARIA N.º 004/2018**

*"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição permanente a servidora* ***Srª. Rosenil Maria de Araujo Silva"***

**O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005 c/c art. 95, I, II, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.606/2014, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social; e Lei Municipal n.º 1.208/2006, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos combinado com a Lei Municipal nº 1.727/2017 de reajustes salariais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** obenefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **SRª. ROSENIL MARIA DE ARAUJO SILVA**, casada, portadora da cédula de identidade profissional nº. 263136 TE COREN-MT no CPF nº. 363.026.431-04, efetiva no cargo de Agente Municipal de Saúde, Classe F, Nível 02, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Matricula nº. 347, contando com 37 anos, 05 meses e 06 dias de tempo de contribuição; com proventos integrais, conforme planilha de proventos que instrui o processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2017.04.00002P**, a partir de 02/01/2018 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães - MT, 02 de janeiro de 2018

**MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

Homologo:

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**LICITAÇÃO**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2016**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/2016, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **M.J. MORAIS FILHO – ME**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Srª. HÉLIA MARIA M. P. DE MELLO,** portadora da Carteira de Identidade RG n° 0345636 SSP/MT e CPF/MF sob o n° 384.384.101-20**,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, M.J. DE MORAIS FILHO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n. º 20.340.538/0001-52, estabelecida a Rua Cipriano Curvo, nº 712, Centro,

Chapada dos Guimarães – MT, neste ato, representada pelo Sr. **MANOEL JOAO DE MORAIS FILHO**, empresário, devidamente inscrito no RG 279025 SSP/MT e portador do CPF n.º 340.474.091-20, doravante denominada **"CONTRATADA",** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES**

**1.1.** Fica aditado a Cláusula Terceira do Contrato Principal.

**1.2.** A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato e seus aditivos para 31/12/2018**, tendo início o presente Termo Aditivo a partir de 01º/01/2018, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido, no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL**

**2.1**. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1**. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

**4.1**. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 042/2016, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 29 de dezembro de 2017.

**MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

***Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal***

***Contratante***

**Hélia Maria M. P. De Mello**

***Secretária Municipal de Assistência Social***

***Contratante***

**Renato de Almeida Orro Ribeiro**

***Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055***

**M.J. DE MORAIS FILHO – ME**

***CNPJ n.º 20.340.538/0001-52***

***Contratada***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME**,** COPEÇAL DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA ME, PODIUM COMERCIO ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA e TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.** Cláudia/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**Altamir Kurten**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

### RECURSOS HUMANO
### PORTARIA N° 070/2018

**PORTARIA N° 070/2018**

**DATA: 09** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o (a) Sr. (a) **HENRIQUE BASINSKI FABRIS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o(a) Sr.(a) **Henrique Basinski Fabris,** portador (a) do RG n° 2.209.478-4 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 048.252.351-40 no cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 09 de Janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

### ERRATA AO PREGAO PRESENCIAL Nº. 084/2017 R.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017 R.P.

Na edição nº 2.903, páginas 63 e 64, dia 25 de janeiro, do Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial De Contas – Tribunal de Contas de Mato Grosso, edição nº 1290, páginas 9 e 10, dia 29 de Janeiro na Publicação do Resultado de Licitação – Pregão Presencial nº 084/2017 R.P.

Onde se lê: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO .**

Leia-se corretamente:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .**

Cláudia/MT., 31 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 092/2018**

**PORTARIA N° 092/2018**

**DATA: 26** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde a Sra. **RODINETE DA SILVA CARNEIRO BATISTA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Conceder Retorno de Licença Saúde a Sr(a). **RODINETE DA SILVA CARNEIRO BATISTA,** portador (a) do RG n° 18.051.683-8 SSP/SP e inscrito (a) no CPF n° 206.486.708-21, no cargo de Professora 30hrs e Especial, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de Janeiro de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 091/2018**

**PORTARIA N° 091/2018**

**DATA: 25** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Declarar Vacância por motivo de falecimento do(a) Sr(a). **CLAUDIRENI PICON BARBON e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - **Declarar a vacância** do cargo de professora ocupado(a) pelo(a) Sr.(a) **Claudireni Picon Barbon,** portadora do RG n° 1.436.179-5 SEJSP/MT e inscrita no CPF n° 821.052.271.04, matricula 0027, por motivo de falecimento, nos termos do Art. 33, inciso VII, da Lei Complementar n.º 010/2008 e Art. 43, inciso VII da Lei Complementar 012/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 090/2018**

**PORTARIA N° 090/2018**

**DATA: 25** de Janeiro de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Classe ao(a) Sr(a). **ELIANA FERREIRA ANTONIOLO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Eliana Ferreira Antoniolo,** portador(a) do RG n° 1.317.161-5 SSP/MT e inscrita(o) no CPF n° 936.143.221-49, no cargo de Manutenção de Infraestrutura Escolar, da **Classe C Nível 05 para a Classe D Nível 05**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Janeiro de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 089/2018**

**PORTARIA N° 089/2018**

**DATA: 25** de Janeiro de 2.018.

**SÚMULA:** Concede Elevação de Classe ao(a) Sr(a). **DENISE ROSA GONÇALVES e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° **- Concede Elevação de Classe** ao(a) Sr(a). **Denise Rosa Gonçalves,** portador(a) do RG n° 845.770 SSP/MT e inscrita(o) no CPF n° 535.848.641-00, no cargo de Professora 30hrs, da **Classe B Nível 08 para a Classe C Nível 08**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Janeiro de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 088/2018**

**PORTARIA N° 088/2018**

**DATA: 25** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Revogar de Cargo Comissionado o Sr. **ODANIR BONISSONI e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Revogar de Cargo Comissionado o Sr. **Odanir Bonissoni,** portador do RG n° 14/R-2.320.496 SSP/SC e CPF n° 015.815.139-92 do cargo de ORIENTADOR Educacional da Escola Municipal Daniel Titton, para o cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 247/2017 do dia 03 de Fevereiro de 2.017.

Cláudia-MT, 25 de Janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 087/2018**

**PORTARIA N° 087/2018**

**DATA: 23** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **RAFAEL MACARONELI SCHEFFER** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr(a). **RAFAEL MACARONELI SCHEFFER,** portador(a) do RG n° 2.397.931-3 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 045.947.801.05, no cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 086/2018**

**PORTARIA N° 086/2018**

**DATA: 23** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Conceder Licença Saúde ao(a) Sr(a). **GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA MOESCH** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - **Conceder** Licença Saúde ao(a) Sr(a). **GISLAINE OLIVEIRA PEREIRA MOESCH,** portador(a) do RG n° 9.006.838 5 SESP/SP e inscrito(a) no CPF n° 041.854.509.07, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 23 de Janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 085/2018**

**PORTARIA N° 085/2018**

**DATA: 22** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Concede Licença Maternidade a Sra. **MARIA APARECIDA BUENO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede Licença Maternidade a Sr(a). **MARIA APARECIDA BUENO,** portador (a) do RG n° 1.694.423-2 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 011.842.501.38, no cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 084/2018**

**PORTARIA N° 084/2018**

**DATA: 19** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Nomear em Cargo Comissionado a Sr. a **SANDRA LUCIA DOS SANTOS LIMA PIMENTEL** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear a Sra. **Sandra Lucia Dos Santos Lima Pimentel,** portador (a) do RG n° 1.633.351-9 SEJSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 004.447.451-22, no cargo de Monitora de Programas, lotado (a) no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 083/2018**

**PORTARIA N° 083/2018**

**DATA: 17** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Alessandra Siqueira da Costa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Alessandra Siqueira da Costa,** portadora do RG n° 2624661-9 SESP/MT e CPF n° 050.418.231.54 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Janeiro de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 082/2018**

**PORTARIA N° 082/2018**

**DATA: 17** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **ERIVELTO RODOLFO FERREIRA DA LUZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Erivelto Rodolfo Ferreira Luz,** portador do RG n° 1.810.456-8 SSP/MT e CPF n° 023.444.961-65, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Janeiro de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 081/2018**

**PORTARIA N° 081/2018**

**DATA: 16** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **JUCINEI CORRÊA DA LUZ** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Jucinei Corrêa da Luz,** portador do RG n° 698.907 SSP/MT e CPF n° 522.500.321-49, no cargo de Assessor Técnico, lotado no Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de Janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 080/2018**

**PORTARIA N° 080/2018**

**DATA: 15** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Concede FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **SEDENIR JUNIOR FRESCURA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

Art.1° - Concede FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. **Sedenir Junior Frescura,** portador do RG n° 1.633.432-9 SSP/MT e inscrito no CPF n° 021.872.701-14, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE - SE**

**PUBLIQUE - SE**

**CUMPRE - SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 079/2018**

**PORTARIA N° 079/2018**

**DATA: 15** de Janeiro de 2.018.

**SÚMULA: Nomear Conselheiro(a) para o Conselho Tutelar** e dá outras providencias**.**

Considerando a eleição realizada em 04 de Outubro de 2015 conforme Resolução n.º 004/2015/CMDCA do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente,

Considerando a proclamação do resultado da eleição demais atos realizados pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Nomear a Sra **SOLANGE CRISTINA BASINSKI**,portadora do RG nº 1.511.484-8 SSP/MT e inscrita no CPF; nº 007.536.861-71, em caráter temporário para exercer a função de Conselheiro Tutelar, com carga de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Janeiro de 2.018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

**REGISTRA-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 078/2018**

**PORTARIA N° 078/2018**

**DATA: 15** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **EDUARDA RAFAELI ROSSATO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Eduarda Rafaeli Rossatto,** portadora do RG n° 2.815.160-7 SSP/MT e inscrita no CPF n° 046.887.251-59, no cargo de Monitora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**RECURSOS HUMANO**
**PORTARIA N° 077/2018**

**PORTARIA N° 077/2018**

**DATA: 15** de Janeiro de 2018.

**SÚMULA:** Conceder Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **LUIZ ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

Art.1° - **Conceder** Retorno de Licença Saúde ao(a) Sr(a). **Luiz Antonio Teixeira Da Silva,** portador(a) do RG n° 1.500.500-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF n° 283.465.569-34, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadações, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Janeiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

**PREVI-CLAUDIA**
**PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA**

PORTARIA Nº. 011/2018.

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

SUMULA: " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA Srª. NEIVA BONISSONI REGERT"

*A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentada pela EC 70/2012, e ainda combinado com o Art. 12º, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT, Lei Municipal nº 010 de 27 de junho de 2010, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município de Cláudia/MT; alterada pela Lei 043/2017 de 23 de Março de 2.017, que concede reajuste salarial aos profissionais da Educação Básica.*

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuiçãoem favor da servidora Sra. NEIVA BONISSONI REGERT, portadora do RG nº. 811.071 SSP-MT, inscrita no CPF nº. 630.320.741-34, cadastrada sob a matrícula nº. 197, efetiva no cargo de MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando a referida servidora com 11.006

dias trabalhados, ou seja, 30 anos, 01 mês e 15 dias, com Proventos Integrais, conforme processo do PREVI-CLAUDIA nº. 2018.09.00000001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

HOMOLOGADO POR:

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

**PREVI-CLAUDIA**
**PORTARIA PREVI-CLAUDIA**

**PORTARIA 010/2018.**

**DATA: 25 DE JANEIRO DE 2018.**

**Disponibiliza os extratos de Contribuição Previdenciária Individualizado do exercício de 2017, aos servidores efetivos do município de Cláudia-MT.**

***A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLAUDIA-MT:***

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Disponibiliza na sede do **PREVI-CLAUDIA** os extratos de contribuição previdenciária individualizados dos servidores efetivos, referente ao exercício de 2017.

Art. **2**° - Os extratos de contribuição deverão demonstrar a contribuição mensal do segurado, a contribuição patronal e a contribuição acumulado do período.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a 02/01/2018, revogadas as disposições em contrario.

Cláudia-MT, 25 de Janeiro de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,CUMPRA-SE.**

_____

**SHEILA YOTZCHETZ**

Diretora Executiva

**RECURSOS HUMANO**
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO 01/2018**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO 01/2018**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"**

**ALTAMIR KÜRTEN,** Prefeito Municipal de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

**Considerando** o disposto na Lei Complementar 12/2013: *"Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",*

**Considerando** os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

**DIVULGA:**

A relação de servidores que usufruirão deLicença-Prêmio por Assiduidade:

**EDUCAÇÃO**

**Professor:**

| MATRICULA | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1224 | Cláudia Carara Guzzi | 01/02/2018 a 30/04/2018 |

**Manutenção da Infra-Estrutura Escolar:**

| MATRICULA | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 0452 | Andressa Trindade | 01/02/2018 a 30/04/2018 |
| 0009 | Ana Maria de Sousa | 01/02/2018 a 30/04/2018 |

A relação de servidores que usufruirão deLicença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

**EDUCAÇÃO**

**Professor:**

| MATRICULA | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1229 | José Rodrigues | 02/2018<br>02/2019<br>02/2020 |

**GERAL**

**Educador Social:**

| MATRICULA | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1888 | Maísa Cristiane Cezar Harmel | 02/2018<br>02/2019<br>02/2020 |

**Zelarora:**

| MATRICULA | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 1138 | Marlene S. dos Santos Espirito Santo | 02/2018<br>02/2019<br>02/2020 |

**Motorista:**

| MATRICULA | NOME | PERIODO |
|---|---|---|
| 0042 | Egon Antoniolo | 02/2018<br>02/2019<br>02/2020 |
| MATRICULA | NOME | PERIODO |
| 0019 | Antônio Olegário dos Santos | 02/2018<br>02/2019<br>02/2020 |

Claudia-MT, 01 de Fevereiro de 2018.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

**Dispõe sobre a ampliação de cargos na Estrutura Administrativa do Município dá outras providências.**

A Sra. Dalva Maria de Lima Peres, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da adequação de seu quadro funcional, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o quantitativo de vagas nos cargos abaixo descritos no quadro de servidores efetivos da Estrutura Administrativa do Município:

| Quantidade de vagas | Cargo |
|---|---|
| 02 | Técnico em Radiologia |
| 01 | Auxiliar de Saúde Bucal |

**Art. 2º** As vagas acrescentadas por esta Lei é de provimento efetivo, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, podendo excepcionalmente ser provida por meio de contratação temporária nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, em 31 de janeiro de 2018

Dalva Maria De Lima Peres

Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ENFERMEIRA (O) PLANTONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 816, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

**Dispõe sobre a criação do cargo de enfermeira (o) plantonista e dá outras providências.**

A Sra Dalva Maria de Lima Peres, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da adequação de seu quadro funcional, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Enfermeiro Plantonista, sendo cargo de provimento efetivo, com 02 (duas) vagas, para atuação junto a secretaria municipal de Saúde.

**Parágrafo Único**. O vencimento inicial do cargo ora criado é de R$ 3. 322,30 (três mil trezentos e vinte e dois reais e trinta centavos), com jornada em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso (12X36 horas).

**Art. 2º** Para o preenchimento das vagas do cargo de enfermeiro plantonista serão exigidos os seguintes requisitos:

I – formação de nível superior em enfermagem;

II – registro no conselho profissional COREN/MT;

III - habilitação legal para o exercício da profissão;

IV – idade mínima de 18 anos.

**Parágrafo Único**. A comprovação do grau de escolaridade será feita mediante a apresentação de diploma universitário devidamente registrado e autenticado em cartório na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem atribuições do cargo de enfermeiro plantonista as seguintes ações:

I - Prestar assistência direta a pacientes graves dentro da rede de serviços do Município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem;

II - Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

III - Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro do Município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados;

IV - Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de Enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções;

V - Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes;

VI - Promover a Vigilância à Saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos e realizar ações educativas;

VII - Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

VIII - Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde;

IX - Elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem;

X - Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações;

XI - Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários doentes e sadios;

XII - Conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade;

XIII - Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem;

XIV - Realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos;

XV - Auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e. quando necessário, solicitar consertos;

XVI - Realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem;

XVII - Participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador;

XVIII - Supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas;

XIX - Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos usuários doentes e sadios;

XX - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;

XXI - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

XXII - Atuar em todos os seguimentos de proteção à saúde: desde a atenção básica até a hospitalar;

XXIII – Realizar plantões de forma atender a demanda/necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** As vagas criadas por esta Lei são de provimento efetivo, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, podendo excepcionalmente ser provida por meio de contratação temporária nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, em 31 JANEIRO 2.018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através do seu pregoeiro torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2018 **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER À PREFEITURA E SUAS UNIDADES**; A abertura será as 09:00 horas (horário de Cuiabá) no dia 16 de Fevereiro de 2018. Maiores informações e o edital completo poderá ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas,na sala de licitações ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 29 de Janeiro de 2018.

Eldes Ribeiro de Souza

Pregoeiro

**LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ANALISTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

**Dispõe sobre a criação do cargo de analista em educação física e dá outras providências.**

A Sra. Dalva Maria de Lima Peres, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da adequação de seu quadro funcional, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de analista em educação física, sendo cargo de provimento efetivo, com 01 (uma) vaga, para atuação junto a secretaria municipal de Ação Social.

**Parágrafo Único**. O vencimento inicial do cargo ora criado é de R$ 2. 000,00 (dois mil reais), com jornada de 40 horas semanais.

**Art. 2º** Para o preenchimento das vagas do cargo de analista em educação física serão exigidos os seguintes requisitos:

I – formação de nível superior em educação física;

II – habilitação legal para o exercício da profissão;

III – idade mínima de 18 anos.

**Parágrafo Único**. A comprovação do grau de escolaridade será feita mediante a apresentação de diploma universitário devidamente registrado e autenticado em cartório na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem atribuições do cargo de analista em educação física as seguintes ações:

I - Realizar ações de atividade física/práticas corporais, que propiciem a melhoria da qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.

II - Executar atividades individualmente ou em equipe, técnicas ou científicas na área da saúde pública, correspondentes à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional e as normas de segurança e higiene do trabalho;

III - participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas;

IV - participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos;

V - Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade;

VII - integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.

**Art. 4º** A vaga criada por esta Lei é de provimento efetivo, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, podendo excepcionalmente ser provida por meio de contratação temporária nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, em 31de janeiro de 2018

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DO PROGRAMA ACESSUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

**Dispõe sobre a criação do cargo de Coordenador do Programa ACESSUAS e dá outras providências.**

A Sra Dalva Maria de Lima Peres, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da adequação de seu quadro funcional, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Coordenador Programa ACESSUAS, sendo cargo de provimento temporário especificamente para atender o Programa ACESSUAS, com 01 (uma) vagas, para atuação junto a secretaria municipal de Ação Social.

**Parágrafo Único**. O vencimento inicial do cargo ora criado é de R$ 1. 800,00 (Um mil e oitocentos reais), com jornada de 40 horas semanais.

**Art. 2º** Para o preenchimento das vagas do cargo de Coordenador do Programa ACESSUAS serão exigidos os seguintes requisitos:

I – formação de nível superior completo nas seguintes áreas: serviço social, **psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional**;

II – habilitação legal para o exercício da profissão;

III – idade mínima de 18 anos.

**Parágrafo Único**. A comprovação do grau de escolaridade será feita mediante a apresentação de diploma universitário devidamente registrado e autenticado em cartório na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem atribuições do cargo de Coordenador do programa ACESSUAS as seguintes ações:

I - Coordenar as ações do Programa ACESSUAS TRABALHO no âmbito da gestão municipal.

II - Coordenar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência.

III - Acompanhar os resultados das metas pactuadas pelo Município.

IV - Alimentar com informações pertinentes o Sistema de monitoramento do ACESSUAS TRABALHO Prestar contas dos recursos utilizados.

Parágrafo Único - Cabe a Equipe de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO:

I - Elaborar estudo sócio econômico do município identificar o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO Identificar as pessoas com

deficiência que possam participar dos cursos oferecidos pelo Programa ACESSUAS TRABALHO;

II - Participar da elaboração da campanha de mobilização e de divulgação do Programa Organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO;

III - Disponibilizar à população a lista das unidades ofertantes e relação dos cursos oferecidos pelo ACESSUAS TRABALHO;

IV - Articular com rede de educação (EJA) que atua com o público prioritário do Programa ACESSUAS TRABALHO para matricular os alunos nas unidades ofertantes;

V - Identificar famílias com perfil para acesso à renda, com registro específico daquelas em situação de extrema pobreza e incluir no CADÚNICO e no ACESSUAS TRABALHO;

VI - Registrar informações sobre matrículas efetivadas, encaminhamento e acompanhamento dos educandos. Acompanhar o desempenho dos educandos por meio de relatório quinzenal ou mensal;

VII - Disponibilizar informações sobre a permanência, evasão dos educandos e avaliação do Programa ACESSUAS TRABALHO;

VIII - Participar de reuniões periódicas com a equipe de referência da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou CRAS, para planejamento e avaliação dos resultados do Programa ACESSUAS TRABALHO;

IX - Identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta de e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidades;

X - Articular com a Secretaria Municipal de Trabalho ou SINE a intermediação da mão de obra dos capacitados no ACESSUAS TRABALHO.

**Art. 4º** A vaga criada por esta Lei é de cargo temporário exclusivamente para atender ao programa ACESSUAS nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, em 31 de janeiro de 2018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. "AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PESSOAL NOS TERMOS DO ART. 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Prefeita Municipal de Cocalinho - MT, Sra. DALVA MARIA DE LIMA PERES no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a realizar contratação temporária de pessoal nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal, condicionadas a ocorrência de uma ou mais situações abaixo definidas:

I – Ausência de pessoal no quadro efetivo para realização da coleta de lixo, ou limpeza pública;

II – Ausência de pessoal no quadro efetivo para realização de atividades administrativas, como também de atendimento ao público quando necessária ao fiel cumprimento das atribuições da sessão, departamento ou secretaria de governo;

III – Ausência de pessoal no quadro efetivo para condução de veículos e máquinas do patrimônio do município, quando esses forem essenciais para atividades de manutenção de estradas, limpeza pública, transporte de alunos e de pacientes, como também para atender necessidades administrativas vinculadas às atividades fins das secretarias, departamentos e seções de governo.

IV – Ausência de pessoal no quadro efetivo para realização de serviços na área de assistência social, saúde e educação, essências à manutenção de programas de governo, convênios ou acordos.

§ 1º - O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação e obedecerá aos critérios definitivos em regulamento.

§ 2º - As contratações de que trata este artigo não poderão ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados os contratos firmados nos casos previstos pelo inciso IV deste artigo.

§ 3º - As contratações temporárias que trata esta lei ocorrerão para cobertura dos cargos e vagas necessários para o bom andamento dos serviços públicos, até que se realize concurso público para provimento efetivo das mesmas, até a convocação dos aprovados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho - MT, 31 de janeiro de 2018.

**DALVA MARIA DE LIMA PERES**

**PrefeitA Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR EJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 821, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

**Dispõe sobre a criação do cargo de Professor EJA e dá outras providências.**

A Sra. Dalva Maria de Lima Peres, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da adequação de seu quadro funcional, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de professor EJA, sendo cargo de provimento efetivo, com 01 (uma) vaga, para atuação junto à secretaria municipal de Educação.

**Parágrafo Único**. O vencimento inicial do cargo ora criado é de R$ 1. 725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais), com jornada de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º** Para o preenchimento das vagas do cargo professor EJA serão exigidos os seguintes requisitos:

I – formação de nível superior em pedagogia;

II – habilitação legal para o exercício da profissão;

III – idade mínima de 18 anos.

**Parágrafo Único**. A comprovação do grau de escolaridade será feita mediante a apresentação de diploma universitário devidamente registrado e autenticado em cartório na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem atribuições do cargo de professor EJA as seguintes ações:

I - participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos da Rede Pública de Educação Municipal;

II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

desenvolver a regência efetiva;

IV - controlar e avaliar o rendimento escolar;

V - executar tarefa de recuperação de alunos;

VI - participar de reunião de trabalho;

VII - desenvolver pesquisa educacional;

VIII - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

IX - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

X - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XI - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XII – e outras tarefas correlatas;

**Art. 4º** A vaga criada por esta Lei é de provimento efetivo, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, podendo excepcionalmente ser provida por meio de contratação temporária nos termos do art. 37 inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho – MT, em 31 de janeiro de 2018

**Dalva Maria De Lima Peres**

**Prefeita Municipal**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE PREGOEIRO,**

**LEI MUNICIPAL Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

**Institui a Gratificação mensal para exercício da Função de Pregoeiro, do Poder Executivo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, DALVA MARIA DE PERES LIMA, Prefeita de Cocalinho, sanciono a seguinte,

**Art. 1º.** Para fins desta lei, entende-se pregoeiro o servidor, designado dentre o quadro de pessoal da administração direta, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

**Art. 2º.** Atendidas as disposições constantes no artigo anterior, será paga gratificação mensal ao servidor efetivo que for designado para exercício da função de pregoeiro, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02, tal gratificação será paga durante o período do exercício da função de pregoeiro.

**Art. 3º.** O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir função de Pregoeiro, será R$ de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

**Paragrafo Único.** Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria a qual o servidor estiver vinculado.

**Art. 5º.** A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, não incidira Contribuição Previdenciária, mas incidira o Imposto de Renda.

**Art. 6º.** Havendo portaria designando pregoeiro, este poderá, a partir da vigência da presente lei, se beneficiar da gratificação estabelecida nos artigos anteriores.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Cocalinho – MT, 31 de JANEIRO e 2017.**

**Dalva Maria De Lima Peres**

**Prefeita Municipal**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

**Dispõe sobre a criação do cargo de Motorista e dá outras providências.**

A Sr Dalva Maria de Lima Peres, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da adequação de seu quadro funcional, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Motorista, de provimento efetivo, com 01 vaga, visando atender os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Administração do Município.

**Parágrafo Único**. O vencimento inicial do cargo ora criado é de R$ 1. 661,15 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos), com carga horária de 40 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** Para o preenchimento das vagas do cargo de motorista serão exigidos, além da aprovação prévia em concurso público, ou concurso público e provas e títulos, os seguintes:

I – formação de nível ensino médio;

II – Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D”

III – curso MOB;

IV – Idade mínima de 18 anos.

**Parágrafo Único**. A comprovação do grau de escolaridade será feita mediante a apresentação de certificado devidamente registrado e autenticado em cartório na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem atribuições do cargo de Motorista as seguintes ações:

I – Dirigir automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões e demais veículos de transporte de passageiros e cargas, dentro ou fora do Município;

II - verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis abastecimento de combustível, entre outros;

III - verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;

zelar pela segurança de passageiros, e cargas verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;

IV - fazer pequenos reparos de urgência;

V - manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

VI - observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

VII - anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;

VIII - recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;

IX - conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;

X - manter documentação de habilitação devidamente em dia;

XI - executar outras atribuições afins.

**Art. 4º** A vaga criadas por esta Lei serão preenchidas mediante contratação por tempo determinado até à realização do concurso público, mediante processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cocalinho - MT de, em 31de janeiro de 2018.

**DALVA MARIA DE LIMA PERES**

**Prefeita Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 818, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 818, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

**Dispõe sobre a criação do cargo de Engenheiro Civil e dá outras providências.**

A Sr Dalva Maria de Lima Peres, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade da adequação de seu quadro funcional, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Engenheiro Civil, de provimento efetivo, com 01 (uma) vaga, visando atender os serviços essenciais da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município.

**Parágrafo Único**. O vencimento inicial do cargo ora criado é de R$ 3. 000,00 (três mil reais), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 2º** Para o preenchimento das vagas do cargo de Engenheiro serão exigidos, além da aprovação prévia em concurso público, ou concurso público e provas e títulos, os seguintes:

I – formação de nível superior completo;

II – registro no CREA – MT;

III – habilitação legal para o exercício da profissão;

IV – Idade mínima de 21 anos.

**Parágrafo Único**. A comprovação do grau de escolaridade será feita mediante a apresentação de diploma universitário devidamente registrado e autenticado em cartório na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** Constituem atribuições do cargo de Engenheiro as seguintes ações:

I - Planejar, orientar e supervisionar trabalhos técnicos de construção em geral e de obras públicas;

II - Projetar, dirigir ou fiscalizar a execução de aterros sanitários;

III - Executar ou supervisionar trabalhos de reciclagem de material;

IV **-** Executar ou supervisionar trabalhos topográficos;

V -Dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;

VI - Fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral;

VII - Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;

VIII -Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânicas, eletromecânicas de usinas e respectivas redes de distribuição.

IX - Examinar projetos, e proceder vistoria em construção de prédios;

X - Exercer atribuições relativas à engenharia e técnicas de materiais;

XI - Efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira;

XII - Expedir notificações de autos de infração referente a irregularidade por infringência a normas e posturas municipais constatadas na sua área de atuação;

XIII – Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessários à execução das atividades próprias do cargo;

XIV - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

XV – Desempenhar outras tarefas correlatas.

**Art. 4º** As vagas criadas por esta Lei serão preenchidas mediante contratação por tempo determinado até à realização do concurso público, mediante processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Anual do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, em 31de janeiro de 2018.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeito Municipal

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.542/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018. "NOMEIA SERVIDORES EFETIVO COMO FISCAL DE CONTRATOS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.542/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

*"Nomeia Servidores efetivo como fiscal de contratos do Município de Cocalinho e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no inciso III do art. 58 combinado com art. 67 da Lei 8.666/93 e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designadas as servidoras efetivas.

**a) Ana Paula Nogueira Matias,** brasileira, casada,portadora da CI-RG **n.º 1639465-8 SSP/MT** e inscrita no **CPF** sob o nº 018**.506.231-80,** lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, fiscal de contratos na(**Prefeitura Municipal**). **b) Rita de Cássia Pires Rodrigues,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade **R.G. n.º 5695173**, pela **SSP/GO** e inscrita no **C.P.F**. sob o n.º **420.497.682-49,** lotada no cargo efetivo de Agente Sanitária, residente e domiciliada nesta Cidade de Cocalinho – MT, fiscal de contratos na(**Secretaria Municipal de Saúde**). **c) Cristina Santos Rodrigues,** brasileira, portadora da CI-RG **n.º 4349052 SSP/MT** e inscrita no **CPF** sob o nº 931**.781.071-34,** lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Assistência Social, fiscal de contratos na(**Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social**). **d) Maria do Desterro Evaristo Soares,** brasileira, divorciada,portadora da CI-RG **n.º 1.291.027-9 SSP/MT** e inscrita no **CPF** sob o nº 883**.963.041-49,** lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, fiscal de contratos na(**Secretária Municipal de Educação e Cultura**).

**Art. 2º.** Quando necessário, as Fiscais, ora nomeadas, solicitaram auxílio de outros servidores, ou ainda, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la na sua atribuição.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Cocalinho, Estado de Mato Groso, aos trinta e um dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**Dalva Maria de Lima Peres**

Prefeita Municipal

**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2018, SRª. TERESA VELI FALONE**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**Nº 003/2018**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo sua titular, a Prefeita Municipal, **Srª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982. 506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **LOCATARIA**, e do outro lado o **Srª. TERESA VELI FALONE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2919911 2. A VIA – SSP/GO, e do CPF nº 360.058.511- 87, residente e domiciliada à Rua Goiás, Bairro Terra Firme, Cocalinho M.T., neste ato denominado simplesmente de **LOCADOR**, tem entre si justos e contratados os seguintes, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a locação de uma sala comercial, sendo com 78,0 m² (setenta e oito metros quadrados), localizada à Rua Goiás, nº 265 – Bairro Terra Firme, nesta cidade de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, destinado a atender ao funcionamento da Agencia Fazendária, Junta de Serviço Militar, Politec e CTPF – Carteira de Trabalho e Previdência Social .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇAÕ LEGAL**

**2.1.** Este contrato se fundamenta além da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, para instalação do órgão referido nesta cláusula.

**2.2.** Este contrato está sendo celebrado com dispensa de licitação com amparo no Art. 24, Inciso X, da lei 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 02 de janeiro e findando em 31 de Dezembro do ano em curso, sendo que o contrato poderá ser renovado de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termo da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O preço certo e total ajustado entre as partes é de R$ 864,04 (oitocentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos), mensais, totalizando um valor de R$ 10.368,48 (Dez mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), que serão pagos no fim de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

**4.2.** O valor do contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo de contrato acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, **Lei Municipal Nº LEI Nº 810/2017 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.** na seguinte dotação orçamentária: **(68) 04.001.04. 123.0006.2007-3.3.90.36.00.00.**

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que ocorra qualquer ônus extra para as mesmas desde que comuniquem por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇOES FINAIS**

**7.1.** Caso este contrato não seja renovado, o imóvel deverá ser entregue a locadora logo após o vencimento do presente.

**7.2.** Caso o contrato seja renovado, os valores serão corrigidos com base na inflação verificada no período utilizando-se o IGP-M.

**7.3.** Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

**7.4.** Fica de obrigação da **LOCADORA** a quitação, durante a vigência deste contrato, de todos os encargos, como água, energia, IPTU, etc.

**7.5.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8666/93.

**7.6**. O fiscal do presente contrato, que acompanhou a sua elaboração e se responsabilizara pela fiscalização de sua execução será a servidora efetiva **Ana Paula Nogueira Matias**, lotada no cargo, conforme determina o Art. **67** da Lei nº **8666/93**.

**7.7.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**7.8.** Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois de janeiro de dois mil e dezoito, renovando-se as disposições em contrario.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinaram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 30 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE: _____

Município de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

Teresa Veli Falone

Locador

FISCAL DE CONTRATO _____

Ana Paula Nogueira Matias

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS: 1._____

CPF:

2._____

CPF:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 004/2018 F J A DA SILVA – ME, CNPJ: 16.794.116/0001-80**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**POR TEMPO DETERMINADO**

**N.º 004/2018**

**O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula

de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **F J A DA SILVA – ME**, CNPJ: 16.794.116/0001-80, Representada pelo senhor Felismar Jose de Almeida da Silva, portador do Rg. 2266136 SSP/GO e CPF. 375.061. 531-49 situada na Rua José Tenório de oliveira s/nº, QD H, LT 08, Setor Centro, Cocalinho- MT, Cep: 78680-000 doravante denominado **CONTRATADA,** ,

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Consiste o objeto do presente contrato**: EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM MÃO DE OBRA DA REFORMA DA PONTE MISTA 35 METROS DE COMPRIMENTO DO CORREGO RIBEIRÃO MOIA MALA, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL MARGEM ESQUERDA DO RIO CRISTALINO NA FAZENDA DENOMINADA SERRA DO CRISTALINO NA ZONA RURAL MUNICIPIO DE COCALINHO-MT, DISTANTE CERCA DE 80 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

2.2 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, conforme aprovação do setor de engenharia.

**2.3** O pagamento será recurso do Fethab.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** 3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 45 **(quarenta e cinco dias)**, sendo que o contrato poderá ser renovado de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com devida correção do valor.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**08.005.26.782.0101.1048.44905 1000000.**

**CLÁUSULAQUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS DA CONTRATANTE.**

**5.1- DA CONTRATANTE – Direitos e Deveres**

5.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços objeto da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93; 5.1.3 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei de Licitações e do presente Instrumento, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução deste Contrato.

5.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.5 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre os documentos de cobrança, quando for o caso.

5.1.6 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal;

5.1.7 Modificar e reincidir contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

5.1.8 Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, bem como aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.9 Fiscalizar a prestação dos serviços dentro das especificações ofertadas;

5.1.10 Comunicar à Contratada toda e qualquer orientação e informação acerca do objeto Contratual;

5.1.11 Proporcionar condições para boa execução do objeto;

6. **DA CONTRATADA – Direito e Deveres;**

**6.1 -** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam efetuados inteiramente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fornecer os serviços dentro dos normativos legais.

6.2.1 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros, exceto com expressa autorização do CONTRATANTE;

6.2.2 A infração deste dispositivo implica na rescisão deste contrato e sujeitará as penalidades da Lei 9.274/96, ou outra norma correlata, e a indenização por perdas e danos prevista em legislação comum – ordinária.

6.2.3 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.

6.2.4 Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a inspeção local do fornecimento do serviço, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

6.2.5 Será de inteira responsabilidade de a CONTRATADA prover de meios de segurança, no ambiente da prestação de serviço, objeto deste contrato.

6.2.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência contratual todas as condições demonstradas para habilitação e qualificações exigidas na licitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.7 A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, quando da inexecução total ou parcial do contrato que enseja a sua rescisão e consequências previstas no Art. 77 da Lei de Licitações.

6.2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do Contrato.

6.3 **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS SÃO**:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.3.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.4 **DAS MULTAS E DEMAIS PENALIDADES:**

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada

ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Em caso de rescisão Administrativa, a CONTRATADA responderá as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei de Licitações e suas alterações.

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4.1 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4.2 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.4.3 A multa definida na alínea "a" do item 7.5, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

6.6 A rescisão por alguns dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará a CONTRATADA, direto a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.7 As penalidades estabelecidas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

8.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**9 - CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 31 de janeiro de 2018.

_____

**PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**

**CONTRATANTE**

_____

**F J A DA SILVA – ME**

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHAS:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:.....** | **RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:.....** |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**POR TEMPO DETERMINADO**

**N.º 004/2018**

**O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **F J A DA SILVA – ME**, CNPJ: 16.794.116/0001-80, Representada pelo senhor Felismar Jose de Almeida da Silva, portador do Rg. 2266136 SSP/GO e CPF. 375.061.531-49 situada na Rua José Tenório de oliveira s/nº, QD H, LT 08, Setor Centro, Cocalinho- MT, Cep: 78680-000 doravante denominado **CONTRATADA,** ,

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

– Consiste o objeto do presente contrato**: EXECUÇÃO DO SERVIÇO COM MÃO DE OBRA DA REFORMA DA PONTE MISTA 35 METROS DE COMPRIMENTO DO CORREGO RIBEIRÃO MOIA MALA, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL MARGEM ESQUERDA DO RIO CRISTALINO NA FAZENDA DENOMINADA SERRA DO CRISTALINO NA ZONA RURAL MUNICIPIO DE COCALINHO-MT, DISTANTE CERCA DE 80 KM DA SEDE DO MUNICIPIO.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO.**

2.1 O valor para a execução do presente contrato é de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

2.2 O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro, conforme aprovação do setor de engenharia.

**2.3** O pagamento será recurso do Fethab.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO** 3.1 O prazo de execução do presente contrato é de 45 **(quarenta e cinco dias)**, sendo que o contrato poderá ser renovado de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com devida correção do valor.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**08.005.26.782.0101.1048.44905 1000000.**

**CLÁUSULAQUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS DA CONTRATANTE.**

**5.1- DA CONTRATANTE – Direitos e Deveres**

5.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços objeto da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Intervir ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93; 5.1.3 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei de Licitações e do presente Instrumento, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução deste Contrato.

5.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.5 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre os documentos de cobrança, quando for o caso.

5.1.6 Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal;

5.1.7 Modificar e reincidir contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA.

5.1.8 Notificar formal e tempestivamente à CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, bem como aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.9 Fiscalizar a prestação dos serviços dentro das especificações ofertadas;

5.1.10 Comunicar à Contratada toda e qualquer orientação e informação acerca do objeto Contratual;

5.1.11 Proporcionar condições para boa execução do objeto;

6. **DA CONTRATADA – Direito e Deveres;**

**6.1 -** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam efetuados inteiramente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fornecer os serviços dentro dos normativos legais.

6.2.1 Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros, exceto com expressa autorização do CONTRATANTE;

6.2.2 A infração deste dispositivo implica na rescisão deste contrato e sujeitará as penalidades da Lei 9.274/96, ou outra norma correlata, e a indenização por perdas e danos prevista em legislação comum – ordinária.

6.2.3 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais fatos noticiados que envolvam o objeto contratado, independente de solicitação.

6.2.4 Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a inspeção local do fornecimento do serviço, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

6.2.5 Será de inteira responsabilidade de a CONTRATADA prover de meios de segurança, no ambiente da prestação de serviço, objeto deste contrato.

6.2.6 A CONTRATADA obriga-se a manter durante a vigência contratual todas as condições demonstradas para habilitação e qualificações exigidas na licitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.7 A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, quando da inexecução total ou parcial do contrato que enseja a sua rescisão e consequências previstas no Art. 77 da Lei de Licitações.

6.2.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado do Contrato.

6.3 **DAS PENALIDADES CONTRATUAIS SÃO**:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.3.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.4 **DAS MULTAS E DEMAIS PENALIDADES:**

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Em caso de rescisão Administrativa, a CONTRATADA responderá as sanções previstas nos artigos 86,87 e 88 da Lei de Licitações e suas alterações.

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.4.1 De qualquer sanção imposta à contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4.2 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.4.3 A multa definida na alínea “a” do item 7.5, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

6.6 A rescisão por alguns dos motivos previstos na Lei 8.666/93, não dará a CONTRATADA, direto a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.7 As penalidades estabelecidas neste Contrato serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

8.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**9 - CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 31 de janeiro de 2018.

_____

**PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**

**CONTRATANTE**

_____

**F J A DA SILVA – ME**

| | |
|---|---|
| **TESTEMUNHAS:**<br>**RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:**..... | **RG Nº:**<br>**CPF Nº:**<br>**ASSINATURA:**..... |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**ATA 003 CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB - FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO COLÍDER-MT**

ATA Nº 03/2017.

Às quatorze horas do dia vinte e nove de dois mil e dezoito, reuniram nas dependências da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, o Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB no Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Composto por Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo: Hiran Andreazza Sales; Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente: Ronaldo Vinha; Representante da Associação dos Hortifrutigranjeiros, na pessoa de seu Presidente: João Ferreira de Castro; Representante do Lions Clube de Colíder: Aldemir Schneider; Representante do Rotary Clube de Colíder: Djalma dos Santos e Representantes do Governo Municipal: Janete Aparecida Nicastro Moreira para acompanhamento, fiscalização e análise na aplicação dos recursos FETHAB, referente a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2017. O Presidente Senhor Hiran, juntamente com todos os membros verificou que os recursos encontram-se creditados no BANCO DO BRASIL S A, AGÊNCIA 1779-5 C/C 35264-0, EM NOME DE PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, e que foram utilizados no terceiro quadrimestre setembro a dezembro/2017, R$ 485.283,41 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos), conforme consta nos autos da Prestação de Contas, ficando com saldo em 31/12/2017 de R$ 689.848,21 (seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos). Após a explanação do Senhor Presidente, o Conselho aprova a Prestação de Contas apresentada. Nada mais a tratar eu, Janete Aparecida Nicastro Moreira, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais presentes.

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**
**EXTRATO – SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT

**Contratada:** INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA - ME

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Vigilância, por meio de Monitoramento Eletrônico, para atender diversas Secretarias Municipais de Colíder - MT.

**Acréscimo de Valor:** R$ 42.791,22 (quarenta e dois mil setecentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos)

**Altera Dotação Orçamentária:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta das seguintes dotações (Código Red.45,134,196,215,225,269,311,367,467 e 492 177)

**Data de Assinatura:** 03**/01/2018**

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**
**EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT

**Contratada:** TRANSPORTE LEANE LTDA - ME

**Objeto:** Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colider/MT.

**Acréscimo de Valor:** R$ 820.332,10 (oitocentos e vinte mil trezentos e trinta dois reais e dez centavos)

**Altera Dotação Orçamentária:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 177)

**Data de Assinatura:** 26/01/2018

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**
**EXTRATO – SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colíder – MT

**Contratada:** A. O. DE SOUSA EIRELI – ME

**Objeto:** Prestação de serviços de elaboração de projetos para diversas Secretarias desta Administração Municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização diária de Obras e Serviços de Engenharia Civil do Município de Colider- MT.

**Acréscimo de Valor:** R$ 228.600,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Seiscentos Reais)

**Altera Dotação Orçamentária:** Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 557)

**Data de Assinatura**: 03/01/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO**
**ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17.2425/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA E PELA EMPRESA J. CESAR DIAS - ME**

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17.2425/2017 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA E PELA EMPRESA J. CESAR DIAS - ME, QUE TEM POR OBJETO: **"Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames Laboratoriais, Análises Clínicas, Ultrassonografia e Eletrocardiograma em Geral, exclusivamente para usuários do SUS".**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrito no CNPJ (MF) nº. 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã, nº. 116, CEP.: 78.335-000, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CELSO LEITE GARCIA,** brasileiro, casado, maior e capaz, prefeito, inscrito no CPF sob o nº. 113.284.058-93, portador da Cédula de Identidade nº. 22.571.065-1, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, s/nº. na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso.

**CONTRATADA**: **EMPRESA J. CESAR DIAS - ME,** inscrita no CNPJ (MF) nº. 17.349.717/0001-46, situada na Avenida Mato Grosso, nº. 356, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, representada por seu proprietário, Senhor **JÚLIO CESAR DIAS,** brasileiro, convivente, empresário, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 614.164.60187, residente e domiciliado na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17.2425/2017,** sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada item constante da Ata de Registro de Preço epigrafada, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, item 5.12, **(DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO**

1. O valor de cada item, após a supressão de 25% (vinte e cinco por cento), será:

| *Item* | *Descrição* | *Und.* | *Quant.* | *Vlr. Unit.* | *Vlr. Total* |
|---|---|---|---|---|---|
| 099729 | EXAME ACIDO URICO | UNIDADE | 500,0000 | *11,17* | *5.587,50* |
| 099727 | EXAME AMILASE | UNIDADE | 500,0000 | *48,37* | *24.187,50* |
| 099733 | EXAME ANTI ESTREPTOLISINA A (ASLO) | UNIDADE | 400,0000 | *11,17* | *4.470,00* |
| 099686 | EXAME BACTERIOSCOPIA DEGRAM | UNIDADE | 100,0000 | *29,25* | *2.925,00* |
| 099684 | EXAME BHCG - QUALITATIVO (TESTE DE GRAVIDEZ) | UNIDADE | 400,0000 | *18,00* | *7.200,00* |
| 099730 | EXAME BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES | UNIDADE | 400,0000 | *48,67* | *19.470,00* |
| 099732 | EXAME CALCIO | UNIDADE | 20,0000 | *44,92* | *898,50* |
| 099753 | EXAME CITOMEGALOVIRUS | UNIDADE | 200,0000 | *59,25* | *11.850,00* |
| 099737 | EXAME CKMB, CKTOTAL, TROPONINA (ENZIMAS CARDIACAS) | UNIDADE | 400,0000 | *145,50* | *58.200,00* |
| 099692 | EXAME CULTURA FUNGOS + ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 15,0000 | *108,75* | *1.631,25* |
| 099689 | EXAME CULTURA DE SECRECAO EM GERAL | UNIDADE | 250,0000 | *59,25* | *14.812,50* |
| 099694 | EXAME EAS (URINA TIPO 1) | UNIDADE | 3.000,0000 | *14,85* | *44.550,00* |
| 099735 | EXAME FATOR REUMATOIDE (FR) | UNIDADE | 250,0000 | *11,17* | *2.793,75* |
| 099736 | EXAME FATORES REUMATICOS | UNIDADE | 250,0000 | - | - |
| 099726 | EXAME FOSFATASE ALCALINA | UNIDADE | 10,0000 | *48,37* | *483,75* |
| 099725 | EXAME GAMA GT | UNIDADE | 25,0000 | *48,00* | *1.200,00* |
| 099721 | EXAME GLICEMIA | UNIDADE | 1.000,0000 | *11,10* | *11.100,00* |
| 099717 | EXAME GRUPO SANGUINEO E FATOR RH | UNIDADE | 800,0000 | *14,85* | *11.880,00* |
| 099713 | EXAME HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS | UNIDADE | 6.000,0000 | *22,35* | *134.100,00* |
| 099749 | EXAME HEPATITE B ( ANTI HBEAG) | UNIDADE | 400,0000 | *74,85* | *29.940,00* |
| 099750 | EXAME HEPATITE B (ANTI HBC IGG / IGM) | UNIDADE | 400,0000 | *59,92* | *23.970,00* |
| 099748 | EXAME HEPATITE B (CARGA VIRAL) | UNIDADE | 6,0000 | *261,75* | *1.570,50* |
| 099745 | EXAME HEPATITE B (HBSAG) | UNIDADE | 400,0000 | *48,67* | *19.470,00* |
| 099751 | EXAME HEPATITE C (ANTI HCV) | UNIDADE | 400,0000 | *55,50* | *22.200,00* |
| 035699 | EXAME HIV 1 E 2 | UNIDADE | 350,0000 | *29,25* | *10.237,50* |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 099728 | EXAME LIPIDOGRAMA | UNIDADE | 500,0000 | ***36,75*** | ***18.375,00*** |
| 099699 | EXAME PARASITOLOGICO | UNIDADE | 2.000,0000 | ***11,17*** | ***22.350,00*** |
| 099685 | EXAME PESQUISA BAAR ( ESCARRO E LINFA) | UNIDADE | 300,0000 | ***41,25*** | ***12.375,00*** |
| 099719 | EXAME PESQUISA DE HEMATOZOARIOS (MALARIA) | UNIDADE | 30,0000 | ***26,17*** | ***785,25*** |
| 099701 | EXAME PESQUISA DE ROTAVIRUS | UNIDADE | 400,0000 | ***56,17*** | ***22.468,00*** |
| 099734 | EXAME PROTEINA C REATIVA (PCR) | UNIDADE | 400,0000 | ***11,17*** | ***4.470,00*** |
| 099697 | EXAME PROTEINURIA URINA 24 HORAS | UNIDADE | 400,0000 | ***56,17*** | ***22.470,00*** |
| 099709 | EXAME PSA TOTAL E LIVRE (INDICADOR DE CANCER NA PROSTATA E DE OUTRAS POSSIVEIS ALTERACOES) | UNIDADE | 100,0000 | ***48,00*** | ***4.800,00*** |
| 099755 | EXAME RUBEOLA IGG / IGM | UNIDADE | 300,0000 | ***56,17*** | ***16.852,50*** |
| 099731 | EXAME SODIO / POTASSIO | UNIDADE | 300,0000 | ***73,50*** | ***22.050,00*** |
| 099665 | EXAME SOROLOGIA PARA DENGUE IGG / IGM | UNIDADE | 300,0000 | ***59,92*** | ***17.977,50*** |
| 099666 | EXAME SOROLOGIA PARA DENGUE NS1 | UNIDADE | 50,0000 | ***45,00*** | ***2.250,00*** |
| 099705 | EXAME TEMPO DE COAGULACAO | UNIDADE | 100,0000 | ***22,42*** | ***2.242,50*** |
| 099704 | EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO | UNIDADE | 100,0000 | ***22,42*** | ***2.242,50*** |
| 099724 | EXAME TGO / TGP | UNIDADE | 400,0000 | ***37,12*** | ***14.850,00*** |
| 099754 | EXAME TOXOPLASMOSE IGG/IGM | UNIDADE | 400,0000 | ***59,92*** | ***23.970,00*** |
| 099723 | EXAME UREIA / CREATININA | UNIDADE | 800,0000 | ***37,35*** | ***29.880,00*** |
| 099695 | EXAME UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA | UNIDADE | 1.000,0000 | ***37,42*** | ***37.425,00*** |
| 035707 | EXAME VDRL | UNIDADE | 300,0000 | ***5,62*** | ***1.687,50*** |
| 099718 | EXAME VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS) | UNIDADE | 100,0000 | ***11,17*** | ***1.117,50*** |
| ***Valor total R$*** | | | | | ***745.366,00*** |

1.1 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo de 25%, (vinte e cinco por cento), **retroagir-se-ão a data de 01 de janeiro de 2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de conveniência da administração pública, entretanto, com a expressa anuência da Contratada, e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Colniza/MT, em 26 de janeiro de 2018.**

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT**<br>Pelo Prefeito Municipal | **J. Cesar Dias - ME**<br>Pelo Representante Legal |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| **NOME: Mauricio Rodrigo Velho de Jesus**<br>**CPF:**<br>**RG n.º:** | **NOME: Célia Márcia Nunes Machado**<br>**CPF:**<br>**RG n.º:** |

**LICITAÇÃO**
**CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 099/2017**

**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 099/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO: W. FELFILI-ME,** INSCRITA NO CNPJ: 10.628.859/0001-01

**OBJETO:** ADITAR o contrato nº 099/2017, vinculando-se as partes ao como Processo Administrativo nº. 21.429/2017 e Processo de Pregão Presencial nº 063/2017, com fundamento no §2º do art. 57 da Lei 8.666/1993.

**ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (Sessenta) dias, a contar de 19/01/2017 à 19/03/2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 29/01/2017.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 028/GP/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

**DECRETO Nº. 028/GP/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

**CELSO LEITE GARCIA**,Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **alterado** a partir do dia **05 de fevereiro** do corrente ano, o horário de expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, com atendimento ao público e serviços passando a ser:

**I** - De segunda a quinta - feira das **07h00min** às **11h00min, e** das**13h00-min** às **17h00min,** com atendimento ao público.

**II –** Nas sextas feiras o expediente será das **7h00**min às **13h00min**, com atendimento ao público.

**Art. 2° -** Este Decreto entrará em **vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2018**, ficando revogado o Decreto nº. 043/GP/2017, e demais disposições em contrario.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 31 de janeiro de 2018.

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 31/01/2018 a 28/02/201 8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 027/GP/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

**DECRETO Nº. 027/GP/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

**CELSO LEITE GARCIA**,Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

***Art. 1º -*** Considerando a Lei Municipal nº. 683 de 13 de abril de 2017, que criou o Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providencias, resolve instituir no âmbito da Prefeitura Municipal, os membros que irão fazer parte da referida Comissão, sendo eles 05 representantes do Poder Executivo Municipal e 05 representantes da Sociedade Civil, nos termos da lei.

***Art. 2º -*** Compete à comissão o acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao município.

***Art. 3º*** - Designar para compor a comissão os seguintes membros:

***Representantes do Poder Executivo Municipal:***

Joaquim S. F.T de Assis

Rafael Vieira Goes

Núbia Gonçalves de Oliveira

Paulo Rodrigues Neto

Vilmar de Oliveira Fernandes

***Representantes da Sociedade Civil:***

Aníbal Almeida da Guia

Messias da Silva

Jose schimidt

Jair Pereira Sobrinho

Maria Aparecida da Silva Milhomen

***Art. 4º*** - Os trabalhos serão coordenados pelo Secretario Adjunto de Infraestrutura, Senhor Joaquim Silas Fagundes Tavares de Assis.

***Art. 5º -*** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando **revogado o Decreto nº. 076/GP/2017,** e demais disposições em contrario.

**Art. 6° -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 30 de janeiro de 2018.

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 30/01/2018 a 30/02/201 8

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 003/2018**

A Câmara Municipal de Colniza comunica a todos os interessados que realizará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS. Sendo o objeto da presente licitação o ***Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, copa e cozinha*. Para fornecimento conforme a demanda das necessidades da Câmara Municipal de Colniza – MT, por um período de 12 meses.**

A abertura desta licitação ocorrera no próximo **dia 15 de Fevereiro do ano de 2018, às 09h00min (nove) horas,** na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida do Contorno nº 153 – Centro – Colniza/MT. Maiores informações através do Edital nº. 003/2018, que esta disponível no site www.camaracolniza.com.br e demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074 ou pelo e-mail camaracolniza@hotmail.com.

Colniza- MT, 31 de janeiro de 2018.

***Vânia Orben***

**Pregoeira**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE Nº 038/2018**

**TERMO DE POSSE Nº 038/2018**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005/2018, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ROSENI DE SOUZA SOARES,** Brasileira, casada, residente e domiciliada na avenida principal, Distrito Três Fronteiras(Guata), CEP: 78.335-000, Distrito de Três Fronteiras-Colniza/MT, portadora do CPF nº 900.117.082-04, RG nº 000867935 –SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificada em 3º lugar,**– PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS**, 30 horas semanais, com a pontuação 61.5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011,

em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **05/02/2018**.

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ROSENI DE SOUZA SOARES**

**CPF Nº 900.117.082-04**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE POSSE Nº 039/2018**

**TERMO DE POSSE Nº 039/2018**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 30 (Trinta) dias do mês de Janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 005, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR MARISTELA BRAGA DA COSTA,** Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rodovia BR 174, Distrito Três Fronteiras, CEP: 78.336-000, Colniza/MT, portadora do CPF nº 013.914.521-43, RG nº 2056826-6 –SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA/ZELADORADA** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificada em 1º lugar, **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA/ZELADORADA – DISTRITO DE TRÊS FRONTEIRAS**, 40 horas semanais, com a pontuação 50,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **05/02/2018**.

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARISTELA BRAGA DA COSTA**

**CPF Nº 013.914.521-43**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 022/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PUBLICAÇÃO

**Nº 022/2017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Retificação do Edital de Publicação nº 022/2017, acima descrito, publicado em 29 de dezembro de 2017, no Diário Oficial dos Municípios, tendo como a supressão do segundo termo aditivo ao contrato: 003/2017, passando a constar o referido Edital com a seguinte redação:

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 008/2016

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, com CNPJ n.º 20.936.958/0001-04.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo mencionado na Cláusula quarta do Contrato DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, nº008/2016.

PRAZO: 01 de Janeiro de 2018 à 30 de Maio de 2018.

VALOR GLOBAL: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 001/2017

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 26.804.377/0003-59.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência mencionada na clausula quinta e aditivar o valor conforme mencionado na Clausula Segunda do Contrato de Contratação de Empresa Especializada em Conversão, Treinamento, Fornecimento de Licenças de Uso (Locação) e Assistência Técnica em Software de Contabilidade Pública Gerencial, Tesouraria e Orçamento em Conformidade com a Lei 4.320/64, LRF e normativas do TCE – MT, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Software para Controle de Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público, Almoxarifado, Sistema de Protocolo, controle de frotas, de Controle interno e Software de Gerenciamento de Informações via WEB (Portal da Transparência) com fornecimento de Holerite on line e provimento de data Center, para atendimento a Câmara Municipal de Colniza - MT.

PRAZO: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018

VALOR GLOBAL: R$ 40.526,64 (quarenta mil e quinhentos e vinte seis reais e sessenta e quatro centavos).

Colniza/MT, 10 de Janeiro de 2018.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 011/GP/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

**DECRETO Nº. 011/GP/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

**"Dispõe sobre revogação de Portarias, e dá outras providências".**

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

**Art. - 1°.Revogar** em inteiro teor as Portarias que nomearam os coordenadores escolares, concederam Gratificações e complementaram vencimento, conforme relação abaixo descrito:

**Marizete Dede de Souza** – Portarias nº. 213 e 224/GP/2017

**Solange Maria Chaves** –Portarias nº. 214 e 225/GP/2017

**Manoel Lima da Silva** – Portarias nº. 212 e 226/GP/2017

**Ilma Karnitz** – Portaria nº. 227/GP/2017

**Eliane de Moraes Rebordões** – Portarias nº. 211 e 219/GP/2017

**Josevaldo Ramos de Lima** – Portaria nº. 221/GP/2017

**Adina da Silva** – Portarias nº. 217 e 218/GP/2017

**Paulinelli Bonetto da Silva** – Portarias nº. 215 e 222/GP/2017

**Gildete Cardoso Santos** – Portarias nº. 216 e 223/GP/2017

**Rita Lisboa Santos** – Portaria nº. 220/GP/2017

**Volnei Sergio de Sales** – Portarias nº. 278 e 308/GP/2017

**Marlene Pereira Barbosa** – Portarias nº. 280 e 308/GP/2017

**Roberto Nicolau Horn** – Portarias nº. 279 e 308/GP/2017

**Valcilene Pereira de Souza dos Santos** – Portaria nº. 328/GP/2017

**Art. - 2°.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 23 de janeiro de 2018.

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/01/2018 a 23/02/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA DE COMODORO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços para manutenção, hospedagem e suporte técnico oficial da Câmara Municipal de Comodoro nº 001/2017 de 22 de fevereiro de 2017.

OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato para o período de 12 meses (31 de Janeiro de 2019).

VALOR: O valor global do presente Termo Aditivo de Prorrogação será de R$ 60.504,48 (sessenta mil quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos) sendo que o valor mensal será de R$ 5.042,04 (cinco mil e quarenta e dois reais e quatro centavos) no decorrer dos próximos 12 (doze) meses de vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.99.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 à 31/01/2019.

VINCULAÇÃO: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços para manutenção, hospedagem e suporte técnico oficial da Câmara Municipal de Comodoro.

ASSINAM: ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA/CONTRATANTE

MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME / CONTRATADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CARTA CONVITE 01/2018

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**CARTA CONVITE 01/2018**

A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Carta Convite 01/2018 com o seguinte Vencedor: **JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA.**.

Item: Contratação de prestação de serviços de pessoa física de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar preventivamente os atos administrativos do conselho diretor do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu. Patrocinar causas tanto administrativas quanto na esfera jurídica em que o consórcio for parte ativa ou passiva. A) Os serviços de assessoria e consultoria jurídica serão prestados exclusivamente pelo proponente; B) Os serviços de assessoria e consultoria serão prestados na sede do consórcio; C) O contrato será firma por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, atendendo na unidade de saúde do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu. Vencedor: **JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA** CPF: 495.768.601-72. VALOR de **30.250,00** (Trinta mil duzentos e cinquenta reais) parcelados em 11 vezes de 2.750,00 (Dois Mil e setecentos e cinquenta reais).

_____

Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o parecer da comissão, com referencia ao processo de Licitação Carta Convite n° 01/2018 em epigrafe, certifique-se ao concorrente vencedor.

Confresa – MT, 29 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2018**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nr 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem, Brasileiro, Casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 535.561.191-53**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **Leonardo Pereira da Silva, enfermeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Fisica sob o nº 050.820.691-01, COREN MT 000.503.820 e identidade nr 6077276 SSP/GO** chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.** ***Este contrato tem por objeto o seguinte*****:**

1.1 Para a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de enfermeiro para a triagem e acompanhamento de pacientes dos municípios consorciados no pré e pós-operatório e em deslocamentos de Confresa para os centros de saúde de outras cidades no Estado de Mato Grosso e para outros Estados da Federação, conforme necessidades do consorcio intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

2.1O valor global para a execução do presente contrato é de R$ **8.700,00( OITO MIL E SETECENTOS REAIS)**

2.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco do Brasil, creditados na conta do contratado ou cheque nominal ao contratado.

2.3 Os valores fixados neste contrato não sofrerão reajustes até 03 (tres) meses após a sua assinatura em caso de prorrogação, nos termos do item 8.2.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de execução do presente contrato será 26 de janeiro de 2018 a 26 abril de 2018 com 03 (três) parcelas no valor de R$ 2.900,00 ( dois mil e novecentos reais).

O prazo de início da execução dos serviços é contado a partir da assinatura do presente contrato.

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 26 de abril de 2018 com o encerramento do contrato**.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS**

4.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Cisax do Exercício de 2018 na seguinte rubrica orçamentária:

Dotação 01.Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

003. Administração

0001. Manutenção e Encargos do consorcio – Confresa

33.90.36.00.00. Outros serviços de terceiros- pessoa física

01.Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu

001. Secretaria Executiva

10. Saúde

302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

003. Administração

0007. Manutenção e Encargos do consorcio – Vila Rica

33.90.36.00.00. Outros serviços de terceiros- pessoa física.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

5.1 **DA CONTRATANTE**

5.1.1 Ter reservado o direito de não adquirir os produtos do contratado caso o mesmo não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Acompanhar através da Secretaria Executiva o andamento do cumprimento do presente instrumento e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar a entrega de mercadorias que estejam em desacordo com as requisições, as quais deverão ser corrigidas;

5.1.3 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela entrega das mercadorias de acordo com as disposições do presente contrato;

5.1.3 Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

5.1.4 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

5.2 **DA CONTRATADA**

5.2.2 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus;

5.2.3 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de fornecimento assumindo todos os ônus;

5.2.4 Emitir a Nota Fiscal de entrega das mercadorias, fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pelo fisco.

**CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

6.1 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.2 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Cisax por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De qualquer sanção imposta a contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à contratante, devidamente fundamentado;

6.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

6.5 A contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “a” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.1 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços; mediante termo aditivo.

8.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93, conforme inciso II do artigo 57.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato faz parte da dispensa de licitação, realizada no dia 26 de janeiro de 2018 para a contratação de pessoa física especialista em enfermagem para atender a demanda do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – cisax

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**Confresa-MT, 26 de janeiro de 2018**

**Rônio Condão Barros Milhomem Leonardo Pereira da Silva**
**CONTRATANTE CONTRATADA**
**TESTEMUNHAS:**
**Ivanilde Noleto Lima Juliana Mara Vieira de Melo**
**CPF 535.554.811-34 CPF 296.314.638-85**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 806/2018**

LEI N.806 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MODALIDADE DE CONTAGEM DE PONTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE QUADRO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSORES E PROFISSIONAIS DE APOIO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado, por meio da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade de contagem de pontos, para compor quadro de cadastro de reserva nas funções de Professor e profissionais de Apoio Educacional.

**Art. 2.º A quantidade de profissionais e respectivas unidades escolares está relacionada no Anexos I que acompanha e fica sendo parte integrante desta Lei.**

**Art. 3º.** Havendo a necessidade de despesas decorrentes da execução do Processo Seletivo, estas correrão à conta de dotação própria da Educação.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

| CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORARIA | SALARIO | VAGA | | | UNIDADE ESCOLAR/ROTA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | URB | RUR | TOT | |
| APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 30 | 954,00 | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA |
| | | | | 5 | 0 | 5 | ESCOLAS URBANAS |
| APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 30 | 954,00 | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO |
| | | | | 4 | 0 | 4 | ESCOLAS URBANAS |
| APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | 30 | 954,00 | 0 | 1 | 1 | ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA PE DE GALINHA |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ROTA PE DE GALINHA |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO/ROTA DRACULA |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ROTA COTRIL/BARRA GRANDE |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL/ROTA NEVES/AGRONESA |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES/ROTA PIRACICABA |
| | | | | 1 | 0 | 1 | ESCOLAS URBANAS/ROTA CORREGO DA ONCA |
| | | | | 1 | 0 | 1 | ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM |
| | | | | 1 | 0 | 1 | SECRETARIA/EDUCACAO |
| PROF LIC PL EM ARTES | ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO | 20 | 1.707,07 | 1 | 0 | 1 | ESCOLAS URBANAS |
| PROF LIC PL EM GEOGRAFIA | ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO | 20 | 1.707,07 | 1 | 0 | 1 | ESCOLAS URBANAS |
| PROF LIC PL EM HISTORIA | ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO | 20 | 1.707,07 | 1 | 0 | 1 | ESCOLAS URBANAS |
| PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL | ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO | 20 | 1.707,07 | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES |
| | | | | 2 | 0 | 2 | ESCOLAS URBANAS |
| PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES | ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO | 20 | 1.707,07 | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES |
| | | | | 2 | 0 | 2 | ESCOLAS URBANAS |
| PROF LIC PL EM MATEMATICA | ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO | 20 | 1.707,07 | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES |
| | | | | 1 | 0 | 1 | ESCOLAS URBANAS |
| PROF LIC PL EM PEDAGOGIA | ENSINO SUPERIOR NA AREA DE ATUACAO | 20 | 1.707,07 | 0 | 2 | 2 | ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE |
| | | | | 0 | 3 | 3 | ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO |
| | | | | 0 | 2 | 2 | ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA |
| | | | | 0 | 1 | 1 | ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES |
| | | | | 30 | 0 | 30 | ESCOLAS URBANAS |
| PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO | MAGISTERIO | 20 | 1.138,05 | 0 | 1 | 1 | ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA CORREGO DA ONCA |
| | | | | 0 | 2 | 2 | ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO |
| TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | ENSINO MEDIO COMPLETO | 30 | 954,00 | 1 | 0 | 1 | ESCOLAS URBANAS |
| TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL | ENSINO MEDIO COMPLETO | 30 | 954,00 | 5 | 0 | 5 | ESCOLAS URBANAS |
| TOTAIS | | | | 56 | 38 | 94 | |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 807/2018**

LEI N.807 DE 30 DE JANEIRO DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONFRESA A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA ATENDER A DEMANDA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACSE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE, E PARA CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado, para suprir vagas nas funções de Agentes Comunitários de Saúde-ACS e Agentes de Combate a Endemias-ACE, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e para o cargo de Contador da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Os cargos e respectivas unidades de Saúde são os estabelecidos no Anexo I, e com referência ao cargo de Contador da Câmara Municipal está demonstrado no Anexo II, que ficam sendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** A realização do processo seletivo público deverá ter ampla divulgação nos Órgãos de grande circulação, além de publicação nas páginas da internet do Município.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Confresa.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

| ANEXO - I | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CARGO | ESCOLARIDADE | CARGA HORARIA | SALARIO | VAGA | MICRO AREA | UNIDADE BASICA DE SAUDE |
| AGENTE D SAUDE - ACS | ENSINO MEDIO | 40 | 1.097,17 | 1 | 63 | FONTOURA |
| | | | | 1 | 20 | INDEPENDENTE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 1 | 30 | |
| | | | | 1 | 39 | |
| | | | | 1 | 62 | |
| | | | | 1 | 66 | |
| | | | | 1 | 5 | JARDIM PLANALTO |
| | | | | 1 | 29 | |
| | | | | 1 | 24 | NOVO PLANALTO |
| | | | | 1 | 1 | SANTA LUZIA |
| | | | | 1 | 74 | |
| | | | | 1 | 73 | VILA DOIS MIL |
| | | | | 1 | 9 | VILA NOVA |
| | | | | 1 | 69 | |
| | | | | 1 | 60 | VILA VERANOPOLIS |
| AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE | ENSINO MEDIO | 40 | 1.097,17 | 4 | | VIGILANCIA AMBIENTAL |
| TOTAIS | | | | 19 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CONTADOR | SUPERIOR COMPLETO | 20H | 3.490,00 | 1 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**CONTRATO**
**PORTARIA 004/2018**

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado que especifica**".**

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido **WALMIR GUSE**,do cargo em comissão de **Assessor Especial**, referência CC-I, do Gabinete do Prefeito, a partir de **29 de janeiro de 2018**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2018.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

Processo Administrativo nº 2236/2018

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM - PESSOA JURÍDICA, PARA SUBSTITUIR LICENÇA MATERNIDADE DE ENFERMEIRA DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE, através da empresa C.R.S Enfermagem - CRISTIANE REIS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº.29. 452.953/0001-08. Os valores a serem pagos serão de R$ 23.107,92(vinte e três mil, cento e sete reais, noventa e dois centavos), valor este que será de R$ 5.776,98 (Cinco Mil, setecentos e setenta e seis reais, noventa e oito centavos) mensais, por um período de 4 (quatro) meses. Os pagamentos serão pagos em até 30 dias mediante apresentação de documento fiscal correspondente.

Conquista D'Oeste, 31 de janeiro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**SEC. GOVERNO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 1.159/2018**

**Jair Klasner, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

Retifica o DECRETO Nº 1.159/2018 de 30 de Janeiro de 2018, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 31 de Janeiro de 2018, da edição 2.907.

**ONDE SE LÊ:**

A Contribuição Previdenciária normal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e da Câmara Municipal de Cotriguaçu, de acordo com a reavaliação atuarial anual para 2018, passar-se-á de 17,79% (dezessete inteiros e setenta e nove décimos por cento) para 19,49 (Dezenove inteiros e quarenta e nove décimos de Centavos), incidente sobre a totalidade das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVICOTRI, para equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial do exercício de 2018.

**LÊ-SE-Á:**

Art. 1º A Contribuição Previdenciária normal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu e da Câmara Municipal de Cotriguaçu, de acordo com a reavaliação atuarial anual para 2018, passar-se-á de 16,24% (dezesseis inteiros e vinte e quatro décimos de centavos) para 17,94 (Dezessete inteiros e noventa e quatro décimos de Centavos), incidente sobre a totalidade das remunerações de contribuição dos servidores ativos vinculados ao PREVICOTRI, para equacionamento do déficit apurado na avaliação atuarial do exercício de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 171/2012**

**Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula primeira (Do Prazo) , referente ao Contrato nº 171/2012, datado de 29 de Outubro de 2012, objetivando a PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT - CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por 240 (duzentos e quarenta) dias, totalizando 2.160 (dois mil, cento e sessenta) dias, consecutivos a contar da data de assinatura do presente aditivo. Prorrogando por igual vigência a partir de 28/01/2018 terminando em 25/10/2018 a execução da obra.**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**TERMO DE POSSE 018/2018**

No 1º (Primeiro) dia do mês de Fevereiro do ano de 2.018, foi empossado(a) no cargo de Especialista em Saúde – Psicólogo, o Sr. ANDERSON FERREIRA OLIVEIRA, portadora do CPF n.º 853.284.481-20, conforme portaria de nomeação 022/2018 de 01 de Fevereiro de 2018.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Anderson Ferreira Oliveira

Funcionário (a)

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018**

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

*C O N V O C A:*

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Público 001/2017, que deverão comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei.

**O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.**

Cotriguaçu – MT, em 31 de Janeiro de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 25

TATIANE ALVES DE SOUZA

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

LAISA BRAZ LIMA SOARES

**ANEXO II**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA** Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver; Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF; Cópia da Carteira de Trabalho e Número de Cadastramento no PIS/PASEP; Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição; Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino); Certidão Negativa Civil e Criminal; (retirar no Fórum ou no Site http://www.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo) Fotocópia autenticada do comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo e Registro no Órgão Competente. Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso Introdutório; Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração); Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo) Fotocópia autenticada do Comprovante de Residência; Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que o candidato reside na micro área a qual pretende tomar posse.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.499/2017)**

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2017,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Instrumentais e Equipamentos para atender o Serviço de Oftalmologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

**LOTES:** 19, 21, 22, 23, 24 e 25.

**Empresa Vencedora: AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTDA ME.**

Perfazendo um Valor Total de R$ 105.830,00 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

**LOTES:** 20 e 26.

**Empresa Vencedora: WM JR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP.**

Perfazendo um Valor Total de R$ 404.100,00 (quatrocentos e quatro mil e cem reais).

Adjudico:

**Magda Rossi**

Pregoeira

Homologo:

**Elizeth Lúcia de Araújo**

Secretária Municipal de Saúde

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2018.

**AVISO DE RESULTADO**

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2017**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.499/2017)**

A Secretaria de Gestão, através de sua Pregoeira Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2017,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Instrumentais e Equipamentos para atender o Serviço de Oftalmologia do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT.

**LOTES:** 19, 21, 22, 23, 24 e 25.

**Empresa Vencedora: AXIS TECNOLOGIA MÉDICA LTDA ME.**

Perfazendo um Valor Total de R$ 105.830,00 (cento e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

**LOTES:** 20 e 26.

**Empresa Vencedora: WM JR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP.**

Perfazendo um Valor Total de R$ 404.100,00 (quatrocentos e quatro mil e cem reais).

**ITENS FRACASSADOS**: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 18.

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Flavio Alexandre Taques Silva**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 004/2018**

**RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL DE QUÍMICA, ATINENTE A SUA FORMAÇÃO, RELATIVOS A RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CONTROLE DE QUALIDADE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. Contratada: ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO, inscrita no CPF Nº 167.601.038-66, totalizando o valor de R$ 20.900,00 (Vinte Mil Novecentos Reais). O Prefeito Municipal resolve **RATIFICAR** o processo licitatório em epígrafe. Curvelândia – MT, 31 de Janeiro de 2018. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2018**

*CONCEDE***LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR***A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

***SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA*** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Conceder Licença para trato de assuntos de interesse particular, **sem remuneração**, aservidora **ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO**, matrícula funcional nº 1737, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 01 (um) ano a partir de **01/02/2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 31 de janeiro de 2018.

_____

*SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA*

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL 820-18**

**LEI MUNICIPAL N.º 820/2018.**

**EMENTA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2018, AUTORIZA O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, em sessão EXTRAordinária do dia 29 de JANEIRO de 2018, aprovou e o senhor JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2018 (IPTU 2018) será lançado no mês de MAIO de 2018, em cota única ou dividido em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

**§ 1º -** Os Contribuintes que tiverem direito aos benefícios da imunidade e/ou da isenção do IPTU 2018 deverão protocolar o respectivo requerimento no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 31/03/2018.

**§ 2º -** A informação de que trata o §1º deste artigo será divulgada obrigatoriamente no *website* da Prefeitura Municipal e, se possível, em outros veículos de comunicação.

**Art. 2º** - Para incentivo ao pagamento do IPTU 2018 em cota única, poderá ser concedido um desconto no valor do imposto, da seguinte forma:

**I** – Desconto de 5% (cinco por cento) no valor do imposto, para pagamento em cota única com vencimento em 15/06/2018;

**Art. 3º -** A data de vencimento da cotas únicas e das parcelas do IPTU 2018, emitidas através de carnês de pagamento, ou de boletos bancários, se dará na forma do quadro abaixo:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|---|---|
| Cota única | 15/06/2018 com desconto de 5% (cinco por cento) |
| 1ª | 15/06/2018 |
| 2ª | 16/07/2018 |
| 3ª | 15/08/2018 |

**Art. 4º** - As guias (carnês de pagamento ou boletos bancários) para recolhimento do Imposto IPTU 2018 serão entregues pelo Fiscal de Tributos da Prefeitura no endereço de cada imóvel cadastrado, que anotará em controle próprio a data de entrega de cada guia de recolhimento.

**Parágrafo Único -** As guias de recolhimento do IPTU 2018 poderão ser retiradas pessoalmente pelos Contribuintes no Setor de Cadastro e Tributação Fiscal da Prefeitura, que anotará em controle próprio a data de entrega da(s) guia(s).

**Art. 5º** - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU 2018, poderá impugnar a exigência fiscal, protocolando requerimento de revisão no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento das guias de arrecadação.

**§ 1º** - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU 2018, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos que comprovam seu direito e suas alegações.

**§ 2º** - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas, conforme o modelo de declaração fornecido pelo Setor de Cadastro e Tributação Fiscal da Prefeitura.

**§ 3º -** O requerimento de revisão será apresentado conforme o modelo fornecido pelo Setor de Cadastro e Tributação Fiscal da Prefeitura e será

processado conforme estabelecido no art. 290 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 004/2002).

**Art. 6º** - A dívida ativa de cada contribuinte, executada ou não, poderá ser paga em até 24 (vinte e quatro) parcelas, desde que cada parcela não seja inferior ao valor de R$ 100,00 (cem reais).

**Art. 7º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, em nome do Município de Denise-MT, a título de incentivo para o efetivo pagamento dos débitos fiscais inscritos em dívida ativa, os seguintes descontos.

**§ 1º –** Desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única.

**§ 2º –** Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 02 (duas) parcelas.

**§ 3º -** Desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas.

**§ 4° -** Desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 04 (quatro) parcelas.

**§ 5° -** Desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 06 (seis) parcelas.

**§ 6° -** Desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 07 (sete) parcelas.

**§ 7° -** Desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 08 (oito) parcelas.

**§ 8° -** Desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 09 (nove) parcelas.

**§ 9° -** Desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 10 (dez) parcelas.

**§ 10 -** Desconto de 35% (trinta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 11 (onze) parcelas.

**§ 11 -** Desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 12 (doze) parcelas.

**§ 12 -** Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 13 (treze) parcelas.

**§ 13 -** Desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 14 (quatorze) parcelas.

**§ 14 -** Desconto de 15% (quinze por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 15 (quinze) parcelas.

**§ 15 -** Desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 16 (dezesseis) parcelas ou mais.

**Art. 8º** - O parcelamento de que trata esta Lei será formalizado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais, em modelo fornecido pelo Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - Poderão ser parceladas as dívidas já executadas, na forma do art. 8º desta Lei, caso em que se adotará ainda o seguinte procedimento:

**I -** O Setor de Cadastro e Tributação Fiscal encaminhará ofício para a Assessoria Jurídica, informando o parcelamento da dívida e juntando cópia do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais assinado pelo Contribuinte;

**II -** A Assessoria Jurídica informará o Poder Judiciário, juntando cópia do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais nos autos do processo de execução fiscal e solicitará a suspensão do processo até o pagamento da última parcela da dívida;

**III –** Após o pagamento da última parcela do Acordo, o Setor de Cadastro e Tributação Fiscal encaminhará a Certidão Negativa de Débitos para a Assessoria Jurídica, esta que por sua vez irá requerer a extinção do processo de execução fiscal junto ao Poder Judiciário.

**Art. 10** – O não cumprimento do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais acarretará ao Contribuinte a perca do direito ao desconto nos juros e multas das parcelas não pagas.

**I –** Descumprido o Acordo de Parcelamento, o saldo da dívida não paga deverá ser quitado obrigatoriamente em parcela única, acrescido de multa de 2% (dois por cento) com base no saldo devedor.

**II –** Descumprido o Acordo de Parcelamento, o Setor de Cadastro e Tributação Fiscal informará a Assessoria Jurídica, que dará continuidade ao processo de execução fiscal em relação ao saldo devedor.

**III –** O descumprimento do Acordo de Parcelamento autoriza o Município a lançar imediatamente na dívida ativa as custas administrativas e bancárias de emissão das guias/boletos relativos às parcelas não pagas pelo Contribuinte.

**Art. 11** - O Chefe do Poder Executivo deverá fazer ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei.

**Art. 12** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constitui em renúncia de receita.

**Art. 13** - O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto, caso necessário, durante o período de sua vigência.

**Art. 14** - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 15** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

**JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL 818-18

**LEI MUNICIPAL N.º 818/2018.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DENISE, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, em sessão EXTRAordinária do dia 29 de JANEIRO de 2018, aprovou e o senhor JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender à necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal, mediante processo seletivo público simplificado, de provas ou provas e títulos ou excepcionalmente por análise curricular, nos termos desta Lei.

§ 1º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - assistência às situações de emergência ou de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal, vegetal e da população;

III - implantação de programas decorrentes de convênios, acordos ou parcerias bilaterais com outros órgãos públicos e/ou entes federativos;

IV - substituição de servidor ocupante de cargo efetivo afastado para o exercício de mandato eletivo;

V - suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo:

a) em período de gozo de férias;

b) afastado para tratamento de saúde por período superior a 30 (trinta) dias, mediante laudo médico;

c) afastado nas hipóteses previstas na legislação da previdência social;

d) afastado do exercício nas hipóteses das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Denise;

e) cedido a outros órgãos públicos ou entes federativos;

VI - quando esgotada a lista classificatória do concurso público ou do processo seletivo vigentes, até a realização de novos concurso público ou processo seletivo;

VII - suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos;

VIII - especificamente ao magistério público:

a) em substituição aos afastamentos legais dos titulares;

b) em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concursos públicos;

c) em decorrência de abertura de novas vagas, por criação ou por dispensa de seu ocupante;

d) para atender demanda de matrículas em quantidade superior às previstas na rede pública municipal de ensino;

e) para o provimento de vagas de professor na execução de convênio de municipalização da educação firmado com outros entes federativos;

f) em substituição de professor que estiver afastado das salas de aula para o exercício de funções de dedicação exclusiva, como diretor escolar e coordenador pedagógico, dentre outras.

§ 2º - O prazo de contratação das situações dispostas no parágrafo anterior não será superior:

a) ao período necessário para reestabelecimento das condições de normalidade nos casos dos incisos I, II, VII, do §1º, do art. 1º desta Lei;

b) ao período que perdurar o convênio ou acordo bilateral, no caso do inciso III, do §1º, do art. 1º desta Lei;

c) ao período do afastamento do servidor, nos casos dos incisos IV e V, do §1º, do art. 1º desta Lei;

d) até a realização de concurso público, no caso do inciso VI e das alíneas “b” e “c” do inciso VIII, do §1º, do art. 1º desta Lei;

§ 3º - O pessoal contratado nos termos desta Lei poderá:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos expressamente no respectivo contrato ou no edital do processo seletivo, desde que compatíveis com a profissão e as atribuições para as quais foi contratado;

b) nos casos previstos na alínea “a)” deste parágrafo, não será devida remuneração a maior pelas novas atribuições que o contratado vier a receber.

§ 4º - O rol das hipóteses de contratação elencados neste artigo é meramente exemplificativo, podendo ser realizada a contratação de que trata esta Lei em outras situações não expressamente previstas, desde que caracterizada sempre a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º -** Os processos seletivos públicos simplificados serão de provas ou provas e títulos, com prazo de inscrição razoável entre a divulgação do edital, o período de inscrições e realização das provas, sujeitos à ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação local e estadual, além de publicação nas páginas da internet do Município.

I - Fica estabelecido como prazo mínimo razoável:

a) entre a divulgação do edital e as inscrições: 15 (quinze) dias;

b) para o período de inscrições: 7 (sete) dias úteis;

c) entre a divulgação do edital e realização das provas: 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único. Excepcionalmente, em casos caracterizados por situação de urgência, quando não houver tempo hábil para realização de provas, correção e divulgação dos resultados, será possível a contratação temporária utilizando-se de avaliação por análise curricular, desde que a forma de pontuação esteja definida de maneira objetiva e clara no edital e contemple a qualificação, experiência e habilidades específicas necessárias para o desempenho das atividades a serem realizadas.**

**Art. 3º -** Não necessitará de processo seletivo de admissão por tempo determinado a contratação com a finalidade de:

I - atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública, devendo ser justificada expressamente.

**Art. 4º - Não será obrigatória a reserva de vagas para portadores de necessidades especiais nos processos seletivos simplificados para contratação temporária.**

**Art. 5º -** A contratação temporária de servidor efetivo será possível quando os vínculos decorrentes do cargo efetivo e da função temporária se enquadrarem em uma das hipóteses constitucionais de acumulação de cargos públicos, conforme disciplinado pelo art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, e desde que observados todos os demais requisitos para a contratação temporária.

**Art. 6º -** À contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, não se aplicando o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Denise, salvo no que for expressamente previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se aos contratados nos termos desta Lei o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

**Art. 7º** - O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente, tendo sempre como base as carreiras e os patamares de salários da legislação do Município de Denise.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

**Art. 8º** - A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

**Art. 9º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público municipal.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 05 (cinco) anos, contados da data de encerramento do contrato.

**Art. 10** - Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens acaso existentes e gratificação natalina proporcional.

§ 1º - Nos casos de rescisão de contrato por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, o servidor terá direito apenas ao saldo dos vencimentos e férias vencidas, não possuindo direito a férias proporcionais e gratificação natalina proporcional.

§ 2º - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à qualquer indenização, com exceção das vantagens previstas no caput deste artigo.

**Art. 11** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Denise, podendo ser utilizados recursos de outros órgãos públicos ou entes federativos.

**Art. 12** – Esta Lei poderá ser regulamentada a qualquer tempo, no que couber, por Decreto Municipal.

**Art. 13** – Poderão ser estabelecidos por Decreto Municipal, pelo edital do processo simplificado ou pelo próprio contrato:

I - demais direitos e deveres da Administração Pública e dos Contratados em relação ao contrato temporário;

II - os procedimentos atinentes à seleção e divulgação;

III - a duração dos contratos;

IV - vedações, remuneração, jornada de trabalho, sanções, dentre outras matérias.

**Art. 14** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Denise - MT, em 31 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS**

Prefeito Municipallei

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL 821-18

**LEI MUNICIPAL N.º 821/2018.**

**EMENTA:** "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, em sessão EXTRAordinária do dia 29 de JANEIRO de 2018, aprovou e o senhor JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 813/2017, no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, na forma abaixo especificada:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 06 - | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos |
| Unidade: | 001 - | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos |
| Função: | 15 - | Urbanismo |
| Sub-Função: | 451 - | Infraestrutura Urbana |
| Programa: | 0020 - | Infraestrutura Municipal |
| Proj/Atividade: | 1.034 - | Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenidas – CR 818967/2015 |
| 4490.51.00.00 - | Obras e Instalações | | |
| Fonte: 124000000 | Transferência de Convênios Outros | Valor R$ | 295. 300,00 |
| Fonte: 100000000 | Recursos Ordinários | Valor R$ | 4.700,00 |

**Art. 2º -** O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a obra de pavimentação, em conformidade com Contrato de Repasse nº. 818967/2015, realizado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades.

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro a título de Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

**Art. 4º -** Fica autorizado a cobertura do crédito suplementar a título de contrapartida a anulação parcial ou total de dotação consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder os ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 31 de janeiro de 2018.

**JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL 819-18

**LEI MUNICIPAL N.º 819/2018.**

**EMENTA:** "AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, em sessão EXTRAordinária do dia 29 de JANEIRO de 2018, aprovou e O **PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 138 e artigo 143, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso, o uso do bem imóvel descrito no parágrafo primeiro deste artigo, além das benfeitorias nele existentes, para a seguinte empresa de direito privado: Razão social: Lenilda do Carmo Silva ME; nome fantasia RV-NET; inscrita no CNPJ nº 10.307.456/0001-52, estabelecida na Av. Rio Branco, nº 894 – Vila São Geraldo, no município de Barra do Bugres – MT;

**§1º** O imóvel objeto da cessão de que trata esta Lei é o seguinte: **Frente:** RuaEmanuel Pinheiro; **Lado Direito** Av. Barra do Bugres; **Lado Esquerdo** divisa com lote 06; **Fundo** com o Lote 08. Coordenadas geográficas: S 14 43 680, W 057 03 327, E 219m;

**§2º** O direito real de uso estabelecido nesta Lei terá validade de 10 (dez) anos, será celebrado entre o Município de Denise e a empresa na forma de Termo de Cessão de uso, que irá dispor sobre as especificidades da cessão e dos direitos e deveres das partes, cedente e cessionária;

**§3º** A finalidade da cessão de uso de que trata essa Lei é a utilização do imóvel, e das benfeitorias nele existentes, para exercício de atividade empresarial pela cessionária, que consiste na prestação de serviços, na cidade de Denise, de provedor de internet, interligação de rede de via fibra óptica de até 15MB (quinze megabytes) dentro da área de cobertura da empresa cessionária (RV-NET), tais como link dedicado, internet banda larga e VPN.

**§4º** Em contrapartida à cessão do espaço público, a empresa cessionária disponibilizará, por todo o período da cessão, pontos de acesso à internet para os órgão públicos municipais, cujos locais e quantidades serão definidos no próprio termo de cessão.

**Art. 2°** A cessão de uso destina-se exclusivamente à finalidade descrita no §3º, do art. 1º desta Lei, não podendo a cessionária dar outra finalidade ao imóvel cedido, sob pena de encerramento do termo de cessão.

**Parágrafo único:** Após o encerramento do prazo final de concessão; extinção ou encerramento das atividades da empresa; encerramento da cessão antes do prazo final por acordo entre as partes; ou ainda no caso de transgressão ao *caput* deste artigo; todas as edificações e benfeitorias nele incorporadas pela empresa cessionária após o termo de cessão de uso serão incorporados ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reparação para a empresa cessionária.

**Art. 3°** A empresa cessionária se obriga a conservar e manter a área do imóvel da presente Lei como se fosse de sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar a terceiros em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

**Parágrafo único:** Ficará por conta da empresa cessionária toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso, ficando isenta do pagamento de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 4°** Considerando os benefícios que a prestação dos serviços o objeto da cessão de uso proporcionará para os munícipes, fica declarado o relevante interesse público do ato, dispensando-se a concorrência pública, nos termos do §1º, do art. 143, da Lei Orgânica Municipal.

**§1º** Para habilitar-se a concessão de direito real de uso previsto nesta lei a entidade deverá apresentar junto a Secretaria Municipal de Administração, os documentos que comprovem sua plena atividade e regularidade perante os órgãos federal, estadual e municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**§2º** A cessionária deverá manter, durante todo o período da cessão, as condições de habilitação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, a qualquer tempo, mediante Decreto.

**Art. 6º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, 31 de Janeiro de 2018.

**JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO
## LEI MUNICIPAL 822-18

**LEI MUNICIPAL N.º 822/2018.**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial Suplementar, no valor de **R$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE/MT, em sessão EXTRAordinária do dia 29 de JANEIRO de 2018, aprovou e o senhor JOSÉ ANIBAL ILARIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, Lei Municipal nº. 813/2017, no valor de **R$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais)**, na forma abaixo especificada:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Órgão: | 06 - | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos | | |
| Unidade: | 001 - | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | | |
| Função: | 15 - | Urbanismo | | |
| Sub-Função: | 451 - | Infraestrutura Urbana | | |
| Programa: | 0020 - | Infraestrutura Municipal | | |
| Proj/Atividade: | 1.035 - | Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenidas – P. 26281034720-33/2016 | | |
| 4490.51.00.00 - | | Obras e Instalações | | |
| Fonte: 124000000 | | Transferência de Convênios Outros | Valor R$ | 880.788,00 |
| Fonte: 100000000 | | Recursos Ordinários | Valor R$ | 18.212,00 |

**Art. 2º -** O crédito aberto pelo Artigo anterior destina-se a obra de pavimentação, em conformidade com Contrato de Repasse Processo nº. 2628.1034720-33/2016, realizado com a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades.

**Art. 3º -** Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo Primeiro a título de Contrato de Repasse, serão utilizados Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação, fonte de recurso com destinação vinculada, em conformidade com a Lei 4.320/64 e Acórdão nº. 3.145/2006 - TCE/MT.

**Art. 4º -** Fica autorizado a cobertura do crédito suplementar a título de contrapartida a anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Fica o poder executivo autorizado a proceder aos ajustes necessários nas peças de planejamento, compreendendo LDO, PPA e Orçamento para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 6º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre–se e publique–se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise-MT, 31 de Janeiro de 2018.

**JOSE ANIBAL ILARIO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

### LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 001/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA-ME**, CNPJ nº 11.761.650/0001-76, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO (SIMPLIFICADO), PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT,** no valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o inciso II do artigo 2, da Lei Municipal nº 1.082/15.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 31 de Janeiro de 2018.

_____

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 172/2017 DE , 4 DE DEZEMBRO DE 2017**

# ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

# GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 172/2017
De , 4 de Dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1182/2017, e em consonânciacom a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais) nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 003.12.361.0029.1091 | MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| 003.12.361.0031.1100 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PNAE/PNAEF/P | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.700,00 |
| 003.12.365.0031.1119 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR A CRIANÇA - PN | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **52.200,00** |
| | **TOTAL** | **52.200,00** |

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 001.12.361.0016.2007 | MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA | |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.500,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.200,00 |
| 001.12.361.0031.1101 | ALIMENTAÇAO ESCOLAR | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.600,00 |
| 001.12.364.0028.2010 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB CEFAPRO E INCLUSAO DIGITA | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.500,00 |
| 002.12.365.0032.2014 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 7.700,00 |
| 004.12.365.0032.1113 | AUTONOMIA DE GESTAO FINANCEIRA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.600,00 |
| 004.12.365.0032.2013 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL | |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.800,00 |
| 005.13.392.0033.2016 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.500,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.800,00 |
| | **SUBTOTAL** | **52.200,00** |
| | **TOTAL** | **52.200,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE**
**DECRETO Nº 174/2017 DE , 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

# ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

# GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 174/2017
De , 6 de Dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1182/2017, e em consonânciacom a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 591.324,00 (Quinhentos e noventa e um mil e trezentos e vinte e quatro reais) nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE** | |
| 001.04.122.0002.2003 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 700,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.687,00 |
| | **SUBTOTAL** | **2.387,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS** | |
| 001.04.122.0002.2004 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.100,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.000,00 |
| 001.15.752.0008.1034 | MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 106.540,00 |
| | **SUBTOTAL** | **134.640,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 001.12.361.0016.2007 | MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.292,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 675,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 37.663,00 |
| 001.12.361.0016.2046 | MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.482,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 919,00 |
| 002.12.365.0032.2014 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.700,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 348,00 |
| 002.12.365.0032.2015 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 3.768,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.140,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 712,00 |
| 004.12.365.0032.2013 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 12.385,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 488,00 |
| 005.13.392.0033.2016 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.790,00 |
| | **SUBTOTAL** | **77.362,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA** | |
| 001.10.122.0037.2019 | GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 49.399,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.500,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 22.900,00 |
| 001.10.122.0037.2021 | MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.800,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 365,00 |
| 001.10.301.0042.2029 | MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.600,00 |
| 001.10.301.0042.2032 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 3.589,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.785,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.311,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 974,00 |
| 001.10.302.0040.1244 | MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 44.500,00 |
| 001.10.302.0040.1253 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAÇÃO | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.140,00 |
| 001.10.302.0040.2024 | MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 13.300,00 |
| 001.10.303.0043.2033 | MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 2.710,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 275,00 |
| | **SUBTOTAL** | **161.148,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| 001.08.243.0048.2037 | MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 40,00 |
| 001.08.244.0044.2035 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 911,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.182,00 |
| 001.08.306.0046.1184 | ATEND.C/CESTAS BASICAS P/ATENDER A FAMILIAS SOCIALMENTE V | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.630,00 |
| | **SUBTOTAL** | **7.763,00** |
| **08** | **SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO** | |
| 001.27.813.0044.2041 | MANUT.E ENCARGOS C/DEPTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.790,00 |
| | **SUBTOTAL** | **3.790,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 001.04.122.0002.1208 | PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÕES | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 19.600,00 |
| 001.04.122.0002.2044 | MANUT E ENC COM A SECRETARIA | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 107.532,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 609,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 41.693,00 |
| | **SUBTOTAL** | **169.434,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| 001.04.123.0061.1227 | AMORTIZAÇÃO DA CEMAT | |
| 4690760000 | PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA MOBILIARIA REFINANCI | 17.600,00 |
| 001.04.123.0062.1229 | CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP | |
| 3390470000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 17.200,00 |
| | **SUBTOTAL** | **34.800,00** |
| | **TOTAL** | **591.324,00** |

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0002.10010 | DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBL | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.846,00 |
| 001.04.122.0002.20002 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE | |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 951,00 |
| | **SUBTOTAL** | **3.797,00** |
| **03** | **SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE** | |
| 001.04.122.0002.2003 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.803,00 |
| 001.18.542.0004.1029 | DESENVOLVER CAMPANHA DE CONTROLE DE QUEIMADA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.803,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| **04** | **SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS** | |
| 001.15.752.0008.1034 | MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **9.000,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 001.12.361.0016.1060 | ADEQUAR AS ESCOLAS P/ RECEBEREM OS LABOR.DE INFORMATICA | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 001.12.361.0016.1061 | EQUIPAR COZINHA DAS ESC, ADEQUAR OS ESPAÇOS P/ARM.DOS AL | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 001.12.364.0028.2010 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM UAB CEFAPRO E INCLUSAO DIGITA | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 1.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.800,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.770,00 |
| 3390920000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | 1.000,00 |
| 001.12.366.0034.2017 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O EJA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.500,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 |
| 003.12.361.0029.1094 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS DO PROGRAMA FEDERAL"CAMI | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 004.12.365.0032.10108 | AQUISIÇAO DE LIVROS INFANTO JUVENIL PARA ESCOLAS DE EDUCA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.570,00 |
| 004.12.365.0032.1106 | AQUISIÇAO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 004.12.365.0032.1114 | IMPLANTAÇAO PROJETOS DE EDUCAÇAO INFANTIL | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 004.12.365.0032.2013 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 14.776,00 |
| 005.13.391.0033.1121 | TOMBAMENTO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 005.13.391.0033.1122 | REVITALIAÇÃO DO CENTRO HISTORICO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 005.13.391.0033.1124 | MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DO MEMORIAL DOS VIAJANTES | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **45.416,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA** | |
| 001.10.302.0040.1255 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.140,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| | **SUBTOTAL** | **4.140,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| 001.08.122.0014.2040 | MANUTENÇÃO C/ ATIV DO SINE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.894,00 |
| 001.08.241.0049.1190 | DESENVOLVER O PROJETO MELHOR IDADE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 001.08.243.0048.1189 | PROJ APRENDER CRESCENDO CIDADÃO E PROJ ABB COMUNIDADEM | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.775,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 001.08.243.0048.2037 | MANUTENÇÃO COM A CASA DO MENOR PROJETO DE PROTEÇÃO AM | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.630,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 40,00 |
| 002.08.243.0048.1187 | ASEF-QUALIF AS FAMILIAS COM CRIANÇAS DA EDUC.INFANTIL DE 0 | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 002.08.243.0065.1236 | CO-FINANCIAMENTO MDS | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 5.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| 002.08.243.0066.1239 | PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 10.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 10.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| 002.08.244.0014.1200 | CONSTR.E AMPL/REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA/CRAS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.600,00 |
| 002.08.244.0046.1182 | FMASIGD- SUAS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.900,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 6.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.500,00 |
| 002.08.244.0046.1183 | INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAMILIA - | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 002.08.244.0063.1237 | PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO/ | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 3.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.900,00 |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.000,00 |
| 003.08.244.0052.2038 | MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.775,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.500,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **203.514,00** |
| **08** | **SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO** | |
| 001.27.812.0055.1203 | REF.E AMPL DO GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES | |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 001.27.812.0055.1204 | AQ.DE MAT.ESPORTIVO E EQUIP P/PRATICA ESPORTIVA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.941,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.655,00 |
| 001.27.812.0069.1243 | AJUDA DE CUSTO A ASSOCIACÃO DIAMANTINENSE DE FUTSAL | |
| 3350430000 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3.000,00 |
| 001.27.813.0044.2041 | MANUT.E ENCARGOS C/DEPTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 15.100,00 |
| 002.04.122.0057.2043 | MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO | |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 500,00 |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.600,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **33.796,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 001.04.122.0002.1209 | REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 650,00 |
| 001.04.122.0002.1210 | PROG DE MODERNIZAÇÃO E REF.ADMINISTRATIVA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 750,00 |
| 001.04.122.0002.2044 | MANUT E ENC COM A SECRETARIA | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 27.250,00 |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 3390350000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 500,00 |
| | **SUBTOTAL** | **32.150,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| 001.04.123.0060.2045 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 42.580,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 211.128,00 |
| | **SUBTOTAL** | **253.708,00** |
| | **TOTAL** | **591.324,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE**
**DECRETO Nº 181/2017 DE , 12 DE DEZEMBRO DE 2017**

# ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

# GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 181/2017
De , 12 de Dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1182/2017, e em consonânciacom a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 66.231,00 (Sessenta e seis mil e duzentos e trinta e um reais) nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA** | |
| 001.10.302.0040.1159 | MANUTENÇAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE | |
| 3371700000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 66.231,00 |
| | **SUBTOTAL** | **66.231,00** |
| | **TOTAL** | **66.231,00** |

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA** | |
| 001.10.301.0042.2030 | MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.300,00 |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.000,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 001.10.301.0042.2032 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500,00 |
| 001.10.302.0040.2022 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.600,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.700,00 |
| 001.10.302.0040.2023 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.700,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| 001.10.302.0040.2024 | MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.900,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.400,00 |
| 001.10.302.0040.2048 | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL | |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 001.10.303.0043.2033 | MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL | |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.400,00 |
| 001.10.305.0041.2026 | MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 1.200,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.100,00 |
| | **SUBTOTAL** | **41.800,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| 002.08.244.0046.1183 | INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROG.BOLSA FAMILIA - | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 4.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| 002.08.244.0050.1192 | PSB FAMILIA | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **13.000,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 001.04.122.0002.2044 | MANUT E ENC COM A SECRETARIA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **10.000,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| 001.04.123.0060.2045 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.431,00 |
| | **SUBTOTAL** | **1.431,00** |
| | **TOTAL** | **66.231,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE**
**DECRETO Nº 182/2017 DE , 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

# ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

# GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 182/2017
De , 13 de Dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1182/2017, e em consonânciacom a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.102.375,00 (Um milhao e cento e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais) nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0002.20002 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 14.553,00 |
| | **SUBTOTAL** | **14.553,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS** | |
| 001.04.122.0002.2004 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 104.700,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 83.921,00 |
| 002.04.122.0011.2005 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRANSITO | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 541,00 |
| | **SUBTOTAL** | **189.162,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 001.12.361.0016.2007 | MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 25.394,00 |
| 001.12.361.0016.2046 | MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 57.122,00 |
| 001.12.361.0029.1096 | MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 56.100,00 |
| 001.12.361.0031.1101 | ALIMENTAÇAO ESCOLAR | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.450,00 |
| 002.12.361.0016.2009 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60% | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 48.345,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 002.12.365.0032.2014 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 60% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 41.167,00 |
| 002.12.365.0032.2015 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM 40% DA EDUCAÇAO INFANTIL - FU | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 29.233,00 |
| 003.12.365.0031.1119 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR A CRIANÇA - PN | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.960,00 |
| 004.12.365.0032.2013 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 47.306,00 |
| | **SUBTOTAL** | **314.077,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA** | |
| 001.10.122.0037.2019 | GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.273,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 98.730,00 |
| 001.10.122.0037.2021 | MANUTENÇAO DO SERVIÇO DE CONTROLE,AVALIAÇAO,AUDITORIA | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.553,00 |
| 001.10.301.0042.2029 | MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SAUDE B | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.165,00 |
| 001.10.301.0042.2030 | MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18.397,00 |
| 001.10.301.0042.2032 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 20.885,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 124.000,00 |
| 001.10.302.0040.1244 | MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 109.800,00 |
| 001.10.302.0040.2022 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.093,00 |
| 001.10.302.0040.2023 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 6.927,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.500,00 |
| 001.10.302.0040.2024 | MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 17.750,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.280,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 81.050,00 |
| 001.10.302.0040.2047 | MANUTENCAO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.540,00 |
| 001.10.303.0043.2033 | MANUTENÇAO FARMACEUTICA MUNICIPAL | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.115,00 |
| 001.10.305.0041.2025 | MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 8.638,00 |
| 001.10.305.0041.2026 | MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.759,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.750,00 |
| | **SUBTOTAL** | **572.205,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| 001.08.244.0044.2035 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.697,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 003.08.244.0052.2038 | MANUTENÇÃO C/CONSELHO TUTELAR | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.051,00 |
| | **SUBTOTAL** | **6.748,00** |
| **08** | **SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO** | |
| 001.27.813.0044.2041 | MANUT.E ENCARGOS C/DEPTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.630,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.630,00** |
| | **TOTAL** | **1.102.375,00** |

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE** | |
| 001.04.122.0002.2003 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 31.847,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 28.634,00 |
| | **SUBTOTAL** | **60.481,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS** | |
| 001.04.122.0002.2004 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 15.026,00 |
| | **SUBTOTAL** | **15.026,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 001.12.361.0016.1066 | AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.600,00 |
| 001.12.361.0016.2046 | MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.000,00 |
| 001.12.361.0031.1101 | ALIMENTAÇAO ESCOLAR | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.766,00 |
| 002.12.361.0016.2008 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40% | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 138.040,00 |
| 002.12.361.0016.2009 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60% | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.018,00 |
| 004.12.365.0032.2013 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A EDUCAÇAO INFANTIL | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 40.383,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.340,00 |
| 005.13.392.0033.2016 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 35.240,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.400,00 |
| | **SUBTOTAL** | **294.787,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA** | |
| 001.10.301.0042.2030 | MANUTENÇAO E DESEVOLVIMENTOS COM AS ATIVIDADES DO AGEN | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 222.956,00 |
| 001.10.302.0040.2023 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 27.800,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 33.430,00 |
| 001.10.302.0040.2024 | MANUTENÇAO DO PRONTO ATENDIMENTO | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.820,00 |
| 001.10.302.0040.2048 | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 93.700,00 |
| 001.10.304.0041.2027 | MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 70.256,00 |
| 001.10.305.0041.2025 | MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.187,00 |
| | **SUBTOTAL** | **516.149,00** |
| **08** | **SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO** | |
| 001.27.813.0044.2041 | MANUT.E ENCARGOS C/DEPTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 71.487,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 56.338,00 |
| 002.04.122.0057.2043 | MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 10.100,00 |
| | **SUBTOTAL** | **137.925,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| 001.04.123.0060.2045 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 56.404,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 21.603,00 |
| | **SUBTOTAL** | **78.007,00** |
| | **TOTAL** | **1.102.375,00** |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

**GABINETE**
**DECRETO Nº 184/2017 DE , 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

# ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

# GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 184/2017
De , 20 de Dezembro de 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1182/2017, e em consonânciacom a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 396.214,00 (Trezentos e noventa e seis mil e duzentos e quatorze reais) nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **02** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0002.10014 | IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 950,00 |
| 001.04.122.0002.20002 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **5.950,00** |
| **03** | **SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE** | |
| 001.04.122.0002.2003 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 700,00 |
| | **SUBTOTAL** | **700,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS** | |
| 001.04.122.0002.2004 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 33.000,00 |
| 001.15.451.0008.1232 | LIMPEZA URBANA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 36.200,00 |
| 001.15.752.0008.1034 | MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **75.200,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 001.12.361.0029.1096 | MANUTENÇAO COM O TRANSPORTE ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 153.667,00 |
| 003.12.361.0031.1100 | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇAO ESCOLAR - PNAE/PNAEF/P | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.197,00 |
| | **SUBTOTAL** | **158.864,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA** | |
| 001.10.122.0037.2019 | GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.500,00 |
| 001.10.302.0040.1244 | MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 14.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.500,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| 001.04.123.0002.10222 | PLANO ASSISTENCIAL DE SAUDE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 001.04.123.0060.2045 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3390930000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.000,00 |
| 001.04.123.0062.1229 | CONTRIBUIÇÃO COM O PASEP | |
| 3390470000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS | 97.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **135.000,00** |
| | **TOTAL** | **396.214,00** |

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de anulação total ou parcial de dotações, de acordo com o Art. 43º, inciso III da Lei 4.320/64, reduzindo recursos das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **SEC MUNIC AGRICULTURA IND.COM.E MEIO AMBIENTE** | |
| 001.04.122.0002.2003 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.050,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.900,00 |
| | **SUBTOTAL** | **16.950,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS** | |
| 001.04.122.0002.2004 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.590,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.200,00 |
| | **SUBTOTAL** | **8.790,00** |
| **05** | **SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| 001.12.361.0016.2007 | MANUTENÇÃO E ENC.C/A SECRETARIA | |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 16.000,00 |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.140,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 3390350000 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.100,00 |
| 001.12.361.0016.2046 | MANUT E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 18.300,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.560,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.172,00 |
| 001.12.361.0019.1070 | AQ,DE NOTEBOOKS P/ATENDER AS NECESSIDADES DOS ASSES.COO | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.500,00 |
| 001.12.361.0020.1071 | AQ CX ACUSTICA SOM 2 MICROFONES C/FIO E S/FIO P/AUDIT DA S | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 001.12.361.0021.1073 | AUMENTO DO ACERVO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 001.12.361.0025.1079 | PROJ. DESENVOLVIDO:DENGUE,AGRINHO,TRANSITO,AGUA E ENERG | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 1.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 001.12.361.0026.1080 | ADEQUAÇÃO DE BANHEIROS E BARREIRAS ARQUITETONICOS A FIM | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.000,00 |
| 001.12.361.0029.1095 | AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS ESCOLARES | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.000,00 |
| 003.12.361.0029.1090 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVES DO PDDE/PNLD/F | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.392,00 |
| 003.12.361.0029.1091 | MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BAS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.351,00 |
| 003.12.361.0029.1092 | MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.388,00 |
| 003.12.361.0029.1093 | MANTER O CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM PNAT | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 9.677,00 |
| 005.13.122.0033.1131 | EVENTOS COMEMORATIVOS, FESTA DAS NAÇOES, FEIRA DO CONHE | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.623,00 |
| 005.13.392.0033.2016 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.700,00 |
| | **SUBTOTAL** | **101.903,00** |
| **06** | **SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA** | |
| 001.10.122.0037.2019 | GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.900,00 |
| 001.10.302.0040.1244 | MANUTENÇAO DAS AÇOES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.600,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 2.500,00 |
| 001.10.302.0040.1254 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.400,00 |
| 001.10.302.0040.1255 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATORIO MUNICIPAL | |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.200,00 |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.600,00 |
| 001.10.302.0040.2022 | MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇAO | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 6.052,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.029,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.300,00 |
| 001.10.302.0040.2048 | MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 1.000,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.060,00 |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.100,00 |
| 3190130000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 30.700,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.000,00 |
| 001.10.305.0041.2026 | MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DE DST/AIDS | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.900,00 |
| 002.10.122.0037.2020 | MANUTENÇAO COM O CONSELHO DE SAUDE | |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.500,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.870,00 |
| | **SUBTOTAL** | **109.711,00** |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** | |
| 001.08.122.0014.2040 | MANUTENÇÃO C/ ATIV DO SINE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.200,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.100,00 |
| 001.08.122.0044.1176 | AQUIS.DE EQUIP.INFORMATICA MÓVEIS E UTENSILIOS | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.530,00 |
| 001.08.241.0049.1190 | DESENVOLVER O PROJETO MELHOR IDADE | |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.700,00 |
| 001.08.243.0048.1189 | PROJ APRENDER CRESCENDO CIDADÃO E PROJ ABB COMUNIDADEM | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 001.08.244.0044.1175 | DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA SEC E UNID.C/FOLDERS, FAIXAS, ADES | |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.450,00 |
| 001.08.244.0046.1179 | AQ DE MAT DE CONS.P/ ATENDER A COMUN. DO (PROJETO TEM DE | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.600,00 |
| 001.08.244.0046.1181 | DESP C/LOCOMOÇÃO E PASSAGENS INTEREST.P/MORADORES DO M | |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 |
| 002.08.244.0014.1200 | CONSTR.E AMPL/REFORMA DO CENTRO DE REFERENCIA/CRAS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.500,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 9.500,00 |
| 002.08.244.0050.1192 | PSB FAMILIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.600,00 |

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

| | | |
|---|---|---|
| 002.08.244.0064.1238 | CREAS | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 9.500,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 8.500,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **97.180,00** |
| **08** | **SEC MUNIC DE ESPORTE LAZER E TURISMO** | |
| 001.27.813.0044.2041 | MANUT.E ENCARGOS C/DEPTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 3190040000 | CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO | 2.300,00 |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.400,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 4.800,00 |
| 002.04.122.0057.2043 | MANUT E ENC.C/O DEPTO DE TURISMO | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.400,00 |
| | **SUBTOTAL** | **20.900,00** |
| **09** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| 001.04.122.0002.2044 | MANUT E ENC COM A SECRETARIA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.380,00 |
| | **SUBTOTAL** | **8.380,00** |
| **10** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** | |
| 001.04.123.0060.2045 | MANUT E ENCARGOS COM A SECRETARIA | |
| 3190050000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1.000,00 |
| 3190910000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 2.000,00 |
| 3190940000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.000,00 |
| 3390140000 | DIÁRIAS - CIVIL | 5.700,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.700,00 |
| 3390320000 | MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.000,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 3.000,00 |
| 3390370000 | LOCACAO DE MAO-DE-OBRA | 1.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **32.400,00** |
| | **TOTAL** | **396.214,00** |

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**

**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.**

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.



**GABINETE**
**DECRETO 170/2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Nº 1191/17 de 08 de Novembro de 2017.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.043.100,00 (UM MILHÃO E QUARENTA E TRES MIL E CEM REAIS), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

**02 GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.002.20002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....20.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... .....3.700,00

**04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS**

001.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....62.000,00

002.04.122.0011.2005 - MANUT. E ENCARGOS COM O DEPART. DE TRANSITO

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....1.100,00

**05 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

001.12.361.0016.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....25.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... .....7.300,00

001.12.361.0016.2046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....25.000,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....30.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... .....11.000,00

001.12.361.0029.1096 - MANUT. COM O TRANSP. ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO..... .....20.500,00

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....9.000,00

002.12.361.0016.2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....10.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... .....5.500,00

002.12.361.0016.2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....177.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... .....25.000,00

002.12.365.0032.2014 - MANUT. E ENCARGOS COM 60% DA EDUC. INFANTIL FU

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....25.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... .....17.000,00

002.12.365.0032.2015 - MANUT. E ENCARGOS COM 40% DA EDUC. INFANTIL FU

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....152.000,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....20.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... .....20.500,00

004.12.365.0032.2013 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....26.700,00

**06 SECRETARIA MUNIC DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**

001.10.122.0037.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....4.000,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....15.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... .....5.000,00

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO..... .....9.400,00

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....8.500,00

001.10.122.0037.2021 - MANUT. DO SERV. DE CONTROLE,AVALIAÇÃO,AUDITORIA

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....2.000,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....6.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... .....4.000,00

001.10.301.0042.2029 - MANUT. E DESENV. DAS ATIVIDADES DE SAUDE B

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....20.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... .....5.000,00

001.10.301.0042.2030 - MANUT. E DESENV. COM AS ATIVIDADES DO AGEN

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....10.000,00

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....20.000,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....5.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....10.500,00

001.10.301.0042.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....30.000,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....22.000,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....17.500,00

001.10.302.0040.2022 - MANUT. E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....12.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....3.000,00

001.10.302.0040.2023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....7.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....2.200,00

001.10.302.0040.2024 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....30.000,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....17.000,00

001.10.302.0040.2048 - MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....7.000,00

001.10.303.0043.2033 - MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....3.000,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....3.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....1.500,00

001.10.304.0041.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....5.000,00

001.10.305.0041.2025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIVILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....2.000,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....6.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....2.000,00

001.10.305.0041.2026 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS AÇÕES DE DST/AIDS

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....500,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....500,00

**06 SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL**

003.08.244.0052.2038 - MANUTENÇÃO COM CONSELHO TUTELAR

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....10.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....3.000,00

**09 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO**

001.04.122.0002.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....35.000,00

3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....6.200,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do IPTU, ITBI, ISSQN, ITR, FPM E ICMS, IPVA arrecadados superior ao valor estimado na LOA de 2017, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo Iº. e Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Diamantino/MT, 01 de dezembro de 2017**

_____

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE**
**DECRETO 179/2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Nº 1191/17 de 08 de Novembro de 2017.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 97.000,00 (NOVENTA E SETE MIL REAIS), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

**05 SECRETARIA MUNIC EDUCAÇÃO E CULTURA**

003.12.361.0029.1092 MANTER CONVENIO DO TRANSPORTE ESCOLAR/SEDUC

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....97.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO 0.1.22, arrecadados superior ao valor estimado na LOA de 2017, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo Iº. e Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2017**

_____

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE**
**DECRETO 180/2017**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Nº 1191/17 de 08 de Novembro de 2017.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.274.859,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

**02 GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0002.20002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE.

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....71.086,00

**04 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERV PUBLICOS**

001.04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....223.623,00

002.04.122.0011.2005 - MANUT. E ENCARGOS COM O DEPART. DE TRANSITO

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL... .....8.227,00

**05 SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

001.12.361.0016.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....122.934,00

001.12.361.0016.2046 - MANUT. E ENCARGOS ENSINO FUNDAMENTAL

3190040000 - CONTRATAÇÃO PARA TEMPO DETERMINADO..... .....39.637,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....237.342,00

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....20.000,00

001.12.361.0029.1096 - MANUT. C/ O TRANSP. ESCOLAR 15 ONIBUS E 3 VANS

3390300000 - MATERIAL DE CONSUMO..... .....246.463,00

002.12.361.0016.2008 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 40%

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....1.727,00

002.12.361.0016.2009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 60%

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....37.013,00

002.12.365.0032.2014 - MANUT. E ENCARGOS COM FUNDEB 60% EDUC INFANTIL

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....144.320,00

002.12.365.0032.2015 - MANUT. E ENCARGOS COM FUNDEB 40% EDUC INFANTIL

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....16.549,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....44.473,00

004.12.365.0032.2013 - MANUT. E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....226.904,00

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....11.600,00

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**

001.10.122.0037.2019 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....3.768,00

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....57.500,00

001.10.122.0037.2021 - MANUT DO SERVIÇO CONTROLE,AVALIAÇÃO, AUDITORIA

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....831,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....27.171,00

001.10.301.0042.2029 - MANUT E DESENV. DAS ATIVIDADES DE SAUDE B

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....98.203,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....25,00

001.10.301.0042.2030 - MANUT E DESENV. COM AS ATIVIDADES DO AGEN

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....18.427,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....24.029,00

001.10.301.0042.2032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DO PSF

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....37.362,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....134.800,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL. .....87.697,00

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....11.700,00

001.10.302.0040.2022 - MANUT. E ENCARGOS COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO..... .....15.010,00

001.10.302.0040.2023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....7.906,00

001.10.302.0040.2024 - MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....55.419,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....123.143,00

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....5.400,00

001.10.302.0040.2047 - MANUTENÇÃO DA AGENCIA TRANSFUSIONAL

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....12.593,00

001.10.302.0040.2048 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....9.148,00

001.10.303.0043.2033 - MANUTENÇÃO FARMACEUTICA MUNICIPAL

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....1.566,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....12.450,00

001.10.304.0041.2027 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....6.347,00

001.10.305.0041.2025 - MANUT DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

3190040000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....590,00

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....31.985,00

001.10.305.0041.2026 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS AÇÕES DE DST/AIDS

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....25.794,00

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....1.200,00

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

003.08.244.0052.2038 - MANUTENÇÃO COM CONSELHO TUTELAR

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....9.747,00

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO**

001.27.813.0044.2041 - MANUT E ENCARGOS COM DEPART DE ESPORTE E LAZER

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....3.150,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do IPTU, ITBI, ISSQN, ITR, FPM E ICMS, arrecadados superior ao valor estimado na LOA de 2017, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo Iº. e Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Diamantino/MT, 12 de dezembro de 2017**

_____

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 118/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT

PRAZO: PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: LVAS ANJOS GEOLOGIA - ME.

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 005/2018**

EMPRESA:**JOSE RENATO DE FREITAS & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 21.575.819/0001-57**.

OBJETO: Contratação da empresa, para realização de Show Artístico para realização do “Carnaval Popular, durante os dias 09, 10, 11,12 e 13 de fevereiro de 2018, com apresentação dos shows, **BANDA PIMENTA NA CALCINHA**, **BANDA APOLLO´S, e BANDA TIMBALEIROS**.

VALOR: O valor global é R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias e terá início na data de sua assinatura

DATA DO TERMO : 31/01/2018

DOM AQUINO - MT 31 de Janeiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 002/2017**

EMPRESA:**GEERLOFS REZENDE 51377705153** , inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.683.796/0001-31**

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de infra-estrutura, compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, palco, grade de contenção, para os dias 09,10,11,12,13 de fevereiro de 2018, para realizações do evento do carnaval popular, no município de Dom Aquino.

VALOR: O valor global é R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (noventa) dias e terá início na data de sua assinatura.

DATA DO TERMO : 25/01/2018

DOM AQUINO - MT 31 de Janeiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 001/2017**

EMPRESA:**ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME**, **REMOVE TRANSPORTES E INFORMÁTICA CNPJ nº 11.858.937/0001-19**

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

VALOR: valor global de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente contrato.

DATA DO TERMO : 22 de Janeiro de 2.018.

DOM AQUINO - MT 31 de Janeiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 003/2018**

EMPRESA:***ADAIR PEREIRA ISMÉRIO MEI* 56946350197 , CNPJ 20.415. 951/0001-39**

OBJETO: O objetivo do presente Contrato refere-se aos serviços de 30 seguranças de eventos uniformizados e desarmados, preparados para o período de 9 a 13 de Fevereiro, no 6º DONKAS FOLIA 2018 das 19:00 horas da noite ás 3:00 da manhã, e matine no dias 11 e 12 de Fevereiro das 15h30min ás 18h30min neste Município de dom Aquino – MT. Conforme solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de ***R$* 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 15 dias a contar da assinatura do presente contrato.

DATA DO TERMO : 26/01/2018

DOM AQUINO - MT 31 de Janeiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**PROCESSO SELETIVO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/ 2018**

**RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/ 2017 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 31 de Janeiro de 2018 até a data máxima de 01 de Março 2018**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 11.Da Contratação do Edital Completo n.º001/2017, para eventual contratação.

| Nome | Inscrição | Pontuação | Classificação |
|---|---|---|---|
| **Cargo: VIGIA / ZONA URBANA** | | | |
| VANDERLEI LOPES | 3908 | 70 | 18° CLASSIFICADO |

Feliz Natal-MT, 31 de Janeiro de 2018.

**RAFAEL PAVEI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA JURIDICO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017.**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

**CONTRATO Nº: 001/2017 – 1º TERMO ADITIVO**

**DATA ASSINATURA:** 29 DE JANEIRO DE 2018

**CREDOR**: JOÃO APARECIDO VIELGANCZK.

**VIGENCIA**: 31 DE JANEIRO DE 2019

**VALOR**: R$ 12.000,00(DOZE MIL REAIS)

**LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017.

**OBJETO:** A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA E O VALOR DO CONTRATO 001/2017 EM MAIS 12 MESES A CONTAR DO DIA 01/02/2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**DECRETO Nº. 770/2017 - DE 30 DE JANEIRO DE 2017.**

Regulamenta a nomeação dos membros que compõem **a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51 da Lei 8. 666 de 21 de Junho de 1993, vem nomear os seguintes funcionários para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, exercício de 2018:

**Presidente:** Neilla Felizarda de Souza

**Secretário:** Jacqueline De Paula Silva

**Membro:** Adelicia Borges Da Costa

**Suplente:** Márcia Rúbia da Silva

**Art. 2º -** Fica revogado o Decreto nº 734/2017 de 11 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 30 de janeiro de 2018.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 11 de setembro de 2017.

**DECRETO Nº. 771/2017 - DE 30 DE JANEIRO DE 2018**

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Gaúcha do Norte e compõe a **EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. Voney Rodrigues Goulart**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Designar a Sr.ª. **Neilla Felizarda de Souza**, Pregoeira, para atuar como Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

**Art. 2º -** Designar os servidores **Adelicia Borges Da Costa,** Agente Administrativo, ePedro Henrique Bozoki,Agente Administrativo,para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro.**

**Art. 3º -** Designar a servidora **Jacqueline De Paula Silva**, Psicóloga, para atuar como pregoeira substituta, nos casos de ausência de um dos titulares.

**Art. 4º -** Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000**.**

**Art. 5º -** Fica revogado o Decreto nº733/2017 de 11 de setembro de 2017.

**Art. 6º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, 30 de janeiro de 2018.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 11 de setembro de 2017.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### TERMO ADITIVO DE VINCULAÇÃO N° 024/2013

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 024/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Doutor João Ponce de Arruda, nº 1000, Bairro Centro, General Carneiro/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo de Aquino**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 604.224.401-91 e do RG nº 988819 SSP/MT, residente e domiciliado na BR 070, KM 66, General Carneiro/MT, e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO - PREVIGEN**, Fundo Contábil regulado pela Lei Municipal nº 539, de 28 de setembro de 2005, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.535.209/0001-73, sediada na Rua Doutor João Ponce de Arruda, nº 1000, Bairro Centro, General Carneiro/MT, neste ato representado pela Tesoureira Municipal, Sra. **Ana Paula Silva de Oliveira**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 012.110.741-88 e da cédula de identidade nº 4853268 DGPC/GO, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, S/N, Centro, General Carneiro/MT, doravante denominados **CONTRATANTES e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada AMM E **COORDENADOR DO PROGRAMA AMM-PREVI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Vinculação nº 024/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 024/2013, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 024/2013 fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO**

Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato nº 078/2012 com a alteração prevista na cláusula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original do Termo de Vinculação nº 024/2013.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá aos CONTRATANTES à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8. 666/93

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca dos CONTRATANTES, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 13 de dezembro de 2017.

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Neurilan Fraga** – Presidente

**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

**Marcelo Aquino** - Prefeito Municipal

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO - PREVIGEN**

**Ana Paula Silva de Oliveira** – Tesoureira Municipal

Contratante

Testemunhas:

1. Renato Ferreira de Santana Lara 2. Lieda Resende Brito

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT R.G. n.º 392034 SSP/MT

C.P.F. n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 304.817.911-91

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.01/2018, com o objeto **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO N. 021235/2017/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: D4 AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ-37.511.037/0001-94, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 249.500,00; ITEM 02: R$ 25.000,00;

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA a empresa D4 AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ-37.511.037/0001-94. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 30 de Janeiro de 2018.

**ELIEZIO DIAS DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM DE PNEUS

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 746/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10. 520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECONDICIONADOS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E DUPLAGEM,* para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Glória D´Oeste - MT, conforme Termo de Referência anexo VIII do edital. Início da Sessão: Dia 15/02/2018, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h as 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 31 de Janeiro de 2018.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **002/2018 SRP**, obteve o seguinte resultado: A empresa **R. K SCHNORR EVENTOS E PRODUÇÕES – ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 287.900,00 (duzentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 31 de janeiro de 2018. Silvana de Lourdes Pereto/Pregoeira.

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

Ratificada a *DISPENSA DE LICITAÇÃO*, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e parecer da Controladoria Interna. **OBJETO:**Aquisição de peças para revisão do veículo ETIOS placa QBQ 5702 de 60.000 KM de propriedade do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal. **CONTRATADA:** DISVECO LTDA. **VALOR:** R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais). **ENTREGA:** Imediata. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico o presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e parecer da Controladoria Interna e justificativa anexo ao **Processo de Compra nº 202/2018**. Guarantã do Norte-MT, 31 de janeiro de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/**Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO TP 001/2018

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, cujo Objeto é: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços sobre a modalidade de Assessoria e Consultoria Contábil, objetivando o assessoramento na execução orçamentária do município, Consultoria para elaboração das peças de planejamento (LDO/LOA), consultoria no envio dos informes (SIOPS, SIOPE e SICONFI), bem como, na elaboração das defesas das contas anuais desta prefeitura junto ao TCE-MT, Dia: 23/02/2018, abertura as 9:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, e no site www.indiavai.mt.gov.br , **(quando o edital for solicitado por e-mail às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com)** Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 31 de Janeiro de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DE POSSE 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida do Edital de Convocação 001/2018, publicado na data de 02/01/2018, vem através deste CONVOCAR a Sra. MARIA SUELY SALDANHA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 3143051 PC/PA e do CPF Nº. 680.394.252-04, à comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no horário de 07:00 às 11:00 no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30 HRS.

Itanhangá - MT 01 de fevereiro de 2018.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DE POSSE 003/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida do Edital de Convocação 001/2018, publicado na data de 02/01/2018, vem através deste CONVOCAR a Sra. THAMIRES FALCÃO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 2284343-4 SSP/MT e do CPF Nº. 051.322.141-77, à comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no horário de 07:00 às 11:00 no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de Merendeira – Educação 30 HRS.

Itanhangá - MT 01 de fevereiro de 2018.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DE POSSE 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida do Edital de Convocação 005/2017, publicado na data de 20/12/2017, vem através deste CONVOCAR o Sr. JEFERSON REICHERT, portador da Cédula de Identidade RG. Nº.

1571189-7 SSP/MT e do CPF Nº. 024.783.241-30, à comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no horário de 07:00 às 11:00 no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de CONTADOR – 40 HRS.

Itanhangá - MT 01 de fevereiro de 2018.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO DE POSSE 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida do Edital de Convocação 003/2018, publicado na data de 23/01/2018, vem através deste CONVOCAR o Sr. ANDERSON ROGERIO SILVA ASSIS, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 1994204-4 SSP/MT e do CPF Nº. 026.944.261-820, à comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no horário de 07:00 às 11:00 no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de MOTORISTA DE ÔNIBUS E VEÍCULOS ESCOLARES – EDUCAÇÃO 40 HRS.

Itanhangá - MT 01 de fevereiro de 2018.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 02/2018 FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017**

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhangá tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2018 da data de 16 de janeiro de 2018 publicado na data de 16 de janeiro de 2018 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 2896.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADO as candidatas, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – MT, no horário das 07:00 horas as 11:00 horas no dia 01 de fevereiro de 2018, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

Itanhangá - MT, 01 de fevereiro de 2018.

| *Professor Licenciatura Plena – 24 HRS* |
|---|
| Daiane Taborda Silva de Souza |
| Queidimara Lima de Oliveira |

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 025/2018**

**PORTARIA N° 025/2018**

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais, e aparado pelo artigo 17 da Lei Complementar Municipal 024/2009, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Sra. Simone Mendes Pereira matricula n° 273, servidora efetiva no cargo de Odontóloga 40H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, *Licença - Prêmio* a qual fez jus no Período Aquisitivo de *01/03/2006* a 28/02/2011, gozando-as a partir de 03/01/2018 retornando suas atividades em 03/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de Janeiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

*Secretário de Finanças*

*Secretário de Administração e Planejamento*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO DE POSSE 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida do Edital de Convocação 001/2018, publicado na data de 02/01/2018, vem através deste CONVOCAR a Sra. CLAUDINE LORENZONI LINCK, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 2948444-8 SESP/MT e do CPF Nº. 017.949.050-81, à comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no horário de 07:00 às 11:00 no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30 HRS.

Itanhangá - MT 01 de fevereiro de 2018.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 8.729.243,63 | |
| Pessoal Ativo | 8.729.243,63 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização ( § 1º do art. 18 da LRF ) | | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II) | 181.074,52 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | 181.074,52 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 8.548.169,11 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb) | | 8.548.169,11 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | 18.777.630,20 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | | 8.548.169,11 | 45,52 % |
| LIMITE MÁXIMO VI ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) | | 10.139.920,31 | 54,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL VII ( § único do art. 22 da LRF) | | 9.632.924,29 | 51,30 % |
| LIMITE DE ALERTA VIII ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 90,00 % | 9.125.928,28 | 48,60 % |

**Fonte:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Emissão: 31/01/2018 13:56:15 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA** Page 1 de 1

Homologado

## GABINETE DO PREFEITO
## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MTNHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I ) | 22.000.000,00 | 23.755.787,62 | 2.646.474,36 | 17.905.768,71 | 100,00 | 5.850.018,91 | 3.794.518,91 | 17.711.787,43 | 100,00 | 6.044.000,19 | 193.981,28 |
| LEGISLATIVA | 830.000,00 | 942.044,82 | 162.984,25 | 940.795,91 | 5,25 | 1.248,91 | 187.459,74 | 940.795,91 | 5,31 | 1.248,91 | |
| ACAO LEGISLATIVA | 830.000,00 | 942.044,82 | 162.984,25 | 940.795,91 | 5,25 | 1.248,91 | 187.459,74 | 940.795,91 | 5,31 | 1.248,91 | |
| JUDICIÁRIA | 53.000,00 | 63.600,00 | 360,00 | 58.260,00 | 0,32 | 5.340,00 | 16.560,00 | 58.260,00 | 0,32 | 5.340,00 | |
| DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO | 53.000,00 | 63.600,00 | 360,00 | 58.260,00 | 0,32 | 5.340,00 | 16.560,00 | 58.260,00 | 0,32 | 5.340,00 | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.439.000,00 | 3.372.378,60 | 380.834,09 | 2.675.584,89 | 14,94 | 696.793,71 | 523.021,32 | 2.643.781,52 | 14,92 | 728.597,08 | 31.803,37 |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 586.000,00 | 1.131.500,00 | 82.314,70 | 800.132,42 | 4,46 | 331.367,58 | 155.232,07 | 786.632,42 | 4,44 | 344.867,58 | 13.500,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 1.658.000,00 | 2.036.878,60 | 258.668,65 | 1.708.379,53 | 9,54 | 328.499,07 | 327.443,51 | 1.690.076,16 | 9,54 | 346.802,44 | 18.303,37 |
| COMUNICACAO SOCIAL | 80.000,00 | 4.000,00 | | 3.204,50 | 0,01 | 795,50 | 495,00 | 3.204,50 | 0,01 | 795,50 | |
| CONTROLE INTERNO | 115.000,00 | 200.000,00 | 39.850,74 | 163.868,44 | 0,91 | 36.131,56 | 39.850,74 | 163.868,44 | 0,92 | 36.131,56 | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 80.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| DEFESA CIVIL | 30.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| POLICIAMENTO | 50.000,00 | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.388.000,00 | 989.601,42 | 95.814,38 | 688.408,69 | 3,84 | 301.192,73 | 136.667,40 | 682.441,92 | 3,85 | 307.159,50 | 5.966,77 |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 140.000,00 | 192.500,00 | 26.374,06 | 161.249,56 | 0,90 | 31.250,44 | 30.256,30 | 161.249,56 | 0,91 | 31.250,44 | |
| ASSISTENCIA AO IDOSO | 20.000,00 | | | | | | | | | | |
| ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 30.000,00 | 10.000,00 | | 5.081,49 | 0,02 | 4.918,51 | 1.650,00 | 4.481,49 | 0,02 | 5.518,51 | 600,00 |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.198.000,00 | 787.101,42 | 69.440,32 | 522.077,64 | 2,91 | 265.023,78 | 104.761,10 | 516.710,87 | 2,91 | 270.390,55 | 5.366,77 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | | | |
| SAÚDE | 4.941.000,00 | 5.246.187,97 | 689.923,17 | 4.479.235,03 | 25,01 | 766.952,94 | 994.483,85 | 4.416.790,62 | 24,93 | 829.397,35 | 62.444,41 |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 138.000,00 | 196.000,00 | -3.694,09 | 149.282,61 | 0,83 | 46.717,39 | 32.835,24 | 141.804,47 | 0,80 | 54.195,53 | 7.478,14 |
| ATENCAO BASICA | 4.603.000,00 | 4.721.102,35 | 670.884,17 | 4.144.669,44 | 23,14 | 576.432,91 | 935.423,94 | 4.092.413,16 | 23,10 | 628.689,19 | 52.256,28 |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 90.000,00 | 95.891,71 | 977,83 | 78.212,23 | 0,43 | 17.679,48 | 6.667,40 | 78.212,23 | 0,44 | 17.679,48 | |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 110.000,00 | 233.193,91 | 21.755,26 | 107.070,75 | 0,59 | 126.123,16 | 19.557,27 | 104.360,76 | 0,58 | 128.833,15 | 2.709,99 |
| TRABALHO | 244.000,00 | 212.500,00 | -8.728,74 | 188.191,26 | 1,05 | 24.308,74 | 49.880,98 | 188.191,26 | 1,06 | 24.308,74 | |
| EMPREGABILIDADE | 35.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR | 195.000,00 | 195.500,00 | -8.728,74 | 186.771,26 | 1,04 | 8.728,74 | 49.880,98 | 186.771,26 | 1,05 | 8.728,74 | |
| RELACOES DE TRABALHO | 14.000,00 | 12.000,00 | | 1.420,00 | | 10.580,00 | | 1.420,00 | | 10.580,00 | |
| EDUCAÇÃO | 5.434.000,00 | 6.366.933,57 | 1.007.935,57 | 5.304.363,38 | 29,62 | 1.062.570,19 | 1.226.694,18 | 5.298.344,36 | 29,91 | 1.068.589,21 | 6.019,02 |
| ALIMENTACAO E NUTRICAO | 200.000,00 | 290.068,90 | 32.263,10 | 221.826,63 | 1,23 | 68.242,27 | 33.223,10 | 221.826,63 | 1,25 | 68.242,27 | |
| EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS | 46.000,00 | | | | | | | | | | |
| EDUCACAO ESPECIAL | 15.000,00 | | | | | | | | | | |
| EDUCACAO INFANTIL | 744.000,00 | 1.517.859,52 | 294.121,57 | 1.263.891,71 | 7,05 | 253.967,81 | 294.121,57 | 1.263.891,71 | 7,13 | 253.967,81 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 4.429.000,00 | 4.559.005,15 | 681.550,90 | 3.818.645,04 | 21,32 | 740.360,11 | 899.349,51 | 3.812.626,02 | 21,52 | 746.379,13 | 6.019,02 |
| CULTURA | 135.000,00 | 118.000,00 | 13.521,50 | 70.868,39 | 0,39 | 47.131,61 | 14.671,50 | 61.218,39 | 0,34 | 56.781,61 | 9.650,00 |
| DIFUSAO CULTURAL | 135.000,00 | 118.000,00 | 13.521,50 | 70.868,39 | 0,39 | 47.131,61 | 14.671,50 | 61.218,39 | 0,34 | 56.781,61 | 9.650,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | 1.830.000,00 | 806.117,09 | 22.325,04 | 404.042,71 | 2,25 | 402.074,38 | 127.938,48 | 388.569,76 | 2,19 | 417.547,33 | 15.472,95 |

Emissão: 31/01/2018 13:55:03 Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MTNHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 935.000,00 | 134.528,43 | 15.472,95 | 15.472,95 | 0,08 | 119.055,48 | | | | 134.528,43 | 15.472,95 |
| SERVICOS URBANOS | 895.000,00 | 671.588,66 | 6.852,09 | 388.569,76 | 2,17 | 283.018,90 | 127.938,48 | 388.569,76 | 2,19 | 283.018,90 | |
| HABITAÇÃO | 85.000,00 | | | | | | | | | | |
| HABITACAO URBANA | 85.000,00 | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | 365.000,00 | 621.500,00 | 78.313,98 | 526.185,51 | 2,93 | 95.314,49 | 96.032,83 | 525.466,52 | 2,96 | 96.033,48 | 718,99 |
| SANEAMENTO BASICO URBANO | 365.000,00 | 621.500,00 | 78.313,98 | 526.185,51 | 2,93 | 95.314,49 | 96.032,83 | 525.466,52 | 2,96 | 96.033,48 | 718,99 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 320.000,00 | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | | | | 40.000,00 | |
| CONTROLE AMBIENTAL | 25.000,00 | | | | | | | | | | |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 245.000,00 | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | | | | 30.000,00 | |
| RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | 50.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 531.000,00 | 371.676,37 | 3.493,84 | 120.072,29 | 0,67 | 251.604,08 | 4.517,01 | 120.072,29 | 0,67 | 251.604,08 | |
| EXTENSAO RURAL | 50.000,00 | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | | | | 20.000,00 | |
| PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 481.000,00 | 351.676,37 | 3.493,84 | 120.072,29 | 0,67 | 231.604,08 | 4.517,01 | 120.072,29 | 0,67 | 231.604,08 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | 10.000,00 | | | | | | | | | | |
| PROMOCAO INDUSTRIAL | 10.000,00 | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 25.000,00 | | | | | | | | | | |
| TURISMO | 25.000,00 | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | 111.000,00 | 194.671,41 | 6.415,13 | 121.614,58 | 0,67 | 73.056,83 | 6.779,63 | 121.614,58 | 0,68 | 73.056,83 | |
| ENERGIA ELETRICA | 111.000,00 | 194.671,41 | 6.415,13 | 121.614,58 | 0,67 | 73.056,83 | 6.779,63 | 121.614,58 | 0,68 | 73.056,83 | |
| TRANSPORTE | 2.704.000,00 | 4.008.788,57 | 173.185,45 | 2.229.888,49 | 12,45 | 1.778.900,08 | 380.962,44 | 2.167.982,72 | 12,24 | 1.840.805,85 | 61.905,77 |
| TRANSPORTE RODOVIARIO | 2.704.000,00 | 4.008.788,57 | 173.185,45 | 2.229.888,49 | 12,45 | 1.778.900,08 | 380.962,44 | 2.167.982,72 | 12,24 | 1.840.805,85 | 61.905,77 |
| DESPORTO E LAZER | 325.000,00 | 379.357,72 | 20.605,66 | 89.336,46 | 0,49 | 290.021,26 | 27.318,11 | 89.336,46 | 0,50 | 290.021,26 | |
| DESPORTO COMUNITARIO | 325.000,00 | 379.357,72 | 20.605,66 | 89.336,46 | 0,49 | 290.021,26 | 27.318,11 | 89.336,46 | 0,50 | 290.021,26 | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 140.000,00 | 9.430,08 | -508,96 | 8.921,12 | 0,04 | 508,96 | 1.531,44 | 8.921,12 | 0,05 | 508,96 | |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA | 140.000,00 | 9.430,08 | -508,96 | 8.921,12 | 0,04 | 508,96 | 1.531,44 | 8.921,12 | 0,05 | 508,96 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| RESERVA DO R.P.P.S. | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II ) | | | | | | | | | | | |
| **TOTAL ( III ) = ( I + II )** | 22.000.000,00 | 23.755.787,62 | 2.646.474,36 | 17.905.768,71 | 100,00 | 5.850.018,91 | 3.794.518,91 | 17.711.787,43 | 100,00 | 6.044.000,19 | 193.981,28 |

Emissão: 31/01/2018 13:55:03 Page 2 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MTNHANGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00



**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 026/2018**

**PORTARIA N° 026/2018**

SÚMULA: “Concede férias aos servidores que menciona e da outras providencias.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005 e artigo 91 da Lei Complementar 23/2009.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme segue:

| Nome | Matricula | Período Aquisitivo | | | Período de Gozo Inicio e Retorno | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ana Claudia Schmitz** | 1208 | 03/01/2017 | a | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Daisy Alves Juy Selinger** | 224 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Deise Cristiana D. da Silva** | 322 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Fabiane Ledur** | 368 | 18/01/2017 | A | 17/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Raquel G. B. Gomes de Souza** | 1139 | 01/01/2017 | A | 31/12/2017 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Eliane Fatima Marin** | 857 | 04/01/2017 | A | 03/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Jacir de Lara** | 239 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Janete Juriatti Modesti** | 565 | 23/12/2016 | A | 22/12/2017 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Josiane Cristina Kovaleski** | 1025 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Leonardo Saraiva Ribeiro** | 268 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Marcia Regina G. Becker** | 218 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Marilene Schewe** | 1207 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Marli Oldoni Zini** | 231 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Nara Elizete E. Casavechia** | 233 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Rafael Vargas Nauer** | 269 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Regina Duarte** | 860 | 04/01/2017 | A | 03/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Rosane de F. B.C. Gonçalves** | 861 | 04/01/2017 | A | 03/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Sebastiana da C. H. Baraldi** | 1197 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Silvana Maria Dalmolin Wohl** | 272 | 14/01/2017 | A | 13/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Sonia Maria A.S. Figueiredo** | 1198 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Susana Fontana Kuzniewski** | 862 | 04/01/2017 | A | 03/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Vanderlei Baraldi** | 265 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Walter Luiz Martin** | 510 | 01/01/2017 | A | 31/12/2017 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Cleusete Ap. Ulsenheimer** | 225 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Edna Selinger Martin** | 228 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Elizangela C. B. Contreras** | 267 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Gilmara Pereira S. de Souza** | 858 | 04/01/2017 | A | 03/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Janette Macedo Zaffalon** | 323 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Jeane Carla Kraemer Knorst** | 863 | 04/01/2017 | A | 03/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Jocilene Oliveira da Silva** | 216 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Marcia Cristina S. Barbosa** | 229 | 13/06/2016 | A | 12/06/2017 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Maria Helena C. Vieira** | 1199 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Maria Isabel Dobre** | 219 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Mineia Vanessa Sangiovo** | 859 | 04/01/2017 | A | 03/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Roseli Fereira dos Santos** | 325 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Adelma Salete Lunardi** | 249 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Elenilda V. Dos Santos Vais** | 1097 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Giovane Porsch** | 1192 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Rhonata Correa Scheeren** | 1221 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Inacia Josefa da Silva** | 362 | 17/01/2017 | A | 16/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Janete Ribeiro** | 241 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Leonilda Fernandes Farias** | 464 | 14/12/2016 | A | 13/12/2017 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Rosiley Aparecida Mendes** | 361 | 17/01/2017 | A | 16/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Adriani Winterstein** | 1222 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Angela Narcisa de Sa** | 234 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Dorival Gomes de Souza** | 1194 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Elaine Caminski** | 949 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Ines de Fatima Henn** | 463 | 01/01/2017 | A | 31/12/2017 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Leocir Dalazen** | 244 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Leonardo Siqueira L. Soares** | 1251 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Marcelo Kanieski** | 898 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Marcilene F. dos Santos** | 1211 | 04/01/2017 | A | 03/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Maria Ap. F. dos Santos** | 1223 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Neussania Silva de Oliveira** | 1224 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Osmar Rodrigues de Lima** | 1246 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Roseli Maria H. Fedencio** | 1238 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Silvia Aparecida Gomes** | 250 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Solange Maria da Silva** | 1113 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Solange Raquel P de Almeida** | 1093 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Tania Maria P. da Silva** | 247 | 13/01/2017 | A | 12/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Valdineia R L G de Souza** | 1200 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Vilmar Tavares** | 1236 | 03/01/2017 | A | 02/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Adriano dos S Barbosa** | 1290 | 01/03/2017 | A | 31/12/2017 | 02/01/2018 | A | 27/01/2018 |
| **Creuza dos S Rodrigues** | 429 | 10/01/2017 | A | 09/01/2018 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Claudinete de A Santana** | 906 | 04/02/2015 | A | 03/02/2016 | 15/01/2017 | A | 15/02/2017 |
| **Devanir H G Vitorino** | 1144 | 18/03/2016 | A | 17/03/2017 | 03/01/2018 | A | 02/02/2018 |
| **João Batista da Silva** | 1107 | 25/03/2016 | A | 24/03/2017 | 03/01/2018 | A | 02/02/2018 |
| **Marcio Panaro** | 1019 | 07/08/2016 | A | 06/08/2017 | 03/01/2018 | A | 02/02/2018 |
| **Metilmo Escher** | 896 | 07/02/2016 | A | 06/02/2017 | 04/01/2018 | A | 04/02/2018 |
| **Rudi Preis** | 1017 | 04/07/2015 | A | 03/07/2016 | 02/01/2018 | A | 01/02/2018 |
| **Stephania dos S G Gomes** | 1249 | 11/10/2016 | A | 10/10/2016 | 18/01/2018 | A | 17/02/2018 |

**Art. 2°** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2018.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de Janeiro de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

*Secretário de Finanças*

*Secretário de Administração e Planejamento*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO DE POSSE 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida do Edital de Convocação 001/2018, publicado na data de 02/01/2018, vem através deste CONVOCAR a Sra. SANDRA KLASSEN GRZECHOTA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 2584295-1 SEJSP/MT e do CPF Nº. 018.183.381-65, à compare-

cer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no horário de 07:00 às 11:00 no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30 HRS.

Itanhangá - MT 01 de fevereiro de 2018.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 028/2018**

**PORTARIA N° 028/2018**

SÚMULA: "Solicita retorno de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos artigos 64 § 2 da Lei Complementar Municipal 002/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar a servidora **Joice Fontana Bach,** matricula 1050, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o retorno antecipado de suas férias, concedidas através da portaria 334/2017, tendo como novo período de gozo os dias 09/07/2018 a 20/07/2018.

Art. 2° A servidora deverá retornar as atividades no dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 de janeiro de 2018.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de Janeiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

*Secretário de Finanças*

*Secretário de Administração e Planejamento*

**GABINETE DO PREFEITO**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII) | 22.000.000,00 | 23.755.787,62 | 2.646.474,36 | 17.905.768,71 | 5.850.018,91 | 3.794.518,91 | 17.711.787,43 | 6.044.000,19 | 17.662.004,97 | 193.981,28 |
| DESPESAS CORRENTES | 17.680.000,00 | 21.728.437,81 | 2.643.304,66 | 17.212.728,95 | 4.515.708,86 | 3.708.772,10 | 17.058.628,42 | 4.669.809,39 | 17.042.035,09 | 154.100,53 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.030.150,00 | 10.927.657,35 | 2.082.203,80 | 9.296.360,62 | 1.631.296,73 | 2.090.144,46 | 9.296.360,62 | 1.631.296,73 | 9.296.360,62 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 15.000,00 | 2.400,00 | -508,96 | 1.891,04 | 508,96 | 359,76 | 1.891,04 | 508,96 | 1.891,04 | |
| Outras Despesas Correntes | 9.634.850,00 | 10.798.380,46 | 561.609,82 | 7.914.477,29 | 2.883.903,17 | 1.618.267,88 | 7.760.376,76 | 3.038.003,70 | 7.743.783,43 | 154.100,53 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.310.000,00 | 2.017.349,81 | 3.169,70 | 693.039,76 | 1.324.310,05 | 85.746,81 | 653.159,01 | 1.364.190,80 | 619.969,88 | 39.880,75 |
| Investimentos | 4.185.000,00 | 2.010.319,73 | 3.169,70 | 686.009,68 | 1.324.310,05 | 84.575,13 | 646.128,93 | 1.364.190,80 | 612.939,80 | 39.880,75 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 125.000,00 | 7.030,08 | | 7.030,08 | | 1.171,68 | 7.030,08 | | 7.030,08 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 10.000,00 | | | 10.000,00 | | |
| DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) | 22.000.000,00 | 23.755.787,62 | 2.646.474,36 | 17.905.768,71 | 5.850.018,91 | 3.794.518,91 | 17.711.787,43 | 6.044.000,19 | 17.662.004,97 | 193.981,28 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 22.000.000,00 | 23.755.787,62 | 2.646.474,36 | 17.905.768,71 | 5.850.018,91 | 3.794.518,91 | 17.711.787,43 | 6.044.000,19 | 17.662.004,97 | 193.981,28 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 1.475.023,25 | | | 1.669.004,53 | | 1.718.786,99 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 22.000.000,00 | 23.755.787,62 | 2.646.474,36 | 19.380.791,96 | 4.374.995,66 | 3.794.518,91 | 19.380.791,96 | 4.374.995,66 | 19.380.791,96 | 193.981,28 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | | | | |

Emissão: 31/01/2018 13:53:38 — Page 1 de 1
Homologado

## GABINETE DO PREFEITO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 22.134.000,00 | 22.134.000,00 | 4.284.186,86 | 19,35 | 19.380.791,96 | 87,56 | 2.753.208,04 |
| RECEITAS CORRENTES | 19.624.000,00 | 19.624.000,00 | 4.231.293,41 | 21,56 | 18.924.074,62 | 96,43 | 699.925,38 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 1.345.000,00 | 1.345.000,00 | 328.979,01 | 24,45 | 1.721.373,13 | 127,98 | -376.373,13 |
| Impostos | 1.220.000,00 | 1.220.000,00 | 284.014,87 | 23,27 | 1.394.102,95 | 114,27 | -174.102,95 |
| Taxas | 125.000,00 | 125.000,00 | 44.964,14 | 35,97 | 327.270,18 | 261,81 | -202.270,18 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 40.000,00 | 40.000,00 | 10.589,81 | 26,47 | 77.134,92 | 192,83 | -37.134,92 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | 40.000,00 | 40.000,00 | 10.589,81 | 26,47 | 77.134,92 | 192,83 | -37.134,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 125.000,00 | 125.000,00 | 16.607,18 | 13,28 | 188.386,24 | 150,70 | -63.386,24 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 125.000,00 | 125.000,00 | 16.607,18 | 13,28 | 188.386,24 | 150,70 | -63.386,24 |
| Receitas de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú | | | | | | | |
| Receita de Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 475.000,00 | 475.000,00 | 118.854,12 | 25,02 | 697.307,45 | 146,80 | -222.307,45 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.374.000,00 | 17.374.000,00 | 3.659.708,73 | 21,06 | 15.909.956,34 | 91,57 | 1.464.043,66 |
| Transferências Intergovernamentais | 15.974.000,00 | 15.974.000,00 | 3.576.670,37 | 22,39 | 15.535.141,06 | 97,25 | 438.858,94 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 1.400.000,00 | 1.400.000,00 | 83.038,36 | 5,93 | 374.815,28 | 26,77 | 1.025.184,72 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 265.000,00 | 265.000,00 | 96.554,56 | 36,43 | 329.916,54 | 124,49 | -64.916,54 |
| Multa de Juros de Mora | 145.000,00 | 145.000,00 | 39.508,59 | 27,24 | 109.501,79 | 75,51 | 35.498,21 |
| Indenizações e Restituições | 30.000,00 | 30.000,00 | 4.565,88 | 15,21 | 17.655,18 | 58,85 | 12.344,82 |
| Receita da Dívida Ativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 44.846,13 | 56,05 | 193.266,68 | 241,58 | -113.266,68 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.633,96 | 76,33 | 9.492,89 | 94,92 | 507,11 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.510.000,00 | 2.510.000,00 | 52.893,45 | 2,10 | 456.717,34 | 18,19 | 2.053.282,66 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 58.545,00 | 585,45 | -48.545,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | | | 58.545,00 | 585,45 | -48.545,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 45.375,15 | 1,81 | 320.375,15 | 12,81 | 2.179.624,85 |
| Transferências Intergovernamentais | 250.000,00 | 250.000,00 | | | | | 250.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 2.250.000,00 | 2.250.000,00 | 45.375,15 | 2,01 | 320.375,15 | 14,23 | 1.929.624,85 |
| Transferências para o Combate a Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | 7.518,30 | 830,00 | 77.797,19 | 719,00 | -77.797,19 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Restituições | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N | | | | | | | |
| Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | 7.518,30 | 830,00 | 77.797,19 | 719,00 | -77.797,19 |
| RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) | 22.134.000,00 | 22.134.000,00 | 4.284.186,86 | 19,35 | 19.380.791,96 | 87,56 | 2.753.208,04 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 22.134.000,00 | 22.134.000,00 | 4.284.186,86 | 19,35 | 19.380.791,96 | 87,56 | 2.753.208,04 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |

Emissão: 31/01/2018 13:53:38

Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL( VII ) = (V + VI) | 22.134.000,00 | 22.134.000,00 | 4.284.186,86 | 19,35 | 19.380.791,96 | 87,56 | 2.753.208,04 |

MUNICÍPIO DE ITANHANGA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | 1.737.437,45 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro | | | | | 1.737.437,45 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | | | | | | | |

Emissão: 31/01/2018 13:53:38 Page 3 de 3

Homologado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO DE POSSE 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida do Edital de Convocação 001/2018, publicado na data de 02/01/2018, vem através deste CONVOCAR a Sra. NEIDE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 4.237.666-3 SESP/PR e do CPF Nº. 836.946.179-49, à comparecer na Secretaria Mu-

nicipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no horário de 07:00 às 11:00 no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de PROFESSOR GRADUAÇÃO – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30 HRS.

Itanhangá - MT 01 de fevereiro de 2018.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 027/2018**

**PORTARIA N° 027/2018**

SÚMULA: "Altera portaria 331/2017, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria 331/2017 a qual solicita a servidora Sandra Tomasi Tosi Lopes, matricula 1051, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, o retorno antecipado de suas férias, tendo como novo período de gozo os dias 22/01/2018 a 04/02/2018, retornando seus trabalhos no dia 05/02/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de janeiro de 2018.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de Janeiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

*Secretário de Finanças*

*Secretário de Administração e Planejamento*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**CONVOCAÇÃO DE POSSE 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a entrega da documentação exigida do Edital de Convocação 001/2018, publicado na data de 02/01/2018, vem através deste CONVOCAR a Sra. CAMILA TEIXEIRA DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 2362608-9 SESP/MT e do CPF Nº. 707.800.321-79, à comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá, no horário de 07:00 às 11:00 no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da data de publicação desta convocação para TOMAR POSSE no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Educação 30 HRS.

Itanhangá - MT 01 de fevereiro de 2018.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018**

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações caso existirem.

**1.2** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria 024/2018;

**1.3** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Itanhangá-MT.

**1.4** Todos os classificados constituirão o cadastro de reserva.

**1.5** A seleção para os cargos de Professor Licenciatura Plena 24h que tratam este edital se dará através de Prova escrita de múltipla escolha e Análise de Títulos conforme disposições deste Edital.

**1.6** A seleção para os cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h que trata este edital se dará através de Prova escrita de múltipla escolha e Prova Prática conforme disposições deste Edital.

**1.7** A seleção para os cargo de TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h, Merendeira 30h e Auxiliar de Serviços Gerais 30h, que trata este edital se dará através de Prova escrita de múltipla escolha conforme disposições deste Edital.

**1.8** Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, www.itanhanga.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial da AMM MT diariomunicipal.org/mt/amm.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrição serão realizadas, **exclusivamente** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antonio, Nº 615, na data de **01/02/2018 até 06/02/2018 no horário de expediente (7:15 as 11:15 e das 13:15 as 17:15).**

**2.2** As inscrições serão efetivadas pessoalmente, ou por meio de Procuração Pública ou Procuração Simples com firma reconhecida em cartório.

**2.3** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

**2.4** As informações prestadas no Ato de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

**2.5** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, seus Anexos, e Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.6** Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

**3. DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.**

**3.1** Aos candidatos com deficiência estão reservados um mínimo de 10% *(dez por cento)* das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**3.2** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias objetivas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**3.3** No ato da inscrição, o candidato com deficiência preencher o campo destinado ao **código CID (**Classificação Internacional da Doença**) constante em seu Laudo Médico.**

**3.4** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

**3.5** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova escrita de múltipla escolha deverá especificá-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.

**3.6** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.5 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**3.7** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.8** Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica designada pelo município de Itanhangá - MT, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

**3.9** Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com necessidades especiais, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

**4. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:**

| ***EDITAL COMPLEMENTAR*** | ***DATA*** |
|---|---|
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES | 01/02/2018 a 06/02/2018 |
| DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS | 08/02/2018 |
| INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS SOBRE AS INSCRIÇÕES | 09/02/2018 |
| DIVULGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS | 15/02/2018 |
| REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS | 18/02/2018 – 08h00min – 11h00min |
| REALIZAÇÃO DAS PROVA DE TÍTULOS | 18/02/2018 – 07h30min – 11h00min |
| REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA | 18/02/2018 – 13h30min |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO PROVISÓRIO | 19/02/2018 |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO GABARITO | 20/02/2018 |
| DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL | 21/02/2018 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA. | 22/02/2018 |
| PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRATICA | 26/02/2018 |
| DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DOS RECURSOS DO RESULTADO PROVISÓRIO DA PROVA ESCRITA E PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRATICA | 27/02/2018 |
| RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO | 28/02/2018 |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO | 01/03/2018 |

**5. DA SELEÇÃO**

**5.1**O processo seletivo simplificado será realizado da seguinte forma:

a) Em duas etapas (prova escrita de múltipla escolha + prova de títulos) para os cargos de Professor Licenciatura Plena 24h;

b) Em duas etapas (prova escrita de múltipla escolha + prova prática) para o cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares 40h;

c) Em uma etapa (prova escrita de múltipla escolha) para o cargo de Merendeira 30h e Auxiliar de Serviço Gerais 30h e TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h.

**5.1.1** As provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, constituir-se-ão de questões objetivas de múltipla escolha.

**5.1.2** As provas praticas, serão realizadas conforme disposto no **ANEXO III**.

**5.1.3** O conteúdo das questões da prova escrita de múltipla escolha versará sobre as temáticas de conhecimentos básicos, conhecimentos de legislação e conhecimentos específicos de cada cargo, conforme **ANEXO I** deste edital.

**6. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO:**

**6.1** Segue abaixo relação das vagas para provimento de cargos temporários:

| Nº Vagas | Denominação do Cargo | Vencimento | C.H. Semanal | Requisito Básico | Local de Trabalho |
|---|---|---|---|---|---|
| CR | Professor Licenciatura Plena | R$ 2052,57 | 24 | Lic. com habilitação em Pedagogia | * Escola Municipal Paulo Freire;<br>* Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;<br>* Centro de Educação Infantil Primeiros Passos; |
| CR | Professor Licenciatura Plena<br>- Agrovila Simioni | R$ 2052,57 | 24 | Lic. com habilitação em Pedagogia | * Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni; |
| CR | Professor Licenciatura Plena<br>- Agrovila Monte Alto | R$ 2052,57 | 24 | Lic. com habilitação em Pedagogia | * Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto; |
| CR | TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil | R$ 1. 072,17 | 30 | Ensino Médio Completo | Secretaria de Educação e Cultura para escola que for necessário. |
| CR | Motorista de Ônibus e Veículos Escolares | R$ 1. 570,58 | 40 | Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D” + Prova Prática | Secretaria de Saúde e Saneamento; |
| CR | Motorista de Ônibus e Veículos Escolares | R$ 1. 570,58 | 40 | Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria “D” + Prova Prática | Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário. |
| CR | Merendeira | R$ 964,96 | 30 | Ensino Fundamental | * Escola Municipal Paulo Freire;<br>*Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;<br>* Centro de Educação Infantil Primeiros Passos; |
| CR | Merendeira<br>Agrovila Simioni | R$ 964,96 | 30 | Ensino Fundamental | * Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni; |
| CR | Merendeira<br>Agrovila Monte Alto | R$ 964,96 | 30 | Ensino Fundamental | * Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto; |
| CR | Auxiliar de Serviços Gerais | R$ 964,96 | 30 | Ensino Fundamental | * Escola Municipal Paulo Freire;<br>* Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;<br>* Centro de Educação Infantil Primeiros Passos; |
| CR | Auxiliar de Serviços Gerais<br>Agrovila Simioni | R$ 964,96 | 30 | Ensino Fundamental | * Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni; |
| CR | Auxiliar de Serviços Gerais<br>Agrovila Monte Alto | R$ 964,96 | 30 | Ensino Fundamental | * Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto; |

**6.2.** A **DIVULGAÇÃO OFICIAL** das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:

**a)** afixação impressa no “Mural de Publicações Oficiais” no Paço Municipal Itanhangá – MT, localizada na Rua Florianópolis, nº 200, Centro;

**b)** afixação impressa no “Mural de Publicações” na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antonio, Nº 615, Centro;

**c)** no site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, www.itanhanga.mt.gov.br;

**d)** no Diário Oficial da AMM - MT diariomunicipal.org/mt/amm.

**6.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**6.4** Não serão fornecidas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

**7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:**

**7.1** Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

**7.2** O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

**7.3**O candidato, ao se inscrever, declara, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo Simplificado e no ato da contratação, irá satisfazer as seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) não registrar antecedentes criminais;

f) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

g) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

h) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

i) ter idade mínima de 18 anos.

**7.4.** A contratação do candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal;

d) cumprir as determinações deste edital.

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos, *cópia autenticada ou cópia com o respectivo documento original*:

a) Cédula de identidade - RG;

b) Cadastro de pessoa física - CPF em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

e) Diploma (Registrado no Órgão Competente);

f) Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

g) Título de eleitor;

h) Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

i) Carteira de Trabalho - CTPS;

j) Para o Cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares será exigido a Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria “D”.

k) RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

l) CPF dos dependentes;

m) Comprovante de residência atual em nome do admitido;

n) Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

o) FOTO 3X4 (atual, colorida);

p) Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado;

q) Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

r) Certidão de Quitação Eleitoral;

s) Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

t) Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

u) Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

v) Declaração para IRFF e salário família

w) Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

x) O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico atestando o grau e/ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), para que sejam comprovadas a necessidade especial e a capacidade de desempenhar as atribuições do cargo.

**9. DOS EXAMES ADMISSIONAIS:**

**9.1** Os candidatos sujeitar-se-ão ainda, quando da contratação, a exame feito pela Junta Médica Oficial do Município visando atestar sua aptidão ocupacional física e mental para o exercício da função pública.

**9.2** A Recusa na realização dos exames admissionais, bem como, a não aprovação no teste se aptidão física e mental para o exercício do cargo aprovado importa em desclassificação sumária do candidato convocado.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

**10.1.** Compete aos candidatos:

a) Acompanhar todas as publicações execução do cronograma previsto no **ITEM 4.**.

b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, carga horária especificada e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, durante os prazos de interposição de recurso previsto no cronograma no **ITEM 4.**, o(a) candidato(a) deverá solicitar Recurso Administrativo como conta no **ANEXO IV** destinado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Santo Antonio, Nº 615, Centro;

c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado;

d) Para os cargos que existem fase de análise dos títulos o candidato deverá entregar todos os documentos, sendo cópia autenticada em cartório, referentes a prova de títulos como contas no **ANEXO II** dentro de envelope lacrado e protocolo devidamente preenchido e assinado no dia **18/02/2018 no horário (07:30 as 11:00)** sendo no mesmo dia e período de realização da prova escrita de múltipla escolha, Escola Municipal Paulo Freire, Rua Santo Antonio, Nº 202., Centro, Itanhangá – MT;

**11. DAS PROVAS**

**11.1.** A prova escrita de múltipla escolha será realizada no dia **18/02/2018 no horário (08:00 as 11:00)**, Escola Municipal Paulo Freire, Rua Santo Antonio, Nº 202, Centro, Itanhangá – MT ;

**11.2.** A duração das provas será de até 3 (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta, de material transparente;

**11.3.** Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

**11.4.** Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas ou não apresentarem documento de identificação com foto.

**11.5.** Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

**11.6.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

**11.1.2.7.** Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

**11.8.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

**11.9.** A nota final será obtida a partir da soma de todas as notas. Os critérios de desempate serão os especificados no **ITEM 14**.

**11.10.** O gabarito será divulgado como consta no **ITEM 4.,** no site da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT www.itanhanga.mt.gov.br.

**11.12.** Relacionado ao cargo de **Professor Licenciatura Plena:**

**11.13.** O Processo Seletivo Simplificado ao cargo de Professor Licenciatura Plena consistirá de duas etapas de avaliação, sendo:

**a) Primeira etapa**, composta de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, com peso de10 (dez) pontos.

**b) Segunda etapa,** composta pela prova de títulos, com peso máximo de 5 (cinco) pontos sendo somatório a primeira etapa com a segunda etapa, tendo o total máximo de pontos 15(quinze);

**11.14**.Relacionado ao cargo de **Motorista de Ônibus e Veículos Escolares:**

**11.15.** O Processo Seletivo Simplificado ao cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolaresconsistirá em duas etapas de avaliação:

**a) Primeira etapa**, composta de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 10 (dez) pontos.

**b) Segunda etapa,** composta pela prova prática, com peso máximo de 10 (dez) pontos sendo somatório a primeira etapa com a segunda etapa, tendo o total máximo de pontos 20(vinte), como regulamenta o **ANEXO III**;

**11.16.** Relacionado aos cargos de **TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira .**

**11.17.**O Processo Seletivo Simplificado aos cargos de TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, consistirá em uma etapa de avaliação:

**a) Etapa Única**: composta de prova escrita de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório, com peso de 10 (dez) pontos.

**11.18.** Todas as provas escrita de múltipla escolha realizar-se-ão **18/02/2018 no horário (08:00 as 11:00)**, Escola Municipal Paulo Freire, Rua Santo Antonio, Nº 202, Centro, Itanhangá – MT ;

**11.19.** A prova pratica será aplicada no dia **18/02/2018 no horário com inicio as 13:30 horas na** Secretaria de Obras, Rua Pato Bragado, Nº1371, Centro, Itanhangá – MT;

**11.20.**A prova de títulos, será entregue no dia **18/02/2018 no horário (07:30 as 11:00)** sendo no mesmo dia e período de realização da prova escrita de múltipla escolha, Escola Municipal Paulo Freire, Rua Santo Antonio, Nº 202, Centro, Itanhangá – MT

**12. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITA DE MULTIPLA ESCOLHA**

**12.1.** Cada questão valerá 0,5 pontos para os cargos de Professor Licenciatura Plena, Motorista de Ônibus e Veículos Escolares,TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Professor Licenciatura Plena<br>Motorista de Ônibus e Veículos Escolares.<br>TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil<br>Merendeira<br>Auxiliar de Serviços Gerais. | **TIPO DE PROVA** | **NÚMERO DE QUESTÕES** | **TOTAL DE PONTOS** |
| | Conhecimentos Gerais | 10 | 0,5 |
| | Conhecimentos Específicos | 10 | 0,5 |
| | TOTAL | 20 | 10 |

**12.2** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os demais candidatos, independentemente da formulação de recursos.

**12.3** Os conteúdos programáticos estão dispostos no **ANEXO I**.

**13. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS**

**13.1.** Os títulos que comprovam a Qualificação Profissional deverão ser apresentados conforme **subitem 10.1, letra "d"**. Todos os Títulos devem ser cópias autenticas em cartório.

| **ATIVIDADE** | **PONTOS ATRIBUÍDOS** |
|---|---|
| A) Cursos de formação continuada que contemplem conhecimentos da área de atuação, com limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento.<br>***cópia autenticada em cartório** | 0,5 (meio) ponto para cada 50 horas de formação |
| B) Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação. | Doutorado 2,0 pontos |

| | |
|---|---|
| ***cópia autenticada em cartório** | Mestrado 1,5 pontos Especialização 1,0 ponto |
| C) Desenvolvimento de Projetos no ano de 2017 na turma que atuou como professor regente. O mesmo deverá ser comprovado com documentação (cópia do projeto, declaração do coordenador escolar ou responsável). com limite máximo de 1,0 ponto. ***cópia autenticada em cartório** | 0,5 (meio) ponto para cada projeto |

**14. DA CLASSIFICAÇÃO**

**14.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

**14.1.1** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Professor Licenciatura Plena serão os seguintes:

a) 1º - maior pontuação na prova escrita de múltipla escolha – conhecimentos específicos;

b) 2º - maior pontuação na prova escrita de múltipla escolha – conhecimentos gerais;

c) 3º - maior pontuação na prova de títulos;

d) 4º - maior formação acadêmica;

e) 5º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

**14.1.2** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de Motorista de Ônibus e Veículos Escolares, serão os seguintes:

a) 1º - maior pontuação na prova prática;

b) 2º - maior pontuação na prova escrita de múltipla escolha – conhecimentos específicos;

c) 3º - maior pontuação na prova escrita de múltipla escolha – conhecimentos gerais;

d) 4º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

**14.1.3** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para o cargo de TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil, Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais, serão os seguintes:

a) 1º - maior pontuação na prova escrita de múltipla escolha – conhecimentos específicos;

b) 2º - maior pontuação na prova escrita de múltipla escolha – conhecimentos gerais;

c) 3º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

**15. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**15.1.** Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Obtiver pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova escrita de múltipla escolha;

b) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;

c) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado;

d) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;

e) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação;

f) Será desclassificado o candidato que não comparecer em uma das etapas, previstas neste edital.

**16. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**16.1.** O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **ITEM 4**, no site www.itanhanga.mt.gov.br.

**16.2.** Os resultados não serão informados via telefone.

**17. DOS RECURSOS**

**17.1.** Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo conforme **ITEM 4**.

**17.2.** Do resultado provisório das Provas (escrita, análise de títulos e prova prática) caberá recurso por escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, prazo conforme **ITEM 4**.

**17.3.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7h15min às 11h15min e das 13h15min às 15h15min, não sendo consideradas reclamações verbais como consta no **ANEXO IV** .

**17.4.** O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado no prazo conforme **ITEM 4**.

**17.5.** Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

**17.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

**18. DO RESULTADO FINAL**

**18.1.** O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site ww.itanhanga.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, com lista dos nomes dos candidatos classificados de acordo com o cronograma **ITEM 4.** deste edital.

**18.2.** Os resultados não serão informados via telefone.

**19. DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, sendo publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt como consta no ITEM 4, Cronograma com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

**20. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**20.1.** Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

**20.2**. A contratação será regida pele Lei Ordinária nº 267/2011 e Leis Complementares 002/2005, 23/2009 e 24/2009.

**21. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA**

**21.1**. O conteúdo programático está descrito no **ANEXO I** deste edital.

**22. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS**

**22.1.** O provimento das vagas ocorrerá durante o ano de 2018 e para os cargos relacionados a educação serão restritos ao ano letivo de 2018.

**22.2.** Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

**22.3.** A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes;

**22.4.** A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal, para os cargos vinculados a esta secretaria, podendo inclusive, em caso de necessidade ser designado para atuar em escola da zona rural (no caso de professor).

**22.5.** Os candidatos aprovados e convocados terão 02 (dois) dias úteis contados após a data de publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h00min às 11h00min, para retirada da lista de documentação necessária .

**23. DA LOTAÇÃO**

**23.1.** Dos cargos destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação como exposto no **ITEM 6.1.**

**24. DA VALIDADE**

**24.1.** O Processo Seletivo Simplificado 001/2018 terá validade até 31 de dezembro 2018;

**24.2.** A contratação por tempo determinado para os cargos que compõe o presente Processo Seletivo Simplificado, terão vigência conforme interesse publico, entretanto deverá respeitar os limites previstos no Lei Complementar 267/2011;

**25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**25.1.** Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado.

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados, conforme **ITEM 4**.

**26.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

**26.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original, ou documento oficial com foto.

**26.4**. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

**26.5.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não Identificáveis e/ou danificados.

**26.6.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**26.7.** Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**26.8.** Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

**26.9.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**26.10.** O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

**26.11.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

**26.12.** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

**26.13.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, tablet, walkman, etc.

**26.14.** Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

**26.15.** Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**26.16.** O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

**26.17.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

**26.18.** A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Itanhangá, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

**26.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e aplicação, nomeada para organizar o presente teste seletivo.

Itanhangá - MT, 01 de Fevereiro de 2018.

**Daisy Alves Juy**

Presidente da Comissão Municipal

do Processo Seletivo Simplificado

Portaria 024/2018

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Para os cargos de:

**TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil**

**Motorista de Ônibus e Veículos Escolares**

**Auxiliar de Serviços Gerais**

**Merendeira**

Conhecimentos geográficos e históricos do Brasil, Estado do Mato Grosso e do município de Itanhangá; aspectos políticos e econômicos da atualidade brasileira dos últimos 5 anos; temas relacionados a questão social da realidade nacional e internacional contemporânea; direitos humanos e cidadania. Raciocínio lógico. Lei Orgânica de Itanhangá; ECA; Estatuto do Servidor Público e o PCCS.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Para o cargo de:

**Auxiliar de Serviços Gerais**

Cuidado com o patrimônio público. Conservação e manutenção dos espaços físicos da escola; os cuidados e tratamento do lixo escolar; segurança no trabalho e prevenção de acidentes. Relacionamento interpessoal. Integração com os diversos setores da escola. Contribuições da função para o processo educativo; Ética.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Para o cargo de:

**Merendeira**

Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE). Resolução FNDE Nº 26/2013. Manipulação, estocagem, preparo e classificação de alimentos. Limpeza e organização da cozinha. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de

trabalho. Cuidados com a saúde, qualidade de vida, higiene e limpeza. Postura profissional e apresentação pessoal. Prevenção de acidentes no trabalho. Equipamentos de segurança. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Destinação do lixo e reciclagem.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Para o cargo de:

**TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil**

Aprendizagem e desenvolvimento humano; ECA; LDB- 9394/96; noções de primeiros socorros; relacionamento interpessoal, cuidados e bem estar infantil; Ética;

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Para o cargo de:

**Motorista de Ônibus e Veículos Escolares**

Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta, Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; manutenção e limpeza de veículos. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. Atualização de tecnologia inerente a profissão.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

Para o cargo de:

**Professor Licenciatura Plena**

Conhecimentos geográficos e históricos do Brasil, Estado do Mato Grosso e o do município de Itanhangá; aspectos políticos e econômicos e social da atualidade nacional e internacional; direitos humanos e cidadania. Raciocínio lógico. Lei Orgânica de Itanhangá e o PCCS; Constituição Federal e o ECA.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Para o cargo de:

**Professor Licenciatura Plena**

Aprendizagem e desenvolvimento humano, metodologia do Programa A União faz a Vida, direito à educação e papel político da escola pública de educação básica; Princípios e metodologia de planejamento, sistematização, execução, monitoramento e avaliação. Currículo, Base Curricular Nacional Comum, Princípios e diretrizes da educação inclusiva. LDB- Lei 9394/96.

**ANEXO II**

**CONTAGEM DE PONTOS DE TÍTULOS**

| | | |
|---|---|---|
| 1 – NOME DO CANDIDATO: | | |
| 2. CARGO E CARGA HORÁRIA PRETENDIDA: | | |
| 3. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR: | | |
| 4. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: | | |
| **ATIVIDADE** | **PONTOS ATRIBUÍDOS** | **Pontos obtidos** |
| A) Cursos de formação continuada que contemplem conhecimentos da área de atuação, com limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. ***cópia autenticada em cartório** | 0,5 (meio) ponto para cada 50 horas de formação | |
| B) Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação. ***cópia autenticada em cartório** | Doutorado 2,0 pontos<br>Mestrado 1,5 pontos<br>Especialização 1,0 ponto | |
| C) Desenvolvimento de Projetos no ano de 2017 na turma que atuou como professor regente. O mesmo deverá ser comprovado com documentação (cópia do projeto, declaração do coordenador escolar ou responsável) máximo de 1,0 ponto. ***cópia autenticada em cartório** | 0,5 (meio) ponto para cada projeto | |
| **TOTAL DE PONTOS** | | |
| _____ _____<br>Assinatura do (a) Candidato(a) Assinatura do(a) Membro examinador da banca<br>_____/_____/_____<br>Data | | |

**ANEXO III**

**Das Condições e Normativas para Prova Prática**

**Cargo:** Motorista de Ônibus e Veículos Escolares.

**1. DA PROVA PRÁTICA**

**1.1.**A avaliação consistirá de uma prova prática que terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo que se **o candidato não apresentar documento de habilitação, correspondente ao cargo, no momento da realização da prova, será automaticamente reprovado**. Não serão aceitos protocolos de aprovação ou de confecção de CNH.

**1.2**. A prova prática será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Avaliação do Teste Seletivo;

**1.3.**No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

a) Faltas Graves;

b) Faltas Médias;

c) Faltas Leves.

d) Conduta Profissional em relação ao veículo.

**1.4.**A prova prática será realizada no dia 18/02/2018, com início as 13h30min. Tendo como local o pátio da Secretaria Municipal de Obras, devendo o candidato antes de iniciar a prova apresentar a carteira de habilitação;

**1.5.**O candidato *deverá chegar*ao local do início da *prova 15 (quinze) minutos antes, sob pena de não poder*fazer a prova e *estar*automaticamente eliminado;

**1.6.**A prova terá início no pátio da Secretaria de Obras e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada na própria Secretaria de Obras.

**1.7**A prova prática será acompanhada por um membros da comissão de avaliação e equipe de apoio caso houver necessidade, sendo que a nota consistira em uma média aritmética das duas notas atribuídas.

**1.8**O candidato iniciará o teste prático com um total de 10 (dez pontos), porém no desenvolvimento do mesmo serão descontados pontos conforme o tipo e quantidade de faltas que cometer considerando os seguintes critérios:

**a) Faltas Graves: Serão descontados 2,0 (dois) pontos por cada infração cometida.**

**Tipos de Infração:**

- Avançar sobre o meio fio;

- Não colocar o veículo em área balizada;

- Avançar a via preferencial;

- Exceder a velocidade regulamentada para a via;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima;

- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;

- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;

- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele;

- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;

- Não usar devidamente o cinto de segurança;

**b) Faltas Médias: Será descontado 1,0 (um) ponto por cada infração cometida.**

**Tipos de Infração:**

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;

- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;

- Fazer conversão incorretamente;

- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;

- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;

- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;

- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

**c) Faltas Leves: Será descontado 0,5 (meio) ponto por cada infração cometida.**

**Tipos de Infração:**

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;

- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;

- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;

- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;

- Tentar movimentar o veículo com o sistema de engrenagem de tração em ponto neutro;

- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados;

- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

**d) Conduta Profissional em relação ao veículo: Será somado 0,1 (um) ponto por cada conduta correta.**

A Nota Final do Candidato aos Cargos acima mencionado, será calculado através da pontuação obtida, descontado os pontos referente às faltas cometidas.

A soma final das notas dos candidatos aos cargos acima mencionados, será a somatória da primeira etapa com a segunda etapa, tendo o total máximo de pontos 20(vinte) ou seja a prova escrita de múltipla escolha vale 10 (dez) pontos e a Prova Prática 10 (dez) pontos.

**ANEXO IV**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Á**

**Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018**

**Itanhangá/MT.**

| |
|---|
| NOME DO CANDIDATO: |
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO: |
| CARGO: |

**Marque abaixo o tipo de recurso:**

1. ( ) Edital de Abertura; 2. ( ) Edital de Homologação de Inscrições; 3. ( ) Edital de Divulgação dos Gabaritos; 4. ( ) Edital de Divulgação da Pontuação dos Títulos; 5. ( ) Edital de Resultado Final;

*Letras de Forma, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.*

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Itanhangá, MT/_____de_____de 2018.

_____

**Assinatura do candidato**

**ANEXO V**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. _____ | |
|---|---|
| Candidato (a): | |
| Inscrição Nº: | |
| RG: | CPF: |
| Cargo pretendido: | |
| Escolaridade: | |
| Assinatura do Candidato: | |
| Assinatura do Responsável pela realização da Inscrição: | |

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

| PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº. _____ | |
|---|---|
| Candidato (a): | |
| Inscrição Nº: | |
| RG: | CPF: |
| Cargo pretendido: | |
| Escolaridade: | |
| Assinatura do Candidato: | |
| Assinatura do Responsável pela realização da Inscrição: | |

**ANEXO VI**

**ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**cargo: Auxiliar de Serviços Gerais**

**Instrução:** Ensino Fundamental Completo, Conhecimentos necessários para o Desenvolvimento de suas tarefas.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;

**Serviço:** Presta assistência a unidade de atuação e zela pelo Patrimônio Público.

**Síntese dos Deveres:** Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfe-

tante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas; Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**cargo: Merendeira – Educação**

**Instrução:** Ensino Fundamental Completo, Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.

**Geral:** Carga horária semanal de 30 horas;

**Síntese dos Deveres:** Manter o serviço da merenda escolar nas instituições de ensino municipal, nos termos dos convênios firmados e dos que venham a ser firmados; participar e promover a participação de cursos e estágios de treinamento para supervisores municipais, professores e merendeiras, objetivando a preparação tanto do pessoal técnico como do auxiliar, necessário à execução do Programa; observar e fazer observar o controle da entrega da merenda escolar por unidade escolar. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**cargo: Professor Licenciatura Plena**

**Instrução**: Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia.

**Geral:** Carga horária semanal de 24 horas;

**São atribuições específicas do professor:**

**I-** Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

**II -** Desenvolver a efetiva regência de classe;

**III** - Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação;

**IV-** Controlar e avaliar o rendimento escolar;

**V -** Executar tarefas de recuperação de alunos;

**VI** - Participar de reuniões de trabalho e de formação continuada;

**VII** - Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;

**VIII** - Atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada;

**cargo: Motorista de Ônibus e Veículos Escolares**

**Instrução:** Ensino Fundamental Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**Síntese dos Deveres**: Dirigir veículos automotores utilizados pelo município e subordinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Veículos de categoria Ônibus escolar, Kombi escolar e demais veículos transportadores de estudantes. e mantidos sob sua guarda e responsabilidade quando em uso. Relatar ao mecânico qualquer anomalia detectada no veículo sob sua responsabilidade. Executar pequenos reparos de emergência; preencher relatórios de viagens. Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade. Efetuar a troca do óleo do motor e verificar na saída e chegada os níveis de óleo, água, etc. Dirigir em caráter de substituição veículos das categorias B e C, ambulâncias e similares. Executar demais serviços afins e de interesse da municipalidade.

**Requisitos para provimento:**

Instrução: Alfabetizado, com habilitação específica Categoria “D”

**cargo: TDI – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**Instrução:** Ensino Médio Completo. Conhecimentos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**Síntese dos Deveres**: Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo ensino-aprendizagem; auxiliado as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil, auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e Instituição de Educação Infantil; Acompanhar as crianças, junto aos professores e demais funcionários em aulas-passeio programadas pela Instituição de Educação Infantil; participar de capacitações de formação continuada; Auxiliar, quando necessário; executar outras tarefas compatíveis com o cargo, sempre que determinado pelas chefias e qualquer tarefa a que for solicitado, a bem do Município;Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**Requisitos para provimento:**

Instrução: Ensino Médio.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 05/2018 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Concurso Público Municipal nº. 001/2016 realizado em 12 de junho de 2016 CONVOCA os candidatos aprovados para preenchimento das vagas disponibilizadas em face de necessidade, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Rua Florianópolis, Centro, 200, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, munidos dos documentos que refere o Anexo II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação do candidato para o respectivo cargo.

ITANHANGÁ - MT, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

ANEXO I

| CARGO | | |
|---|---|---|
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | | |
| NOME | N° INSC. | APROVADO |
| JEAN CARLOS ROMANOWSKI | 371 | 2 |

| CARGO | | |
|---|---|---|
| MERENDEIRA - EDUCAÇÃO 30 HRS | | |
| NOME | N° INSC. | APROVADO |
| SILVANA DA SILVA | 467 | 6 |

*Edu Laudi Pascoski*

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. Dos filhos menores de 18 anos (dependentes comprovante);

5. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

6. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo.

14. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

15. FOTO 3X4 (atual, colorida);

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

17. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Federal conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente concurso;

18. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral;

19. Certidão Negativa do Poder Judiciário Justiça Militar da União de Ações Criminais (masculino);

20. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;

21. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública (anexo III) ;

22. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda ano calendário – 2015 (anexo IV);

23. Declaração para IRFF e salário família (anexo V);

24. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público (anexo VI);

25. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

*"É recomendado ao candidato convocado que primeiramente apresente a documentação solicitada nos itens 1 a 25 e após a confirmação destes documentos pelo Departamento Recursos Humanos, realize os demais exames descritos nos itens 26 e 27, salientando que os mesmos devem ser entregues dentro do prazo estipulado neste edital (30 dias)."*

26. Exame médico Admissional, conforme Decreto 39/2016 e exames complementares somente para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, Guarda de Patrimônio 40 horas, Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas – EDUCAÇÃO e Guarda de Patrimônio 40 horas EDUCAÇÃO, seguindo as orientações do Anexo I, Decreto 39/2016, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

27. Avaliação Psicológica, IFP - Inventario Fatorial de Personalidade ou BFP - Bateria Fatorial de Personalidade, feito por um profissional da área de psicologia para todos os cargos desde que o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados.

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | **VALOR (R$)** |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR |
|---|
| Nome: |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Matricula: | Lotação: | | | |
| Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo | | | | |
| CPF: | RG: | | | |
| Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____<br>Bairro: _____ CEP: _____<br>Município: _____ UF: _____<br>Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____ | | | | |
| Nome do Dependente | Sexo | Código do Dependente | Data de Nascimento | É portador de necessidade especial ou estudante |
| | | | | |
| Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.<br>Data: _____/_____/_____ _____<br>Assinatura | | | | |
| CÓDIGO DE DEPENDENTES:<br>C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe | | | | |

| |
|---|
| Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI)<br>Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.<br>_____<br>Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão |

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS* DO MUNICÍPIO,** do tipo maior percentual de desconto por item, obteve o seguinte resultado: a empresa **CM COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.599.837/0001-48** sagrou-se vencedorados itens 01, 02, 03, 04, 33, 34, 35 e 36; a empresa **RPM COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 17.324.663/0001-64** sagrou-se vencedorados itens 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 37, 38, 39 e 40e a empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA – ME, CNPJ nº 24.717.067/0001-00** sagrou-se vencedorados itens 05, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32.

Itiquira/MT, 31 de janeiro de 2018.

**Juliane Presotto**

**Pregoeira**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DESPACHO**

Acolho o Relatório da Comissão de Sindicância instaurado pela Portaria Interna nº 193, 194 e 195, publicada em 27 de outubro de 2017 e:

Aplico a pena de suspensão pelo período de 15 (quinze) dias, a Servidora **SIRLEY DA SILVA BATISTA**, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 1.224, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por haver infringido o art. 110, inciso XIV, da Lei 379/1999.

Outrossim, deverá ser encaminhando estes autos ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de sua alçada, visando o registro desta penalidade no Processo de Vida Funcional.

Itiquira/MT, aos 08 de dezembro de 2017.

**Humberto Bortolini**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREV-JACI**
**PORTARIA N.º 011/2018**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade à servidora **Sra. França Correia Soares**."*

**O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Groso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea *"b"*, da Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Lei Municipal nº 1.457/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos dos Profissionais do Sistema único de Saúde, Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.751 de 02 de junho de 2017, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício **aposentadoria por idade**, a Sra. **França Correia Soares**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG n.º 287 919 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 487.416.631-87, servidora

efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe “B”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, contando com 17 (dezessete) anos, 2 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º **2018.02.01790P**,a partir de 01/02/2018 até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 01 de fevereiro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO CARNEIRO**

**Diretor Executivo do PREV-JACI**

**Homologo:**

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**TERMO DE ADESÃO N.º 001/2018**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 06/2017, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2017. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO da FUNAI – Coordenadoria Regional de Cuiabá e da empresa detentora do Registro de Preços **NEVES VEÍCULOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n° **24.710.993/0001-53,** cujo objeto é **‘‘Aquisição de Veículo Tipo Van com 15 lugares + 1 para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaciara-MT’’**,ao valor global de **R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil).** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925 das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 31 de janeiro de 2018.

***TIAGO RODRIGO ZENKNER***

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ 6.101,83; PASSA-SE LER: 7.101,83**

**DECRETO Nº 141, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017 - LEI N.715**

***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.***

**Resolve:**

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$7.101,83 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** 7.**101,83**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

10 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 6.058,75

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 1.043,08

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Artigo 2º. -** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -5.961,91

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

8 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIP -139,92

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

14 01.031.0001.2002.0000 PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Anulação ( - ) -7.101,83**

**Artigo 3º.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAURU-MT, 01 de dezembro de 2017.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**RETIFICAÇÃO: ONDE SE LÊ: R$ 6.500,00; PASSA-SE LER: 5.500,00**

**DECRETO Nº 100, DE 01 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.715**

***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***

**Resolve:**

**Artigo 1º**.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + )** 5.**500,00**

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

10 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL 5.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

4 01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL -5.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Anulação ( - ) -5.500,00**

**Artigo 3º.-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos em data de 01 de agosto de 2017, revogando as disposições em contrário

JAURU, 01 de agosto de 2017

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 002/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jauru, nomeada pela portaria nº. 001/2018, torna publico aos interessados o resultado de julgamento do Credenciamento da Chamada Pública nº. 002/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor Familiar Rural, onde sagrou-se vencedora do certame a empresa Cooperativa Agropecuária de Jauru – Cooperjauru, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.975.674/0001-90, situada na Rua Francisco de Melo Palheta, no valor de R$ 518.369,90 (quinhentos e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). Onde os documentos referentes ao Processo encontram-se juntados nos autos, na sala da Comissão de Licitação para analise de qualquer interessado.

Jauru – MT, 31 de janeiro de 2018.

**POLIANA CANDIDA VIEIRA**

Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**DIVISAO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2018**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pela Prefeita do Município, Sra. **Luciane Borba Azóia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **LOCACAO DE IMOVEL URBANO EM ALVENARIA DOIS PISOS COM TOTAL DE 430 M² LOCALIZADO NA RUA SOROCABA Nº 63-W, CENTRO, JUARA-MT, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**,conforme Anexos, sendo vencedora a **Srª ANGELA ALMEIDA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF285.236.601-00, endereçoRua Sorocaba , N° 63-W – Bairro Centro – CEP: 78.575.000, no município de Juara/MT, com *Valor Global de* R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Juara –MT, 31 de janeiro de 2018.

**Narciso Barboza de Souza Luciane Borba Azóia Bezerra**

**Presidente da CPL Prefeita do Município**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**EDITAL**

O Senhor Ronival Soares Santos, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em observância aos dispositivos contidos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, cientifica a quem possa interessar que no Período de **15 de Fevereiro à 15 de Abril do ano em curso**, as Contas deste Poder Legislativo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2017, estarão a disposição do público na Câmara Municipal de Juscimeira-MT, sito Rua Avenida N, nº 210 – Bairro Cajus Anexo a Secretaria Municipal de Saúde de Juscimeira-MT, no período das 12:00 às 17:00 hs de Segunda à Sexta-feira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**

**EM: 31 DE JANEIRO DE 2017.**

**RONIVAL SOARES SANTOS**

**PRESIDENTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 21/2018,**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2018**.

"Nomeia o Secretário municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal 146/2007 de 02 de janeiro de 2007,

**Considerando:** A portaria 016/2018 que concede férias a servidora LURDES DE AZEVEDO CARVALHO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear para a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** O vice-prefeito **ZAQUEU BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade N° 884384 SPP/MT, e inscrito no CPF N° 835.854.511-87.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Operando efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de janeiro de 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2018**

**Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 02/2018 – Prefeitura de Lambari D'Oeste-MT**

**Licitação:** Pregão Presencial n.º 38/2017; **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte escolar; **Vigência** de 12 (doze) meses; **Data de assinatura** da Ata: 26/01/2018; Empresas vencedoras e preços registrados:

| E. FERNANDES FILHO-ME CNPJ: 27.073.687/0001-41 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Km/Dia** | **Valor/Km** | **Valor Km/Dia** | **Valor ano letivo 200 Dias** |
| 1 | 119 | 3,16 | 376,04 | 75.208,00 |
| 3 | 116 | 3,17 | 367,72 | 73.544,00 |
| 4 | 113 | 3,16 | 357,08 | 71.416,00 |
| GETRO BATISTA DA SILVA 00656386118 CNPJ: 26.929.717/0001-06 | | | | |
| 5 | 120,9 | 3,15 | 380,83 | 76.166,00 |
| JOSE CARLOS BISPO DOS SANTOS 00292750161 CNPJ: 27.854.811/0001-06 | | | | |
| 2 | 94,4 | 3,16 | 298,30 | 59.660,00 |
| EURICO FRANCISCO DA SILVA 62941577149 CNPJ: 26.930.155/0001-10 | | | | |
| 6 | 126,8 | 3,16 | 400,69 | 80.138,00 |

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 082/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 082/2017**

**LICITAÇÃO:** DISPENSA N.º 013/2017

**CONTRATADA:** W P CONSTRUTORA LTDA – ME

**CNPJ:** 12.648.863/0001-59

**OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E RELES FOTO ELÉTRICOS NA AVENIDA BOA VISTA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE JANEIRO DE 2018 ATÉ 09 DE ABRIL DE 2018.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 08 DE JANEIRO DE 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 006/2018**

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

**CNPJ/MF:** 08.979.143/0001-07

**OBJETO:** O RATEIO AS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2018 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS **LEIS MUNICIPAIS Nº 271/2007** E 546/2016 EM CONSONÂNCIA COM O TITULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.

**VIGÊNCIA:** DE 019/01/2018 ATÉ 31/12/2018.

**VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS, SENDO A PRIMEIRA NO VALOR DE **R$ 4.185,00** (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS) E AS DEMAIS NO VALOR DE **R$ 4.165,00** (QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS).

**VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS).

**FREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 19 DE JANEIRO DE 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N.º 005/2018**

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

**CNPJ/MF:** 08.979.143/0001-07

**OBJETO:** O RATEIO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA.

**VIGÊNCIA:** DE 19/01/2018 ATÉ 31/12/2018.

**VALOR MENSAL:** 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS, NO VALOR DE **R$ 1.600,00** (MIL E SEISCENTOS REAIS).

**VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00** (DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 19 DE JANEIRO DE 2018.

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018.**

DATA: 30/01/2018.

VIGÊNCIA: do dia 30/01/ 2018 à 31/12/2018.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Prestação de Serviços de Consulta Médica Pericial, nos termos da Lei Municipal nº 588/2016.

Valor: R$ 220,00 ( Duzentos e vinte reais ) por perícia realizada.

Contratante: LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social de Lambari D'Oeste - MT .CNPJ nº. 04.487.545/0001-25.

Contratado: MT – MEDICINA DO TRABALHO – CÁCERES S/S LTDA –EPP. Dr José Dárcio de Andrade Rudner.

CRM: 1580 – Reg. Mtb – 2191.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2018**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

**CONTRATADA:** DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 14.890.803/0001-73

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

**VIGÊNCIA:** DE 02/01/2018 ATÉ 31/12/2018

**VALOR GLOBAL:** R$ 275.288,10 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

**VALOR MENSAL:** CONFORME DEMONSTRATIVO, DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO NO MÊS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE JANEIRO DE 2018.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2018**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017

**CONTRATADA:** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

**CNPJ:** 03.250.803/0001-92

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

**VIGÊNCIA:** DE 02/01/2018 ATÉ 31/12/2018

**VALOR GLOBAL:** R$ 1.107.573,77 (UM MILHÃO, CENTO E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

**VALOR MENSAL:** CONFORME DEMONSTRATIVO, DO QUANTITATIVO ADQUIRIDO NO MÊS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE JANEIRO DE 2018.

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE 01/2018**

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO CONVITE 01/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D´Oeste – MT, em 30 de janeiro de 2018, através da comissão permanente de licitação (CPL), desta prefeitura municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação "CONVITE" nº 001/2018 tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA NOS DIAS 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2018, NO MUNICIPIO

DE LAMBARI D'OESTE., conforme anexo do edital, sagrou se vencedora dos itens com melhor proposta no valor de R$ 104.640,00 (cento e quatro mil e seiscentos e quarenta reais) a empresa LUIZ EMANUEL MONTEIRO DA SILVA –ME, CNPJ: 04.865.429/0001-00, localizada na Rua Almirante Barroso , Nº 34, Jardim São Luiz, Cidade De Cáceres –MT.

Fica aberto prazo de 03 dias uteis para manifesto de recurso dos interessados que participaram do julgamento desta licitação.

Lambari D´Oeste –MT 30 de janeiro De 2018

MICAELE CATARINE GONÇALVES DE ABREU

- Presidente da C.P.L –

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do seu pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial 001/2018 – Tipo Menor Preço por item, realizado no dia 30 de janeiro de 2018, às 09:00h, para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Luciara e Fethab, foi considerado DESERTO, porque não compareceram empresas para o certame.

Luciara, 30 de Janeiro de 2018.

**Vinícius Santos da Silva**

**Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA**
**PORTARIA 001/2018 COMISSÃO PATRIMONIO**

PORTARIA Nº 001/2018

Súmula: Designa Comissão para Avaliação, Baixa e Levantamento Patrimonial da Câmara Municipal de Marcelândia.

EDIVAN VIEIRA LIMA**,** Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º ) Nomeia os funcionários: **DOMINGOS JORGE MARTINIS, THAIS LOSS HILARIO E JUCIRENE CPRREA DE SOUZA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Avaliação, Baixa e Levantamento Físico-Financeiro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Marcelândia.

§ Único – A Comissão terá a seguinte formação

Presidente: DOMINGOS JORGE MARTINIS

Membro : THAIS LOSS HILARIO

Membro : JUCIRENE CORREA DE SOUZA

Art 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2018.

_____

***EDIVAN VIEIRA LIMA***

***Presidente***

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº. 020/2018 - DECRETA LUTO OFICIAL**

**DATA: 31/01/2018**

*SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando o falecimento do Senhor NEIVO JORIS, cidadão empreendedor com relevantes serviços prestados ao município de Marcelândia e partícipe proeminente de nossa história, nascido em 22 de fevereiro de 1951 na cidade de Erechim-RS, morador deste município desde 1986, pai de Francieli Joris e Fábio Joris, deixa viúva a Senhora Maria Salete Joris;**

**Considerando tratar-se de cidadão pioneiro que acompanhou *pari passu* o processo de crescimento e desenvolvimento deste município;**

**Considerando tratar-se de protótipo de homem de bem, cidadão emérito, que aqui constituiu sua família, esforçando-se para conduzi-la de forma exemplar, sendo este documento uma justa homenagem a tão grande figura pública,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica decretado Luto Oficial, por 03 (três) dias no Município de Marcelândia.

**Artigo 2º -** Em virtude deste Decreto ficam canceladas todas as festividades oficiais do Município durante o luto oficial.

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2018.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017.**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 072/2017, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT, a contar da presente data, com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE MARCELÂNDIA/MT

**CONTRATADO**: **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**

**DATA DA RESCISÃO**:31/01/2018

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 029/2017**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou no dia 24 de janeiro de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINAN-

CEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde sagrou-se vencedor o Licitante CONSTRUTORA PLENITUDE LTDA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 10.617.495/0001-56, com o valor de R$ 548. 520,21. Maiores Informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de janeiro de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 31 de janeiro de 2018 na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 40.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO S-10 QCB 9734 ADQUIRIDA NO PREGÃO PRESENCIAL 09/2017 – EDITAL 012/2017 PARA O GABINETE DO PREFEITO, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R$ 2.951,56 (Dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de janeiro de 2018. VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**GESTÃO DE PESSOAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 010/2018**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 31 de Janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| **CADASTRADOR SOCIAL** | |
|---|---|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS | 4º LUGAR |

Mirassol D'Oeste, 31 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

# ADMINISTRAÇÃO
# RREO 6º BIMESTRE ANEXO 03

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JAN/17 | FEV/17 | MAR/17 | ABR/17 | MAI/17 | JUN/17 | JUL/17 | AGO/17 | SET/17 | OUT/17 | NOV/17 | DEZ/17 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.724.339,09 | 3.758.900,62 | 3.795.866,44 | 3.705.163,95 | 3.909.480,14 | 4.226.062,02 | 4.290.024,65 | 4.415.832,92 | 4.337.131,64 | 4.890.691,52 | 4.714.194,12 | 7.285.919,71 | 53.053.606,82 | 63.243.000,00 |
| Receita Tributária | 236.819,66 | 256.842,25 | 354.370,54 | 329.873,27 | 221.294,99 | 476.986,26 | 370.185,84 | 415.977,23 | 340.728,69 | 761.649,04 | 426.150,78 | 403.419,32 | 4.594.297,87 | 8.300.000,00 |
| IPTU | -634,84 | -5.086,84 | -787,47 | -1.217,69 | 9.617,15 | 206.185,75 | 38.313,71 | 87.677,43 | 16.496,94 | 4.160,97 | 4.222,70 | 3.801,08 | 362.748,89 | 800.000,00 |
| ISS | 162.732,02 | 145.881,75 | 161.121,16 | 172.077,37 | 159.776,32 | 164.530,36 | 218.196,97 | 229.531,54 | 225.747,86 | 242.215,80 | 289.097,12 | 287.518,71 | 2.458.426,98 | 5.000.000,00 |
| ITBI | 10.325,96 | 15.812,18 | 11.070,66 | 49.035,85 | 9.854,97 | 14.916,37 | 22.023,23 | 12.264,51 | 7.381,11 | 7.740,84 | 23.768,76 | 14.335,84 | 198.530,28 | 1.000.000,00 |
| IRRF | 9.889,83 | 51.670,37 | 98.287,13 | 56.504,39 | 7.316,06 | 58.980,88 | 66.473,55 | 63.450,96 | 69.210,11 | 127.760,65 | 88.050,76 | 78.775,48 | 776.370,17 | 800.000,00 |
| Outras Rec. Tributarias | 54.506,69 | 48.564,79 | 84.679,06 | 53.473,35 | 34.730,49 | 32.372,90 | 25.178,38 | 23.052,79 | 21.892,67 | 379.770,78 | 21.011,44 | 18.988,21 | 798.221,55 | 700.000,00 |
| Receita Contribuições | 100.738,17 | 141.684,96 | 130.099,65 | 143.200,61 | 37.748,97 | 218.661,57 | 33.103,60 | 201.372,27 | 125.611,49 | 127.849,75 | 136.949,99 | 218.774,58 | 1.615.795,61 | 1.426.000,00 |
| Receita Patrimonial | 248.654,48 | 243.114,18 | 231.738,48 | 114.145,68 | 98.718,79 | 146.182,82 | 319.506,88 | 183.283,33 | 174.241,71 | 85.245,35 | 183.709,94 | 237.017,68 | 2.265.559,32 | 2.938.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | | | | | | | | | | | | | | 10.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.120.591,93 | 3.092.524,11 | 3.012.872,42 | 3.100.179,04 | 3.533.255,23 | 3.358.855,42 | 3.545.570,09 | 3.578.911,23 | 3.664.733,65 | 3.894.539,67 | 3.952.187,13 | 6.376.715,02 | 44.230.934,94 | 49.870.000,00 |
| Cota Parte do FPM | 884.621,82 | 1.133.556,74 | 709.552,47 | 854.890,09 | 969.725,26 | 893.811,02 | 1.154.047,65 | 782.896,58 | 657.369,43 | 744.987,21 | 766.271,50 | 1.474.349,47 | 11.026.079,24 | 12.000.000,00 |
| Cota Parte do ICMS | 1.297.448,34 | 745.668,35 | 1.300.200,72 | 995.699,81 | 1.285.292,93 | 1.119.388,41 | 1.046.023,37 | 1.441.574,04 | 1.549.066,95 | 1.121.651,51 | 1.648.582,62 | 1.589.541,88 | 15.140.138,93 | 16.000.000,00 |
| Cota Parte do IPVA | 85.823,63 | 139.155,31 | 90.856,17 | 156.834,13 | 160.146,19 | 57.682,99 | 149.535,58 | 98.110,40 | 79.532,52 | 79.627,64 | 69.691,40 | 25.825,37 | 1.192.821,33 | 2.000.000,00 |
| Cota Parte do ITR | 27.447,24 | 20.041,11 | 3.083,56 | 6.614,84 | 8.351,56 | 10.018,87 | 14.243,44 | 1.981,76 | 39.832,63 | 372.162,85 | 96.582,15 | 161.486,02 | 761.846,03 | 1.200.000,00 |
| Transf. LC 87/1966 | 5.251,12 | 5.251,12 | 5.251,12 | 5.251,12 | 5.251,12 | 5.251,12 | | 5.251,12 | | | 5.251,12 | 5.251,12 | 47.260,08 | 100.000,00 |
| Transf. LC 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências FUNDEB | 456.834,59 | 473.606,85 | 303.257,21 | 485.403,49 | 513.383,01 | 430.906,92 | 410.860,52 | 524.382,35 | 342.780,92 | 443.074,51 | 401.267,52 | 1.328.026,74 | 6.113.784,63 | 6.000.000,00 |
| Outras Transf. Correntes | 363.165,19 | 575.244,63 | 600.671,17 | 595.485,56 | 591.105,16 | 841.796,09 | 770.859,53 | 724.714,98 | 996.151,20 | 1.133.035,95 | 964.540,82 | 1.792.234,42 | 9.949.004,70 | 12.570.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 17.534,85 | 24.735,12 | 66.785,35 | 17.765,35 | 18.462,16 | 25.375,95 | 21.658,24 | 36.288,86 | 31.816,10 | 21.407,71 | 15.196,28 | 49.993,11 | 347.019,08 | 699.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 525.282,01 | 509.265,41 | 525.263,34 | 508.252,09 | 492.985,89 | 602.693,73 | 387.409,37 | 667.334,98 | 570.157,85 | 576.706,83 | 624.867,17 | 731.522,00 | 6.721.740,67 | 7.286.000,00 |
| Cont. Servidor Plano Prev. | 65.163,67 | 100.530,95 | 103.474,62 | 104.394,18 | 7.232,60 | 185.463,30 | 6.336,28 | 201.372,27 | 103.947,39 | 111.980,62 | 109.029,68 | 170.125,69 | 1.269.051,25 | 1.026.000,00 |
| Comp. Financ. Reg. Prev. | | | | | | | | | | | | | | |
| Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB | 460.118,34 | 408.734,46 | 421.788,72 | 403.857,91 | 485.753,29 | 417.230,43 | 381.073,09 | 465.962,71 | 466.210,46 | 464.726,21 | 515.837,49 | 561.396,31 | 5.452.689,42 | 6.260.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA(III) = (I - II) | 3.199.057,08 | 3.249.635,21 | 3.270.603,10 | 3.196.911,86 | 3.416.494,25 | 3.623.368,29 | 3.902.615,28 | 3.748.497,94 | 3.766.973,79 | 4.313.984,69 | 4.089.326,95 | 6.554.397,71 | 46.331.866,15 | 55.957.000,00 |

Emissão: 31/01/2018 16:12:30 — Page 1 de 1

Homologado

**ADMINISTRAÇÃO**
**RREO 6º BIMESTRE ANEXO 10**

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJ EÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
**J ANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 0000 | | | | |

Fonte: Município de NOBRES

Emissão: 31/01/2018 16:25:34 Page 1 de 1

Homologado

## ADMINISTRAÇÃO
## RGF 2º SEMESTRE ANEXO 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO**

LRF, art. 48 - Anexo 06 - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | | 46.331.866,15 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Despesa Total com Pessoal DTP | 20.946.923,39 | 45,21 |
| LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 60,00% | 27.799.119,69 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) 51,30% | 23.768.247,33 | 51,30 |
| **DIVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 % | 55.598.239,38 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 20,00 % | 9.266.373,23 | 20,00 |
| **OPERACOES DE CREDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS | 0,00 | 0,00 |
| OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 16,00 % | 7.413.098,58 | 16,00 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 7,00 % | 3.243.230,63 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II) | 0,00 | 0,00 |

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

Nota:

Emissão: 31/01/2018 16:57:14 — Page 1 de 1

Homologado

# ADMINISTRAÇÃO
# RGF 2º SEMESTRE ANEXO 05

MUNICíPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016

R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | Disponibilidade de Caixa Bruta (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)** | **2.286.781,53** | **7.313,75** | **437.088,89** | **129.940,29** | **252.373,38** | **0,00** | **1.460.065,22** | **453.957,41** | **0,00** |
| 0101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 211.656,09 | 0,00 | 158.236,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.419,51 | 263,20 | 0,00 |
| 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 378.110,40 | 0,00 | 73.945,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 304.164,85 | 64.584,02 | 0,00 |
| 0114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao | -140.605,62 | 0,00 | 47.177,36 | 0,00 | 112.033,58 | 0,00 | -299.816,56 | 242.418,26 | 0,00 |
| 0115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE | 139.209,28 | 0,00 | 17.507,67 | 0,00 | 18.107,20 | 0,00 | 103.594,41 | 130.281,81 | 0,00 |
| 0116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 19.345,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.345,62 | 0,00 | 0,00 |
| 0117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 346.744,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 346.744,36 | 0,00 | 0,00 |
| 0118000000 - Transferências do FUNDEB 60% | -1.310.012,19 | 0,00 | 81.363,38 | 0,00 | 80.178,73 | 0,00 | -1.471.554,30 | 0,00 | 0,00 |
| 0119000000 - Transferências do FUNDEB 40% | 1.078.833,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.078.833,77 | 0,00 | 0,00 |
| 0122000000 - Transferências de Convênios - Educação | 58.027,56 | 0,00 | 58.819,05 | 0,00 | 7.931,02 | 0,00 | -8.722,51 | 0,00 | 0,00 |
| 0124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 672.301,92 | 7.313,75 | 0,00 | 129.940,29 | 9.956,57 | 0,00 | 525.091,31 | 0,00 | 0,00 |
| 0129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 417.875,37 | 0,00 | 39,30 | 0,00 | 24.166,28 | 0,00 | 393.669,79 | 13.958,68 | 0,00 |
| 0130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB | -135.683,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -135.683,41 | 2.451,44 | 0,00 |
| 0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado | 65.268,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.268,59 | 0,00 | 0,00 |
| 0193000000 - Outras Receitas Não-Primárias | 485.709,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 485.709,79 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)** | **3.757.388,84** | **31.933,90** | **304.400,00** | **33.275,45** | **487.459,91** | **0,00** | **2.900.319,58** | **232.196,99** | **0,00** |
| 0100000000 - Recursos Ordinários | 3.559.067,27 | 31.933,90 | 304.400,00 | 33.275,45 | 485.027,00 | 0,00 | 2.704.430,92 | 209.907,13 | 0,00 |
| 0123000000 - Transferências de Convênios - Saúde | -33.263,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -33.263,67 | 22.289,86 | 0,00 |
| 0150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | 231.585,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.432,91 | 0,00 | 229.152,33 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **6.044.170,37** | **39.247,65** | **741.488,89** | **163.215,74** | **739.833,29** | **0,00** | **4.360.384,80** | **686.154,40** | **0,00** |
| **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]** | **16.420.740,23** | **0,00** | **0,00** | **800,00** | **0,00** | **0,00** | **16.419.940,23** | **7.540,90** | **0,00** |

Emissão: 31/01/2018 16:56:06

Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO**

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a") - Portaria 403/2016 R$ 1,00

## ADMINISTRAÇÃO
## RGF 2º SEMESTRE ANEXO 04

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1] | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAIS (I)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 46.331.866,15 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (II) | 0,00 | 0,00% |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II) | 0,00 | 0,00% |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 7.413.098,58 | 16,00% |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00% | 6.671.788,72 | 14,40% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00% |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ATENCIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.243.230,63 | 7,00% |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Nota:

Emissão: 31/01/2018 16:52:26 — Page 1 de 1

Homologado

## ADMINISTRAÇÃO
## RGF 2º SEMESTRE ANEXO 03

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO**

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2017 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (I) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias na Forma da LRF* | | | |
| INTERNAS (II) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias na Forma da LRF* | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 46.129.635,10 | 45.174.930,24 | 46.331.866,15 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 20,00 % | 9.225.927,02 | 9.034.986,05 | 9.266.373,23 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 % | 8.303.334,32 | 8.131.487,45 | 8.339.735,91 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2017 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| EXTERNAS (V) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias na Forma da LRF* | | | |
| INTERNAS (VI) | | | |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias na Forma da LRF* | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) | | | |

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

Emissão: 31/01/2018 16:51:34

Homologado

## ADMINISTRAÇÃO
## RGF 2º SEMESTRE ANEXO 02

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO**

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO EXERCICIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
|---|---|---|---|
| | | até o 1º Semestre | até o 2º Semestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.590.168,37 | 2.571.645,13 | 2.428.570,54 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 2.459.556,97 | 2.441.033,73 | 2.297.959,14 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 2.459.556,97 | 2.441.033,73 | 2.297.959,14 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 2.459.556,97 | 2.441.033,73 | 2.297.959,14 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos. | 130.611,40 | 130.611,40 | 130.611,40 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | -71.847,68 | 2.641.899,43 | 5.914.840,50 |
| Disponibilidade de Caixa | -109.908,60 | 2.592.159,38 | 5.773.337,48 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.938.131,56 | 5.010.613,03 | 5.812.585,13 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 3.048.040,16 | 2.418.453,65 | 39.247,65 |
| Demais Haveres Financeiros | 38.060,92 | 49.740,05 | 141.503,02 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 2.590.168,37 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 46.129.635,10 | 45.174.930,24 | 46.331.866,15 |
| % da DC sobre a RCL (I / RCL) | 5,61 | 5,69 | 5,24 |
| % da DCL sobre a RCL (III / RCL) | 5,61 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 55.355.562,12 | 54.209.916,29 | 55.598.239,38 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [ 90,00%] | 49.820.005,91 | 48.788.924,66 | 50.038.415,44 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | |
|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 43.771.738,78 | 44.191.586,40 | 44.191.586,40 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 819.240,96 | 527.145,71 | 739.833,23 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.749.709,11 | 2.186.851,57 | 164.015,74 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Emissão: 31/01/2018 16:50:24 — Page 1 de 1

Homologado

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 10/2018**

PORTARIA Nº. 10/2018

*"**Dispõe sobre a Celebração de CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS E/OU FINANCIAMENTOS entre BANCO DO BRASIL S/A e o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES - PREVINOBRES".***

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES - PREVINOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Compete a Diretora Executiva, na qualidade de Gestora e Ordenadora de Despesas Senhora **Nadir da Silva** inscrita no RG nº. 45773361 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 652.355.179-20, e a Presidente do Conselho Gestor senhora **Luciene Maria Nonato de Souza** inscrita no RG nº. 1322184-1 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 905.397.021-53, ambas funcionárias efetivas para juntas assinarem o Convênio junto ao Banco do Brasil S/A, com referência a Empréstimos Consignados e/ou Financiamentos devidamente descontados em Folha de Pagamento dos Aposentados e Pensionistas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES - PREVINOBRES**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Executiva, Nobres - MT, 30 de Janeiro de 2018.

**NADIR DA SILVA Diretora Executiva**

# ADMINISTRAÇÃO
# RREO 6º BIMESTRE ANEXO 14

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 64.710.000,00 |
| Previsão Atualizada | 64.710.000,00 |
| Receitas Realizadas | 50.846.965,74 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 64.710.000,00 |
| Créditos Adicionais | 1.635.110,15 |
| Dotação Atualizada | 66.345.110,15 |
| Despesas Empenhadas | 45.229.902,50 |
| Despesas Liquidadas | 44.538.276,49 |
| Despesas Pagas | 43.796.787,60 |
| Superávit Orçamentário | 6.308.689,25 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 45.229.902,50 |
| Despesas Liquidadas | 44.538.276,49 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 46.331.866,15 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | -7.526.353,08 | -308% |
| Resultado Primário | | 4.455.991,79 | 0% |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 3.016.106,26 | 2.182.782,67 | 826.009,84 | 7.313,75 |
| Poder Legislativo | 31.933,90 | | | 31.933,90 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 2.741.709,11 | 1.960.868,83 | 624.824,54 | 156.015,74 |
| Poder Legislativo | 8.000,00 | | | 8.000,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| **TOTAL** | **5.797.749,27** | **4.143.651,50** | **1.450.834,38** | **203.263,39** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Desenvolvimento do Ensino | -494.363,50 | 20,00 % | -1,57 % |
| Fundamental e Médio | | 0,00 % | 0,00 % |
| Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 0,00 % | 0,00 % |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 % | 0,00 % |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.088.141,87 | 4.015.199,97 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício[1] | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 550.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos | 306.098,10 | 15,00 % | 7,74 % |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 31/01/2018 16:37:16 — Page 1 de 1

## ADMINISTRAÇÃO
## RREO 6º BIMESTRE ANEXO 13

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
|---|---|---|---|
| | | No bimestre | Até o bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | | |
| Obrigações contratuais | | | |
| Garantias concedidas | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2017) | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Do Ente Federado, exceto Estatais Não-Dependentes (I) | | | | | | | | | | | |
| Das Estatais Não-Dependentes | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 46.129.635,10 | 46.331.866,15 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III) | | | | | | | | | | | |

Emissão: 31/01/2018 16:30:40 Page 1 de 1

Homologado

# ADMINISTRAÇÃO
# RREO 6ºBIMESTRE ANEXO 12

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Semestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 7.600.000,00 | 7.600.000,00 | 3.953.249,66 | 52,02% |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 519.922,23 | 64,99% |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 198.530,28 | 19,85% |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 2.458.426,98 | 49,17% |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 800.000,00 | 800.000,00 | 776.370,17 | 97,05% |
| Imposto Territorial Rural - ITR | | | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | | | | |
| Dívida Ativa dos Impostos | | | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | | | | |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | | | | |
| Cota-Parte FPM | | | | |
| Cota-Parte ITR | | | | |
| Cota-Parte IPVA | | | | |
| Cota-Parte ICMS | | | | |
| Cota-Parte IPI-Exportação | | | | |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | | | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | | | | |
| Outras | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **7.600.000,00** | **7.600.000,00** | **3.953.249,66** | **52,02%** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 545.000,00 | 545.000,00 | | |
| Provenientes da União | 545.000,00 | 545.000,00 | | |
| Provenientes dos Estados | | | | |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | |
| Outras Receitas do SUS | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | | |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | | | | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | | | |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **545.000,00** | **545.000,00** | **0,00** | **0,00%** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 12.012.265,00 | 15.381.263,15 | 11.223.683,59 | 72,97% | 10.918.750,60 | 70,99% | 304.932,99 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.180.430,00 | 6.511.944,00 | 4.325.499,38 | 66,42% | 4.327.568,67 | 66,46% | -2.069,29 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 5.831.835,00 | 8.869.319,15 | 6.898.184,21 | 77,78% | 6.591.181,93 | 74,31% | 307.002,28 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.367.735,00 | 773.735,00 | 153.872,20 | 19,89% | 131.582,34 | 17,01% | 22.289,86 |
| Investimentos | 1.367.735,00 | 773.735,00 | 153.872,20 | 19,89% | 131.582,34 | 17,01% | 22.289,86 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **13.380.000,00** | **16.154.998,15** | **11.377.555,79** | **70,43%** | **11.050.332,94** | **68,40%** | **327.222,85** |

Emissão: 31/01/2018 16:29:42

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | | | | |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 11.802.544,00 | 14.885.042,15 | 11.049.167,83 | 97,11% | 10.744.234,84 | 97,23% | 304.932,99 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | | | | |
| Outros Recursos | 11.802.544,00 | 14.885.042,15 | 11.049.167,83 | 97,11% | 10.744.234,84 | 97,23% | 304.932,99 |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3] | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | **11.802.544,00** | **14.885.042,15** | **11.049.167,83** | **97,11%** | **10.744.234,84** | **97,23%** | **304.932,99** |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **1.577.456,00** | **1.269.956,00** | **328.387,96** | | **306.098,10** | | **22.289,86** |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / ■b x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00%[4 e 5]** | | | | **7,74%** | | | |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - ( 15,00 * ■b)/100]** | | | | **-286.889,35** | | | |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2017 | 327.222,85 | | | | |
| Inscritos em 2016 | | | | | |
| Inscritos em 2015 | | | | | |
| Inscritos em 2014 | | | | | |
| Inscritos em 2013 | 48.897,98 | 48.897,98 | | 48.897,98 | 48.897,98 |
| Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013 | | | | | |
| **Total** | **376.120,83** | **48.897,98** | | **48.897,98** | **48.897,98** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013 | | | |
| **Total(VIII)** | | | |

Emissão: 31/01/2018 16:29:42 — Page 2 de 3 — Homologado

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2013 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2012 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2012 | | | |
| **Total(IX)** | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 3.723.765,00 | 5.441.690,15 | 3.765.556,68 | 33,10% | 3.727.937,05 | 33,74% | 37.619,63 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.839.610,00 | 4.854.062,00 | 3.268.652,44 | 28,73% | 3.086.024,44 | 27,93% | 182.628,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 23.150,00 | 23.150,00 | 2.099,00 | 0,02% | 2.099,00 | 0,02% | |
| Vigilância Epidemiológica | 529.940,00 | 525.957,00 | 105.249,46 | 0,93% | 105.159,46 | 0,95% | 90,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | |
| Outras Subfunções | 4.263.535,00 | 5.310.139,00 | 4.235.998,21 | 37,23% | 4.129.112,99 | 37,37% | 106.885,22 |
| **TOTAL** | **13.380.000,00** | **16.154.998,15** | **11.377.555,79** | **100,00%** | **11.050.332,94** | **100,00%** | **327.222,85** |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 31/01/2018 16:29:42

# ADMINISTRAÇÃO
# RREO 6º BIMESTRE ANEXO 11

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) - Portaria 403/2016. R$1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 550.000,00 | | 550.000,00 |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis | 550.000,00 | | 550.000,00 |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | | |

| DESPESAS | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo a Pagar (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2016 (i) | 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | | | |

Emissão: 31/01/2018 16:27:07


Homologado

**ADMINISTRAÇÃO**
**RREO 6ºBIMESTRE ANEXO 09**

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL- CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.103.341,84 | 2.088.141,87 | 1.937.956,81 | 150.185,06 | 4.015.199,97 |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE | | | | | |
| (-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 6.103.341,84 | 2.088.141,87 | 1.937.956,81 | 150.185,06 | 4.015.199,97 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -6.103.341,84 | -2.088.141,87 | | | -4.015.199,97 |

Fonte: MUNICÍPIO DE NOBRES

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 31/01/2018 16:22:53 Page 1 de 1

Homologado

# ADMINISTRAÇÃO
# RREO 6ºBIMESTRE ANEXO 08

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.342.500,00 | 7.342.500,00 | 3.231.313,93 | 44,01% |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.325.000,00 | 1.325.000,00 | 573.283,49 | 43,27% |
| 1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 800.000,00 | 800.000,00 | 362.748,89 | 45,34% |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 525.000,00 | 525.000,00 | 210.534,60 | 40,10% |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 198.530,28 | 19,85% |
| 1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 198.530,28 | 19,85% |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.017.500,00 | 5.017.500,00 | 2.459.500,16 | 49,02% |
| 1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 2.458.426,98 | 49,17% |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 17.500,00 | 17.500,00 | 1.073,18 | 6,13% |
| 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 31.300.000,00 | 31.300.000,00 | 28.168.145,61 | 89,99% |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 11.026.079,24 | 91,88% |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 11.026.079,24 | 91,88% |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 15.140.138,93 | 94,63% |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 100.000,00 | 100.000,00 | 47.260,08 | 47,26% |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 2.5 - Cota-Parte ITR | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 761.846,03 | 63,49% |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 1.192.821,33 | 59,64% |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 38.642.500,00 | 38.642.500,00 | 31.399.459,54 | 81,26% |
| **Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino** | **Previsão Inicial** | **Previsão Atualizada (a)** | **Receitas Realizadas** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (c) = (b/a)x100** |
| 4 - RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | |
| 5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 900.000,00 | 900.000,00 | 651.903,67 | 72,43% |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação | 300.000,00 | 300.000,00 | 352.622,08 | 117,54% |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE | | | | |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE | 225.000,00 | 225.000,00 | 221.777,44 | 98,57% |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 100.000,00 | 100.000,00 | 67.948,56 | 67,95% |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE | 275.000,00 | 275.000,00 | 9.555,59 | 3,47% |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | | |
| 6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | | | | |
| 6.1 - Transferência de Convênios | | | | |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 820.000,00 | 820.000,00 | 787.198,48 | 96,00% |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.720.000,00 | 1.720.000,00 | 1.439.102,15 | 83,67% |

Emissão: 31/01/2018 16:24:28

Page 1 de 4
Homologado

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

**FUNDEB**

| Receitas do Fundeb | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 6.260.000,00 | 6.260.000,00 | 5.452.689,42 | 87,10% |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 2.004.268,94 | 83,51% |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 3.200.000,00 | 3.200.000,00 | 3.028.027,54 | 94,63% |
| 10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 20.000,00 | 20.000,00 | 12.602,64 | 63,01% |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | | | | |
| 10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Dest. ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)) | 240.000,00 | 240.000,00 | 150.930,91 | 62,89% |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinadaao FUNDEB - (20% de 2.6) | 400.000,00 | 400.000,00 | 256.859,39 | 64,21% |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 6.113.784,63 | 101,90% |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB | 6.000.000,00 | 6.000.000,00 | 6.113.784,63 | 101,90% |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB | | | | |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | | | |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -260.000,00 | -260.000,00 | 661.095,21 | -254,27% |

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

**DESPESAS DO ENSINO**

| Despesas do Fundeb | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | | | | | | | |
| 13.1 - Com Educação Infantil | | | | | | | |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental | | | | | | | |
| 14 - OUTRAS DESPESAS | | | | | | | |
| 14.1 - Com Educação Infantil | | | | | | | |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental | | | | | | | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | |
| 16.1 - FUNDEB 60% | |
| 16.2 - FUNDEB 40% | |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 17.1 - FUNDEB 60% | |
| 17.2 - FUNDEB 40% | |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 – 18) | |
| 19.1 - Mínimo de 60% do Fundeb na Remuneração do Magistério[1] ((13 - (16.1 + 17.1)) / 11) x 100 % | 0,00% |
| 19.2 - Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que na Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / 11) x 100 % | 0,00% |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 100,00% |

Emissão: 31/01/2018 16:24:28

Page 2 de 4
Homologado

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2017[2] | 0,00 |

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 738.131,00 | 431.542,42 | 166.731,71 | 38,64% | 166.731,71 | 38,64% | |
| 22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | 0,00% | | | |
| 22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 738.131,00 | 431.542,42 | 166.731,71 | 38,64% | 166.731,71 | 38,64% | |
| 23 - ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 0,00% | | | |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | 0,00% | | | |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | 0,00% | | | |
| 24 - ENSINO MÉDIO | | | | 0,00% | | | |
| 25 - ENSINO SUPERIOR | | | | 0,00% | | | |
| 26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | 0,00% | | | |
| 27 - OUTRAS | 1.765.445,00 | 1.556.181,84 | 1.042.557,13 | 66,99% | 1.037.778,39 | 66,69% | 4.778,74 |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27) | 2.503.576,00 | 1.987.724,26 | 1.209.288,84 | 60,84% | 1.204.510,10 | 60,60% | 4.778,74 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 661.095,21 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4] | 0,00 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g) | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6] | 661.095,21 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6] | -494.363,50 |
| 38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) % [8] | -1,57 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | 0,00% | | 0,00% | |
| 42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 13.405.076,00 | 14.540.334,96 | 10.430.385,79 | 71,73% | 10.299.840,78 | 70,84% | 130.545,01 |
| 43 - TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADIC. P/ FINAN. ENSINO (39+40+41+42) | 13.405.076,00 | 14.540.334,96 | 10.430.385,79 | 71,73% | 10.299.840,78 | 70,84% | 130.545,01 |
| 44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 15.908.652,00 | 16.528.059,22 | 11.639.674,63 | 70,42% | 11.504.350,88 | 69,60% | 135.323,75 |

MUNÍCIPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017/BIMESTRE - NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72) - (Portaria 403/2016) R$1,00

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2017 (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| **CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** | **FUNDEB** | **SALÁRIO EDUCAÇÃO** |
| 46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | 0,00 | 0,00 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 6.113.784,63 | 352.622,08 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 6.682.913,11 | 0,00 |
| 48.1- Orçamento do Exercício | 6.682.913,11 | 0,00 |
| 48.2- Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -569.128,48 | 352.622,08 |
| 51- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1- Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 51.2- Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | -569.128,48 | 352.622,08 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 31/01/2018 16:24:28

# ADMINISTRAÇÃO
# RREO 6º BIMESTRE ANEXO 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.914.229,60 | 779.215,25 | 728.555,54 | 1.925.641,66 | 39.247,65 | 1.381.574,84 | 1.352.451,83 | 624.824,54 | 624.824,54 | 1.945.186,39 | 164.015,74 | 203.263,39 |
| Executivo | 1.882.295,70 | 779.215,25 | 728.555,54 | 1.925.641,66 | 7.313,75 | 1.373.574,84 | 1.352.451,83 | 624.824,54 | 624.824,54 | 1.945.186,39 | 156.015,74 | 163.329,49 |
| GABINETE DO PREFEITO | 48.874,59 | 14.248,55 | 14.248,25 | 48.874,89 | | 359,34 | 648,40 | | | 1.007,74 | | |
| SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 219.821,91 | 39.464,93 | 35.620,56 | 223.666,28 | | 82.446,77 | 115.328,26 | 64.659,45 | 64.659,45 | 133.115,58 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | 35.563,54 | 54.657,52 | 50.057,52 | 40.163,54 | | 6.554,99 | 10.751,29 | 5.550,11 | 5.550,11 | 11.756,17 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 229.268,90 | 347.258,20 | 343.716,13 | 232.810,97 | | 85.397,09 | 44.988,09 | 17.864,63 | 17.864,63 | 112.520,55 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 288.869,72 | 83.446,50 | 53.142,54 | 319.173,68 | | 558.891,66 | 497.068,11 | 197.284,08 | 197.284,08 | 858.675,69 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 82.970,96 | 20.294,00 | 18.085,57 | 85.179,39 | | 121.641,91 | 30.889,02 | 9.094,26 | 9.094,26 | 143.436,67 | | |
| SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV.URBANOS | 920.639,84 | 97.526,85 | 77.772,18 | 933.080,76 | 7.313,75 | 479.702,79 | 411.238,97 | 170.639,41 | 170.639,41 | 609.465,28 | 110.837,07 | 118.150,82 |
| SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PLANEJAMENTO | 982,79 | | | 982,79 | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA | 33.824,42 | 2.823,04 | 11.306,37 | 25.341,09 | | 5.673,01 | 2.515,00 | | | 8.188,01 | | |
| PREVI-NOBRES FUND MUN PREV SOCIAL DOS SERV. NOBRES | | | | | | 800,00 | | | | | 800,00 | 800,00 |
| SEC MUN. DE AGRICULTURA E MINERACAO | 16.219,43 | 5.464,10 | 12.475,00 | 9.208,53 | | 1.533,30 | 21.341,59 | 5.733,33 | 5.733,33 | 17.141,56 | | |
| SEC.MUN. DE TURISMO | 4.640,41 | 112.131,56 | 112.131,42 | 4.640,55 | | 10.832,81 | 200.717,12 | 153.070,88 | 153.070,88 | 14.100,38 | 44.378,67 | 44.378,67 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | 619,19 | 1.500,00 | | 2.119,19 | | 19.741,17 | 15.543,48 | 928,39 | 928,39 | 34.356,26 | | |
| SUB PREFEITURA | | 400,00 | | 400,00 | | | 1.422,50 | | | 1.422,50 | | |
| Legislativo | 31.933,90 | | | | 31.933,90 | 8.000,00 | | | | | 8.000,00 | 39.933,90 |
| CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES | 31.933,90 | | | | 31.933,90 | 8.000,00 | | | | | 8.000,00 | 39.933,90 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 69.094,71 | 285.500,60 | 97.454,30 | 257.141,01 | | 0,31 | 15.682,13 | | | 15.682,44 | | |
| Executivo | 69.094,71 | 285.500,60 | 97.454,30 | 257.141,01 | | 0,31 | 15.682,13 | | | 15.682,44 | | |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,99 | 761,90 | | 762,89 | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 1.076,72 | 6.204,36 | | 7.281,08 | | | 225,20 | | | 225,20 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS | | 4.460,14 | | 4.460,14 | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | 2.591,29 | 152.604,67 | 51.725,58 | 103.470,38 | | 0,31 | 15.456,93 | | | 15.457,24 | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 61.513,24 | 95.925,35 | 45.728,72 | 111.709,87 | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 75,15 | 8.385,76 | | 8.460,91 | | | | | | | | |
| SECRET.MUNC.DE OBRAS TRANSP. E SERV.URBANOS | 3.802,90 | 11.551,48 | | 15.354,38 | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA | 33,38 | 1.886,63 | | 1.920,01 | | | | | | | | |
| SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO | 1,04 | 1.759,28 | | 1.760,32 | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | | 852,96 | | 852,96 | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | | 1.108,07 | | 1.108,07 | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.983.324,31 | 1.064.715,85 | 826.009,84 | 2.182.782,67 | 39.247,65 | 1.381.575,15 | 1.368.133,96 | 624.824,54 | 624.824,54 | 1.960.868,83 | 164.015,74 | 203.263,39 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES Emissão: 31/01/2018 às 16:19 Page 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) - Portaria 403/2016. R$ 1,00

## ADMINISTRAÇÃO
## RREO 6º BIMESTRE ANEXO 06

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) - Portaria 43/2016 R$ 1,00

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 55.277.000,00 | 47.187.766,98 | 45.695.896,78 |
| Receitas Tributárias | 8.300.000,00 | 4.754.199,00 | 5.371.057,38 |
| IPTU | 800.000,00 | 519.922,23 | 393.442,53 |
| ISS | 5.000.000,00 | 2.458.426,98 | 3.654.785,52 |
| ITBI | 1.000.000,00 | 198.530,28 | 208.400,94 |
| IRRF | 800.000,00 | 776.370,17 | 730.003,46 |
| Outras Receitas Tributárias | 700.000,00 | 800.949,34 | 384.424,93 |
| Receitas de Contribuições | 2.637.000,00 | 3.096.191,74 | 336.347,03 |
| Receitas Previdenciárias | 2.237.000,00 | 2.749.447,38 | |
| Outras Receitas de Contribuições | 400.000,00 | 346.744,36 | 336.347,03 |
| Receita Patrimonial Líquida | | | |
| Receita Patrimonial | 2.938.000,00 | 2.265.559,32 | 688.095,32 |
| (-) Aplicações Financeiras | 2.938.000,00 | 2.265.559,32 | 688.095,32 |
| Transferências Correntes | 43.610.000,00 | 38.961.846,02 | 39.566.823,50 |
| Cota-parte do FPM | 9.600.000,00 | 9.021.810,30 | 9.412.196,78 |
| Cota-parte do ICMS | 12.800.000,00 | 12.112.111,39 | 12.205.052,94 |
| Cota-parte do IPVA | 1.600.000,00 | 935.961,94 | 856.542,17 |
| Convênios | 510.000,00 | 707.852,30 | 127.178,50 |
| Outras Transferências Correntes | 19.100.000,00 | 16.184.110,09 | 16.965.853,11 |
| Demais Receitas Correntes | 730.000,00 | 375.530,22 | 421.668,87 |
| Dívida Ativa | 175.000,00 | 137.911,58 | 73.272,67 |
| Diversas Receitas Correntes | 555.000,00 | 237.618,64 | 348.396,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 6.495.000,00 | 1.577.239,94 | 1.544.967,54 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | 550.000,00 | | |
| Transferências de Capital | 5.945.000,00 | 1.577.239,94 | 1.544.967,54 |
| Convênios | 4.300.000,00 | 1.577.239,94 | 1.544.967,54 |
| Outras Transferências de Capital | 1.645.000,00 | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 5.945.000,00 | 1.577.239,94 | 1.544.967,54 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)** | **61.222.000,00** | **48.765.006,92** | **47.240.864,32** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 59.002.768,31 | 43.145.899,21 | 40.510.302,22 | 42.607.568,44 | 39.475.289,65 | 538.330,77 | 1.035.012,57 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 30.974.055,43 | 22.807.118,46 | 21.555.105,97 | 22.805.049,16 | 21.539.225,36 | 2.069,30 | 15.880,61 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 8.610,00 | | 1.177,94 | | 238,08 | | 939,86 |
| Outras Despesas Correntes | 28.020.102,88 | 20.338.780,75 | 18.954.018,31 | 19.802.519,28 | 17.935.826,21 | 536.261,47 | 1.018.192,10 |
| DESEPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 58.994.158,31 | 43.145.899,21 | 40.509.124,28 | 42.607.568,44 | 39.475.051,57 | 538.330,77 | 1.034.072,71 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 6.103.341,84 | 2.088.141,87 | 3.577.704,02 | 1.930.708,05 | 3.244.582,63 | 157.433,82 | 333.121,39 |
| Investimentos | 5.171.831,84 | 1.163.115,92 | 3.256.590,40 | 1.005.682,10 | 2.926.171,04 | 157.433,82 | 330.419,36 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 931.510,00 | 925.025,95 | 321.113,62 | 925.025,95 | 318.411,59 | | 2.702,03 |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 5.171.831,84 | 1.163.115,92 | 3.256.590,40 | 1.005.682,10 | 2.926.171,04 | 157.433,82 | 330.419,36 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI) | 1.239.000,00 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| **DESP. PRIM. TOTAL (VXIII) = (X + XV + XVI + XVII)** | **65.404.990,15** | **44.309.015,13** | **43.765.714,68** | **43.613.250,54** | **42.401.222,61** | **695.764,59** | **1.364.492,07** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)** | **-4.182.990,15** | **4.455.991,79** | **3.475.149,64** | **5.151.756,38** | **4.839.641,71** | | |
| **SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | | | | | | | |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | Valor Corrente |
|---|---|
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 31/01/2018 às 16:18 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES** Page 1 de 1
Homologado

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 009/2018**

**DECRETO N°. 009/2018**

*"Dispõe sobre a atualização de valores da planta genérica de imóveis urbanos no Município de Nobres/MT, para o exercício de 2018, e da outras providencias".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica atualizada nos termos das tabelas de I a V em anexo, a Planta Genérica de Valores do Município de Nobres/MT, conforme determina o artigo 37, c/c 424, 426 da Lei 785/2001.

**Parágrafo Único** – As Tabelas de I a V em anexo, de que trata o artigo anterior servirão de base para os cálculos dos Tributos Municipais para o exercício de 2017.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 31 de Janeiro de 2018.

***LEOCIR HANEL***

Prefeito Municipal de Nobres

**T A B E L A – I**

| TABELA DE VALORES DE LOTES VAGOS PARA COBRANÇA DE IPTU E ITBI | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SETOR | BAIRRO | VL.ANT-2017 | INPC | VL ATU-2018 |
| 01 | CENTRO | **R$:13,77** | 2,07% | **R$:14,06** |
| 02 | JARDIM PARANÁ | **R$: 9,34** | 2,07% | **R$: 9,53** |
| 03 | JARDIM CAROLINA III | **R$: 6,34** | 2,07% | **R$: 6,47** |
| 04 | JARDIM CARILINA II | **R$: 6,34** | 2,07% | **R$: 6,47** |
| 05 | JARDIM CAROLINA I | **R$: 6,34** | 2,07% | **R$: 6,47** |
| 06 | SÃO JOSÉ | **R$: 9,34** | 2,07% | **R$: 9,53** |
| 07 | PONTE DE FERRO | **R$: 4,85** | 2,07% | **R$: 4,95** |
| 08 | RESID. MORADA DO SOL | **R$: 8,70** | 2,07% | **R$: 8,88** |
| 09 | RESID. PRIMAVERA | **R$ :13,77** | 2,07% | **R$ :14,06** |
| 10 | AEROPORTO | **R$ :6,87** | 2,07% | **R$ :7,01** |
| 11 | JARDIM GLORIA | **R$ :6,87** | 2,07% | **R$ :7,01** |
| 12 | SERRAGEM | **R$ :5,85** | 2,07% | **R$ :5,97** |
| 13 | BAIRRO DA TORRE | **R$ :13,77** | 2,07% | **R$ :14,06** |
| 14 | COHAB MARZAGÃO | **R$ :3,65** | 2,07% | **R$ :3,73** |
| 15 | JARDIM PETROPOLIS | **R$ :4,35** | 2,07% | **R$ :4,44** |
| 16 | CHACARAS | **R$ :1,90** | 2,07% | **R$ :1,94** |
| 17 | RESID.SANTA CLARA | **R$ :11,91** | 2,07% | **R$ :12,16** |
| 18 | RESID.CARDUME | **R$ :11,91** | 2,07% | **R$ :12,16** |
| 19 | RESID. JD. DAS PALMEIRA | **R$ :8,16** | 2,07% | **R$ :8,33** |
| 20 | RESID. DAURY RIVA | **R$ :3,65** | 2,07% | **R$ :3,73** |
| 21 | RESID. ANDRE MAGGI | **R$ :3,65** | 2,07% | **R$ :3,73** |
| 22 | RESID. VISTA ALEGRE | **R$ :9,34** | 2,07% | **R$ :9,53** |

**T A B E L A - I I**

**TABELA DE VALORES PARA BASE DE CALCULO DO IPTU POR M² DA CONSTRUÇÃO**

| TIPO DECONSTRUÇÃO | ACABAMENTO ESTRUTURAL | | |
|---|---|---|---|
| | BOM | REGULAR | RUIM |
| ALVENARIA | R$:243,87 | R$:188,44 | R$:147,06 |
| MADEIRA | R$:96,85 | R$:69,93 | R$:59,15 |
| GALPÃO DE ALVENARIA | R$:162,60 | R$:162,66 | R$:115,43 |
| GALPÃO DE MADEIRA | R$:68,00 | R$:60,17 | R$:45,99 |

**T A B E L A III**

**TABELA DE VALORES PARA BASE DE CÁLCULO DO ITBI POR M² DA CONSTRUÇÃO**

| TIPO DECONSTRUÇÃO | ACABAMENTO ESTRUTURAL | | |
|---|---|---|---|
| | BOM | REGULAR | RUIM |
| ALVENARIA | R$:295,96 | R$:269,19 | R$:242,32 |
| MADEIRA | R$:167,92 | R$:140,24 | R$:107,65 |
| GALPÃO DE ALVENARIA | R$:215,39 | R$:188,41 | R$:161,50 |
| GALPÃO DE MADEIRA | R$:96,13 | R$:67,24 | R$:51,40 |

**T A B E L A – IV**

**TABELA DE VALORES PARA BASE DE CALCULO DO ISSQN SOBRE CONSTRUÇÃO**

| AREA CONSTRUÍDA | AREA VARANDA |
|---|---|
| R$:288,10 | R$:172,86 |

***Sendo que a base de cálculo equivale a 40%(quarenta por centos) do valor do metro quadrado da construção que é considerado valor da mão-de-obra (serviços).***

**T A B E L A – V**

**TABELA DE VALORES DOS IMOVEIS RURAIS E CHÁCARAS PARA CÁLCULO DO ITBI POR HECTARES**

| LOCALIDADE | ACABAMENTO ESTRUTURAL | | | |
|---|---|---|---|---|
| | CAMPO | CERRADO | MATA | BENFEITORIA |
| CHÁCARAS | R$:3.095,49 | R$:4.041,05 | R$:3.770,83 | R$:6.733,66 |
| RIO NOVO | R$:1.705,65 | R$:1.705,65 | R$:1.867,00 | R$:3.399,83 |
| QUEBÓ / COQUEIRAL | R$:1.094,93 | R$:1.094,93 | R$:1.325,34 | R$:2.420,19 |
| CANCELA / BANANAL | R$:1.082,87 | R$:1,082,87 | R$:1.123,73 | R$:2.189,86 |

**UFM PARA TAXA DE EXPEDIENTE E EMOLUMENTOS**

**R$5,83 – (*Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos*)**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 31 de Janeiro de 2018.

**Leocir Hanel**

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO**
**RREO 6º BIMESTRE ANEXO 05**

MUNICIPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | em 31/DEZ/2016 (a) | em 31/OUT/2017 (b) | em 31/DEZ/2017 (c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 2.590.168,37 | 2.428.570,54 | 2.428.570,54 |
| DEDUÇÕES (II) | 14.346.393,13 | 15.753.235,00 | 21.892.900,51 |
| Disponibilidade de Caixa | 14.203.068,37 | 15.561.730,89 | 21.684.194,57 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 17.251.108,53 | 20.350.072,90 | 22.464.931,11 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 3.048.040,16 | 4.788.342,01 | 780.736,54 |
| Demais Haveres Financeiros | 143.324,76 | 191.504,11 | 208.705,94 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | -11.756.224,76 | -13.324.664,46 | -19.464.329,97 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | | | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 2.459.556,97 | 2.278.330,30 | 2.277.804,84 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V) | -14.215.781,73 | -15.602.994,76 | -21.742.134,81 |

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc -VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| VALOR | -6.139.140,05 | -7.526.353,08 |

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Corrente |
|---|---|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA [3] | 0,00 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 31/01/2018 às 16:16 Page 1 de 1
Homologado

# ADMINISTRAÇÃO
# RREO 6º BIMESTRE ANEXO 04

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO À DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | | |
| Civil | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | | | | |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Receitas de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Até o Bimestre 2017 | Até o Bimestre 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | | | | | | | | |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | | | | | | | | |

Emissão: 31/01/2018 16:13:29 — Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO**
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO À DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) - Portaria 403/2016 — R$ 1,00

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios - Civil | | | | | | | | |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | | | | | | | | |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V) | | | | | | | | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III VI) | | | | | | | | |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 176.771,35 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2017 | 2016 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Emissão: 31/01/2018 16:13:29 — Page 2 de 2

Homologado

# ADMINISTRAÇÃO
# RREO 6º BIMESTRE ANEXO 02

MUNICÍPIO DE NOBRES - MTNOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 62.740.185,00 | 63.609.190,15 | 6.464.073,05 | 44.229.619,23 | 97,79 | 19.379.570,92 | 8.146.012,75 | 43.535.923,94 | 97,75 | 20.073.266,21 | 693.695,29 |
| LEGISLATIVA | 2.204.000,00 | 2.309.349,96 | 419.654,39 | 2.308.295,65 | 5,10 | 1.054,31 | 432.276,53 | 2.308.295,65 | 5,18 | 1.054,31 | |
| ACAO LEGISLATIVA | 2.204.000,00 | 2.309.349,96 | 419.654,39 | 2.308.295,65 | 5,10 | 1.054,31 | 432.276,53 | 2.308.295,65 | 5,18 | 1.054,31 | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 15.660.288,00 | 16.056.329,46 | 1.863.304,10 | 13.155.249,06 | 29,09 | 2.901.080,40 | 2.422.079,32 | 13.028.131,70 | 29,25 | 3.028.197,76 | 127.117,36 |
| ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 330.000,00 | 439.850,00 | 66.268,63 | 398.981,57 | 0,88 | 40.868,43 | 85.394,17 | 393.180,57 | 0,88 | 46.669,43 | 5.801,00 |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 2.571.170,00 | 1.632.733,71 | 204.766,75 | 1.352.742,12 | 2,99 | 279.991,59 | 275.988,37 | 1.347.342,12 | 3,03 | 285.391,59 | 5.400,00 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 11.103.963,00 | 13.341.610,83 | 1.551.404,32 | 11.247.709,06 | 24,87 | 2.093.901,77 | 2.013.426,38 | 11.133.924,70 | 25,00 | 2.207.686,13 | 113.784,36 |
| CONTROLE INTERNO | 297.665,00 | 122.665,00 | 17.276,40 | 57.672,31 | 0,13 | 64.992,69 | 17.000,40 | 57.346,31 | 0,13 | 65.318,69 | 326,00 |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 25.760,00 | 8.780,00 | | 500,00 | | 8.280,00 | | 500,00 | | 8.280,00 | |
| PLANEJAMENTO E ORCAMENTO | 34.730,00 | 21.626,92 | | 15.000,00 | 0,03 | 6.626,92 | 1.810,00 | 13.594,00 | 0,03 | 8.032,92 | 1.406,00 |
| TURISMO | 1.297.000,00 | 489.063,00 | 23.588,00 | 82.644,00 | 0,18 | 406.419,00 | 28.460,00 | 82.244,00 | 0,18 | 406.819,00 | 400,00 |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 2.931.000,00 | 3.360.934,00 | 202.048,33 | 2.148.888,14 | 4,75 | 1.212.045,86 | 341.588,40 | 2.097.689,32 | 4,71 | 1.263.244,68 | 51.198,82 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 1.422.590,00 | 1.894.769,00 | 140.815,20 | 1.659.632,70 | 3,67 | 235.136,30 | 257.319,52 | 1.635.753,84 | 3,67 | 259.015,16 | 23.878,86 |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 16.288,00 | 16.288,00 | -79,90 | 2.047,97 | | 14.240,03 | 79,90 | 2.047,97 | | 14.240,03 | |
| ASSISTENCIA AO IDOSO | 253.016,00 | 328.016,00 | 3.888,55 | 102.210,67 | 0,23 | 225.805,33 | 15.547,29 | 87.352,49 | 0,20 | 240.663,51 | 14.858,18 |
| ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 17.630,00 | 17.630,00 | | | | 17.630,00 | | | | 17.630,00 | |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.175.172,00 | 1.057.427,00 | 57.424,48 | 384.996,80 | 0,85 | 672.430,20 | 68.641,69 | 372.535,02 | 0,84 | 684.891,98 | 12.461,78 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 46.304,00 | 46.804,00 | | | | 46.804,00 | | | | 46.804,00 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 3.351.000,00 | 3.351.000,00 | 355.375,64 | 2.154.001,50 | 4,76 | 1.196.998,50 | 384.857,37 | 2.146.460,60 | 4,82 | 1.204.539,40 | 7.540,90 |
| PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 3.351.000,00 | 3.351.000,00 | 355.375,64 | 2.154.001,50 | 4,76 | 1.196.998,50 | 384.857,37 | 2.146.460,60 | 4,82 | 1.204.539,40 | 7.540,90 |
| SAÚDE | 12.901.500,00 | 15.455.941,15 | 1.495.958,50 | 11.103.364,53 | 24,55 | 4.352.576,62 | 1.974.682,31 | 10.774.072,39 | 24,19 | 4.681.868,76 | 329.292,14 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 3.459.075,00 | 4.228.174,00 | 449.093,91 | 3.803.718,24 | 8,41 | 424.455,76 | 475.756,04 | 3.789.360,80 | 8,51 | 438.813,20 | 14.357,44 |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 4.822.110,00 | 4.836.562,00 | 227.485,69 | 3.268.652,44 | 7,23 | 1.567.909,56 | 640.448,79 | 3.086.024,44 | 6,93 | 1.750.537,56 | 182.628,00 |
| ATENCAO BASICA | 3.454.265,00 | 5.187.155,15 | 793.596,65 | 3.654.297,46 | 8,08 | 1.532.857,69 | 816.811,10 | 3.614.608,54 | 8,12 | 1.572.546,61 | 39.688,92 |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 643.960,00 | 653.960,00 | 23.451,37 | 269.347,93 | 0,60 | 384.612,07 | 37.189,50 | 176.820,15 | 0,40 | 477.139,85 | 92.527,78 |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 498.940,00 | 526.940,00 | 2.330,88 | 105.249,46 | 0,23 | 421.690,54 | 4.476,88 | 105.159,46 | 0,24 | 421.780,54 | 90,00 |
| VIGILANCIA SANITARIA | 23.150,00 | 23.150,00 | | 2.099,00 | | 21.051,00 | | 2.099,00 | | 21.051,00 | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 16.270.185,00 | 15.999.454,12 | 1.884.158,94 | 11.767.223,96 | 26,02 | 4.232.230,16 | 2.266.550,42 | 11.631.900,21 | 26,12 | 4.367.553,91 | 135.323,75 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 3.006.525,00 | 2.378.276,90 | 307.802,61 | 1.376.024,72 | 3,04 | 1.002.252,18 | 333.392,39 | 1.376.186,56 | 3,09 | 1.002.090,34 | -161,84 |
| ALIMENTACAO E NUTRICAO | 830.640,00 | 743.842,03 | 57.165,02 | 502.241,10 | 1,11 | 241.600,93 | 75.058,20 | 497.011,48 | 1,12 | 246.830,55 | 5.229,62 |
| EDUCACAO ESPECIAL | 158.638,00 | 242.638,00 | | 45.505,27 | 0,10 | 197.132,73 | | 45.505,27 | 0,10 | 197.132,73 | |
| EDUCACAO INFANTIL | 3.191.312,00 | 4.743.569,30 | 739.693,94 | 3.850.983,15 | 8,51 | 892.586,15 | 783.234,83 | 3.847.228,18 | 8,64 | 896.341,12 | 3.754,97 |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 9.083.070,00 | 7.891.127,89 | 779.497,37 | 5.992.469,72 | 13,25 | 1.898.658,17 | 1.074.865,00 | 5.865.968,72 | 13,17 | 2.025.159,17 | 126.501,00 |
| CULTURA | 1.050.864,00 | 778.317,60 | 48.147,99 | 352.779,25 | 0,78 | 425.538,35 | 54.727,02 | 337.475,34 | 0,76 | 440.842,26 | 15.303,91 |
| DIFUSAO CULTURAL | 148.864,00 | 151.864,00 | | 28.800,00 | 0,06 | 123.064,00 | | 28.800,00 | 0,06 | 123.064,00 | |

Emissão: 31/01/2018 16:11:18 Page 1 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MTNOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| TURISMO | 902.000,00 | 626.453,60 | 48.147,99 | 323.979,25 | 0,72 | 302.474,35 | 54.727,02 | 308.675,34 | 0,69 | 317.778,26 | 15.303,91 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | 4.957.000,00 | 3.566.798,37 | 124.993,33 | 853.961,21 | 1,89 | 2.712.837,16 | 185.700,10 | 826.042,80 | 1,85 | 2.740.755,57 | 27.918,41 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA | 1.100.000,00 | 442.654,22 | | | | 442.654,22 | | | | 442.654,22 | |
| SERVICOS URBANOS | 3.857.000,00 | 3.124.144,15 | 124.993,33 | 853.961,21 | 1,89 | 2.270.182,94 | 185.700,10 | 826.042,80 | 1,85 | 2.298.101,35 | 27.918,41 |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 40.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 40.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 1.996.000,00 | 1.372.787,49 | 62.986,83 | 347.142,25 | 0,77 | 1.025.645,24 | 75.551,28 | 347.142,25 | 0,78 | 1.025.645,24 | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 338.150,00 | 498.282,28 | 62.986,83 | 340.815,72 | 0,75 | 157.466,56 | 75.551,28 | 340.815,72 | 0,77 | 157.466,56 | |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| EXTENSAO RURAL | 610.000,00 | 281.000,00 | | | | 281.000,00 | | | | 281.000,00 | |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS | 16.280,00 | 16.280,00 | | 5.640,00 | 0,01 | 10.640,00 | | 5.640,00 | 0,01 | 10.640,00 | |
| MINERACAO | 20.000,00 | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL | 116.000,00 | 54.500,00 | | | | 54.500,00 | | | | 54.500,00 | |
| PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 860.570,00 | 505.625,21 | | 686,53 | | 504.938,68 | | 686,53 | | 504.938,68 | |
| RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | 30.000,00 | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | | | | 1.100,00 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | 105.348,00 | 114.248,00 | 7.445,00 | 38.713,68 | 0,09 | 75.534,32 | 8.000,00 | 38.713,68 | 0,09 | 75.534,32 | |
| DESPORTO COMUNITARIO | 93.772,00 | 102.672,00 | 7.445,00 | 38.713,68 | 0,09 | 63.958,32 | 8.000,00 | 38.713,68 | 0,09 | 63.958,32 | |
| LAZER | 11.576,00 | 11.576,00 | | | | 11.576,00 | | | | 11.576,00 | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 34.000,00 | 30,00 | | | | 30,00 | | | | 30,00 | |
| REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA | 34.000,00 | 30,00 | | | | 30,00 | | | | 30,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.239.000,00 | 1.239.000,00 | | | | 1.239.000,00 | | | | 1.239.000,00 | |
| RESERVA DO R.P.P.S. | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.969.815,00 | 2.735.920,00 | -748.471,29 | 1.000.283,27 | 2,21 | 1.735.636,73 | -741.078,74 | 1.002.352,55 | 2,25 | 1.733.567,45 | -2.069,28 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 64.710.000,00 | 66.345.110,15 | 5.715.601,76 | 45.229.902,50 | 100,00 | 21.115.207,65 | 7.404.934,01 | 44.538.276,49 | 100,00 | 21.806.833,66 | 691.626,01 |

| INTRA ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II) | 1.969.815,00 | 2.735.920,00 | -748.471,29 | 1.000.283,27 | 2,21 | 1.735.636,73 | -741.078,74 | 1.002.352,55 | 2,25 | 1.733.567,45 | -2.069,28 |
| LEGISLATIVA | 50.000,00 | 79.600,00 | 12.342,01 | 79.569,97 | 0,18 | 30,03 | 12.342,01 | 79.569,97 | 0,18 | 30,03 | |
| ACAO LEGISLATIVA | 50.000,00 | 79.600,00 | 12.342,01 | 79.569,97 | 0,18 | 30,03 | 12.342,01 | 79.569,97 | 0,18 | 30,03 | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |

Emissão: 31/01/2018 16:11:18 Page 2 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MTNOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| INTRA ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 417.500,00 | 517.500,00 | -111.822,24 | 142.880,17 | 0,32 | 374.619,83 | -109.939,29 | 142.880,16 | 0,32 | 374.619,84 | 0,01 |
| ADMINISTRACAO DE RECEITAS | 20.000,00 | 35.000,00 | -5.589,27 | 7.979,43 | 0,02 | 27.020,57 | -5.589,27 | 7.979,43 | 0,02 | 27.020,57 | |
| ADMINISTRACAO FINANCEIRA | 95.500,00 | 95.500,00 | -7.063,47 | 12.209,77 | 0,03 | 83.290,23 | -7.063,47 | 12.209,77 | 0,03 | 83.290,23 | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 257.000,00 | 362.000,00 | -98.764,53 | 119.900,82 | 0,27 | 242.099,18 | -96.881,57 | 119.900,82 | 0,27 | 242.099,18 | |
| CONTROLE INTERNO | 45.000,00 | 25.000,00 | -404,97 | 2.790,15 | 0,01 | 22.209,85 | -404,98 | 2.790,14 | 0,01 | 22.209,86 | 0,01 |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 64.000,00 | 64.000,00 | -15.192,56 | 35.184,84 | 0,08 | 28.815,16 | -15.192,56 | 35.184,84 | 0,08 | 28.815,16 | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 63.000,00 | 63.000,00 | -15.192,56 | 35.184,84 | 0,08 | 27.815,16 | -15.192,56 | 35.184,84 | 0,08 | 27.815,16 | |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | | | | 1.000,00 | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | |
| SAÚDE | 478.500,00 | 751.005,00 | -231.068,78 | 274.191,26 | 0,61 | 476.813,74 | -228.190,53 | 276.260,55 | 0,62 | 474.744,45 | -2.069,29 |
| ADMINISTRACAO GERAL | 150.000,00 | 417.505,00 | -174.386,13 | 162.932,04 | 0,36 | 254.572,96 | -173.577,17 | 162.932,04 | 0,37 | 254.572,96 | |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | 17.500,00 | 17.500,00 | | | | 17.500,00 | | | | 17.500,00 | |
| ATENCAO BASICA | 269.500,00 | 289.500,00 | -56.682,65 | 111.259,22 | 0,25 | 178.240,78 | -54.613,36 | 113.328,51 | 0,25 | 176.171,49 | -2.069,29 |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 10.500,00 | 10.500,00 | | | | 10.500,00 | | | | 10.500,00 | |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA | 31.000,00 | 16.000,00 | | | | 16.000,00 | | | | 16.000,00 | |
| TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| EDUCAÇÃO | 929.815,00 | 1.265.815,00 | -388.997,27 | 455.244,67 | 1,01 | 810.570,33 | -386.365,92 | 455.244,67 | 1,02 | 810.570,33 | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 175.000,00 | 325.000,00 | -79.601,06 | 81.935,85 | 0,18 | 243.064,15 | -76.969,71 | 81.935,85 | 0,18 | 243.064,15 | |
| EDUCACAO ESPECIAL | 10.870,00 | 10.870,00 | | | | 10.870,00 | | | | 10.870,00 | |
| EDUCACAO INFANTIL | 193.625,00 | 354.625,00 | -94.708,88 | 172.595,29 | 0,38 | 182.029,71 | -94.708,88 | 172.595,29 | 0,39 | 182.029,71 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 550.320,00 | 575.320,00 | -214.687,33 | 200.713,53 | 0,44 | 374.606,47 | -214.687,33 | 200.713,53 | 0,45 | 374.606,47 | |
| CULTURA | 15.000,00 | 15.000,00 | -3.320,91 | 4.497,09 | 0,01 | 10.502,91 | -3.320,91 | 4.497,09 | 0,01 | 10.502,91 | |
| TURISMO | 15.000,00 | 15.000,00 | -3.320,91 | 4.497,09 | 0,01 | 10.502,91 | -3.320,91 | 4.497,09 | 0,01 | 10.502,91 | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |
| URBANISMO | | | | | | | | | | | |
| HABITAÇÃO | | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | | | | | | | | | | | |
| GESTÃO AMBIENTAL | | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 5.000,00 | 33.000,00 | -10.411,54 | 8.715,27 | 0,02 | 24.284,73 | -10.411,54 | 8.715,27 | 0,02 | 24.284,73 | |
| ADMINISTRACAO GERAL | 5.000,00 | 33.000,00 | -10.411,54 | 8.715,27 | 0,02 | 24.284,73 | -10.411,54 | 8.715,27 | 0,02 | 24.284,73 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | | | | | | | | | | | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | | | | | | | | | | | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | | | | | | | | | | | |

Emissão: 31/01/2018 16:11:18 Page 3 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MTNOBRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| INTRA ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| TRANSPORTE | | | | | | | | | | | |
| DESPORTO E LAZER | | | | | | | | | | | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DO R.P.P.S. | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| **TOTAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIOS** | **1,969,815,00** | **2,735,920,00** | **-748,471,29** | **1,000,283,27** | **2,21** | **1,735,636,73** | **-741,078,74** | **1,002,352,55** | **2,25** | **1,733,567,45** | **-2,069,28** |

Emissão: 31/01/2018 16:11:18



Homologado

## ADMINISTRAÇÃO
## RREO 6º BIMESTRE ANEXO 01

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 62.740.185,00 | 63.609.190,15 | 6.464.073,05 | 44.229.619,23 | 19.379.570,92 | 8.146.012,75 | 43.535.923,94 | 20.073.266,21 | 42.977.476,87 | 693.695,29 |
| DESPESAS CORRENTES | 49.162.671,00 | 56.266.848,31 | 6.277.382,66 | 42.141.477,36 | 14.125.370,95 | 7.894.819,12 | 41.605.215,89 | 14.661.632,42 | 41.049.446,82 | 536.261,47 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 26.946.620,00 | 28.238.135,43 | 3.994.802,49 | 21.802.696,61 | 6.435.438,82 | 4.072.723,04 | 21.802.696,61 | 6.435.438,82 | 21.702.362,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 10.600,00 | 8.610,00 | | | 8.610,00 | | | 8.610,00 | | |
| Outras Despesas Correntes | 22.205.451,00 | 28.020.102,88 | 2.282.580,17 | 20.338.780,75 | 7.681.322,13 | 3.822.096,08 | 19.802.519,28 | 8.217.583,60 | 19.347.084,82 | 536.261,47 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 12.338.514,00 | 6.103.341,84 | 186.690,39 | 2.088.141,87 | 4.015.199,97 | 251.193,63 | 1.930.708,05 | 4.172.633,79 | 1.928.030,05 | 157.433,82 |
| Investimentos | 12.038.514,00 | 5.171.831,84 | 151.335,34 | 1.163.115,92 | 4.008.715,92 | 73.718,92 | 1.005.682,10 | 4.166.149,74 | 1.003.004,10 | 157.433,82 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 300.000,00 | 931.510,00 | 35.355,05 | 925.025,95 | 6.484,05 | 177.474,71 | 925.025,95 | 6.484,05 | 925.025,95 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.239.000,00 | 1.239.000,00 | | | 1.239.000,00 | | | 1.239.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.969.815,00 | 2.735.920,00 | -748.471,29 | 1.000.283,27 | 1.735.636,73 | -741.078,74 | 1.002.352,55 | 1.733.567,45 | 819.310,73 | -2.069,28 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 64.710.000,00 | 66.345.110,15 | 5.715.601,76 | 45.229.902,50 | 21.115.207,65 | 7.404.934,01 | 44.538.276,49 | 21.806.833,66 | 43.796.787,60 | 691.626,01 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 64.710.000,00 | 66.345.110,15 | 5.715.601,76 | 45.229.902,50 | 21.115.207,65 | 7.404.934,01 | 44.538.276,49 | 21.806.833,66 | 43.796.787,60 | 691.626,01 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 5.617.063,24 | | | 6.308.689,25 | | 7.050.178,14 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 64.710.000,00 | 66.345.110,15 | 5.715.601,76 | 50.846.965,74 | 15.498.144,41 | 7.404.934,01 | 50.846.965,74 | 15.498.144,41 | 50.846.965,74 | 691.626,01 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Emissão: 31/01/2018 16:08:30

Page 1 de 2

Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.969.815,00 | 2.735.920,00 | -748.471,29 | 1.000.283,27 | 1.735.636,73 | -741.078,74 | 1.002.352,55 | 1.733.567,45 | 819.310,73 | -2.069,28 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.969.815,00 | 2.735.920,00 | -748.471,29 | 1.000.283,27 | 1.735.636,73 | -741.078,74 | 1.002.352,55 | 1.733.567,45 | 819.310,73 | -2.069,28 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.969.815,00 | 2.735.920,00 | -748.471,29 | 1.000.283,27 | 1.735.636,73 | -741.078,74 | 1.002.352,55 | 1.733.567,45 | 819.310,73 | -2.069,28 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | | |

Emissão: 31/01/2018 16:08:30



Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 63.478.000,00 | 63.478.000,00 | 11.168.187,26 | 17,59 | 49.361.757,84 | 77,76 | 14.116.242,16 |
| RECEITAS CORRENTES | 56.983.000,00 | 56.983.000,00 | 10.930.579,76 | 19,18 | 47.784.517,90 | 83,86 | 9.198.482,10 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 8.300.000,00 | 8.300.000,00 | 833.088,36 | 10,04 | 4.754.199,00 | 57,28 | 3.545.801,00 |
| Impostos | 7.600.000,00 | 7.600.000,00 | 793.014,84 | 10,43 | 3.953.249,66 | 52,02 | 3.646.750,34 |
| Taxas | 700.000,00 | 700.000,00 | 40.073,52 | 5,72 | 800.949,34 | 114,42 | -100.949,34 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.426.000,00 | 1.426.000,00 | 355.724,57 | 24,95 | 1.615.795,61 | 113,31 | -189.795,61 |
| Contribuições Sociais | 1.026.000,00 | 1.026.000,00 | 279.155,37 | 27,21 | 1.269.051,25 | 123,69 | -243.051,25 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P | 400.000,00 | 400.000,00 | 76.569,20 | 19,14 | 346.744,36 | 86,69 | 53.255,64 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.938.000,00 | 2.938.000,00 | 420.727,62 | 14,32 | 2.265.559,32 | 77,11 | 672.440,68 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 2.938.000,00 | 2.938.000,00 | 420.727,62 | 14,32 | 2.265.559,32 | 77,11 | 672.440,68 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens P | | | | | | | |
| Receita de Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 43.610.000,00 | 43.610.000,00 | 9.251.668,35 | 21,21 | 38.778.245,52 | 88,92 | 4.831.754,48 |
| Transferências Intergovernamentais | 43.100.000,00 | 43.100.000,00 | 9.135.040,27 | 21,19 | 38.253.993,72 | 88,76 | 4.846.006,28 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 510.000,00 | 510.000,00 | 116.628,08 | 22,87 | 524.251,80 | 102,79 | -14.251,80 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 699.000,00 | 699.000,00 | 69.370,86 | 9,92 | 370.718,45 | 53,04 | 328.281,55 |
| Multa de Juros de Mora | 405.000,00 | 405.000,00 | 19.942,88 | 4,92 | 123.934,43 | 30,60 | 281.065,57 |
| Indenizações e Restituições | 59.000,00 | 59.000,00 | 2.751,11 | 4,66 | 58.083,14 | 98,45 | 916,86 |
| Receita da Dívida Ativa | 175.000,00 | 175.000,00 | 24.126,79 | 13,79 | 137.911,58 | 78,81 | 37.088,42 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amor | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | 60.000,00 | 60.000,00 | 22.550,08 | 37,58 | 50.789,30 | 84,65 | 9.210,70 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 6.495.000,00 | 6.495.000,00 | 237.607,50 | 3,66 | 1.577.239,94 | 24,28 | 4.917.760,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 550.000,00 | 550.000,00 | | | | | 550.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 550.000,00 | 550.000,00 | | | | | 550.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.945.000,00 | 5.945.000,00 | 237.607,50 | 4,00 | 1.577.239,94 | 26,53 | 4.367.760,06 |
| Transferências Intergovernamentais | 1.645.000,00 | 1.645.000,00 | | | | | 1.645.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 4.300.000,00 | 4.300.000,00 | 237.607,50 | 5,53 | 1.577.239,94 | 36,68 | 2.722.760,06 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adi | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.232.000,00 | 1.232.000,00 | 316.341,07 | 25,68 | 1.485.207,90 | 120,55 | -253.207,90 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 64.710.000,00 | 64.710.000,00 | 11.484.528,33 | 17,75 | 50.846.965,74 | 78,58 | 13.863.034,26 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 64.710.000,00 | 64.710.000,00 | 11.484.528,33 | 17,75 | 50.846.965,74 | 78,58 | 13.863.034,26 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 64.710.000,00 | 64.710.000,00 | 11.484.528,33 | 17,75 | 50.846.965,74 | 78,58 | 13.863.034,26 |

Emissão: 31/01/2018 16:08:30



Homologado

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS<br>Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais<br>Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

MUNICÍPIO DE NOBRES - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (c - a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.232.000,00 | 1.232.000,00 | 316.341,07 | 25,68 | 1.485.207,90 | 120,55 | -253.207,90 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.232.000,00 | 1.232.000,00 | 316.341,07 | 25,68 | 1.485.207,90 | 120,55 | -253.207,90 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.211.000,00 | 1.211.000,00 | 316.341,07 | 26,12 | 1.480.396,13 | 122,25 | -269.396,13 |
| Contribuições Sociais | 1.211.000,00 | 1.211.000,00 | 316.341,07 | 26,12 | 1.480.396,13 | 122,25 | -269.396,13 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receitas de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens P | | | | | | | |
| Receita de Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 21.000,00 | 21.000,00 | | | 4.811,77 | 22,91 | 16.188,23 |
| Multa de Juros de Mora | 21.000,00 | 21.000,00 | | | 4.811,77 | 22,91 | 16.188,23 |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amort | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adi | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

# CÂMARA MUNICIPAL
# ANEXO XII - BALANÇO GERAL - 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas Até o Mês (h) | Despesas Liquidadas Até o Mês (i) | Despesas Pagas Até o Mês (j) | % (h / f) | Saldo da Dotação (f - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 688.001,00 | 791.416,87 | 790.048,03 | 790.048,03 | 790.048,03 | 99,82 | 1.368,84 |
| DESPESAS CORRENTES | 661.951,00 | 776.541,87 | 775.173,03 | 775.173,03 | 775.173,03 | 99,82 | 1.368,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 423.151,00 | 450.591,66 | 450.591,66 | 450.591,66 | 450.591,66 | 100,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 100,00 | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 238.700,00 | 325.950,21 | 324.581,37 | 324.581,37 | 324.581,37 | 99,58 | 1.368,84 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 26.050,00 | 14.875,00 | 14.875,00 | 14.875,00 | 14.875,00 | 100,00 | |
| Investimentos | 26.000,00 | 14.875,00 | 14.875,00 | 14.875,00 | 14.875,00 | 100,00 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 50,00 | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | |
| DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 40.000,00 | 27.007,25 | 27.007,25 | 27.007,25 | 27.007,25 | 100,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) | 728.001,00 | 818.424,12 | 817.055,28 | 817.055,28 | 817.055,28 | 99,83 | 1.368,84 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 728.001,00 | 818.424,12 | 817.055,28 | 817.055,28 | 817.055,28 | 99,83 | 1.368,84 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | 900,00 | | | | -900,00 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 728.001,00 | 818.424,12 | 817.955,28 | 817.055,28 | 817.055,28 | 99,94 | 468,84 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas Até o Mês (h) | Despesas Liquidadas Até o Mês (i) | Despesas Pagas Até o Mês (j) | % (h / f) | Saldo da Dotação (f - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (I) | 40.000,00 | 27.007,25 | 27.007,25 | 27.007,25 | 27.007,25 | 100,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 40.000,00 | 27.007,25 | 27.007,25 | 27.007,25 | 27.007,25 | 100,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (II) | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II) | 40.000,00 | 27.007,25 | 27.007,25 | 27.007,25 | 27.007,25 | 100,00 | |
| SUPERÁVIT (IV) | | | | | | | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 40.000,00 | 27.007,25 | 27.007,25 | 27.007,25 | 27.007,25 | 100,00 | |

Emissão: 31/01/2018 12:06:01

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1

Emissão: 31/01/2018 12:06:01



Homologado

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO VI - BALANÇO GERAL - 2017

**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

CNPJ: 15.061.773/0001-55

**ANEXO 6 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**POR ÓRGÃO**

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL

| *CÓDIGO* | *ESPECIFICAÇÃO* | *PROJETOS* | *ATIVIDADES* | *ESPECIAIS* | *TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 817.055,28 | | | 817.055,28 |
| 01 031 | ACAO LEGISLATIVA | 348.713,00 | | | 348.713,00 |
| 01 031 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 348.713,00 | | | 348.713,00 |
| 01 031 0001 2073 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO | 348.713,00 | | | 348.713,00 |
| 01 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 468.342,28 | | | 468.342,28 |
| 01 122 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 468.342,28 | | | 468.342,28 |
| 01 122 0001 1001 | AMPLIACAO E REF DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | | | | |
| 01 122 0001 1002 | AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS | | | | |
| 01 122 0001 1003 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.875,00 | | | 14.875,00 |
| 01 122 0001 2001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA | 437.867,28 | | | 437.867,28 |
| 01 122 0001 2002 | CAPACITACAO DE RECUROS HUMANOS | 2.400,00 | | | 2.400,00 |
| 01 122 0001 2003 | DESPESAS COM PUBLICIDADE | 13.200,00 | | | 13.200,00 |
| 01 122 0001 2004 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS | | | | |
| | **TOTAL** | 817.055,28 | | | 817.055,28 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | 817.055,28 |
| **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | 900,00 |
| **TOTAL GERAL** | 817.955,28 |

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1

Emissão: 31/12/2017 11:31:57 Página 1

Homologado

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO VII - BALANÇO GERAL - 2017

**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**
CNPJ: 15.061.773/0001-55
**ANEXO 7 DA LEI 4.320/64**
EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | PROJETOS | ATIVIDADES | ESPECIAIS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LEGISLATIVA | 817.055,28 | | | 817.055,28 |
| 01 031 | ACAO LEGISLATIVA | 348.713,00 | | | 348.713,00 |
| 01 031 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 348.713,00 | | | 348.713,00 |
| 01 031 0001 2073 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO | 348.713,00 | | | 348.713,00 |
| 01 122 | ADMINISTRACAO GERAL | 468.342,28 | | | 468.342,28 |
| 01 122 0001 | PROCESSO LEGISLATIVO | 468.342,28 | | | 468.342,28 |
| 01 122 0001 1001 | AMPLIACAO E REF DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | | | | |
| 01 122 0001 1002 | AQUISICAO DE VEICULOS E MOTOS | | | | |
| 01 122 0001 1003 | AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.875,00 | | | 14.875,00 |
| 01 122 0001 2001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA | 437.867,28 | | | 437.867,28 |
| 01 122 0001 2002 | CAPACITACAO DE RECUROS HUMANOS | 2.400,00 | | | 2.400,00 |
| 01 122 0001 2003 | DESPESAS COM PUBLICIDADE | 13.200,00 | | | 13.200,00 |
| 01 122 0001 2004 | AMORTIZACAO DE DIVIDAS E SEUS ENCARGOS | | | | |
| | **TOTAL** | **817.055,28** | **0,00** | **0,00** | **817.055,28** |
| | **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | | | **900,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | | **817.955,28** |

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ANEXO XVII - BALANÇO GERAL - 2017**

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
**ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**
EXERCÍCIO DE 2017

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| TÍTULOS | SALDO DO EXERCÍCIO (a) | MOVIMENTO DO EXERCÍCIO | | | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e) ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RECEITAS | | DESPESAS | | |
| | | INSCRIÇÃO (b) | RESTABELECIMENTO (c) | BAIXA (d) | CANCELAMENTO (e) | |
| PASSIVO FINANCEIRO | | | | | | |
| DEPOSITOS | | | | | | |
| Depositos - I.R.R.F. | 0,00 | 5.000,07 | 0,00 | 5.000,07 | 0,00 | 0,00 |
| Depositos - PREVINORTE | 0,00 | 12.891,56 | 0,00 | 12.891,56 | 0,00 | 0,00 |
| Depositos - SIMTINOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depositos - Pensao Alimenticia | 0,00 | 3.400,00 | 0,00 | 3.400,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depositos - I.S.S.Q.N. | 0,00 | 374,75 | 0,00 | 374,75 | 0,00 | 0,00 |
| Restituicao - Sentença Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTO SINDICAL | 0,00 | 333,18 | 0,00 | 333,18 | 0,00 | 0,00 |
| INSS | 0,00 | 20.991,00 | 0,00 | 20.991,00 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMO CEF | 0,00 | 158,69 | 0,00 | 158,69 | 0,00 | 0,00 |
| EMPRESTIMO BB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESCONTO INDEVIDO SEGURADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| UNIMED - VALE DO SEPUTUBA | 0,00 | 19.155,08 | 0,00 | 19.155,08 | 0,00 | 0,00 |
| CONCURSO PUBLICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Subtotal:** | **0,00** | **62.304,33** | **0,00** | **62.304,33** | **0,00** | **0,00** |
| **Subtotal:** | **0,00** | **62.304,33** | **0,00** | **62.304,33** | | **0,00** |
| **TOTAL** | **0,00** | **62.304,33** | | **62.304,33** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL GERAL** | **0,00** | **TOTAL (b+c)** | **62.304,33** | **TOTAL (d+e)** | **62.304,33** | **0,00** |

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1

Emissão: 31/12/2017 11:36:34 CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA Página 1

Homologado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 217/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

**Atilana Lins Ferreira Formighieri,** Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 09/01/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

**Benedito Antônio de Almeida Neto,** Técnico de Transporte Escolar (motorista), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 02/10/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

**Cerila Josefa da Cruz,** Apoio Administrativo Educacional (limpeza), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, cujo gozo de se dará a partir de 26/12/2017 a 26/01/2018.

**Eltron da Silva Carvalho**, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2016 a 23/12/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

**Gian Carlo Hidalgo de Quadros,** Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 09/01/2016 a 09/01/2017, cujo gozo de se dará a partir de 22/01/2018 a 01/02/2018.

**Jeanes Tavares de Almeida,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 01/08/2017, cujo gozo de se dará a partir de 16/01/2018 a 14/02/2018.

**José Souza Amaral,** Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 03/01/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

**Maria Auxiliadora de Almeida Dourado,** Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 a 16/03/2017, cujo gozo de se dará a partir de 09/01/2018 a 07/02/2018.

**Patrícia Carvalho Modulo Dada,** Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 10/02/2016 a 10/02/2017, cujo gozo de se dará a partir de 11/01/2018 a 09/02/2018.

**Paulo Pereira de Almeida,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 23/12/2015 a 23/12/2016, cujo gozo de se dará a partir de 08/01/2018 a 06/02/2018.

**Rubilan Nunes de Oliveira,** Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 01/01/2017, cujo gozo de se dará a partir desta data.

**Silvia Portela de Brito,** Técnico em Infraestrutura Material e Ambiental (limpeza), lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 05/01/2018, cujo gozo de se dará a partir de 26/12/2017 a 26/01/2018.

**Valdenice Ferreira Patrício,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 01/11/2017, cujo gozo de se dará a partir de 01/02/2018 a 02/03/2018.

**Zenilda de Almeida Portela,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 15/02/2017 a 15/02/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

**Art. 2º** O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2º dia do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 02/01/2018.

***JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES***

Prefeito Municipal

***MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT***

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO VIII - BALANÇO GERAL - 2017

**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**
CNPJ: 15.061.773/0001-55
**ANEXO 8 DA LEI 4.320/64**
EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ORDINÁRIO | VINCULADO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO | 817.055,28 | | 817.055,28 |
| 01 031 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO | 348.713,00 | | 348.713,00 |
| 01 031 0001 | MANUTENCAO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO | 348.713,00 | | 348.713,00 |
| 01 122 | AMPLIACAO E REF DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | 468.342,28 | | 468.342,28 |
| 01 122 0001 | AMPLIACAO E REF DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO | 468.342,28 | | 468.342,28 |
| | **TOTAL** | **817.055,28** | **0,00** | **817.055,28** |
| | **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | | **900,00** |
| | **TOTAL GERAL** | | | **817.955,28** |

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO XVI - BALANÇO GERAL - 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

**ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R$

**SEM MOVIMENTAÇÃO**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | |

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1

Emissão: 31/12/2017 11:36:00

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Página 1

Homologado

# CÂMARA MUNICIPAL
# ANEXO IX - BALANÇO GERAL - 2017

**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

CNPJ: 15.061.773/0001-55

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | LEGISLATIVA | JUDICIÁRIO | ESSENCIAL A JUSTIÇA | ADMINISTRAÇÃO | DEFESA NACIONAL | SEGURANÇA PÚBLICA | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | 817.055,28 | | | | | | | |
| TOTAL | 817.055,28 | | | | | | | |

Emissão: 31/12/2017 11:34:11 Página 1

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

CNPJ: 15.061.773/0001-55

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE | TRABALHO | EDUCAÇÃO | CULTURA | DIREITOS A CIDADANIA | URBANISMO | HABITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | |

Emissão: 31/12/2017 11:34:11 Página 2

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

CNPJ: 15.061.773/0001-55

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | SANEAMENTO | GESTÃO AMBIENTAL | CIÊNCIA E TECNOLOGIA | AGRICULTURA | ORGANIZAÇÃO AGRARIA | INDÚSTRIA | COMÉRCIO E SERVIÇOS | COMUNICAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | |

Emissão: 31/12/2017 11:34:11 Página 3

Homologado

**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

CNPJ: 15.061.773/0001-55

**ANEXO 9 DA LEI 4.320/64**

exercício de 2017

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) em R$

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES**

| ÓRGÃOS/FUNÇÕES | ENERGIA | TRANSPORTE | DESPORTO E LAZER | ENCARGOS ESPECIAIS | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | 817.055,28 |
| TOTAL | | | | | | | | 817.055,28 |

| | | |
|---|---|---|
| **TOTAL** | | 817.055,28 |
| **TOTAL INTERFERENCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)** | | 900,00 |
| **TOTAL GERAL** | | 817.955,28 |

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1

Emissão: 31/12/2017 11:34:11 Página 4

Homologado

## CÂMARA MUNICIPAL
## ANEXO XI - BALANÇO GERAL - 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

| CÓDIGOS | TÍTULOS | AUTORIZADA R$ | | | REALIZADA R$ | | | | DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL | ANTERIOR | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL | |
| 01 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 001 | CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | |
| 01.031.0001.2073-31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 225.300,00 | | 225.300,00 | 206.300,00 | 19.000,00 | | 225.300,00 | |
| 01.031.0001.2073-31901300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 47.313,00 | | 47.313,00 | 43.323,00 | 3.990,00 | | 47.313,00 | |
| 01.031.0001.2073-33901400000 | DIARIAS - CIVIL | 7.100,00 | | 7.100,00 | 6.500,00 | 600,00 | | 7.100,00 | |
| 01.031.0001.2073-33909300000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 69.000,00 | | 69.000,00 | 63.000,00 | 6.000,00 | | 69.000,00 | |
| 01.122.0001.1001-44905100000 | OBRAS E INSTALACOES | | | | | | | | |
| 01.122.0001.1002-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | | | | | | |
| 01.122.0001.1003-44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.875,00 | | 14.875,00 | 11.100,00 | 3.775,00 | | 14.875,00 | |
| 01.122.0001.2001-31900400000 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | | | | | | |
| 01.122.0001.2001-31901100000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 177.978,66 | | 177.978,66 | 165.869,00 | 12.109,66 | | 177.978,66 | 0,00 |
| 01.122.0001.2001-31901300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | | | | | | | | |
| 01.122.0001.2001-31911300000 | OBRIGACOES PATRONAIS | 27.007,25 | | 27.007,25 | 25.079,14 | 1.928,11 | | 27.007,25 | 0,00 |
| 01.122.0001.2001-33901400000 | DIARIAS - CIVIL | 2.900,00 | | 2.900,00 | 2.300,00 | 600,00 | | 2.900,00 | |
| 01.122.0001.2001-33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO | 51.030,00 | | 51.030,00 | 46.728,40 | 4.301,60 | | 51.030,00 | 0,00 |
| 01.122.0001.2001-33903300000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 675,00 | | 675,00 | 150,00 | 525,00 | | 675,00 | |
| 01.122.0001.2001-33903500000 | SERVICOS DE CONSULTORIA | | | | | | | | |
| 01.122.0001.2001-33903600000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15.100,79 | | 15.100,79 | 14.825,79 | 275,00 | | 15.100,79 | |
| 01.122.0001.2001-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 164.544,42 | | 164.544,42 | 149.226,37 | 13.949,21 | | 163.175,58 | 1.368,84 |
| 01.122.0001.2001-33909100000 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | | | | | | |
| 01.122.0001.2001-33909200000 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | | | |
| 01.122.0001.2002-33903600000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | | | | | | | | |
| 01.122.0001.2002-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 2.400,00 | | 2.400,00 | 2.400,00 | | | 2.400,00 | |
| 01.122.0001.2003-33903900000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 13.200,00 | | 13.200,00 | 10.700,00 | 2.500,00 | | 13.200,00 | |
| 01.122.0001.2004-32902100000 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | | | | | | | | |
| 01.122.0001.2004-32902200000 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | | | | | | | | |
| 01.122.0001.2004-46907100000 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | | | | | | |
| | **TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001** | **818.424,12** | | **818.424,12** | **747.501,70** | **69.553,58** | | **817.055,28** | **1.368,84** |
| | **TOTAL DO ÓRGÃO - 01** | **818.424,12** | | **818.424,12** | **747.501,70** | **69.553,58** | | **817.055,28** | **1.368,84** |
| | **TOTAL DAS DESPESAS** | **818.424,12** | | **818.424,12** | **747.501,70** | **69.553,58** | | **817.055,28** | **1.368,84** |
| | **TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)** | | | | | **900,00** | | **900,00** | **-900,00** |
| | **TOTAL GERAL** | **818.424,12** | | **818.424,12** | **747.501,70** | **70.453,58** | | **817.955,28** | **468,84** |

MARIA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO DE A. NETO
1. SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
Contador(a)

Emissão: 31/12/2017 11:35:28 AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100 Página 1

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 235/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2° da Lei de n° 155/2010 e Lei Complementar n.º 393/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **Edinéia Carvalho Dias da Silva**, portadora da RG n° 05600286 SSP/MT e CPF N° 522.477.241-91 para a função de Assessora Técnica Pedagógica do Departamento de Gestão Técnica e Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, **com direito ao percentual de 30% (trinta por cento) do Cargo de Dedicação Exclusiva - DE.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31º dia do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa.

**Jossimar José Fernandes**

**Prefeito Municipal**

**Marlene Júlia de Oliveira Scarpat**

Sec.de Adm.Planejamento e Finanças

**Florindo de Oliveira Almeida**

Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

# CÂMARA MUNICIPAL
# ANEXO X - BALANÇO GERAL - 2017

**ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA**

CNPJ: 15.061.773/0001-55

**ANEXO 10 DA LEI 4.320/64**

EXERCÍCIO DE 2017

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORÇADA | ARRECADADA | | | | | DIFERENÇAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ANTERIOR | NO MÊS | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS | ACUMULADO | PARA MAIS | PARA MENOS |
| 000000000000 | | | | | | | | | |
| | TOTAL | | | | | | | | |
| | TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS) | 728.001,00 | 749.792,34 | 68.162,94 | | 68.162,94 | 817.955,28 | 89.954,28 | |
| | TOTAL GERAL | 728.001,00 | 749.792,34 | 68.162,94 | | 68.162,94 | 817.955,28 | | |

MARIA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO DE A. NETO
1. SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
Contador(a)

Emissão: 31/12/2017 11:34:52

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1

Homologado

# CÂMARA MUNICIPAL
# BALANÇO PATRIMONIAL - BALANÇO GERAL 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Dezembro/2017**

Data de emissão: 31/12/2017

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

## ATIVO

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | |
| CREDITOS A CURTO PRAZO | | |
| CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER | | |
| CLIENTES | | |
| CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER | | |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | |
| DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA | | |
| DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA | | |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO | | |
| DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | |
| INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO | | |
| ESTOQUES | | |
| VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **145.968,02** | **139.717,60** |
| ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO | | |
| CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO | | |
| CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER | | |
| CLIENTES | | |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS | | |
| DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA | | |
| DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P) | | |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO | | |
| DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO | | |
| INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO | | |
| ESTOQUES | | |
| VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | |
| INVESTIMENTOS | | |
| PARTICIPACOES PERMANENTES | | |
| PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL | | |

## PASSIVO

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | | |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | | |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | |
| OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO | | |
| PROVISOES A CURTO PRAZO | | |
| DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO | | |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | | |
| OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | | |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | | |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO | | |
| OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO | | |
| PROVISOES A LONGO PRAZO | | |
| DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO | | |
| RESULTADO DIFERIDO | | |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | |

## PATRIMÔNIO LIQUIDO

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL | | |
| ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL | | |
| RESERVAS DE CAPITAL | | |
| AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL | | |
| RESERVAS DE LUCROS | | |
| DEMAIS RESERVAS | | |
| RESULTADOS ACUMULADOS | 145.968,02 | 139.717,60 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 6.250,42 | |
| RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 139.717,60 | 139.717,60 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | |
| OUTROS RESULTADOS | | |
| (-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA | | |

Emissão: 31/12/2017 11:27:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA

CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Dezembro/2017**

Data de emissão: 31/12/2017

| | | |
|---|---|---|
| PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P) | | |
| PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P) | | |
| PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P) | | |
| MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P) | | |
| AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P) | | |
| ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P) | | |
| PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P) | | |
| PARTICIPACAO EM FUNDOS (P) | | |
| PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P) | | |
| OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P) | | |
| AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P) | | |
| (-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P) | | |
| (-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P) | | |
| AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P) | | |
| PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO | | |
| PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P) | | |
| PARTICIPACAO EM FUNDOS (P) | | |
| PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P) | | |
| ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P) | | |
| OUTRAS PARTICIPACOES (P) | | |
| PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO | | |
| INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO | | |
| DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES | | |
| (-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO | | |
| (-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P) | | |
| (-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P) | | |
| (-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P) | | |
| (-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES | | |
| (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN | | |
| (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P) | | |
| (-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO | | |
| (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P) | | |
| (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P) | | |
| (-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS | | |
| (-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES | | |
| IMOBILIZADO | 145.968,02 | 139.717,60 |
| BENS MOVEIS | 60.142,05 | 44.232,18 |
| BENS IMOVEIS | 130.000,00 | 130.000,00 |

Emissão: 31/12/2017 11:27:49 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Dezembro/2017**

Data de emissão: 31/12/2017

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS | -44.174,03 | -34.514,58 | | | |
| (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO INTANGIVEL | | | | | |
| SOFTWARES | | | | | |
| MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS | | | | | |
| DIREITO DE USO DE IMOVEIS | | | | | |
| (-) AMORTIZACAO ACUMULADA | | | | | |
| (-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL | | | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO** | **145.968,02** | **139.717,60** |
| **TOTAL** | **145.968,02** | **139.717,60** | **TOTAL** | **145.968,02** | **139.717,60** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | | | **PASSIVO FINANCEIRO** | | |
| **ATIVO PERMANENTE** | **145.968,02** | **139.717,60** | **PASSIVO PERMANENTE** | | |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **145.968,02** | **139.717,60** |

**Compensação**

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | | | EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | | |
| EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES | | | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES | | |
| EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS | | | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS | | |
| EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | | EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| **TOTAL** | | | **TOTAL** | | |

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1

Emissão: 31/12/2017 11:27:49 Página 3

Homologado

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade.

CONTRATADO: ADAO COUTO GARCIA, com C.N.P.J: 17389435/0001-72

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

– Este Termo Aditivo tem por finalidade a renovação de saldo do contrato que tem por objeto a “Contratação de microempreendedores individuais para prestação de serviços de pedreiro” conforme especificações técnicas constantes no processo licitatório credenciamento Nº003/2017.

Renovação total da tabela quantitativo de 2000 mil horas de serviços de pedreiro no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

**2.1 – O prazo inicialmente estabelecido fica prorrogado permanece inalterado.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57,§1, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de: I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**Nortelândia-MT, 17 de janeiro de 2018.**

_____
_____

**Município de Nortelândia-MT Adão Couto Garcia**

**Prefeito Municipal Contratado**

**Contratante**

**Testemunha 1 Nome:**_____

**RG/CPF: _____ - _____**

Testemunha 2

**Nome:**_____

**RG/CPF: _____ - _____**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 236/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, com base no cap.I, artigo 64 e parágrafo 2° da Lei de n° 155/2010 e Lei Complementar n.º 393/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Nomear a Senhora **Rozani Abreu Ormond**, portadora da RG nº 0487150-2 SSP/MT e CPF nº **350.234.141-91** - para a função de "**Coordenadora Pedagógica do C.M.E. Júlio Praxede Duarte - Cargo de Dedicação Exclusiva**", com direito a 30% de gratificação sob o subsídio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se:

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 31° dia do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 31/01/2018

**Jossimar José Fernandes**

**Prefeito Municipal**

**Marlene Júlia de Oliveira Scarpat**

Secretária de Administração, Planej. e Finanças

**Florindo de Oliveira Almeida**

Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ANEXO I - BALANÇO GERAL - 2017**

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

**ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR n° 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

| RECEITA | R$ | R$ | DESPESA | R$ | R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | **DESPESAS CORRENTES** | | **802.180,28** |
| | | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 477.598,91 | |
| | | | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | |
| | | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 324.581,37 | |
| RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS | | | | | |
| **Déficit** | | **802.180,28** | | | |
| **Total** | | **802.180,28** | **Total** | | **802.180,28** |
| | | | **Déficit do Orçamento Corrente** | | **802.180,28** |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | **DESPESAS DE CAPITAL** | | **14.875,00** |
| | | | INVESTIMENTOS | 14.875,00 | |
| | | | AMORTIZACAO DE DIVIDA | | |
| RECEITAS DE CAPITAL INTRAORCAMENTARIAS | | | | | |
| **Déficit** | | **817.055,28** | | | |
| **Total** | | **817.055,28** | **Total** | | **817.055,28** |

**RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receitas Correntes | | Despesas Correntes | 802.180,28 |
| Receitas de Capital | | Despesas de Capital | 14.875,00 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 817.955,28 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | 900,00 |
| | 817.055,28 | | |
| TOTAL | 817.955,28 | TOTAL | 817.955,28 |

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1

# CÂMARA MUNICIPAL
# BALANÇO FINANCEIRO - BALANÇO GERAL 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**
**Dezembro/2017**

Data de emissão: 31/12/2017

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **Receita Orçamentária** | | | **Despesa Orçamentária** | **817.055,28** | |
| Ordinárias | | | Ordinárias | | |
| | | | Ordinária | 817.055,28 | |
| **Transferências Financeiras Recebidas** | **817.955,28** | | **Transferencias Financeiras Concedidas** | **900,00** | |
| Transferências Financeiras Recebidas | 817.955,28 | | Transferências Financeiras Concedidas | 900,00 | |
| **Recebimentos Extra-Orçamentários** | **62.304,33** | | **Despesas Extra-Orçamentárias** | **62.304,33** | |
| Restos a Pagar | | | Restos a Pagar | | |
| Inscritos no período | | | Pagos no período | | |
| Depósitos | | | Depósitos | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | 62.304,33 | | Outras movimentações extra-orçamentárias | 62.304,33 | |
| Outros Movimentos | | | Outros Movimentos | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | | | Outras movimentações extra-orçamentárias | | |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | | |
| **Ajuste de Investimentos - Ganho** | | | | | |
| Ajuste de Investimentos - Ganho | | | | | |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto | | | | | |
| **Saldo em espécie do exercício anterior** | | | **Saldo em espécie do exercício seguinte** | | |
| Disponível | | | Disponível | | |
| Caixa | | | Caixa | | |
| Bancos conta movimento | | | Bancos conta movimento | | |
| Aplicações financeiras | | | Aplicações financeiras | | |
| Aplicações financeiras - RPPS | | | Aplicações financeiras - RPPS | | |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | | |

Emissão 31/12/2017 11:26:45 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NORTELANDIA
CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2017**

Data de emissão: 31/12/2017

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **TOTAL** | **880.259,61** | | **TOTAL** | **880.259,61** | |

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1

Emissão 31/12/2017 11:26:45 Página 2

Homologado

# CÂMARA MUNICIPAL
# ANEXO XV - BALANÇO GERAL - 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

**ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

EXERCÍCIO DE 2017

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$ - P. Contas TCE

| VARIAÇÕES ATIVAS | | | | VARIAÇÕES PASSIVAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Títulos | R$ | R$ | R$ | Títulos | R$ | R$ | R$ |
| CONSIGNACOES PAGAS | 477.598,91 | | | | | | |
| CONSIGNACOES PAGAS | 324.581,37 | | | | | | |
| CONSIGNACOES PAGAS | 14.875,00 | | | | | | |
| | | | 0,00 | | | | 0,00 |
| **Total das Variações Ativas** | | | 0,00 | **Total das Variações Passivas** | | | 0,00 |
| **RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)** | | | | **RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)** | | | |
| **Total Geral** | | | 0,00 | **Total Geral** | | | 0,00 |

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1

Emissão: 31/12/2017 11:28:36

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ANEXO II - BALANÇO GERAL - 2017**

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

**ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL
EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

**DESPESAS POR ÓRGÃO**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL

| | | | | NATUREZA DA DESPESA |
|---|---|---|---|---|
| ***CÓDIGO*** | ***ESPECIFICAÇÃO*** | ***ELEMENTO*** | ***GRUPO DE DESPESA*** | ***CATEGORIA ECONÔMICA*** |
| 3000.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 802.180,28 |
| 3100.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 477.598,91 | |
| 3190.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3190.04.00.00.00 | CONTRATACAO P/ TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3190.11.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 403.278,66 | | |
| 3190.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 47.313,00 | | |
| 3191.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA | | | |
| 3191.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 27.007,25 | | |
| 3200.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | | | |
| 3290.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3290.21.00.00.00 | JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | | | |
| 3290.22.00.00.00 | OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO | | | |
| 3300.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 324.581,37 | |
| 3390.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 3390.14.00.00.00 | DIARIAS - CIVIL | 10.000,00 | | |
| 3390.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 51.030,00 | | |
| 3390.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 675,00 | | |
| 3390.35.00.00.00 | SERVICOS DE CONSULTORIA | | | |
| 3390.36.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 15.100,79 | | |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 178.775,58 | | |
| 3390.91.00.00.00 | SENTENCAS JUDICIAIS | | | |
| 3390.92.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES | | | |
| 3390.93.00.00.00 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 69.000,00 | | |
| 4000.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 14.875,00 |
| 4400.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 14.875,00 | |
| 4490.00.00.00.00 | APLICACOES DIRETAS | | | |
| 4490.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | | | |
| 4490.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 14.875,00 | | |
| 4600.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DE DIVIDA | | | |
| 4690.00.00.00.00 | APLICACAO DIRETA | | | |
| 4690.71.00.00.00 | PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | |
| | | | **TOTAL** | **817.055,28** |

AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA FONE 3545-4100

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

EXERCÍCIO DE 2017
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

| RESUMO: | ORGÃO | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| | 01 | CAMARA MUNICIPAL | 817.055,28 |
| | | Interferencias Financeiras | 900,00 |
| | | **TOTAL GERAL** | **817.955,28** |

MARIA APª. OLIVEIRA DE SOUZA
PRESIDENTE

BENEDITO ANTONIO A. NETO
1º SECRETARIO

DOMIVAL RODRIGUES SILVA
CONTADOR CRC MT 005325/O-1



**PREVINORTE**
**PORTARIA 042/2018-PREVINORTE**

**PORTARIA N.º 042/2018/PREVINORTE "Dispõe sobre a concessão de pensão por morte em favor do Sr. Benedito Rodrigues da Silva".**

*O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "I", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n. º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal 256/2012, de 27 de novembro de 2012.*

**Resolve,**

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte em favor do Sr. Benedito Rodrigues da Silva, portador do RG nº. 037.8021-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 241.423.011-87, e da Cédula Eleitoral de n.º 00431521805, Zona "007", Seção "0126", esposo da inativa aposentada por invalidez Sra. Neiva Donato da Silva, sob Acórdão nº 512/2013, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 002/2015/PREVINORTE, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Setembro de 2015, data do óbito da servidora, revoga-se neste ato a portaria n.º 091/2015.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Nortelândia/MT, 30 de janeiro de 2018.

**JULIO CEZAR GOMES**

**Diretor Executivo**

***HOMOLOGO*: JOSSIMAR JOSE FERNANDES**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N° 664, DE 26 DE MARÇO DE 2010.**

ALTERA E INSTITUI NORMAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA BANDEIRANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO, ENCAMINHA À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA DELIBERAÇÃO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Capítulo I DOS OBJETIVOS

| Art. 19 | Altera normas de criação do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Nova Bandeirantes, instituído pela Lei Municipal n° 024/1993 e no artigo 159 da Lei Orgânica do Município de Nova Bandeirantes - LOM, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos financeiros destinados ao atendimento das ações de saúde da população, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - Atenção Básica Ampliada: Atenção aos Ciclos de Vida (Nascituro, Puerpério, Criança e Adolescente e Idosos); Saúde e Gênero (Saúde do Homem e da Mulher); Saúde Mental; Saúde Bucal; Saúde da Família (ESF/EACS); Alimentação é Nutrição; Urgência e Emergência; e Saúde do Trabalhador.

III - Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica; Vigilância Ambiental; Vigilância Sanitária e; Atenção à Pessoa em Situação de Risco e Violência.

IV - Gestão do Sistema Único de Saúde: Planejamento, Controle Regulação, Avaliação e Auditoria; Controle Social; Gestão do Trabalho em Saúde; Educação Permanente em Saúde; Intersetorialidade das Ações em Saúde; Redes de Atenção à Saúde; Transporte em Saúde (Garantia de Acesso) e; Financiamento da Saúde;

VI - O estimulo ao exercício físico orientado, como forma de prevenir doenças controlar e recuperar a saúde.

Capítulo II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

§ 1° A sede de funcionamento será anexo à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

§ 2° As atividades do FMS serão realizadas nas estruturas existentes da prefeitura e por Servidores da própria prefeitura, porem coordenadas pelo Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

São atribuições do Prefeito, em relação ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

I - Promover a nomeação do(a) Coordenadoria).

II - Assinar cheques juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou Secretario Municipal de Finanças de Nova Bandeirantes.

III - Na ausência do Prefeito Municipal, ficará nomeado para assinar os cheques do Fundo Municipal de Saúde conjuntamente, os Secretários de: Saúde e Finanças de Nova Bandeirantes.

Capítulo III

DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

São atribuições do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde da Nova Bandeirantes:

I - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes e estabelecer políticas de aplicação em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes o aplicação a cargo do Fundo Municipal de Saúde, em consonância o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do Município de Nova Bandeirantes;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Realizar audiências públicas quadrimestrais referentes à Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde e das ações desenvolvidas peta Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;

VIII - Assinar cheques juntamente com o Prefeito e/ou Secretário de Finanças do Município;

IX - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Saúde;

X - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde.

SEÇÃO I

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5° O Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes terá uma Coordenação exercida por funcionário

efetivo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes e nomeado pelo Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes.

Art. 6° São atribuições do(a) Coordenadoria) do Fundo Municipal de Saúde:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao(a) Secretário{a) Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, os controles necessários sobre os bens patrimoniais tombados em favor da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Bimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;

c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e Imóveis e o balanço geral do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes para aprovação do mesmo;

VII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-tinanceira geral do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes para aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

VIII - Apresentar, ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, e ao Conselho Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes a análise e a avaliação da situação econômico-tinanceira do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter os controles necessários sobre convénios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - Encaminhar mensalmente ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes os controles mencionados no inciso anterior;

XI - Manter o controle e a avaliação da produção das Unidades de Saúda integrantes da Rede Municipal de Saúde;

XII - Encaminhar mensalmente ao (a) Secretário (a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para a execução de suas atribuições o(a) Coordenador(a) do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes internamente com os setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes e com os demais órgãos Municipais envolvidos com ações de saúde, bem como externamente com o órgãos Estadual e Federal participante do Sistema Único de Saúde - SUS.

SEÇÃO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO

São receitas do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

I - As transferências oriundas do orçamento de Convênios tirmados com pessoas físicas ou jurídicas, Públicas ou Privadas, Nacionais e Internacionais e, do mínimo de 15% das receitas provenientes dos impostos e transferências, como decorrência do que dispõe o Artigo 30. Inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e a Emenda Constitucional N° 29/2000;

II - Alienações patrimoniais, os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;

III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal de Nova Bandeirantes, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V - Doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes;

§ 1° As receitas descritas no caput deste artigo serão depositadas obrigatoriamente em contas correntes de Bancos Oficiais em nome do FMS.

§ 2° O Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes será gerido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, com poderes de ordenador de despesas.

§ 3° A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

a) Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

b) De prévia autorização do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

§ 4- As liberações dos recursos por parte do Município serão realizadas até o final do mês em curso.

SEÇÃO III

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 8° Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especiais oriundas das receitas especificadas;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bem móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município de Nova Bandeirantes;

IV - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;

V - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município de Nova Bandeirantes.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes.

SEÇÃO IV

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 9° Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Capítulo IV

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 10 O orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes, evidenciará as Programas de Trabalho Governamentais, observados o Plano Plurianual - PPA, a Lei Orçamentárias - LDO, e os princípios da Universalidade e do Equilíbrio.

§ 1° O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município de Nova Bandeirantes, em obediência ao princípio da Unidade.

§ 2° O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 11 A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes tem por objetivo evidenciar a

situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 12 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercido das suas funções concomitante e

subsequente e disponibilizar informação ao Controle Interno para apurar e acompanhar os atos e cumprimentos das metas físicas e fiscais.

A escrituração contábil será elaborada em conformidade com as normas da Lei 4320/64 e do Conselho Federal de Contabilidade e LC 101/2000, possibilitando a interpretação e análise dos resultados obtidos.

§ 1° A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2° Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa de controle prévio e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela Legislação pertinente.

§ 3° As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar o processo de Prestação de Contas.

Capítulo IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEÇÃO I

DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

SUBSEÇÃO I DAS RECEITAS

SUBSEÇÃO II DAS DESPESAS

Art. 15 Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual - LOA, o(a) Secretário(a) Municipal

de Saúde aprovará a quadro de cotas bimestrais, que será distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes.

Parágrafo único. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 16 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e regulamentados por decreto do executivo.

Art. 17 A despesa do Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela SEMSA ou com ela conveniados;

II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas nos Plano Anuais de Aplicação dos Recursos;

III - Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1°, do Art. 199 da Constituição Federal de 1988;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos Instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de Programas de Capacitação e aperfeiçoamento de Recursos Humanos em saúde e dos Conselheiros de Saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde.

Parágrafo único. As despesas de que trata o presente artigo, quando oriundos de Processo de Municipalização do encargo de saúde do e/ou da União, só poderão ser assumidos pelo Fundo Municipal de Saúde Nova Bandeirantes ou pela Municipalidade na forma de Lei especifica.

Capítulo V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 O Fundo Municipal de Saúde de Nova Bandeirantes terá vigência ilimitada. Art 19 - Esta lei entrará

em vigor na data da sua publicação.

Art. 20 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei 024/93.

Nova Bandeirantes, 26 de Março de 2010.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N° 021/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

"*Dispõe a contratação da servidora Selma Neves da Purificação".*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Municipal nº 303/2006 de 05 de Dezembro de 2006, Emenda Constitucional nº 51 de 14 de março de 2006, Lei Federal 11.350/2006 e § 5º do Artigo 198 da Constituição Federal de 1988 e considerando a Lei nº 507/2015 de 04 de março de 2015, Decreto de Homologação nº 050/2017 do Processo Seletivo nº 001/2017 de 26 de julho de 2017 e Edital de Convocação nº 001/2017 de 13 de novembro de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Contratar a Srª **Selma Neves da Purificação** para exercer o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** na **Micro – Área 10,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de Dezembro de 2017.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 12 de dezembro de 2017.

***Art. 3º -*** *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2018.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ**

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 027/2017

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 027/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **AGNALDO CARVALHO DE OLIVEIRA**

CPF**: 987.448.011-49**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 04 (quatro) meses, vigorando a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 01 de Maio de 2018.

**ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2017.**

VIGENCIA: **01 de Janeiro de 2018 a 01 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 008/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.007/2018 de 31/01/2018**

De conformidade com o disposto no inciso II, artigo 24, da Lei Federal n° 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra na Manutenção e Reparos nas Escolas Municipais: Nova Filandia e Escola Pequeno Príncipe.

VALOR GLOBAL: **R$ 24.440,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº. 582/2015

CONTRATADO: **WILSON CAVALCANTE CARRINHO**

CNPJ: Nº. 26.855.243/0001-03

Nova Brasilândia - MT, 31 DE JANEIRO DE 2018.

***Ana Cristina Soares***

Presidente da C.P.L

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2017**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023. 963.0001/88 e Selma Neves da Purificação.

**OBJETO:** Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 11.350/2006, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**VALOR:** R$ - 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 12/12/2017

**ASSINAM:** Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Selma Neves da Purificação – Contratada.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 064/2017**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 064/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**

CNPJ**: 07.838.209/0001-78**

OBJETO: **O Valor** total do aditivo do contrato original com acréscimo de 25% será de **R$ 18.750,00** (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) para Secretaria Municipal de Educação.

ASSINATURA: **23 de Janeiro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2017**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 028/2017**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ROSIVALDO FRANCISCO DOS ANJOS**

CPF**: 865.888.931-91**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 04 (quatro) meses, vigorando a partir de 01 de Janeiro de 2018 a 01 de Maio de 2018.

**ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2017.**

VIGENCIA: **01 de Janeiro de 2018 a 01 de Maio de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 04/2017.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT,** através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 04/2017, cujo objeto é : **Prestação de serviços especializados de engenharia com o fornecimento de todo o material necessário para conclusão da Primeira etapa do sistema de Esgotamento Sanitário municipal,**tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital, não houve nenhum interessado em participar do evento, ocasionando uma licitação DESERTA.

Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura da Tomada de Preços n° 04/2017 realizar-se-á em 19/02/2018 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Av. dos Migrantes, Travessa 01, n° 30, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das 08:00 hs as 11:00 hsou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o Departamento de Licitações através do fone/Fax (66)3574- 1404.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 31 de janeiro de 2018.

**Graciela Schuster**

Presidente da CPL

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 048/2018/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar a Portaria nº 036/2018/GP/PMNG.

Onde se Lê: Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

Leia-se: Processo Seletivo Simplificado e Público 001/2018

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 050/2018/GP/PMNG.**

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Nova Guarita - MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Sr. José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear como Pregoeira Oficial do Município de Nova Guarita a servidora pública efetiva Srª. Yana Maria Marcon - matrícula 950, devendo a mesma no desenvolvimento dos trabalhos observar as regras próprias estabelecidas pela Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.° 014/2009.

Art. 2°. A equipe de apoio da Pregoeira Oficial será formada pelas seguintes servidoras Srª. Graciela Schuster - matrícula 845; e a Srª. Luciane Regina de Souza - matrícula 1655.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT; 31 de janeiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 017/2018/GP/PMNG.**

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Poder Executivo de Nova Guarita - MT e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Sr. José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear como Pregoeira Oficial do Município de Nova Guarita a servidora pública efetiva Srª. Simone Santos da Silva - matrícula 1521, devendo a mesma no desenvolvimento dos trabalhos observar as regras próprias estabelecidas pela Lei Federal n.° 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.° 014/2009.

Art. 2°. A equipe de apoio da Pregoeira Oficial será formada pelas seguintes servidoras Srª. Yana Maria Marcon - matrícula 950; e a Srª. Clarice Gomes Cardoso - matrícula 892.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita – MT; 08 de janeiro de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Títulos, destinado à contratação e formação de Cadastro de Reserva para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL**

| **Quadro de Vagas** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Denominação do Cargo** | **Nº de Vagas** | **Nº de Vagas (PcD)** | **Vencimento (R$)** | **Escolaridade Mínima Exigida** | **Jornada de Trabalho Semanal** | **Taxa de Inscrição** |
| Assistente Administrativo (Prefeitura) | Cadastro Reserva | - | 1.400,00 | Ensino Médio Completo. | 40/horas | 50,00 |
| Assistente Administrativo (Saae) | Cadastro Reserva | - | 1.000,00 | Ensino Médio Completo. | 40/horas | 50,00 |
| Assistente Social | 001 | - | 2.300,00 | Ensino Superior específico de Assistência Social, com registro no CRESS/MT = Conselho Regional de Serviço Social. | 30/horas | 70,00 |
| Engenheiro Civil | 001 | - | 3.000,00 | Ensino Superior específico de Engenheiro Civil, com registro no CREA/MT = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. | 40/horas | 70,00 |
| Engenheiro Sanitarista (Saae) | 001 | - | 1.600,00 | Ensino Superior específico de Engenheiro Sanitarista, com registro no CREA/MT = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. | 20/horas | 70,00 |
| Fiscal Sanitário | 002 | - | 1.000,00 | Ensino Médio Completo. | 40/horas | 50,00 |
| Médico | 002 | - | 10.490,00 | Ensino Superior específico de Medicina, com registro no CRM/MT = Conselho Regional de Medicina. | 40/horas | 70,00 |
| Nutricionista | 001 | - | 2.000,00 | Ensino Superior específico de Nutricionista, com registro no CRN/MT = Conselho Regional de Nutricionistas. | 30/horas | 70,00 |
| Odontólogo | Cadastro Reserva | - | 3.000,00 | Ensino Superior específico de Odontólogo, com registro no CRO/MT = Conselho Regional de Odontologia. | 40/horas | 70,00 |
| Operador de Máquina | 004 | - | 1.500,00 | Alfabetizado + CNH na Categoria “C”. | 40/horas | 35,00 |
| Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia | 006 | - | 1.864,61 | Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. | 30/horas | 70,00 |
| Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia | 003 | - | 15,54 (Hora aula) | Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia. | Até 30/horas | 70,00 |
| Professor IV – Ciências Exatas | 001 | - | 15,54 (Hora aula) | Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Ciências biológicas ou Matemática. | Até 30/horas | 70,00 |
| Professor IV – Ciências Humanas | 001 | - | 15,54 (Hora aula) | Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Geografia ou história. | Até 30/horas | 70,00 |
| Professor IV – Educação Física | 001 | - | 1.864,61 | Habilitação específica de nível superior de Licenciatura Plena em Educação Física. | 30/horas | 70,00 |
| Psicólogo | 001 | - | 2.500,00 | Ensino Superior específico de Psicólogo, com registro no CRP/MT = Conselho Regional de Psicologia. | 40/horas | 70,00 |
| Recepcionista | 001 | - | 954,00 | Ensino Fundamental. | 40/horas | 35,00 |
| Técnico em Enfermagem | Cadastro Reserva | - | 1.400,00 | Ensino Médio - Profissionalizante de Curso de Técnico em Enfermagem, com Registro no COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem. | 40/horas | 50,00 |
| **Total de Vagas** | **026** | | | | | |

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

***(1)** ***Siglas:****PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)***Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.*

**1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de títulos, apenas classificatório para os cargos de nível superior; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

1.1.2. Compete à Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 028/2018, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo/função para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o **horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(65) 3041-2864**.

**2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

**3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 01/02/2018 às 18h00min do dia 09/02/2018, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.1.1. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado **ATENDIMENTO PRESENCIAL** na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVA GUARITA/MT**, situada à Avenida dos Migrantes, s/nº - Centro, Nova Guarita/MT, nos horários das 07h00min às 13h00min.

**3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

3.2.1. Para inscrição via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pelo cargo/função a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 01/02/2018 às 18h00min do dia 09/02/2018**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO I, deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

**3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:**

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 01/02/2018 e 18h00min do dia 09/02/2018** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**09/02/2018**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

**3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC, na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma vaga de cargo/função oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, situada na Avenida dos Migrantes, s/n – Centro, CEP: 78.508-000 - Nova Guarita/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018,nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** Avenida dos Migrantes, s/n – Centro, CEP: 78.508-000 - Nova Guarita/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2018 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, clicando na opção "**SELECIONE O PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:**

3.5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **08h00min do dia 01/02/2018 às 16h00min do dia 05/02/2018**, **observado o horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF**.

3.5.3. Protocolar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** (Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Ref.: Isenção de Pagamento – Avenida dos Migrantes, s/nº - Centro – Nova Guarita/MT – CEP: 78.508-000) até o dia **05/02/2018**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **05/02/2018.**

3.5.4. Não serão considerados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.5. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.7. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.8. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.9. A partir do dia **06/02/2018** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.12. Após a análise dos recursos será divulgada no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.13. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **09/02/2018**.

3.5.14. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no endereço eletrônico da Empresa Organizadora: **W2 AUDITORES E CONSULTORES** no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**) ou pelo telefone **(65) 3041-2864,** no prazo de até **01 (um) dia**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.1.1. Conforme o § 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento).

4.1.2. A cada dez novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 11ª vaga aberta, a segunda na 21ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 07h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço – Avenida dos Migrantes, s/nº - Centro – Nova Guarita/MT – CEP: 78.508-000, os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferido a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**5 - DO PROCESSO SELETIVO**

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos, apenas classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos/funções:

**Cargos de Nível: Alfabetizado**

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|---|---|---|---|
| Português | 05 | 4,0 | 20,00 |
| Matemática | 05 | 4,0 | 20,00 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 6,0 | 60,00 |
| **Total** | **20** | | **100,00** |

**Cargos de Nível: Médio e Superior**

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|---|---|---|---|
| Português | 05 | 4,0 | 20,00 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 4,0 | 20,00 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 6,0 | 60,00 |
| **Total** | **20** | | **100,00** |

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, com data prevista para o dia 18/02/2018 (Domingo), com duração máxima de 03h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **15/02/2018 no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, **e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

**5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.4.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **18/02/2018**, no mesmo **local e horário de realização das provas objetivas e escritas**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação**.

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

| **QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** | | |
|---|---|---|
| Alínea | Título | Valor Máximo Pontos |
| A | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 6,00 |
| B | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 4,00 |
| C | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas. | 2,00 |

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina – tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos – que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo/função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

5.4.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

**6 - DOS PROGRAMAS**

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

**7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos aos critérios estabelecidos, neste Edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior Idade;

e) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2-consultores.com.br** e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, **conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no “link” correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas

provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3, deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

**1ª Fase -** Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/ especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como das Polícias Civil e Federal;

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

**2ª Fase -** Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2, deste Edital.

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo/função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da homologação do resultado final.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br ou** pelo telefone: **(65) 3041-2864**.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste Edital será de 3 (três) dias úteis, a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**.

Nova Guarita/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**José Lair Zamoner**

**Prefeito Municipal**

**Raquel da Rosa Linhares**

**Presidente da Comissão Examinadora**

**Yana Maria Marcon**

**Secretária**

**Luciane Regina de Souza**

**Membro**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

***(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).***

| Data | Evento | Local |
|---|---|---|
| 01/02/2018 | Publicação do resumo do Edital de Abertura da | Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| | Publicação da íntegra do Edital de Abertura. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. |
| 01/02/2018 a 09/02/2018 | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com Pagamento da Taxa | www.w2consultores.com.br |
| 01/02/2018 a 05/02/2018 | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição | Prefeitura Municipal e www.w2consultores.com.br. |
| 06/02/2018 | Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. |
| 09/02/2018 | Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição | Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição. |
| | Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente | Endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou via AR. |
| 14/02/2018 | Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos** | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. |
| 15/02/2018 | Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e de títulos (confirmação de data e horários de realização das provas)** | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| | Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos | www.w2consultores.com.br |
| 18/02/2018 | Realização da prova escrita e objetiva e entrega dos títulos. | Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| 18/02/2018, a partir das 16h00min | Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| Até 26/02/2018 | Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| 28/02/2018 | Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de títulos e o Resultado classificatório. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| 02/03/2018 | Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes). | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| No prazo máximo de **15 (quinze)** dias, após terem sido ultimadas todas as etapas. | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**

**CARGOS DE ENSINO (ALFABETIZADO)**

→**Operador de Máquina.**

→**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO**: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, receitas, charges, bilhetes, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, provérbios, contos...); Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Classes de palavras (artigo, substantivos, pronome, preposição, verbo, advérbio...) e suas flexões, classificações e emprego; Tipos de frases; Pontuação; Alfabeto; Novo acordo ortográfico.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO**: Conjuntos (noção, igualdade desigualdade, tipos, pertence e não pertence, subconjuntos, união e interseção). Números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Sistema de numeração de-

cimal. Sistema monetário brasileiro. Sentenças matemáticas. Frações. Números decimais. Porcentagem. Problemas. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE operador de máquina:** Manutenção de Veículos: Principais conceitos de manutenção de veículos; Serviços de inspeções, registros e reparos; anotações de ocorrências; principais defeitos automotivos; testes e medidas de defeitos. Principais ferramentas de Oficina Mecânica. Instrumentos de medição. Instrumentos de traço: régua, paquímetro e micrômetro. Lubrificação: Principais propriedades dos lubrificantes automotivos; cuidados e restrições no uso dos lubrificantes; Noções básicas de primeiros socorros; Prevenção e combate a princípios de incêndio; Noções de segurança no trabalho e assuntos relacionados ao desempenho do cargo e ética no trabalho. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

**CARGO DE ENSINO (FUNDAMENTAL)**

→**Recepcionista.**

→**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL**: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

→**MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Recepcionista:** Deveres e responsabilidades do recepcionista; Noções de estrutura organizacional e hierarquia. Características do profissional de atendimento ao público: organização pessoal, agenda e espaço de trabalho; Eficiência no uso do telefone: tonalidade de voz, dicção, clareza e objetividade; Normas de atendimento ao público. Noções gerais sobre de protocolo e entrega de correspondências internas e externas. Recepção e distribuição da correspondência; Pronomes de tratamento. Boas maneiras e apresentação pessoal. A inviolabilidade, o sigilo das comunicações e dos telefonemas e a Constituição Federal. Comunicação escrita: recados, anotações e bilhetes; Raciocínio lógico, iniciativa, decisão e atenção concentrada. Ligações e operações telefônicas; como proceder nas ligações interurbanas e internacionais; ligações telefônicas à cobrar; o fax e a secretária eletrônica; uso e conservação do equipamento de telefonia. Auto-estima, Motivação e Relações interpessoais; Noções de postura e ética profissional. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. **Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

**CARGO DE ENSINO (MÉDIO)**

→**Assistente Administrativo.**

→**Fiscal Sanitário.**

→**Recepcionista.**

→**Técnico em Enfermagem.**

→**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOSR OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO**: Leitura, compreensão e interpretação de texto; Elementos da comunicação e as funções de linguagem; Análise semântica valor que a palavra adquire no contexto, sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; Tipos de composição textual; elementos da estrutura narrativa; elementos da estrutura dissertativa; coesão e coerência textual; descrição objetiva e subjetiva; Linguagem denotativa e conotativa; figuras e vícios de linguagem; Variantes linguísticas; linguagem oral e linguagem escrita; formal e informal; gíria; Acentuação acento agudo, circunflexo e grave; regras de acentuação; ocorrência da crase; Encontro vocálico, encontro consonantal e dígrafo; Pontuação. Empregar corretamente: vírgula. Classes de palavras: Substantivos, tipos de substantivos, flexão dos substantivos em gênero, número e grau; Artigos definidos e indefinidos; Adjetivos, classificação dos adjetivos, flexão dos adjetivos, adjetivos pátrios e locução adjetiva; Verbos, Flexões do verbo: modo, tempo e número; regulares, irregulares, auxiliares, abundantes e defectivos; forma verbal; vozes do verbo; tipos de verbo; Pronomes pessoais do caso reto, oblíquo e de tratamento, indefinido, possessivo, demonstrativo, interrogativo, relativo; Numerais: flexão dos numerais e emprego; Preposições; Conjunções; Interjeições; Advérbios. Frases: tipos de frase; oração; período simples e composto por coordenação e subordinação; Termos da oração sujeito (tipos de sujeito) e predicado (tipos de predicado); complementos verbais e complementos nominais; aposto; vocativo; adjunto adnominal e adjunto adverbial; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal: Colocação pronominal; Estrutura e formação das palavras; Funções das palavras que e se. Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Guarita/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Assistente Administrativo:** Redação Oficial; Gestão de Qualidade (Ferramentas e Técnicas); Administração e Organização; Serviços Públicos (Conceitos - Elementos de Definição - Princípios - Classificação); Atos e Contratos Administrativos; Empresa Humana; Relações Humanas e Interpessoais; Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 8.666/93 e alterações. Higiene e segurança do trabalho; Estrutura Administrativa. Administração: de materiais, financeira, de recursos humanos, da produção. Planejamento: orçamento, programas, planos e projetos. Gestão: habilidades e competências gerenciais, comunicação e estilos gerenciais. Atendimento ao público. Meios de Comunicação. Abreviações. Agenda. Comunicação e Relações Públicas. Comunicação telefônica. Uso de equipamentos de escri-

tório. Uso de aparelhos de fax e máquinas reprográficas. Noções de uso dos serviços de telefonia. Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Elaboração e manutenção de banco de dados. Noções de estoque. Meios de transporte. Liderança e poder; motivação. Atas. Ofícios. Memorandos. Cartas. Certidões. Atestados. Declarações. Procuração. Recebimento e remessa de correspondência oficial. Hierarquia. Impostos e Taxas. Requerimento. Circulares. Siglas dos Estados da Federação. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Tipos de correspondência. Atendimento ao Público. Portarias. Editais. Noções de protocolo e arquivo. Índice onomástico. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento. Decretos. Organograma. Fluxograma. Poderes Legislativo e Executivo Municipal. Leis Ordinárias e Complementares. Constituição Federal. Uso de correio eletrônico. Princípios que regem a Administração Pública. Ética no Serviço Público. Princípios de Arquivologia. Licitações e Contratos: conceitos, princípios, características, fases, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas modificações. Lei do Pregão. **Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Fiscal Sanitário:** Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental. **Informática:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, Tipos de Curativos, Administração de Medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis; doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: Conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contra indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: No controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distenção, entorços e fraturas). Primeiros Socorros. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

**CARGO DE ENSINO (SUPERIOR)**

**→Assistente Social.**

**→Engenheiro Civil.**

**→Engenheiro Sanitarista (Saae).**

**→Médico.**

**→Nutricionista.**

**→Odontólogo.**

**→Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia.**

**→Professor IV – Ciências Exatas.**

**→Professor IV – Ciências Humanas.**

**→Professor IV – Educação Física.**

**→Psicólogo.**

→**LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR**: TEXTO: Interpretação de texto informativo ou literário. FONÉTICA: fonema e letra; classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; emprego do hífen. MORFOLOGIA: Famílias de palavras; afixos; processos de formação de palavras; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: emprego dos sinais de pontuação; regência verbal e nominal; a ocorrência da crase, concordância verbal e nominal.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Guarita/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE assistente social:** Noções de políticas públicas Sociais; Procedimentos profissionais, métodos de ação do Serviço Social; Código de Ética profissional dos Assistentes Sociais; Conhecimento da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto do Idoso; Noções básicas de Doenças Mentais. História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Política Nacional de Saúde Mental; Projeto Ético Político do Serviço Social; Assistência Social como garantia de direitos: seguridade social (saúde, assistência social e previdência); Atuação do Assistente Social junto ao CRAS (Centro de Referência da Assistência Social); Legislação Previdenciária. SAÚDE PÚBLICA - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**Engenheiro Civil:** Manutenção predial; planejamento, orçamentário, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços; contratação de serviços; inspeções, vistorias, avaliações e perícias; redação de relatórios, laudos e pareceres técnicos; normalização técnica de projetos de engenharia.

→**Engenheiro Sanitarista (Saae):** Controle de vetores; Consumo de água; Projetos de sistemas públicos de abastecimento de água (redes de distribuição, adutoras, recalque/bombeamento, reservação, tratamentos, etc.); Projetos de sistemas públicos de esgotamento sanitário (redes coletoras, interceptores, emissários, elevatórios, tratamentos, etc.); Gerenciamento de resíduos sólidos urbanos; Licenciamento ambiental. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Médico:** Antibioticoterapia. Anemias. Hipertensão arterial. Diabetes. Parasitoses Intestinais. Esquistossomose. Cefaleias. Febre de origem indeterminada. Diarreias. Úlcera péptica. Hepatite. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Insuficiência cardíaca. Alcoolismo. Doenças sexualmente transmissíveis. Cardiopatia isquêmica. Arritmias cardíacas. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Dor torácica. Dor lombar. Ansiedade. Asma brônquica. Pneumonias. Tuberculose. Hanseníase. Aids. Leishmaniose. Infecção urinária. Enfermidades bucais. Epilepsia. Febre reumática. Artrites. Acidentes por animais peçonhentos. Micoses superficiais. Obesidade. Dislipidemias. Infarto agudo do Miocárdio. Edema agudo do Pulmão. Tromboembolismo Pulmonar. MEDICINA GERAL: Cardiologia: hipertensão arterial; Dermatologia: infecções e neoplasias cutâneas, doenças autoimunes que acometem a pele e anexos; Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; Estado de inconsciência; Hematologia: anemias carenciais, anemias hemolíticas, leucoses; Infectologia: doenças sexualmente transmissíveis, vacinação, profilaxia anti-rábica; Intoxicação e envenenamento; Noções gerais de Epidemiologia das doenças infectocontagiosas; Nutrologia: obesidade, anorexia nervosa, bulimia, desnutrição; Pneumologia: infecções e neoplasias; Queimaduras. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde - Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Nutricionista:** Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, prépreparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. 9. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Odontólogo:** Biossegurança: controle de infecção no trabalho odontológico, ergonomia doenças ocupacionais. Epidemiologia: conceitos, aspectos biológicos e sociais, investigação epidemiológico, índices epidemiológicos. Modelos de atenção odontológica; a promoção de saúde bucal como estratégia de organização de serviços. Promoção: de saúde bucal: métodos e técnicas; flúor; mecanismo de ação, uso e toxicologia. Cariologia: diagnóstico, patologia e desenvolvimento de cárie dental. Prótese – Prótese total e prótese parcial removível. Semiologia: ficha clínica, métodos e técnicas de exame. Estomatologia: diagnóstico e tratamento das manifestações na cavidade bucal. Cirurgia: procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio portes. Urgências e emergências. Radiologia: técnicas, equipamentos interpretação. Oclusão: princípios, diagnóstico e tratamento. Radioproteção. Anestesiologia: técnicas, soluções anestésicas, prevenção e tratamento de acidentes anestésicos. Terapêutica: mecanismo de ação e uso dos principais grupos farmacológicos na clínica odontológica, pacientes com necessidades especiais. Dentística: princípios gerais, técnicas restauradoras e materiais dentários. Endodontia: conceitos, diagnóstico e tratamento das lesões pulpares, traumatismos. Periodontia: epidemiologia, etiopatogenia das enfermidades periodontais, tratamento. Odontopediatria: diagnóstico e tratamento do paciente infantil; manejo do paciente; crescimento e desenvolvimento, prevenção de maloclusões. Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e prin-

cípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Nacional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

**_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor IiI (Pedagogia):** Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal no 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

**_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor IV (CIÊNCIAS EXATAS): Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação**: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática. Matemática Aplicada à Realidade - Conjuntos Numéricos: Números naturais; números inteiros; números racionais; números reais. Relações e funções: Noções sobre relação e funções; função do 1º grau; função do 2º grau. Matemática Comercial: Razão; proporção; médias; grandezas proporcionais; regra de três; juros; porcentagem; câmbio. Equações, inequações e sistemas: Equação do 1º grau; equação do 2º grau; sistema de equações do 1º grau. Cálculo Algébrico: Polinômios e operações; produtos notáveis; fatoração; operações com frações algébricas. Geometria: Ponto, reta, plano; semi-reta e segmento de reta; polígono; ângulo; triângulo; quadrilátero; circunferência e círculo; segmentos proporcionais; Teorema de Tales; Teorema das bissetrizes; semelhança de triângulos; relações métricas no triângulo retângulo; aplicação do Teorema de Pitágoras. Unidades de medidas: Comprimento; Superfície; Volume; Capacidade e massa.

**_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor IV (CIÊNCIAS HUMANAS):** Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática. Vida e composição química dos seres vivos; Vida e energia; Ecologia: conceitos fundamentais; Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e desequilíbrios ambientais; Ecossistemas e população; Relações entre os seres vivos; Conquistas tecnológicas e qualidade de vida; Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular; Origem da vida; Citologia; Embriologia e histologia animal; Embriologia animal; Histologia animal; Os seres vivos; Sistema de classificação; Os seres vivos e os vírus: Reino Monera; Reino Protista; Reino Fungos; Reino Planta; Reino Animália. O ser humano: Evolução; Fisiologia; Saúde. Genética: Genética e a Primeira lei de Mendel; Polialelia; A segunda lei de Mendel; Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências; Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria; Classificação dos elementos químicos; Ligações e reações químicas; Funções químicas; Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo.

**_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Professor IV (EDUCAÇÃO FÍSICA):** Conhecimentos sobre esportes; Conhecimentos sobre jogos; Conhecimentos sobre lutas; Conhecimentos sobre danças; Conhecimentos sobre atividades aquáticas/natação; Conhecimentos sobre capoeira; Práticas corporais alternativas; Legislação sobre educação física; Estudo das capacidades físicas; Estudo das habilidades físicas; Educação Física e estilo de vida; Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; Noções sobre ergonomia no contexto escolar; Conhecimentos sobre atividades posturais; Abordagens da Educação Física; Ética profissional no ambiente escolar; Educação Física adaptada. **Conhecimentos sobre Didática e Fundamentos da Educação**: Concepções de sociedade, homem e educação; A função social da escola pública; O conhecimento científico e os conteúdos escolares; A história da organização da educação brasileira; O atual sistema educacional brasileiro; Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 6 anos, referente à saúde, alimentação e higiene. Legislação da Educação, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica do Estado de Mato Grosso; Principais influências Pedagógicas da atualidade; História da Educação a partir do século XX; Tendências da Educação Contemporânea; Educação Inclusiva; Pedagogia do Campo; Fundamentos da Psicologia da Educação; Ética Profissional; Interdisciplinaridade; Estatuto da Criança e do Adolescente; Temas transversais; Princípios de Avaliação. Conhecimentos básicos de informática.

→**CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE Psicólogo:** Psicopatologia: diagnóstico diferencial entre neurose e psicose, semiologia dos transtornos mentais. Relações Grupais e Institucionais. Avaliação Psicológica Aplicada ao Hospital Geral: exame psíquico e avaliação do estado emocional do doente hospitalizado. Ética profissional. Psicologia Hospitalar: A criança hospitalizada, urgência psicológica, o idoso no hospital, assistência à família e ao doente hospitalizado. Psicossomática e Psicologia da Dor. Psicologia e Saúde Pública: a inserção do psicólogo na saúde pública. 8. Legislação e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e Conselho Regional de Psicologia (CRP). Saúde Pública: Organização dos serviços de saúde no Brasil. Organização e princípios do SUS. Modelo Assistencial e Financiamento. Planejamento e programação local de saúde. Política Na-

cional de Humanização. Sistema Único de Saúde – Princípios, Diretrizes e Controle Social. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Sistemas de Informação em Saúde. O programa de saúde da família no Brasil.

**ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO**

→**Assistente Administrativo (prefeitura):** Competem ao Assistente Administrativo a execução e coordenação de tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeira certo grau de autonomia de coordenação e supervisão, inerentes ao setor que irá atuar, ou seja, triagem e arquivo de correspondências, respostas de ofícios, elaboração de peças, mala direta com outras entidades ou pessoas e execução sob a supervisão direta, de tarefas simples e rotineiras de administrativo; atendimento ao público interno e externo; receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral; receber e entregar correspondência; selecionar, classificar e arquivar documentos em geral; entregar processos nos diversos setores do Executivo Municipal; atender aos Coordenadores, Secretários e Prefeito; Operar em máquina fotocopiadora; Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; executar outras atividades correlatas.

→**Assistente Administrativo (saae):** Competem ao Assistente Administrativo a execução e coordenação de tarefas de apoio administrativo e financeiro que envolva maior grau de complexidade e requeira certo grau de autonomia de coordenação e supervisão, inerentes ao setor que irá atuar, ou seja, triagem e arquivo de correspondências, respostas de ofícios, elaboração de peças, mala direta com outras entidades ou pessoas e execução sob a supervisão direta, de tarefas simples e rotineiras de administrativo; atendimento ao público interno e externo; receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral; receber e entregar correspondência; selecionar, classificar e arquivar documentos em geral; entregar processos nos diversos setores do SAAE; Operar em máquina fotocopiadora; Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; executar outras atividades correlatas.

→**Assistente Social:** Planejar e executar programas de serviço social obedecendo a Lei Orgânica de Assistência Social, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência a saúde e outras para facilitar a integração da população aos diversos tipos de ocupação, para melhorar as relações humanas. Assistir as famílias nas necessidades básicas orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outras naturezas, para melhorar sua situação e possibilitar sua integração social. Elaborar pesquisas sócio-econômicas de comunidades a serem atendidas por programas sociais. Dar assistência ao menor carente ou infrator atendendo a suas necessidades primordiais para assegurar-lhe o desenvolvimento e a integração na vida comunitária.

→**Engenheiro Civil:** Elaborar Projetos e fiscalização de edificações, estradas, pistas de rolamentos, sistema de transporte, abastecimento de água e saneamento, orientar e coordenar estudos, planos e pesquisas urbanísticas, planejar, orientar e controlar a execução de programas obras e serviços propostos no plano de desenvolvimento urbano, formular diretrizes de uso de solo e sistema viário, analisar e emitir parecer sobre projetos de edificações, observando o código de obras do Município, executar as funções afins em âmbito prático teórico inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Fiscalizar e coordenar Obras no âmbito municipal.

→**Engenheiro Sanitarista (Saae):** Estabelece os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias, como controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde, para assegurar a proteção da sanidade física e mental da comunidade. Elabora normas e programas de controle da produção, manipulação e conservação dos alimentos, para assegurar a qualidade e seu valor proteico. Assessora ou executa atividades de controle de poluição da água, do solo e do ar e do destino adequado lixo e dejetos, assegurando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade. Estimula medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades e hábitos sadios. Participa dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, para manter ou elevar o padrão de atendimento na área de saúde. Executar e dirigir projetos relativos às obras de saneamento. Elaborar projetos de construção de redes de esgoto, estação de tratamento de água, aterro sanitário, entre outros, aplicando princípios de engenharia. Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a manutenção e ampliação do sistema de saneamento. Preparar previsões detalhadas das necessidades das obras de saneamento, determinando e calculando materiais, mão de obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto. Consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; Prestar assistência técnica às obras de saneamento, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações. Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos. Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→**Fiscal Sanitário:** realizar o controle sanitário de bens de consumo, serviços e ambientes de interesse à saúde, em consonância com as diretrizes e princípios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária do Sistema Único de Saúde, através do exercício do poder de polícia, desenvolvendo ações que visam a orientar, disciplinar, controlar e fiscalizar estes objetos, de acordo com a legislação; - gerar informação para subsidiar a tomada de decisões com a finalidade de proteção e defesa da saúde da população; - assegurar o cumprimento das políticas e diretrizes referentes à saúde coletiva, constantes no Plano Municipal de Saúde; - observar o cumprimento das normas inerentes à organização e ao funcionamento do Sistema Único de Saúde Municipal; - controle de surtos, endemias e epidemias, produtos de consumo humano, zoonoses, variáveis presentes no meio ambiente e no ambiente de trabalho que afetem à saúde individual e da coletividade; - realizar ações de proteção à saúde da população e de defesa do Código Sanitário Municipal; realizar o controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias relacionadas a estes serviços; subsidiar e apoiar o Gestor Municipal da saúde, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecer o perfil epidemiológico da população e indicadores de saúde, com vistas à formulação de políticas públicas de saúde para o município; realizar notificação compulsória, investigação epidemiológica de agravos e adotar medidas para o enfrentamento da situação, incluindo atividades de orientação à população; - orientar as inspeções em estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e

serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho; - apoiar administrativamente as atividades de fiscalização; - zelar pelo comprimento das medidas descritas na Lei que criou o Código de Vigilância Sanitária e demais que, por ventura, venham a envolver suas tarefas diárias; orientar corretamente a população quanto aos riscos e a preservação que comprometa a Saúde coletiva; desenvolver atividades ligadas à saúde, incutindo hábitos de higiene, prevenindo doenças, assistindo e orientando servidores, alunos, pais e comunidade, para assegurar o bem-estar da população; colaborar na solução de problemas de saúde do Município, indicando medidas e providencias, promovendo o atendimento ambulatorial e laboratorial; executar outras tarefas afins.

→**Médico:** Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação; prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecerem planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde; ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família como: Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Desidratação na síndrome diarréica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente; Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento; Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

→**Nutricionista:** Coordenar, planejar e orientar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e outros similares; analisar carências alimentares e o conveniente aproveitamento de recursos dietéticos; Elaborar cardápios, controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares da população, orientar cozinheiros e auxiliares na correta preparação e apresentação dos cardápios e a forma de abastecimento dos refeitórios a limpeza e a correta utilização dos utensílios. acompanhar e orientar os serviços de alimentação em creches e órgãos da prefeitura municipal, proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e propor medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, Orientar e promover cursos de treinamento de pessoal técnico e auxiliar no processo de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos, qualitativa e quantitativamente e para controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade, fazer a previsão do consumo de gêneros alimentícios e providenciar sua aquisição de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição, desempenhar outras atividades correlatas.

→**Odontólogo:** Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; elaborar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal; examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando a extensão e profundidade dos problemas detectados; executar procedimentos preventivos envolvendo raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; elaborar procedimentos educativos individuais e coletivos de prevenção à saúde bucal; coordenar e orientar as atividades auxiliares do consultório dentário em procedimentos individuais e coletivos de biosegurança; executar curativos envolvendo exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, suturas de tecidos moles e restauração de cáries dentárias; prescrever ou administrar medicamentos; elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde.

→**Operador de Máquina:** Operar veículos motorizados, especiais, tais como: retro-escavadeira, moto-niveladora, Pá Carregadeira, e outros; Executar serviços de terraplenagem, nivelamento, escavações, fazer aterros, abrir valetas para escoamento de águas fluviais; efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar e descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais similares; utilizando todas as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; auxiliar no conserto e lavagem de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras; Realizar com perícia e zelo os trabalhos que lhe forem confiados; Efetuar pequenos reparos quando necessários; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; Efetuar o controle da quilometragem e abastecimento da máquina sob sua responsabilidade; Comunicar qualquer anomalia no funcionamento da máquina; Executar outras tarefas afins.

→**Professor III – Licenciatura Plena em Pedagogia:** Desempenha atividade docente de ensino fundamental de 1ª a 4ª série; habilitação específica em magistério e licenciatura plena em pedagogia; executar outras atribuições afins.

→**Professor IV – Ciências Exatas:** Desempenha atividade docente de ensino fundamental de 5ª a 8ª série, currículo por disciplina com habilitação específica de grau superior; executar outras atribuições afins.

→**Professor IV – Ciências Humanas:** Desempenha atividade docente de ensino fundamental de 5ª a 8ª série, currículo por disciplina com habilitação específica de grau superior; executar outras atribuições afins.

→**Professor IV – Educação Física:** Desempenha atividade docente de ensino fundamental de 5ª a 8ª série, currículo por disciplina com habilitação específica de grau superior; executar outras atribuições afins.

→**Psicólogo:** Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Saúde Mental, intervindo terapeuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; executar tarefas correlatas.

→**Recepcionista:** Recepcionar, orientar, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada, atender aos chamados do Gabinete e demais departamentos; Registrar os pedidos de ligações do serviço de interesse público, autorizado pelo chefe imediato; Receber e transmitir mensagens; atender as chamadas internas e externas; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar tarefas de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; controlar e fiscalizar a entrada e saída do público; executar tarefas afins.

→**Técnico em Enfermagem:** Receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar anotações no prontuário; realizar visitas domiciliares; esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem, colaborar nas campanhas de prevenção e tratamento de doenças transmissíveis. No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Integrar a equipe de saúde; compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença; Aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; Conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais.

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo - Edital nº 001/2018

Nova Guarita/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Processo Seletivo, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Candidato | | Qte Documentos Entregues | |
| Inscrição | Cargo | | |

| Avaliação de Títulos (Cursos) | Início do Curso | Término do Curso | Carga Horária | Pontos Solicitados pelo Candidato | Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER) |
|---|---|---|---|---|---|
| Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação) | | | | | |
| Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado) | | | | | |
| Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado) | | | | | |

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Guarita/MT, _____de _____ de ____.

_____

Assinatura do candidato

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas, destinada à contratação e formação de Cadastro de Reserva para os cargos/funções abaixo descritos, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro Pessoal, durante o prazo de validade do certame, para todos os efeitos, a saber:

**1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL**

| Quadro de Vagas | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Denominação do Cargo** | **Nº de Vagas** | **Nº de Vagas (PcD)** | **Vencimento (R$)** | **Escolaridade Mínima Exigida** | **Jornada de Trabalho Semanal** | **Taxa de Inscrição** |
| Agente de Endemias | Cadastro Reserva | - | 1.014,00 | Ensino Fundamental Completo. | 40horas. | 35,00 |
| **Total de Vagas** | **CR** | | | | | |

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

***(1)** ***Siglas:****PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)***Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.*

**1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 – PJ e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do Processo Seletivo Público, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

1.1.2. Compete à Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 036/2018, para acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se a contratação para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para preenchimento de vagas que vierem a surgir ou forem criadas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados observados estritamente a ordem de classificação no cargo/função para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital, terá como referência o **horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(65) 3041-2864**.

**2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo.

2.7. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

**3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

3.1. **VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 01/02/2018 às 18h00min do dia 09/02/2018, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.1.1. Aos candidatos com dificuldade de acesso à internet, será disponibilizado **ATENDIMENTO PRESENCIAL** na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, situada à Avenida dos Migrantes, s/nº - Centro, Nova Guarita/MT, nos horários das 07h00min às 13h00min.

**3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:**

3.2.1. Para inscrição via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b)O candidato deverá optar pelo cargo/função a que deseja concorrer;

c)Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 01/02/2018 às 18h00min do dia 09/02/2018**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO I, deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

**3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:**

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 01/02/2018 e 18h00min do dia 09/02/2018** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **18h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**09/02/2018**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

**3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo/função.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC, na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma vaga de cargo/função oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Processo Seletivo Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, situada na Avenida dos Migrantes, s/n – Centro, CEP: 78.508-000 - Nova Guarita/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2018,nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** Avenida dos Migrantes, s/n – Centro, CEP: 78.508-000 - Nova Guarita/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Processo Seletivo Público – Edital nº 001/2018 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, clicando na opção "**SELECIONE O PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

**3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:**

3.5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual n.º 13.392, de 7 de dezembro de 1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**. Para comprovar os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **08h00min do dia 01/02/2018 às 16h00min do dia 05/02/2018**, **observado o horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição, **anexar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF**.

3.5.3. Protocolar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** (Comissão de Processo Seletivo Público – Ref.: Isenção de Pagamento – Avenida dos Migrantes, s/nº - Centro – Nova Guarita/MT – CEP: 78.508-000) até o dia **05/02/2018**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **05/02/2018.**

3.5.4. Não serão considerados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.5. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.7. O candidato na condição de isento fica ciente que declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.8. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.9. A partir do dia **06/02/2018** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.10. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.5.12. Após a análise dos recursos será divulgada no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.13. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** até a data limite de pagamento da inscrição **09/02/2018**.

3.5.14. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis,no endereço eletrônico da Empresa Organizadora: **W2 AUDITORES E CONSULTORES** no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**) ou pelo telefone **(65) 3041-2864,** no prazo de até **01 (um) dia**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

**4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

4.1.1. Conforme o § 2º, do art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 10% (dez por cento).

4.1.2. A cada dez novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 11ª vaga aberta, a segunda na 21ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **anexar os documentos digitalizados em Formato PDF, no prazo das inscrições, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 07h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço – Avenida dos Migrantes, s/nº - Centro – Nova Guarita/MT – CEP: 78.508-000, os seguintes documentos:

**a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

**b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados no ato da inscrição e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) **Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferido a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

**5 - DO PROCESSO SELETIVO**

5.1.O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, apenas classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas para todos os cargos/funções:

| Tipo de Prova | Número de Questões | Pontuação de Cada Questão | Total |
|---|---|---|---|
| Português | 05 | 4,0 | 20,00 |
| Matemática | 05 | 4,0 | 20,00 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 6,0 | 60,00 |
| **Total** | **20** | | **100,00** |

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. **DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Guarita/MT, com data prevista para o dia 18/02/2018 (Domingo), com duração máxima de 03h00min para sua realização, no período matutino, com inicio as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso.**

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **15/02/2018 no Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, **e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos pré-determinados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

**6 - DOS PROGRAMAS**

6.1. O programas/conteúdo programático das provas escritas compõe o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital, devidamente compatível com as atribuições do cargo/função.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado, desde que compatível com o cargo/função.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

**7 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, obedecidos aos critérios estabelecidos, neste Edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior Idade;

e) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2-consultores.com.br** e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7.6. O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

**8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS**

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, **conforme prazos previstos no cronograma – Anexo I, deste Edital**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no "link" correlato ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO**.

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 1 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3, deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultarem em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

**9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.

9.2. Depois de homologado o Processo Seletivo Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

**1ª Fase -** Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/ especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como das Polícias Civil e Federal;

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

**2ª Fase -** Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2, deste Edital.

9.5. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo/função, sendo-lhes assegurado o direito de contratação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Público é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da homologação do resultado final.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo conjunto de cargos/funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br ou** pelo telefone: **(65) 3041-2864**.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.12. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão organizadora do Processo Seletivo.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT** e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste Edital será de 3 (três) dias úteis, a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital os seguintes anexos: **ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO**.

Nova Guarita/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**José Lair Zamoner**

**Prefeito Municipal**

**Raquel da Rosa Linhares**

**Presidente da Comissão Examinadora**

**Yana Maria Marcon**

**Secretária**

**Luciane Regina de Souza**

**Membro**

**ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

***(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).***

| Data | Evento | Local |
|---|---|---|
| 01/02/2018 | Publicação do resumo do Edital de Abertura da | Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| | Publicação da íntegra do Edital de Abertura. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. |
| 01/02/2018 a 09/02/2018 | Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Público com Pagamento da Taxa | www.w2consultores.com.br |
| 01/02/2018 a 05/02/2018 | Período para requisição de isenção da taxa de inscrição | Prefeitura Municipal e www.w2consultores.com.br. |
| 06/02/2018 | Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. |
| 09/02/2018 | Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição | Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição. |
| | Último dia paraos Candidatos no Processo Seletivo Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente | Endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou via AR. |
| 14/02/2018 | Divulgação do **Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)** e da **Relação de Candidatos Inscritos** | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. |
| 15/02/2018 | Divulgação do **Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)** | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| | Disponibilização do **Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI** de todos os candidatos | www.w2consultores.com.br |
| 18/02/2018 | Realização da prova escrita e objetiva. | Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| 18/02/2018, a partir das 16h00min | Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| Até 26/02/2018 | Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| 28/02/2018 | Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| 02/03/2018 | Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes). | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |
| No prazo máximo de **15 (quinze)** dias, após terem sido ultimadas todas as etapas. | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal. | Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso. |

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**

**CARGOS DE ENSINO (FUNDAMENTAL)**

**CARGO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**→AGENTE DE ENDEMIAS.**

**→LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL**: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

**→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL:** Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

**→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE:** Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócioeconômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de lideres populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

**→CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS:** Atribuições do ACE; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica; Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina; Protocolo de exames de laboratório; Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Doença do vírus Ebola: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos; Situação do Programa de controle populacional de cães e gatos; Raiva: noções sobre a doença, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção; Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

**ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO**

**→Agente de Endemias**: Visitam domicílios periodicamente; assistem pacientes, dispensando - lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientam a comunidade para promoção da saúde; rastreiam focos de doenças específicas; promovem educação sanitária e ambiental; participam de campanhas preventivas; incentivam atividades comunitárias; promovem comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; participam de reuniões profissionais; realizar notificação em caso de suspeitas de focos de larvas e mosquitos que possam causar surtos de doenças preventivas; executam tarefas administrativas.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2018

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no fornecimento de Internet, na Escola Municipal 15 de Setembro, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.**

**Favorecida: BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA - ME R$ 2.894,40 (dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 25 de Janeiro 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2018

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de caminhão com motorista quatro vezes, sendo ida e volta para o transporte de maquina pesada pertencente à frota de veículos do município de Nova Lacerda á cidade de Cuiabá.**

**Favorecida: APARECIDO JOSE MARQUES R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 25 de Janeiro 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2018**

**DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção e hospedagem do site que faz referencia ao Município de Nova Lacerda.**

**Favorecida: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME 12.000,00 (doze mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 31 de Janeiro 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 02/2018**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 02/2018**

**PROC. LICITATÓRIO: 04/2018 PREGÃO PRESENCIAL:02/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO: M H TOSTI**

**OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria contábil, incluindo o acompanhamento das execuções orçamentária e financeira, encerramento de balancetes e balanços anuais, atendendo a lei n° 4320/64, o MCASP (PCSSP), as normativas e fontes de recursos do TCE/MT, envio das informações do SIOPS e SIOPE bimestrais e elaboração de defesa junto aos processos do TCE/MT, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 31 de Janeiro 2018

**VALOR:R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 31 de Janeiro de 2018.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 01/2018**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 01/2018**

**PROC. LICITATÓRIO: 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL:01/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO: ADRIANO FREITAS NUNES**

**OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviço na construção e pintura de salas de aulas na Escola Municipal Getulio Vargas, Atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 31 de Janeiro 2018

**VALOR:R$ 162.203,03 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e três reais e três centavos.**

**Ata de Registro 02/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 31 de Janeiro de 2018.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**

**TABELA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL**

**EVOLUÇÃO FUNCIONAL CONFORME TEMPO DE SERVIÇO – ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DO ANO DE 2017- Conforme Leis Complementares 021/2005 e 126/2017.**

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL |
|---|---|---|
| **GLAYDES PEREIRA DE MORAES –** ADM: 15/03/2006 | SECRETÁRIA LEGISLATIVA | **13** |
| **MARIA SELMA DE OLIVEIRA - ADM 09/03/2006** | ASSESSOR CONTÁBIL | **13** |
| **MARIA DAS GRAÇAS R. DOS SANTOS – ADM:** 09/03/2006 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | **13** |
| **ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA – ADM: 09/03/2006** | VIGIA | **13** |
| **ERENIDA LOPES DA SILVA – ADM: 09/03/2006** | ZELADORA | **09** |
| **DANIELA ARANDA NONATO – ADM: 23/03/2011** | RECEPCIONISTA | **05** |
| **HENRIK JUNIOR S. DE OLIVEIRA – ADM: 17/05/2011** | VIGIA | **07** |

**Nova Lacerda-MT, 30 de janeiro de 2018.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA**
**PORTARIA Nº. 040/2018 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES EM CARGO EFETIVO**

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR , a partir de 01 de Fevereiro de 2018, em Cargo Efetivo, os Servidores:

| NOME | RG | CPF | CARGO |
|---|---|---|---|
| LUCILENE TEIXEIRA DE MOURA | 000835935 SSP/RO | 776.934.422-00 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| JOZILANE MARTINS DE BARROS | 2440453-5 SSP/MT | 703.194.531-38 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| CAROLINA DA SILVA BARDEN | 3102177-8 SSP/MT | 012.504.079-23 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| MICHELE SOUZA DE OLIVEIRA | 2788822-3 SSP/MT | 059.392.951-93 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| MARTINS DA SILVA SANTOS | 2602373-3 SSP/MT | 064.149.791-12 | APOIO ADM EDUCACIONAL –VIGILANCIA |
| DAGOBERTO ARAUJO FURTADO | 378963 SSP/PB | 191.302.524-25 | FARMACEUTICO/BIOQUIMICO |
| MARIANE FERREIRA SILVA SPITZ | 1598696-9 SSP/MT | 029.721.731-39 | FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA |
| LUCILENE NUNES DA SILVA | 2713316-8 SSP/MT | 035.842.349-05 | TECNICO ADM EDUCACIONAL –MONITOR – DISTRITO DE BRIA-NORTE |
| SILVANA DRUZIANO RIBEIRO | 0933591-9 SSP/MT | 595.144.261-34 | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADM ESCOLAR |
| JAKELINE EUGENIA RAMOS | 29332770 SSP/MT | 062.545.251-86 | TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR |
| VANESSA ALVES DE LIMA | 24781797 SSP/MT | 024.555.221-99 | ENFERMEIRA |
| MICHELI CAMARGO PEDRO | 1740660-9 SSP/MT | 013.382.481-03 | FISCAL DE TRIBUTOS |

| | | | |
|---|---|---|---|
| FABIO DA SILVA BRUCH | 774965 SSP/RO | 659. 395. 302-49 | OPERADOR DE MOTONIVELADORA |
| WESLWY JUNIOR BUCHS DA SILVA | 2379415-1 SSP/MT | 068. 144. 181-00 | AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 01 de Fevereiro de 2018.

**JOÃO BRAGA NETO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 025/2018**

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. ANDREA BRUSTOLIN PEREIRA, LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei ;

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 30 de Janeiro de 2018;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva ANDREA BRUSTOLIN PEREIRA, cargo de Farmacêutica/ Bioquímica lotada na Secretaria de Saúde, por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Fevereiro de 2018, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro 2018.

Nova Monte Verde/MT, 31 de Janeiro de 2018.

***BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES***

***Prefeita Municipal***

# CAMARA MUNICIPAL
# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ: 33683772000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 743.607,52 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 743.607,52 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 743.607,52 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 22.648.938,05 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 22.648.938,05 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 743.607,52 | 3,28 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 13.589.362,83 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 12.909.894,69 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 12.230.426,55 | 54,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ: 33683772000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ: 33683772000124** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ: 33683772000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB 60% | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB 40% | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Destinados à Educação | | | | | | | | | |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados à Assistência Social | | | | | | | | | |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | | | | | | | | | |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ: 33683772000124**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre |
|---|---|
| | Valor Até o Semestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 22.648.938,05 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 22.648.938,05 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 743.607,52 | 3,28 |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%> | 13.589.362,83 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 12.909.894,69 | 57,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | Saldo no Semestre | |
| | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 31/01/2018 09:47:09

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 017/2018**

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº025/2018 "DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA GEO-OBRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT".

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e considerando ainda as Normativas do Tribunal de Contras do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa Nº 025/2018, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo único – a Instrução Normativa Nº 025/2018, "DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A INSERÇÃO DE INFORMAÇÕES NO SISTEMA GEO-OBRAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO" do Município de Nova Monte Verde - MT.

Art. 2º - Caberá à Controladoria Geral do Município – CGM prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova monte Verde-MT, 31 de janeiro de 2018.

***Beatriz de Fátima Sueck Lemes***

***Prefeita Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**''COM ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

O Pregoeiro Oficial do município de Nova Nazaré-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão**

**Presencial Nº 001/2018**, cujo objeto é o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para*** **prestação de serviços de trator de esteiras e trator pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Viação e Transportes e Assuntos Indígenas, conforme especificações do edital**, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **05 de Fevereiro de 2018, às 08h00min (horário de Cuiabá)**, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, para readequação do Termo de Referencia – anexo I do Edital.

Nova Nazaré-MT, 31 de Janeiro de 2018.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**

Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017**

**DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 472 de 21 de dezembro de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017, torna público que NÃO HOUVE interposição de recursos contra o Resultado Preliminar dos candidatos aprovados e classificados.

Nova Olímpia, 30 de janeiro de 2018

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2018/ PMNO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da CPL devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2018/ PMNO, para, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS DE EXAMES CÉRVICO VAGINAL PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. O inicio do credenciamento se dará a partir do dia 01 de fevereiro a 28 de fevereiro. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 31 de janeiro de 2018

Aldeni Antônia do Nascimento

Presidente da CPL

Port. 035/2018

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 003/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇAO INSTALAÇÃO E MANUTENÇAO DE CALHAS DESTINADOS AOS PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 31 de janeiro de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 208/2017

### DEPARTAMENTO DE PESSOAL
### PORTARIA MUNICIPAL N.º 047 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

**"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO"**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º Revogar a Portaria de Designação N.º 004/2017 de 01/01/2017 que nomeou para ocupar o cargo de **PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Senhora **CLAUDIA MARIA BRANDÃO RODRIGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG: 370.721 SSP/AL e do CPF: 347.142.354-00, residente e domiciliada neste Município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrária.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018/PMNO SISTEMA D EREGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 002/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA MANUTENÇAO DA ILUMINAÇAO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2018. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 26 de janeiro de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 208/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** Da Câmara Municipal de Nova Santa Helena referente ao exercício financeiro de 2017, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara, nos termos da Legislação pertinente vigente.

Nova Santa Helena/MT, 31 de janeiro de 2018.

_____

**EDIVAN DE JESUS DA SILVA**

**PRESIDENTE**

# CÂMARA MUNICIPAL
# RELATORIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2º SEMESTRE EXERCÍCIO DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 562.490,71 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 562.490,71 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 562.490,71 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 15.644.293,40 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 15.644.293,40 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 562.490,71 | 3,60 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 924.929,36 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 878.682,89 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 832.436,42 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados à Assistência Social | | | | | | | | | |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | | | | | | | | | |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre |
|---|---|
| | Valor Até o Semestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 15.644.293,40 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 0,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 562.490,71 | 3,60 |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%> | 0,00 | 0,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | Saldo no Semestre | |
| | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | -21.232,77 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 040/2018**

**EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria **038/2018** que saiu na edição do dia 31/01/2018 no Diário de nº 2907, a qual nomeia a senhora **SONIA MARIA RAMOS** portadora do RG nº 1.365.219-2 SSP/MT e CPF 921.757.911.49 para exercer o cargo de Conselheira Tutelar, interinamente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 31 de Janeiro de 2018

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**

PREFEITA MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/01/2018 a 31/02/2018.**

## CÂMARA MUNICIPAL
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, BALANÇO FINANCEIRO, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

Dezembro/2017

**(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)** **R$ 1,00**

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | Saldo a Realizar (c - a) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Mês (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)<br>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 850.000,02 | 850.000,02 | 850.000,02 | 100,00 | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) | 850.000,02 | 850.000,02 | 850.000,02 | 100,00 | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 850.000,02 | 850.000,02 | 850.000,02 | 100,00 | |
| DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI) | | | | | |
| TOTAL( VII ) = (V + VI) | 850.000,02 | 850.000,02 | 850.000,02 | 100,00 | |
| DÉFICIT (IV) | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.390,43 | 73,90 | 2.609,57 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.390,43 | 73,90 | 2.609,57 |

* Nota Explicativa: O VALOR ORIGINAL DO ORCAMENTO DA CAMARA PARA O EXERCICIO 2017 CONFORME LEI 779/2016 FOI DE R$ 804.000,00. O MESMO SOFREU UMA AL
DECRETO 08/2017 NO QUAL REFORCOU EM R$ 50.000,00 E AO FINAL DO EXERCICIO HOUVE UMA REDUCAO DE R$ 3.999,98 CONFORME DECRETO 59/2017. DIANTE DA M
REPASSOU A CAMARA MUNICIPAL O MONTANTE DE R$ 850.000,02 DOS QUAIS A CAMARA DEVOLVEU AOS COFRES PUBLICOS R$ 13.407,13.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA
Presidente

RAUL BATISTELLO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

Emissão: 29/01/2018 10:08:01

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (e) | (f)=(a+b-d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 77.811,79 | 77.811,79 | 77.811,79 | | |
| Investimentos | | 77.811,79 | 77.811,79 | 77.811,79 | | |
| TOTAL | | 77.811,79 | 77.811,79 | 77.811,79 | | |

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | | | | | |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA
Presidente

RAUL BATISTELLO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas Até o Mês (h) | Despesas Liquidadas Até o Mês (i) | Despesas Pagas Até o Mês (j) | % (h / f) | Saldo da Dotação (f - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 794.000,00 | 840.000,02 | 829.202,46 | 829.202,46 | 829.202,46 | 98,71 | 10.797,56 |
| DESPESAS CORRENTES | 779.000,00 | 834.000,00 | 823.902,46 | 823.902,46 | 823.902,46 | 98,78 | 10.097,54 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 519.000,00 | 556.000,00 | 555.100,28 | 555.100,28 | 555.100,28 | 99,83 | 899,72 |
| Outras Despesas Correntes | 260.000,00 | 278.000,00 | 268.802,18 | 268.802,18 | 268.802,18 | 96,69 | 9.197,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.000,00 | 6.000,02 | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 88,33 | 700,02 |
| Investimentos | 15.000,00 | 6.000,02 | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 88,33 | 700,02 |
| DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.390,43 | 7.390,43 | 7.390,43 | 73,90 | 2.609,57 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) | 804.000,00 | 850.000,02 | 836.592,89 | 836.592,89 | 836.592,89 | 98,42 | 13.407,13 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 804.000,00 | 850.000,02 | 836.592,89 | 836.592,89 | 836.592,89 | 98,42 | 13.407,13 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | 13.407,13 | | | | -13.407,13 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 804.000,00 | 850.000,02 | 850.000,02 | 836.592,89 | 836.592,89 | 100,00 | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas Até o Mês (h) | Despesas Liquidadas Até o Mês (i) | Despesas Pagas Até o Mês (j) | % (h / f) | Saldo da Dotação (f - h) |
| DESPESAS CORRENTES (I) | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.390,43 | 7.390,43 | 7.390,43 | 73,90 | 2.609,57 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.390,43 | 7.390,43 | 7.390,43 | 73,90 | 2.609,57 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II) | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.390,43 | 7.390,43 | 7.390,43 | 73,90 | 2.609,57 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 10.000,00 | 10.000,00 | 7.390,43 | 7.390,43 | 7.390,43 | 73,90 | 2.609,57 |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA
Presidente

RAUL BATISTELLO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

Emissão: 29/01/2018 10:05:04

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**
**Dezembro/2017**

Data de emissão: 29/01/2018

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **Receita Orçamentária** | | | **Despesa Orçamentária** | **836.592,89** | **782.325,84** |
| Ordinárias | | | Ordinárias | | |
| | | | Ordinária | 836.592,89 | 782.325,84 |
| **Transferências Financeiras Recebidas** | **850.000,02** | **792.000,00** | **Transferencias Financeiras Concedidas** | **13.407,13** | **9.674,16** |
| Transferências Financeiras Recebidas | 850.000,02 | 792.000,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 13.407,13 | 9.674,16 |
| **Recebimentos Extra-Orçamentários** | **96.213,15** | **170.611,38** | **Despesas Extra-Orçamentárias** | **174.024,94** | **92.799,59** |
| Restos a Pagar | | | Restos a Pagar | | |
| Inscritos no período | | 77.811,79 | Pagos no período | 77.811,79 | |
| Depósitos | | | Depósitos | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | 96.213,15 | 92.799,59 | Outras movimentações extra-orçamentárias | 96.213,15 | 92.799,59 |
| Outros Movimentos | | | Outros Movimentos | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | | | Outras movimentações extra-orçamentárias | | |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | | |
| **Ajuste de Investimentos - Ganho** | | | | | |
| Ajuste de Investimentos - Ganho | | | | | |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto | | | | | |
| **Saldo em espécie do exercício anterior** | **77.811,79** | | **Saldo em espécie do exercício seguinte** | | **77.811,79** |
| Disponível | | | Disponível | | |
| Caixa | | | Caixa | | |
| Bancos conta movimento | 77.811,79 | | Bancos conta movimento | | 77.811,79 |
| Aplicações financeiras | | | Aplicações financeiras | | |
| Aplicações financeiras - RPPS | | | Aplicações financeiras - RPPS | | |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | | |

Emissão: 29/01/2018 09:54:14 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Dezembro/2017**

Data de emissão: 29/01/2018

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **TOTAL** | **1.024.024,96** | **962.611,38** | **TOTAL** | **1.024.024,96** | **962.611,38** |

Nota Explicativa: OS VALORES ORIUNDOS DE RETENCAO DE CONSIGNACAO FORAM DEVIDAMENTE RECOLHIDOS DENTRO DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017, BEM COMO OS SALDOS FINANCEIROS QUE RESTARAM EM CONTAS FORAM DEVOLVIDOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA
Presidente

RAUL BATISTELLO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Dezembro/2017**

Data de emissão: 29/01/2018

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **ATIVO CIRCULANTE** | | **77.811,79** | **PASSIVO CIRCULANTE** | | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 77.811,79 | | | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **186.270,53** | **120.618,52** | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | |
| IMOBILIZADO | 186.270,53 | 120.618,52 | **TOTAL DO PASSIVO** | | |
| BENS MOVEIS | 61.588,13 | 58.098,13 | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | |
| BENS IMOVEIS | 150.564,08 | 72.752,29 | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIOATUAL | EXERCÍCIOANTERIOR |
| (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS | -25.881,68 | -10.231,90 | RESULTADOS ACUMULADOS | 186.270,53 | 198.430,31 |
| | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | -12.159,78 | 80.424,79 |
| | | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 198.430,31 | 118.005,52 |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO** | **186.270,53** | **198.430,31** |
| **TOTAL** | **186.270,53** | **198.430,31** | **TOTAL** | **186.270,53** | **198.430,31** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | | **77.811,79** | **PASSIVO FINANCEIRO** | | **77.811,79** |
| **ATIVO PERMANENTE** | **186.270,53** | **120.618,52** | **PASSIVO PERMANENTE** | | |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **186.270,53** | **120.618,52** |

**Compensação**

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| | | | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS | 75.600,00 | 88.241,79 |
| **TOTAL** | | | **TOTAL** | **75.600,00** | **88.241,79** |

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

**Dezembro/2017**

Data de emissão: 29/01/2018

*Nota Explicativa: OS VALORES DEMONSTRADOS NO ATIVO PERMANENTE REFERE-SE AOS BENS MOVEIS E IMOVEIS, DOS QUAIS POSSUEM AS SEGUINTES MOVIMENTACÕES: EM 31/12/2016 OS SALDOS DOS BENS ERAM DE R$ 120.618,52 SOMADO AS AQUISICOES DO ANO (+) R$ 5.300,00, MENOS (-) AS BAIXAS R$ 2.820,00 (-) AS DEPRECIACOES R$ 16.011,22 MAIS (+) REVERSAO DE DEPRECIACAO DE R$ 1.371,44, APURA O SALDO EM 31/12/2017 DE R$ 108.458,74. A DIFERENCA APURADA ENTRE O LIVRO IVENTARIO E O BALANCO PATRIMONIAL NO VALOR DE R$ 77.811,79 , REFERE-SE A AMPLIAÇÃO E REFORMA DE SALAS NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL QUE AINDA NAO ESTÃO INCORPORADAS NO LIVRO IVENTARIO.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA
Presidente

RAUL BATISTELLO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

Emissão: 29/01/2018 09:49:24 Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2017

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | **850.000,02** | **792.000,00** |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | **850.000,02** | **792.000,00** |
| TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 850.000,02 | 792.000,00 |

Emissão: 29/01/2018 10:30:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2017

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | **862.159,80** | **711.575,21** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | **562.490,71** | **448.536,04** |
| REMUNERACAO A PESSOAL | 473.653,69 | 376.943,51 |
| ENCARGOS PATRONAIS | 88.837,02 | 71.592,53 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | **284.813,40** | **253.365,01** |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 6.938,22 | 8.182,77 |
| SERVICOS | 261.863,96 | 245.182,24 |
| DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO | 16.011,22 | |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | **13.407,13** | **9.674,16** |
| TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 13.407,13 | 9.674,16 |
| **DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS** | **1.448,56** | |
| PERDAS INVOLUNTARIAS | 1.448,56 | |
| **Resultado Patrimonial do Período** | **-12.159,78** | **80.424,79** |

Emissão: 29/01/2018 10:30:29 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro/2017

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**
**(decorrentes da execução orçamentária)**

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| INCORPORAÇÃO DE ATIVO | 83.111,79 | 2.613,00 |

EDIVAN DE JESUS DA SILVA
Presidente

RAUL BATISTELLO
1 Secretario

Debora Oliveira da Silva
CRC MT 016580/O-2

Emissão: 29/01/2018 10:30:29 Página 3

Homologado

## RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017**

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 8.565.285,21 | |
| Pessoal Ativo | 8.139.188,88 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 426.096,33 | |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização ( § 1º do art. 18 da LRF ) | | |
| DESPESA NÃO COMPUTADAS ( § 1º do art. 19 da LRF) (II) | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 8.565.285,21 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb) | | 8.565.285,21 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.644.293,40 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 8.565.285,21 | 54,75 % |
| LIMITE MÁXIMO VI ( incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) | 8.447.918,44 | 54,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL VII ( § único do art. 22 da LRF) | 8.025.522,51 | 51,30 % |
| LIMITE DE ALERTA VIII ( inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 % | 7.603.126,60 | 48,60 % |

**Fonte:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | |
|---|---|---|
| 3º Quadrimestre de 2017 | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b - a) |
| 54,00 % | 54,75 % | 0,75 % |

Emissão: 31/01/2018 08:22:34 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA Page 1 de 1

Homologado

# RREO DESPESA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII) | 18.083.500,00 | 19.633.309,55 | 3.068.005,61 | 18.044.057,59 | 1.589.251,96 | 3.460.462,29 | 17.838.323,72 | 1.794.985,83 | 17.807.890,01 | 205.733,87 |
| DESPESAS CORRENTES | 16.227.500,00 | 17.184.223,39 | 2.494.187,78 | 15.794.481,49 | 1.389.741,90 | 3.031.965,88 | 15.744.299,81 | 1.439.923,58 | 15.713.866,10 | 50.181,68 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.458.000,00 | 9.075.175,28 | 1.809.059,89 | 8.597.183,35 | 477.991,93 | 1.809.059,89 | 8.597.183,35 | 477.991,93 | 8.596.800,44 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 7.769.500,00 | 8.109.048,11 | 685.127,89 | 7.197.298,14 | 911.749,97 | 1.222.905,99 | 7.147.116,46 | 961.931,65 | 7.117.065,66 | 50.181,68 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.836.000,00 | 2.449.086,16 | 573.817,83 | 2.249.576,10 | 199.510,06 | 428.496,41 | 2.094.023,91 | 355.062,25 | 2.094.023,91 | 155.552,19 |
| Investimentos | 1.836.000,00 | 2.449.086,16 | 573.817,83 | 2.249.576,10 | 199.510,06 | 428.496,41 | 2.094.023,91 | 355.062,25 | 2.094.023,91 | 155.552,19 |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | | | | | | | | | |
| DESPESAS(Intra-Orçamentárias)(IX) | 600.000,00 | 566.246,72 | 117.227,84 | 530.592,57 | 35.654,15 | 117.227,84 | 530.592,57 | 35.654,15 | 530.592,57 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) | 18.683.500,00 | 20.199.556,27 | 3.185.233,45 | 18.574.650,16 | 1.624.906,11 | 3.577.690,13 | 18.368.916,29 | 1.830.639,98 | 18.338.482,58 | 205.733,87 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - Refinanciamento (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 18.683.500,00 | 20.199.556,27 | 3.185.233,45 | 18.574.650,16 | 1.624.906,11 | 3.577.690,13 | 18.368.916,29 | 1.830.639,98 | 18.338.482,58 | 205.733,87 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 1.208.093,21 | | | 1.413.827,08 | | 1.444.260,79 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 18.683.500,00 | 20.199.556,27 | 3.185.233,45 | 19.782.743,37 | 416.812,90 | 3.577.690,13 | 19.782.743,37 | 416.812,90 | 19.782.743,37 | 205.733,87 |
| RESERVA DO RPPS | 1.316.500,00 | 1.316.500,00 | | | 1.316.500,00 | | | 1.316.500,00 | | |

Emissão: 31/01/2018 08:24:21


Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX) | 600.000,00 | 566.246,72 | 117.227,84 | 530.592,57 | 35.654,15 | 117.227,84 | 530.592,57 | 35.654,15 | 530.592,57 | |
| DESPESAS CORRENTES | 600.000,00 | 566.246,72 | 117.227,84 | 530.592,57 | 35.654,15 | 117.227,84 | 530.592,57 | 35.654,15 | 530.592,57 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 600.000,00 | 566.246,72 | 117.227,84 | 530.592,57 | 35.654,15 | 117.227,84 | 530.592,57 | 35.654,15 | 530.592,57 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | | |
| **TOTAL DA DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **600.000,00** | **566.246,72** | **117.227,84** | **530.592,57** | **35.654,15** | **117.227,84** | **530.592,57** | **35.654,15** | **530.592,57** | |

Emissão: 31/01/2018 08:24:21



Homologado

## RREO SUB FUNCAO

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MTHELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I ) | 19.400.000,00 | 20.949.809,55 | 3.068.005,61 | 18.044.057,59 | 97,14 | 2.905.751,96 | 3.460.462,29 | 17.838.323,72 | 97,11 | 3.111.485,83 | 205.733,87 |
| LEGISLATIVA | 794.000,00 | 840.000,02 | 135.921,20 | 829.202,46 | 4,46 | 10.797,56 | 154.204,01 | 829.202,46 | 4,51 | 10.797,56 | |
| ACAO LEGISLATIVA | 794.000,00 | 840.000,02 | 135.921,20 | 829.202,46 | 4,46 | 10.797,56 | 154.204,01 | 829.202,46 | 4,51 | 10.797,56 | |
| JUDICIÁRIA | | | | | | | | | | | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | | | | | | | | | | | |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.774.000,00 | 3.087.100,71 | 528.478,27 | 3.014.789,55 | 16,23 | 72.311,16 | 649.693,71 | 2.966.788,23 | 16,15 | 120.312,48 | 48.001,32 |
| Administracao Financeira | 734.000,00 | 858.422,58 | 218.331,08 | 842.608,86 | 4,53 | 15.813,72 | 255.543,60 | 842.608,86 | 4,58 | 15.813,72 | |
| Administracao Geral | 1.511.000,00 | 1.829.978,13 | 271.007,38 | 1.803.734,48 | 9,71 | 26.243,65 | 326.274,20 | 1.755.733,16 | 9,55 | 74.244,97 | 48.001,32 |
| Comunicacao Social | 30.000,00 | 50.000,00 | | 26.926,35 | 0,14 | 23.073,65 | 4.736,10 | 26.926,35 | 0,14 | 23.073,65 | |
| Controle Interno | 130.000,00 | 110.000,00 | 25.912,84 | 107.450,15 | 0,57 | 2.549,85 | 25.912,84 | 107.450,15 | 0,58 | 2.549,85 | |
| Defesa do Interesse Publico no Processo | 120.000,00 | 94.800,00 | | 94.800,00 | 0,51 | | 24.000,00 | 94.800,00 | 0,51 | | |
| NORMATIZACAO E FISCALIZACAO | 94.000,00 | 4.000,00 | | 2.974,26 | 0,01 | 1.025,74 | | 2.974,26 | 0,01 | 1.025,74 | |
| Planejamento e Orcamento | 65.000,00 | 127.600,00 | 13.226,97 | 124.507,45 | 0,67 | 3.092,55 | 13.226,97 | 124.507,45 | 0,67 | 3.092,55 | |
| TECNOLOGIA DA INFORMACAO | 90.000,00 | 12.300,00 | | 11.788,00 | 0,06 | 512,00 | | 11.788,00 | 0,06 | 512,00 | |
| DEFESA NACIONAL | | | | | | | | | | | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 25.000,00 | | | | | | | | | | |
| DEFESA CIVIL | 10.000,00 | | | | | | | | | | |
| POLICIAMENTO | 15.000,00 | | | | | | | | | | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | | | | | | | | | | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.027.000,00 | 1.076.551,73 | 167.448,10 | 906.359,99 | 4,87 | 170.191,74 | 182.662,44 | 906.359,99 | 4,93 | 170.191,74 | |
| Assistencia Comunitaria | 940.000,00 | 1.046.311,73 | 165.126,11 | 889.834,78 | 4,79 | 156.476,95 | 179.617,74 | 889.834,78 | 4,84 | 156.476,95 | |
| Assistencia a Crianca e ao Adolescente | 57.000,00 | 30.240,00 | 2.321,99 | 16.525,21 | 0,08 | 13.714,79 | 3.044,70 | 16.525,21 | 0,08 | 13.714,79 | |
| Assistencia ao Idoso | 30.000,00 | | | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.349.000,00 | 2.349.000,00 | 130.421,63 | 692.277,04 | 3,72 | 1.656.722,96 | 139.091,10 | 692.277,04 | 3,76 | 1.656.722,96 | |
| PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO | 2.349.000,00 | 2.349.000,00 | 130.421,63 | 692.277,04 | 3,72 | 1.656.722,96 | 139.091,10 | 692.277,04 | 3,76 | 1.656.722,96 | |
| SAÚDE | 3.790.000,00 | 3.828.597,82 | 571.846,45 | 3.345.836,90 | 18,01 | 482.760,92 | 677.561,28 | 3.300.456,54 | 17,96 | 528.141,28 | 45.380,36 |
| Assistencia Hospitalar e Ambulatorial | 295.000,00 | 363.584,11 | 6.666,82 | 304.408,73 | 1,63 | 59.175,38 | 6.666,82 | 304.408,73 | 1,65 | 59.175,38 | |
| Atencao Basica | 3.100.000,00 | 3.102.611,81 | 524.679,32 | 2.766.891,17 | 14,89 | 335.720,64 | 630.394,15 | 2.721.510,81 | 14,81 | 381.101,00 | 45.380,36 |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO | 110.000,00 | 136.000,00 | 7.949,62 | 127.489,61 | 0,68 | 8.510,39 | 7.949,62 | 127.489,61 | 0,69 | 8.510,39 | |
| Vigilancia Epidemiologica | 285.000,00 | 226.401,90 | 32.550,69 | 147.047,39 | 0,79 | 79.354,51 | 32.550,69 | 147.047,39 | 0,80 | 79.354,51 | |
| TRABALHO | 169.000,00 | 153.000,00 | 19.747,00 | 149.747,00 | 0,80 | 3.253,00 | 40.789,39 | 149.747,00 | 0,81 | 3.253,00 | |
| PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR | 169.000,00 | 153.000,00 | 19.747,00 | 149.747,00 | 0,80 | 3.253,00 | 40.789,39 | 149.747,00 | 0,81 | 3.253,00 | |
| EDUCAÇÃO | 3.651.000,00 | 3.678.909,05 | 630.206,84 | 3.629.625,42 | 19,54 | 49.283,63 | 725.467,56 | 3.629.625,42 | 19,75 | 49.283,63 | |
| ALIMENTACAO E NUTRICAO | 130.000,00 | 91.600,00 | 20.023,73 | 91.443,32 | 0,49 | 156,68 | 20.023,73 | 91.443,32 | 0,49 | 156,68 | |
| Educacao Especial | 180.000,00 | 290.000,00 | -25.000,00 | 263.200,00 | 1,41 | 26.800,00 | 42.400,00 | 263.200,00 | 1,43 | 26.800,00 | |
| Educacao Infantil | 645.000,00 | 740.645,25 | 187.716,67 | 738.326,89 | 3,97 | 2.318,36 | 187.716,67 | 738.326,89 | 4,01 | 2.318,36 | |
| Educacao de Jovens e Adultos | 15.000,00 | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | 2.681.000,00 | 2.556.663,80 | 447.466,44 | 2.536.655,21 | 13,65 | 20.008,59 | 475.327,16 | 2.536.655,21 | 13,80 | 20.008,59 | |
| CULTURA | 251.000,00 | 49.184,00 | 5.369,04 | 48.169,04 | 0,25 | 1.014,96 | 5.369,04 | 48.169,04 | 0,26 | 1.014,96 | |
| DIFUSAO CULTURAL | 251.000,00 | 49.184,00 | 5.369,04 | 48.169,04 | 0,25 | 1.014,96 | 5.369,04 | 48.169,04 | 0,26 | 1.014,96 | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | | | | | | | | | | | |

Emissão: 31/01/2018 08:26:00 Page 1 de 3

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MTHELENA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| URBANISMO | 347.000,00 | 84.000,00 | 21.204,40 | 67.716,58 | 0,36 | 16.283,42 | 21.204,40 | 67.716,58 | 0,36 | 16.283,42 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 200.000,00 | | | | | | | | | | |
| Servico Urbanos | 147.000,00 | 84.000,00 | 21.204,40 | 67.716,58 | 0,36 | 16.283,42 | 21.204,40 | 67.716,58 | 0,36 | 16.283,42 | |
| HABITAÇÃO | 57.000,00 | | | | | | | | | | |
| HABITACAO RURAL | 15.000,00 | | | | | | | | | | |
| Habitacao Urbana | 42.000,00 | | | | | | | | | | |
| SANEAMENTO | 511.000,00 | 458.869,62 | 60.989,55 | 426.846,56 | 2,29 | 32.023,06 | 65.890,71 | 426.846,56 | 2,32 | 32.023,06 | |
| Saneamento Basico Urbano | 511.000,00 | 458.869,62 | 60.989,55 | 426.846,56 | 2,29 | 32.023,06 | 65.890,71 | 426.846,56 | 2,32 | 32.023,06 | |
| GESTÃO AMBIENTAL | 52.000,00 | 13.844,34 | | 8.000,29 | 0,04 | 5.844,05 | | 8.000,29 | 0,04 | 5.844,05 | |
| CONTROLE AMBIENTAL | 47.000,00 | 13.844,34 | | 8.000,29 | 0,04 | 5.844,05 | | 8.000,29 | 0,04 | 5.844,05 | |
| RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS | 5.000,00 | | | | | | | | | | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | | | | | | | | |
| AGRICULTURA | 560.000,00 | 314.655,66 | 54.235,34 | 288.434,42 | 1,55 | 26.221,24 | 57.671,51 | 288.434,42 | 1,57 | 26.221,24 | |
| ABASTECIMENTO | 20.000,00 | | | | | | | | | | |
| Extensao Rural | 10.000,00 | 3.000,00 | | 387,00 | | 2.613,00 | | 387,00 | | 2.613,00 | |
| PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA | 530.000,00 | 311.655,66 | 54.235,34 | 288.047,42 | 1,55 | 23.608,24 | 57.671,51 | 288.047,42 | 1,56 | 23.608,24 | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | | | | | | | | | | | |
| INDÚSTRIA | 95.000,00 | 118.163,00 | 21.284,06 | 115.821,72 | 0,62 | 2.341,28 | 21.284,06 | 115.821,72 | 0,63 | 2.341,28 | |
| Promocao Industrial | 95.000,00 | 118.163,00 | 21.284,06 | 115.821,72 | 0,62 | 2.341,28 | 21.284,06 | 115.821,72 | 0,63 | 2.341,28 | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 10.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Turismo | 10.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| COMUNICAÇÕES | | | | | | | | | | | |
| ENERGIA | 10.000,00 | | | | | | | | | | |
| Energia Eletrica | 10.000,00 | | | | | | | | | | |
| TRANSPORTE | 2.720.000,00 | 4.678.182,22 | 723.477,32 | 4.322.269,40 | 23,26 | 355.912,82 | 706.987,94 | 4.209.917,21 | 22,91 | 468.265,01 | 112.352,19 |
| Transporte Rodoviario | 2.720.000,00 | 4.678.182,22 | 723.477,32 | 4.322.269,40 | 23,26 | 355.912,82 | 706.987,94 | 4.209.917,21 | 22,91 | 468.265,01 | 112.352,19 |
| DESPORTO E LAZER | 188.000,00 | 216.751,38 | -2.623,59 | 198.961,22 | 1,07 | 17.790,16 | 12.585,14 | 198.961,22 | 1,08 | 17.790,16 | |
| Desporto Comunitario | 188.000,00 | 216.751,38 | -2.623,59 | 198.961,22 | 1,07 | 17.790,16 | 12.585,14 | 198.961,22 | 1,08 | 17.790,16 | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | | | | | | | | | | |
| RESERVA DO R.P.P.S. | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II ) | 600.000,00 | 566.246,72 | 117.227,84 | 530.592,57 | 2,85 | 35.654,15 | 117.227,84 | 530.592,57 | 2,88 | 35.654,15 | |
| **TOTAL ( III ) = ( I + II )** | 20.000.000,00 | 21.516.056,27 | 3.185.233,45 | 18.574.650,16 | 100,00 | 2.941.406,11 | 3.577.690,13 | 18.368.916,29 | 100,00 | 3.147.139,98 | 205.733,87 |

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MTHELENA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Emissão: 31/01/2018 08:26:00 Page 3 de 3

Homologado

## RREO RECEITA

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 19.447.000,00 | 19.447.000,00 | 3.946.975,06 | 20,29 | 19.249.124,67 | 98,98 | 197.875,33 |
| RECEITAS CORRENTES | 18.661.000,00 | 18.661.000,00 | 3.741.075,06 | 20,04 | 17.032.048,90 | 91,27 | 1.628.951,10 |
| RECEITA TRIBUTARIA | 1.110.000,00 | 1.110.000,00 | 152.522,67 | 13,74 | 961.735,61 | 86,64 | 148.264,39 |
| Impostos | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 148.344,77 | 14,12 | 895.451,09 | 85,28 | 154.548,91 |
| Taxas | 60.000,00 | 60.000,00 | 4.177,90 | 6,96 | 66.284,52 | 110,47 | -6.284,52 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 650.000,00 | 650.000,00 | 143.053,34 | 22,00 | 634.547,62 | 97,62 | 15.452,38 |
| Contribuições Sociais | 550.000,00 | 550.000,00 | 119.441,91 | 21,71 | 541.701,03 | 98,49 | 8.298,97 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | 100.000,00 | 100.000,00 | 23.611,43 | 23,61 | 92.846,59 | 92,84 | 7.153,41 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.373.000,00 | 1.373.000,00 | 85.505,22 | 6,22 | 922.165,24 | 67,16 | 450.834,76 |
| Receitas Imobiliárias | 1.000,00 | 1.000,00 | | | | | 1.000,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.372.000,00 | 1.372.000,00 | 85.505,22 | 6,23 | 922.165,24 | 67,21 | 449.834,76 |
| Receitas de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú | | | | | | | |
| Receita de Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 227.000,00 | 227.000,00 | 55.082,27 | 24,26 | 301.191,15 | 132,68 | -74.191,15 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.202.000,00 | 15.202.000,00 | 3.265.834,99 | 21,48 | 14.114.791,19 | 92,84 | 1.087.208,81 |
| Transferências Intergovernamentais | 14.872.000,00 | 14.872.000,00 | 3.238.887,93 | 21,77 | 13.993.079,92 | 94,09 | 878.920,08 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 320.000,00 | 320.000,00 | 26.947,06 | 8,42 | 121.711,27 | 38,03 | 198.288,73 |
| Transferências para o Combate à Fome | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 99.000,00 | 99.000,00 | 39.076,57 | 39,47 | 97.618,09 | 98,60 | 1.381,91 |
| Multa de Juros de Mora | 33.000,00 | 33.000,00 | 19.330,72 | 58,57 | 37.136,86 | 112,53 | -4.136,86 |
| Indenizações e Restituições | 18.000,00 | 18.000,00 | 906,42 | 5,03 | 10.373,60 | 57,63 | 7.626,40 |
| Receita da Dívida Ativa | 38.000,00 | 38.000,00 | 18.814,89 | 49,51 | 49.113,74 | 129,24 | -11.113,74 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | 10.000,00 | 10.000,00 | 24,54 | 0,24 | 993,89 | 9,93 | 9.006,11 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 786.000,00 | 786.000,00 | 205.900,00 | 26,19 | 2.217.075,77 | 282,07 | -1.431.075,77 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 30.000,00 | 30.000,00 | 80.900,00 | 269,66 | 117.750,00 | 392,50 | -87.750,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 20.000,00 | 20.000,00 | 80.900,00 | 404,50 | 117.750,00 | 588,75 | -97.750,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | | 10.000,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 751.000,00 | 751.000,00 | 125.000,00 | 16,64 | 2.099.325,77 | 279,53 | -1.348.325,77 |
| Transferências Intergovernamentais | 110.000,00 | 110.000,00 | | | | | 110.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 641.000,00 | 641.000,00 | 125.000,00 | 19,50 | 2.099.325,77 | 327,50 | -1.458.325,77 |
| Transferências para o Combate a Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Restituições | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N | | | | | | | |
| Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | | | | | 5.000,00 |
| RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II) | 600.000,00 | 600.000,00 | 117.227,84 | 19,53 | 533.618,70 | 88,93 | 66.381,30 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II) | 20.047.000,00 | 20.047.000,00 | 4.064.202,90 | 20,27 | 19.782.743,37 | 98,68 | 264.256,63 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Refinanciamento (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 20.047.000,00 | 20.047.000,00 | 4.064.202,90 | 20,27 | 19.782.743,37 | 98,68 | 264.256,63 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |

Emissão: 31/01/2018 08:24:21 Page 1 de 4

Homologado

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL( VII ) = (V + VI) | 20.047.000,00 | 20.047.000,00 | 4.064.202,90 | 20,27 | 19.782.743,37 | 98,68 | 264.256,63 |

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 944.327,20 | | | 1.596.281,99 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro | | 944.327,20 | | | 1.596.281,99 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (c - a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 600.000,00 | 600.000,00 | 117.227,84 | 19,53 | 533.618,70 | 88,93 | 66.381,30 |
| RECEITAS CORRENTES | 600.000,00 | 600.000,00 | 117.227,84 | 19,53 | 533.618,70 | 88,93 | 66.381,30 |
| RECEITA TRIBUTARIA | | | | | | | |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 600.000,00 | 600.000,00 | 117.227,84 | 19,53 | 533.617,67 | 88,93 | 66.382,33 |
| Contribuições Sociais | 600.000,00 | 600.000,00 | 117.227,84 | 19,53 | 533.617,67 | 88,93 | 66.382,33 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receitas de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Pú | | | | | | | |
| Receita de Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | | |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | 1,03 | 103,00 | -1,03 |
| Multa de Juros de Mora | | | | | 1,03 | 103,00 | -1,03 |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amorti | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | | | | | | | |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate a Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Restituições | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro N | | | | | | | |
| Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adici | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **600.000,00** | 600.000,00 | 117.227,84 | **19,53** | **533.618,70** | **88,93** | **66.381,30** |

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### PREVIDENCIA MUNICIPAL
### BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**
**Exercício de 2017**

Data de emissão: 31/01/2018

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **Receita Orçamentária** | **4.256.975,46** | **3.143.352,16** | **Despesa Orçamentária** | **1.895.984,12** | **1.651.787,76** |
| Ordinárias | | | Ordinárias | | |
| Ordinária | 4.256.975,46 | 3.143.352,16 | Ordinária | 1.895.984,12 | 1.651.787,76 |
| **Transferências Financeiras Recebidas** | | | **Transferencias Financeiras Concedidas** | | |
| Transferências Financeiras Recebidas | | | Transferências Financeiras Concedidas | | |
| **Recebimentos Extra-Orçamentários** | **109.714,62** | **62.202,85** | **Despesas Extra-Orçamentárias** | **96.301,34** | **62.202,85** |
| Restos a Pagar | | | Restos a Pagar | | |
| Inscritos no período | 26.226,79 | | Pagos no período | | |
| Depósitos | | | Depósitos | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | 83.487,83 | 62.202,85 | Outras movimentações extra-orçamentárias | 83.487,83 | 62.202,85 |
| Outros Movimentos | | | Outros Movimentos | | |
| Outras movimentações extra-orçamentárias | | | Outras movimentações extra-orçamentárias | | |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | 12.813,51 | |
| **Ajuste de Investimentos - Ganho** | | **1.519.445,78** | | | **66.184,78** |
| Ajuste de Investimentos - Ganho | | 1.519.445,78 | | | 66.184,78 |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto | | | | | |
| **Saldo em espécie do exercício anterior** | **11.756.812,53** | **8.811.987,13** | **Saldo em espécie do exercício seguinte** | **14.131.217,15** | **11.756.812,53** |
| Disponível | | | Disponível | | |
| Caixa | | | Caixa | | |
| Bancos conta movimento | 398.817,57 | 12.731,71 | Bancos conta movimento | 7.531,27 | 398.817,57 |
| Aplicações financeiras | | | Aplicações financeiras | | |
| Aplicações financeiras - RPPS | 11.357.994,96 | 8.799.255,42 | Aplicações financeiras - RPPS | 14.123.685,88 | 11.357.994,96 |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) | | | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) | | |

Emissão: 31/01/2018 14:41:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**

**Exercício de 2017**

Data de emissão: 31/01/2018

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TOTAL | 16.123.502,61 | 13.536.987,92 | TOTAL | 16.123.502,61 | 13.536.987,92 |

Nathana Simone Rusch
Diretor Executivo

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC-MT 015055/O-8

Emissão: 31/01/2018 14:41:02 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Exercício de 2017**

Data de emissão: 25/01/2018

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **ESPECIFICAÇÃO** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **14.363.442,51** | **11.757.430,99** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **11.401,79** | |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 7.531,27 | 398.817,57 | OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 6.947,99 | |
| CREDITOS A CURTO PRAZO | 232.225,34 | 618,44 | OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO | 4.453,80 | |
| CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER | 232.225,34 | 618,44 | | | |
| INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO | 14.123.685,90 | 11.357.994,98 | | | |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **8.091,93** | **5.064,89** | **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **11.756.812,53** | **8.811.987,13** |
| IMOBILIZADO | 8.091,93 | 5.064,89 | PROVISOES A LONGO PRAZO | 11.756.812,53 | 8.811.987,13 |
| BENS MOVEIS | 15.631,41 | 11.421,92 | **TOTAL DO PASSIVO** | **11.768.214,32** | **8.811.987,13** |
| (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS | - 7.539,48 | - 6.357,03 | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | |
| | | | **ESPECIFICAÇÃO** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| | | | RESULTADOS ACUMULADOS | 2.603.320,12 | 2.950.508,75 |
| | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | - 339.948,21 | 1.031.765,42 |
| | | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.950.508,75 | 1.919.387,75 |
| | | | AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - 7.240,42 | - 644,42 |
| | | | Reserva Tecnica Acumulada | 299.399,07 | 209.643,51 |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO** | **2.603.320,12** | **2.950.508,75** |
| **TOTAL** | **14.371.534,44** | **11.762.495,88** | **TOTAL** | **14.371.534,44** | **11.762.495,88** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | **7.531,27** | **398.817,57** | **PASSIVO FINANCEIRO** | | |
| **ATIVO PERMANENTE** | **240.317,27** | **5.683,33** | **PASSIVO PERMANENTE** | **11.756.812,53** | **8.811.987,13** |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **- 11.508.963,99** | **- 8.407.486,23** |

**Compensação**

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| | | | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS | 14.825,00 | 24.850,00 |
| **TOTAL** | | | **TOTAL** | **14.825,00** | **24.850,00** |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA
FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Exercício de 2017**

Data de emissão: 31/01/2018

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017 | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016 |
|---|---|---|
| **ORDINÁRIA** | | |
| 150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | 13.608.313,74 | 11.376.841,88 |
| 153000000 - Recursos da Taxa de Administração | 496.676,64 | 379.970,65 |
| **TOTAL** | **14.104.990,38** | **11.756.812,53** |

Nathana Simone Rusch
Diretor Executivo

Antonio Ribeiro Guimaraes
Contador CRC-MT 015055/O-8



Homologado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.045/2017

**O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 15.984.883.0001-99, situada na Av. Volta Redonda, 951, qd 256, lt 02, Jd Novo Mundo, Goiânia, GO, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 45/2017, de prorrogação de prazo de execução, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta, que passam a ter a seguinte redação:

***CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS***

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

3.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 045/2017.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 28 de janeiro de 2018.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 042/2018

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias ao servidor **Marcos Rafael de Souza,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 4.601.433-0 SSP/SC e do CPF: nº 005.794.349-40, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Técnico de Controle Interno referente ao período aquisitivo de 2016/2017 a partir de 01/02/2018 a 24/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

**Silvano Pereira Neves**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 041/2018

"CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, relacionados no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em gozo de férias**

| Nº | PROFISSIONAIS | PERIODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 01 | Anderson Ribeiro da Silva | 2015/2016<br>2016/2017 | 01/02/ 2018 a 01/04/2018 |
| 02 | Claudeir Aparecido Rocha | 2016/2017 | 01/02/2018 a 10/02/2018 |
| 03 | José Luiz de Souza Santos | 2016/2017 | 01/02/2018 a 20/02/2018 |

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 040/2018

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:**

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ELINEIA MORAES DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: nº **1738127-4** SSP/MT e do CPF:nº **011.329.081-08,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER** no cargo efetivo de **PROFESSORA,** referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2018.

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2018

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, PARA OS FINS QUE, NESTE INSTRUMENTO, ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob n º03.238.888/0001-93, com sede na Rua Augusto De Souza, nº 171, centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SILVANO PERERIRA NEVES, brasileiro, casado, comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº

503.521.641-15, portador do RG nº 0625916-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Brasília, nº 684, Centro, Novo Horizonte do Norte/MT; simplesmente denominado CONCEDENTE, e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob 06.153.406/0001-90, com sede à Rua Venezuela, nº 75 – N, cidade de Juara/MT, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA, brasileira, casada, pecuarista, cumprindo atualmente o mandato de Prefeita Municipal de Juara/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.047.711-91, portadora do RG 0925703-9, SSP/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, denominada de PROPONENTE, resolvem celebrar o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Contrato:

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 1.520 de 19 de fevereiro de 2004, visando a contratação e prestação de serviços médicos em diversas especialidades, bem como de plantões médicos, consultas e exames diversos que serão geridos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, mediante o repasse de valores mensais por parte do município de Novo Horizonte do Norte/MT.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O disposto no presente Contrato encontra amparo legal na Lei Orçamentária Anual da Concedente para o exercício de 2018 que, segundo declaração, aqui ratificada pelo Prefeito Municipal, autorizou o ingresso da Concedente no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, bem como o custeio de despesas na modalidade de rateio com os demais membros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor anual do presente Contrato de Rateio, pelo qual a Concedente se obriga neste ato, para o exercício de 2018, a repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos será de até R$ 85. 744,20 (oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), que será composto de acordo com as seguintes regras:

I – 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 7.615,51 (sete mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e um centavos);

II – O valor das parcelas mensais descrito no inciso anterior poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, que deverá ser anexado ao presente e, obrigará a Concedente na mesma forma do presente instrumento, servindo referido(s) aditivo(s) de título executivo extrajudicial, nos moldes do art. 585, inciso II do Código de Processo Civil;

III – As despesas não abarcadas por este instrumento ou pelo Termo de Referência, ordinárias ou extraordinárias, a repactuação de rateio, as despesas com investimentos, os custos de folha de pagamento, inclusive, aqueles custos decorrentes de processo inflacionário ou da alta de quaisquer tipos de materiais cotados no mercado em moeda estrangeira, serão incluídos no valor do repasse mensal por meio de Termo Aditivo, obrigando-se desde já a Concedente a cumprir referidas obrigações sob pena de suspensão dos serviços prestados pela Proponente, bem ainda, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive, pecuniárias.

IV – Quaisquer outros valores e/ou repasses, mensais, avulsos ou temporários, necessários à manutenção dos serviços de especialidades e plantões médicos, bem como para a prorrogação de respectivos serviços e, ainda, eventual recontratação, serão discutidos em Sessão Ordinária ou Extraordinária convocadas, ficando a Concedente desde já obrigada a cumprir com acréscimos ou supressões de valores no caso de haver decisão por maioria absoluta neste sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Proponente informará à Concedente o valor correspondente do mês a ser pago, por meio de planilha de utilização e/ou outro documento similar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 21 (vinte e um) do mês da utilização dos serviços, consultas e exames, sendo a primeira até o dia 21 de janeiro de 2017, e as demais até o dia 21 (vinte e um) de cada mês.

§ 1º. O valor da última parcela mensal, com vencimento para o mês de dezembro de 2018, fica desde já estabelecido que será transferido ou depositado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA até dia 20 (vinte) de dezembro de 2018.

§ 2º. Os valores das parcelas mensais, conforme consta nas Cláusulas Segunda e Terceira, serão creditados, mediante transferência, na seguinte conta e instituição bancária: Agência 2836-3, Conta Corrente nº 10.986-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Vale do Arinos – CISVA.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentáriaprevista no orçamento vigente, conforme abaixo:

**Órgão:**Secretária de Saúde – Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

**Unidade Orçamentária:** 08.002 –Fundo Municipal de Saúde

**Função:**10 - Saúde

**Sub-função:**10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** .....

**Projeto/Atividade:**.....

**Elemento:** 33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio correrá a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2018, com vistas a garantir o direito constitucional à saúde, podendo vir a ser renovado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias, de maneira irretratável, acordam que, em caso de inadimplência de quaisquer parcelas mensais de responsabilidade da Concedente, passados 20 (vinte) dias da data do vencimento e, persistindo esta inadimplência, haverá incidência automática de multa mensal de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor inadimplido.

I – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses consecutivos ou não, além da aplicação da multa mensal descrita no caput, o Proponente poderá:

a) Suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município Concedente;

b) Excluir a Concedente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos;

c) Responsabilizar judicial ou extrajudicialmente o gestor da Concedente, ouvido o Conselho Diretor respectivo;

d) Proceder à execução do presente título executivo extrajudicial, bem como de seus aditivos, acrescido das devidas atualizações, penalidades pecuniárias e honorários sucumbenciais;

e) Proceder ao protesto do presente Termo de Rateio, bem como de quaisquer outros títulos ou documentos perante o serviço de protesto da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

II – Todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive aquelas oriundas de honorários advocatícios e sucumbenciais serão exigíveis e, de responsabilidade inescusável da Concedente inadimplente que deu causa à adoção das medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais praticadas ou iniciadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete à Concedente:

a) Efetuar o pagamento do valor da parcela mensal descrito na Cláusula Segunda e eventuais aditivos, conforme consignado na Cláusula Terceira, até o dia 21 de cada mês, impreterivelmente, sob pena de sofrer, cumulativamente ou não, as sanções previstas na Cláusula Sexta;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde;

c) Cumprir todas as obrigações econômicas e financeiras decorrentes do presente Instrumento de Rateio, bem como dos futuros e eventuais Termos Aditivos;

d) Cumprir as obrigações acessórias ao presente instrumento, inclusive, as decorrentes de despesas, taxas, custas, emolumentos, honorários advocatícios e sucumbenciais, judiciais ou extrajudiciais a que der causa.

e) Redefinir, repactuar, para mais ou para menos, o rateio dos valores necessários à continuidade e/ou manutenção dos serviços de especialidades médicas e plantões médicos nos casos previstos na Cláusula Segunda, inciso III deste instrumento, bem ainda no caso de exclusão ou retirada espontânea de quaisquer membros do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

f) Prestar quaisquer informações, esclarecimentos ou realizar prestação de contas à Proponente, a qualquer momento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, se for solicitado.

7.2 – Compete ao Proponente:

a) Aplicar os valores financeiros, pagos pela Concedente, no limite das finalidades do Consórcio do Vale do Arinos, e em estreita obediência ao Estatuto Social.

b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.

d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Contrato de Rateio, se solicitado, à Concedente, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e à Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e da transparência.

e) Prestar informações sobre os serviços contratados, subsidiados pela Concedente por meio de rateio, bem como apresentar relatório dos atendimentos ou procedimento realizados a cada mês.

f) Prestar contas e informações às instituições de controle e fiscalização na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO

O presente Contrato de Rateio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente pelo Proponente, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte dias) antes do exercício seguinte, como estabelece o art. 29 do Estatuto Social do Proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Juara/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato de Rateio, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Contrato de Rateio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Juara/MT, 05 de janeiro de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito de Novo Horizonte do Norte/MT

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Presidente do Consórcio Vale do Arinos

Testemunhas:

THAIZY BARBOSA DE MEDEIROS

CPF: 032.988.291-02

LAIRCE VALÉRIO PESTANA

CPF: 571.486.271-68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 037/2018**

**SILVANO PEREIRA NEVES,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o ART. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear o Sr. **Durval Aparecido Caprio,** brasileiro, portador do RG: nº 12.740.812 SSP/MT e do CPF: nº 018.942.568-75, para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 038/2018**

**SILVANO PEREIRA NEVES,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o ART. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a Srª. **Daiane Alvarenga do Nascimento**, brasileira, portadora do RG: nº 2603777-7 SSP/MT e do CPF: nº 058.641.171-29, para exercer o cargo em Comissão de **Secretária Adjunto de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de fevereiro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 039/2018**

**CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.**

**Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder licença em caráter especial (Licença Prêmio) ao servidor **APARECIDO GOMES MOREIRA,** portador do RG:375.119 SSP/MT e do CPF: nº 277.453.841-68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de **SERVIÇOS GERAIS,** adquirida no período de 02/01/2012 a 02/01/2017 conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 01/02/2018 a 01/05/2018.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 01 de fevereiro de 2018.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 79 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.155/2016, de 16 de dezembro de 2016;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0120 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2080 – MANUT COM REGIME PROPRIO DE PREV - FUMPS

3.1.90.03.00.00.00 – PENSÕES.....R$ 10.000,00

**TOTAL .....R$ 10.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0120 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

**TOTAL .....R$ 10.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 20 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO – EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 05/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Edital de Licitação - Pregão Presencial 05/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

**Onde se lê:**

**2 - DO OBJETO**

**a)** O valor médio por quilômetro rodado para veículos de 09 e 12 lugares deverá ser pago o valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), para os veículos com 16 e 18 lugares deverá ser pago o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e para os veículos de 20 e 26 lugares deverá ser pago o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e 30 e 45 lugares deverá ser pago o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

**7.10**. Para fins desta licitação ficam estabelecido os seguintes parâmetros relativos à cotação de preços:

a) O valor médio por quilômetro rodado para veículos de 09 e 12 lugares deverá ser pago o valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), para os veículos com 16 e 18 lugares deverá ser pago o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e para os veículos de 20 e 26 lugares deverá ser pago o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e 30 e 45 lugares deverá ser pago o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos). Serão desclassificadas por inexequibilidade ou por superfaturamento de acordo com o Art. 48, inciso II Lei 8.666/93).

***ANEXO I - EDITAL***

| Seq. | Item | Descrição | Unidade | Qtde |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 494262 | LINHA - 02 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA ESPLANADA/AGUA SANTA E. M.C LUCIO CATARINO VALVERDE - 110KM MATUTINO 20 LUG. | KM | 22.000,00 |
| 11 | 494376 | LINHA - 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BOI RAJADO / FAZ. VALE DOS SONHOS - E.M.C. GERALDO JOSE DELAI - 255 KM MATUTINO - 26 LUGARES | KM | 51.000,00 |
| 14 | 494391 | LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VALE DOS SONHOS - E.M.C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA - 130 KM MATUTINO - 16 LUGARES | KM | 26.000,00 |

***Pregão Presencial 05/2018***

Data de abertura **08/02/2018**, Quinta - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-

mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

**Leia- se:**

**2 - DO OBJETO**

**b)** O valor médio por quilômetro rodado para veículos de 09 e 12 lugares deverá ser pago o valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), para os veículos com 16 e 18 lugares deverá ser pago o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e para os veículos de 20 e 26 lugares deverá ser pago o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e 30, 34 e 45 lugares deverá ser pago o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos).

**7.10**. Para fins desta licitação ficam estabelecido os seguintes parâmetros relativos à cotação de preços:

a) O valor médio por quilômetro rodado para veículos de 09 e 12 lugares deverá ser pago o valor de R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), para os veículos com 16 e 18 lugares deverá ser pago o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) e para os veículos de 20 e 26 lugares deverá ser pago o valor de R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e 30, 34 e 45 lugares deverá ser pago o valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos). Serão desclassificadas por inexequibilidade ou por superfaturamento de acordo com o Art. 48, inciso II Lei 8.666/93).

***ANEXO I - EDITAL***

| Seq. | Item | Descrição | Unidade | Qtde |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 494262 | LINHA - 02 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA ESPLANADA/AGUA SANTA E. M.C LUCIO CATARINO VALVERDE - 110KM MATUTINO 25LUG. | KM | 22. 000,00 |
| 11 | 494376 | LINHA - 11 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA BOI RAJADO / FAZ. VALE DOS SONHOS - E.M.C. GERALDO JOSE DELAI - 255 KM MATUTINO - 16 LUGARES | KM | 51. 000,00 |
| 14 | 494391 | LINHA - 14 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VALE DOS SONHOS - E.M.C. VALTER RIBEIRO DE SOUZA - 130 KM MATUTINO - 34 LUGARES | KM | 26. 000,00 |

***Pregão Presencial 05/2018***

Data de abertura **19/02/2018**, Segunda - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**.

Em 31 de Janeiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Pronto Atendimento, Raio-X, Média e Alta Complexidade e Laboratório,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **16/02/2018**, Sexta - feira **às 09:00h (horário Brasília** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** - **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen, em 31 de Janeiro de 2018.

## OUVIDORIA MUNICIPAL
## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02/2018 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 092/2014

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 02/2018 PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO 092/2014**

A Ricardo Andrade

Ricardo Andrade ME

A Sra. Arlinda Barbosa

Secretária de Educação

Ao Sr. Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

**REF:** Contrato de obra pública.

Retomada de obra.

Contratação indireta.

Objeto: Construção da Escola Municipal Indígena Otavio Kurewe

Local: Aldeia Aturua - Aldeia Aturua – Reserva Indígena Bakairi

Contrato n°: 92/2014

Versa o expediente sobre a execução das obras e serviços de construção da escola Municipal Indígena Otavio Kurewe, contratada pela Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, para a Secretaria Municipal de Educação, com a empresa Ricardo Andrade ME, inscrita sob o CNPJ de Nº 21.363. 442/0001-72.

O contrato, assinado em 18 de Dezembro de 2014, após regular processo licitatório, estabelece que a execução se fará sob a modalidade de execução indireta, em regime de empreitada, ao preço global de R$ 234. 710,00(Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e dez reais), e fixa o prazo de conclusão das obras em 90 dias, a contar da autorização de serviço.

Informo que a obra está com as etapas do cronograma de execução em atraso, considerando o último aditivo de prazo, o nº 07, aumento de aproximadamente 815 (oitocentos e quinze) dias úteis, que tinha por finalidade dar prazo para a empresa apresentar um plano de trabalho para a continuidade e finalização da obra, bem como providenciar as devidas correções das irregularidades de cunho executivo, apontadas em laudo pericial, ainda assim, o prazo não tem sido atendido pela empreiteira.

Assim, de acordo com a última notificação realizada, nº 01-2018 feita a referida Empreiteira, ao qual foi solicitada a apresentação do "Alvará de Construção", a "Inscrição da Obra no INSS – CEI" e a cópia do termo de abertura do "Diário de Registro de Obra" e que estabelecia o PRAZO DE DEZ (10) dias ÚTEIS para a retomada de execução da obra, bem como para a apresentação dos documentos apontados em notificação e parecer anteriormente emitido, atesto que nenhum dos documentos foram apresentados, e que a obra não foi retomada conforme plano de trabalho apresentado a esta Administração.

Dessa forma, estabelecemos NOVAMENTE o prazo de dez (10) dias úteis, para a apresentação de justificativa do não cumprimento de determinação desta Fiscalização, bem como para execução das demais diligências e documentos a serem apresentados:

Recolocar a placa de identificação da obra Concluir a limpeza no entorno do terreno da obra e mantê-lo sempre limpo e organizado (previsão em contrato) Orientar o encarregado dos serviços na obra, que se encontra

sem os projetos e demais documentos pertinentes para que a obra seja executada de acordo com o que prevê o contrato. (previsão em contrato) Construir alojamento para atender os colaboradores que estão dormindo no local, de acordo com a NR-18, NR 23 e NBR 12284. (previsão em contrato) Apresentar cópia de registro e comprovante de pagamentos dos empregados, do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. (previsão em contrato) Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI). (previsão em contrato)

Não ocorrendo a devida retomada da execução da obra e resolução das diligências apresentadas dentro do prazo de dez (10) dias úteis a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 31 de Janeiro de 2018.

Jean Carlos de Ávila e Silva

Fiscal do Contrato 92/2014

Engenheiro Civil Crea: 121294908-0

Portaria 78/2016

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO 74/2017.**

Aditivo nº 01 ao Contrato 74/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **COSTA CARDOSO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME** - **CNPJ 07.790.563/0001-70.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada paraa obra de Construção de **Ampliação da Cobertura do Centro de Convivência do Idoso - CCI,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista que para atender à solicitação da planilha orçamentária licitada faz-se necessário a ampliação de prazo em mais 30(trinta dias) dias, para a conclusão dos serviços de correção de planilha, reparos em serviços executados, emissão de termo de recebimento definitivo, etc. Prazo: **26/01/2018 A 26/02/2018.** Departamento de Licitações e Contratos, em 26 de Janeiro de 2018.

**PARANATINGAPREV**
**PORTARIA N.º 001/2018**

**PORTARIA N.º 001/2018**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor do Sr. Marcio Pietrobon em decorrência do falecimento da servidora ativa **Sra. Ellen Kenia Teixeira Pietrobon**"*

**ADiretora Executiva da Previdência Municipal de Paranatinga - MT, PARANATINGA-PREV,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso II e art. 30 inciso I da Lei n.º 181/2006 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Paranatinga/MT, com redação da pela Lei nº 1.351/2016; Lei nº 035/2003 que dispõe sobre o plano de cargos e carreira dos servidores do Município de Paranatinga-MT e Lei nº 1326/2016 que versa sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da **SRA. ELLEN KENIA TEIXEIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 2.152.374 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 977.959.501-59, segurada ativa no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe "B", Nível "02", 40 horas, lotada na Secretária Municipal de saúde, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. **MARCIO MÁRCIO PIETROBON,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de Identidade nº 1072646-2 SSP/MT, CPF sob nº 632.204.581-49 a partir de **20/10/2017, data do óbito**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** sob **nº. 2018.07.00001P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de outubro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Paranatinga - MT, 31 de Janeiro de 2018.

**MÁRCIA PEREIRA DE LIMA**

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

# RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 6º BIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 47.872.149,51 | 47.872.149,51 | 11.595.627,29 | 24,22 | 48.053.985,42 | 100,38 | -181.835,91 |
| RECEITAS CORRENTES | 44.872.149,51 | 44.872.149,51 | 11.540.977,32 | 25,72 | 47.451.197,21 | 105,75 | -2.579.047,70 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 4.112.464,00 | 4.112.464,00 | 1.438.838,45 | 34,99 | 4.593.192,63 | 111,69 | -480.728,63 |
| Impostos | 3.855.304,00 | 3.855.304,00 | 1.419.173,90 | 36,81 | 4.382.979,61 | 113,69 | -527.675,61 |
| Taxas | 257.160,00 | 257.160,00 | 19.664,55 | 7,65 | 210.213,02 | 81,74 | 46.946,98 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.228.230,00 | 1.228.230,00 | 57.980,00 | 4,72 | 847.969,69 | 69,04 | 380.260,31 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.228.230,00 | 1.228.230,00 | 57.980,00 | 4,72 | 847.969,69 | 69,04 | 380.260,31 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 474.469,00 | 474.469,00 | 15.271,37 | 3,22 | 375.344,46 | 79,11 | 99.124,54 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 474.469,00 | 474.469,00 | 15.271,37 | 3,22 | 375.344,46 | 79,11 | 99.124,54 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | 0,00 |
| Compensações Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 38.362.406,51 | 38.362.406,51 | 10.001.904,12 | 26,07 | 41.420.541,96 | 107,97 | -3.058.135,45 |
| Transferências Intergovernamentais | 37.419.165,62 | 37.419.165,62 | 9.897.816,80 | 26,45 | 40.950.071,79 | 109,44 | -3.530.906,17 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 943.240,89 | 943.240,89 | 104.087,32 | 11,04 | 470.470,17 | 49,88 | 472.770,72 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 692.480,00 | 692.480,00 | 26.983,38 | 3,90 | 214.148,47 | 30,92 | 478.331,53 |
| Multas e Juros de Mora | 5.000,00 | 5.000,00 | 6.791,49 | 135,83 | 6.791,49 | 135,83 | -1.791,49 |
| Indenizações e Restituições | 230.664,72 | 230.664,72 | 91,31 | 0,04 | 9.113,39 | 3,95 | 221.551,33 |
| Receita da Dívida Ativa | 213.481,46 | 213.481,46 | 19.155,94 | 8,97 | 134.679,71 | 63,09 | 78.801,75 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 243.333,82 | 243.333,82 | 944,64 | 0,39 | 63.563,88 | 26,12 | 179.769,94 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 54.649,97 | 1,82 | 602.788,21 | 20,09 | 2.397.211,79 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 568,00 | | -568,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | 568,00 | | -568,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 54.649,97 | 1,82 | 602.220,21 | 20,07 | 2.397.779,79 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 | 54.649,97 | 1,82 | 602.220,21 | 20,07 | 2.397.779,79 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | 0,00 |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 47.872.149,51 | 47.872.149,51 | 11.595.627,29 | 24,22 | 48.053.985,42 | 100,38 | -181.835,91 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 47.872.149,51 | 47.872.149,51 | 11.595.627,29 | 24,22 | 48.053.985,42 | 100,38 | -181.835,91 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 47.872.149,51 | 47.872.149,51 | 11.595.627,29 | 24,22 | 48.053.985,42 | 100,38 | -181.835,91 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 48.334.149,51 | 51.619.149,51 | 9.307.894,63 | 47.160.061,94 | 4.459.087,57 | 10.411.587,07 | 45.594.738,07 | 6.024.411,44 | 44.994.328,35 | 1.565.323,87 |
| DESPESAS CORRENTES | 44.433.239,94 | 47.768.682,43 | 9.051.100,55 | 45.739.781,18 | 2.028.901,25 | 10.160.795,22 | 44.247.207,57 | 3.521.474,86 | 43.646.797,85 | 1.492.573,61 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 24.460.744,85 | 29.763.284,77 | 6.662.518,44 | 29.133.640,62 | 629.644,15 | 6.322.184,88 | 28.787.147,06 | 976.137,71 | 28.760.725,01 | 346.493,56 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 70.000,00 | 38.000,00 | | | 38.000,00 | | | 38.000,00 | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 19.902.495,09 | 17.967.397,66 | 2.388.582,11 | 16.606.140,56 | 1.361.257,10 | 3.838.610,34 | 15.460.060,51 | 2.507.337,15 | 14.886.072,84 | 1.146.080,05 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.400.909,57 | 3.815.824,40 | 256.794,08 | 1.420.280,76 | 2.395.543,64 | 250.791,85 | 1.347.530,50 | 2.468.293,90 | 1.347.530,50 | 72.750,26 |
| INVESTIMENTOS | 2.750.909,57 | 3.528.630,02 | 255.203,33 | 1.155.373,15 | 2.373.256,87 | 207.537,53 | 1.092.654,89 | 2.435.975,13 | 1.092.654,89 | 62.718,26 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 650.000,00 | 287.194,38 | 1.590,75 | 264.907,61 | 22.286,77 | 43.254,32 | 254.875,61 | 32.318,77 | 254.875,61 | 10.032,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 500.000,00 | 34.642,68 | | | 34.642,68 | | | 34.642,68 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 48.334.149,51 | 51.619.149,51 | 9.307.894,63 | 47.160.061,94 | 4.459.087,57 | 10.411.587,07 | 45.594.738,07 | 6.024.411,44 | 44.994.328,35 | 1.565.323,87 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 48.334.149,51 | 51.619.149,51 | 9.307.894,63 | 47.160.061,94 | 4.459.087,57 | 10.411.587,07 | 45.594.738,07 | 6.024.411,44 | 44.994.328,35 | 1.565.323,87 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | 2.459.247,35 | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 48.334.149,51 | 51.619.149,51 | 9.307.894,63 | 47.160.061,94 | | 10.411.587,07 | 48.053.985,42 | | 44.994.328,35 | 1.565.323,87 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |

Documento gerado em 30/01/2018 18:09:31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | | | | | | | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 48,334,149,51 | 51.619.149,51 | 9,277,894,63 | 47.160.061,94 | 100,00 | 4,459,087,57 | 10.411.587,07 | 45.594.738,07 | 100,00 | 6,024,411,44 | 1.565.323,87 |
| Legislativa | 2,276,008,28 | 2,435,869,40 | 2,398,275,40 | 2,398,275,40 | 5,09 | 37,594,00 | 2,398,275,40 | 2,398,275,40 | 5,26 | 37,594,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2,276,008,28 | 2,435,869,40 | 2,398,275,40 | 2,398,275,40 | 5,09 | 37,594,00 | 2,398,275,40 | 2,398,275,40 | 5,26 | 37,594,00 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Essencial à Justiça | 30.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 30.000,00 | 11.000,00 | | 11.000,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,02 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração | 5,460,749,85 | 6,765,912,36 | 959,669,60 | 6,671,890,03 | 14,15 | 94,022,33 | 1,191,198,79 | 6,337,008,37 | 13,90 | 428,903,99 | 334,881,66 |
| Planejamento e Orçamento | 1,054,966,00 | 1,426,993,00 | 196,292,90 | 1,375,577,81 | 2,92 | 51,415,19 | 271,298,47 | 1,201,559,52 | 2,64 | 225,433,48 | 174,018,29 |
| Administração Geral | 3,675,618,00 | 4,781,939,89 | 672,669,63 | 4,741,769,35 | 10,05 | 40,170,54 | 811,753,15 | 4,584,460,20 | 10,05 | 197,479,69 | 157,309,15 |
| Administração Financeira | 381.000,00 | 299.913,62 | 30.825,08 | 299.558,70 | 0,64 | 354,92 | 51.307,20 | 299.558,70 | 0,66 | 354,92 | |
| Controle Interno | 239.165,85 | 257.027,85 | 59.881,99 | 254.984,17 | 0,54 | 2.043,68 | 56.839,97 | 251.429,95 | 0,55 | 5.597,90 | 3.554,22 |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Ordenamento Territorial | 130.000,00 | 38,00 | 0,00 | 0,00 | | 38,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Segurança Pública | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 5.000,00 | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Assistência Social | 1.606.561,00 | 1.498.738,82 | 223.499,72 | 1.369.513,14 | 2,90 | 129.225,68 | 268.564,02 | 1.337.375,41 | 2,93 | 161.363,41 | 32.137,73 |
| Assistência ao Idoso | 60.361,00 | 11.161,00 | 369,55 | 4.382,63 | 0,01 | 6.778,37 | 1.314,53 | 4.382,63 | 0,01 | 6.778,37 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 176.000,00 | 225.356,19 | 33.253,68 | 216.999,98 | 0,46 | 8.356,21 | 32.051,72 | 214.189,89 | 0,47 | 11.166,30 | 2.810,09 |
| Assistência Comunitária | 1.370.200,00 | 1.262.221,63 | 189.876,49 | 1.148.130,53 | 2,43 | 114.091,10 | 235.197,77 | 1.118.802,89 | 2,45 | 143.418,74 | 29.327,64 |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Saúde | 12.640.646,56 | 13.786.798,21 | 2.443.567,38 | 13.518.586,47 | 28,67 | 268.211,74 | 2.518.680,83 | 13.032.424,11 | 28,58 | 754.374,10 | 486.162,36 |
| Atenção Básica | 3.111.915,35 | 2.543.791,45 | 397.571,31 | 2.474.113,90 | 5,25 | 69.677,55 | 454.412,09 | 2.289.145,83 | 5,24 | 154.645,62 | 84.968,07 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.513.483,21 | 9.085.538,07 | 1.569.496,58 | 9.000.950,95 | 19,09 | 84.587,12 | 1.602.727,65 | 8.723.264,29 | 19,13 | 362.273,78 | 277.686,66 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 457.538,00 | 231.206,25 | 154.052,43 | 224.138,73 | 0,48 | 7.067,52 | 103.780,36 | 148.574,73 | 0,33 | 82.631,52 | 75.564,00 |
| Vigilância Sanitária | 355.700,00 | 114.758,00 | 4.809,24 | 47.692,77 | 0,10 | 67.065,23 | 5.561,04 | 46.985,78 | 0,10 | 67.772,22 | 706,99 |
| Vigilância Epidemiológica | 261.000,00 | 279.960,00 | 56.943,03 | 265.309,66 | 0,56 | 14.650,34 | 58.562,03 | 262.086,15 | 0,57 | 17.873,85 | 3.223,51 |
| Alimentação e Nutrição | 12.600,00 | 600,00 | | | | 600,00 | 0,00 | | 0,00 | 600,00 | |
| Administração Geral | 928.410,00 | 1.530.944,44 | 260.784,79 | 1.506.380,46 | 3,19 | 24.563,98 | 293.637,66 | 1.462.367,33 | 3,21 | 68.577,11 | 44.013,13 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Trabalho | 474.000,00 | 480.539,85 | 6.539,85 | 480.539,85 | 1,02 | 0,00 | 140.058,24 | 480.539,85 | 1,05 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 474.000,00 | 480.539,85 | 6.539,85 | 480.539,85 | 1,02 | 0,00 | 140.058,24 | 480.539,85 | 1,05 | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Educação | 15.196.134,82 | 16.905.649,23 | 2.459.097,15 | 15.034.957,41 | 31,88 | 1.870.691,82 | 2.366.974,31 | 14.468.532,67 | 31,73 | 2.437.116,56 | 566.424,74 |
| Ensino Fundamental | 11.892.852,70 | 13.169.975,03 | 2.126.099,62 | 12.283.245,06 | 26,07 | 876.729,97 | 1.888.475,14 | 11.904.958,26 | 26,11 | 1.265.016,77 | 388.286,80 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Ensino Superior | 346.640,12 | 166.909,30 | -301,28 | 137.585,02 | 0,29 | 29.324,28 | 15.311,39 | 137.565,02 | 0,30 | 29.344,28 | 20,00 |
| Educação Infantil | 1.348.342,00 | 1.820.264,90 | 171.095,82 | 960.589,31 | 2,04 | 859.675,59 | 193.795,88 | 929.580,00 | 2,04 | 890.684,90 | 31.009,31 |
| Educação de Jovens e Adultos | 130.000,00 | 161.500,00 | 22.574,80 | 156.831,70 | 0,33 | 4.668,30 | 21.489,50 | 145.459,21 | 0,32 | 16.040,79 | 11.372,49 |
| Educação Especial | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 793.300,00 | 882.443,17 | 89.748,13 | 843.028,04 | 1,79 | 39.415,13 | 120.096,18 | 810.903,85 | 1,78 | 71.539,32 | 32.124,19 |
| Demais Subfunções | 685.000,00 | 704.556,83 | 49.881,06 | 643.678,28 | 1,36 | 60.878,55 | 127.806,22 | 540.066,33 | 1,18 | 164.490,50 | 103.611,95 |
| Cultura | 276.734,00 | 396.767,83 | 29.000,00 | 395.767,83 | 0,84 | 1.000,00 | 36.429,43 | 394.767,83 | 0,87 | 2.000,00 | 1.000,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Difusão Cultural | 276.734,00 | 396.767,83 | 29.000,00 | 395.767,83 | 0,84 | 1.000,00 | 36.429,43 | 394.767,83 | 0,87 | 2.000,00 | 1.000,00 |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Direitos da Cidadania | 135.561,00 | 144.157,63 | 22.196,62 | 136.251,99 | 0,29 | 7.905,64 | 20.875,56 | 134.787,77 | 0,30 | 9.369,86 | 1.464,22 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 135.561,00 | 144.157,63 | 22.196,62 | 136.251,99 | 0,29 | 7.905,64 | 20.875,56 | 134.787,77 | 0,30 | 9.369,86 | 1.464,22 |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Urbanismo | 4.210.600,00 | 3.361.529,72 | 314.268,02 | 3.283.084,15 | 6,96 | 78.445,57 | 570.591,17 | 3.268.105,03 | 7,17 | 93.424,69 | 14.979,12 |
| Infra-Estrutura Urbana | 412.000,00 | 8.436,39 | 1.533,00 | 6.023,00 | 0,01 | 2.413,39 | 0,00 | 4.490,00 | 0,01 | 3.946,39 | 1.533,00 |
| Serviços Urbanos | 3.008.600,00 | 2.572.600,00 | 203.059,83 | 2.514.276,32 | 5,33 | 58.323,68 | 414.123,76 | 2.511.936,32 | 5,51 | 60.663,68 | 2.340,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 790.000,00 | 780.493,33 | 109.675,19 | 762.784,83 | 1,62 | 17.708,50 | 156.467,41 | 751.678,71 | 1,65 | 28.814,62 | 11.106,12 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Habitação | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 3.000,00 | | | | | | | | 0,00 | | |
| Habitação Urbana | 10.000,00 | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Saneamento | 33.100,00 | 58,04 | 0,00 | 0,00 | | 58,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58,04 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 33.100,00 | 58,04 | | | | 58,04 | | | 0,00 | 58,04 | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Gestão Ambiental | 897.744,00 | 400.944,00 | 45.664,76 | 380.204,22 | 0,81 | 20.739,78 | 72.655,27 | 358.248,55 | 0,79 | 42.695,45 | 21.955,67 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 896.744,00 | 400.944,00 | 45.664,76 | 380.204,22 | 0,81 | 20.739,78 | 72.655,27 | 358.248,55 | 0,79 | 42.695,45 | 21.955,67 |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 1.000,00 | | | | | | | | 0,00 | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Agricultura | 677.560,00 | 439.564,00 | 41.643,84 | 296.177,05 | 0,63 | 143.386,95 | 35.143,99 | 287.617,83 | 0,63 | 151.946,17 | 8.559,22 |
| Abastecimento | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Extensão Rural | 30.000,00 | | | | | | | | 0,00 | | |
| Irrigação | 20.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 28.008,88 | 0,06 | 2.991,12 | 0,00 | 28.008,88 | 0,06 | 2.991,12 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 154.600,00 | 100.100,00 | | | | 100.100,00 | | | 0,00 | 100.100,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 472.860,00 | 308.364,00 | 41.643,84 | 268.168,17 | 0,57 | 40.195,83 | 35.143,99 | 259.608,95 | 0,57 | 48.755,05 | 8.559,22 |
| Demais Subfunções | 100,00 | 100,00 | | | | 100,00 | | | 0,00 | 100,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Colonização | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Indústria | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 1.000,00 | | | | | | | | 0,00 | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Mineração | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Comércio e Serviços | 2.000,00 | 1.651.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 1.651.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.651.000,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Comercialização | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Turismo | 2.000,00 | 1.651.000,00 | | | | 1.651.000,00 | | | 0,00 | 1.651.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Comunicações | 35.750,00 | 22.419,18 | 178,55 | 22.419,18 | 0,05 | 0,00 | 2.292,97 | 22.419,18 | 0,05 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Telecomunicações | 35.750,00 | 22.419,18 | 178,55 | 22.419,18 | 0,05 | 0,00 | 2.292,97 | 22.419,18 | 0,05 | 0,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Energia | 831.000,00 | 988.181,50 | 143.986,35 | 981.682,29 | 2,08 | 6.499,21 | 283.714,55 | 973.009,99 | 2,13 | 15.171,51 | 8.672,30 |
| Conservação de Energia | 830.000,00 | 843.681,50 | 143.986,35 | 841.945,05 | 1,79 | 1.736,45 | 283.714,55 | 833.272,75 | 1,83 | 10.408,75 | 8.672,30 |
| Energia Elétrica | 1.000,00 | 144.500,00 | | 139.737,24 | 0,30 | 4.762,76 | | 139.737,24 | 0,31 | 4.762,76 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Transporte | 1.720.000,00 | 1.364.882,00 | 95.882,26 | 1.341.287,53 | 2,84 | 23.594,47 | 327.649,26 | 1.270.499,32 | 2,79 | 94.382,68 | 70.788,21 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Transporte Rodoviário | 1.720.000,00 | 1.364.882,00 | 95.882,26 | 1.341.287,53 | 2,84 | 23.594,47 | 327.649,26 | 1.270.499,32 | 2,79 | 94.382,68 | 70.788,21 |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Desporto e Lazer | 641.000,00 | 605.300,68 | 92.834,38 | 573.517,79 | 1,22 | 31.782,89 | 135.228,96 | 565.251,15 | 1,24 | 40.049,53 | 8.266,64 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Desporto Comunitário | 411.000,00 | 181.600,68 | 5.572,46 | 155.810,56 | 0,33 | 25.790,12 | 44.725,08 | 155.810,56 | 0,34 | 25.790,12 | |
| Lazer | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Administração Geral | 230.000,00 | 423.700,00 | 87.261,92 | 417.707,23 | 0,89 | 5.992,77 | 90.503,88 | 409.440,59 | 0,90 | 14.259,41 | 8.266,64 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Encargos Especiais | 650.000,00 | 325.194,38 | 1.590,75 | 264.907,61 | 0,56 | 60.286,77 | 43.254,32 | 254.875,61 | 0,56 | 70.318,77 | 10.032,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LÍQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Serviço da Dívida Interna | 650.000,00 | 325.194,38 | 1.590,75 | 264.907,61 | 0,56 | 60.286,77 | 43.254,32 | 254.875,61 | 0,56 | 70.318,77 | 10.032,00 |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Transferências | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | 0,00 | | |
| Reserva de Contingência | 500.000,00 | 34.642,68 | | | | 34.642,68 | | | | 34.642,68 | |
| Reserva do RPPS | | | | | | | | | 0,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | | | | 0,00 | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 48.334.149,51 | 51.619.149,51 | 9.277.894,63 | 47.160.061,94 | 100,00 | 4.459.087,57 | 10.411.587,07 | 45.594.738,07 | 100,00 | 6.024.411,44 | 1.565.323,87 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Liquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2017 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | | | | | | | | | | | | | | |
| ISS | | | | | | | | | | | | | | |
| ITBI | | | | | | | | | | | | | | |
| IRRF | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Tributárias | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Contribuições | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Patrimonial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do ICMS | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do IPVA | | | | | | | | | | | | | | |
| Cota-Parte do ITR | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 87/1996 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Transferências Correntes | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | | | | | | | | | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | | | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2017 | 2016 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2016 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (**I**) | | | |
| DEDUÇÕES (**II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**) | | | |
| Receita de Privatizações (**IV**) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | | | |
| Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | | | |
| ISS | | | |
| ITBI | | | |
| IRRF | | | |
| Outras Receitas Tributárias | | | |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | | | |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | | | |
| (-) Aplicações Financeiras | | | |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| Cota-Parte do FPM | | | |
| Cota-Parte do ICMS | | | |
| Cota-Parte do IPVA | | | |
| Convênios Corrente | | | |
| Outras Transferências Correntes | | | |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa | | | |
| Diversas Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | | | |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Convênios Capital | | | |
| Outras Transferências de Capital | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017 | Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016 | Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017 | Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | | | | | | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Despesas | Despesas de Capital | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|---|---|---|---|
| | (a - d) | (b - e) | (c - f) |
| **Resultado para Apuração da Regra de Ouro** | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**) | | | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2016 | | | | |
| 2017 | | | | |
| 2018 | | | | |
| 2019 | | | | |
| 2020 | | | | |
| 2021 | | | | |
| 2022 | | | | |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Receitas | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis | | | |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|---|---|---|---|
| | 2016 (h) | 2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
| **Saldo Financeiro a Aplicar** | - | - | - |
| VALOR (III) | | | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Garantias Concedidas | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

| Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | |
| Previsão Atualizada | |
| Receitas Realizadas | |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | |
| Créditos Adicionais | |
| Dotação Atualizada | |
| Despesas Empenhadas | |
| Despesas Liquidadas | |
| Despesas Pagas | |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | |
| Despesas Liquidadas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**) | |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | | | |
| Resultado Primário | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**I**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (**II**) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**IV**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



**PORTARIA Nº 046/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO **do Servidor Público Municipal e** dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**:

***ART. 1º* EXONERAR** oServidor Público Municipal o Senhor **JOSÉ CARLOS PEÇANHA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo Médico Plantonista Diurno, conforme portaria de nº 071/2016, 15 de Fevereiro de 2016, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta – MT.

***ART.2º***Esta portaria entra em vigor na data de 01/02/2018.

***ART.* 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TRINTA HUM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.**

***JUVENAL PEREIRA BRITO***

Prefeito Municipal

**Lenildo Augusto Da Silva**

Secretario Geral e Coordenador Administrativo

**DECRETO Nº. 010/2018. DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO***, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

*CONSIDERANDO* A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

*CONSIDERANDO* o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

***CONSIDERANDO*** a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

***DECRETA:***

***ARTIGO 1º* -Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA – SEDE**

| CLASSF | Nº INSCRIÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS | DATA EXERCÍCIO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 8º | 0002970 | **RICARDO DE SOUZA MOREIRA** | 31/01/2018 | Secretaria Municipal de Saúde |

***PARÁGRAFO PRIMEIRO* - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

***PARÁGRAFO SEGUNDO -*** A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

***ARTIGO 2º* - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

***PARÁGRAFO ÚNICO -*** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

***ARTIGO 3º* -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS TRINA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de erro material, retifica o anexo IX - Média por km rodado do Transporte Rural e Universitário Lotes - Linhas 01 à 15 Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2018, passando para a seguinte redação:

**I - Onde se lê:**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. A | VALOR TOT. A | VALOR UNIT. B | VALOR TOT. B | VALOR UNIT. C | VALOR TOT. C | VALOR UNIT. D | VALOR TOT. D | 200 DIAS LETIVOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 355 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | KM | 355 | R$ 4,20 | R$ 1.491,00 | R$ 5,50 | R$ 1.952,50 | R$ 6,00 | R$ 2.130,00 | R$ 5,40 | R$ 1.917,00 | R$ 383.400,00 |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 440 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | KM | 440 | R$ 4,20 | R$ 1.848,00 | R$ 5,00 | R$ 2.200,00 | R$ 5,50 | R$ 2.420,00 | R$ 5,40 | R$ 2.376,00 | R$ 475.200,00 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDORADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PETROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 369 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | KM | 369 | R$ 4,20 | R$ 1.549,80 | R$ 5,50 | R$ 2.029,50 | R$ 6,00 | R$ 2.214,00 | R$ 5,40 | R$ 1.992,60 | R$ 398.520,00 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA | KM | 121 | R$ 4,20 | R$ 508,02 | R$ 6,50 | R$ 786,50 | R$ 7,00 | R$ 847,00 | R$ 5,60 | R$ 677,60 | R$ 135.520,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | GONÇALVES, NO TOTAL DE 121 KM/DIA, SENDO NO PERIODO NOTURNO | | | | | | | | | | | |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MT 040 FAZENDA 01, FAZENDA TOME MACHADO, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA VALE DO SOL, FAZENDA CLAUDIA, FAZENDA GRUTA DA SERRA x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 168 KM/DIA, PEIRODO MATUTINO | KM | 168 | R$ 4,20 | R$ 705,60 | R$ 6,00 | R$ 1. 008,00 | R$ 5,50 | R$ 924,00 | R$ 5,60 | R$ 940,80 | R$ 188. 160,00 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 32 KM/DIA, PERIODO VESPERTINO | KM | 32 | R$ 4,80 | R$ 153,60 | R$ 15,00 | R$ 480,00 | R$ 14,00 | R$ 448,00 | R$ 5,60 | R$ 179,20 | R$ 35. 840,00 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS, SITIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRÊS IRMÃOS, SITIO BAIANO, SITIO DEUS É AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, NO TOTAL DE 177,5 KM/DIA, SENDO NO PERIODO VESPERTINO | KM | 178 | R$ 4,20 | R$ 745,50 | R$ 6,00 | R$ 1. 065,00 | R$ 6,50 | R$ 1. 153,75 | R$ 5,60 | R$ 994,00 | R$ 198. 800,00 |
| 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSÉ DO PLANALTO, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I, MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS REZENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JOSE OPERARIO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 245 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO | KM | 245 | R$ 4,20 | R$ 1. 029,00 | R$ 5,70 | R$ 1. 396,50 | R$ 6,00 | R$ 1. 470,00 | R$ 5,60 | R$ 1. 372,00 | R$ 274. 400,00 |
| 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUAPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATE 150 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | KM | 150 | R$ 4,50 | R$ 675,00 | R$ 6,00 | R$ 900,00 | R$ 6,20 | R$ 930,00 | R$ 5,50 | R$ 825,00 | R$ 165. 000,00 |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LINHA: LINHA SÃO DOMINGOS (ASSENTAMENTO CANUDOS) x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 75,2 KM/DIA, SENDO NO PERIODO VESPERTINO | KM | 75 | R$ 5,00 | R$ 376,00 | R$ 7,00 | R$ 526,40 | R$ 6,80 | R$ 511,36 | R$ 5,60 | R$ 421,12 | R$ 84. 224,00 |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVAÇIO, SÃO SIMÃO E MÃE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTÃO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÃ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA MACARIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIAGUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1.038,4 KM/DIA, NO PERIODO VESPERTINO | KM | 1038,4 | R$ 5,00 | R$ 5. 192,00 | R$ 6,00 | R$ 6. 230,40 | R$ 5,80 | R$ 6. 022,72 | R$ 5,40 | R$ 5. 607,36 | R$ 1. 121. 472,00 |
| 12 | 64688 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FAZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 900,7 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO | KM | 901 | R$ 5,00 | R$ 4. 503,50 | R$ 6,00 | R$ 5. 404,20 | R$ 5,80 | R$ 5. 224,06 | R$ 5,40 | R$ 4. 863,78 | R$ 972. 756,00 |
| 13 | 64689 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇAO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 134 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO | KM | 134 | R$ 5,00 | R$ 670,00 | R$ 6,00 | R$ 804,00 | R$ 6,50 | R$ 871,00 | R$ 5,60 | R$ 750,40 | R$ 150. 080,00 |
| 14 | 64690 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 170,4 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO | KM | 170 | R$ 5,00 | R$ 852,00 | R$ 6,00 | R$ 1. 022,40 | R$ 6,30 | R$ 1. 073,52 | R$ 5,60 | R$ 954,24 | R$ 190. 848,00 |
| 15 | 64691 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PEDRA PRETA x RONDONOPOLIS, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS DA FACULDADE: UFMT, UNIC (ARNALDO ESTEVAN), UNIC (FLORIANO PEIXOTO) ANHANGUERA E IFMT, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | KM | 360 | R$ 5,00 | R$ 1. 800,00 | R$ 5,90 | R$ 2. 124,00 | R$ 6,20 | R$ 2. 232,00 | R$ 5,50 | R$ 1. 980,00 | R$ 396. 000,00 |
| | | | | | R$ 22. 099,02 | | R$ 27. 929,40 | | R$ 28. 471,41 | | R$ 25. 851,10 | R$ 5. 170. 220,00 |

**II - Ler-se-á:**

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND. DE MED. | QT | VAL. UNIT. A | VAL. TOT. A | VAL. UNIT. B | VAL. TOT. B | VAL. UNIT. C | VAL. TOT. C | VAL. UNIT. D | VAL. TOT. D | VL TOTAL UNIT. | VL TOTAL | 200 DIAS LETIVOS X TOTAL KM DIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA SERRINHA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: POLATO, BRIGIDA, FURNAS, TROPICAL, JAGUARI, PAINEIRAS, BOM JESUS, FAZENDA GRANJA x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 355 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | KM | 355 | R$ 4,20 | R$ 1. 491,00 | R$ 5,50 | R$ 1. 952,50 | R$ 6,00 | R$ 2. 130,00 | R$ 5,40 | R$ 1. 917,00 | R$ 5,28 | R$ 1. 872,63 | R$ 374. 525,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: FAZENDA CONDOR, FAZENDA SANTA CLARA, FAZENDA PATAGONIA, FAZENDA CAMPO AZUL, FAZENDA OURO VERDE, FAZENDA BURITIZAL, FAZENDA RIBEIRÃO DAS GARÇAS, FAZENDA PAINEIRA, FAZENDA SÃO CRISTOVÃO, FAZENDA SÃO JOSE, FAZENDA BOM JESUS, FAZENDA TORRE, FAZENDA LARANJITO x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG; NO TOTAL DE 440 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | KM | 440 | R$ 4,20 | R$ 1.848,00 | R$ 5,00 | R$ 2.200,00 | R$ 5,50 | R$ 2.420,00 | R$ 5,40 | R$ 2.376,00 | R$ 5,03 | R$ 2.211,00 | R$ 442.200,00 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, LINHA: PRATA, PERCORRENDO A FAZENDA PRATA, FAZENDA BAMBU, FAZENDA DA MATA, FAZENDA CEU AZUL, FAZENDA ELDORADO, CAMPO REAL, PONTA VERDE, FAZENDA CELI, FAZENDA PETROVINA, FAZENDA SANTO ANTONIO, GIRASOL E RETIRO DA GIRASOL x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 369 KM/DIA, NO PERIODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | KM | 369 | R$ 4,20 | R$ 1.549,80 | R$ 5,50 | R$ 2.029,50 | R$ 6,00 | R$ 2.214,00 | R$ 5,40 | R$ 1.992,60 | R$ 5,28 | R$ 1.946,48 | R$ 389.295,00 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: TOME MACHADO, CONSOLO, TIO LAZO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 121 KM/DIA, SENDO NO PERIODO NOTURNO | KM | 121 | R$ 4,20 | R$ 508,20 | R$ 6,50 | R$ 786,50 | R$ 7,00 | R$ 847,00 | R$ 5,60 | R$ 677,60 | R$ 5,83 | R$ 704,83 | R$ 140.965,00 |
| 5 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DA JIBOIA, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MT 040 FAZENDA 01, FAZENDA TOME MACHADO, FAZENDA SANTA HELENA, FAZENDA VALE DO SOL, FAZENDA CLAUDIA, FAZENDA GRUTA DA SERRA x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 168 KM/DIA, PEIRODO MATUTINO | KM | 168 | R$ 4,20 | R$ 705,60 | R$ 6,00 | R$ 1.008,00 | R$ 5,50 | R$ 924,00 | R$ 5,60 | R$ 940,80 | R$ 5,33 | R$ 894,60 | R$ 178.920,00 |
| 6 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO ASSENTAMENTO COLINA VERDE x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 32 KM/DIA, PERIODO VESPERTINO | KM | 32 | R$ 4,80 | R$ 153,60 | R$ 15,00 | R$ 480,00 | R$ 14,00 | R$ 448,00 | R$ 5,60 | R$ 179,20 | R$ 9,85 | R$ 315,20 | R$ 63.040,00 |
| 7 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO DO ASSENTAMENTO MONTE AZUL, PERCORRENDO O ASSENTAMENTO WILSON MEDEIROS, SITIO CICERO, FAZENDA SERRA BONITA, TRÊS IRMÃOS, SITIO BAIANO, SITIO DEUS É AMOR x ESCOLA MUNICIPAL MONTE AZUL, NO TOTAL DE 177,5 KM/DIA, SENDO NO PERIODO VESPERTINO | KM | 178 | R$ 4,20 | R$ 747,60 | R$ 6,00 | R$ 1.068,00 | R$ 6,50 | R$ 1.157,00 | R$ 5,60 | R$ 996,80 | R$ 5,58 | R$ 992,35 | R$ 198.470,00 |
| 8 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, SENDO NA REGIÃO SÃO JOSÉ DO PLANALTO, PERCORRENDO AS FAZENDAS: MARIA MENDONÇA I, MARIA MENDONÇA II, FAZENDA WT, FAZENDA EMBU, FAZENDA MATÃO, FAZENDA SÃO GABRIEL, FAZENDA CARLOS REZENDE, FAZENDA MT 40, FAZENDA ITACOLOMBI E ASSENTAMENTO SÃO JOSE OPERARIO x ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES, NO TOTAL DE 245 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO | KM | 245 | R$ 4,20 | R$ 1.029,00 | R$ 5,70 | R$ 1.396,50 | R$ 6,00 | R$ 1.470,00 | R$ 5,60 | R$ 1.372,00 | R$ 5,38 | R$ 1.316,88 | R$ 263.375,00 |
| 9 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, SENDO VILA GARÇA BRANCA (TATUAPE) PARA PEDRA PRETA-MT, TOTALIZANDO ATE 150 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO | KM | 150 | R$ 4,50 | R$ 675,00 | R$ 6,00 | R$ 900,00 | R$ 6,20 | R$ 930,00 | R$ 5,50 | R$ 825,00 | R$ 5,55 | R$ 832,50 | R$ 166.500,00 |
| 10 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO A LINHA: LINHA SÃO DOMINGOS (ASSENTAMENTO CANUDOS) x ESCOLA DA SEDE, NO TOTAL DE 75,2 KM/DIA, SENDO NO PERIODO VESPERTINO | KM | 75 | R$ 5,00 | R$ 375,00 | R$ 7,00 | R$ 525,00 | R$ 6,80 | R$ 510,00 | R$ 5,60 | R$ 420,00 | R$ 6,10 | R$ 457,50 | R$ 91.500,00 |
| 11 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: CIFRÃO (RETIRO DA CIFRÃO, SEDE DA CIFRÃO, ASSENTAMENTO FREI SERVAÇIO, SÃO SIMÃO E MÃE MARIA) BUGIU (FAZENDINHA, COLINA, GROTÃO, FEDERAL) E FAZENDA SANTA ESCOLASTICA (RETIRO CIFRÃO, TARUMÃ, PAI HEROI E MORRO DO BOI) E BURITI (ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE, FAZENDA MACARIO, FAZENDA CACHOEIRA, FAZENDA PAIAGUAS, FAZENDA SÃO PAULO, FAZENDA MODELO) x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 1.038,4 KM/DIA, NO PERIODO VESPERTINO | KM | 1038,4 | R$ 5,00 | R$ 5.192,00 | R$ 6,00 | R$ 6.230,40 | R$ 5,80 | R$ 6.022,72 | R$ 5,40 | R$ 5.607,36 | R$ 5,55 | R$ 5.763,12 | R$ 1.152.624,00 |
| 12 | 64688 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS FAZENDA SANTO ANTONIO, ASSENTAMENTO BANCO DA TERRA, FAZENDA PROMISSÃO E ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL DE 900,7 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS MATUTINO E VESPERTINO | KM | 901 | R$ 5,00 | R$ 4.505,00 | R$ 6,00 | R$ 5.406,00 | R$ 5,80 | R$ 5.225,80 | R$ 5,40 | R$ 4.865,40 | R$ 5,55 | R$ 5.000,55 | R$ 1.000.110,00 |
| 13 | 64689 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇAO AS LINHAS: FAZENDA VOTUPORANGA E SUCURI x ESCOLAS MUNICIPAIS SEDE, NO TOTAL 134 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO | KM | 134 | R$ 5,00 | R$ 670,00 | R$ 6,00 | R$ 804,00 | R$ 6,50 | R$ 871,00 | R$ 5,60 | R$ 750,40 | R$ 5,78 | R$ 773,85 | R$ 154.770,00 |
| 14 | 64690 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL NA ZONA RURAL, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS: LINHA FURNAS x ESCOLA MUNICIPAL ARI GRIESANG, NO TOTAL DE 170,4 KM/DIA, SENDO NO PERIODO MATUTINO | KM | 170 | R$ 5,00 | R$ 850,00 | R$ 6,00 | R$ 1.020,00 | R$ 6,30 | R$ 1.071,00 | R$ 5,60 | R$ 952,00 | R$ 5,73 | R$ 973,25 | R$ 194.650,00 |
| 15 | 64691 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, PEDRA PRETA x RONDONOPO- | KM | 360 | R$ 5,00 | R$ 1.800,00 | R$ 5,90 | R$ 2.124,00 | R$ 6,20 | R$ 2.232,00 | R$ 5,50 | R$ 1.980,00 | R$ 5,65 | R$ 2.034,00 | R$ 406.800,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **LIS, EM SUBSTITUIÇÃO AS LINHAS DA FACULDADE: UFMT, UNIC (ARNALDO ESTEVAN), UNIC (FLORIANO PEIXOTO) ANHANGUERA E IFMT, NO TOTAL DE 360 KM/DIA, SENDO NOS PERIODOS, MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO** | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | **R$ 22. 099,80** | | **R$ 27. 930,40** | | **R$ 28. 472,52** | | **R$ 25. 852,16** | | **R$ 26. 088,72** | **R$ 5. 217. 744,00** |

As modificações do referido edital, estão disponíveis no site do município (www.pedrapreta.mt.gov.br).

**III –** Os demais itens permanecem como no edital, permanecendo a data de abertura do certame para o dia **09 de fevereiro de 2018, às 09h00min,** Local: Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, situada na Av. Fernando Corrêa da Costa nº 940, Centro, Pedra Preta/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta, 31 de Janeiro de 2017.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

**Chefe do Departamento de Licitação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### PORTARIA ESPECIAL N° 022

**"DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA JORANDINA CONCEIÇÃO DE CAMPOS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ROSIMAR ALVES PEREIRA**, Prefeito interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 116, da lei 398/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 15 (Quinze) dias de Férias a servidora Jorandina Conceição de Campos Alves, brasileira, no cargo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG Nº 35114-9 SSP/MT e CPF: 314.568.631-34, no período de 08/01/2018 a 23/01/2018, referente ao exercício 2017, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 24 de Fevereiro de 2018.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de Janeiro de 2018.

***ROSIMAR ALVES PEREIRA***

Prefeito Interino Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2017.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**CONTRATADA: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscritos no CNPJ: 13.924.839/0001-68.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO PAVIMENTO JÁ EXISTENTE NAS RUAS E AVENIDAS DE PLANALTO DA SERRA, COM LAMA ASFÁLTICA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES VIAÇÃO E ESTRADAS DO MUNICIPIO.**

**VALOR DO CONTRATO R$ 25.000,20.**

**PERÍODO VIGÊNCIA – 27/12/2017 a 27/03/2018.**

**PÉRIODO DE EXECUÇÃO – 27/12/2017 a 27/01/2018.**

**GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ROSIMAR ALVES PEREIRA.**

**PREFEITO INTERINO MUNICIPAL**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2017.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**CONTRATADA: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscritos no CNPJ: 13.924.839/0001-68.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUIR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS NA RUA PONTA PORÃ E AVENIDA SANTO ÂNGELO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FETHAB ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, VIAÇÃO E ESTRADA NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA E O TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR DO CONTRATO R$ 24.572,00**

**PERÍODO VIGÊNCIA – 27/12/2017 a 27/03/2018.**

**PÉRIODO DE EXECUÇÃO – 27/12/2017 a 27/01/2018.**

**GABINETE DO PREFEITO INTERINO MUNICIPAL, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**ROSIMAR ALVES PEREIRA**

**PREFEITO INTERINO MUNICIPAL**

### RATIFICAÇÃO – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 100/2013.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RATIFICA o extrato de publicação. No jornal AMM pag. 172, de 02/01/2018 – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2013. **ONDE SE-LÊ:** altera-se a Clausula I de 31/12/2017, para mais 365 dias compreendendo com fim de vigência em 31/12/2017 do contrato original, data termo 26/12/2017. **LEIA-SE:** altera-se a Clausula I de 31/12/2017, para mais 90 dias compreendendo com fim de vigência em 31/03/2018 do contrato original, data do termo 26/12/2017.

**ROSIMAR ALVES PEREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### RATIFICAÇÃO - PORTARIA Nº 010/2018.

A Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT RATIFICA o extrato de publicação. No jornal AMM pag. 169, de 24/01/2018 – PORTARIA Nº 010/2018; **ONDE SE-LÊ:** REFERENTE AO PERÍODO DE 2013. **LEIA-SE:** REFERENTE AO PERÍODO DE 2017.

**ROSIMAR ALVES PEREIRA.**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2017.**

**FUNDAMENTO AO TERMO**: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 045/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução vigente até **07/01/2018** para mais 30 dias compreendendo com fim de vigência para **07/02/2018** do contrato original, data termo **05/01/2018**.

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

**CONTRATADO**: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.924.839/0001-68.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2016.**

**FUNDAMENTO AO TERMO**: Este termo aditivo prorroga do prazo de VIGÊNCIA de referente ao contrato **nº 045/2016**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III de 28/02/2017, para mais 08 meses compreendendo com fim de vigência em 29/10/2017 do contrato original, data termo 21/02/2017. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT - **CONTRATADO**: STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 07.941.056/0001-90.

PLANALTO DA SERRA, 21 de Fevereiro de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2016.**

**FUNDAMENTO AO TERMO**: Este termo aditivo prorroga do prazo de VIGÊNCIA de referente ao contrato **nº 045/2016**. **DO PRAZO**: altera-sea Cláusula III de 29/10/2017, para mais 08 meses compreendendo com fim de vigência em 29/06/2018 do contrato original, data termo 27/10/2017.

**FUNDAMENTO AO TERMO**: Este termo aditivo altera o valor contratual referente a supressão de de 3 (três) sistemas referente ao contrato **nº 045/2016**. **DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 7.466,33** (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT -

**CONTRATADO**: STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 07.941.056/0001-90.

Planalto da Serra – 27 de Outubro de 2017

Rosimar Alves Pereira

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2016.**

**FUNDAMENTO AO TERMO**: Este termo aditivo altera o valor contratual referente ao acréscimo de 3 (três) sistemas referente ao contrato **nº 045/2016**. **DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 9.716,33** (Nove Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Trinta e Três Centavos).

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT –

**CONTRATADO**: STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 07.941.056/0001-90.

Planalto da Serra, 02 de Janeiro de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 005/2018**

**PRORROGAM OS PRAZOS DA LEI Nº 1.871 DE 07/11/2017 E DECRETO Nº 109/2017 ONDE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NOS JUROS E NAS MULTAS DOS DÉBITOS FISCAIS VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, PARCELADOS OU NÃO, AJUIZADOS OU NÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

ARTIGO 1º - PRORROGAR os prazos para pagamento e parcelamento ficando alterado da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 2º** O desconto previsto no art. 1º poderá ser concedido nos percentuais e datas abaixo descritos:

**I** - para pagamento integral do débito em parcela única até 30/01/2018 será concedido um desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

**II** - para pagamento integral do débito em parcela única até 31/01/2018 será concedido um desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

**III** – para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 100% (cem por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 30/01/2018 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 30/01/2018;

b) 80% (oitenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento entre 01/01/2018 e 31/01/2018 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 31/01/2018;

c) 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento entre 01/01/2018 e 31/01/2019 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 31/01/2018.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º** O desconto previsto no art. 1º poderá ser concedido nos percentuais e datas abaixo descritos:

**I** - para pagamento integral do débito em parcela única até 27/02/2018 será concedido um desconto de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

**II** - para pagamento integral do débito em parcela única até 28/02/2018 será concedido um desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

**III** – para pagamento através de Termo de Parcelamento de débito será concedido um desconto de:

a) 100% (cem por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento até 27/02/2018 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 27/02/2018;

b) 80% (oitenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento entre 01/02/2018 e 28/02/2018 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 28/02/2018;

c) 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para parcelamentos em que a última parcela seja pactuada com data de pagamento entre 01/02/2018 e 28/02/2019 e o Termo de Parcelamento assinado no período entre a data de publicação desta Lei Complementar e 28/02/2018.

**ARTIGO 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 30 de janeiro de 2018.

***Atail Marques do Amaral(Tatá Amaral)***

**Prefeito Municipal de Poconé**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 030/GP/2018

**PORTARIA Nº. 030/2018 Em 31 de Janeiro de 2018.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor* ***Sr. Agostinho França Barbosa.****"*

**O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de Novembro de 2006 que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Servidor Sr. **AGOSTINHO FRANÇA BARBOSA**, portador da cédula de identidade RG n.º 411569 SSP/AM e inscrito no CPF sob o n.º 079.429.071-04, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com proventos integrais e com direito á paridade, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2017.04.00010P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 31 de Janeiro de 2018.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 032/GP/2018

PORTARIA N.º 032/GP/2018 Em 31 de Janeiro de 2018.

***"Concede Licença para Tratamento de Doença à Servidor (a)."***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Atestado Médico.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder **Licença para Tratamento de Doença** ao (à) servidor (a) **Viviany Santana Azevedo**, no período de **120 (cento e vinte) dias**, com data a partir de **31/01/2018 até 30/05/2018**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme inciso I do Art. 81 da Lei Municipal nº 295/2001, de 29 de outubro de 2001 e Art. 64 da Lei Municipal n° 534/2009 de 03 de novembro de 2009, retornando suas atividades normais no dia 31 de maio de 2018.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Janeiro de 2018.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 031/GP/2018

**PORTARIA Nº. 031/2018 Em 31 de Janeiro de 2018.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor* ***Sr. Milton Almeida da Silva****"*

**O Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Artigo 6º, I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 80, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 414 de 20 de Outubro de 2005, que sofreu alterações através da Lei Municipal de n°. 443 de 06 de Novembro de 2006 que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Servidor Sr. **MILTON ALMEIDA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 0173295-1 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 202.349.961-53, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de Pontal do Araguaia/MT, com proventos integrais e com direito á paridade, conforme processo administrativo do FUNAPEM, n.º **2018.04.00001P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### RECURSOS HUMANOS
### TESTE SELETIVO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018

**TESTE SELETIVO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, do Estado de Mato Grosso, e Comissão Municipal de Teste Seletivo designada pela **Portaria 314/2017**, torna público **A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e LOCAL DE PROVAS** referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2018 para preenchimentos de vagas em caráter temporário, destinado a atender as necessidades da Administração Pública de Porto Esperidião-MT, alterando os dispositivos elencados.

**Sala 01 – Escola Estadual 13 de Maio – Horário da Prova 8h00min as 11h00min**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS – CARGO: MOTORISTA**

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ELSO SILVEIRA FARIAS | 03/12/1986 | 1980572-1 | VILA CARDOS/PONTES E LACERDA |
| 2 | JOSE ABRÃO MOREIRA | 08/08/1990 | 2037671-5 | VILA CARDOS/PONTES E LACERDA |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GILMAR DA SILVA SILVEIRA | 05/11/1975 | 1135592-1 | ROTA RIGONE/VILA CARDOSO |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | JOÃO MARCELINO E. NETO | 18/02/1994 | 2505693-0 | ROTA SERINGAL/PORTO ESPERIDIÃO |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MOISES MARÇAL DA COSTA | 10/03/1993 | 24094218 | ROTA PAPAGAIO |
| 2 | NILTON JOSE CURVO | 13/02/1960 | 316750 | ROTA PAPAGAIO |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EUDSON DA COSTA MONTOANELLI | 05/03/1984 | 1706336-1 | FAZENDA UNIAO/PORTO ESPERIDIAO |
| 2 | LAZARO TEODORO F. DE OLIVEIRA | 26/10/1980 | 1379623-2 | FAZENDA UNIAO/PORTO ESPERIDIAO |
| 3 | JARBAS CHAVES DA SILVA | 22/09/1979 | 11130024 | FAZENDA UNIAO/PORTO ESPERIDIAO |
| 4 | GILSON DA SILVA NOBRE | 01/10/1980 | 1361104-6 | FAZENDA UNIAO/PORTO ESPERIDIAO |
| 5 | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA | 25/08/1977 | 1125471-8 | FAZENDA UNIAO/PORTO ESPERIDIAO |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FRANCILEY ASSIS LIRA DE SOUZA | 30/05/1984 | 1202904-1 | PEDRO NECA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 2 | ANTONIO LEITE DA CRUZ | 19/05/1957 | 93792 | PEDRO NECA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 3 | DEIVIS R. DE OLIVEIRA DE CASTRO | 16/09/1987 | 2004463-1 | PEDRO NECA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 4 | GIVANILDO NEVES REMEDIO | 25/10/1985 | 1688534-1 | PEDRO NECA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 5 | GEISON GEAN S. DE SOUZA | 29/10/1982 | 1.545.368.174 | PEDRO NECA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 6 | VALTON NESPOLI DE ARAUJO | 12/08/1989 | 20690878 | PEDRO NECA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 7 | JOSE GOMES FERREIRA | 01/07/1971 | 827514 | PEDRO NECA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 8 | JUCIEL SANDRO DE BARROS | 20/08/1990 | 2146248-8 | PEDRO NECA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 9 | CLODOALDO NUNES SIQUEIRA | 15/05/1988 | 1917354-7 | PEDRO NECA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 10 | VAGNER RODRIGUES TROIS | 31/07/1986 | 1658768-5 | PEDRO NECA/PORTO ESPERIDIÃO |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MAURO SANTANA DO P. JUNIOR | 24/03/1995 | 2366423-1 | BARRANQUEIRA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 2 | AGNALDO CARDOZO DE SOUZA | 17/07/1978 | 1208239-2 | BARRANQUEIRA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 3 | RONILTON MEDINA RIBEIRO | 01/04/1995 | 2276044-0 | BARRANQUEIRA/PORTO ESPERIDIÃO |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ELTON DA SILVA OLIVEIRA | 19/05/1988 | 21079315 | FAZ. CAÇIMBA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 2 | LEANDRO DIOGO | 17/05/1985 | 1323083-2 | FAZ. CAÇIMBA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 3 | AGUINALDO LOPES ROCHA | 22/01/1979 | 1210547-3 | FAZ. CAÇIMBA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 4 | ERLI BENEDITO DE AQUINO | 31/05/1965 | 40028315 | FAZ. CAÇIMBA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 5 | ALCEMAR JOSE LISBOA | 25/09/1972 | 907.426 | FAZ. CAÇIMBA/PORTO ESPERIDIÃO |
| 6 | RONY OLIVEIRA QUEROZ | 26/09/1990 | 2058761-9 | FAZ. CAÇIMBA/PORTO ESPERIDIÃO |

**Sala 02 – Escola Estadual 13 de Maio – Horário da Prova 8h00min as 11h00min**

**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | JOSEFA SANTANA DA SILVA | 01/07/1959 | 2864221-0 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 2 | JULIO CESAR COUTO | 27/12/1978 | 1245027-8 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 3 | JOÃO LINO PEREIRA | 25/05/1959 | 0760706-7 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 4 | CREUNEISE BORGES DE ARRUDA | 01/05/1974 | 0618349-2 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 5 | CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA | 01/03/1986 | 1570486-6 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 6 | NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI | 26/05/1976 | 1211124-4 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 7 | LETICIA DOS SANTOS PEREIRA | 10/07/1984 | 1605873-9 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 8 | RENATA FERREIRA DE OLIVEIRA | 16/10/1987 | 2814196-2 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 9 | STEFFANE CRISTINA VIEIRA SILVA | 28/02/1990 | 1794897-5 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 10 | STELA VIEIRA DA SILVA | 15/06/1993 | 2332169-5 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 11 | LUIZA DE MARILAK FERREIRA B. SILVA | 23/01/1983 | 1502227-7 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 12 | JEDAIA DE SOUZA FELIZ | 29/12/1998 | 2424195-4 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 13 | MARIA DA GLORIA SILVA | 02/02/1964 | 388688 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 14 | GLEICIANE ALVES R. PEREIRA | 06/12/1982 | 1391130-9 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 15 | VANDERLEIA SILVA TEOFILO | 07/10/1974 | 3471906-7259069 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SUELEN MARIA MARCHEZAN | 04/04/1985 | 1311256-2 | E.M. SANTO ANTONIO |
| 2 | EDIRLENE DE SOUZA | 23/08/1992 | 21338361 | E.M. SANTO ANTONIO |
| 3 | MARIA VANESSA DE ABREU VIEIRA | 29/11/1991 | 2330931-8 | E.M. SANTO ANTONIO |
| 4 | NUBIA VALERIA G. DE BRITO | 18/09/1998 | 2441026-8 | E.M. SANTO ANTONIO |
| 5 | ANGELICA TORRES DE ARAUJO | 21/10/1990 | 2188062-0 | E.M. SANTO ANTONIO |
| 6 | ADELLY SABRINA S. DE OLIVEIRA | 05/12/1989 | 2331047-7 | E.M. SANTO ANTONIO |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SONIA TUMICHA RUMAN | 09/07/1982 | 1539874-9 | E. M. BARÃO DO RIO BRANCO |
| 2 | VANESA RAMOS PINAFFI | 16/11/1990 | 1812195-0 | E. M. BARÃO DO RIO BRANCO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | VILMA GERONIMO DA SILVA | 11/05/1970 | 0801884-7 | E. M. BARÃO DO RIO BRANCO |
| 4 | JULIANA ORTIZ VELASCO | 03/10/1984 | 1894960-6 | E. M. BARÃO DO RIO BRANCO |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FABIANA BONIFACIO RODRIGUES | 21/12/1992 | 50.936.984-4 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 2 | GEIZIELLI RODRIGUES GOMES | 05/02/1997 | 2562626-4 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 3 | MARIA DA GUIA GONCALO ORTIZ | 12/12/1978 | 1210657-7 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 4 | GENILSON OLIVEIRA KIRY | 03/06/1992 | 56.249.924-6 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 5 | ROSELINO PARAVA RAMOS | 07/03/1989 | 2172227-7 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| **Sala 03 – Escola Estadual 13 de Maio – Horário da Prova 8h00min as 11h00min<br>CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA** | | | | |
| | **NOME** | **DATA DE NASC.** | **RG** | **LOTAÇÃO** |
| 6 | KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA | 02/10/1997 | 23911506 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 7 | MIRAMI PARA SORUBI | 10/11/1977 | 1654663-6 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 8 | ELEITE DA SILVA R. FRANÇA | 08/08/1973 | 889181 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 9 | JOELMA DE OLIVEIRA | 27/09/1980 | 1097816-0 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 10 | JULIANE FLORES MACONHÃO | 09/02/1993 | 2432130-3 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 11 | REGIANE ORTIZ DA SILVA | 15/06/1994 | 2503159-7 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 12 | GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA | 22/06/1983 | 1456299-5 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 13 | ANTONIA EDILAINE C. MUQUIÇAI | 25/01/1981 | 1539822-6 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 14 | LUIZA TOMICHA AIRES | 12/09/1987 | 1780908-7 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 15 | DANIELE TOMICHA ROSA | 24/08/1999 | 2692514-1 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 16 | EDNO MUQUISSAI | 07/04/1988 | 17766595 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 17 | KEZIA PARA DA SILVA | 21/02/1986 | 1906453-5 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 18 | MARIA IZABE CALHAU | 02/04/1989 | 2085671-7 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 19 | DANCERCLEIA DE OLIVEIRA CARDOSO | 17/04/1989 | 1869149-8 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 20 | MARLISE GRACIELE MUQUIÇAI RAMOS | 08/08/1995 | 2464365-3 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 21 | MARIA DA CONCEIÇÃO N. DOS SANTOS | 18/12/1965 | 0493203-0 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CELIA SERAFIM MUNIZ | 04/11/1986 | 1980506-3 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 2 | JOELMA NUNES PINTO | 27/08/1980 | 1224048-6 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 3 | EVA PEREIRA MIRANDA | 21/05/1980 | 1097788-0 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 4 | ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA | 18/05/1979 | 1148781-0 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 5 | JOSE VANDER URUPE MASSAVI | 30/09/1992 | 2389879-8 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 6 | ARIANE LEITE DE MIRANDA | 15/10/1992 | 2303388-6 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 7 | VALERIA CRISTINA CEBALHO | 05/09/1989 | 2233401-7 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 8 | CELIA DA SILVA MARTINS | 15/10/1967 | 0913057-8 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 09 | THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA | 18/07/1991 | 2020079-0 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| **Sala 04 – Escola Estadual 13 de Maio – Horário da Prova 8h00min as 11h00min<br>CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA** | | | | |
| 10 | SILVANA DOS S. SILVA TOMAZ | 10/11/1985 | 1759983-0 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 11 | DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO | 19/08/19987 | 1752085-1 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 12 | ERYKA FRANCIANNE LOPES | 14/04/1995 | 2619216-0 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 13 | KEILA FERREIRA REIS | 01/10/1984 | 1515472-6 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 14 | VANILDES MERCEDES DE L. BARROS | 10/04/1978 | 1250662-1 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | JOYAZIARA DA SILVA MORINIGA | 30/06/1993 | 2189705-0 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 2 | JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA | 20/04/1983 | 2023690-5 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 3 | CREUZA COSTA LEITE | 19/04/1966 | 0530354-0 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 4 | ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA | 06/12/1976 | 1786354-6 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 5 | DARCI DE MIRANDA | 31/05/1972 | 8625026 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 6 | MARCIA PEREIRA DE SOUZA | 05/06/1976 | 1293048-2 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 7 | MARCIA CRISTINA BATISTA | 29/06/1972 | 23.356.616-8 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 8 | ROSALINA ROBERTA PEREIRA | 04/03/1960 | 663904 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| **CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA** | | | | |
| 9 | QUESIA MEIRA DA C. DOS SANTOS | 30/10/1987 | 2061351-2 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 10 | LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA | 26/09/1975 | 1073335-3 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 11 | MANOEL INACIO MASSAY MENDES | 18/12/1966 | 0309200-3 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 12 | ROSINEY JAIVONA MENDES | 25/05/1966 | 059395-4 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 13 | CLAUDINEI DA SILVA LARA | 28/02/1990 | 2242320-6 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 14 | JOSE AUGUSTO A. R. PEREIRA | 30/12/1983 | 1588886-0 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 15 | LAUDELINA CAMARA CANTO | 30/11/1975 | 1074821-0 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 16 | SUELI FERREIRA DA SILVA | 19/10/1988 | 18416403 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 17 | ANGELICA DA SILVA DURANTE | 09/07/1991 | 2128560-8 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 18 | CHEILA MICHELE SANTOS | 28/06/1969 | 1210007-2 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 19 | NILDA SILVA ALVES | 22/12/1972 | 0653374-4 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 20 | GYLCEH MARCE DE L. E SILVA | 12/09/1970 | 0797591-0 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 21 | LUIZA PEREIRA L. ALVES | 25/08/1984 | 001297802 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |

**Sala 05 – Escola Estadual 13 de Maio – Horário da Prova 8h00min as 11h00min**

**CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA AP. DA SILVA GOMES | 27/10/1986 | 2020145-1 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 2 | DANIEL BERNARDINO DE RIBEIRO | 02/04/1964 | 679 859 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | MILENE ROCA DE ARAUJO | 16/02/1983 | 15405699 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 4 | MONIQUE EVIS NUNES | 29/12/1990 | 2373313-6 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 5 | ROSANA DA SILVA | 25/04/1970 | 881662 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 6 | FRANCELINA CHUE POQUIVIQUI | 06/02/1989 | 2336100-0 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 7 | POLIANA MARIA LARA | 03/12/1989 | 2172442-3 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 8 | MARIA IZABEL ALVEZ DOS SANTOS BRUMATE | 02/02/1969 | 0775469-8 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 9 | REGINA GAMBARRA NEVES | 10/05/1966 | 173490 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 10 | JUSCELENE BERBEM DA CRUZ | 27/06/1970 | 701732 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 11 | SIRLENE SOUZA DE A. SILVA | 13/09/1962 | 231221 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 12 | ALMENI ALVES S. CARVALHO | 05/01/1900 | 0552759-7 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 13 | ROSILENE TRAVA | 18/04/1990 | 2004466-6 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 14 | ELAINE NALCIZA DE LIMA | 19/03/1982 | 1490757-7 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 15 | PRISCILA CAMARA F. DA SILVA | 05/02/1995 | 2490933-5 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 16 | GISELI FATIMA DOS SANTOS | 23/02/1985 | 3029181-0 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 17 | ELVINA DA SILVA CEBALHO | 27/12/1982 | 1148672-4 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 18 | RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS | 04/10/1987 | 1679545-8 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 19 | JOSIELEM DE ASSUNÇÃO | 28/02/1991 | 1876921-7 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 20 | LUCIANA APRIGIO GERMANO | 13/03/1993 | 2336083-6 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |
| 21 | SUELLEN KAROLINE M. MACHADO | 24/03/1992 | 2187817-0 | C.E.I. VICTOR HUGO S. RIBERO |

**CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CINTHIA CARDOSO DA SILVA | 21/12/1986 | 1895041-8 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 2 | LUCIENE RODRIGUES FERREIRA | 14/08/1980 | 2115408-2 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 3 | CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA | 15/07/1995 | 2440579-5 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EDILEUFER J. SANTANA LARA | 01/09/1995 | 2525358-1 | E. M. BARÃO DO RIO BRANCO |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MAURO URUPE CHUE | 15/01/1992 | 23823089 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EIGLY FERREIRA DE OLIVEIRA | 27/05/1984 | 1471005-6 | E.M. SANTO ANTONIO |
| 2 | MARCIA BENTO V. DOS PASSOS | 20/12/1970 | 0827262-0 | E.M. SANTO ANTONIO |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AMANDA FERREIRA DA COSTA | 11/11/1991 | 2183376-1 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 2 | VANESSA ALVES DA SILVA | 24/09/1993 | 2057410-0 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |

**Sala 06 – Escola Estadual 13 de Maio – Horário da Prova 8h00min as 11h00min**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS – CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GLAUCIA REGINA DIAS | 13/11/1978 | 1189920-4 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 2 | VALDIR DA SILVA SOUZA | 09/11/1985 | 1598553-9 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 3 | ADRIANA APARECIDA DA CRUZ | 11/02/1972 | 21802639 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI | 29/12/1978 | 1211047-7 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GEISIANY SOUZA LEÃO DE CASTRO | 24/03/1988 | 1812202-7 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 2 | ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO | 07/12/1984 | 1584234-7 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA JOSE DA SILVA | 15/09/1965 | 11648447-3 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 2 | SIMONE ANGELICA MIRANDA | 05/03/1975 | 0946332-1 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 3 | ROSANGELA ROCHA MACHADO | 13/07/1973 | 146554412 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 4 | MARTA APARECIDA FERREIRA | 15/05/1985 | 1507545-1 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 5 | PATRICIA NATTES DOS SANTOS | 26/06/1986 | 1736797-2 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 6 | SILMARA DA F. FERREIRA DA SILVA | 12/01/1988 | 1783956-4 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 7 | LOYLAINE GOMES DA SILVA | 15/02/1997 | 2261683-7 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |

**CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA**

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 05/11/1972 | 1032681-2 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 2 | LINDOMAR SILVA MORAES | 22/04/1993 | 2159760-0 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 3 | GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA | 10/07/1977 | 1149459-4 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ROSIANE PEREIRA VISCOVINI | 29/05/1996 | 2652945-9 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 2 | ZELLITY SOUZA LEAO | 19/12/1990 | 2159770-7 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 3 | CLAUDIO VALENTIM JUNIOR | 22/09/1993 | 2375726-4 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 4 | CLEUNICE MENACHO | 06/04/1973 | 0999335-5 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | THIAGO DE ASSUNÇÃO | 07/03/1986 | 1695623-0 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 2 | GEYCE AIRE DA CRUZ | 04/03/1993 | 2352543-6 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 3 | MIGUEL FERREIRA SANTANA | 01/10/1989 | 2242089-4 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |

**RELAÇÃO DE INSCRITOS – CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA | 13/09/1982 | 1502228-5 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 2 | PAULO ROBERTO BARBOSA | 06/05/1964 | 0298566-7 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FANNIELLEM RAMOS DO VALES | 02/04/2000 | 2699181-0 | E. M. BARÃO DO RIO BRANCO |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MARCIO POQUIVIQUI MANACA | 16/07/1986 | 2280141-3 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ELIANE PIRES | 13/09/1979 | 1210746-8 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 2 | CILENE PARAVA RAMOS | 16/03/1977 | 1211163-5 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 3 | JOSE LOURENÇO A. DA SILVA | 10/08/1987 | 1895037-0 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 4 | MAXSUEL FERREIRA SANTANA | 08/04/1993 | 2128561-6 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 5 | JANDER JOSE FERREIRA SUE | 24/04/1986 | 1555682-4 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 6 | LUZIA MENACHO | 08/06/1955 | 2807139-5 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |

**Sala 07 – Escola Estadual 13 de Maio – Horário da Prova 8h00min as 11h00min**

**RELAÇÃO DE INSCRITOS – CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DANIELLA ALVES DA SILVA | 11/06/1997 | 2441003-9 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA JOSE FERREIRA COSTA | 01/04/1980 | 3160196 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 2 | RENATA AP. NUNES DOS SANTOS | 15/05/1991 | 1733666-0 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 3 | TAYNE NEVES RIBEIRO | 04/08/1994 | 2503088-4 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 4 | ALEKSANDR FERRO | 15/01/1974 | 0920821-6 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ARIELLY KEROLLY MENDES | 20/03/1992 | 2292723-9 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 2 | LEONARDO RODRIGUES DA SILVA | 15/04/1995 | 2226060-9 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 3 | GEISIELLY LEITE FERERINE | 20/12/1991 | 17664080 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 4 | VALDEIR NESPOLI DE ARAUJO | 11/06/1985 | 1736599-6 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 5 | ARIADINE LUCIANA DE OLIVEIRA | 17/06/1984 | 13236539 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 6 | DOUGLAS BARBOSA BRUM | 16/08/1996 | 2120161-7 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 7 | ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS | 28/10/1986 | 1611508-2 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |

**RELAÇÃO DE INSCRITOS – CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ANTONIO CARLOS C. BORGES | 27/09/1985 | 32994077-6 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 2 | WALISSON JUNIO M. DA SILVA | 08/08/1980 | 3051343-0 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 3 | ANA MARIA TERCI ROBELO | 25/09/1985 | 1777292 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 4 | MILEIDE AP. DE SOUZA SILVA | 12/10/1982 | 1125378-9 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 5 | WADINA MORETI L. FERREIRA | 18/08/1985 | 1604768-0 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 6 | DALCILENE BORGES DA SILVA | 06/12/1990 | 2138817-2 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 7 | LIVIA MARIA DE JESUS MAGALHAES | 06/01/1988 | 2147438-9 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |
| 8 | JAQUELINE CORDEIRO | 14/02/1988 | 2085439 | E. M. THEODORO JOSE DUARTE |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | DANILO FABIANO FERREIRA | 13/06/1983 | 1322261-9 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |
| 2 | JOSIANE AP. DA SILVA OLIVEIRA | 18/12/1982 | 1484360-9 | E. M. DONA LILA HILL DE SOUZA |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LOYANE LEITE DE MIRANDA | 12/08/1985 | 1448729-2 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 2 | ELDO EDNEI DA C. LEITE MUQUISSAI | 03/09/1992 | 2189559-7 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 3 | SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI | 22/07/1993 | 2379071-7 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |
| 4 | ADEVAIR CANDIDO DE OLIVEIRA | 08/12/1987 | 20.603.250 | E. M. SÃO JUDAS TADEU |

| | NOME | DATA DE NASC. | RG | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | GISLEIVE GOES DA SILVA | 26/02/1981 | 000882793 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 2 | SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES | 24/11/1968 | 538.867 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |
| 3 | IZADORA FERREIRA PURCINO | 23/04/1992 | 00001103643 | E.M. MARIA GREGORIA O. CARDOSO |

**Martins Dias de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo 001/2018**

**Porto Esperidião-MT**

**ANEXO I**

**ENDEREÇO DO LOCAL DE PROVAS**

**Escola Estadual 13 de Maio**

**Rua Ramão Lara Franco, nº 46**

**Referência: ao lado Praça da Torre**

**Bairro: Centro**

**Porto Esperidião - MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 35/2018 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDENIR SILVA CAMARGO).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a re-estruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Conceder **Licença Prêmio**,conforme período de aquisição **2012/2017**, de 01/02/2018 a 01/05/2018, a **EDENIR SILVA CAMARGO**,portador da CI/RG nº. 1.365.279-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 719.527.301-63**,** servidor público municipal efetivo no cargo de vigia**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

AF/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 037/2018 QUE RETIFICA A PORTARIA Nº. 004/2018 (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANA MARIA PARRON B. DOS SANTOS FERRARI)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o teor da Súmula 473 do STF: "a Administração pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

**R E T I F I C A:**

**Artigo 1.º -** No teor da portaria 004/2018, **ONDE SE LÊ:**

| PERÍODO/GOZO |
|---|
| Inicio: 15/01/2018<br>Final: 29/01/2018 |

**Artigo 2.º -** Em razão de um erro material, deve-se **LER:**

| PERÍODO/GOZO |
|---|
| Inicio: 15/01/2018<br>Final: 13/02/2018 |

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 034/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR PARA O SERVIDOR A SENHORA LIGIANE FERMIANO MARIN).**

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 377 de 08 de Julho de 2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001 de 05 de Dezembro de 2006).

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **Conceder Licença tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, sem remuneração**, a senhora **LIGIANE FERMIANO MARIN,**portadora da CI/RG n° 2167572-4 SSP/RS, inscrita no CPF sob o n° 033.796.031-39, lotada na Secretária Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Agente de Serviço Público de acordo com a Lei Municipal nº 377/2008, (Que altera a redação do artigo nº 121 da Lei Complementar nº 001-2006 de 05 de Dezembro de 2006).

**Artigo 2° -**O período do Afastamento será de 30 de Janeiro de 2018, com termino em 29 de Janeiro de 2020.

**Artigo 3º -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 036/2018 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA O SENHOR CINÉZIO SENE DE OLIVEIRA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006, especialmente o §2º do art. 97, *in verbis*: "Atendido o interesse do serviço, o servidor poderá gozar férias de uma só vez ou em dois períodos iguais".

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder Férias a servidor público, lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, conforme relação abaixo:

| FUNCIONÁRIO | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO/ GOZO | PERIODO/ AQUISTIVO |
|---|---|---|---|---|
| Cinézio Sene de Oliveira | Técnico em Eletrificação | Administração | Inicio: 15/ 01/2018 Final: 29/ 01/2018 | 01/04/2016 31/03/2017 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

AF/SP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### RECURSOS HUMANOS
### PARECER UNIFICADO EQUIPE URBANA

**PARECER UNIFICADO**

**Equipe Urbana**

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

Relação das famílias:

| Ordem | Nome | CPF |
|---|---|---|
| 1 | Adélia Alves Borges | 762.072.771-04 |
| 2 | Adelza de Souza Farias dos Reis | 120.305.756-31 |
| 3 | Adriana de Jesus da Conceição Tavares | 017.646.901-09 |
| 4 | Alzira de Oliveira | 013.324.661-25 |
| 5 | Amanda Fernandes Rodrigues | 063.036.441-98 |
| 6 | Ana Brandão Xavier | 042.186.671-36 |
| 7 | Ana Lúcia da Silva | 753.349.331-15 |
| 8 | Ana Maria de Oliveira | 378.159.898-69 |
| 9 | Ana Miranda Alves dos Santos | 522.563.401-04 |
| 10 | Andréia Oliveira de Jesus | 062.633.021-19 |
| 11 | Antieli Vieira Martins | 047.342.221-26 |
| 12 | Aparecida de Macedo Benício | 026.207.111-85 |
| 13 | Bruna Dayana Gonçalves Silva | 027.843.131-31 |
| 14 | Clara Lúcia Macedo | 051.109.811-16 |
| 15 | Cleide de Sousa Gomes | 911.731.321-04 |
| 16 | Daniela Alves Aguiar | 028.333.581-56 |
| 17 | Daniela Maria da Conceição Almeida | 052.542.841-02 |
| 18 | Daniele Santos da Silva | 049.101.301-95 |
| 19 | Darisdete Rodrigues Leite | 352.273.701-68 |
| 20 | Denise Evangelista Farias Bonfim | 015.857.711-63 |
| 21 | Deusanira Oliveira Sales | 010.377..101-85 |
| 22 | Divina Gonçalves de Jesus Ramos | 034.842.491-45 |
| 23 | Dorvalina Estrela Chaves | 378.648.821-53 |
| 24 | Edna Lemes dos Santos | 522.117.621-15 |
| 25 | Eliane de Jesus Silva | 018.216.161-70 |
| 26 | Elisangela Soares da Silva | 024.675.921-62 |
| 27 | Elizabeth Bispo da Costa | 007.275.031-62 |
| 28 | Elizeth Lopes de Souza | 024.160.951-88 |
| 29 | Elizabeth Verão | 607.977.701-00 |
| 30 | Elke Cardoso de Almeida | 905.235.471-53 |
| 31 | Elza de Freitas Silva | 023.548.131-98 |
| 32 | Erenice Virgolina de Macedo | 018.336.791-05 |
| 33 | Erica Barbosa de Souza da Silva | 028.459.431-80 |
| 34 | Eva Rosa da Silva | 020.341.251-69 |
| 35 | Francisco Santos da Silva | 181.068.621-00 |
| 36 | Gedalva Soares de Souza | 033.438.401-06 |
| 37 | Jugleides Maria de Oliveira | 407.073.001-00 |
| 38 | Gisele Katia Xavier Pereira | 036.068.101-80 |
| 39 | Gliciane Santos de Melo | 041.698.711-70 |
| 40 | Gleicyellen Lino de Oliveira | 042.326.521-08 |
| 41 | Haiane Clesney Rocha | 034.133.801-09 |
| 42 | Ingrid Luana Alves Macedo | 055.278.451-61 |
| 43 | Ionedes Rodrigues de Arruda | 032.790.281-75 |
| 44 | Iracema Pereira de Magalhães | 054.401.961-02 |
| 45 | Iranilda Souza Santos | 045.005.911-17 |
| 46 | Irlene Santos Dourado | 046.010.661-90 |
| 47 | Ivone Bonifácio da Silva | 018.803.121-90 |
| 48 | Jadilson Alves dos Anjos | 604.235.361-68 |
| 49 | Janailda Ramos da Fonseca | 031.860.361-60 |
| 50 | Jeysa da Cruz Cardoso | 054.402.291-24 |
| 51 | Jocélia Silveira Neves | 026.171.661-12 |
| 52 | Joel Pereira | 927.391.131-53 |
| 53 | Josefa Euripedes Rocha | 380.066.501-87 |
| 54 | Josemar Ramos Ferreira | 008.612.331-90 |
| 55 | Josiane Oliveira Rodrigues | 700.638.231-95 |
| 56 | Juscileide Pereira de Campos | 955.805.901-30 |
| 57 | Juscinei Ferreira dos Santos | 028.139.171-84 |
| 58 | Lauriene Passos da Silva | 042.140.671-26 |
| 59 | Leidiane Leite dos Santos | 040.407.231-39 |
| 60 | Leivany Pereira de Oliveira | 581.375.721-04 |
| 61 | Luciana Ferreira Lopes Paz | 028.729.961-08 |
| 62 | Lucileide da Cruz | 412.085.791-34 |
| 63 | Lucineide Campos Siqueira | 037.096.381-43 |
| 64 | Lusinete Alves Pinheiro | 010.544.751-05 |
| 65 | Luzia de Freitas | 046.167.011-99 |
| 66 | Magda dos Santos Oliveira | 031.629.461-66 |
| 67 | Márcia Regina Pereira | 015.552.551-40 |
| 68 | Marcilene Correa de Oliveira Cardoso | 045.905.331-03 |
| 69 | Maria Aparecida da Silva | 745.639.041-04 |
| 70 | Maria Aparecida dos Anjos de Souza | 482.206.121-34 |
| 71 | Maria das Dores Alves de Oliveira | 018.826.681-03 |
| 72 | Maria de Fátima da Silva | 710.993.821-22 |
| 73 | Maria Joana Inácio Pinheiro | 042.742.151-99 |
| 74 | Maria Luiza Alves dos Santos | 427.846.541-68 |
| 75 | Maria Luza de Jesus dos Santos | 378.662.731-20 |
| 76 | Maria Regina Rodrigues Alves | 134.778.148-00 |
| 77 | Maria Silva dos Anjos | 378.635.761-72 |
| 78 | Maria Souza Costa | 018.270.311-82 |
| 79 | Marina Coutinho de Oliveira | 062.408.261-03 |
| 80 | Nagela Thais de Jesus Santos | 048.683.131-00 |
| 81 | Noeli Gonçalves da Silva | 034.685.971-93 |
| 82 | Nyelly Pereira de Souza | 038.801.221-80 |
| 83 | Otacelonio de Sousa Brito | 460.915.881-20 |
| 84 | Raquel Gomes de Oliveira | 034.704.471-95 |
| 85 | Ronilda de Nazaré Araujo | 018.923.511-02 |
| 86 | Ronise Alves Silva | 383.104.348-55 |
| 87 | Rosangela Cabezas de Jesus | 018.924.131-40 |
| 88 | Joseli de Souza Moreira | 030.102.381-69 |
| 89 | Rosenilda Silva de Araujo Franca | 004.196.491-82 |
| 90 | Rosilei Martins de Souza | 017.647.221-59 |
| 91 | Rosilene Lino de Oliveira | 019.614.691-70 |
| 92 | Rutiele Silva de Morais | 050.168.201-55 |
| 93 | Simone Rocha Albuquerque | 030.944.661-92 |
| 94 | Sindinalva Leite da Silva | 013.554.101-85 |
| 95 | Sirlene Rodrigues de Sousa | 029.851.741-80 |
| 96 | Suely Gonçalves | 028.382.671-16 |
| 97 | Sulenir Sousa Oliveira | 938.691.931-15 |
| 98 | Tânia Kelli Silva Nunes | 030.332.831-28 |
| 99 | Tatiana Moreira da Silva | 011.447.331-54 |
| 100 | Telma Batista dos Santos | 038.763.501-74 |
| 101 | Valéria Siqueira dos Santos | 008.925.141-59 |
| 102 | Valdinete Xavier Pereira dos Santos | 032.806.061-52 |
| 103 | Vana Conceição Alves | 825.378.446-53 |
| 104 | Vânia Umbelino da Silva | 036.855.921-14 |
| 105 | Vanusa Canival Correia | 049.499.341-39 |
| 106 | Vanusa Francisca da Silva | 035.671.121-80 |
| 107 | Zenaide Rosa de Oliveira | 034.111.221-61 |
| 108 | Zenilda Maria dos Santos | 003.961.421-25 |
| 109 | Waléria Nascimento da Silva | 071.766.711-17 |

### RECURSOS HUMANOS
### RESOLUÇÃO CGMPF Nº 001/2018 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

**RESOLUÇÃO CGMPF Nº 001/2018 de 22 de Janeiro de 2018.**

**Dispõe sobre a aprovação dos beneficiários do Programa Pró-Família 2018**

**O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, representado neste ato por seu presidente, no uso de suas atribuições conferidas**

**pela Portaria 37, de 11 de janeiro de 2018 e conforme deliberação do Pleno em reunião Ordinária realizada no dia 19 de janeiro de 2018:**

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Aprovar a relação de 178 beneficiários ao Programa Pró-Família em Poxoréu-MT, conforme relação em anexo juntamente com as Agentes de Saúde responsáveis e Assistente Social.

**Art.2º-** para que surta os efeitos legais; as famílias foram selecionadas conforme os dispositivos da Lei nº 10.523 *de 17 de Março de 2017 - D.O 17.03.17*

**Art.3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu-MT, 18 janeiro de 2018

Laura Cristina X. S. de M. Galvão

Presidente do Comitê Gestor Municipal do Pró-Família

Portaria 37/2018

**RECURSOS HUMANOS**
**PARECER UNIFICADO EQUIPE VOLANTE**

**PARECER UNIFICADO**

**EQUIPE VOLANTE**

Considerando a Instrução Normativa SETAS Nº. 001 de Maio de 2017, que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para execução da Lei Estadual Nº 10.523 de 17 de Março de 2017, que cria o programa Pró-Família; atestamos que as famílias abaixo relacionadas atendem os critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, encaminhamos, para análise, validação e publicação em veículo oficial.

| | NOMES | CPF |
|---|---|---|
| 01 | Jarline Aparecida da Silva | 5212813182 |
| 02 | Cassia Daiane Carvalho Cardoso | 3170587110 |
| 03 | Cleunice Francisca dos Santos Oliveira | 70454884168 |
| 04 | José Augusto Pereira da Silva | 1126230189 |
| 05 | Nely Gonçalves de Araújo | 28445139134 |
| 06 | Jucelia Maria da Silva Costa | 2589596146 |
| 07 | Tanaka Oliveira da Silva | 91415896291 |
| 08 | Luzinete Rodrigues de Arruda | 2346752177 |
| 09 | Mariene Silva dos Santos | 5959089181 |
| 10 | Joelma Ferreira Santana Sousa | 2074299109 |
| 11 | Elida Dorcelina de Oliveira dos Santos | 2971664171 |
| 12 | Daniela Ferreira | 4610480190 |
| 13 | Maurilda Francisco de Souza | 03405870160 |
| 14 | Eliana Bernardes Dias | 13786197733 |
| 15 | Noeide Souza Riale da Silva | 87246619100 |
| 16 | Maria Aparecida Silva Santos | 34051767272 |
| 17 | Selma Souza Nogueira | 3906219194 |
| 18 | Luciana Lopes dos Santos Soares | 4539505157 |
| 19 | Maria Eloisa de Queiroz | 4459936186 |
| 20 | Elia Paula Almeida Pereira | 794421105 |
| 21 | Francisca Maires Feitoza Martins | 5189325326 |
| 22 | Edilse Souza Nogueira | 1867232103 |
| 23 | Solemar Alves da Silva | 5251299109 |
| 24 | Rosivane Onofre Rodrigues | 63153688168 |
| 25 | Fabiana da Silva Costa | 2404187198 |
| 26 | Luzia de Araújo Pereira | 376953128 |
| 27 | Mariana Lopes da Costa | 5088576196 |
| 28 | Francisca Micelange B. de Freitas | 3245805179 |
| 29 | Maria Piedade de Assis Nascimento | 99016389172 |
| 30 | Carmelita do Nascimento | 54593158168 |
| 31 | Izabel Cristina dos Santos Ribeiro | 2162277123 |
| 32 | Nayane Castro de Sales | 5278205121 |
| 33 | Elioenai Ribeiro Sena | 68824742149 |
| 34 | Gisele Vieira de Lima Magalhães | 3185602161 |
| 35 | Vanilza Macêdo Benício | 2299753133 |
| 36 | Maruza Novaes de Lima | 178611152 |
| 37 | Vanuza Guedes de Souza | 3751916156 |
| 38 | Maria da Conceição da Silva Santos | 2732857181 |
| 39 | Diolina Vieira Silva | 91175763187 |
| 40 | Leiliane Regina Ramualda | 3788690194 |
| 41 | Núbia Caroline de F. Batista | 6689715175 |
| 42 | Luzia Isabel Acássio | 892263130 |
| 43 | Cláudia Ramos da Silva | 6349347161 |
| 44 | Steffeny Almeida de Paula | 6339553109 |
| 45 | Evelling Stifane Campos Neto | 6020753190 |
| 46 | Júlia Graciela da Silva Campos | 1564539164 |
| 47 | Patrícia da Cruz | 1380696119 |
| 48 | Janaine Pereira Machado | 6677858170 |
| 49 | Ileana Santos Dourado | 2538569141 |
| 50 | Maria Benedita da Silva Campos | 2590622198 |
| 51 | Fabiana Nascimento Leite | 46230791 |
| 52 | Eliane de Oliveira | 2389836178 |
| 53 | Aparecida Duarte Rodrigues | 110296176 |
| 54 | Terezinha Maria Martins | 45821887100 |
| 55 | Maria de Almeida Branco | 56819099134 |
| 56 | Maria Rodrigues Sobrinho | 3250551147 |
| 57 | Gicielia Soares de Lima Tomaz | 1601198124 |
| 58 | Luciana dos Santos Bezerra | 4764125102 |
| 59 | Antônia Maria Ribeiro | 1915478162 |
| 60 | Cristina Nascimento Leite | 5727303141 |
| 61 | Itelvina Pereira de Araújo | 1035527154 |
| 62 | José Carlos de Almeida Oliveira | 5605587161 |
| 63 | Luciana de Oliveira Santos | 2794474189 |
| 64 | Maria Fernanda da Cruz Correia | 70837482178 |
| 65 | Jackeline Gomes de Almeida | 5779439109 |
| 66 | Flábia Alves dos Santos | 70837531136 |
| 67 | Denizia Oliveira Santos Lima | 4764060132 |
| 68 | Joyce Andrade de Araújo | 4764033160 |
| 69 | Eunice Lopes da Silva | 93992327191 |

**RECURSOS HUMANOS**
**ATA 001/2017**

**ATA 001/2017**

**REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 19 de Janeiro de 2018**

**COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA**

Ata da reunião ordinária do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, realizada no décimo nono dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, nas dependências do Conviver, sito a Rua Osvaldo Candido Pereira nº s/n Bairro: Lagoa I – Poxoréu – MT, estando presentes os Senhores (as): Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão, Jacqueline Tremura Figueiredo, Fabiany de Queiroz Paim, Devair Oliveira Sales, Fernanda Valéria Cursino de Araújo Galvão, Janete Araújo Ramos, Deuzinete Dias Soares Pereira, Rejane Barbosa Nalon Vilela, Graciele Correa Duarte, Gilda Barros Rodrigues, Daniele da Cruz. A Presidente Laura Cristina Xavier de Menezes Galvão, cumprimenta a todos os presentes e inicia a reunião apresentando as respectivas pautas: **Primeira Pauta**: **Informativo sobre o Programa Pró-Família.** Programa do Governo Estadual de transferência de renda, que irá disponibilizar um cartão no valor de R$ 100,00 para 178 famílias de Poxoréu-MT. Essa quantidade de famílias foi definida pelo governo do Estado. Conseguinte a Equipe Volante/CRAS, relatou as barreiras encontradas em relação a inserção das famílias da zona rural no Programa em destaque, entre elas falta de documentação, não conhecimento do Cadastro único e falta de profissionais. **Segunda Pauta: Aprovação da lista das 178 famílias beneficiárias do Programa Pró-Família do município de Poxoréu -MT**. Depois de avaliada, fica aprovada por unanimidade por este Comitê, a lista das 178 famílias beneficiárias do Programa Pró-Família, considerando a Instrução Normativa Conjunta 001/2017 SETAS / Casa Civil / SEFAZ / SEPLAN / SEDUC / SES / SECID / SEAF / SESC / SECITEC e Instrumento Operacional Pró-Família SETAS 01/2017, sendo que **70** famílias ficam selecionadas como suplente, no caso de problemas com documentação, totalizando **248** famílias aprovadas. Esta Ata foi lavrada por mim, Daniele da Cruz que será assinada por mim e todos os presentes.

**Daniele da Cruz**

Secretária Executiva

**Laura Cristina Xavier Silva de Menezes Galvão**

Presidente do Comitê Gestor do Programa Pró-Família

**Jacqueline Tremura Figueiredo**

Repres. Secret. Munic. de Saúde

**Devair Oliveira Sales**

Representante Secretaria de Educação Esporte e Lazer

**Gilda Barros Rodrigues**

Repres. Instituição Associação Irma Ângela Mélesi

**Fabiany de Queiroz Paim**

Repres. Conselho Munic. Assistência Social

**Rejane Barbosa Nalon Vilela**

Assistente Social da Equipe Volante/CRAS

**Fernanda Valeria Cursino de Araujo Galvão**

Assistente Social da Equipe Técnica PAIF/CRAS

**Janete Araujo Ramos**

Psicóloga da Equipe Técnica PAIF/CRAS

**Deuzinete Dias Soares Pereira**

Psicóloga da Equipe Técnica Volante/CRAS

**Graciele Correa Duarte**

Coordenadora do CRAS

Listra de Presença Reunião do Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família

Poxoréu, MT, 19 de janeiro de 2018

| Nome | CPF |
|---|---|
| | |

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 37, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

**PORTARIA Nº 37, DE 11 DE JANEIRO DE 2018**

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

**RESOLVE**:

Art.1 º. – Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando o levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais dos municípios, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art.2 º. Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art.3º. - O Comitê Gestor Municipal, será constituído pelo Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

b) representantes de Secretarias Municipais, sendo Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social;

c) representantes de instituições não governamentais;

d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

**§ 1º** – Caberá a(o) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

**§ 2º** - A(O) Presidente do Comitê Municipal, Gestor(a) (Secretário(a)) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art.4 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5 º. Cumpra-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 11 de janeiro de 2018.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito de Poxoréu**

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.560, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

**PORTARIA Nº 1.560, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de MERENTINA ROCHA SILVA, Professora, às suas funções normais, a partir do dia 15 de dezembro de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 29 de dezembro de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1.561, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

**PORTARIA Nº 1.561, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Trata de expediente relativo aofuncionalismo da municipalidade, referente ao mês de dezembro/2017, determinando as providências legais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Registrar o retorno de EVANI ALVES DE CARVALHO RIBEIRO, Agente de Serviços Gerais, às suas funções normais, a partir do dia 27 de dezembro de 2017.**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 29 de dezembro de 2017.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**Processo Licitatório n. 019/2017**

**Tomada de Preço n.° 003/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT,** Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597. 811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, com base, ainda, nas disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8. 666/1993, bem como nos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, expõe e determina o que segue:

**CONSIDERANDO** que o objeto da Tomada de Preço 003/2017 é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, visando executar obra de reforma e construção de pontes de madeira tipo III;

**CONSIDERANDO** que o serviço constante do Lote 11, do Edital do certame em epígrafe, foi discriminado como "Reforma Ponte Córrego Lambari (Região Lambari)";

**CONSIDERANDO** que a aludida ponte foi totalmente danificada, conforme as imagens em anexo, tornando-se inviável a sua reforma e, consequentemente, fazendo-se necessária a sua reconstrução;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 49, da Lei Federal n.° 8.666/1993, que estabelece que *"a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta"*;

**CONSIDERANDO** que os danos que tornaram a ponte do Córrego Lambari absolutamente intransitável constitui fato superveniente à homologação e adjudicação do objeto do presente certame;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, amplamente reconhecida nas Súmulas n° 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, além dos demais princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da economicidade, legalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO,** por derradeiro, a necessidade de se promover novo procedimento para a construção da ponte do Córrego Lambari, região que constitui rota escolar do Município, REVOGO o Lote 11 do certame em tela, pelas razões de interesse público acima elencadas, nos termos do artigo 49, da Lei Federal n.° 8.666/1993, cumprindo, neste ato, a exigência do inciso IX, do artigo 38, da Lei Federal n° 8.666/1993.

**É a decisão. Intime-se. Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 31 de janeiro de 2018.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS**
**RESER-PREVI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 038/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – RESER-PREVI,** com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 10. 681.463/0001-10 situado na Avenida Mato Grosso, n°221, Bairro Centro, Reserva do Cabaçal/MT, representado neste ato pela **Sra. Maria Aparecida Alves Motta,** brasileira, portadora do CPF nº 020.072.111-90 e do RG nº 15667057 SSP/MT, Secretária Municipal de Finanças, residente e domiciliada no Município de Reserva do Cabaçal/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

**Considerando** o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 038/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal – RESER-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

**Considerando** que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RESER-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R$ 4.735.582,13 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 038/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*****do Termo de Vinculação n.º 038/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R$ 74.585,42 (setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.215,45 (seis mil, duzentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), referente a 1,575% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RESER-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R$ 4.735.582,13 (quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento**

e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 038/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O RESER-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n[Símbolo] 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Reserva do Cabaçal Mato Grosso, 30 de janeiro de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RESERVA DO CABAÇAL MATO GROSSO – RESER-PREVI**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE**
**DECRETO Nº 1700/2017**

De 15 de Dezembro de 2017

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no orçamento programa de 2017.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, o Sr. REYNALDO FONSECA DINIZ, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 0759/2016 de 21 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do RIBEIRAO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira, no exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados a atender a seguinte despesa:

Órgão: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

Unidade: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

| | | |
|---|---|---|
| 10.01.09.272.0112.2.022-3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias do RPPS | R$: | 20. 000,00 |
| **T O T A L** | | **20. 000,00** |

**Artigo 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

Unidade: Fundo Mun. Previdência Social Ribeirão Cascalheira

| | | |
|---|---|---|
| 10.01.09.272.0112.2.022-3.1.90.03.00.00.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar | R$: | 20. 000,00 |
| **T O T A L** | | **20. 000,00** |

Artigo 3º – Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira – MT, 15 de dezembro de 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2018**

**DIVULGA LOCAL E DATA E HORARIO DO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018**

A Presidente da Comissão Organizadora, do Processo Seletivo Simplificado 01/2018 nomeada através da Portaria nº 352 de 29 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, vem através deste informar o que segue;

A Prova Dissertativa do Teste Seletivo 01/2018 será aplicada no dia **04/02/2018**, com inicio as **8;00hrs** e termino as **10:30hrs**, na sede da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes, conforme o item 7.1 do Edital.

Os candidatos deverão comparecer ao local especificado no item 7.1, com antecedência mínima de trinta (30) minutos, munidos de comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.2 e caneta esferográfica azul ou preta, sob pena de exclusão do certame.

Rio Branco-MT, 31 de Janeiro de 2018

***KELLY ELENICE DE FRERES COQUEIRO***

***PRESIDENTE DA COMISSÃO***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CHEFE DE GABINETE**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 008/GAB/PMR/2017.**

.

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 10/PGM/PMR/17**

**- Processo Administrativo nº 063/2017/SEMAD**

**- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)**

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado sobre o denominado: Lote nº 8, da Quadra 22, localizado na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Conselho Tutelar e do Almoxarifado Municipal.

INTERESSADO: ***TULIO FRANCISCO PEZIN BALDO***

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua do contrato de locação de imóvel e a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio no exercício financeiro de 2018;

Considerando a previsão de prorrogação, conforme cláusula quarta do contrato nº 10/PGM/PMR/2017;

Considerando que o contrato originário passou por aditivo de prorrogação do prazo e do valor cuja vigência irá expirar no próximo dia 31/01/2018;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação da locação do imóvel uma vez que o Município não dispõe de próprio para a instalação do órgão;

Considerando que o locatário anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas;

**AUTORIZO**, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,a prorrogação do prazo previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 10/PGM/PMR/17 – Nova vigência do contrato: 01/02/2018 a 31/12/2018 – Fundamento: item 4.3 da clausula quarta do contrato nº 10/2017 c/c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**DETERMINO:**

a) Atente-se para as recomendações apontadas no parecer jurídico de folhas;

b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 31/01/2018.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** ***Prefeito Municipal***

---

**CHEFE DE GABINETE**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/GAB/PMR/2018.**

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/PGM/PMR/17**

**- Processo Administrativo nº 012/2017/SEMAD**

**- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)**

**OBJETO:** Lote nº 6, da Quadra 38, localizado na Rua Jaime Freire, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Casa dos Conselhos, junta do Serviço Militar, Instituto de Identificação da SESP/MT e do Cartório Eleitoral.

INTERESSADO: ANTONIO MIRANDA PESSOA

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua do contrato de locação de imóvel e a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio no exercício financeiro de 2018;

Considerando a previsão de prorrogação, conforme item 4.3 da cláusula quarta do contrato nº 02/PGM/PMR/2017;

Considerando que o contrato originário passou por aditivo de prorrogação do prazo e do valor cuja vigência irá expirar no próximo dia 31/01/2018;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação da locação do imóvel uma vez que o Município não dispõe de próprio para a instalação do órgão;

Considerando que o locatário anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas;

**AUTORIZO**, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,a prorrogação do prazo previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 02/PGM/PMR/17 – Nova vigência do contrato: 01/02/2018 a 31/12/2018 – Fundamento: item 4.3 da clausula quarta do contrato nº 02/2017 c/c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**DETERMINO:**

a) Atente-se para as recomendações apontadas no parecer jurídico de folhas;

b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 31/01/2018.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** ***Prefeito Municipal***

---

**CHEFE DE GABINETE**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 007/GAB/PMR/2017.**

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/PGM/PMR/17**

**- Processo Administrativo nº 018/2017/SEMAD**

**- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)**

**OBJETO:** Lote nº 9, da Quadra 45, localizado na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento da Delegacia Municipal de Rondolândia, em cumprimento ao TC nº 026/2014 firmado entre a SESP-MT e o Município

INTERESSADO: **MARCIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua do contrato de locação de imóvel e a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio no exercício financeiro de 2018;

Considerando a previsão de prorrogação, conforme item 4.3 da cláusula quarta do contrato nº 05/PGM/PMR/2017;

Considerando que o contrato originário passou por aditivo de prorrogação do prazo e do valor cuja vigência irá expirar no próximo dia 31/01/2018;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação da locação do imóvel uma vez que o Município não dispõe de próprio para a instalação do órgão;

Considerando que o locatário anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas;

**AUTORIZO**, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,a prorrogação do prazo previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 05/PGM/PMR/17 – Nova vigência do contrato: 01/02/2018 a 31/12/2018 – Fundamento: item 4.3 da clausula quarta do contrato nº 05/2017 c/c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**DETERMINO:**

a) Atente-se para as recomendações apontadas no parecer jurídico de folhas;

b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 31/01/2018.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

***Prefeito Municipal***

---

**CHEFE DE GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**(inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)**

**Proc. Nº 015/2018**

**Dispensa de licitação. Nº 002/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de troca de lâmpadas de iluminação pública e de reatores, com fornecimento de materiais para atender as necessidades do município de Rondolândia/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora dos itens licitados: **Adriano Silva Fernandes M.E.I**

CNPJ: 27.535.727/0001-20, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, ***o valor global da licitação de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)***, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 31 de Janeiro de 2018.

***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal***

**CHEFE DE GABINETE**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/GAB/PMR/2017.**

**PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/PGM/PMR/17**

**- Processo Administrativo nº 014/2017/SEMAD**

**- Dispensa de licitação (Inc. X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93)**

**OBJETO:** Lote nº 1, da Quadra 22, localizado na Avenida André Mággi, s/n, Centro, Rondolândia-MT com suas edificações, cuja destinação é o funcionamento do Agência dos Correios.

INTERESSADO: **OLIVEIRA ROLDÃO MONTEIRO NETO**

O Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a natureza continua do contrato de locação de imóvel e a previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu custeio no exercício financeiro de 2018;

Considerando a previsão de prorrogação, conforme item 4.3 da cláusula quarta do contrato nº 03/PGM/PMR/2017;

Considerando que o contrato originário passou por aditivo de prorrogação do prazo e do valor cuja vigência irá expirar no próximo dia 31/01/2018;

Considerando que subsiste a necessidade da manutenção da contratação da locação do imóvel uma vez que o Município não dispõe de próprio para a instalação do órgão;

Considerando que o locatário anuiu com a prorrogação, mantendo o preço, conforme acostado de folhas;

**AUTORIZO**, com fulcro no §2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93,a prorrogação do prazo previsto na Clausula Quarta do contrato administrativo nº 03/PGM/PMR/17 – Nova vigência do contrato: 01/02/2018 a 31/12/2018 – Fundamento: item 4.3 da clausula quarta do contrato nº 03/2017 c/c inc. II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**DETERMINO:**

a) Atente-se para as recomendações apontadas no parecer jurídico de folhas;

b) Informe a SEMFAZ os recursos orçamentários para a prorrogação, empenhando a despesa;

c) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria formalização do instrumento de prorrogação.

Rondolândia – MT, 31/01/2018.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO *Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

FORNECEDOR: SAGA COM. E SERV. TEC. E INFORMATICA LTDA

OBJETO: **E**VENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E RASTREAMENTO VEICULAR DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

VIGÊNCIA: 30/01/2018 A 30/01/2019

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | V. UNIT | V. MENSAL | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de gerenciamento eletrônico via web por meio de cartão magnético com sis aplic/ leiaut atual com controle de notas de empenho | 100 | R$ 47,00 | R$ 4.700,00 | R$ 47.000,00 |
| 02 | Serviço de rastreamento veicular por GPRS/satélite integrado ao sistema de gerenciamento eletrônico com fornecimento de diário de bordo on-line e identificador do condutor. | 100 | R$ 167,00 | R$ 16.700,00 | R$ 167.000,00 |
| 03 | Serviço de intermediação no fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros em rede de postos conveniados. | 12 MÊS | TAXA | 3,5% | R$ 1.200.000,00 |
| | | | | TOTAL | **R$ 1.414.000,00** |

VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 1.414.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Quatorze Mil Reais)

Rosário Oeste, 30 de Janeiro de 2018

Delma Botelho da Silva

Pregoeira

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2017 - DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA DO OESTE**

ADESÃO 01/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste torna pública a adjudicação à AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0004-30, modalidade ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DO OESTE – MT PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PUBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: 1) PLANEJAMENTO E**

**ORÇAMENTO, TESOURARIA E CONTABILIDADE; 2) GERAÇÃO PARA TRIBUNAIS; 3) RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; 4) HOLERITE WEB; 5) ARRECADAÇÃO MUNICIPAL WEB; 6) PORTAL DO CONTRIBUINTE WEB; 7) GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E; 8) PATRIMÔNIO; 9) FROTAS; 10) ALMOXARIFADO; 11) COMPRAS; 12) LICITAÇÃO; 13) PROTOCOLO/PROCESSOS; 14) GESTÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO; 15) CONTROLE INTERNO; 16) PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; 17) GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 18) GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E PORTAL DO PROFESSOR WEB; 19) GESTÃO DA SAUDÊ MUNICIPAL (ATENDIMENTO/AGENDAMENTO; 20) GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL (LABORATÓRIO); 21) GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL (ALMOXARIFADO); 22) GESTÃO DE COMBUSTÍVEL WEB (ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO) E 23) PROVIMENTO DE DATA CENTER**.

| SOFTWARE | VALOR MENSAL | VALOR DA INSTALAÇÃO | VALOR DO TREINAMENTO |
|---|---|---|---|
| GERAÇÃO P/ TCE | R$ 250,00 | R$ 440,00 | R$ 385,00 |
| HOLERITE WEB | R$ 200,00 | R$ 352,00 | R$ 308,00 |
| PROCESSOS | R$ 250,00 | | |
| CONTROLE INTERNO | R$ 350,00 | | |
| AGILIBLUE ARRECADAÇÃO | R$ 1.300,00 | | |
| PORTAL CIDADÃO | R$ 300,00 | R$ 528,00 | R$ 462,00 |
| AGILIBLUE NFS-E | R$ 1.500,00 | R$ 2.640,00 | R$ 2.310,00 |
| AÇÃO | R$ 1.000,00 | | |
| HIDRO | R$ 800,00 | | |
| DATA CENTER | R$ 600,00 | | |
| EDUCAÇÃO | R$ 1.200,00 | R$ 2.112,00 | R$ 1.848,00 |
| VALOR MENSAL | R$ 7.750,00 | | |
| VALOR ANUAL | R$ 93.000,00 | R$ 6.072,00 | R$ 5.313,00 |
| HORAS TÉCNICAS | R$ 12.000,00 | | |
| **VALOR TOTAL ANUAL** | **R$ 116.385,00** | | |

Valor de R$ 116.385,00 (Cento e Dezesseis mil reais Trezentos e Oitenta e cinco Reais). Em conformidade com a legislação em vigor.

Rosário Oeste – MT, 30 de Janeiro de 2018.

Delma Botelho da Silva

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA Nº 001/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE TORNA PUBLICO A ADJUDICAÇÃO A EMPRESA WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME, INSCRITA NO CNPJ. Nº 71.358.766/0001-90, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2018.

OBJETO: C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

Valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)

Demais informações: e-mail; licitacaorosario@hotmail ou telefone (65) 3356-1209. Em conformidade com a legislação em vigor.

Rosário Oeste, 30 de Janeiro de 2018

Delma Botelho da Silva

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017 - DA CAMARÁ MUNICIPAL DE SORRISO**

ADESÃO 02/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste torna pública a adjudicação à AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377/0004-30, modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – CAMARÁ MUNICIPAL DE SORRISO/MT – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO, FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM: SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA GERENCIAL, TESOURARIA E ORÇAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 4.320/64, LRF E NORMATIVAS DO TCE – MT, SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SOFTWARE DE PATRIMÔNIO PUBLICO, SOFTWARE DE ALMOXARIFADO, SOFTWARE DE PROTOCOLO E PROCESSOS, SOFTWARE DE FROTAS, SOFTWARE PARA PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROVIMENTOS DO DATA CENTER.

| SOFTWARE | VALOR MENSAL | VALOR DA INSTALAÇÃO | VALOR DO TREINAMENTO |
|---|---|---|---|
| CONTÁGIL | R$ 2.874,00 | | |
| PONTUAL | R$ 2.000,00 | | |
| ALMOXARIFADO | R$ 390,53 | | |
| COMPRAS | R$ 1039,68 | | |
| LICITAÇÃO | R$ 813,88 | | |
| PATRIMÔNIO | R$ 1780,99 | | |
| FROTAS | R$ 485,72 | | |
| PORTAL DA TRANSPARÊNCIA | R$ 892,63 | | |
| VALOR MENSAL | R$ 10.277,43 | | |
| **VALOR TOTAL ANUAL** | **R$ 123.329,16** | | |

Valor total da adesão de registro de preço: R$ 123.329,16 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ROSÁRIO OESTE, 30 DE JANEIRO DE 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**BALANÇO FINANCEIRO / DEZEMBRO DE 2017.**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
**BALANÇO FINANCEIRO**
**Dezembro/2017**

Data de emissão: 22/01/2018

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| **TOTAL** | **1.436.862,91** | **1.261.645,39** | **TOTAL** | **1.436.862,91** | **1.261.645,39** |

Nota Explicativa: FORAM RETIDOS DE CONSIGNACOES AO LONGO DO EXERCICIO O MONTANTE DE R$ 141.574,37 E RECOLHIDO O VALOR DE R$ 142.712,27. A DIFERENCA ENTRE O RETIDO E O RECOLHIDO, REFERE-SE AO VALOR DE R$ 1.137,90 RELATIVO A SALDO DE CONSIGNADOS A PAGAR DE EXERCICIO ANTERIOR. O VALOR QUE PASSA PARA O EXERCICIO SEGUINTE REFERE-SE AO COMPROMISSOS ASSUMIDOS COM RESTOS A PAGAR DE EXERCICIO ANTERIOR E EMPENHO A PAGAR DO EXERCICIO DE 2017 TOTALIZANDO R$ 14.140,00.

JOAO FRANCISCO BATISTELA
Presidente

ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA
1. Secretario

CLEITON MARTINELLI TABORDA
CRC-MT 015732/O-1

Emissão: 22/01/2018 09:04:38 Página 2

Homologado

## SETOR ADMINISTRATIVO
## BALANÇO PATRIMONIAL / DEZEMBRO DE 2017.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Dezembro/2017**

Data de emissão: 22/01/2018

**Exercício: 2017** **P. Contas: PCASP-MT**

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** | **ESPECIFICAÇÃO** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **14.279,04** | **13.258,59** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **21.011,65** | **32.863,70** |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 14.279,04 | 13.258,59 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 5.390,00 | 16.104,15 |
| | | | PROVISOES A CURTO PRAZO | 15.621,65 | 15.621,65 |
| | | | DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO | | 1.137,90 |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **219.190,71** | **227.076,43** | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | |
| IMOBILIZADO | 219.190,71 | 227.076,43 | **TOTAL DO PASSIVO** | **21.011,65** | **32.863,70** |
| BENS MOVEIS | 219.942,54 | 210.448,34 | **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | | |
| BENS IMOVEIS | 43.939,11 | 43.939,11 | **ESPECIFICAÇÃO** | **EXERCÍCIOATUAL** | **EXERCÍCIOANTERIOR** |
| (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS | -44.690,94 | -27.311,02 | RESULTADOS ACUMULADOS | 212.458,10 | 207.471,32 |
| | | | RESULTADO DO EXERCÍCIO | 4.986,78 | -22.532,85 |
| | | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 207.471,32 | 230.004,17 |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO** | **212.458,10** | **207.471,32** |
| **TOTAL** | **233.469,75** | **240.335,02** | **TOTAL** | **233.469,75** | **240.335,02** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | **14.279,04** | **13.258,59** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **14.140,00** | **17.301,05** |
| **ATIVO PERMANENTE** | **219.190,71** | **227.076,43** | **PASSIVO PERMANENTE** | **15.621,65** | **15.621,65** |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **203.708,10** | **207.412,32** |

**Compensação**

| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| | | | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS | 66.153,61 | 58.654,96 |
| **TOTAL** | | | **TOTAL** | **66.153,61** | **58.654,96** |



Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Dezembro/2017**

Data de emissão: 22/01/2018

### DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017 | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016 |
|---|---|---|
| **ORDINÁRIA** | | |
| 100000000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

*Nota Explicativa: REGISTRAMO O SALDO ANTERIOR DOS BENS EM R$ 227.076,43 SOMADO AS AQUISICOES NO VALOR R$ 6244,50 (+) INCORPORACOES R$ 3.249,70 (-) AS DEPRECIACOES NO VALOR DE R$ 17.379,92 APURA-SE O SALDO DE R$ 219.190,71

JOAO FRANCISCO BATISTELA
Presidente

ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA
1. Secretario

CLEITON MARTINELLI TABORDA
CRC-MT 015732/O-1

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 028/2017 DO PROCESSO SELETIVO 01/2017**

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017**, realizado no dia 19/03/2017 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

**RECEPCIONISTA**

| NOME | CLAS |
|---|---|
| CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA | *11º* |
| ANDRESSA VENÂNCIO PEREIRA | *12º* |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 31 de Janeiro de 2018.

_____

_____

**ALINE DE JESUS AZARIAS FERRON EGON HOEPERS**

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

**DECRETO Nº 010/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEI TO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no Decreto n.º 9.255/2017 de 29 de Dezembro de 2017;

**Considerando** a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de Janeiro de 2018,

**DECRETA**:

**Art. 1°.** A partir de 1o de Janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Rita do Trivelato, será de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o seu valor horário, a R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 2°.** A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato.

**Art. 3°.** A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

**I -** R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

**II -** R$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.319,18 (Um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FABIO LOHMANN**

**Diretor Executivo**

**Registre-se e publique-se.**

**SETOR ADMINISTRATIVO**
**RGF TERCEIRO QUADRIMESTRE**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2017** |
| **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 709.859,99 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 709.859,99 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 709.859,99 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 16.709.022,70 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 16.709.022,70 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 709.859,99 | 4,25 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 11.696.315,89 | 70,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 11.111.500,10 | 66,50 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 10.526.684,30 | 63,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Do Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)+f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 709.859,99 | |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%> | | |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias de Valores** | - | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## SETOR ADMINISTRATIVO
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO / DEZEMBRO DE 2017

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas Até o Mês (h) | Despesas Liquidadas Até o Mês (i) | Despesas Pagas Até o Mês (j) | % (h / f) | Saldo da Dotação (f - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 1.160.000,00 | 1.210.150,34 | 1.122.265,57 | 1.113.515,57 | 1.113.515,57 | 92,73 | 87.884,77 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.145.000,00 | 1.193.150,34 | 1.107.271,07 | 1.107.271,07 | 1.107.271,07 | 92,80 | 85.879,27 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 680.000,00 | 680.232,76 | 656.057,68 | 656.057,68 | 656.057,68 | 96,44 | 24.175,08 |
| Outras Despesas Correntes | 465.000,00 | 512.917,58 | 451.213,39 | 451.213,39 | 451.213,39 | 87,96 | 61.704,19 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.000,00 | 17.000,00 | 14.994,50 | 6.244,50 | 6.244,50 | 88,20 | 2.005,50 |
| Investimentos | 15.000,00 | 17.000,00 | 14.994,50 | 6.244,50 | 6.244,50 | 88,20 | 2.005,50 |
| DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 20.000,00 | 62.849,66 | 53.802,31 | 53.802,31 | 53.802,31 | 85,60 | 9.047,35 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX) | 1.180.000,00 | 1.273.000,00 | 1.176.067,88 | 1.167.317,88 | 1.167.317,88 | 92,38 | 96.932,12 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 1.180.000,00 | 1.273.000,00 | 1.176.067,88 | 1.167.317,88 | 1.167.317,88 | 92,38 | 96.932,12 |
| SUPERÁVIT (XIII) | 93.000,00 | | 96.932,12 | | | | -96.932,12 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 1.273.000,00 | 1.273.000,00 | 1.273.000,00 | 1.167.317,88 | 1.167.317,88 | 100,00 | |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas Até o Mês (h) | Despesas Liquidadas Até o Mês (i) | Despesas Pagas Até o Mês (j) | % (h / f) | Saldo da Dotação (f - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (I) | 20.000,00 | 62.849,66 | 53.802,31 | 53.802,31 | 53.802,31 | 85,60 | 9.047,35 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 20.000,00 | 62.849,66 | 53.802,31 | 53.802,31 | 53.802,31 | 85,60 | 9.047,35 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II) | 20.000,00 | 62.849,66 | 53.802,31 | 53.802,31 | 53.802,31 | 85,60 | 9.047,35 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 20.000,00 | 62.849,66 | 53.802,31 | 53.802,31 | 53.802,31 | 85,60 | 9.047,35 |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

JOAO FRANCISCO BATISTELA

ROSALINA DE SOUZA OLIVEIRA
1. Secretario

CLEITON MARTINELLI TABORDA
CRC-MT 015732/O-1

Emissão: 22/01/2018 09:22:20

Página 1
Homologado

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 021/2017

**DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR CICERO MAINAR PRETTO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr **CICERO MAINAR PRETTO**, portador do RG nº 1069809-4 SSP/MT, e CPF nº 788.931.941-04, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE.**

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se, Publique-se.*

## RGF-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal** |
| **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| **CNPJ: 04205596000117** |
| **Exercício: 2017** |
| **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 9.294.513,59 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 9.283.057,24 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 11.456,35 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 9.294.513,59 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 21.856.249,72 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 21.856.249,72 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 9.294.513,59 | 42,53 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 11.802.374,85 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 11.212.256,11 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 10.622.137,37 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.340.621,98 | 2.980.758,03 | 2.652.379,84 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.340.621,98 | 2.980.758,03 | 2.652.379,84 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.654.248,90 | 2.980.758,03 | 2.652.379,84 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 313.626,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 23.010.512,19 | 22.147.410,86 | 21.856.249,72 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 27.612.614,63 | 26.576.893,03 | 26.227.499,66 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 24.851.353,17 | 23.919.203,73 | 23.604.749,69 | 0,00 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Insuficiência Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos | 61.273,53 | 129.680,29 | 68.125,34 | 0,00 |
| RP Não-Processados | 11.216,36 | 10.611,36 | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| | Quadrimestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**



| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 3º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | | |
|---|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - | - |
| EXTERNAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INTERNAS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.010.512,19 | 22.147.410,86 | 21.856.249,72 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 4.602.102,44 | 4.429.482,17 | 4.371.249,94 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 4.141.892,20 | 3.986.533,95 | 3.934.124,95 | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - | - |
| EXTERNAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INTERNAS (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (I) | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| Receita Corrente Líquida - RCL | 22.147.410,86 | |
| Operações Vedadas (II) | 0,00 | 0,00 |
| Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II) | 0,00 | 0,00 |
| Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas | 3.543.585,74 | 16,00 |
| Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 3.189.227,17 | 14,40 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária | 1.550.318,76 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)+f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | | Do Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 60% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB 40% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 3º quadrimestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Quadrimestre |
|---|---|
| | Valor Até o Quadrimestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 9.294.513,59 | 42,53 |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%> | | |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | | |
| | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **Garantias de Valores** | - | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 22.535.000,00 | 22.535.000,00 | 5.161.558,66 | 22,90 | 22.814.925,62 | 101,24 | -279.925,62 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.865.000,00 | 21.865.000,00 | 5.161.558,66 | 23,61 | 21.974.925,62 | 100,50 | -109.925,62 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.498.000,00 | 1.498.000,00 | 310.782,92 | 20,75 | 1.476.255,54 | 98,55 | 21.744,46 |
| Impostos | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 294.360,44 | 22,30 | 1.324.257,30 | 100,32 | -4.257,30 |
| Taxas | 177.000,00 | 177.000,00 | 16.422,48 | 9,28 | 151.998,24 | 85,87 | 25.001,76 |
| Contribuição de Melhoria | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.628,97 | 10,37 | 28.661,97 | 81,89 | 6.338,03 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 35.000,00 | 35.000,00 | 3.628,97 | 10,37 | 28.661,97 | 81,89 | 6.338,03 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 319.500,00 | 319.500,00 | 10.930,21 | 3,42 | 180.092,11 | 56,37 | 139.407,89 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 319.500,00 | 319.500,00 | 10.930,21 | 3,42 | 180.092,11 | 56,37 | 139.407,89 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 202.000,00 | 202.000,00 | 40.588,48 | 20,09 | 203.373,65 | 100,68 | -1.373,65 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 19.739.200,00 | 19.739.200,00 | 4.751.018,79 | 24,07 | 19.902.470,51 | 100,83 | -163.270,51 |
| Transferências Intergovernamentais | 19.739.200,00 | 19.739.200,00 | 4.751.018,79 | 24,07 | 19.902.470,51 | 100,83 | -163.270,51 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 71.300,00 | 71.300,00 | 44.609,29 | 62,57 | 184.071,84 | 258,17 | -112.771,84 |
| Multas e Juros de Mora | 20.300,00 | 20.300,00 | 16.840,09 | 82,96 | 60.372,47 | 297,40 | -40.072,47 |
| Indenizações e Restituições | 4.500,00 | 4.500,00 | 0,00 | 0,00 | 43.911,43 | 975,81 | -39.411,43 |
| Receita da Dívida Ativa | 36.500,00 | 36.500,00 | 27.769,20 | 76,08 | 79.783,94 | 218,59 | -43.283,94 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,04 | 9.996,00 |

Documento gerado em 31/01/2018 09:11:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 670.000,00 | 670.000,00 | 0,00 | 0,00 | 840.000,00 | 125,37 | -170.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 0,00 | 840.000,00 | 129,23 | -190.000,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 350.000,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 840.000,00 | 280,00 | -540.000,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 22.535.000,00 | 22.535.000,00 | 5.161.558,66 | 22,90 | 22.814.925,62 | 101,24 | -279.925,62 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 22.535.000,00 | 22.535.000,00 | 5.161.558,66 | 22,90 | 22.814.925,62 | 101,24 | -279.925,62 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 22.535.000,00 | 22.535.000,00 | 5.161.558,66 | 22,90 | 22.814.925,62 | 101,24 | -279.925,62 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 1.628.968,16 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 1.628.968,16 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 22.757.875,00 | 24.220.749,71 | 2.436.725,90 | 22.737.376,55 | 1.483.373,16 | 3.754.493,43 | 22.140.914,25 | 2.079.835,46 | 22.023.536,40 | 596.462,30 |
| DESPESAS CORRENTES | 21.405.875,00 | 21.178.662,33 | 2.413.221,90 | 19.755.342,65 | 1.423.319,68 | 3.573.139,08 | 19.552.430,54 | 1.626.231,79 | 19.443.506,72 | 202.912,11 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 12.473.015,00 | 10.316.047,45 | 1.919.512,23 | 9.611.267,75 | 704.779,70 | 1.921.231,80 | 9.606.968,52 | 709.078,93 | 9.540.387,05 | 4.299,23 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.932.860,00 | 10.862.614,88 | 493.709,67 | 10.144.074,90 | 718.539,98 | 1.651.907,28 | 9.945.462,02 | 917.152,86 | 9.903.119,67 | 198.612,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.302.000,00 | 3.042.087,38 | 23.504,00 | 2.982.033,90 | 60.053,48 | 181.354,35 | 2.588.483,71 | 453.603,67 | 2.580.029,68 | 393.550,19 |
| INVESTIMENTOS | 1.302.000,00 | 3.042.087,38 | 23.504,00 | 2.982.033,90 | 60.053,48 | 181.354,35 | 2.588.483,71 | 453.603,67 | 2.580.029,68 | 393.550,19 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 479.510,00 | 583.292,38 | 117.480,47 | 525.393,27 | 57.899,11 | 123.958,70 | 520.835,92 | 62.456,46 | 520.835,92 | 4.557,35 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 23.237.385,00 | 24.804.042,09 | 2.554.206,37 | 23.262.769,82 | 1.541.272,27 | 3.878.452,13 | 22.661.750,17 | 2.142.291,92 | 22.544.372,32 | 601.019,65 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 23.237.385,00 | 24.804.042,09 | 2.554.206,37 | 23.262.769,82 | 1.541.272,27 | 3.878.452,13 | 22.661.750,17 | 2.142.291,92 | 22.544.372,32 | 601.019,65 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 153.175,45 | | 270.553,30 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 23.237.385,00 | 24.804.042,09 | 2.554.206,37 | 23.262.769,82 | | 3.878.452,13 | 22.814.925,62 | | 22.814.925,62 | 601.019,65 |
| RESERVA DO RPPS | 273.915,00 | 273.915,00 | | | 273.915,00 | | | 273.915,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para o Combate à Fome | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Documento gerado em 31/01/2018 09:11:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 479.510,00 | 583.292,38 | 117.480,47 | 525.393,27 | 57.899,11 | 123.958,70 | 520.835,92 | 62.456,46 | 520.835,92 | 4.557,35 |
| DESPESAS CORRENTES | 479.510,00 | 583.292,38 | 117.480,47 | 525.393,27 | 57.899,11 | 123.958,70 | 520.835,92 | 62.456,46 | 520.835,92 | 4.557,35 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 479.510,00 | 583.292,38 | 117.480,47 | 525.393,27 | 57.899,11 | 123.958,70 | 520.835,92 | 62.456,46 | 520.835,92 | 4.557,35 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j) | 23.220.490,00 | 24.683.364,71 | 2.436.725,90 | 22.737.376,55 | 97,74 | 1.945.988,16 | 3.754.493,43 | 22.140.914,25 | 97,70 | 2.542.450,46 | 596.462,30 |
| Legislativa | 1.160.000,00 | 1.218.000,00 | 0,00 | 939.122,95 | 4,04 | 278.877,05 | 0,00 | 909.159,26 | 4,01 | 308.840,74 | 29.963,69 |
| Ação Legislativa | 1.160.000,00 | 1.218.000,00 | 0,00 | 939.122,95 | 4,04 | 278.877,05 | 0,00 | 909.159,26 | 4,01 | 308.840,74 | 29.963,69 |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 3.761.500,00 | 3.543.293,77 | 431.478,50 | 3.444.546,35 | 14,81 | 98.747,42 | 675.340,43 | 3.393.615,82 | 14,98 | 149.677,95 | 50.930,53 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.263.500,00 | 2.494.720,59 | 316.435,22 | 2.423.520,23 | 10,42 | 71.200,36 | 464.267,41 | 2.398.849,70 | 10,59 | 95.870,89 | 24.670,53 |
| Administração Financeira | 1.296.000,00 | 942.360,56 | 91.571,52 | 916.812,96 | 3,94 | 25.547,60 | 187.601,26 | 890.552,96 | 3,93 | 51.807,60 | 26.260,00 |
| Controle Interno | 112.000,00 | 104.462,62 | 23.471,76 | 102.495,73 | 0,44 | 1.966,89 | 23.471,76 | 102.495,73 | 0,45 | 1.966,89 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 90.000,00 | 1.750,00 | 0,00 | 1.717,43 | 0,01 | 32,57 | 0,00 | 1.717,43 | 0,01 | 32,57 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.264.000,00 | 1.071.344,33 | 127.684,59 | 1.014.337,23 | 4,36 | 57.007,10 | 156.506,39 | 1.013.692,23 | 4,47 | 57.652,10 | 645,00 |
| Assistência ao Idoso | 13.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 278.000,00 | 181.299,00 | 47.273,93 | 163.502,52 | 0,70 | 17.796,48 | 49.749,53 | 163.502,52 | 0,72 | 17.796,48 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 171.500,00 | 144.718,69 | -4.415,52 | 135.951,10 | 0,58 | 8.767,59 | 3.850,00 | 135.951,10 | 0,60 | 8.767,59 | 0,00 |
| Administração Geral | 797.500,00 | 745.326,64 | 84.826,18 | 714.883,61 | 3,07 | 30.443,03 | 102.906,86 | 714.238,61 | 3,15 | 31.088,03 | 645,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 729.000,00 | 729.000,00 | 0,00 | 340.598,06 | 1,46 | 388.401,94 | 0,00 | 322.123,60 | 1,42 | 406.876,40 | 18.474,46 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 729.000,00 | 729.000,00 | 0,00 | 340.598,06 | 1,46 | 388.401,94 | 0,00 | 322.123,60 | 1,42 | 406.876,40 | 18.474,46 |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 5.447.175,00 | 5.642.730,12 | 438.514,92 | 5.415.872,43 | 23,28 | 226.857,69 | 1.014.579,17 | 5.366.953,19 | 23,68 | 275.776,93 | 48.919,24 |
| Atenção Básica | 1.961.015,00 | 996.740,35 | 147.565,52 | 965.069,09 | 4,15 | 31.671,26 | 184.961,22 | 962.184,83 | 4,25 | 34.555,52 | 2.884,26 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.759.160,00 | 3.676.883,39 | 134.147,78 | 3.515.104,03 | 15,11 | 161.779,36 | 559.582,47 | 3.502.699,07 | 15,46 | 174.184,32 | 12.404,96 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 277.500,00 | 241.533,92 | 34.096,38 | 227.774,22 | 0,98 | 13.759,70 | 38.356,32 | 225.890,22 | 1,00 | 15.643,70 | 1.884,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 137.000,00 | 159.175,08 | 13.861,91 | 143.782,14 | 0,62 | 15.392,94 | 82.815,67 | 124.682,14 | 0,55 | 34.492,94 | 19.100,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 312.500,00 | 568.397,38 | 108.843,33 | 564.142,95 | 2,43 | 4.254,43 | 148.863,49 | 551.496,93 | 2,43 | 16.900,45 | 12.646,02 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 5.688.200,00 | 5.902.584,96 | 936.023,82 | 5.532.765,91 | 23,78 | 369.819,05 | 1.127.703,83 | 5.382.822,39 | 23,75 | 519.762,57 | 149.943,52 |
| Ensino Fundamental | 2.313.200,00 | 3.048.950,71 | 669.083,66 | 2.940.977,18 | 12,64 | 107.973,53 | 691.591,78 | 2.857.886,96 | 12,61 | 191.063,75 | 83.090,22 |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.225.500,00 | 1.273.323,72 | 211.365,21 | 1.064.418,12 | 4,58 | 208.905,60 | 238.498,93 | 1.029.002,02 | 4,54 | 244.321,70 | 35.416,10 |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 30.000,00 | 36.850,00 | 10.599,71 | 31.820,98 | 0,14 | 5.029,02 | 10.599,71 | 31.820,98 | 0,14 | 5.029,02 | 0,00 |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 749.600,00 | 1.140.360,53 | 38.601,74 | 1.116.036,33 | 4,80 | 24.324,20 | 121.318,15 | 1.087.299,43 | 4,80 | 53.061,10 | 28.736,90 |
| Demais Subfunções | 369.900,00 | 403.100,00 | 6.373,50 | 379.513,30 | 1,63 | 23.586,70 | 65.695,26 | 376.813,00 | 1,66 | 26.287,00 | 2.700,30 |
| Cultura | 93.800,00 | 29.300,00 | -4,39 | 26.580,87 | 0,11 | 2.719,13 | 5.785,23 | 20.330,87 | 0,09 | 8.969,13 | 6.250,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 78.800,00 | 29.300,00 | -4,39 | 26.580,87 | 0,11 | 2.719,13 | 5.785,23 | 20.330,87 | 0,09 | 8.969,13 | 6.250,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 2.454.000,00 | 3.259.496,11 | 421.602,16 | 3.209.189,95 | 13,80 | 50.306,16 | 586.098,94 | 2.922.497,28 | 12,90 | 336.998,83 | 286.692,67 |
| Infra-Estrutura Urbana | 75.000,00 | 641.999,28 | -8.200,00 | 641.807,69 | 2,76 | 191,59 | 30.575,54 | 366.617,50 | 1,62 | 275.381,78 | 275.190,19 |
| Serviços Urbanos | 2.379.000,00 | 2.617.496,83 | 429.802,16 | 2.567.382,26 | 11,04 | 50.114,57 | 555.523,40 | 2.555.879,78 | 11,28 | 61.617,05 | 11.502,48 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 163.100,00 | 1.289.189,58 | 14.206,74 | 1.285.837,63 | 5,53 | 3.351,95 | 106.212,15 | 1.285.799,63 | 5,67 | 3.389,95 | 38,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 163.100,00 | 1.289.189,58 | 14.206,74 | 1.285.837,63 | 5,53 | 3.351,95 | 106.212,15 | 1.285.799,63 | 5,67 | 3.389,95 | 38,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 42.000,00 | 12.026,00 | 7.788,61 | 12.001,68 | 0,05 | 24,32 | 7.788,61 | 12.001,68 | 0,05 | 24,32 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 42.000,00 | 12.026,00 | 7.788,61 | 12.001,68 | 0,05 | 24,32 | 7.788,61 | 12.001,68 | 0,05 | 24,32 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EMPENHADAS | | | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | |
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 567.600,00 | 293.312,00 | 48.425,40 | 288.363,90 | 1,24 | 4.948,10 | 62.758,70 | 288.265,90 | 1,27 | 5.046,10 | 98,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,13 | 0,00 | 11.250,00 | 30.000,00 | 0,13 | 0,00 | 0,00 |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 387.000,00 | 249.112,00 | 35.044,70 | 244.983,20 | 1,05 | 4.128,80 | 38.226,00 | 244.983,20 | 1,08 | 4.128,80 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 180.600,00 | 14.200,00 | 13.380,70 | 13.380,70 | 0,06 | 819,30 | 13.282,70 | 13.282,70 | 0,06 | 917,30 | 98,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 50.000,00 | 75.314,75 | 0,00 | 74.948,19 | 0,32 | 366,56 | 0,00 | 74.948,19 | 0,33 | 366,56 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 50.000,00 | 75.314,75 | 0,00 | 74.948,19 | 0,32 | 366,56 | 0,00 | 74.948,19 | 0,33 | 366,56 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 1.120.000,00 | 1.079.801,00 | 1.423,99 | 1.078.556,76 | 4,64 | 1.244,24 | 94,00 | 1.074.049,57 | 4,74 | 5.751,43 | 4.507,19 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.000.000,00 | 678.401,00 | 1.423,99 | 677.156,76 | 2,91 | 1.244,24 | 94,00 | 672.649,57 | 2,97 | 5.751,43 | 4.507,19 |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 120.000,00 | 401.400,00 | 0,00 | 401.400,00 | 1,73 | 0,00 | 0,00 | 401.400,00 | 1,77 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 162.500,00 | 75.357,09 | 9.581,56 | 74.654,64 | 0,32 | 702,45 | 11.625,98 | 74.654,64 | 0,33 | 702,45 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 153.500,00 | 67.660,84 | 9.581,56 | 66.958,39 | 0,29 | 702,45 | 11.625,98 | 66.958,39 | 0,30 | 702,45 | 0,00 |
| Lazer | 9.000,00 | 7.696,25 | 0,00 | 7.696,25 | 0,03 | 0,00 | 0,00 | 7.696,25 | 0,03 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 0,00 | | | | 0,00 | | | | 0,00 | |
| Reserva do RPPS | 462.615,00 | 462.615,00 | | | | 462.615,00 | | | | 462.615,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 479.510,00 | 583.292,38 | 117.480,47 | 525.393,27 | 2,26 | 57.899,11 | 123.958,70 | 520.835,92 | 2,30 | 62.456,46 | 4.557,35 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 23.700.000,00 | 25.266.657,09 | 2.554.206,37 | 23.262.769,82 | 100,00 | 2.003.887,27 | 3.879.452,13 | 22.661.750,17 | 100,00 | 2.604.906,92 | 601.019,65 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 479.510,00 | 583.292,38 | 117.480,47 | 525.393,27 | 2,26 | 57.899,11 | 123.958,70 | 520.835,92 | 2,30 | 62.456,46 | 4.557,35 |
| Legislativa | 20.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 40.751,47 | 0,18 | 14.248,53 | 0,00 | 36.194,12 | 0,16 | 18.805,88 | 4.557,35 |
| Ação Legislativa | 20.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 40.751,47 | 0,18 | 14.248,53 | 0,00 | 36.194,12 | 0,16 | 18.805,88 | 4.557,35 |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 94.000,00 | 91.233,92 | 23.654,58 | 88.415,52 | 0,38 | 2.818,40 | 23.654,58 | 88.415,52 | 0,39 | 2.818,40 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 28.500,00 | 40.016,00 | 9.861,34 | 40.013,26 | 0,17 | 2,74 | 9.861,34 | 40.013,26 | 0,18 | 2,74 | 0,00 |
| Administração Financeira | 45.000,00 | 33.765,78 | 9.659,17 | 32.997,89 | 0,14 | 767,89 | 9.659,17 | 32.997,89 | 0,15 | 767,89 | 0,00 |
| Controle Interno | 20.000,00 | 16.952,14 | 4.134,07 | 15.404,37 | 0,07 | 1.547,77 | 4.134,07 | 15.404,37 | 0,07 | 1.547,77 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ a) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ a) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 5.000,00 | 6.600,00 | 1.523,88 | 6.083,02 | 0,03 | 516,98 | 1.523,88 | 6.083,02 | 0,03 | 516,98 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.000,00 | 6.600,00 | 1.523,88 | 6.083,02 | 0,03 | 516,98 | 1.523,88 | 6.083,02 | 0,03 | 516,98 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 8.385,00 | 8.385,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.385,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.385,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 8.385,00 | 8.385,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.385,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.385,00 | 0,00 |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 144.825,00 | 171.845,75 | 34.332,48 | 148.151,73 | 0,64 | 23.694,02 | 34.332,48 | 148.151,73 | 0,65 | 23.694,02 | 0,00 |
| Atenção Básica | 35.350,00 | 52.610,00 | 9.533,76 | 38.853,63 | 0,17 | 13.756,37 | 9.533,76 | 38.853,63 | 0,17 | 13.756,37 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 85.875,00 | 87.145,00 | 18.640,50 | 83.321,41 | 0,36 | 3.823,59 | 18.640,50 | 83.321,41 | 0,37 | 3.823,59 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 6.500,00 | 13.790,75 | 2.086,35 | 8.194,56 | 0,04 | 5.596,19 | 2.086,35 | 8.194,56 | 0,04 | 5.596,19 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 14.100,00 | 18.300,00 | 4.071,87 | 17.782,13 | 0,08 | 517,87 | 4.071,87 | 17.782,13 | 0,08 | 517,87 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 172.300,00 | 205.747,71 | 46.751,80 | 197.796,44 | 0,85 | 7.951,27 | 53.230,03 | 197.796,44 | 0,87 | 7.951,27 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 80.000,00 | 144.880,00 | 32.433,33 | 140.581,78 | 0,60 | 4.298,22 | 38.911,56 | 140.581,78 | 0,62 | 4.298,22 | 0,00 |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 76.000,00 | 51.747,71 | 12.470,82 | 48.498,48 | 0,21 | 3.249,23 | 12.470,82 | 48.498,48 | 0,21 | 3.249,23 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | 2.000,00 | 5.420,00 | 1.847,65 | 5.109,31 | 0,02 | 310,69 | 1.847,65 | 5.109,31 | 0,02 | 310,69 | 0,00 |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 14.300,00 | 3.700,00 | 0,00 | 3.606,87 | 0,02 | 93,13 | 0,00 | 3.606,87 | 0,02 | 93,13 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 30.000,00 | 40.700,00 | 10.197,77 | 40.670,96 | 0,17 | 29,04 | 10.197,77 | 40.670,96 | 0,18 | 29,04 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 30.000,00 | 40.700,00 | 10.197,77 | 40.670,96 | 0,17 | 29,04 | 10.197,77 | 40.670,96 | 0,18 | 29,04 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) | | |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 1.000,00 | 3.780,00 | 1.019,96 | 3.524,13 | 0,02 | 255,87 | 1.019,96 | 3.524,13 | 0,02 | 255,87 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.000,00 | 3.780,00 | 1.019,96 | 3.524,13 | 0,02 | 255,87 | 1.019,96 | 3.524,13 | 0,02 | 255,87 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ a) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ a) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Liquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2017 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.868.226,78 | 1.759.883,41 | 1.841.971,41 | 1.776.193,23 | 2.226.280,79 | 1.826.187,29 | 1.962.989,59 | 1.954.011,94 | 1.923.673,23 | 2.332.268,17 | 2.098.836,37 | 3.691.060,77 | 25.261.582,98 | 25.308.000,00 |
| Receita Tributária | 70.592,55 | 67.373,40 | 123.642,68 | 101.050,86 | 252.459,89 | 109.048,63 | 127.663,42 | 97.824,94 | 75.267,70 | 118.093,58 | 80.548,02 | 230.234,90 | 1.453.800,57 | 1.529.000,00 |
| IPTU | 1.944,28 | 177,48 | 79,35 | 58,38 | 57.154,83 | 17.472,90 | 20.388,53 | 5.288,52 | 1.706,48 | 3.636,83 | 1.455,09 | 1.881,03 | 111.243,70 | 110.000,00 |
| ISS | 14.398,49 | 28.055,13 | 52.149,26 | 67.102,39 | 75.286,42 | 55.594,87 | 62.131,81 | 54.641,91 | 39.484,49 | 75.793,51 | 48.244,39 | 70.797,70 | 643.680,37 | 500.500,00 |
| ITBI | 1.500,00 | 240,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 440,00 | 120,00 | 1.360,00 | 0,00 | 120,00 | 66.554,23 | 150.334,23 | 300.000,00 |
| IRRF | 21.047,25 | 23.595,17 | 24.477,82 | 28.221,04 | 29.843,87 | 29.718,28 | 36.683,32 | 33.794,99 | 30.619,13 | 33.421,39 | 22.564,32 | 82.743,68 | 396.730,26 | 440.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 31.702,53 | 15.305,62 | 46.936,25 | 5.669,05 | 10.174,77 | 6.262,58 | 8.019,76 | 3.979,52 | 2.097,60 | 5.241,85 | 8.164,22 | 8.258,26 | 151.812,01 | 178.500,00 |
| Receita de Contribuições | 1.839,19 | 5.054,57 | 1.710,73 | 2.845,00 | 2.158,13 | 1.925,40 | 2.570,45 | 3.243,58 | 984,48 | 2.701,47 | 0,00 | 3.628,97 | 28.661,97 | 35.000,00 |
| Receita Patrimonial | 22.419,16 | 19.818,67 | 34.435,10 | 16.857,45 | 18.167,14 | 21.353,35 | 5.747,89 | 13.140,57 | 8.776,98 | 8.445,59 | 5.166,60 | 5.763,61 | 180.092,11 | 319.500,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 14.017,80 | 16.556,46 | 15.175,52 | 13.451,80 | 15.172,76 | 15.699,31 | 14.470,19 | 19.127,09 | 17.578,92 | 21.535,32 | 19.288,97 | 21.299,51 | 203.373,65 | 202.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.757.717,71 | 1.648.503,70 | 1.662.247,71 | 1.639.433,70 | 1.910.157,39 | 1.665.734,30 | 1.805.114,91 | 1.812.566,90 | 1.771.798,78 | 2.168.174,28 | 1.983.145,05 | 3.410.543,86 | 23.235.138,29 | 23.147.200,00 |
| Cota-Parte do FPM | 530.773,08 | 680.134,06 | 425.731,48 | 512.934,05 | 581.835,15 | 536.286,61 | 414.187,39 | 469.737,94 | 394.421,66 | 446.992,31 | 459.762,90 | 884.609,68 | 6.337.406,31 | 6.615.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 810.797,70 | 469.788,94 | 819.157,63 | 627.314,76 | 809.765,37 | 705.241,55 | 659.019,81 | 908.226,21 | 975.949,33 | 706.667,35 | 1.038.646,57 | 1.001.449,51 | 9.532.024,73 | 9.450.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 9.134,89 | 24.764,12 | 25.821,09 | 29.843,72 | 47.460,60 | 23.846,74 | 29.539,78 | 9.688,51 | 13.103,12 | 7.133,65 | 2.668,55 | 3.347,30 | 226.552,07 | 200.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 22.108,26 | 2.465,90 | 16.950,37 | 11.945,77 | 4.881,13 | 4.531,30 | 15.194,32 | 2.524,82 | 26.001,04 | 605.067,76 | 46.239,57 | 39.493,76 | 797.344,00 | 650.000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 3.308,33 | 3.308,33 | 3.308,33 | 3.308,33 | 3.308,33 | 3.308,33 | 3.308,33 | 3.308,33 | 3.308,33 | 3.308,33 | 3.308,33 | 3.308,33 | 39.699,96 | 45.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 4.224,19 | 1.535,24 | 8.479,76 | 4.790,13 | 6.454,30 | 3.951,52 | 1.704,98 | 5.646,42 | 4.825,95 | 4.716,60 | 11.224,24 | 8.442,05 | 65.995,38 | 80.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 202.539,53 | 214.050,97 | 127.409,52 | 219.382,60 | 232.028,19 | 194.752,39 | 185.692,20 | 236.999,43 | 154.923,01 | 200.251,63 | 184.606,58 | 600.193,10 | 2.752.829,15 | 2.350.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 174.831,73 | 252.456,14 | 235.389,53 | 229.914,34 | 224.424,32 | 193.815,86 | 496.468,10 | 176.435,24 | 199.266,34 | 194.096,65 | 236.488,31 | 869.700,13 | 3.483.286,69 | 3.757.200,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.640,37 | 2.576,61 | 4.759,67 | 2.554,42 | 28.165,48 | 12.426,30 | 7.422,73 | 8.108,86 | 49.266,37 | 13.317,93 | 10.687,73 | 19.589,92 | 160.516,39 | 75.300,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 275.224,34 | 236.092,17 | 258.193,70 | 237.069,25 | 289.450,02 | 254.642,84 | 224.249,85 | 278.697,08 | 355.222,09 | 353.821,80 | 310.165,08 | 332.505,04 | 3.405.333,26 | 3.408.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 275.224,34 | 236.092,17 | 258.193,70 | 237.069,25 | 289.450,02 | 254.642,84 | 224.249,85 | 278.697,08 | 355.222,09 | 353.821,80 | 310.165,08 | 332.505,04 | 3.405.333,26 | 3.408.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.593.002,44 | 1.523.791,24 | 1.583.777,71 | 1.539.123,98 | 1.936.830,77 | 1.571.544,45 | 1.738.739,74 | 1.675.314,86 | 1.568.451,14 | 1.978.446,37 | 1.788.671,29 | 3.358.555,73 | 21.856.249,72 | 21.900.000,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2017 | 2016 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2016 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 10.523.757,28 | 10.974.812,10 | 12.063.073,68 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.523.757,28 | 10.974.812,10 | 12.063.073,68 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.855.379,11 | 11.732.538,19 | 12.185.841,53 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 331.621,83 | 757.726,09 | 122.767,85 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivos Reconhecidos (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | 0,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 21.580.500,00 | 21.840.843,93 | 22.825.988,65 |
| Receitas Tributárias | 1.498.000,00 | 1.476.255,54 | 2.007.840,04 |
| IPTU | 80.000,00 | 133.512,44 | 89.291,06 |
| ISS | 500.000,00 | 643.680,37 | 630.813,98 |
| ITBI | 300.000,00 | 150.334,23 | 681.249,85 |
| IRRF | 440.000,00 | 396.730,26 | 465.969,82 |
| Outras Receitas Tributárias | 178.000,00 | 151.998,24 | 140.515,33 |
| Receitas de Contribuições | 35.000,00 | 28.661,97 | 30.611,55 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Contribuições | 35.000,00 | 28.661,97 | 30.611,55 |
| Receita Patrimonial Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 319.500,00 | 180.092,11 | 229.277,26 |
| (-) Aplicações Financeiras | 319.500,00 | 180.092,11 | 229.277,26 |
| Transferências Correntes | 19.774.200,00 | 19.948.480,93 | 20.472.821,90 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| Cota-Parte do FPM | 5.292.000,00 | 5.123.861,99 | 5.121.771,96 |
| Cota-Parte do ICMS | 7.560.000,00 | 7.625.620,00 | 7.383.943,72 |
| Cota-Parte do IPVA | 160.000,00 | 181.241,96 | 159.266,32 |
| Convênios Corrente | 35.000,00 | 46.010,42 | 22.376,86 |
| Outras Transferências Correntes | 6.727.200,00 | 6.971.746,56 | 7.785.463,04 |
| Demais Receitas Correntes | 273.300,00 | 387.445,49 | 314.715,16 |
| Dívida Ativa | 36.500,00 | 79.783,94 | 42.283,87 |
| Diversas Receitas Correntes | 236.800,00 | 307.661,55 | 272.431,29 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 670.000,00 | 840.000,00 | 880.142,11 |
| Operações de Crédito (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 20.000,00 | 0,00 | 43.400,00 |
| Transferências de Capital | 650.000,00 | 840.000,00 | 836.742,11 |
| Convênios Capital | 300.000,00 | 840.000,00 | 836.742,11 |
| Outras Transferências de Capital | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 650.000,00 | 840.000,00 | 836.742,11 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 22.230.500,00 | 22.680.843,93 | 23.662.730,76 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017 | Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016 | Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017 | Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 21.761.954,71 | 20.280.735,92 | 19.572.412,87 | 20.073.266,46 | 19.562.862,95 | 207.469,46 | 9.549,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 10.899.339,83 | 10.136.661,02 | 10.923.260,66 | 10.127.804,44 | 10.922.061,61 | 8.856,58 | 1.199,05 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 10.862.614,88 | 10.144.074,90 | 8.649.152,21 | 9.945.462,02 | 8.640.801,34 | 198.612,88 | 8.350,87 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 21.761.954,71 | 20.280.735,92 | 19.572.412,87 | 20.073.266,46 | 19.562.862,95 | 207.469,46 | 9.549,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 3.042.087,38 | 2.982.033,90 | 2.691.973,48 | 2.588.483,71 | 2.690.307,04 | 393.550,19 | 1.666,44 |
| Investimentos | 3.042.087,38 | 2.982.033,90 | 2.691.973,48 | 2.588.483,71 | 2.690.307,04 | 393.550,19 | 1.666,44 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 3.042.087,38 | 2.982.033,90 | 2.691.973,48 | 2.588.483,71 | 2.690.307,04 | 393.550,19 | 1.666,44 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 0,00 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 462.615,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 25.266.657,09 | 23.262.769,82 | 22.264.386,35 | 22.661.750,17 | 22.253.169,99 | 601.019,65 | 11.216,36 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | -3.036.157,09 | -581.925,89 | 1.398.344,41 | 19.093,76 | 1.409.560,77 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 327.693,94 | 322.213,94 | 0,00 | 5.390,00 | 1.792,00 | 10.076,31 | 605,00 | 605,00 | 9.412,31 | 1.851,00 | 7.241,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 311.499,79 | 311.499,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.017,31 | 605,00 | 605,00 | 9.412,31 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 16.194,15 | 10.714,15 | 0,00 | 5.390,00 | 1.792,00 | 59,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.851,00 | 7.241,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 16.194,15 | 10.714,15 | 0,00 | 5.390,00 | 1.792,00 | 59,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.851,00 | 7.241,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 4.017,89 | 4.017,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.199,05 | 0,00 | 0,00 | 1.199,05 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 331.621,83 | 326.231,83 | 0,00 | 5.390,00 | 1.792,00 | 11.275,36 | 605,00 | 605,00 | 10.611,36 | 1.851,00 | 7.241,00 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 4.017,89 | 4.017,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.199,05 | 0,00 | 0,00 | 1.199,05 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 4.017,89 | 4.017,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.199,05 | 0,00 | 0,00 | 1.199,05 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Despesas | Despesas de Capital | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.042.087,38 | 2.982.033,90 | 2.588.483,71 | 393.550,19 | 60.053,48 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.042.087,38 | 2.982.033,90 | 2.588.483,71 | 393.550,19 | 60.053,48 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|---|---|---|---|
| | (a - d) | (b - e) | (c - f) |
| **Resultado para Apuração da Regra de Ouro** | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | -3.042.087,38 | -2.982.033,90 | -60.053,48 |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2016 | 8.187.871,53 | 0,00 | 8.187.871,53 | 8.187.871,53 |
| 2017 | 1.440.042,00 | 466.129,04 | 973.912,96 | 9.161.784,49 |
| 2018 | 1.479.379,34 | 533.983,15 | 945.396,19 | 10.107.180,68 |
| 2019 | 1.545.079,42 | 536.171,23 | 1.008.908,19 | 11.116.088,87 |
| 2020 | 1.610.171,65 | 549.717,32 | 1.060.454,33 | 12.176.543,20 |
| 2021 | 1.683.052,36 | 549.699,18 | 1.133.353,18 | 13.309.896,38 |
| 2022 | 1.739.116,48 | 609.410,98 | 1.129.705,50 | 14.439.601,88 |
| 2023 | 1.811.354,62 | 623.767,38 | 1.187.587,24 | 15.627.189,12 |
| 2024 | 1.849.074,46 | 742.316,59 | 1.106.757,87 | 16.733.946,99 |
| 2025 | 1.886.556,69 | 851.130,79 | 1.035.425,90 | 17.769.372,89 |
| 2026 | 1.927.465,26 | 933.470,66 | 993.994,60 | 18.763.367,49 |
| 2027 | 1.972.914,04 | 997.462,01 | 975.452,03 | 19.738.819,52 |
| 2028 | 2.027.896,41 | 1.030.660,80 | 997.235,61 | 20.736.055,13 |
| 2029 | 2.060.717,90 | 1.131.791,30 | 928.926,60 | 21.664.981,73 |
| 2030 | 2.075.295,45 | 1.269.777,60 | 805.517,85 | 22.470.499,58 |
| 2031 | 2.036.579,35 | 1.539.892,83 | 496.686,52 | 22.967.186,10 |
| 2032 | 2.047.505,33 | 1.621.979,20 | 425.526,13 | 23.392.712,23 |
| 2033 | 2.060.730,19 | 1.651.160,08 | 409.570,11 | 23.802.282,34 |
| 2034 | 1.949.648,25 | 2.052.669,60 | -103.021,35 | 23.699.260,99 |
| 2035 | 1.946.423,90 | 2.025.940,78 | -79.516,88 | 23.619.744,11 |
| 2036 | 1.895.266,82 | 2.109.254,30 | -213.987,48 | 23.405.756,63 |
| 2037 | 1.793.346,48 | 2.374.115,81 | -580.769,33 | 22.824.987,30 |
| 2038 | 1.690.762,12 | 2.579.460,48 | -888.698,36 | 21.936.288,94 |
| 2039 | 1.554.231,10 | 2.797.041,70 | -1.242.810,60 | 20.693.478,34 |
| 2040 | 1.434.290,41 | 2.940.650,81 | -1.506.360,40 | 19.187.117,94 |
| 2041 | 1.301.805,92 | 3.024.052,93 | -1.722.247,01 | 17.464.870,93 |
| 2042 | 1.195.738,22 | 3.037.029,64 | -1.841.291,42 | 15.623.579,51 |
| 2043 | 1.069.714,35 | 3.011.042,19 | -1.941.327,84 | 13.682.251,67 |
| 2044 | 913.498,03 | 3.112.868,43 | -2.199.370,40 | 11.482.881,27 |
| 2045 | 724.278,71 | 3.139.820,43 | -2.415.541,72 | 9.067.339,55 |
| 2046 | 525.936,71 | 3.314.226,65 | -2.788.289,94 | 6.279.049,61 |
| 2047 | 294.054,88 | 3.309.531,42 | -3.015.476,54 | 3.263.573,07 |
| 2048 | 97.677,40 | 3.484.681,18 | -3.387.003,78 | -123.430,71 |
| 2049 | 98.173,49 | 3.435.358,28 | -3.337.184,79 | -3.460.615,50 |
| 2050 | 98.674,55 | 3.427.462,95 | -3.328.788,40 | -6.789.403,90 |
| 2051 | 82.324,07 | 3.470.574,61 | -3.388.250,54 | -10.177.654,44 |
| 2052 | 0,00 | 3.248.948,64 | -3.248.948,64 | -13.426.603,08 |
| 2053 | 0,00 | 3.138.558,30 | -3.138.558,30 | -16.565.161,38 |
| 2054 | 0,00 | 3.120.618,60 | -3.120.618,60 | -19.685.779,98 |
| 2055 | 0,00 | 3.107.092,92 | -3.107.092,92 | -22.792.872,90 |
| 2056 | 0,00 | 2.934.936,89 | -2.934.936,89 | -25.727.809,79 |

Documento gerado em 31/01/2018 09:11:22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2057 | 0,00 | 2.855.537,26 | -2.855.537,26 | -28.583.347,05 |
| 2058 | 0,00 | 2.838.780,70 | -2.838.780,70 | -31.422.127,75 |
| 2059 | 0,00 | 2.676.525,14 | -2.676.525,14 | -34.098.652,89 |
| 2060 | 0,00 | 2.365.844,58 | -2.365.844,58 | -36.464.497,47 |
| 2061 | 0,00 | 2.161.603,78 | -2.161.603,78 | -38.626.101,25 |
| 2062 | 0,00 | 2.093.166,63 | -2.093.166,63 | -40.719.267,88 |
| 2063 | 0,00 | 1.981.976,34 | -1.981.976,34 | -42.701.244,22 |
| 2064 | 0,00 | 1.843.799,85 | -1.843.799,85 | -44.545.044,07 |
| 2065 | 0,00 | 1.753.119,92 | -1.753.119,92 | -46.298.163,99 |
| 2066 | 0,00 | 1.713.428,01 | -1.713.428,01 | -48.011.592,00 |
| 2067 | 0,00 | 1.563.859,02 | -1.563.859,02 | -49.575.451,02 |
| 2068 | 0,00 | 1.375.304,75 | -1.375.304,75 | -50.950.755,77 |
| 2069 | 0,00 | 1.145.105,36 | -1.145.105,36 | -52.095.861,13 |
| 2070 | 0,00 | 1.071.487,50 | -1.071.487,50 | -53.167.348,63 |
| 2071 | 0,00 | 957.042,58 | -957.042,58 | -54.124.391,21 |
| 2072 | 0,00 | 760.915,95 | -760.915,95 | -54.885.307,16 |
| 2073 | 0,00 | 603.077,35 | -603.077,35 | -55.488.384,51 |
| 2074 | 0,00 | 565.445,76 | -565.445,76 | -56.053.830,27 |
| 2075 | 0,00 | 404.803,40 | -404.803,40 | -56.458.633,67 |
| 2076 | 0,00 | 324.588,91 | -324.588,91 | -56.783.222,58 |
| 2077 | 0,00 | 160.896,82 | -160.896,82 | -56.944.119,40 |
| 2078 | 0,00 | 120.031,40 | -120.031,40 | -57.064.150,80 |
| 2079 | 0,00 | 78.726,64 | -78.726,64 | -57.142.877,44 |
| 2080 | 0,00 | 78.956,81 | -78.956,81 | -57.221.834,25 |
| 2081 | 0,00 | 79.188,25 | -79.188,25 | -57.301.022,50 |
| 2082 | 0,00 | 79.420,96 | -79.420,96 | -57.380.443,46 |
| 2083 | 0,00 | 79.654,95 | -79.654,95 | -57.460.098,41 |
| 2084 | 0,00 | 79.890,23 | -79.890,23 | -57.539.988,64 |
| 2085 | 0,00 | 80.126,80 | -80.126,80 | -57.620.115,44 |
| 2086 | 0,00 | 80.364,68 | -80.364,68 | -57.700.480,12 |
| 2087 | 0,00 | 80.603,86 | -80.603,86 | -57.781.083,98 |
| 2088 | 0,00 | 80.844,36 | -80.844,36 | -57.861.928,34 |
| 2089 | 0,00 | 81.086,18 | -81.086,18 | -57.943.014,52 |
| 2090 | 0,00 | 81.329,33 | -81.329,33 | -58.024.343,85 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Receitas | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | | | | | | | |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|---|---|---|---|
| | 2016 (h) | 2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
| **Saldo Financeiro a Aplicar** | - | - | - |
| VALOR (**III**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

| Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | 23.010.512,19 | 21.856.249,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 22.535.000,00 |
| Previsão Atualizada | 22.535.000,00 |
| Receitas Realizadas | 22.814.925,62 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.628.968,16 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 23.237.385,00 |
| Créditos Adicionais | 1.566.657,09 |
| Dotação Atualizada | 24.804.042,09 |
| Despesas Empenhadas | 23.262.769,82 |
| Despesas Liquidadas | 22.661.750,17 |
| Despesas Pagas | 22.544.372,32 |
| Superávit Orçamentário | 153.175,45 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 23.262.769,82 |
| Despesas Liquidadas | 22.661.750,17 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 21.856.249,72 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | 0,00 | -1.539.316,40 | -31.640,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -581.925,89 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 331.621,83 | 0,00 | 326.231,83 | 5.390,00 |
| Poder Executivo | 315.517,68 | 0,00 | 315.517,68 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 16.104,15 | 0,00 | 10.714,15 | 5.390,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 04205596000117**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 13.067,36 | 10.611,36 | 605,00 | 1.851,00 |
| Poder Executivo | 11.216,36 | 10.611,36 | 605,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 1.851,00 | 0,00 | 0,00 | 1.851,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 344.689,19 | 10.611,36 | 326.836,83 | 7.241,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 578.179,43 | 25,00 | 3,22 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.982.033,90 | 60.053,48 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**I**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (**II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**IV**) | 1.440.042,00 | 1.972.914,04 | 1.793.346,48 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 466.129,04 | 997.462,01 | 2.374.115,81 | 3.248.948,64 |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 973.912,96 | 975.452,03 | -580.769,33 | -3.248.948,64 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 20.000,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 17.485,41 | 15,00 | 0,09 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 04205596000117** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | **-** |
| Notas Explicativas | |

Documento gerado em 31/01/2018 09:11:22

Página 38 de 38

## Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DECRETO Nº 011/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO,** Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

**Considerando** o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

**Considerando** o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete décimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato** a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato**, anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FABIO LOHMANN**

**Diretor Executivo**

**Registre-se e publique-se.**

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|---|---|
| Até Janeiro de 2017 | **2,07** |
| em fevereiro de 2017 | **1,64** |
| em março de 2017 | **1,40** |
| em abril de 2017 | **1,07** |
| em maio de 2017 | **0,99** |
| em junho de 2017 | **0,63** |
| em julho de 2017 | **0,93** |
| em agosto de 2017 | **0,76** |
| em setembro de 2017 | **0,79** |
| em outubro de 2017 | **0,81** |
| em novembro de 2017 | **0,44** |
| em dezembro de 2017 | **0,26** |

**DECRETO Nº 012/2018 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

**SÚMULA: CONVOCA OS SERVIDORES MUNICIPAIS A REALIZAREM O CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE SEUS DEPENDENTES BENEFICIÁRIOS DO SALÁRIO FAMÍLIA JUNTO AO INSTITUO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

**EGON HOEPERS,** Prefeito do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam convocados por este Decreto, os servidores públicos municipais que tenham renda bruta mensal superior a R$ 877,67 (Oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.319,18 (Um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), a comparecerem junto à sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato – MT, sito à Avenida Flavio Luiz, nº 2201, Centro, a fim realizar o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

**Parágrafo único.** Para os fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis. Exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário família.

**Art. 2º -** O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário da manhã 09h00min ás 11h00min e a tarde das 13h00min ás 15h00min.

**Art. 3º -** Os servidores públicos municipais devem apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

1) Certidão de Nascimento do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;

2) Cartão de vacina do dependente: caso o menor tiver idade inferior a 07 (sete) anos;

3) Comprovante de frequência à escola ou equiparado para o dependente, caso o menor tiver idade superior a 04 (quatro) anos e inferior a 14 (quatorze) anos;

4) Cadastro de Pessoa Física – CPF do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;

5) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade do servidor que irá realizar o cadastramento ou recadastramento do benefício;

6) Comprovante de Residência atualizado.

**Parágrafo único**. A não regularização cadastral dos dependentes beneficiários do salário família no prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, ensejará na imediata suspensão do respectivo benefício.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de 17 de janeiro de 2018.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 30 DE JANEIRO DE 2018.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FABIO LOHMANN**

**Diretor Executivo**

**Registre-se e publique-se.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. O2/2018 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 02/2018**

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO N. O2/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 02/2018**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro GUSTAVO KOVALSKI designada pela nº 075/17-GP de 06 de julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é Aquisição de produtos químicos para uso do Departamento de Água e Esgoto - DAE do Município de Santa Terezinha – MT.O Pregoeiro decide declarar vencedores do objeto do certame para os item 01, a empresaQUIMAR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME cnpj nº 11.387.627/0001-63, os itens02,05 para a empresa RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME cnpj nº 12.313.826/0001-90, com os itens 03,04 e 06 IND.QUIMICA CMT LTDA **CNPJ:**nº cnpj nº 10.717.170/0001-45.Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado aos vencedores conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 31 de janeiro de 2018.GUSTAVO KOVALSKI ***-Pregoeiro***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EDITAL RESUMIDO DO PREGAO PRESENCIAL 003/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO –MT**

**EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDI-**

**MENTOS MÉDICOS NOS POSTOS DE SAÚDE: PADRE SHINAIDER NA GLEBA UNIÃO - NO ASSENTAMENTO PADRE JOSE TENCAT, NO ASSENTAMENTO PECUAMA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES NOTURNOS NO PSF VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO(A)– CLINICO GERAL- PARA ATENDIMENTOS MÉDICOS NOS POSTOS DE SAÚDE: PADRE SHINAIDER NA GLEBA UNIÃO - NO ASSENTAMENTO PADRE JOSE TENCAT, NO ASSENTAMENTO PECUAMA E ATENDIMENTOS DE PLANTÕES NOTURNOS NO PSF VILA ALTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

SANTO AFONSO- MT, 31 DE JANEIRO DE 2018.

**MICHELE GUEDES RODRIGUES**

**PREGOEIRA**

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 002-2018**

**EDITAL RESUMIDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**

**COM REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

SANTO AFONSO- MT, 31 DE JANEIRO DE 2018.

**MICHELE GUEDES RODRIGUES**

**PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA N.º 007/2018/SMS**

**PORTARIA N.º 007/2018/SMS**

**DE: 31 DE JANEIRO DE 2.018**

**NORMATIZA PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando que é poder/dever do município em acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros provenientes do SUS – Sistema Único de Saúde para aquisição de medicamentos da Farmácia Básica;

Considerando a necessidade de implantar um sistema de controle de procedimentos de aquisição, armazenamento e destruição de medicamentos e materiais médico-hospitalares na área de saúde;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-**Disciplinar e normatizar os procedimentos no que se refere ao recebimento e distribuição e disponibilização ao público do município de Santo Antônio do Leste/MT, estabelecendo os seguintes procedimentos:

**I - Pedidos de Materiais Médicos e Medicamentos pelas Unidades de Saúde:**

a) - Deverá ser solicitadopor meio de Formulário de Solicitação de Material Médico (com assinatura do (a) enfermeiro (a) responsável técnico (a), preenchendo todos os campos, carimbado e assinado e o nome da Unidade de Saúde;

b) - As Unidades de Saúde através do seu responsável e comissão de recebimento instituída através desta Portaria deverá conferir o recebimento dos materiais informando imediatamente quaisquer irregularidades registrando em livro ata (falta, excesso, validade, etc.);

c) - Os pedidos extras ou que extrapolem as quantidades de rotinas deverão vir acompanhados de uma justificativa, estipulando uma previsão referente ao consumo excessivo;

d) - Caso a farmácia não possa atender ao pedido na sua totalidade a mesma enviará justificativa a Unidade de Saúde;

e) - Após o fornecimento dos materiais e o envio dos medicamentos as Unidades de Saúde, o responsável pela farmácia deverá imediatamente atualizar seus estoques com o documento de comprovação assinado pelo recebedor;

f) - As Unidades de Saúde deverão registrar as entradas dos materiais na ficha de controle (termo de recebimento de mercadorias), de acordo com o documento de comprovação.

**II - Utilização de Materiais na Realização de Procedimentos aos Pacientes Atendidos nas Unidades de Saúde:**

a) - Os materiais para realização dos procedimentos deverão seguir o Registro de Consumo/Procedimento;

b) - A comprovação da realização dos procedimentos aos usuários será mediante assinatura do paciente e registro de documento de identificação;

c) - Os responsáveis pelo controle dos materiais médicos nas Unidades de Saúde deverão atualizar o estoque no mínimo semanalmente, com a devida comprovação;

d) – O responsável pela execução dos procedimentos deverá fazer obrigatoriamente o registro dos gastos, referente a utilização dos materiais médicos;

e) - É expressamente proibido a dispensação de materiais médicos sem a devida autorização prévia e justificativa dos responsáveis;

f) - No caso de tratamento domiciliar ao usuário, desde que pelo Sistema de Único de Saúde (SUS), poderá ser realizado com o acompanhamento da equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde.

**III - Guarda e Segurança dos Materiais e Medicamentos:**

a) - O local para guarda dos materiais nas Unidades de Saúde deve ser adequado de acordo às exigências da vigilância sanitária e demais legislações em vigor;

b) - No local de guarda dos materiais e medicamentos só será permitido a estocagem dos mesmos, nenhum outro material como: equipamentos, móveis e utensílios, arquivos etc., poderá permanecer no mesmo;

c) - Os materiais esterilizados devem conter: data de processamento da esterilização, nome legível do profissional e assinatura;

d) - Deverá ser observado o prazo de validade dos materiais esterilizados, e dos medicamentos bem como sua conservação em ambiente limpo e seco.

**IV - Entrega de Medicamentos aos Pacientes pelas Unidades de Saúde:**

a) - Os medicamentos serão entregues pelos responsáveis da Unidade Básica de Saúde mediante receita médica, e para os casos de controle especial e antibióticos carbonada em duas vias, carimbada, datada e assinada pelo médico, da rede municipal de saúde.

b) - Os pacientes internados na Unidade Básica de Saúde, desde que pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pacientes em tratamento por Serviços Terceirizados (oftalmologia, otorrinolaringologia, cardiologia, entre outros), poderão solicitar os medicamentos na Secretaria de Saúde com receita médica do profissional da Unidade Básica de Saúde.

c) – Nos casos de medicamentos de controle especial e antibióticos a 1ª via da receita médica ficará com o paciente, e a 2ª via da mesma deverá ficar arquivada na Unidade de Saúde, para devida comprovação, após os devidos registros da saída do medicamento do estoque;

d) - Caso não tenha todos os medicamentos, constante na receita médica, na Unidade Básica de Saúde, deverá ser registrada na Ficha de Movimentação de Medicamentos e/ou Material Médico;

**IV** - **Dos Medicamentos de Uso Contínuo**

a) Podem ser prescritos como medicamentos de uso contínuo:

I – anti-hipertensivos;

II – diuréticos;

III - cardiovasculares;

IV – hipoglicemiantes;

V - hormonioterápicos e anticoncepcionais hormonais;

VI – outras classes farmacológicas, somente quando para uso crônico e quando não sujeitos a controle especial.

**§ 1º.** A prescrição de fitas reagentes para glicemia capilar deverá seguir os critérios da Portaria nº. 2.583, de 10 de outubro de 2007, nos termos da Lei Federal nº. 11.347/2006, somente para o automonitoramento domiciliar dos portadores de Diabetes Mellitus insulino-dependentes, que tenham o Cartão Nacional do SUS e residência em Santo Antônio do Leste, devidamente cadastrados pelo médico ou enfermeiro da UBS.

**§ 2º -** Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, obrigatoriamente, registrar o termo uso contínuo ao lado do nome do medicamento prescrito.

**§ 3º** - As prescrições de medicamentos de uso contínuo terão validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, desde que o prescritor escreva na receita o prazo de validade em meses, respeitando a normativa e a legislação vigente, sendo que as prescrições de hormonioterápicos e anticoncepcionais hormonais poderão ter validade de no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme avaliação médica.

**§ 4º -** As prescrições que não tiverem o prazo de validade especificado por escrito na receita terão validade máxima de 90 (noventa) dias.

**§ 5º** - A validade da receita será contada a partir da data da prescrição.

**§ 6º -** Próximo ao período de vencimento da validade da receita, o usuário deverá ter nova consulta marcada para reavaliação clínica e nova prescrição, sendo que, comprovando não ter conseguido a consulta no período que compreende o vencimento da receita e a nova reavaliação, a receita passará a ter validade até o dia da nova consulta.

**V - Do Acesso e do Fornecimento/Dispensação**

a) Atendendo às diretrizes organizativas dos serviços de saúde (regionalização/ hierarquização), o fornecimento ou dispensação de medicamentos da lista de medicamentos da SMS ou outra lista especial de medicamentos do município fica limitada aos portadores do Cartão Nacional do SUS residentes no município de Santo Antônio do Leste sujeito à comprovação.

b) O medicamento somente será dispensado ou fornecido mediante apresentação de receita original.

c) Fica vedada a dispensação ou fornecimento de medicamentos a pessoa menor de 14 (quatorze) anos, com exceção dos anticoncepcionais hormonais.

d) No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial, a idade mínima para o fornecimento ou dispensação é de 18 anos.

e). É obrigatório no ato do fornecimento ou da dispensação do medicamento:

I – Carimbar no verso da receita a palavra “fornecido”, datar, anotar a quantidade de medicamento fornecida e assinar.

II – Se os medicamentos não estiverem contemplados na lista de medicamentos da SMS ou outra lista de medicamentos do SUS, carimbar no verso da receita “não padronizado”, datar e assinar;

III – Devolver a receita carimbada ao paciente.

**V – Das Disposições Gerais:**

a) - Todos os usuários que são beneficiados com a utilização dos materiais médicos e medicamentos deverão estar previamente cadastrados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

b) - O acesso a Farmácia nas Unidades de Saúde é restrito ao Farmacêutico, Enfermeiro, responsável técnico ou responsável designado;

c) - É responsabilidade do técnico da farmácia a conferencia das datas de validade dos medicamentos e materiais médicos e a elaboração do pedido para repor estoques junto ao setor de compras, sempre com prazo para a realização dos procedimentos de Licitação, sempre observando o modelo (PEPS – primeiro que entra é o primeiro que sai); medicamento com prazo de validade vencido na farmácia básica é condição inadmissível e injustificável.

d) - É proibida a retirada de medicamentos e materiais sem prévia autorização do responsável pelo setor;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**EM: 31 DE SETEMBRO DE 2.018.**

**ELAINE DE FÁTIMA MORS**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**DECRETO Nº 006/2018**

**DECRETO Nº 006/2018, de 31 DE JANEIRO DE 2018.**

*Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE,** no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**Considerando** que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

**Considerando** o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**Considerando** a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Considerando** a Portaria GM/MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Considerando** o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

**Considerando** a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**Considerando** a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012.

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

**Considerando** a Portaria GM/MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

**Considerando** a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Considerando** o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

**Considerando** a Resolução MS/CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

**Considerando** a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.

**Considerando** a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino.

**Considerando** a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias.

**Considerando** a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos.

**Considerando** que para a efetiva implementação de uma política municipal de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico.

**Considerando** a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

**Considerando** a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

**Considerando** a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

**Considerando** a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

**Considerando** a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

**Considerando** a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais nem da Lista dos Medicamentos Especializados e de Insumos para Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste - MT.

**Art. 2º** A CFT - Comissão de Farmácia e Terapia será regida nos termos deste Decreto.

**Art. 3º** A CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e insumos, e assessorar a gestão do SUS Municipal.

**Art. 4º** A CFT da Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste - MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e alimentos especiais, bem como insumos da saúde para assegurar a terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Santo Antônio do Leste - MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

**Art.5º** A CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I - assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II - elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Santo Antônio do Leste/MT;

III - analisar e emitir parecer com referência a medicamentos, insumos, e Leites especiais, no que diz respeito à proposta de:

IV - novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas;

V - substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos, Insumos e Leites especiais do Município de Santo Antônio do Leste/MT.

VI - formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

VII - estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VIII - elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da CFT;

IX - implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da SMS/Santo Antônio do Leste/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

X - implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Santo Antônio do Leste/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

XI - construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e Leites especiais no âmbito da Secretaria de Saúde de Santo Antônio do Leste/MT.

**Art. 6º** A CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

**Parágrafo Único -** A CFT poderá contar com consultores “ad hoc”, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

**Art. 7º** O critério para seleção dos membros da CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

**Art. 8º** A CFT será composta por um Comitê Executivo com:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo;

IV – Dois Membros Efetivos.

**Art. 9º** Ficará designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapia na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

**Parágrafo único:** A nomeação dos Servidores para comporem a CFT será efetuada através de Portaria publicada pelo Secretário de Saúde e alterada quando necessário.

**Art. 10** Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

**Art. 11** A CFT terá prazo de 15 dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

**Art. 12** A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste/MT.

**Art. 13** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste – MT, 31 de janeiro de 2018.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 002/2018**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2145721-2 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **035.542.451-78** e residente a Rua Projetada, S/N, Bairro Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 047/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 047/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 31/01/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.107,61 (hum mil cento e sete reais e sessenta e um centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **4.052,45 (quatro mil cinqüenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 31/01/2018.

_____

**CYNTHIA FLAVIA MORAIS CARRIJO**

SERVIDOR (A)

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**ISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 001/2018**

**D**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**EVANDRO FACCO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1539578-2 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.599.661-90** e residente a Rua das Flores, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 17/04/2017 firmaram o contrato Nº. 073/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 073/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 16/01/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.275,80 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.849,51 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e um centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 16/01/2018.

_____

**EVANDRO FACCO**

SERVIDOR (A)

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato relacionado no anexo I deste Edital, aprovado no Processo Seletivo Público ACS nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 17/04/2017, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (12h às 18h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2018.

**MIGUEL BRUNETTA** ***Prefeito Municipal***

**ANEXO I**

| Nº | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS |
|---|---|
| 01 | FERNANDA DE SOUZA CONCEIÇÃO ROBE |

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

**a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

**b)** Comprovante de Residência;

**c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

**d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

**e)** Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

**f)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

**g)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

**h)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**i)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;

**j)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

**k)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

**l)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

**m)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

**n)** Declaração de Bens;

**o)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

**p)** Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

**q)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 003/2018**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**DAVID PAULO CORREIA DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1087942817 SJS/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **008.529.950-24** e residente a Rua Porto Alegre, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 044/2017 com prazo de duração de 06 (seis) meses, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 044/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 31/01/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.008,12 (Dois mil e oito reais e doze centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **4.319,06 (quatro mil trezentos e dezenove reais e seis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 31/01/2018.

_____

**DAVID PAULO CORREIA DA SILVA**

SERVIDOR (A)

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

Dispõe sobre a **14ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

**RESOLVE**:

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 8 de fevereiro de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 13h30min às 17h00min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 31 de janeiro de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**==========**

**==========**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME | CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA | LOCAL (LOTAÇÃO) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| DÉBORA ALVES FARIAS | ENFERMEIRA | SECRETARIA DE SAÚDE (PSF-IV – Espigão do Leste) | 2ª |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE**
**PPA 2018-2021**

**LEI MUNICIPAL Nº. 834/2017**

**DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Felix do Araguaia (MT), Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021 em cumprimento ao que dispõe o Art. 147, § 1º, da Lei Orgânica Municipal combinado com o disposto no Art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, as diretrizes, objetivos e metas da administração municipal para as despesas de capital, outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos 1 a 3.

Parágrafo único. Os valores constantes do Plano Plurianual 2018/2021 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2017 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Art.2º. As prioridades e metas para o ano de 2018, conforme estabelecido no Art.2º, da Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Anexo 4 desta Lei.

Art.3º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão elaboradas de modo compatível com os objetivos e metas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 4º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da LDO Anual.

Art. 5°. Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

Art.6º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas devera ser proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico.

Parágrafo único. No caso de inclusão de novo programa, o projeto de lei deverá estabelecer o nome de programa, o seu objetivo, indicadores e público-alvo.

Art. 7º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º. Os programas integrantes do presente Plano Plurianual serão monitorados e avaliados, devendo ser elaborado o Relatório de Avaliação Anualmente.

§ 1º. Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá o Sistema de Monitoramento e Avaliação, sob a coordenação da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, a quem caberá definir as regras para a avaliação.

§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 15 de abril de cada exercício, Relatório de Avaliação dos resultados da execução dos Programas deste Plano.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em São Felix do Araguaia (MT),28 de dezembro de 2017.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**I EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

**I EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2018, 31 DE JANEIRO DE 2018**

Retificar o Edital nº 01, de 29 de Janeiro de 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – MT nº 2.906, de 30 de Janeiro de 2018, Ano XIII, página nº 2.906:

ONDE SE LÊ:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Professor de Ciências Biológicas e Geografia | Ensino Superior Completo História e Geografia | Prova Objetiva | R$ 1.552,12 | 20h | 01 |

LEIA-SE:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Professor de Ciências Biológicas e Geografia | Ensino Superior Completo Ciências Biológicas e/ou Geografia | Prova Objetiva | R$ 1.552,12 | 20h | 01 |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público n° 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e o Secretário de Governo e Gabinete, senhor Euripedes Garcia de Moura, no dia **31/01/2018**, verificou-se a posse da servidora **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS,** portadora do RG n**º 2510763-1** e CPF nº **054.465.941-42** no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** classificação **12º lugar**, que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo às normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes em virtude da função pública que passará a exercer. Apresentou-se, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, Declaração de Empregos e todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 31 de Janeiro de 2018.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA EURIPEDES GARCIA DE MOURA**

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE GOVERNO E GABINETE

_____

**JULIANA DA SILVA DOS SANTOS**

EMPOSSADA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 6º BIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 55.586.132,00 | 55.586.132,00 | 10.794.874,54 | 19,42 | 50.907.832,21 | 91,58 | 4.678.299,79 |
| RECEITAS CORRENTES | 53.836.132,00 | 53.836.132,00 | 10.387.994,00 | 19,30 | 50.500.951,67 | 93,80 | 3.335.180,33 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 6.725.100,00 | 6.725.100,00 | 1.011.602,77 | 15,04 | 8.941.917,14 | 132,96 | -2.216.817,14 |
| Impostos | 6.290.000,00 | 6.290.000,00 | 975.068,16 | 15,50 | 8.577.389,37 | 136,37 | -2.287.389,37 |
| Taxas | 435.100,00 | 435.100,00 | 36.534,61 | 8,40 | 364.527,77 | 83,78 | 70.572,23 |
| Contribuição de Melhoria | | | | 0,00 | | | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.388.632,00 | 2.388.632,00 | 426.248,68 | 17,84 | 2.187.051,34 | 91,56 | 201.580,66 |
| Contribuições Sociais | 1.688.632,00 | 1.688.632,00 | 385.041,92 | 22,80 | 1.759.905,39 | 104,22 | -71.273,39 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 700.000,00 | 700.000,00 | 41.206,76 | 5,89 | 427.145,95 | 61,02 | 272.854,05 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 820.500,00 | 820.500,00 | 36.106,61 | 4,40 | 611.646,05 | 74,55 | 208.853,95 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 820.500,00 | 820.500,00 | 36.106,61 | 4,40 | 611.646,05 | 74,55 | 208.853,95 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | 0,00 |
| Compensações Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | 0,00 |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 25.000,00 | 25.000,00 | | | | | 25.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 43.412.700,00 | 43.412.700,00 | 8.824.745,22 | 20,33 | 38.385.789,71 | 88,42 | 5.026.910,29 |
| Transferências Intergovernamentais | 42.841.991,00 | 42.841.991,00 | 8.735.652,68 | 20,39 | 37.956.342,80 | 88,60 | 4.885.648,20 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 570.709,00 | 570.709,00 | 89.092,54 | 15,61 | 429.446,91 | 75,25 | 141.262,09 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 464.200,00 | 464.200,00 | 89.290,72 | 19,24 | 374.547,43 | 80,69 | 89.652,57 |
| Multas e Juros de Mora | 109.000,00 | 109.000,00 | 20.707,54 | 19,00 | 61.877,85 | 56,77 | 47.122,15 |
| Indenizações e Restituições | 40.000,00 | 40.000,00 | 19.093,99 | 47,73 | 87.644,35 | 219,11 | -47.644,35 |
| Receita da Dívida Ativa | 265.200,00 | 265.200,00 | 46.832,34 | 17,66 | 195.087,52 | 73,56 | 70.112,48 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 50.000,00 | 50.000,00 | 2.656,85 | 5,31 | 29.937,71 | 59,88 | 20.062,29 |

Documento gerado em 30/01/2018 15:26:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 406.880,54 | 23,25 | 406.880,54 | 23,25 | 1.343.119,46 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 406.880,54 | 23,25 | 406.880,54 | 23,25 | 1.343.119,46 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Convênios | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 406.880,54 | 23,25 | 406.880,54 | 23,25 | 1.343.119,46 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | 0,00 |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | 0,00 |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.176.834,00 | 3.176.834,00 | 737.840,60 | 23,23 | 3.345.420,66 | 105,31 | -168.586,66 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 58.762.966,00 | 58.762.966,00 | 11.532.715,14 | 19,63 | 54.253.252,87 | 92,33 | 4.509.713,13 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 58.762.966,00 | 58.762.966,00 | 11.532.715,14 | 19,63 | 54.253.252,87 | 92,33 | 4.509.713,13 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 58.762.966,00 | 58.762.966,00 | 11.532.715,14 | 19,63 | 54.253.252,87 | 92,33 | 4.509.713,13 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 55.648.474,00 | 55.465.348,47 | 5.306.115,30 | 45.922.592,41 | 9.542.756,06 | 8.326.805,23 | 44.707.410,74 | 10.757.937,73 | 43.235.538,21 | 1.215.181,67 |
| DESPESAS CORRENTES | 47.964.076,24 | 49.715.298,91 | 5.014.761,45 | 43.372.631,41 | 6.342.667,50 | 7.707.190,77 | 42.694.643,17 | 7.020.655,74 | 42.131.575,24 | 677.988,24 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.971.559,00 | 27.915.422,32 | 3.844.404,20 | 25.188.693,07 | 2.726.729,25 | 4.098.821,05 | 25.184.943,07 | 2.730.479,25 | 25.116.957,17 | 3.750,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.992.517,24 | 21.799.876,59 | 1.170.357,25 | 18.183.938,34 | 3.615.938,25 | 3.608.369,72 | 17.509.700,10 | 4.290.176,49 | 17.014.618,07 | 674.238,24 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.740.000,00 | 3.805.651,80 | 291.353,85 | 2.549.961,00 | 1.255.690,80 | 619.614,46 | 2.012.767,57 | 1.792.884,23 | 1.103.962,97 | 537.193,43 |
| INVESTIMENTOS | 4.740.000,00 | 3.805.651,80 | 291.353,85 | 2.549.961,00 | 1.255.690,80 | 619.614,46 | 2.012.767,57 | 1.792.884,23 | 1.103.962,97 | 537.193,43 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 2.944.397,76 | 1.944.397,76 | | | 1.944.397,76 | | | 1.944.397,76 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.114.492,00 | 3.367.746,00 | 478.654,22 | 3.128.713,68 | 239.032,32 | 496.217,48 | 3.128.713,68 | 239.032,32 | 3.128.713,68 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 58.762.966,00 | 58.833.094,47 | 5.784.769,52 | 49.051.306,09 | 9.781.788,38 | 8.823.022,71 | 47.836.124,42 | 10.996.970,05 | 46.364.251,89 | 1.215.181,67 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Dívidas | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| Outras Dívidas | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 58.762.966,00 | 58.833.094,47 | 5.784.769,52 | 49.051.306,09 | 9.781.788,38 | 8.823.022,71 | 47.836.124,42 | 10.996.970,05 | 46.364.251,89 | 1.215.181,67 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 58.762.966,00 | 58.833.094,47 | 5.784.769,52 | 49.051.306,09 | | 8.823.022,71 | 47.836.124,42 | | 46.364.251,89 | 1.215.181,67 |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 3.176.834,00 | 3.176.834,00 | 737.840,60 | 23,23 | 3.345.420,66 | 105,31 | -168.586,66 |
| RECEITAS CORRENTES | 3.176.834,00 | 3.176.834,00 | 737.840,60 | 23,23 | 3.345.420,66 | 105,31 | -168.586,66 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 3.176.834,00 | 3.176.834,00 | 737.840,60 | 23,23 | 3.345.420,66 | 105,31 | -168.586,66 |
| Contribuições Sociais | 3.176.834,00 | 3.176.834,00 | 737.840,60 | 23,23 | 3.345.420,66 | 105,31 | -168.586,66 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |

Documento gerado em 30/01/2018 15:26:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 3.114.492,00 | 3.367.746,00 | 478.654,22 | 3.128.713,68 | 239.032,32 | 496.217,48 | 3.128.713,68 | 239.032,32 | 3.128.713,68 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 3.114.492,00 | 3.367.746,00 | 478.654,22 | 3.128.713,68 | 239.032,32 | 496.217,48 | 3.128.713,68 | 239.032,32 | 3.128.713,68 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.114.492,00 | 3.367.746,00 | 478.654,22 | 3.128.713,68 | 239.032,32 | 496.217,48 | 3.128.713,68 | 239.032,32 | 3.128.713,68 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15024037000127** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 55,648,474.00 | 56,465,348.47 | 5,306,115.30 | 45,922,592.41 | 93.62 | 10,542,756.06 | 8,326,805.23 | 44,707,410.74 | 93.46 | 11,757,937.73 | 1,215,181.67 |
| Legislativa | 2,127,658.00 | 2,111,311.00 | 57,544.13 | 1,939,051.79 | 3.95 | 172,259.21 | 368,223.16 | 1,939,051.79 | 4.05 | 172,259.21 | 0.00 |
| Ação Legislativa | 2,127,658.00 | 2,111,311.00 | 57,544.13 | 1,939,051.79 | 3.95 | 172,259.21 | 368,223.16 | 1,939,051.79 | 4.05 | 172,259.21 | 0.00 |
| Controle Externo | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Administração Geral | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Judiciária | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 | 0.00 |
| Ação Judiciária | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Administração Geral | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Essencial à Justiça | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 | 0.00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Administração Geral | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Administração | 6,613,000.00 | 4,810,584.27 | 380,544.64 | 4,393,172.32 | 8.96 | 417,411.95 | 698,360.14 | 4,206,525.51 | 8.79 | 604,058.76 | 186,646.81 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Administração Geral | 5,908,000.00 | 4,390,815.20 | 312,910.81 | 3,982,342.88 | 8.12 | 408,472.32 | 628,251.31 | 3,795,696.07 | 7.93 | 595,119.13 | 186,646.81 |
| Administração Financeira | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Controle Interno | 85,000.00 | 85,000.00 | 11,858.66 | 76,060.37 | 0.16 | 8,939.63 | 11,858.66 | 76,060.37 | 0.16 | 8,939.63 | 0.00 |
| Normatização e Fiscalização | 350,000.00 | 300,648.07 | 55,775.17 | 300,648.07 | 0.61 | 0.00 | 55,775.17 | 300,648.07 | 0.63 | 0.00 | 0.00 |
| Tecnologia da Informação | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Ordenamento Territorial | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Administração de Receitas | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Administração de Concessões | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Comunicação Social | 250,000.00 | 34,121.00 | | 34,121.00 | 0.07 | 0.00 | 2,475.00 | 34,121.00 | 0.07 | 0.00 | 0.00 |
| Demais Subfunções | 20,000.00 | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Defesa Nacional | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 | 0.00 |
| Defesa Aérea | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Defesa Naval | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Defesa Terrestre | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Administração Geral | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Segurança Pública | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 | 0.00 |
| Policiamento | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Defesa Civil | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Informação e Inteligência | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Administração Geral | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Relações Exteriores | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 | 0.00 | 0.00 | | 0.00 | 0.00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Cooperação Internacional | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Administração Geral | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Assistência Social | 2,581,800.00 | 2,509,281.44 | 231,438.61 | 2,131,131.79 | 4.34 | 378,149.65 | 367,607.63 | 2,092,670.83 | 4.37 | 416,610.61 | 38,460.96 |
| Assistência ao Idoso | 151,000.00 | 254,238.31 | 53,013.80 | 239,799.99 | 0.49 | 14,438.32 | 61,085.74 | 239,799.99 | 0.50 | 14,438.32 | 0.00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 50,000.00 | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 136,000.00 | 141,902.65 | 30,683.27 | 141,307.67 | 0.29 | 594.98 | 30,921.32 | 140,717.95 | 0.29 | 1,184.70 | 589.72 |
| Assistência Comunitária | 925,800.00 | 997,246.19 | 31,324.57 | 665,445.03 | 1.36 | 331,801.16 | 102,601.62 | 665,354.43 | 1.39 | 331,891.76 | 90.60 |
| Administração Geral | 1,319,000.00 | 1,115,894.29 | 116,416.97 | 1,064,579.10 | 2.21 | 31,315.19 | 172,998.95 | 1,046,798.46 | 2.19 | 69,095.83 | 37,780.64 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Previdência Social | 2,352,388.24 | 2,352,388.24 | 448,890.50 | 1,954,932.00 | 3.99 | 397,456.24 | 462,748.98 | 1,954,932.00 | 4.09 | 397,456.24 | 0.00 |
| Previdência Básica | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2,352,388.24 | 2,352,388.24 | 448,890.50 | 1,954,932.00 | 3.99 | 397,456.24 | 462,748.98 | 1,954,932.00 | 4.09 | 397,456.24 | 0.00 |
| Previdência Complementar | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Previdência Especial | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |
| Administração Geral | | | | | | 0.00 | | | | 0.00 | 0.00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 14.445.630,00 | 14.995.233,86 | 1.880.059,90 | 12.868.478,87 | 26,23 | 2.126.754,99 | 2.204.367,21 | 12.388.220,68 | 25,90 | 2.607.013,18 | 480.258,19 |
| Atenção Básica | 5.387.500,00 | 5.784.055,32 | 1.077.355,09 | 4.891.531,96 | 9,97 | 892.523,36 | 849.173,98 | 4.607.988,64 | 9,63 | 1.176.066,68 | 283.543,32 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.660.130,00 | 6.743.871,17 | 596.929,03 | 5.880.327,89 | 11,99 | 863.543,28 | 1.053.584,83 | 5.718.365,98 | 11,95 | 1.025.505,19 | 161.961,91 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 700.000,00 | 56.757,48 | 0,00 | 17.081,53 | 0,03 | 39.675,95 | 0,00 | 17.081,53 | 0,04 | 39.675,95 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 481.000,00 | 354.244,36 | 51.970,20 | 304.368,49 | 0,62 | 49.875,87 | 52.170,20 | 304.368,49 | 0,64 | 49.875,87 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 99.000,00 | 40.692,00 | 0,00 | 3.842,00 | 0,01 | 36.850,00 | 1.400,00 | 3.842,00 | 0,01 | 36.850,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.118.000,00 | 2.015.613,53 | 153.805,58 | 1.771.327,00 | 3,61 | 244.286,53 | 248.038,20 | 1.736.574,04 | 3,63 | 279.039,49 | 34.752,96 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 13.753.100,00 | 16.283.526,07 | 1.622.562,52 | 13.416.781,38 | 27,35 | 2.866.744,69 | 2.248.499,24 | 13.130.385,26 | 27,45 | 3.153.140,81 | 286.396,12 |
| Ensino Fundamental | 8.926.529,00 | 10.043.358,78 | 1.097.546,95 | 8.388.608,26 | 17,10 | 1.653.750,52 | 1.344.452,81 | 8.160.193,14 | 17,06 | 1.883.165,64 | 229.415,12 |
| Ensino Médio | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 114.671,00 | 114.671,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,11 | 59.671,00 | 10.000,00 | 55.000,00 | 0,11 | 59.671,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.337.900,00 | 3.217.700,82 | 285.926,48 | 2.587.404,16 | 5,27 | 630.296,66 | 507.078,43 | 2.545.743,14 | 5,32 | 671.957,68 | 41.661,02 |
| Educação de Jovens e Adultos | 87.000,00 | 79.256,03 | 20.312,06 | 20.312,06 | 0,04 | 58.943,97 | 20.312,06 | 20.312,06 | 0,04 | 58.943,97 | 0,00 |
| Educação Especial | 483.000,00 | 987.342,21 | 80.716,36 | 831.792,80 | 1,70 | 155.549,41 | 93.716,36 | 831.792,80 | 1,74 | 155.549,41 | 0,00 |
| Educação Básica | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.804.000,00 | 1.841.197,23 | 138.060,67 | 1.532.664,10 | 3,12 | 308.533,13 | 272.939,58 | 1.517.344,12 | 3,17 | 323.853,11 | 15.319,98 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 413.000,00 | 172.530,66 | 20.000,00 | 172.530,66 | 0,35 | 0,00 | 20.000,00 | 172.530,66 | 0,36 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 413.000,00 | 172.530,66 | 20.000,00 | 172.530,66 | 0,35 | 0,00 | 20.000,00 | 172.530,66 | 0,36 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 4.488.000,00 | 5.875.124,39 | 455.051,41 | 5.351.452,88 | 10,91 | 523.671,51 | 671.431,60 | 5.148.982,43 | 10,76 | 726.141,96 | 202.470,45 |
| Infra-Estrutura Urbana | 3.945.000,00 | 5.370.910,04 | 387.452,37 | 4.851.855,01 | 9,89 | 519.055,03 | 603.832,56 | 4.649.384,56 | 9,72 | 721.525,48 | 202.470,45 |
| Serviços Urbanos | 543.000,00 | 504.214,35 | 67.599,04 | 499.597,87 | 1,02 | 4.616,48 | 67.599,04 | 499.597,87 | 1,04 | 4.616,48 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 51.000,00 | 45.900,00 | 0,00 | 0,00 | | 45.900,00 | 0,00 | 0,00 | | 45.900,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 51.000,00 | 45.900,00 | 0,00 | 0,00 | | 45.900,00 | 0,00 | | | 45.900,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 20.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 20.000,00 | 4.000,00 | | 4.000,00 | 0,01 | 0,00 | | 4.000,00 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.999.000,00 | 1.691.785,93 | 137.196,85 | 1.355.168,92 | 2,76 | 336.617,01 | 651.812,64 | 1.344.993,25 | 2,81 | 346.792,68 | 10.175,67 |
| Abastecimento | 400.000,00 | 605.528,88 | 0,00 | 506.528,88 | 1,03 | 99.000,00 | 505.340,00 | 506.528,88 | 1,06 | 99.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Irrigação | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 1.599.000,00 | 1.086.257,05 | 137.196,85 | 848.640,04 | 1,73 | 237.617,01 | 146.472,64 | 838.464,37 | 1,75 | 247.792,68 | 10.175,67 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 1.341.000,00 | 297.385,06 | 26.133,92 | 233.788,33 | 0,48 | 63.596,73 | 42.693,97 | 228.151,84 | 0,48 | 69.233,22 | 5.636,49 |
| Promoção Comercial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | 900.000,00 | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 441.000,00 | 297.385,06 | 26.133,92 | 233.788,33 | 0,48 | 63.596,73 | 42.693,97 | 228.151,84 | 0,48 | 69.233,22 | 5.636,49 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 150.000,00 | 819.600,00 | 0,00 | 744.600,00 | 1,52 | 75.000,00 | 353.800,00 | 744.600,00 | 1,56 | 75.000,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 150.000,00 | 819.600,00 | | 744.600,00 | 1,52 | 75.000,00 | 353.800,00 | 744.600,00 | 1,56 | 75.000,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 1.246.000,00 | 700.548,37 | 94.190,97 | 592.009,97 | 1,21 | 108.538,40 | 94.190,97 | 592.009,97 | 1,24 | 108.538,40 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 556.000,00 | 130.530,15 | 0,00 | 22.991,75 | 0,05 | 107.538,40 | 0,00 | 22.991,75 | 0,05 | 107.538,40 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 690.000,00 | 570.018,22 | 94.190,97 | 569.018,22 | 1,16 | 1.000,00 | 94.190,97 | 569.018,22 | 1,19 | 1.000,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 662.000,00 | 391.251,42 | 577,88 | 278.069,53 | 0,57 | 113.181,89 | 43.189,06 | 272.932,55 | 0,57 | 118.318,87 | 5.136,98 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 280.000,00 | 29.360,00 | | 26.350,00 | 0,05 | 3.010,00 | 13.485,00 | 26.350,00 | 0,06 | 3.010,00 | 0,00 |
| Lazer | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 382.000,00 | 361.891,42 | 577,88 | 251.719,53 | 0,51 | 110.171,89 | 29.704,06 | 246.582,55 | 0,52 | 115.308,87 | 5.136,98 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 535.500,00 | 535.500,00 | -48.076,03 | 487.423,97 | 0,99 | 48.076,03 | 99.880,63 | 487.423,97 | 1,02 | 48.076,03 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |

Documento gerado em 30/01/2018 15:26:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 535.500,00 | 535.500,00 | -48.076,03 | 487.423,97 | 0,99 | 48.076,03 | 99.880,63 | 487.423,97 | 1,02 | 48.076,03 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 15.000,00 | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | | | | 15.000,00 | |
| Reserva do RPPS | 2.854.397,76 | 2.854.397,76 | | | | 2.854.397,76 | | | | 2.854.397,76 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 3.114.492,00 | 3.367.746,00 | 478.654,22 | 3.128.713,68 | 6,38 | 239.032,32 | 496.217,48 | 3.128.713,68 | 6,54 | 239.032,32 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 58.762.966,00 | 59.833.094,47 | 5.764.769,52 | 49.051.306,09 | 100,00 | 10.781.788,38 | 8.823.022,71 | 47.836.124,42 | 100,00 | 11.996.970,05 | 1.215.181,67 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 3.114.492,00 | 3.367.746,00 | 478.654,22 | 3.128.713,68 | 6,38 | 239.032,32 | 496.217,48 | 3.128.713,68 | 6,54 | 239.032,32 | 0,00 |
| Legislativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Legislativa | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Controle Externo | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Financeira | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Controle Interno | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração de Concessões | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Naval | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Terrestre | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Civil | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Informação e Inteligência | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 3.114.492,00 | 3.367.746,00 | 478.654,22 | 3.128.713,68 | 6,38 | 239.032,32 | 496.217,48 | 3.128.713,68 | 6,54 | 239.032,32 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.114.492,00 | 3.367.746,00 | 478.654,22 | 3.128.713,68 | 6,38 | 239.032,32 | 496.217,48 | 3.128.713,68 | 6,54 | 239.032,32 | 0,00 |
| Previdência Complementar | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Especial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Médio | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Profissional | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Educação Especial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Educação Básica | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Hídricos | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Meteorologia | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Irrigação | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Colonização | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Produção Industrial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Mineração | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Propriedade Industrial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Normalização e Qualidade | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Comercialização | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Comércio Exterior | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Financeiros | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Turismo | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Telecomunicações | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Biocombustíveis | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |

Documento gerado em 30/01/2018 15:26:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/▮ b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/▮ d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Ferroviário | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Hidroviário | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transportes Especiais | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Lazer | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | 0,00 | | | | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15024037000127** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Liquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2017 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.666.497,22 | 3.745.963,47 | 3.502.056,50 | 3.764.736,32 | 4.474.169,05 | 4.111.829,10 | 3.988.099,98 | 4.407.854,69 | 8.038.486,52 | 4.590.868,59 | 4.423.905,90 | 7.024.323,88 | 55.738.791,22 | 60.250.932,00 |
| Receita Tributária | 250.043,69 | 295.204,88 | 308.762,37 | 383.771,85 | 502.943,68 | 761.321,89 | 302.310,83 | 348.437,98 | 4.595.292,57 | 282.745,10 | 678.978,97 | 334.757,32 | 9.044.571,13 | 6.932.100,00 |
| IPTU | 354,80 | 17,05 | 224,96 | 106,08 | 154.599,79 | 329.086,91 | 10.034,72 | 10.808,32 | 11.550,26 | 11.613,54 | 5.723,48 | 10.708,91 | 544.826,82 | 650.000,00 |
| ISS | 113.368,91 | 83.777,72 | 119.163,08 | 157.137,72 | 91.169,00 | 139.207,26 | 97.985,06 | 117.627,24 | 167.255,97 | 87.097,13 | 153.847,48 | 128.174,00 | 1.455.810,57 | 3.745.000,00 |
| ITBI | 22.785,58 | 11.613,73 | 12.612,00 | 85.964,00 | 72.483,27 | 95.082,74 | 35.491,28 | 52.943,42 | 4.136.187,63 | 31.820,41 | 336.076,00 | 33.270,37 | 4.926.330,43 | 500.000,00 |
| IRRF | 76.357,35 | 125.206,63 | 139.613,10 | 126.664,05 | 147.430,82 | 127.077,58 | 142.217,09 | 149.768,22 | 269.181,74 | 133.419,84 | 160.326,72 | 148.646,13 | 1.745.909,27 | 1.600.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 37.177,05 | 74.589,75 | 37.149,23 | 13.900,00 | 37.260,80 | 70.867,40 | 16.582,68 | 17.290,78 | 11.116,97 | 18.794,18 | 23.005,29 | 13.957,91 | 371.692,04 | 437.100,00 |
| Receita de Contribuições | 158.275,55 | 170.353,13 | 158.534,85 | 167.987,65 | 160.575,77 | 166.853,44 | 164.502,60 | 170.414,65 | 164.370,45 | 278.934,57 | 132.627,02 | 293.621,66 | 2.187.051,34 | 2.388.632,00 |
| Receita Patrimonial | 27.608,12 | 28.868,73 | 35.288,91 | 2.749,63 | 26.024,00 | 22.248,06 | 21.084,34 | 20.023,13 | 16.332,97 | 23.202,25 | 19.188,35 | 16.918,26 | 259.536,75 | 500.500,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | 0,00 | |
| Receita de Serviços | | | | | | | | | | | | | 0,00 | 25.000,00 |
| Transferências Correntes | 3.190.551,35 | 3.234.288,64 | 2.976.188,53 | 3.185.231,91 | 3.759.256,96 | 3.138.054,04 | 3.473.831,84 | 3.842.140,23 | 3.234.047,01 | 3.952.464,43 | 3.568.485,60 | 6.302.654,78 | 43.857.195,32 | 49.888.700,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.061.546,18 | 1.360.268,10 | 851.462,98 | 1.025.868,11 | 1.163.670,31 | 1.072.573,22 | 828.374,79 | 939.475,89 | 788.843,32 | 893.984,66 | 919.525,80 | 1.769.219,34 | 12.674.812,70 | 15.000.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.062.375,58 | 617.835,52 | 1.084.671,33 | 821.565,48 | 1.060.512,71 | 923.622,64 | 863.088,13 | 1.189.462,38 | 1.278.156,25 | 925.489,95 | 1.360.267,98 | 1.311.552,69 | 12.498.600,64 | 13.500.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 71.909,95 | 101.739,75 | 68.994,07 | 139.212,62 | 176.127,80 | 65.611,33 | 145.147,17 | 87.468,37 | 77.927,85 | 70.579,52 | 61.439,17 | 33.501,34 | 1.099.658,94 | 2.000.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 50.188,38 | 31.625,92 | 9.112,54 | 15.558,41 | 64.238,05 | 19.719,52 | 9.224,24 | 10.314,45 | 79.486,50 | 979.253,03 | 134.412,40 | 172.758,34 | 1.575.811,78 | 1.800.000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 4.332,77 | 4.332,77 | 4.332,77 | 4.332,77 | 4.332,77 | 4.332,77 | 4.332,77 | 4.332,77 | 4.332,77 | 4.332,77 | 4.332,77 | 4.332,77 | 51.993,24 | 80.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | | | | | 9.080,84 | 5.796,32 | 2.844,65 | 8.054,74 | 7.536,96 | 8.018,49 | 15.335,13 | 11.739,34 | 68.406,47 | 90.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 529.980,59 | 546.903,60 | 350.190,20 | 560.525,98 | 592.835,65 | 497.595,28 | 474.446,51 | 605.537,24 | 395.830,71 | 511.646,01 | 471.672,68 | 1.533.501,83 | 7.070.666,28 | 7.500.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 410.297,90 | 571.582,98 | 607.424,64 | 618.168,54 | 688.458,83 | 548.802,96 | 1.146.373,58 | 997.494,39 | 601.930,65 | 559.160,00 | 601.499,67 | 1.466.049,13 | 8.817.243,27 | 9.918.700,00 |
| Outras Receitas Correntes | 40.018,51 | 17.248,09 | 23.281,84 | 24.995,28 | 25.368,64 | 23.351,67 | 26.370,37 | 26.838,70 | 28.443,52 | 53.522,24 | 24.625,96 | 76.371,86 | 390.436,68 | 516.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 565.430,00 | 543.246,39 | 530.839,81 | 527.447,61 | 657.354,75 | 600.800,08 | 500.107,80 | 578.873,24 | 574.213,73 | 835.068,73 | 632.947,55 | 812.330,15 | 7.358.659,84 | 8.423.432,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 116.434,50 | 119.573,27 | 128.257,73 | 125.955,17 | 129.602,21 | 123.666,51 | 126.050,70 | 131.980,89 | 127.976,26 | 245.366,23 | 132.627,02 | 252.414,90 | 1.759.905,39 | 1.688.632,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 448.995,50 | 423.673,12 | 402.582,08 | 401.492,44 | 527.752,54 | 477.133,57 | 374.057,10 | 446.892,35 | 446.237,47 | 589.702,50 | 500.320,53 | 559.915,25 | 5.598.754,45 | 6.734.800,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I) | 3.101.067,22 | 3.202.717,08 | 2.971.216,69 | 3.237.288,71 | 3.816.814,30 | 3.511.029,02 | 3.487.992,18 | 3.828.981,45 | 7.464.272,79 | 3.755.799,86 | 3.790.958,35 | 6.211.993,73 | 48.380.131,38 | 51.827.500,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15024037000127** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.584.297,00 | 4.584.297,00 | 5.089.434,69 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.677.790,00 | 1.677.790,00 | 1.759.905,39 | 0,00 |
| Civil | 1.677.790,00 | 1.677.790,00 | 1.759.905,39 | 0,00 |
| Ativo | 1.672.070,00 | 1.672.070,00 | 1.759.905,39 | |
| Inativo | 2.860,00 | 2.860,00 | | |
| Pensionista | 2.860,00 | 2.860,00 | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 2.559.007,00 | 2.559.007,00 | 2.679.788,79 | 0,00 |
| Civil | 2.559.007,00 | 2.559.007,00 | 2.679.788,79 | 0,00 |
| Ativo | 2.559.007,00 | 2.559.007,00 | 2.679.788,79 | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário | | | | |
| Receita Patrimonial | 347.500,00 | 347.500,00 | 649.740,51 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 320.000,00 | 320.000,00 | 330.109,30 | |
| Outras Receitas Patrimoniais | 27.500,00 | 27.500,00 | 319.631,21 | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 4.584.297,00 | 4.584.297,00 | 5.089.434,69 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 6.180,00 | 6.180,00 | 5.210,13 | 0,00 | 5.210,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | 6.180,00 | 6.180,00 | 5.210,13 | | 5.210,13 | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 5.206.786,00 | 5.206.786,00 | 1.954.932,00 | 0,00 | 1.954.932,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 5.206.786,00 | 5.206.786,00 | 1.954.932,00 | 0,00 | 1.954.932,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 950.000,00 | 989.000,00 | 987.600,74 | | 987.600,74 | | | |
| Pensões | 320.000,00 | 320.000,00 | 294.544,79 | | 294.544,79 | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 3.936.786,00 | 3.897.786,00 | 672.786,47 | 0,00 | 672.786,47 | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 5.212.966,00 | 5.212.966,00 | 1.960.142,13 | 0,00 | 1.960.142,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | -628.669,00 | -628.669,00 | 3.129.292,56 | 0,00 | 3.129.292,56 | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 97.966,43 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2017 | 2016 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | |
| Investimentos e Aplicações | | |
| Outros Bens e Direitos | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2016 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (I) | | | |
| DEDUÇÕES (II) | 2.988.084,34 | 4.825.571,70 | 5.673.523,34 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.988.084,34 | 4.825.571,70 | 5.673.523,34 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.007.569,11 | 6.407.212,42 | 7.632.403,75 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 1.019.484,77 | 1.581.640,72 | 1.958.880,41 |
| Demais Haveres Financeiros | | | |
| Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Privatizações (IV) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | | | |
| Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Até o Bimestre (VIc - VIa) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | -120.000,00 |

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 57.534.300,00 | 53.371.197,04 | 50.059.389,24 |
| Receitas Tributárias | 6.932.100,00 | 9.044.571,13 | 5.609.942,19 |
| IPTU | 650.000,00 | 544.828,82 | 513.439,21 |
| ISS | 3.745.000,00 | 1.455.810,57 | 2.617.630,15 |
| ITBI | 500.000,00 | 4.926.330,43 | 661.589,68 |
| IRRF | 1.600.000,00 | 1.745.909,27 | 1.491.597,17 |
| Outras Receitas Tributárias | 437.100,00 | 371.692,04 | 325.685,98 |
| Receitas de Contribuições | 700.000,00 | 427.145,95 | 511.839,70 |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | 700.000,00 | 427.145,95 | 511.839,70 |
| Receita Patrimonial Líquida | -500.500,00 | -281.536,75 | -418.785,52 |
| Receita Patrimonial | | | |
| (-) Aplicações Financeiras | 500.500,00 | 281.536,75 | 418.785,52 |
| Transferências Correntes | 49.888.700,00 | 43.857.195,22 | 43.927.789,08 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| Cota-Parte do FPM | 15.000.000,00 | 12.135.446,62 | 12.796.200,65 |
| Cota-Parte do ICMS | 13.500.000,00 | 12.498.600,54 | 11.630.161,19 |
| Cota-Parte do IPVA | 2.000.000,00 | 1.099.658,94 | 978.177,81 |
| Convênios Corrente | 570.709,00 | 429.446,91 | 882.515,37 |
| Outras Transferências Correntes | 18.817.991,00 | 17.694.042,21 | 17.640.734,06 |
| Demais Receitas Correntes | 514.000,00 | 323.821,49 | 428.603,79 |
| Dívida Ativa | 317.500,00 | 219.782,37 | 305.990,77 |
| Diversas Receitas Correntes | 196.500,00 | 104.039,12 | 122.613,02 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 1.750.000,00 | 406.880,54 | 661.970,38 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | | | |
| Transferências de Capital | 1.750.000,00 | 406.880,54 | 661.970,38 |
| Convênios Capital | 1.750.000,00 | 406.880,54 | 661.970,38 |
| Outras Transferências de Capital | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 1.750.000,00 | 406.880,54 | 661.970,38 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 59.284.300,00 | 53.778.077,58 | 50.721.359,62 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Despesas Primárias | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017 | Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016 | Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017 | Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 48.980.678,96 | 42.554.875,73 | 43.095.256,34 | 41.876.887,49 | 42.337.838,48 | 677.988,24 | 757.417,86 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.071.938,18 | 24.913.515,36 | 23.452.343,69 | 24.909.765,36 | 23.452.343,69 | 3.750,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 20.908.740,78 | 17.641.360,37 | 19.642.912,65 | 16.967.122,13 | 18.885.494,79 | 674.238,24 | 757.417,86 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 48.980.678,96 | 42.554.875,73 | 43.095.256,34 | 41.876.887,49 | 42.337.838,48 | 677.988,24 | 757.417,86 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 4.604.321,04 | 2.529.882,14 | 2.194.431,58 | 1.992.688,71 | 1.637.398,12 | 537.193,43 | 557.033,46 |
| Investimentos | 4.604.321,04 | 2.529.882,14 | 2.194.431,58 | 1.992.688,71 | 1.637.398,12 | 537.193,43 | 557.033,46 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | | | | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 4.604.321,04 | 2.529.882,14 | 2.194.431,58 | 1.992.688,71 | 1.637.398,12 | 537.193,43 | 557.033,46 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 15.000,00 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 53.600.000,00 | 45.084.757,87 | 45.289.687,92 | 43.869.576,20 | 43.975.236,60 | 1.215.181,67 | 1.314.451,32 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 5.684.300,00 | 8.693.319,71 | 5.431.671,70 | 9.908.501,38 | 6.746.123,02 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15024037000127** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 33.992,52 | 985.492,25 | 529.695,76 | 5.000,00 | 484.789,01 | 0,00 | 414.340,72 | 197.474,01 | 200.255,14 | 0,00 | 214.085,58 | 698.874,59 |
| PODER EXECUTIVO | 33.992,52 | 985.492,25 | 529.695,76 | 5.000,00 | 484.789,01 | 0,00 | 414.340,72 | 197.474,01 | 200.255,14 | 0,00 | 214.085,58 | 698.874,59 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | | | | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 33.992,52 | 985.492,25 | 529.695,76 | 5.000,00 | 484.789,01 | 0,00 | 414.340,72 | 197.474,01 | 200.255,14 | 0,00 | 214.085,58 | 698.874,59 |

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15024037000127** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Despesas | Despesas de Capital | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15024037000127** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|---|---|---|---|
| | (a - d) | (b - e) | (c - f) |
| **Resultado para Apuração da Regra de Ouro** | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**) | | | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2016 | | | | |
| 2017 | 6.523.258,00 | 1.686.280,00 | 4.836.978,00 | |
| 2018 | 6.644.372,00 | 1.849.837,00 | 4.794.535,00 | |
| 2019 | 7.001.815,00 | 1.921.472,00 | 5.080.343,00 | |
| 2020 | 7.142.748,00 | 2.648.311,00 | 4.494.437,00 | |
| 2021 | 7.607.010,00 | 2.986.345,00 | 4.620.665,00 | |
| 2022 | 7.936.468,00 | 3.414.611,00 | 4.521.857,00 | |
| 2023 | 8.264.953,00 | 3.852.392,00 | 4.412.561,00 | |
| 2024 | 8.649.176,00 | 4.347.803,00 | 4.301.373,00 | |
| 2025 | 8.883.917,00 | 5.253.256,00 | 3.630.661,00 | |
| 2026 | 9.208.942,00 | 5.811.441,00 | 3.397.501,00 | |
| 2027 | 9.571.757,00 | 6.211.191,00 | 3.360.566,00 | |
| 2028 | 9.942.957,00 | 6.617.236,00 | 3.325.721,00 | |
| 2029 | 10.659.659,00 | 7.007.994,00 | 3.651.665,00 | |
| 2030 | 10.919.185,00 | 8.026.913,00 | 2.892.272,00 | |
| 2031 | 11.110.197,00 | 9.148.662,00 | 1.961.535,00 | |
| 2032 | 11.475.873,00 | 9.604.219,00 | 1.871.654,00 | |
| 2033 | 11.211.663,00 | 10.387.303,00 | 824.360,00 | |
| 2034 | 11.194.004,00 | 10.781.913,00 | 412.091,00 | |
| 2035 | 11.068.999,00 | 11.354.966,00 | -285.967,00 | |
| 2036 | 10.909.713,00 | 11.939.867,00 | -1.030.154,00 | |
| 2037 | 10.758.932,00 | 12.143.133,00 | -1.384.201,00 | |
| 2038 | 10.563.538,00 | 12.653.429,00 | -2.089.891,00 | |
| 2039 | 10.229.648,00 | 13.428.953,00 | -3.199.305,00 | |
| 2040 | 9.955.098,00 | 13.780.830,00 | -3.825.732,00 | |
| 2041 | 9.627.789,00 | 14.119.689,00 | -4.491.900,00 | |
| 2042 | 9.248.138,00 | 14.311.785,00 | -5.063.647,00 | |
| 2043 | 8.805.853,00 | 14.786.715,00 | -5.980.862,00 | |
| 2044 | 8.352.165,00 | 15.148.991,00 | -6.796.826,00 | |
| 2045 | 7.891.721,00 | 15.324.633,00 | -7.432.912,00 | |
| 2046 | 7.405.549,00 | 15.443.442,00 | -8.037.893,00 | |
| 2047 | 6.918.473,00 | 14.945.279,00 | -8.026.806,00 | |
| 2048 | 1.340.653,00 | 15.690.935,00 | -14.350.282,00 | |
| 2049 | 475.002,00 | 15.515.071,00 | -15.040.069,00 | |
| 2050 | 379.001,00 | 15.084.320,00 | -14.705.319,00 | |
| 2051 | 320.234,00 | 15.016.883,00 | -14.696.649,00 | |
| 2052 | 38.951,00 | 15.540.563,00 | -15.501.612,00 | |
| 2053 | 34.141,00 | 14.026.188,00 | -13.992.047,00 | |
| 2054 | 27.730,00 | 13.621.136,00 | -13.593.406,00 | |
| 2055 | 28.007,00 | 13.253.575,00 | -13.225.568,00 | |
| 2056 | 17.725,00 | 12.694.140,00 | -12.676.415,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2057 | | 12.225.112,00 | -12.225.112,00 | |
| 2058 | | 11.454.739,00 | -11.454.739,00 | |
| 2059 | | 10.998.542,00 | -10.998.542,00 | |
| 2060 | | 10.507.204,00 | -10.507.204,00 | |
| 2061 | | 10.086.750,00 | -10.086.750,00 | |
| 2062 | | 9.241.222,00 | -9.241.222,00 | |
| 2063 | | 8.643.403,00 | -8.643.403,00 | |
| 2064 | | 8.053.090,00 | -8.053.090,00 | |
| 2065 | | 7.509.463,00 | -7.509.463,00 | |
| 2066 | | 6.904.619,00 | -6.904.619,00 | |
| 2067 | | 6.411.416,00 | -6.411.416,00 | |
| 2068 | | 5.912.527,00 | -5.912.527,00 | |
| 2069 | | 5.325.777,00 | -5.325.777,00 | |
| 2070 | | 4.729.033,00 | -4.729.033,00 | |
| 2071 | | 3.980.792,00 | -3.980.792,00 | |
| 2072 | | 3.565.581,00 | -3.565.581,00 | |
| 2073 | | 2.979.608,00 | -2.979.608,00 | |
| 2074 | | 2.342.607,00 | -2.342.607,00 | |
| 2075 | | 2.027.856,00 | -2.027.856,00 | |
| 2076 | | 1.749.767,00 | -1.749.767,00 | |
| 2077 | | 1.551.578,00 | -1.551.578,00 | |
| 2078 | | 1.179.561,00 | -1.179.561,00 | |
| 2079 | | 1.059.241,00 | -1.059.241,00 | |
| 2080 | | 850.249,00 | -850.249,00 | |
| 2081 | | 681.484,00 | -681.484,00 | |
| 2082 | | 579.999,00 | -579.999,00 | |
| 2083 | | 513.120,00 | -513.120,00 | |
| 2084 | | 292.589,00 | -292.589,00 | |
| 2085 | | 248.946,00 | -248.946,00 | |
| 2086 | | 250.073,00 | -250.073,00 | |
| 2087 | | 251.210,00 | -251.210,00 | |
| 2088 | | 252.356,00 | -252.356,00 | |
| 2089 | | 253.511,00 | -253.511,00 | |
| 2090 | | 254.676,00 | -254.676,00 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15024037000127** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Receitas | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis | | | |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|---|---|---|---|
| | 2016 (h) | 2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
| **Saldo Financeiro a Aplicar** | - | - | - |
| VALOR (III) | | | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Garantias Concedidas | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

| Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | |
| Previsão Atualizada | |
| Receitas Realizadas | |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | |
| Créditos Adicionais | |
| Dotação Atualizada | |
| Despesas Empenhadas | |
| Despesas Liquidadas | |
| Despesas Pagas | |
| Superávit Orçamentário | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | |
| Despesas Liquidadas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | | | |
| Resultado Primário | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**I**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (**II**) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**IV**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15024037000127** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by VALDOMIRO LACHOVICZ:50879138904<br>Date: 2018.01.30 18:04:55 AMST<br>Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ESTADO DE MATO GROSSO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Semestre do exercício de 2017, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

São José do Rio Claro, 30 de Janeiro de 2017.

Evaldo de Castro

Ordenador de Despesa.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF - 2º SEMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ: 15024037000127** |
| **Exercício: 2017** |
| **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | |
|---|---|---|
| | Despesas Executadas - Últimos 12 Meses | |
| | DESPESAS LIQUIDADAS (a) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 26.688.772,79 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 25.406.627,26 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.282.145,53 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 1.317.053,09 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 34.907,56 | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.282.145,53 | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 25.371.719,70 | 0,00 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 48.652.945,58 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 48.652.945,58 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) | 25.371.719,70 | 52,15 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 26.272.590,61 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 24.958.961,08 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 23.645.331,55 | 48,60 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

| |
|---|
| **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ: 15024037000127** |
| **Exercício: 2017** |
| **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida | Cálculo da Dívida Consolidada Líquida | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Divida Consolidada** | - | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 2.422.232,43 | 2.094.522,90 | 391.483,66 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | | | |
| Externos | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | | | |
| Externos | | | |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | |
| Do FGTS | | | |
| Com Instituição Não Financeira | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 2.422.232,43 | 2.094.522,90 | 391.483,66 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.979.897,03 | 4.298.312,29 | 5.673.523,34 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.976.395,75 | 4.294.811,01 | 5.673.523,34 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.996.020,92 | 4.784.960,17 | 7.632.403,75 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.019.625,17 | 490.149,16 | 1.958.880,41 |
| Demais Haveres Financeiros | 3.501,28 | 3.501,28 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 45.779.513,49 | 45.779.513,49 | 48.652.945,58 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCL) | 5,29 | 4,58 | 0,80 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 7.324.722,16 | 7.324.722,16 | 7.784.471,29 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 6.592.249,94 | 6.592.249,94 | 7.006.024,16 |
| **Outros Valores Não Integrantes da DC** | - | - | - |
| Precatórios Anteriores a 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Passivo Atuarial | | | |
| Insuficiência Financeira | | | |
| Depósitos | | | |
| RP Não-Processados | | | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | | | |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício de Descumprimento do Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | | Exercício do Terceiro Período Seguinte | | |
| | Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | | Terceiro Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b - a) | Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b - d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f - a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i - a) | Limite (k) = (a) | % DCL (j) |
| Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15024037000127** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 2º semestre** |

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral**



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Exercício Anterior | Saldos do Exercício de 2017 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| **Garantias Concedidas** | - | - | - |
| EXTERNAS (**I**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (**II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (**III**) = (**I** + **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**) | | | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (**III**/**IV**) | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | | | |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| **Contragarantias Recebidas** | - | - | - |
| EXTERNAS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| INTERNAS (**VI**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aval ou Fiança em Operações de Crédito | | | |
| Outras Garantias nos Termos da LRF | | | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (**VII**) = (V + **VI**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | | |
| Externa | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (**I**) | 0,00 | 0,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Apuração do Cumprimento dos Limites** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 48.652.945,58 | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (**II**) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (**III**) = (Ia + **II**) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 7.784.471,29 | 16,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

| Apuração do Cumprimento dos Limites | Apuração do Cumprimento dos Limites | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | 7.006.024,16 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.405.706,19 | 7,00 |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR REALIZADO | |
| | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| **Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada** | - | - |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | | |
| Contribuições Previdenciárias | | |
| FGTS | | |
| Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas | | |

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB 60% | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB 40% | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Destinados à Educação | | | | | | | | | |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | | | | | | | | | |
| Recursos Destinados à Assistência Social | | | | | | | | | |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | | | | | | | | | |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
**Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15024037000127**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre |
|---|---|
| | Valor Até o Semestre |
| **Receita Corrente Líquida** | - |
| Receita Corrente Líquida | 48.652.945,58 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 48.652.945,58 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| **Despesa com Pessoal** | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 25.371.719,70 | 52,15 |
| Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%> | 26.272.590,61 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 24.958.961,08 | 51,30 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
|---|---|---|
| | Saldo no Semestre | |
| | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| **Dívida Consolidada** | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.784.471,29 | 7.784.471,29 |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
|---|---|---|
| | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017 | |
| | Saldo Exercício até o Primeiro Semestre | Saldo Exercício até o Segundo Semestre |
| **Garantias de Valores** | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
|---|---|---|
| | VALOR | % SOBRE A RCL |
| **Operações de Crédito** | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
|---|---|---|
| | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| **Restos a Pagar** | - | - |
| Valor Total | | |

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by VALDOMIRO LACHOVICZ:50879138904<br>Date: 2018.01.30 18:06:30 AMST<br>Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - LRF 6º BIMESTRE/2017**

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 6º bimestre, e o Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 2º semestre, ambos do exercício de 2017.

São José do Rio Claro-MT, 30 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 001/2018**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços 027/2017, referente ao Pregão nº 018/2017, realizado pelo Município de Nova Maringá – MT., para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÕES DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, no valor de R$ 444.852,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e dois reais). No julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa:**APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ: 09.258.6862/0001-93.** São José do Rio Claro – MT, 31 de janeiro de 2018. **Angela Rodrigues de Matos** – Pregoeira Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA Processo de Licitação 48/2017 na Modalidade Tomada de Preço 03/2017**, Objeto: "**EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE"**. Após análise de todos os recursos apresentados pelas demais empresas e após parecer jurídico pela Procuradora do Municí-

pio de São José dos Quatro Marcos, e após recesso administrativo, a CPL sagrou a Empresa Habilitada, **KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – ME,** inscrita no CNPJ: 26.713.942/0001-00, localizada na Rua das Graças QD. 28 Lote 09, Santa Amália, Cuiabá - MT. Após abertura do envelope de proposta constatou então que a empresa Apresentou a Proposta vencedora aceita pela comissão de **R$ 325.417,10** (Trezentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Dez Reais e Dez Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8. 666, de 21/06/1993, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.548/98, "**HOMOLOGA** o **Processo de Licitação 58/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 40/2017**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO E LIMPEZA PARA CONDICIONADORES DE AR E OUTROS EQUIPAMENTOS''**. Teve a empresa Vencedora deste certame: **JOSE GINALDO DA SILVA – ME,** CNPJ: 22.759.240/0001-07, foi vencedora deste certame perfazendo um valor global de **R$ 212.358,10** (Duzentos e Doze Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Dez Centavos). Para que produza todos os efeitos legais previsto no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.**
**REGISTRO DE PREÇO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.**

**REGISTRO DE PREÇO.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 003/2018, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS, PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DE AVENIDAS E RUAS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **16 de fevereiro de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 31 de janeiro de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 232/2017**

**TERMO ADITIVO 232/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **422/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: GERSON ALVES CAMPOS**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GERSON ALVES CAMPOS

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018/CISMNORTE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018/CISMNORTE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018/CISMNORTE**

**AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018 CISMNORTE**

**RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018/CISMNORTE,** conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, para que produza os desejados efeitos legais.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24 inciso X da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE ALVENARIA LOCALIZADO NA RUA 7A, Nº 127-N, BAIRRO JARDIM DO AMOR, TANGARÁ DA SERRA-MT, CEP 78.300-000,** que será destinado ao funcionamento da Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossenseatravés de pessoa física Sra. **CLAUDETE CERON MARIANO**, portadora do **CPF:** 299.457.471- 34 e da **RG:** 500 641SSP/MT, brasileira, casada com **Antônio Domingos Mariano**, portador do **CPF** 454.302.259-91 e da **RG** 3.200.800-3 SSP-PR, residentes e domiciliados na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues nº 150 - Cuiabá-MT. CEP: 78.035.900.

**PARTES:** CISMNORTE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense, Claudete Ceron Mariano CPF: 299.457. 471- 34 e RG: 500 641SSP/MT .

**VALOR TOTAL:** 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), contrato pra 12 (doze) meses.

Tangará da Serra - MT, 30 de Janeiro de 2018.

***RAFAEL MACHADO***

***PRESIDENTE DO CISMNORTE***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 262/2017**

**TERMO ADITIVO 262/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **345/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: LUCIMARA OXONAZOKERO**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

**Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDIGENA**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIMARA OXONAZOKERO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 225/2017**

**TERMO ADITIVO 225/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **304/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: RONALDO DA ROCHA SANTOS**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RONALDO DA ROCHA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 226/2017**

**TERMO ADITIVO 226/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **299/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: LUIZ DA SILVA FERREIRA**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUIZ DA SILVA FERREIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 227/2017**

**TERMO ADITIVO 227/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **331/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: DOUGLAS REIS GONÇALVES**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DOUGLAS REIS GONÇALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 228/2017**

**TERMO ADITIVO 228/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **333/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: EMERSON MORAIS DA SILVA**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EMERSON MORAIS DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 229/2017**

**TERMO ADITIVO 229/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **330/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: WELLINGTON DA SILVA ANDRADE**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 230/2017**

**TERMO ADITIVO 230/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **346/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: EDILSON CASSIANO SOBRINHO**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDILSON CASSIANO SOBRINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 234/2017**

**TERMO ADITIVO 234/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **426/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: LUCAS RODRIGUES FRANKE**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCAS RODRIGUES FRANKE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 231/2017**

**TERMO ADITIVO 231/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **387/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: EDISON ROQUE CORREIA**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDISON ROQUE CORREIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 233/2017**

**TERMO ADITIVO 233/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **420/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: RENATO SANTOS DA ROSA**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATO SANTOS DA ROSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 261/2017**

**TERMO ADITIVO 261/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **406/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: LOZARIA ZENAIZOKAEROCE**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

**Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDIGENA**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LOZARIA ZENAIZOKAEROCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 258/2017**

**TERMO ADITIVO 258/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **315/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: GISELLE DA SILVA ARAUJO LADISLAU**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

**Cargo: AUXILIAR DE DES. INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2233** Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB **3.1.90.04.00.00 0118000000** Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GISELLE DA SILVA ARAUJO LADISLAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 253/2017**

**TERMO ADITIVO 253/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **047/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA HILDENBERG**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

**Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IZABELA FREITAS LOUZADA HILDENBERG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 241/2017**

**TERMO ADITIVO 241/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **365/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A FALTA DE AJUDANTE DE SERVIÇOS FERAIS NO QUADRO DE SERVIDORES DA SEMEC, PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS NO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, SENDO, RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.

**Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 240/2017**

**TERMO ADITIVO 240/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **307/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: CAMILE CRISTINA VIEIRA**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A FALTA DE AGENTE ADMINISTRATIVO NO QUADRO DE SERVIDORES DA SEMEC, PARA EXECUÇÃO DAS ROTINA DE TRABALHO.

**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CAMILE CRISTINA VIEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 239/2017**

**TERMO ADITIVO 239/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **575/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: FRANCISCO SOUZA DA CRUZ**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 238/2017**

**TERMO ADITIVO 238/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **565/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: AMADOR LOPES DOS SANTOS**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; AMADOR LOPES DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 237/2017**

**TERMO ADITIVO 237/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **497/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 236/2017**

**TERMO ADITIVO 236/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **465/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: GERALDO VOLPATO MARTINS**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GERALDO VOLPATO MARTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 223/2017**

**TERMO ADITIVO 223/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **301/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: DIEGO FERNANDO DANIEL**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DIEGO FERNANDO DANIEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 235/2017**

**TERMO ADITIVO 235/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **462/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 224/2017**

**TERMO ADITIVO 224/2017**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **294/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado: SESELY FERREIRA NUNES**

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Cargo: VIGIA SEMEC**

**Carga Horária: 40 Horas Semanais**

**Dotação:** 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 16/12/2017

**Vigência:** 16/12/2017 a 14/12/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SESELY FERREIRA NUNES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME**

*O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,* ***SR. VALTER KUHN,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO,* **NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME**., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, situada à Rua Presidente Epitácio Pessoa, 306, Sala 02, bairro Setor C, inscrita no CNPJ 11.500.723/0001-76, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, **Sr. Sidney Oribes da Silva**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº nº 306 fundos, Setor C, na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 629.631 SSP/MT inscrito no CPF nº 275.723.151-00, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 001/2017, modalidade Pregão Presencial 001/2017, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA***

**a)** Diante da possibilidade de abrir novo procedimento licitatório e incorrer em preços menos vantajosos para a municipalidade, e também, contando com o bom senso da empresa, o representante manifestou o interesse em manter a prestação de serviços, com a mesma qualidade, com o valor tão somente corrigido pela inflação do período e prazo aditado e um ano.

**b)** A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimiza custos, vez que os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam gerar novos custos e implicar em eventuais mudanças estruturais;

**c)** Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos esperados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e têm experiência satisfatória na área contábil e patrimonial;

**d)** Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos poderão chegar a 60 (sessenta) meses.

Cominando ainda com Inciso o art. 57, § I, Inciso IV, da Lei 8.666/93, pelo aumento da demanda de serviços à serem preparados pela contratada.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto as legais autorizam o aditamento contratual, em conformidade à Cláusula 6.1. do termo de Contrato nº 12/2017.

Diante do exposto, o novo objeto do contrato será: ***Prestação de Serviços continuados de assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ainda a apresentação das sessões de audiências públicas de Prestações de Contas quadrimestrais e informações periódicas em sistemas próprios dos órgãos fiscalizadores: Saúde, Educação e Secretaria do Tesouro Nacional, durante o exercício de 2018.***

Assim sendo, fica autorizado a prorrogação do prazo contratual até 31 de dezembro de 2018 e ajuste 25% (vinte e cinco) por cento no valor, conforme pactuado entre as partes, e o novo valor mensal será R$ 12.812,50, perfazendo anualmente o montante te de R$ 153.750,00 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Terra Nova do Norte/MT, 18 de dezembro de 2017.*

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**NUMERUM ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME Sr. Sidney Oribes da Silva CONTRATADA**

***TESTEMUNHAS:***

_____ _____

**ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI**

**CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04**

## PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 04/2018

*PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 04/2018*

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 04/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos profissionais para Apoio Administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de Gestão e Administração do **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT** no acompanhamento dos procedimentos administrativos internos, bem como nas decisões de cunho técnico administrativo e operacional, com auxílio das ações desenvolvidas e apontamento de incorreções; auxílio às licitações e contratações, conforme demanda e solicitação, e orientação na elaboração de Defesas Administrativas perante os órgãos de controle interno e externo, nas esferas municipal, estadual e federal, com realização prevista para o dia 15 de fevereiro de 2018, às 08h00 (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

*Terra Nova do Norte - MT, 01 de FEVEREIRO de 2018.*

*Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos*

*Pregoeira*

## CONTRATOS
## DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 109/2011

**DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 109/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA.**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa BR CONSTRUÇÃO LTDA – ME, estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena, Rua Paraná, nº 210, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 11.379.894/0001-99, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Roque Carrara, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº. 237187 SSP/MT e inscrito no CPF 363.043.361-87, residente e domiciliado na Cidade de Nova Santa Helena - MT, resolvem celebrar o presente instrumento, designado simplesmente **CONTRATADO, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 10/2011 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo tem por objeto adição de valor de R$ 20.057,39(vinte mil e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se devido ao fato de que a pedido da empresa, que alega defasagem de mais de cinco anos nos valores contratuais. O pedido foi submetido a analise da equipe de engenharia, que constatou procedente, tendo em vista que o atraso que gerou a defasagem da planilha ocorreu devido a morosidade no pagamento das medições no âmbito do contrato de repasse nº335110-13/2010.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 06 de dezembro de 2017.

_____

**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE**

**BR CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

**SR. ROQUE CARRARA/CONTRATADA**

_____ _____

**ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI**

**CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04**

**PREVITER**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 047/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Cloves Felicio Vetoratto, n. 101, Terra Nova do Norte/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 01.978.212/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Valter Kuhn**, brasileiro, portador do CPF nº 790. 356.041-72 e do RG nº 0844733-0 SSP/MT, residente e domiciliado em Terra Nova do Norte/MT, e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE - PREVITER**, de natureza jurídica autárquica regulado pela Lei Municipal nº 876, de 31 de março de 2009, devidamente cadastrada no CNPJ. sob o nº 02.839.701/0001-44, sediada na Av. Cloves Felicio Vetoratto, n. 101, Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pela Diretora Executiva Sra. **Marcilene Guariente**, brasileira, portadora do CPF n.º 888.928.911-20 e da cédula de identidade n.º 1300829-3 SSP/MT residente e domiciliada em Terra Nova do Norte/MT, doravante denominados **CONTRATANTES e a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada AMM E **COORDENADOR DO PROGRAMA AMM-PREVI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Vinculação nº 047/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 047/2013, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 047/2013 fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO**

Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato nº 078/2012 com a alteração prevista na cláusula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original do Termo de Vinculação nº 047/2013.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá aos CONTRATANTES à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8. 666/93

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca dos CONTRATANTES, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017.

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Neurilan Fraga** – Presidente

**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE**

**Valter Kuhn** - Prefeito Municipal

Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER**

**Marcilene Guariente** – Diretora Executiva

Contratante

Testemunhas:

1. Renato Ferreira de Santana Lara 2. Lieda Resende Brito

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT R.G. n.º 392034 SSP/MT

C.P.F. n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 304.817.911-91

**CONTRATOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2017**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 60/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA A VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA,CONSULTORIA,COMERCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA-ME**

*O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,* ***SR. VALTER KUHN,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO,* ***VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA,CONSULTORIA,COMERCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA-ME,*** *inscrita no CNPJ sob nº07.420.940/0001-89, NIRE sob o n°51200942354 com sede na Avenida Brasil, 179, Centro de Nova Canâa do Norte-MT representada neste ato pelo seu bastante socio representante legal o Sr. CESAR PEREIRA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador da RG sob o n. ° 1196225-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 894.678.841-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº179, Centro, Nova Canaã do Norte-MT, neste ato denominado simplesmente* ***CONTRATADA****. As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

*O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número* ***60/2017,*** *datado de 07 de junho de 2017, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2018.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA***

*A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa para prestar serviços na* Assessoria e Consultoria em Tecnologia da Informação, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. *sendo que a empresa*

*se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente até que seja efetuado um novo processo licitatório.*

***CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO***

*As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.*

***CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

*E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.*

*Terra Nova do Norte/MT, 18 de dezembro de 2017.*

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

**VIRTUAL SERVICE ASSESSORIA,CONSULTORIA,COMERCIO DE COMPONENTES FERNANDES LTDA-ME CESAR PEREIRA FERNANDES CONTRATADA**

***TESTEMUNHAS:***

_____ _____

**ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI**

**CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04**

**PREVITER**
**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 047/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.839.701/0001-44 situado na Avenida Clovis Felício, n°101, Bairro Centro, Terra Nova do Norte/MT, representado neste ato pela Diretora Executiva Sra. **Marcilene Guariente**, brasileira, portadora do CPF n.º 888.928.911-20 e da cédula de identidade n.º 1300829-3 SSP/MT, residente e domiciliada emTerra Nova do Norte/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

**Considerando** o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 047/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – PREVITER e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

**Considerando** que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVITER relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R$ 11.317.265,63 (onze milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e trez centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 047/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 047/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R$ 143.822,76 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 11,985,23 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos), sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVITER relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R$11.317.265,63 (onze milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e trez centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 047/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O PREVITER providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de janeiro de 2018.

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TERRA NOVA DO NORTE – PREVITER**

Marcilene Guariente

**CONTRATANTE**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 37.305.000,00 | 37.305.000,00 | 6.714.575,64 | 18,00 | 30.889.005,42 | 82,80 | 6.415.994,58 |
| RECEITAS CORRENTES | 35.000.000,00 | 35.000.000,00 | 6.686.761,93 | 19,11 | 30.213.187,48 | 86,32 | 4.786.812,52 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 308.709,88 | 13,42 | 2.364.622,60 | 102,81 | -64.622,60 |
| Impostos | 1.960.000,00 | 1.960.000,00 | 294.917,39 | 15,05 | 1.967.906,54 | 100,40 | -7.906,54 |
| Taxas | 340.000,00 | 340.000,00 | 13.792,49 | 4,06 | 396.716,06 | 116,68 | -56.716,06 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 309.439,05 | 19,34 | 1.381.134,18 | 86,32 | 218.865,82 |
| Contribuições Sociais | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 141.598,03 | 14,16 | 814.710,97 | 81,47 | 185.289,03 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 600.000,00 | 600.000,00 | 167.841,02 | 27,97 | 566.423,21 | 94,40 | 33.576,79 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.897.000,00 | 1.897.000,00 | 106.017,57 | 5,59 | 1.187.334,22 | 62,59 | 709.665,78 |
| Receitas Imobiliárias | 7.000,00 | 7.000,00 | | | 70,00 | 1,00 | 6.930,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1.890.000,00 | 1.890.000,00 | 106.017,57 | 5,61 | 1.187.264,22 | 62,82 | 702.735,78 |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | 0,00 |
| Compensações Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 305.000,00 | 305.000,00 | 101.487,28 | 33,27 | 414.950,58 | 136,05 | -109.950,58 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 28.698.000,00 | 28.698.000,00 | 5.805.932,76 | 20,23 | 24.540.865,97 | 85,51 | 4.157.134,03 |
| Transferências Intergovernamentais | 27.638.000,00 | 27.638.000,00 | 5.645.455,62 | 20,43 | 23.819.168,34 | 86,18 | 3.818.831,66 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 160.477,14 | 15,28 | 721.697,63 | 68,73 | 328.302,37 |
| Transferências para o Combate à Fome | 10.000,00 | 10.000,00 | | 0,00 | | | 10.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 200.000,00 | 200.000,00 | 55.175,39 | 27,59 | 324.279,93 | 162,14 | -124.279,93 |
| Multas e Juros de Mora | 75.000,00 | 75.000,00 | 11.841,36 | 15,79 | 107.285,18 | 143,05 | -32.285,18 |
| Indenizações e Restituições | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.372,43 | 21,86 | 29.003,61 | 145,02 | -9.003,61 |
| Receita da Dívida Ativa | 95.000,00 | 95.000,00 | 24.148,10 | 25,42 | 161.442,40 | 169,94 | -66.442,40 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 10.000,00 | 10.000,00 | 14.813,50 | 148,14 | 26.548,74 | 265,49 | -16.548,74 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.305.000,00 | 2.305.000,00 | 27.813,71 | 1,21 | 675.817,94 | 29,32 | 1.629.182,06 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 149.450,00 | 2.989,00 | -144.450,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 5.000,00 | 5.000,00 | | 0,00 | 149.450,00 | 2.989,00 | -144.450,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 27.813,71 | 1,21 | 526.367,94 | 22,89 | 1.773.632,06 |
| Transferências Intergovernamentais | 100.000,00 | 100.000,00 | | 0,00 | | | 100.000,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 27.813,71 | 1,26 | 526.367,94 | 23,93 | 1.673.632,06 |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.695.000,00 | 1.695.000,00 | 324.999,01 | 19,17 | 979.351,16 | 57,78 | 715.648,84 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 39.000.000,00 | 39.000.000,00 | 7.039.574,65 | 18,05 | 31.868.356,58 | 81,71 | 7.131.643,42 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 39.000.000,00 | 39.000.000,00 | 7.039.574,65 | 18,05 | 31.868.356,58 | 81,71 | 7.131.643,42 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 39.000.000,00 | 39.000.000,00 | 7.039.574,65 | 18,05 | 31.868.356,58 | 81,71 | 7.131.643,42 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 36.307.000,00 | 36.300.760,00 | 4.370.782,64 | 29.880.476,91 | 6.420.283,09 | 5.291.346,88 | 29.683.137,02 | 6.617.622,98 | 28.033.051,92 | 197.339,89 |
| DESPESAS CORRENTES | 33.415.000,00 | 32.787.255,38 | 4.450.250,31 | 27.759.345,00 | 5.027.910,38 | 5.345.801,36 | 27.564.828,92 | 5.222.426,46 | 26.012.422,35 | 194.516,08 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 17.992.000,00 | 18.157.933,00 | 3.559.421,55 | 16.283.417,21 | 1.874.515,79 | 3.559.627,69 | 16.283.417,21 | 1.874.515,79 | 16.070.878,14 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 100.000,00 | 100.000,00 | -70.400,04 | 22.380,37 | 77.619,63 | -70.400,04 | 22.380,37 | 77.619,63 | 21.189,32 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.323.000,00 | 14.529.322,38 | 961.228,80 | 11.453.547,42 | 3.075.774,96 | 1.856.573,71 | 11.259.031,34 | 3.270.291,04 | 9.920.354,89 | 194.516,08 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.872.000,00 | 3.513.404,62 | -79.467,67 | 2.121.131,91 | 1.392.272,71 | -54.454,48 | 2.118.308,10 | 1.395.096,52 | 2.020.629,57 | 2.823,81 |
| INVESTIMENTOS | 1.948.000,00 | 2.374.404,62 | 147.024,86 | 1.526.478,62 | 847.926,00 | 172.038,05 | 1.523.654,81 | 850.749,81 | 1.459.666,89 | 2.823,81 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 924.000,00 | 1.139.000,00 | -226.492,53 | 594.653,29 | 544.346,71 | -226.492,53 | 594.653,29 | 544.346,71 | 560.962,68 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | 100,00 | | | 100,00 | | | 100,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.463.000,00 | 1.599.240,00 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 563.533,06 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 563.533,06 | 705.245,29 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 37.770.000,00 | 37.900.000,00 | 4.249.395,98 | 30.916.183,85 | 6.983.816,15 | 5.169.960,22 | 30.718.843,96 | 7.181.156,04 | 28.738.297,21 | 197.339,89 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 37.770.000,00 | 37.900.000,00 | 4.249.395,98 | 30.916.183,85 | 6.983.816,15 | 5.169.960,22 | 30.718.843,96 | 7.181.156,04 | 28.738.297,21 | 197.339,89 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 952.172,73 | | | 1.149.512,62 | | 2.950.444,55 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 37.770.000,00 | 37.900.000,00 | 4.249.395,98 | 31.868.356,58 | | 5.169.960,22 | 31.868.356,58 | | 31.688.741,76 | 197.339,89 |
| RESERVA DO RPPS | 1.220.000,00 | 1.100.000,00 | | | 1.100.000,00 | | | 1.100.000,00 | | |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.695.000,00 | 1.695.000,00 | 324.999,01 | 19,17 | 979.351,16 | 57,78 | 715.648,84 |
| RECEITAS CORRENTES | 1.695.000,00 | 1.695.000,00 | 324.999,01 | 19,17 | 979.351,16 | 57,78 | 715.648,84 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.695.000,00 | 1.695.000,00 | 324.999,01 | 19,17 | 979.351,16 | 57,78 | 715.648,84 |
| Contribuições Sociais | 1.695.000,00 | 1.695.000,00 | 324.999,01 | 19,17 | 979.351,16 | 57,78 | 715.648,84 |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Receita de Concessões e Permissões | | | | | | | |
| Compensações Financeiras | | | | | | | |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público | | | | | | | |
| Receita da Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | |





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Produção Vegetal | | | | | | | |
| Receita da Produção Animal e Derivados | | | | | | | |
| Outras Receitas Agropecuárias | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Transformação | | | | | | | |
| Receita da Indústria de Construção | | | | | | | |
| Outras Receitas Industriais | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | | | | | | | |
| Indenizações e Restituições | | | | | | | |
| Receita da Dívida Ativa | | | | | | | |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS | | | | | | | |
| Receitas Correntes Diversas | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | | | | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Intergovernamentais | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências de Convênios | | | | | | | |
| Transferências para o Combate à Fome | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ. | | | | | | | |
| Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados | | | | | | | |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC | | | | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | | | | |





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | | | |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.463.000,00 | 1.599.240,00 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 563.533,06 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 563.533,06 | 705.245,29 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 1.463.000,00 | 1.599.240,00 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 563.533,06 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 563.533,06 | 705.245,29 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.463.000,00 | 1.599.240,00 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 563.533,06 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 563.533,06 | 705.245,29 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |





Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 37.527.000,00 | 37.400.760,00 | 4.370.782,64 | 29.880.476,91 | 96,65 | 7.520.283,09 | 5.291.346,88 | 29.683.137,02 | 96,63 | 7.717.622,98 | 197.339,89 |
| Legislativa | 1.100.000,00 | 1.213.000,00 | 298.194,04 | 1.197.632,31 | 3,87 | 15.367,69 | 304.546,13 | 1.194.808,50 | 3,89 | 18.191,50 | 2.823,81 |
| Ação Legislativa | 1.100.000,00 | 1.213.000,00 | 298.194,04 | 1.197.632,31 | 3,87 | 15.367,69 | 304.546,13 | 1.194.808,50 | 3,89 | 18.191,50 | 2.823,81 |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 100.000,00 | 183.600,00 | 37.018,34 | 181.249,77 | 0,59 | 2.350,23 | 37.018,34 | 181.249,77 | 0,59 | 2.350,23 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 100.000,00 | 183.600,00 | 37.018,34 | 181.249,77 | 0,59 | 2.350,23 | 37.018,34 | 181.249,77 | 0,59 | 2.350,23 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 4.208.000,00 | 3.890.134,00 | 423.819,86 | 3.384.814,11 | 10,95 | 505.319,89 | 622.447,88 | 3.359.894,93 | 10,94 | 530.239,07 | 24.919,18 |
| Planejamento e Orçamento | 950.000,00 | 808.180,00 | 105.191,84 | 770.821,13 | 2,49 | 37.358,87 | 150.271,02 | 770.171,13 | 2,51 | 38.008,87 | 650,00 |
| Administração Geral | 2.790.000,00 | 2.711.319,00 | 297.759,20 | 2.300.595,70 | 7,44 | 410.723,30 | 411.088,80 | 2.276.614,33 | 7,41 | 434.704,67 | 23.981,37 |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | 150.000,00 | 124.500,00 | 22.738,50 | 109.732,66 | 0,35 | 14.767,34 | 22.738,50 | 109.732,66 | 0,36 | 14.767,34 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 20.000,00 | 4.000,00 | 308,32 | 2.594,78 | 0,01 | 1.405,22 | 201,56 | 2.389,97 | 0,01 | 1.610,03 | 204,81 |
| Tecnologia da Informação | 80.000,00 | 85.135,00 | -2.403,00 | 76.524,00 | 0,25 | 8.611,00 | 16.290,00 | 76.524,00 | 0,25 | 8.611,00 | 0,00 |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | 12.000,00 | 12.000,00 | 800,00 | 6.089,00 | 0,02 | 5.911,00 | 800,00 | 6.089,00 | 0,02 | 5.911,00 | 0,00 |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | 206.000,00 | 145.000,00 | -575,00 | 118.456,84 | 0,38 | 26.543,16 | 21.058,00 | 118.373,84 | 0,39 | 26.626,16 | 83,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 3.000,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | 3.000,00 | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 1.267.000,00 | 1.015.250,00 | 113.009,24 | 735.150,28 | 2,38 | 280.099,72 | 129.345,07 | 735.126,28 | 2,39 | 280.123,72 | 24,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 163.000,00 | 234.630,00 | 19.601,43 | 159.195,57 | 0,51 | 75.434,43 | 29.782,07 | 159.171,57 | 0,52 | 75.458,43 | 24,00 |
| Assistência Comunitária | 1.104.000,00 | 780.620,00 | 93.407,81 | 575.954,71 | 1,86 | 204.665,29 | 99.563,00 | 575.954,71 | 1,87 | 204.665,29 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 4.090.000,00 | 4.090.000,00 | 556.188,06 | 2.475.243,73 | 8,01 | 1.614.756,27 | 580.158,52 | 2.475.243,73 | 8,06 | 1.614.756,27 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 4.090.000,00 | 4.090.000,00 | 556.188,06 | 2.475.243,73 | 8,01 | 1.614.756,27 | 580.158,52 | 2.475.243,73 | 8,06 | 1.614.756,27 | 0,00 |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |







Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 8.679.000,00 | 10.301.888,38 | 1.204.841,98 | 7.878.594,40 | 25,48 | 2.423.293,98 | 1.378.563,19 | 7.789.859,05 | 25,36 | 2.512.029,33 | 88.735,35 |
| Atenção Básica | 4.015.000,00 | 3.486.075,00 | 469.611,31 | 2.652.827,44 | 8,58 | 833.247,56 | 516.879,55 | 2.641.845,06 | 8,60 | 844.229,94 | 10.982,38 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.079.000,00 | 5.317.991,00 | 654.808,50 | 4.202.535,53 | 13,59 | 1.115.455,47 | 743.060,98 | 4.143.175,41 | 13,49 | 1.174.815,59 | 59.360,12 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 215.000,00 | 169.900,00 | 12.081,85 | 144.900,87 | 0,47 | 24.999,13 | 13.505,88 | 128.010,40 | 0,42 | 41.889,60 | 16.890,47 |
| Vigilância Sanitária | 30.000,00 | 27.000,00 | | 2.100,00 | 0,01 | 24.900,00 | | 2.100,00 | 0,01 | 24.900,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 340.000,00 | 253.910,00 | 24.059,35 | 144.673,74 | 0,47 | 109.236,26 | 29.922,85 | 144.673,74 | 0,47 | 109.236,26 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | 1.047.012,38 | 44.280,97 | 731.556,82 | 2,37 | 315.455,56 | 75.193,93 | 730.054,44 | 2,38 | 316.957,94 | 1.502,38 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 341.000,00 | 289.300,00 | 28.017,58 | 287.752,68 | 0,93 | 1.547,32 | 59.132,30 | 287.752,68 | 0,94 | 1.547,32 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 326.000,00 | 277.000,00 | 28.017,58 | 276.452,68 | 0,89 | 547,32 | 59.132,30 | 276.452,68 | 0,90 | 547,32 | 0,00 |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | 15.000,00 | 12.300,00 | | 11.300,00 | 0,04 | 1.000,00 | | 11.300,00 | 0,04 | 1.000,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 8.711.000,00 | 9.117.729,00 | 1.627.608,40 | 8.240.747,45 | 26,66 | 876.981,55 | 1.831.915,80 | 8.226.805,01 | 26,78 | 890.923,99 | 13.942,44 |
| Ensino Fundamental | 7.136.000,00 | 7.496.761,00 | 1.326.056,51 | 6.764.960,04 | 21,88 | 731.800,96 | 1.487.746,41 | 6.751.017,60 | 21,98 | 745.743,40 | 13.942,44 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 100.000,00 | 102.100,00 | | 102.000,00 | 0,33 | 100,00 | 18.000,00 | 102.000,00 | 0,33 | 100,00 | 0,00 |
| Educação Infantil | 885.000,00 | 981.368,00 | 249.776,86 | 863.269,75 | 2,79 | 118.098,25 | 257.711,04 | 863.269,75 | 2,81 | 118.098,25 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | 140.000,00 | 140.000,00 | | 139.545,25 | 0,45 | 454,75 | 4.562,50 | 139.545,25 | 0,45 | 454,75 | 0,00 |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | 450.000,00 | 397.500,00 | 51.775,03 | 370.972,41 | 1,20 | 26.527,59 | 63.895,85 | 370.972,41 | 1,21 | 26.527,59 | 0,00 |
| Cultura | 190.000,00 | 68.200,00 | 4.418,66 | 9.668,51 | 0,03 | 58.531,49 | 5.440,53 | 9.668,51 | 0,03 | 58.531,49 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | 190.000,00 | 68.200,00 | 4.418,66 | 9.668,51 | 0,03 | 58.531,49 | 5.440,53 | 9.668,51 | 0,03 | 58.531,49 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 2.622.000,00 | 2.211.788,62 | 192.385,03 | 1.879.213,80 | 6,08 | 332.574,82 | 227.966,09 | 1.877.684,23 | 6,11 | 334.104,39 | 1.529,57 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.622.000,00 | 2.211.788,62 | 192.385,03 | 1.879.213,80 | 6,08 | 332.574,82 | 227.966,09 | 1.877.684,23 | 6,11 | 334.104,39 | 1.529,57 |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 11.000,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | 11.000,00 | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | | | | 11.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 1.015.000,00 | 969.235,00 | 15.185,91 | 802.129,01 | 2,59 | 167.105,99 | 80.585,20 | 795.141,53 | 2,59 | 174.093,47 | 6.987,48 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | 1.015.000,00 | 969.235,00 | 15.185,91 | 802.129,01 | 2,59 | 167.105,99 | 80.585,20 | 795.141,53 | 2,59 | 174.093,47 | 6.987,48 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 58.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 16.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 50.000,00 | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | | | | 12.000,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 8.000,00 | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | | | | 4.000,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.004.000,00 | 776.150,00 | 72.106,70 | 498.269,33 | 1,61 | 277.880,67 | 83.814,65 | 491.618,27 | 1,60 | 284.531,73 | 6.651,06 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.004.000,00 | 776.150,00 | 72.106,70 | 498.269,33 | 1,61 | 277.880,67 | 83.814,65 | 491.618,27 | 1,60 | 284.531,73 | 6.651,06 |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 10.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 6.000,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 10.000,00 | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | | | | 6.000,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 142.000,00 | 99.500,00 | 12.070,00 | 60.617,99 | 0,20 | 38.882,01 | 13.270,00 | 60.617,99 | 0,20 | 38.882,01 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 142.000,00 | 99.500,00 | 12.070,00 | 60.617,99 | 0,20 | 38.882,01 | 13.270,00 | 60.617,99 | 0,20 | 38.882,01 | 0,00 |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 610.000,00 | 356.020,00 | -5.464,57 | 276.720,77 | 0,90 | 79.299,23 | 68.619,35 | 276.720,77 | 0,90 | 79.299,23 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | 610.000,00 | 356.020,00 | -5.464,57 | 276.720,77 | 0,90 | 79.299,23 | 68.619,35 | 276.720,77 | 0,90 | 79.299,23 | 0,00 |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 2.103.000,00 | 1.244.595,00 | 122.969,18 | 1.156.362,73 | 3,74 | 88.232,27 | 191.125,67 | 1.150.635,73 | 3,75 | 93.959,27 | 5.727,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 2.103.000,00 | 1.244.595,00 | 122.969,18 | 1.156.362,73 | 3,74 | 88.232,27 | 191.125,67 | 1.150.635,73 | 3,75 | 93.959,27 | 5.727,00 |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 235.000,00 | 292.370,00 | -34.693,20 | 198.291,22 | 0,64 | 94.078,78 | -25.709,27 | 152.291,22 | 0,50 | 140.078,78 | 46.000,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 235.000,00 | 292.370,00 | -34.693,20 | 198.291,22 | 0,64 | 94.078,78 | -25.709,27 | 152.291,22 | 0,50 | 140.078,78 | 46.000,00 |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 1.028.000,00 | 1.246.000,00 | -296.892,57 | 618.018,82 | 2,00 | 627.981,18 | -296.892,57 | 618.018,82 | 2,01 | 627.981,18 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | 1.028.000,00 | 1.246.000,00 | -296.892,57 | 618.018,82 | 2,00 | 627.981,18 | -296.892,57 | 618.018,82 | 2,01 | 627.981,18 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |
| Reserva do RPPS | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.463.000,00 | 1.599.240,00 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 3,35 | 563.533,06 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 3,37 | 563.533,06 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 38.990.000,00 | 39.000.000,00 | 4.249.395,98 | 30.916.183,85 | 100,00 | 8.083.816,15 | 5.169.960,22 | 30.718.843,96 | 100,00 | 8.281.156,04 | 197.339,89 |

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/Total b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.463.000,00 | 1.599.240,00 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 3,35 | 563.533,06 | -121.386,66 | 1.035.706,94 | 3,37 | 563.533,06 | 0,00 |
| Legislativa | 40.000,00 | 47.000,00 | 11.123,53 | 46.328,43 | 0,15 | 671,57 | 11.123,53 | 46.328,43 | 0,15 | 671,57 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 40.000,00 | 47.000,00 | 11.123,53 | 46.328,43 | 0,15 | 671,57 | 11.123,53 | 46.328,43 | 0,15 | 671,57 | 0,00 |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 290.000,00 | 339.190,00 | -6.535,70 | 233.298,27 | 0,75 | 105.891,73 | -6.535,70 | 233.298,27 | 0,76 | 105.891,73 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 60.000,00 | 60.000,00 | -4.983,07 | 24.491,04 | 0,08 | 35.508,96 | -4.983,07 | 24.491,04 | 0,08 | 35.508,96 | 0,00 |
| Administração Geral | 230.000,00 | 279.190,00 | -1.552,63 | 208.807,23 | 0,68 | 70.382,77 | -1.552,63 | 208.807,23 | 0,68 | 70.382,77 | 0,00 |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |







Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 30.000,00 | 30.000,00 | -4.975,53 | 17.473,64 | 0,06 | 12.526,36 | -4.975,53 | 17.473,64 | 0,06 | 12.526,36 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | 30.000,00 | 30.000,00 | -4.975,53 | 17.473,64 | 0,06 | 12.526,36 | -4.975,53 | 17.473,64 | 0,06 | 12.526,36 | 0,00 |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | | 10.000,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | 10.000,00 | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | | | | 10.000,00 | 0,00 |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 494.000,00 | 491.100,00 | -73.368,46 | 299.867,85 | 0,97 | 191.232,15 | -73.368,46 | 299.867,85 | 0,98 | 191.232,15 | 0,00 |
| Atenção Básica | 250.000,00 | 270.600,00 | -34.212,57 | 174.111,38 | 0,56 | 96.488,62 | -34.212,57 | 174.111,38 | 0,57 | 96.488,62 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 216.000,00 | 198.000,00 | -36.749,71 | 115.027,33 | 0,37 | 82.972,67 | -36.749,71 | 115.027,33 | 0,37 | 82.972,67 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 8.000,00 | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | | | | 3.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 20.000,00 | 17.500,00 | -2.406,18 | 10.327,22 | 0,03 | 7.172,78 | -2.406,18 | 10.327,22 | 0,03 | 7.172,78 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | 2.000,00 | | 401,92 | 0,00 | 1.598,08 | | 401,92 | 0,00 | 1.598,08 | 0,00 |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 569.000,00 | 656.950,00 | -43.847,88 | 426.056,12 | 1,38 | 230.893,88 | -43.847,88 | 426.056,12 | 1,39 | 230.893,88 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 500.000,00 | 577.000,00 | -49.149,71 | 366.656,09 | 1,19 | 210.343,91 | -49.149,71 | 366.656,09 | 1,19 | 210.343,91 | 0,00 |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 69.000,00 | 79.950,00 | 5.301,83 | 59.400,03 | 0,19 | 20.549,97 | 5.301,83 | 59.400,03 | 0,19 | 20.549,97 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/I b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/I d) | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 30.000,00 | 25.000,00 | -3.782,62 | 12.682,63 | 0,04 | 12.317,37 | -3.782,62 | 12.682,63 | 0,04 | 12.317,37 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 30.000,00 | 25.000,00 | -3.782,62 | 12.682,63 | 0,04 | 12.317,37 | -3.782,62 | 12.682,63 | 0,04 | 12.317,37 | 0,00 |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |





Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2017 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| Especificação | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.226.802,60 | 2.313.897,75 | 2.388.506,35 | 2.638.529,25 | 2.910.989,14 | 2.540.103,05 | 2.825.011,40 | 2.641.752,72 | 2.518.575,66 | 2.815.622,30 | 2.669.193,47 | 4.600.008,02 | 33.088.991,71 | 38.591.000,00 |
| Receita Tributária | 116.463,05 | 93.512,96 | 164.624,72 | 272.873,07 | 380.152,13 | 176.117,68 | 183.682,33 | 258.471,78 | 150.357,42 | 156.043,76 | 157.918,20 | 150.479,32 | 2.260.696,42 | 2.393.000,00 |
| IPTU | 679,77 | 966,59 | 532,42 | 22.335,98 | 116.459,76 | 13.152,16 | 3.806,50 | 5.257,34 | 2.610,53 | 2.720,52 | 2.502,34 | 4.019,50 | 175.043,41 | 235.000,00 |
| ISS | 62.528,61 | 40.332,29 | 71.387,58 | 68.082,14 | 88.446,52 | 81.939,28 | 86.057,76 | 183.923,24 | 84.088,52 | 87.785,91 | 102.477,84 | 76.897,02 | 1.033.946,71 | 751.000,00 |
| ITBI | 24.401,52 | 10.166,44 | 9.552,11 | 31.049,86 | 33.644,16 | 22.211,36 | 43.497,95 | 11.273,28 | 25.449,86 | 26.868,64 | 14.499,91 | 10.660,37 | 263.275,46 | 331.000,00 |
| IRRF | 25.741,60 | 31.047,17 | 34.755,57 | 37.540,41 | 36.597,01 | 40.954,66 | 39.181,81 | 52.388,10 | 32.128,08 | 32.335,02 | 32.389,72 | 51.205,28 | 446.264,43 | 680.000,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 3.111,55 | 11.000,47 | 48.397,04 | 113.864,68 | 105.004,68 | 17.860,22 | 11.138,31 | 5.629,82 | 6.080,43 | 6.333,67 | 6.048,39 | 7.697,15 | 342.166,41 | 396.000,00 |
| Receita de Contribuições | 115.493,43 | 33.678,23 | 21.483,67 | 159.761,83 | 9.846,83 | 123.176,18 | 66.298,45 | 50.859,06 | 24.017,47 | 467.079,98 | 67.749,03 | 241.690,02 | 1.381.134,18 | 1.600.000,00 |
| Receita Patrimonial | 162.282,31 | 169.336,19 | 125.062,10 | 57.813,10 | 52.535,52 | 89.613,14 | 186.147,92 | 96.644,70 | 111.527,80 | 29.546,73 | 25.925,49 | 80.092,08 | 1.186.527,08 | 1.898.000,00 |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita de Serviços | 16.294,70 | 35.124,69 | 29.585,49 | 17.435,81 | 32.638,79 | 37.746,09 | 39.104,74 | 36.193,40 | 32.162,34 | 3.717,25 | 38.138,41 | 63.348,87 | 381.490,58 | 305.000,00 |
| Transferências Correntes | 1.805.072,47 | 1.967.699,29 | 2.029.182,24 | 2.113.032,88 | 2.406.341,00 | 2.094.291,69 | 2.312.588,82 | 2.161.566,96 | 2.190.076,13 | 2.141.336,48 | 2.353.807,11 | 4.034.950,32 | 27.609.945,39 | 32.174.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 530.773,08 | 751.284,09 | 567.641,97 | 683.912,07 | 775.780,20 | 715.048,81 | 552.249,87 | 626.317,26 | 525.895,55 | 595.989,77 | 613.017,20 | 819.902,19 | 7.757.812,06 | 8.400.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 531.945,61 | 308.906,96 | 538.632,30 | 412.487,16 | 532.456,47 | 463.727,45 | 433.334,61 | 597.198,82 | 641.729,75 | 464.664,97 | 682.955,97 | 658.497,25 | 6.266.537,32 | 7.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 54.243,26 | 87.568,99 | 94.102,23 | 107.731,55 | 143.289,31 | 63.150,58 | 99.527,26 | 87.000,95 | 60.037,61 | 47.665,51 | 61.443,27 | 24.262,59 | 930.023,11 | 1.000.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 10.603,64 | 1.897,25 | 2.772,53 | 4.155,93 | 6.278,32 | 7.809,20 | 1.911,57 | 8.809,45 | 69.849,92 | 201.142,63 | 24.477,01 | 25.218,02 | 364.925,47 | 300.000,00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 2.175,37 | 26.104,44 | 30.000,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 2.771,76 | 1.009,48 | 5.575,82 | 3.149,72 | 4.243,98 | 2.598,30 | 1.121,10 | 3.712,77 | 3.173,28 | 3.101,37 | 7.380,43 | 5.551,02 | 43.389,03 | 50.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 362.814,67 | 376.211,58 | 240.893,67 | 385.582,34 | 407.807,98 | 342.292,76 | 326.368,82 | 416.545,31 | 272.289,49 | 351.958,14 | 324.460,72 | 1.054.886,68 | 4.862.112,16 | 5.500.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 309.745,08 | 438.645,57 | 577.388,35 | 513.838,74 | 534.309,37 | 497.489,22 | 895.900,22 | 419.807,03 | 614.925,16 | 474.638,72 | 637.897,14 | 1.444.457,20 | 7.359.041,80 | 9.894.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 11.196,64 | 14.546,39 | 18.568,13 | 17.612,56 | 29.474,87 | 19.158,27 | 37.189,14 | 38.016,82 | 10.434,50 | 17.898,10 | 25.655,23 | 29.447,41 | 269.198,06 | 221.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 341.441,52 | 264.044,67 | 262.548,48 | 401.854,15 | 301.842,67 | 373.558,38 | 284.138,08 | 315.159,36 | 283.955,03 | 729.407,54 | 344.562,68 | 547.701,04 | 4.450.213,60 | 4.358.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 115.493,43 | 33.678,23 | 21.483,67 | 159.761,83 | 9.846,83 | 123.176,18 | 66.298,45 | 50.859,06 | 24.017,47 | 467.079,98 | 67.749,03 | 241.690,02 | 1.381.134,18 | 1.000.000,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | | 2.000,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 225.948,09 | 230.366,44 | 241.064,81 | 242.092,32 | 291.995,84 | 250.382,20 | 217.839,63 | 264.300,30 | 259.937,56 | 262.327,56 | 276.813,65 | 306.011,02 | 3.069.079,42 | 3.356.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.885.361,08 | 2.049.853,08 | 2.125.957,87 | 2.236.675,10 | 2.609.146,47 | 2.166.544,67 | 2.540.873,32 | 2.326.593,36 | 2.234.620,63 | 2.086.214,76 | 2.324.630,79 | 4.052.306,98 | 28.638.778,11 | 34.233.000,00 |



Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.698.000,00 | 2.698.000,00 | 1.794.062,13 | 1.803.092,21 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 814.710,97 | 1.395.930,02 |
| Civil | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 814.710,97 | 1.395.930,02 |
| Ativo | 994.000,00 | 994.000,00 | 809.092,08 | 1.390.977,41 |
| Inativo | 1.000,00 | 1.000,00 | 340,37 | |
| Pensionista | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.278,52 | 4.952,61 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 1.675.000,00 | 1.675.000,00 | 937.243,14 | 385.098,42 |
| Civil | 1.375.000,00 | 1.375.000,00 | 724.605,65 | 59.306,68 |
| Ativo | 1.375.000,00 | 1.375.000,00 | 724.605,65 | 59.306,68 |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário | 300.000,00 | 300.000,00 | 212.637,49 | 325.791,74 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 23.000,00 | 23.000,00 | 42.108,02 | 22.063,77 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 2.000,00 | 2.000,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 21.000,00 | 21.000,00 | 42.108,02 | 22.063,77 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) | 2.698.000,00 | 2.698.000,00 | 1.794.062,13 | 1.803.092,21 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 1.080.000,00 | 1.200.000,00 | 784.609,79 | 661.615,42 | 784.609,79 | 661.615,42 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 1.055.000,00 | 1.175.000,00 | 784.609,79 | 661.615,42 | 784.609,79 | 661.615,42 | | |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 25.000,00 | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (V) | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 1.690.633,94 | 1.457.758,53 | 1.690.633,94 | 1.457.758,53 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 1.690.633,94 | 1.457.758,53 | 1.690.633,94 | 1.457.758,53 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 1.690.633,94 | 1.457.758,53 | 1.690.633,94 | 1.457.758,53 | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) | 2.880.000,00 | 3.000.000,00 | 2.475.243,73 | 2.119.373,95 | 2.475.243,73 | 2.119.373,95 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | -182.000,00 | -302.000,00 | -681.181,60 | -316.281,74 | -681.181,60 | -316.281,74 | | |







Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | Previsão Orçamentária |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 1.220.000,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 341.312,64 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | |
| Outros Aportes para o RPPS | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2017 | 2016 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 206,62 | 1.038,13 |
| Investimentos e Aplicações | 6.412.990,40 | 6.280.688,08 |
| Outros Bens e Direitos | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | | | | |
| Inativo | | | | |
| Pensionista | | | | |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | | | | |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | |
| Receita de Serviços | | | | |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | | |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | | | | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | | | | | | | | |







Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | Aportes Realizados |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | |
| Recursos para Formação de Reserva | |

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

| Dívida Fiscal Líquida | Saldo | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo | | |
| | Em 31/Dez/2016 (a) | No Bimestre Anterior (b) | No Bimestre (c) |
| **Dívida Fiscal Líquida** | - | - | - |
| Dívida Consolidada (**I**) | 5.175.872,75 | 4.950.218,68 | 4.803.247,50 |
| DEDUÇÕES (**II**) | 0,00 | 0,00 | 2.815.955,17 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 | 2.811.257,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.774.829,85 | 5.239.429,22 | 6.116.558,01 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 4.960.279,48 | 6.499.032,40 | 3.305.300,92 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 4.698,08 |
| Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**) | 5.175.872,75 | 4.950.218,68 | 1.987.292,33 |
| Receita de Privatizações (**IV**) | | | |
| Passivos Reconhecidos (V) | 5.175.872,75 | 4.950.218,68 | 4.838.008,70 |
| Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V) | 0,00 | 0,00 | -2.850.716,37 |

### RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

| Resultado Nominal | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | Período de Referência | |
| | No Bimestre (**VIc** - **VIb**) | Até o Bimestre (**VIc** - **VIa**) |
| **Resultado Nominal** | - | - |
| VALOR | -2.850.716,37 | -2.850.716,37 |

### RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência | 926.229,19 |

### RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| **Receitas Primárias** | - | - | - |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**) | 32.345.000,00 | 28.369.865,48 | 28.814.348,26 |
| Receitas Tributárias | 2.300.000,00 | 2.364.622,60 | 2.311.621,73 |
| IPTU | 200.000,00 | 224.419,94 | 194.359,11 |
| ISS | 750.000,00 | 1.033.946,71 | 840.654,15 |
| ITBI | 330.000,00 | 263.275,46 | 357.602,41 |
| IRRF | 680.000,00 | 446.264,43 | 633.508,10 |
| Outras Receitas Tributárias | 340.000,00 | 396.716,06 | 285.497,96 |
| Receitas de Contribuições | 600.000,00 | 566.423,21 | 590.054,88 |
| Receitas Previdenciárias | | | |
| Outras Receitas de Contribuições | 600.000,00 | 566.423,21 | 590.054,88 |
| Receita Patrimonial Líquida | 7.000,00 | 70,00 | 3.657,00 |
| Receita Patrimonial | 497.000,00 | 329.579,57 | 424.881,98 |
| (-) Aplicações Financeiras | 490.000,00 | 329.509,57 | 421.224,98 |
| Transferências Correntes | 28.938.000,00 | 24.699.519,16 | 25.486.658,75 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Receitas Primárias | Receitas Realizadas | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | Até o Bimestre / 2017 | Até o Bimestre / 2016 |
| Cota-Parte do FPM | 6.720.000,00 | 6.206.250,00 | 6.580.880,47 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.600.000,00 | 5.013.230,12 | 4.740.986,77 |
| Cota-Parte do IPVA | | | |
| Convênios Corrente | 1.060.000,00 | 721.697,63 | 894.676,16 |
| Outras Transferências Correntes | 15.558.000,00 | 12.758.341,41 | 13.270.115,35 |
| Demais Receitas Correntes | 500.000,00 | 739.230,51 | 422.355,90 |
| Dívida Ativa | 95.000,00 | 161.442,40 | 108.104,83 |
| Diversas Receitas Correntes | 405.000,00 | 577.788,11 | 314.251,07 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 2.305.000,00 | 675.817,94 | 1.045.708,73 |
| Operações de Crédito (III) | | | |
| Amortização de Empréstimos (IV) | | | |
| Alienação de Bens (V) | 5.000,00 | 149.450,00 | |
| Transferências de Capital | 2.300.000,00 | 526.367,94 | 1.045.708,73 |
| Convênios Capital | 2.200.000,00 | 526.367,94 | 795.808,73 |
| Outras Transferências de Capital | 100.000,00 | | 249.900,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V) | 2.300.000,00 | 526.367,94 | 1.045.708,73 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI) | 34.645.000,00 | 28.896.233,42 | 29.860.056,99 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

| Despesas Primárias | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Despesas Empenhadas | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | |
| | | Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017 | Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016 | Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017 | Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| **Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 31.411.495,38 | 26.319.808,21 | 27.575.364,35 | 26.125.292,13 | 27.575.364,35 | 194.516,08 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 17.197.173,00 | 15.019.243,57 | 15.006.282,97 | 15.019.243,57 | 15.006.282,97 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 100.000,00 | 22.380,37 | 96.950,93 | 22.380,37 | 96.950,93 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.114.322,38 | 11.278.184,27 | 12.472.130,45 | 11.083.668,19 | 12.472.130,45 | 194.516,08 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX) | 31.311.495,38 | 26.297.427,84 | 27.478.413,42 | 26.102.911,76 | 27.478.413,42 | 194.516,08 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 3.488.404,62 | 2.124.131,91 | 2.771.662,32 | 2.118.308,10 | 2.771.662,32 | 5.823,81 | 0,00 |
| Investimentos | 2.349.404,62 | 1.526.478,62 | 1.806.735,13 | 1.523.654,81 | 1.806.735,13 | 2.823,81 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | | | | | | | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII) | | | | | | | |
| Demais Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida (XIV) | 1.139.000,00 | 597.653,29 | 964.927,19 | 594.653,29 | 964.927,19 | 3.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV) | 2.349.404,62 | 1.526.478,62 | 1.806.735,13 | 1.523.654,81 | 1.806.735,13 | 2.823,81 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 100,00 | | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII) | 33.661.000,00 | 27.823.906,46 | 29.285.148,55 | 27.626.566,57 | 29.285.148,55 | 197.339,89 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII) | 984.000,00 | 1.072.326,96 | 574.908,44 | 1.269.666,85 | 574.908,44 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |







Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Discriminação da Meta Fiscal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Corrente |
| **Discriminação da Meta Fiscal** | - |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 418.000,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 837.279,07 | 2.797.111,24 | 1.553.356,20 | 753.241,17 | 1.327.792,94 | 0,00 | 0,00 | -753.241,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.327.792,94 |
| PODER EXECUTIVO | 837.279,07 | 2.797.111,24 | 1.553.356,20 | 753.241,17 | 1.327.792,94 | | | -753.241,17 | | | | 1.327.792,94 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 25.153,71 | 1.300.735,46 | 7.319,12 | 1.318.567,05 | 3,00 | | | -1.318.567,05 | | | | 3,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 862.432,78 | 4.097.846,70 | 1.560.675,32 | 2.071.808,22 | 1.327.795,94 | 0,00 | 0,00 | -2.071.808,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.327.795,94 |

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 25.153,71 | 1.300.735,46 | 7.319,12 | 1.318.567,05 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | -1.318.567,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,00 |
| PODER EXECUTIVO | 25.153,71 | 1.300.735,46 | 7.319,12 | 1.318.567,05 | 3,00 | | | -1.318.567,05 | | | | 3,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |



Assinado Digitalmente

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Receitas | Receitas de Operações de Crédito | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2017** |
| | **Período de referência: 6º bimestre** |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Despesas | Despesas de Capital | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | | | | | |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | | | | | |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |







Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Resultado para Apuração da Regra de Ouro | Resultado para Apuração da Regra de Ouro | | |
|---|---|---|---|
| | (a - d) | (b - e) | (c - f) |
| **Resultado para Apuração da Regra de Ouro** | - | - | - |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I - II**) | | | |

**RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

## RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

| Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2016 | | | | |
| 2017 | | | | |
| 2018 | | | | |
| 2019 | | | | |
| 2020 | | | | |
| 2021 | | | | |
| 2022 | | | | |
| 2023 | | | | |
| 2024 | | | | |
| 2025 | | | | |
| 2026 | | | | |
| 2027 | | | | |
| 2028 | | | | |
| 2029 | | | | |
| 2030 | | | | |
| 2031 | | | | |
| 2032 | | | | |
| 2033 | | | | |
| 2034 | | | | |
| 2035 | | | | |
| 2036 | | | | |
| 2037 | | | | |
| 2038 | | | | |
| 2039 | | | | |
| 2040 | | | | |
| 2041 | | | | |
| 2042 | | | | |
| 2043 | | | | |
| 2044 | | | | |
| 2045 | | | | |
| 2046 | | | | |
| 2047 | | | | |
| 2048 | | | | |
| 2049 | | | | |
| 2050 | | | | |
| 2051 | | | | |
| 2052 | | | | |
| 2053 | | | | |
| 2054 | | | | |
| 2055 | | | | |
| 2056 | | | | |





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

| Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | |
| | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c) |
| 2057 | | | | |
| 2058 | | | | |
| 2059 | | | | |
| 2060 | | | | |
| 2061 | | | | |
| 2062 | | | | |
| 2063 | | | | |
| 2064 | | | | |
| 2065 | | | | |
| 2066 | | | | |
| 2067 | | | | |
| 2068 | | | | |
| 2069 | | | | |
| 2070 | | | | |
| 2071 | | | | |
| 2072 | | | | |
| 2073 | | | | |
| 2074 | | | | |
| 2075 | | | | |
| 2076 | | | | |
| 2077 | | | | |
| 2078 | | | | |
| 2079 | | | | |
| 2080 | | | | |
| 2081 | | | | |
| 2082 | | | | |
| 2083 | | | | |
| 2084 | | | | |
| 2085 | | | | |
| 2086 | | | | |
| 2087 | | | | |
| 2088 | | | | |
| 2089 | | | | |
| 2090 | | | | |





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Receitas | Execução da Receita | | |
|---|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
| **Receitas** | - | - | - |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis | | | |
| Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**

**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 6º bimestre**

## RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

| Despesas | Execução da Despesa | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g) = (d-e) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral da Previdência Social | | | | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos | | | | | | | |





Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Saldo Financeiro a Aplicar | Saldo Financeiro a Aplicar | | |
|---|---|---|---|
| | 2016 (h) | 2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
| **Saldo Financeiro a Aplicar** | - | - | - |
| VALOR (III) | | | |

**RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 | REGISTROS EFETUADOS EM 2017 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Garantias Concedidas | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

| Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (**II**) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (**IV** = **I** + **II**) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (**IV**) / (**III**) | | | | | | | | | | | |







Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Balanço Orçamentário | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 39.120.000,00 |
| Previsão Atualizada | 39.120.000,00 |
| Receitas Realizadas | 31.868.356,58 |
| Déficit Orçamentário | |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 34.900.000,00 |
| Créditos Adicionais | |
| Dotação Atualizada | 34.900.000,00 |
| Despesas Empenhadas | 28.440.940,12 |
| Despesas Liquidadas | 28.243.600,23 |
| Despesas Pagas | 26.266.095,25 |
| Superávit Orçamentário | 1.149.512,62 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas por Função/Subfunção | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 28.440.940,12 |
| Despesas Liquidadas | 30.718.843,96 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 28.871.668,68 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência | Período |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência** | - |
| Regime Geral de Previdência Social | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 2.651.816,78 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | 2.651.816,78 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Resultados Nominal e Primário | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Nominal e Primário** | - | - | - |
| Resultado Nominal | | -3.036.166,00 | -600,00 |
| Resultado Primário | | 269.548,85 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 4.966.183,65 | 2.071.808,22 | 1.566.579,49 | 1.327.795,94 |
| Poder Executivo | 4.966.183,65 | 2.071.808,22 | 1.566.579,49 | 1.327.795,94 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2017**
**Período de referência: 6º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | | | | |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 4.966.183,65 | 2.071.808,22 | 1.566.579,49 | 1.327.795,94 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações Típicas de MDE | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações Típicas de MDE** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 25,00 | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 60,00 | |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | | |
| Despesa de Capital Líquida | 2.121.131,91 | 1.367.272,71 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**I**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (**II**) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (**IV**) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | | 15,00 | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

| |
|---|
| **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)** |
| **CNPJ:** |
| **Exercício: 2017** |
| **Período de referência: 6º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/12/2017 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

# Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by PAULA WYARA VICENTE DA SILVA:01526028107<br>Date: 2018.01.31 16:54:40 BRST<br>Perfil: Contador Responsável<br>Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT |
| Assinatura: 2 |
| Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172<br>Date: 2018.01.31 17:01:04 BRST<br>Perfil: Titular do Poder Executivo<br>Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SICONFI - RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA 6º BIMESTRE 2017**

| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Secretaria do Tesouro Nacional - STN** |
|---|---|
| | **Ministério da Fazenda - MF** |
| | **Recibo de Declaração Homologada** |

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | |
|---|---|
| **Instituição:** | Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT) |
| **Declaração:** | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado |
| **Periodicidade:** | Bimestral |
| **Período:** | 6º bimestre |
| **Exercício:** | 2017 |
| **Assinatura(s):** | • Nome: VALTER KUHN<br>*Titular do Poder Executivo*<br>CPF: 790.356.041-72<br>Data: 31/01/2018 17:01:33<br><br>• Nome: PAULA WYARA VICENTE DA SILVA<br>*Contador Responsável*<br>CPF: 015.260.281-07<br>Data: 31/01/2018 16:55:28 |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/01/2018, às 16:01:50** , é:

**02.24.CZ-Q**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 31/01/2018 16:01:50 Página 1 de 1

**CONTRATOS**
**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 109/2011**

**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 109/2011 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA.**

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa BR CONSTRUÇÃO LTDA – ME, estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena, Rua Paraná, nº 210, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 11.379.894/0001-99, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Roque Carrara, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº. 237187 SSP/MT e inscrito no CPF 363.043.361-87, residente e domiciliado na Cidade de Nova Santa Helena - MT, resolvem celebrar o presente instrumento, designado simplesmente **CONTRATADO, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº 10/2011 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar e prazo de vigência do dia 30/12/2017 para o dia 30/05/2018 e o prazo de execução para o dia 30/04/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que a obra esta sendo retomada e ainda restam serviços remanescentes da planilha orçamentaria a serem executados. Desta forma a prorrogação do referido contrato é prorrogação do referido contrato é imprescindível, para a conclusão da referida obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 30 de dezembro de 2017.

**_____**

**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE**

**BR CONSTRUÇÃO LTDA – ME**

**SR. ROQUE CARRARA/CONTRATADA**

**_____ _____**

**ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI**

**CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**
**PORTARIAS MUNICIPAIS**

PORTARIA N.º014 /2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de "ANALIA PEREIRA DE SOUSA."

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª ANALIA PEREIRA DE SOUSA, portadora da CI/RG nº 277 741, SSP/MT e CPF nº 327.040.111-68, na categoria funcional de Serviços GERAIS, Referencia 01, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, 34 anos, 04 meses e 00 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2018.16.00000016P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º015/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de "ANITA NEVES VASCONCELOS ."

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª ANITA NEVES VASCONCELOS, portadora da CI/RG nº 163 560, SSP/MT e CPF nº 181.137.611-87, na categoria funcional de Serviços GERAIS, Referencia 01, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, 34 anos, 11 meses e 21 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. Conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2018.14.00000014P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º016 /2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por idade de "ANTONIO RODRIGUES DA SILVA"

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17 e 40 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Compulsória por implemento de idade ao servidor Srº ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, portador da CI/RG nº 457 496 , SSP/MT e CPF nº .420.620.551-53, na categoria funcional de SERVIDOR BRAÇAL, Referencia 01, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, proporcional a 26 anos, 11 meses de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT na Secretaria de EDUCAÇÃO, conforme Processo Administrativo FAPET, nº 2018.06.0006P,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de Janeiro de 2018.

INES MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º017/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por idade de "ARNALDO JOSE ALVES"

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17 e 40 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Compulsória por implemento de idade o servidor Srº ARNALDO JOSE ALVES, portador da CI/RG nº 019 872, SSP/MT e CPF nº .240.566.261-20, na categoria funcional de SERVIDOR VIGIA, Referencia 12, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, proporcional a 31 anos, 06 meses e 10 dias de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO, conforme Processo Administrativo FAPET, nº 2018.07.0007P,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de Janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º 018/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de "CICERA MARIA DE SIQUEIRA."

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª CICERA MARIA DE SIQUEIRA, portadora da CI/RG nº 1012844-1, SSP/MT e CPF nº 652.176.241-91, na categoria funcional de Serviços GERAIS, Referencia 01, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, 34 anos, 11 meses e 19 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2018.18.00000018P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º 019/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de "EVA RIBEIRO MATOS."

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª EVA RIBEIRO MATOS, portadora da CI/RG nº1461984 2.AVIA, SSP/MT e CPF nº 329.312.121-72, na categoria funcional de Serviços GERAIS, Referencia 01, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, 35 anos, 05 meses e 26 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2018.19.00000019P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º020/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por idade de "HERONIDES JOSE BORGES"

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17 e 40 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade o servidor Srº HERONIDES JOSE BORGES, portador da CI/RG nº 429 212, SSP/MT e CPF nº .202.488.491-15, na categoria funcional de SERVIDOR BRAÇAL, Referencia 01, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, proporcional a 24 anos, 07 meses e 19 dias de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT na Secretaria de educação, conforme Processo Administrativo FAPET, nº 2018.08.0008P,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de Janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º021/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de “HILDA CANDIDA DOS SANTOS.”

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª HILDA CANDIDA DOS SANTOS , portadora da CI/RG nº 1.941.519, SSP/GO e CPF nº 768.145.801-87, na categoria funcional de Serviços GARI, Referencia 01, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, 32 anos, 0 meses e 19 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de VIAÇÃO OBRAS SERV. PUBL. conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2011.10.00000010

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

Homologo:

PORTARIA N.º022/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de “IZAUDIA MARIA DA SILVA.”

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª IZAUDIA MARIA DA SILVA, portadora da CI/RG nº 607 272, SSP/MT e CPF nº 420611481-15, na categoria funcional de Serviços GERAIS, Referencia 01, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, 32 anos, 06 meses e 04 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de SAUDE, conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2018.22.00000022P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º023/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de “LOSMIRA MARIA DOS SANTOS.”

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª LOSMIRA MARIA DOS SANTOS, portadora da CI/RG nº 588 957, SSP/MT e CPF nº 427.389.031-34, na categoria funcional de Serviços GARI, Referencia 01, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, 30 anos, 4 meses e 0 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de VIAÇÃO OBRAS SERV. PUBL. conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2018.11.00000011

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º024/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de “LUZIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUSA.”

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª LUZIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUSA, portadora da CI/RG nº 592 395, SSP/MT e CPF nº 412.912. 551-68, na categoria funcional de Serviços GERAIS, Referencia 01, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, 30 anos, 08 meses e 09 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria

Municipal de EDUCAÇÃO, conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2018.15.00000015P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º 025/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por idade de "LUZIA APARECIDA VALADÃO SOUSA"

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17 e 40 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade a servidora Srª LUZIA APARECIDA VALADÃO SOUSA, portador da CI/RG nº , SSP/MT e CPF nº .420.613.181-34, na categoria funcional de SERVIDORA GARI, Referencia 01, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, proporcional a 22 anos, 11 meses e 21 dias de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT na Secretaria de VIAÇÃO, OBRAS SERV. PUBL, conforme Processo Administrativo FAPET, nº 2018. 08.0008P,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de Janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º 026/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por idade de "MANUEL MIGUEL DE MENDONÇA"

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17 e 40 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade ao servidor Sr° MANUEL MIGUEL DE MENDONÇA, portador da CI/RG nº 851 427 , SSP/MT e CPF nº 156.351.121-53, na categoria funcional de SERVIDOR JARDINEIRO, Referencia 15, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, proporcional a 19 Anos, 07 meses e 27 dias de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT na Secretaria de VIAÇÃO, OBRAS SERV. PUBL, conforme Processo Administrativo FAPET, nº 2018.05.0005P,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de Janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º027 /2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de "MARIA APARECIDA DOS SANTOS CASTRO."

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª MARIA APARECIDA DOS SANTOS CASTRO, portadora da CI/RG nº 614 717, SSP/MT e CPF nº 321.003. 0211-91, na categoria funcional de Serviços GARI, Referencia 01, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, 32 anos, 0 meses e 19 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de VIAÇÃO OBRAS SERV. PUBL. conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2018.12.00000012

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º 028/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por idade de "MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA"

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 17 e 40 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por implemento de idade a servidora Srª MARIA CONCEIÇÃO DE SOUSA, portadora da CI/RG nº , SSP/MT e CPF nº 651.147.791-68, na categoria funcional de SERVIDORA GARI, Referencia 01, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, proporcional a 15 anos, 11 meses de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT na Secretaria de VIAÇÃO, OBRAS SERV. PUBL., conforme Processo Administrativo FAPET, nº 2018.03.0003P,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de Janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º029 /2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de “MARIA ROSA SOUSA SILVA .”

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª MARIA ROSA SOUSA SILVA, portadora da CI/RG nº 649 704, SSP/MT e CPF nº 321.003.0211-20, na categoria funcional de Serviços GARI, Referencia 01, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, 32 anos, 0 meses e 19 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de VIAÇÃO OBRAS SERV. PUBL. conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2011.13.00000013

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º 030/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de “ROSILENE BATISTA DA SILVA.”

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª ROSILENE BATISTA DA SILVA, portadora da CI/RG nº 546 839, SSP/MT e CPF nº 334.527.761-15, na categoria funcional de Serviços GERAIS, Referencia 01, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, 34 anos, 05 meses e 00 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2018.17.00000017P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º 031/2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por idade de “SEBASTIANA GUIMARAES DA SILVA”

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima a servidora Srª SEBASTIANA GUIMARAES DA SIVA, portadora da CI/RG nº , SSP/MT e CPF nº 355.375.311-00, na categoria funcional de SERVIDORA GARI, Referencia 01, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, proporcional a 33 anos, 09 meses e 19 dias de serviços prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT na Secretaria de VIAÇÃO, OBRAS SERV. PUBL., conforme Processo Administrativo FAPET, nº 2018.009.0009P,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de Janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º032 /2018

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de “SEBASTIANA SOARES RIBEIRO.”

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª SEBASTIANA SOARES RIBEIRO, portadora da CI/RG nº 0457527-0, SSP/MT e CPF nº 327.040.461-15, na categoria funcional de Serviços GERAIS, Referencia 01, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, 34 anos, 09 meses e 00 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO. conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2018.21.00000021P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º 033/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição com base na regra de transição (art. 6° E. C. 41) de "SEBASTIÃO DE CASTRO SILVA."

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º (41/2003 e com art 6°), c/c art. 16 da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição e implemento de idade mínima à servidora Sr.ª SEBASTIÃO DE CASTRO SILVA, portador da CI/RG nº 277 750, SSP/MT e CPF nº 181.088.491-87, na categoria funcional de Serviços MOTORISTA, Referencia 37, 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, 35 anos, 09 meses e 09 dias de serviço prestados a Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO. conforme Processo Administrativo FAPET, nº ,2018.20.00000020P

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º034 /2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de pensão por morte a srª DORALICE INÁCIO DE CARVALHO, em decorrência do falecimento do servidor "ELY ANTONIO DE CARVALHO"

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 25, **§1º, I** da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Beneficio de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ELY ANTONIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, portador do RG n° 277 591 SSP/MT, e CPF n° 202.321.951-53, efetivo no cargo de Auxiliar PROFESSOR, lotada na Secretária de EDUCAÇÃO, com proventos integrais, em favor da Srª. DORALICE INÁCIO DE CARVALHO, brasileira, viúva portadora da CIGR nº 421 055 SSP/MT, CPF 202.321.951-53,Processo Administrativo FAPET, nº 2018.0002.0002P. a partir de 15/11/2017, data de seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

PORTARIA N.º035/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de pensão por morte ao srº MANOEL LUIZ MARTINS, em decorrência do falecimento da aposentada "ILDA MARIA MARTINS"

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, Srª INÊS MORAES MESQUITA COELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal de 1.988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 25, **§1º, I** da Lei Municipal n.º 802, de 02 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Beneficio de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da aposentada Srª. HILDA MARIA MARTINS, brasileira, casada, portadora da RG n° 1.469.543 SSP/go, e CPF n° 247.207.551-00, aposentada no FAPET, com proventos integrais, em favor do Srº. MANOEL LUIZ MARTINS , brasileiro, viúvo portador da CIGR nº 150 883 055 SSP/GO, CPF 026.107.441-53,Processo Administrativo FAPET, nº 2018.0001.0001P. a partir de 01/09/2017, data de seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2.018, revogadas as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Torixoréu, 31 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

PREFEITA MUNICIPAL.

Homologo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**
**PORTARIAS MUNICIPAIS FISCAIS DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 006/2018**

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, usando suas atribuições legais e de acordo com a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor **EVANDRO RESENDE DOS SANTOS** como fiscal de todos os contratos provenientes da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 02 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 007/2018**

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, usando suas atribuições legais e de acordo com a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **ENI YUKI SASAKI RODRIGUES** como fiscal de todos os contratos relacionados ao Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 02 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 008/2018**

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, usando suas atribuições legais e de acordo com a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora **ANA MARIA HENRIQUE DA SILVA** como fiscal de todos os contratos relacionados à Merenda Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 02 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 009/2018**

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, usando suas atribuições legais e de acordo com a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor **JOSÉ LEÃO ALVES** como fiscal de todos os contratos da Secretaria Municipal de Educação, exceto os relacionados ao Transporte Escolar e à Merenda Escolar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 02 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 010/2018**

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, usando suas atribuições legais e de acordo com a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADILSON PEREIRA DE QUEIROZ** como fiscal de todos os contratos relacionados a obras e serviços de engenharia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 02 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 011/2018**

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, usando suas atribuições legais e de acordo com a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor **PEDRO HUGO BRITO SILVA** como fiscal de todos os contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 02 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 012/2018**

"Dispõe sobre nomeação de fiscal de contratos e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita do Município de Torixoréu – MT, usando suas atribuições legais e de acordo com a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor **ALZIRO PAULO DA SILVA VIEIRA** como fiscal dos contratos de fornecimento de todas as Secretarias, e ainda dos contratos de serviços das Secretarias Municipais, exceto Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor no dia 02 de janeiro de 2018, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da prefeita, aos 02 de janeiro de 2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**
**CANCELAMENTO/AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2017**

**CANCELAMENTO/AVISO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 005/2017

O Município de Torixoréu – MT, visando o interesse público, **TORNA PÚBLICO** o cancelamento da dispensa nº 005/2017, referente à Aquisição de 90 toneladas de Massa Asfáltica-MPF (Pré Mistura a Frio) e 1.400 litros de Emulsão RR2C, para realiza operação de tapa buracos nas ruas e avenidas do Município. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 ou pelo e-mail: licitacaotxu@gmail.com.

Torixoréu – MT, 19 de dezembro de 2017.

**EUQUÊNIA GOUVEIA PEREIRA**

**Pregoeira**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**
**PORTARIAS MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 001/2018

"Dispõe sobre nomear e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **CREUZENI DOS SANTOS FIGUEIREDO**, no cargo de **CHEFE DO SETOR TÉCNICO** da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de JANEIRO de 2018.

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 002/2018

"Dispõe sobre nomear e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **DIVINA ALVES RIBEIRO**, no cargo de **MONITOR DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de JANEIRO de 2018.

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 003/2018

"Dispõe sobre nomear e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **LEILA FERREIRA DA SILVA DO CARMO**, no cargo de **CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de JANEIRO de 2018.

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 004/2018

"Dispõe sobre nomear e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **ANA MARIA HENRIQUE DA SILVA**, no cargo de **MONITOR DE ESPORTE** da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de JANEIRO de 2018.

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 005/2018

"Dispõe sobre exonerar e dá outras providências"

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**, Prefeita Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a Srª. **ROSILEY ALVES BORGES**, do cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 02 de janeiro de 2018.

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**
**DECRETO Nº 001/2018**

DECRETO Nº 001/2018 DE, 02 DE JANEIRO DE 2018.

Divulga os dias de feriados nacional, estadual, Municipal e ponto facultativo nas repartições Públicas do Município de Torixoréu-MT, do ano de 2018.

A Prefeita Municipal de Torixoréu – MT, **INÊS MORAES MESQUITA COELHO,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 51, inciso V da Lei Orgânica do município.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração Pública Municipal de Torixoréu direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

**1º de janeiro (segunda), Confraternização Universal – (feriado nacional);**

12 de fevereiro (segunda-feira) - (ponto Facultativo)

**13 de fevereiro (terça-feira), Carnaval – (feriado nacional);**

**14 de fevereiro (quarta-feira), de Cinzas – (ponto Facultativo)**

**30 de março (sexta-feira), Paixão de Cristo – (feriado nacional);**

**21 de abril (sábado), Tiradentes – (feriado nacional);**

**30 de abril (segunda-feira), São João Bosco – Padroeiro da Cidade – (feriado Municipal);**

**1º de maio (terça), Dia do Trabalho – (feriado nacional);**

**31 de maio (quinta-feira), Corpus Christi – (feriado nacional);**

01 de junho (sexta-feira) - (ponto Facultativo)

**07 de setembro (sexta-feira), Independência do Brasil – (feriado nacional);**

**12 de outubro (sexta-feira), Nossa Senhora Aparecida – (feriado nacional);**

**28 de outubro (domingo), Dia do Servidor Público**

**02 de novembro (sexta-feira), Dia de Finados – (feriado nacional);**

**15 de novembro (quinta-feira), Proclamação da República – (feriado nacional);**

16 de novembro (sexta-feira) - (ponto Facultativo)

19 de novembro (segunda-feira) - (ponto Facultativo)

**20 de novembro (terça-feira), Dia da Consciência Negra – (feriado estadual);**

**10 de dezembro (segunda-feira), Aniversário de emancipação política de Torixoréu – (feriado Municipal);**

24 de dezembro (segunda-feira) - (ponto Facultativo)

**25 de dezembro (terça-feira), Natal – (feriado nacional);**

**Art. 2º** - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

**Inês Moraes Mesquita Coelho**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### PORTARIA Nº 018/2018

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. ANA MARIA GALEANO, ocupante do cargo de *Auxiliar Administrativo*,vinculado à Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 566.718 SSP/MS e CPF nº 448.517.311-91, pelo período de 31 de janeiro de 2018 até 01 de março de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Locação de Imóvel.

**Nº do Contrato:** 002/2018.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Locatário:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Locadora:** JULIANA TOMAZZI FORTUNA - CPF: 003.971.511-60.

**Objeto:**Locação de um imóvel em alvenaria, localizado com testada na Rua Joaçaba, nº 46, Centro da Cidade de União do Sul/MT, destinado à sede e funcionamento da *Biblioteca Pública Municipal* de União do Sul, criada pela Lei Municipal nº 253, de 08 de dezembro de 2006.

**Preço do Aluguel:** R$ 600,00 (seiscentos reais) por mês.

**Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:**

(132) 05.003.13.392.0008.2.061 – 3390.36.00.00.00. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

**Prazo inicial:** Até 31/12/2018.

**Data de assinatura:** 01/02/2018.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JULIANA TOMAZZI FORTUNA

Locadora.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** I Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - EPP.

**CNPJ:** 05.011.768/0001-84.

**Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato:** As partes supracitadas, de comum acordo, e em observância ao disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e no art. 1º do Decreto nº 1.132 de 02 de janeiro de 2018, resolvem prorrogar por 10 (dez) meses, até a data de **31 de outubro de 2018,** o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017, assinado em 10 de março de 2017.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria sob nº 017/2017 de 10/03/2017, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do I Termo Aditivo:** 29/12/2017.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Pela Contratada.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018**

Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017, realizado em 08 de dezembro de 2017 e homologado em 26 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos aprovados e classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

**CARGO: Técnico em Laboratório de Informática – Secretaria de Educação.**

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| SUSANA DOS SANTOS COSTA | 110 | 1º CLASSIFICADO |
| DIENE ARQUINO XAVIER | 32 | 2º CLASSIFICADO |

**CARGO: Agente de Desenvolvimento Infantil 30H – Secretaria de Educação.**

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| DEBORA HELFENSTEIN DA CRUZ | 219 | 1º CLASSIFICADO |
| SHAIRA LIZA LENTZ | 66 | 2º CLASSIFICADO |
| ERENILDA FERRAZ DE OLIVEIRA | 28 | 3º CLASSIFICADO |
| WALITA RAFAELA FERREIRA | 186 | 4º CLASSIFICADO |

**CARGO: Professor Graduado Pedagogia 20h – Secretaria de Educação.**

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN | 24 | 1º CLASSIFICADO |

2. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/publicação deste Edital, para serem contratados e assumirem os respectivos cargos.

3. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

– Carteira de Identidade;

– Cadastro de Pessoa Física – CPF, em validade;

– Título de Eleitor e prova de quitação com a justiça eleitoral;

– Comprovante de Escolaridade (Diploma, Certificado, Declaração, etc.) conforme exigência do cargo;

– Registro junto ao Conselho Profissional da Categoria (para os cargos de profissão regulamentada).

– Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo contratado;

– Comprovante de residência atual;

– Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos que as exijam;

– Curso de Capacitação de Condutor de Veículo Escolar;

– Certidão de Casamento (se houver);

– Certidão de Nascimento de filhos (se houver);

ORIGINAL:

– Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 31 de Janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 019/2018**

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor efetivo Sr. MIGUEL JOAQUIM SOARES – ocupante do cargo de Vigia, Vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 605.300.613-3 SSP/RS e CPF nº 793.938.969-68, pelo período de 31 de janeiro de 2018 a 02 de março de 2018, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença, a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 002/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018 de 02/01/2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 002/2018, cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Serviços de Hora Máquina de Pá Carregadeira com Concha, capacidade mínima 2,5 m3, com custeio de combustível, operador e manutenção corretiva e preventiva por parte do Contratado, para a realização de Limpeza em Terrenos baldios e Carregamento de Cascalho e Terra para manutenção de estradas do município, para atender necessidades da Secretaria Municipal Obras Viação Urbanismo e Saneamento, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 31/Janeiro/2018.

Data de abertura/julgamento: 15/Fevereiro/2018.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones: (66) 9 9292-3797 ou 0xx (66) 3540-1283, ou email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 31 de janeiro de 2018.

CÉSAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2018**

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul; e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a servidora ROSINETE FERREIRA DA GUIA, portadora do RG nº 1.933.119-3 SSP/MT e do CPF nº 631.070. 661-68, do cargo efetivo de *Agente Comunitário de Saúde*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 060/2012, de 17 de Fevereiro de 2012, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 26 de Janeiro de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 09, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

Dispõe sobre destituição da Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e da outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Destituir, da Responsabilidade Técnica pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, o servidor Hektor França Barros, a partir de 31 de janeiro 2.018.

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2.018.

**Diógenes Marcondes**

**Secretário de Saúde SMS/VG**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N 08/2018REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº478748/2017.** O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço, critério de julgamento o **menor preço por lote**, cujoobjeto **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde classificados nos grupos: "A" "B" e "E"**, para atender nas necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Unidades de Atenção Secundária, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde.A realização esta prevista para o dia **21 de fevereiro de 2018**, às **10: 00hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00-min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br www.varzeagrande.mt.gov.br. .Várzea Grande-MT, de 31de janeiro 2018.**Diógenes Marcondes. Secretario de Saúde /SMSVG**

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 10, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

Designa Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e da outras providências

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar como Responsável Técnico pela área médica da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/Ipase da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a partir de 01 de fevereiro de 2.018:

| | Nome | Conselho | Cargo | Função |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Flavia da Cunha Monteiro de Barros | CRM/MT 8050 | Médica | Responsável Técnico |

**Art. 2º -** As atribuições do Responsável Técnico do Corpo Clínico são:

I – Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;

II- Assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária e da unidade de saúde;

III– Dirigir e coordenar o Corpo Clínico;

IV- Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;

V – Outras designadas pela Superintendência de Atenção Secundária.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2.018.

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2.018.

**Diógenes Marcondes**

**Secretario de Saúde SMS/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATO DE NOMEAÇÃO N°011/2.018**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°011/2.018**

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

**RESOLVE**:

Art.1° fica nomeado a Senhora **CAMILA GARCIA NEVES**, para exercer o cargo de Controlador Interno.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente DAE/VG**

**AVISO DE INVALIDAÇÃO DO ATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/ 2017.**

Processo n. 472336/2017. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017, torna público para conhecimento dos interessados, Parte conclusiva da decisão proferida nos autos do Pregão Eletrônico n.40/2017 com o seguinte teor:Nos termos do §3º art. 49, da Lei 8.666/93, em obediência a decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz *Alexandre Elias Filho* da **Terceira Vara Especializada da Fazenda Pública de Várzea Grande**, processo judicial nº 1008864-31.2017.8.11.0002 e com base na análise efetuada pelo Pregoeiro, **RATIFICO** a decisão de **ANULAR PARCIALMENTE** osatos constituintes do certame objeto do **PREGÃO ELETRONICO N. 040./2017**,reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DO ATO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS e a ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e aqueles deles derivados, aproveitando-se os atos anteriores praticados regularmente, conforme art. 49 da Lei nº 8.666/1993, e conforme autoriza jurisprudência do Tribunal de Contas da União constantes do acórdão TCU ns. 1904/2008, 972/2012, todos Plenário. **INVALIDAR o ATO DE CLASSIFICAÇÃO** da licitante POSTO 10 LIMITADA, **DETERMINAR** o **REFAZIMENTO** dos atos anulados a partir da etapa imediatamente anterior em que ocorreu o vicio identificado, **DETERMINAR** a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**, conferido-se o prazo mínimo de oito dias úteis contados da última divulgação, para realização do certame, nos termos legais, **DETERMINAR** a fixação da devida oportunidade para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa dos interessados, através dos meios regulamentares disponíveis para o procedimento do Pregão Eletrônico, de acordo com mandamento do § 3º do art. 49 e, da letra "c", inciso I da Lei n° 8.666/93 e, no prazo do art. 109 da mesma Lei, ficando os autos do processo com vista franqueada aos interessados, nos termos do § 5º do art. 109 da Lei Federal de Licitações.Dê publicidade a está decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.Várzea Grande - MT, 30 de Janeiro de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira-** Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N°. 015/2018/GAB/SMECEL/VG**

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 06/2018"

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**Considerando** o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR** o servidor **CLAUDENIR TOMAS JUNIOR** como fiscal do contrato nº. 06/2018 em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2018.

**Profº Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**PORTARIA 098/CPSPAD/SAD/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 29 de janeiro de 2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2017.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 29 de janeiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATO DE NOMEAÇÃO N°008/2.018**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°008/2.018**

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1. 998.

**RESOLVE**:

Art.1° fica nomeado o Senhor **JEFFERSON SOUZA CATRO**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Operador de estação tratamento de água e esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente DAE/VG**

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 07, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

Dispõe sobre destituição da Responsabilidade Técnica pela UTI neonatal do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Destituir, da Responsabilidade Técnica pela UTI neonatal do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a servidora Christiely Duarte Cardoso de França, a partir de 31 de janeiro 2.018.

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2.018.

**Diógenes Marcondes**

**Secretário de Saúde SMS/VG**

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 08, DE 31 DE JANEIRO DE 2.018.**

Designa Responsabilidade Técnica pela UTI neonatal do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar Responsabilidade Técnica pela UTI neonatal do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a servidora Aline Fristsch, a partir de 01 de fevereiro de 2.018.

Várzea Grande, 31 de janeiro de 2.018.

**Diógenes Marcondes**

**Secretário de Saúde SMS/VG**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 09/2018 REGISTRO DE PREÇO.**

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**, **Registro de Preços para futura e eventual** aquisição de material/insumos de consumo odontológico para atender as necessidades dos serviços odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. A realização do certame que estava prevista para o **dia 22 de fevereiro de 2018**, **às 10h00min** – horário de Brasília DF, **(horário Brasília - DF)** . O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2018. **Diógenes Marcondes - Secretario de Saúde /SMSVG**

---

**PORTARIA Nº 101/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE**:

Art. 1°. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **31.01.2018 a 01.03. 2018,** a servidora **CADILCE BENTA DA SILVA CARVALHO**, matrícula n° **121446,** exercendo o Cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2018.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA N° 012/2018**

**PORTARIA N° 012/2018**

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97,conforme Parecer do Procurador **Jurídico n°007/2018/JUR/DAEVG.**

**RESOLVE:**

**Art.1°-** Conceder em favor do Servidor **CALMIRO FRANCISCO FERREIRA**, mat.**n°525,** lotado na Diretoria de Produção ETA NOVA, exercendo o cargo de Operador de sistema de água e esgoto, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2009/2014**, sendo que o mesmo irá gozar **90** (noventa) dias do quinquênio, no período de **01.02.2018 a 01.05.2018.**

**Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 31 de janeiro de 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATO DE NOMEAÇÃO N°010/2.018**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°010/2.018**

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

**RESOLVE**:

Art.1° fica nomeado a Senhora **LUDMILLA RODRIGUES SILVA**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Operador de estação tratamento de água e esgoto.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente DAE/VG**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2018.**

**Processo/Gespro n. 499616/2018.**

Processo n. 499616/2018 O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTILHA COM CAPA 4X0 CORES EM OFFSET, CTP 41X9,5CM (ABERTO) + CORTE ESPECIAL, MIOLO 9 LÂMINAS 20X9,5CM 1X0 CORES IMPRESSÃO DIGITAL COM DADOS VARIÁVEIS PADRÃO FEBRABAN – CARNÊ DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização prevista para o **dia 16 de Fevereiro 2018, às 14hs30min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos dos custos de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente, no sitio: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 31 de Janeiro de 2018. **João Benedito Gonçalves Neto Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATO DE NOMEAÇÃO N°007/2.018**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°007/2.018**

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

**RESOLVE**:

Art.1° fica nomeado o Senhor **JONAS JUNIOR DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe Manutenção.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente DAE/VG**

**ATO Nº. 045/2018**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº **497.870**/2018;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, **Vitorino José da Cruz** do cargo em **C**omissão de **C**oordenadorde **D**esportos **– DNS 4**, da Secretaria Municipal de **Educação** Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 14 de janeiro de 2018.

***Registra- se, publica-se, cumpra-se.***

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Silvio Aparecido Fidelis**

***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***

**ATO Nº. 046/2018**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, **Odinea Terezinha do Prado** do cargo em **C**omissão de **A**ssistente **T**écnico **– DNS 7**, da Secretaria Municipal de **Educação** Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de janeiro de 2018.

***Registra- se, publica-se, cumpra-se.***

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Silvio Aparecido Fidelis**

***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***

**ATO Nº. 047/2018**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, **Wellinghton da Cruz,** no cargo em **C**omissão de **C**oordenador de **D**esportos **– DNS 4**, na Secretaria Municipal de **Educação** Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

***Registra- se, publica-se, cumpra-se.***

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Silvio Aparecido Fidelis**

***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***

**ATO Nº. 048/2018**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, **Odinea Terezinha do Prado,** no cargo em **A**ssessor **T**écnico **– DNS 6**, na Secretaria Municipal de **Educação** Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

***Registra- se, publica-se, cumpra-se.***

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Silvio Aparecido Fidelis**

***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***

**EXTRATO CONTRATO N. 011/2018**

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde e a Empresa HALEX INSTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 01.571.702/0001-98, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8. 666/93, no Comunicado de Dispensa de Licitação nº 11/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 18/2018, no Termo de referência nº. 95/2017 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 493786/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de medicamentos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), unidade de Pronto Atendimento (UPA IPASE) e demais Unidades da Secretaria de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado de R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0114. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0142. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0114. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0114. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0142. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0114. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0142. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MAT. DE CONSUMO. FONTE: 0102. VIGÊNCIA: Terá vigência de 180 (cento e oitenta ) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Saúde para este ato, a servidora EDNÉIA MENEZES ALVES, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 841074 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 654.794.081-00; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 879523 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 536.019.801-00.

DATA DE ASSINATURA: 31.01.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

HALEX INSTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A

Contratada

**ATO Nº. 049/2018**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR**, **Jéssica Carvalho Magalhães Freitas,** no cargo em **A**ssessor **J**urídica **– DNS 5**, na **P**rocuradoria **G**eral do **M**unicípio**,** a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

***Registra- se, publica-se, cumpra-se.***

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Janeiro de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Sadora Xavier Fonseca Chaves**

***Procuradoria Geral do Município***

**PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 014**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. DESIGNAR** a servidora ***LUIZA BARBOSA TORRES PEREIRA***, titular do cargo efetivo de professor, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** do Centro Municipal de Educação Infantil Senador Jonas Pinheiro, no período de **01/02/2018 a 31/12/2019.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 30 de janeiro de 2018.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário.

**Catarina Sena Barros de Toledo**

Subsecretária.

**PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 013**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. DESIGNAR** os profissionais do magistério público, abaixo relacionados, para exercerem em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no período de **19 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018.**

| N°. | UNIDADE ESCOLAR | COORDENADOR PEDAGÓGICO INDICADO |
|---|---|---|
| 1. | CMEI ANTÔNIO NORBERTO DE BARROS CORRÊA FILHO | LUCILA SEBASTIANA DA COSTA |
| 2. | CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO | CARBENE PEREIRA LEITE DE MORAES |
| 3. | CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA | LAIZE AUXILIADORA PINTO |
| 4. | CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA | ELVIRA APARECIDA ROSA VIEIRA |
| 5. | PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR – DONA PEQUENINA | ALDRA GREICE PINTO |
| 6. | EMEB BIANKA LORENA A ROCHA CAPILÉ | ESTER ANTÔNIO DA SILVA |
| 7. | EMEB ELIAS DOMINGOS | PATRÍCIA JAQUELINA DE OLIVEIRA |
| 8. | EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS | VANILDES CLEUZA DE MORAES |
| 9. | EMEB ANA ROSA DA SILVA | ADÃO JUVENTINO COSTA |
| 10. | EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS | ELENA ROQUE SOUZA ALMEIDA |
| 11. | CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSE DE ALMEIDA | MARIA ROSÁLIA GOMES |
| | | ELISABETE ELVIRA GRITTI |
| 12. | EMEB DEPUTADO ARY LEITE DE CAMPOS | CLARICE CONCEIÇÃO DIAS (APOSENTADA) |
| 13. | EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR – JAIMINHO | FLAVIANE BASTOS GUIMARÃES |
| 14. | EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS | GISLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA |
| 15. | EMEB JÚLIO CORRÊA | JANE CHRISTINA SANTOS |
| | | LÉA CRISTINA GOMES RIBEIRO |
| | | TATIANE APARECIDA ALVES DA SILVA |
| 16. | EMEB MARIA PEDROSA DE MIRANDA | OSANA DA SILVA BORGES |
| 17. | EMEB PROFESSORA LÍBIA DA COSTA RONDON | NILDA PINTO DE FRANÇA (APOSENTADA) |
| 18. | EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS | ELIANE OLIVEIRA BATISTA |
| 19. | EMEB PROFESSOR LENINE DE CAMPOS PÓVOAS | EDENIZE MARIA DA SILVA |
| 20. | EMEB SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS | DINALVA GONÇALINA PONCE |

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 30 de janeiro de 2018.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário.

**Catarina Sena Barros de Toledo**

Subsecretária.

**PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 012**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. DESIGNAR** a servidora ***MARISTELA MAGALHÃES***, titular do cargo efetivo de professor, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal de Educação Básica Professora Elisa Maria da Silva, no período de **19 de fevereiro a 21 de dezembro de 2018.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 30 de janeiro de 2018.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário.

**Catarina Sena Barros de Toledo**

Subsecretária.

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.14/2017**

**Processo: 469057**. O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n. 027/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO** relativa aTomada de Preço n. 14/2017, objeto: **contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Posto de Transformação de 75kVA e 112,5kVA e Rede de Derivação em Média Tensão 13.8KV, para Alimentar as Instalações Elétricas com Segurança e Confiabilidade das unidades escolares, no Município de Várzea Grande/Mato Grosso, dividido em 06 (seis) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.** Comissão Permanente de Licitação **DECLARA** a licitante BJ- TENDENCIAS, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI **HABILITADA**, e as empresas BN PASQUALOTTO ENGENHARIA-ME, RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI-ME e WN CONSTRUÇOES LTDA-ME **INABILITADAS** por desatendimentos ao instrumento convocatório. A ata da sessão interna encontra-se no site institucional. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "***15.1***. Várzea Grande-MT, 31 de Janeiro de 2018. **Aline Arantes Correa -** Presidente CPL.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATO DE NOMEAÇÃO N°006/2.018**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°006/2.018**

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

**RESOLVE**:

Art.1° fica nomeado o Senhor **FRANCISCO CEZAR RODRIGUES ALVES**, para exercer o cargo de Analista de Saneamento/Engenheiro - civil.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente DAE/VG**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**
**ATO DE NOMEAÇÃO N°009/2.018**

**ATO DE NOMEAÇÃO N°009/2.018**

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO** – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei 1.733/1.998, e alterada pela Lei n°1.866/1.998.

**RESOLVE**:

Art.1° fica nomeado a Senhora **LETICIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO**, para exercer o cargo de Agente de Saneamento/Encarregado de equipe de manutenção.

Art. 2° este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande/MT, 31 de Janeiro de 2018.

**RICARDO AZEVEDO ARAUJO**

**Diretor Presidente DAE/VG**

**PORTARIA 2018/GS/SMECEL/VG/MT Nº 011**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei da Gestão Democrática N° 2.380/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. DESIGNAR** o servidor ***APARECIDO CARDOSO DE OLIVEIRA***, titular do cargo efetivo de professor, para exercer em Comissão, a função de **Coordenador Pedagógico** da Escola Municipal de Educação Básica Jaime Veríssimo de Campos Júnior – "Jaiminho", no período de **01/02/2018 a 31/12/2019.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 30 de janeiro de 2018.

**Silvio Aparecido Fidelis**

Secretário.

**Catarina Sena Barros de Toledo**

Subsecretária.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na realização de Processo Seletivo Simplificado, para a seleção e contratação temporária**opina em efetuar a contratação da empresa: **K L C – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, CNPJ: N. 11.761.650/0001-76**, com valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 31 de janeiro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

.

**PORTARIA N. 025/2018**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE– MT.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** Nomear para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018**, da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, para **Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO**, os seguintes membros:

I. **REGINA LEONORA DE SOUZA,** Administradora de Recursos Humanos, Matrícula n. 541 – **PRESIDENTE**;

II. **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, Secretária Municipal de Educação, Matrícula n. 3407 – **MEMBRO**;

III. **JANAÍNA RODRIGUES DE LARA**, Professora, Matrícula n. 1026 – **MEMBRO**;

IV. **DANIELA BORGES SERAFIM**, Enfermeira, Matrícula n. 1005 – **MEMBRO**.

**Art. 2°.** A presente **Comissão** fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente **Processo Seletivo Simplificado**, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

**Art. 3°.** A **Comissão Organizadora** deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, firma esta contratada para a elaboração de edital e para a elaboração e aplicação das provas do presente **Processo Seletivo Simplificado.**

**Art. 4°.** Compete ao Presidente desta **Comissão,** solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como encarregar-se da organização do local onde serão realizadas as provas.

**Art. 5°.** A presente **Comissão** deverá fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do **Processo Seletivo Simplificado**.

**Art. 6°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, em 31 de janeiro de 2018.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a **contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de tratores da linha LS TRACTOR** opina em efetuar a contratação da empresa: **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** , **CNPJ. : 12.753.2013/0003-35** , nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 31 de janeiro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 004/2018

DE 31/JANEIRO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de JANEIRO/2018 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

VINICIUS COSTA LOPES contrato nº 001/2018 para prestação de Escriturário; RITA GLECIA ALMEIDA BISPO contrato nº 002/2018 para prestação de Escriturário; IRANILDE DA SILVA CHAVES contrato nº 003/2018 para prestação de Agente Serviços Gerais;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 31 de Janeiro de 2018.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA***

*Prefeito Municipal*

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 003/2018

DE 31/JANEIRO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1109/2013, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de JANEIRO de 2018.

KARINA FERREIRA contrato nº 109/2017 para prestação de Fiscal Sanitário; MANOEL MESSIAS RODRIGUES AMORIM contrato nº 123/2017 para prestação de Trabalhador Braçal; LAERCIO ALVES DA SILVA contrato nº 137/2017 para prestação de Motorista; VANDERLEI DA SILVA contrato nº 136/2017 para prestação de Motorista; UENDER GOMES DA SILVA contrato nº 145/2017 para prestação de Trabalhador Braçal; CASSIO GOMES NUNES contrato nº 174/2017 para prestação de Operador de Escavadeira Hidraulica;

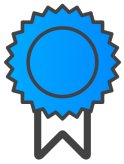
P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 31 de Janeiro de 2018.

***ABMAEL BORGES DA SILVEIRA***

*Prefeito Municipal*

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Wed Jan 31 21:34:36 UTC 2018 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |